UMUARAMA
Ilustrado
HÁ 50 ANOS - O GRANDE JORNAL DO NOROESTE DO PARANÁ

DESDE 1973 - ANO 51 - Nº: 12.763 R$ 3,00

Fundador e Presidente: Ilídio Coelho Sobrinho UMUARAMA, QUARTA-FEIRA, 28 de Junho de 2023 Editor Responsável: Osmar Nunes da Silva

MAIS ASFALTO E LUZ DE LED EM TAPIRA – O prefeito de Tapira, Cláudio Sidinei de Lima, esteve ontem com o governador Carlos Massa Ratinho Junior, o secretário estadual de Cidade, Eduardo Pimentel e o deputado estadual, Alexandre Curi para assinar o convênio que garante mais pavimentação asfáltica e instalação de luz de LED em toda a cidade de Tapira. Página A5

RECURSOS GARANTIDOS PARA CAFEZAL DO SUL – Ao lado de vereadores e do vice-prefeito Minoru, o prefeito de Cafezal do Sul, Juninho esteve em Curitiba com o governador Ratinho Jr, o secretário de Cidades Eduardo Pimentel e o deputado Alexandre Curi assinando convênio para mais asfalto e a instalação de luz de LED em toda a cidade. Página A5

Governo anuncia o Plano Safra com 27% a mais de recursos à agropecuária

População participou ativamente da festa dos 68 anos

O final de semana prolongado foi recheado de atrações para as famílias umuaramenses e visitantes, que tiveram a oportunidade de participar de shows musicais, espetáculos e cerimônias religiosas e cívico-militares em comemoração ao aniversário de 68 anos de Umuarama, comemorado em 26 de junho. O dia começou com o hasteamento do Pavilhão Municipal e terminou com apresentações artísticas na Praça Santos Dumont. O prefeito Hermes Pimentel participou de todas as atividades e fez um balanço positivo das comemorações. Página A3

O governo federal anunciou nesta terça-feira (27) que o Plano Safra 2023/2024 totalizará R$ 364,22 bilhões para apoiar médios e grandes produtores agropecuários do Brasil. Os valores são destinados para o crédito rural para produtores enquadrados no Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp) e demais. As taxas de juros para custeio e comercialização serão de 8% ao ano para os produtores enquadrados no Pronamp e de 12% ao ano para os demais. Em relação a investimentos, variam entre 7% e 12,5%. Segundo o governo, o valor reflete um aumento de cerca de 27% em relação ao financiamento anterior. Página A2

COBRANÇA

Prefeitura de Umuarama emite mais de dez mil notificações de dívida ativa em 23

Página A3

MORRE O VELHO ARMANDO - Faleceu ontem em Umuarama o pioneiro Armando da Silva, o popular Velho Armando. Ele foi um incentivador e batalhador pelo carnaval de rua de Umuarama há alguns anos. Página A4

EQUIPE DE UMUARAMA VENCE COPA DE SUIÇO EM ICARAÍMA - Chegou ao final no domingo passado a V Copa de Futebol Suiço de Icaraíma com a participação de dezenas de times da região. E as equipes Japa Peças/Ki Delicia Salgados/Umuarama e Esperança Nova fizeram a final. O time de Umuarama venceu na cobrança de pênaltis e ficou com o título. Página A8

VIOLÊNCIA

Encontrados dois corpos dentro de carro carbonizado

Página A6

POLÍCIA

PRF recupera caminhão e semi reboque em Alto Paraíso

Página A6

AGRONEGÓCIOS

Com críticas ao BC, Lula lança Plano Safra 27% maior do que o do ano passado

Brasília (AE) - O Plano Safra 2023/24 oferecerá a partir de 1º de julho pelo menos R$ 364,22 bilhões para médios e grandes produtores, 27% a mais do que a oferta de crédito na temporada 2022/23, que termina no fim deste mês (R$ 287,16 bilhões). O anúncio foi feito ontem pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva e pelo ministro da Agricultura, Carlos Favaro.

Lula aproveitou o lançamento do plano para criticar de novo o presidente do Banco Central (BC), Roberto Campos Neto. Sem citá-lo, o petista disse que os juros cobrados pelo crédito aos produtores estão altos por culpa do BC.

O programa terá financiamento de R$ 364,22 bilhões. Os juros para custeio e comercialização serão de 8% ao ano para produtores inscritos no Programa Nacional de Apoio ao Médio Produtor Rural (Pronamp) e de 12% ao ano para os demais. Para investimentos, as taxas de juros variam entre 7% e 12,5% ao ano, de acordo com o governo.

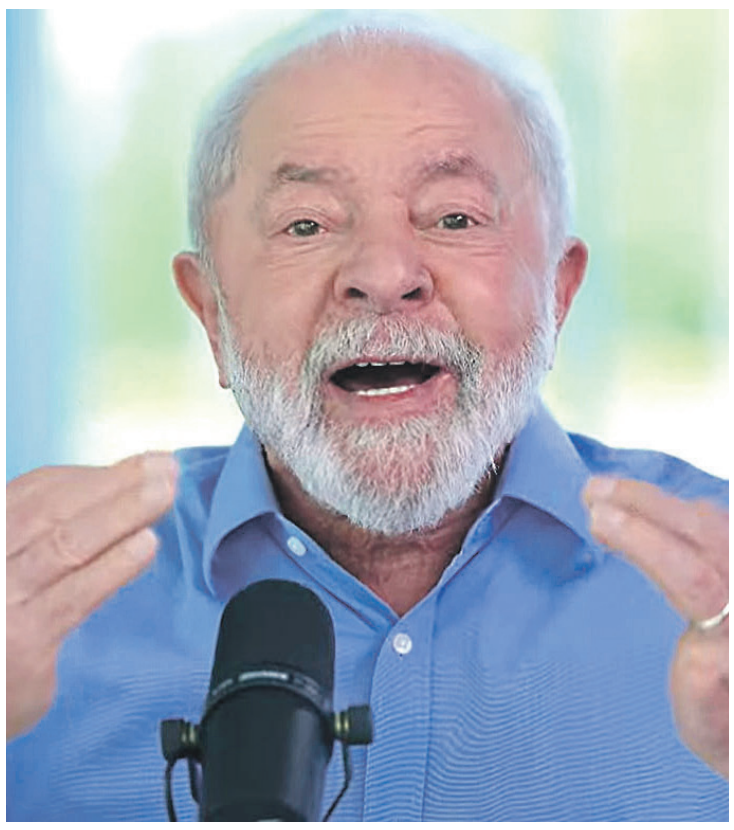

Presidente contradiz as fake news w anuncia um Plano Safra com 27% a mais de recursos

"O Plano Safra terá R$ 364 bilhões, a uma média, não sei o total, de 10% de juro ao ano. É caro, é muito caro. Esse juro poderia ser mais barato. Mas é que tem um cidadão no Banco Central, a gente não sabe quem colocou ele lá, que traz o juro em 13,75%", disse.

Fávaro também reprovou a manutenção da Selic pelo Copom, em decisão da semana passada. Para ele, a taxa atual "não faz sentido" diante da redução da inflação, e, se ele voltar a exercer o cargo de senador, vai travar o debate sobre a política monetária no Congresso. "A política econômica já dá sinais cada vez mais fortes de redução da inflação. Não há sentido ter hoje taxa de juros hoje de 13,75% ao ano", afirmou. Lula e aliados têm criticado o aperto dos juros promovido pela autarquia para conter a inflação.

CRÉDITO

Do total de crédito a ser concedido à agricultura empresarial, R$ 272,12 bilhões serão destinados ao custeio e comercialização, alta de 26% em relação à safra anterior. Outros R$ 92,1 bilhões serão para investimentos (+28%).

Considerando a distribuição por taxas de juros, R$ 186,4 bilhões terão taxas controladas (+31,2% ante ciclo passado), sendo R$ 84,9 bilhões (+38,2%) com taxas não equalizadas e R$ 101,5 bilhões (+26,1%) com taxas equalizadas (subsidiadas) pelo Tesouro Nacional. Outros R$ 177,8 bilhões (+22,5%) serão concedidos com taxas livres, segundo informações divulgadas nesta manhã pelo Planalto.

O governo manteve as taxas de juros para custeio e comercialização em 8% ao ano para os produtores enquadrados no Pronamp e em 12% para os demais produtores. Para linhas voltadas a investimentos no setor, os juros permaneceram na faixa de 7% a 12,5% ao ano, variando conforme o programa.

AMBIENTE

O Plano Safra 2023/24 empresarial também incentivará sistemas de produção ambientalmente sustentáveis, conforme vinha sendo informado por representantes do governo.

Serão beneficiados produtores rurais que já tenham o Cadastro Ambiental Rural (CAR) analisado e também aqueles que adotam práticas agropecuárias consideradas mais sustentáveis. A redução será de 0,5 ponto porcentual na taxa de juros de custeio para produtores que possuírem o CAR analisado, em uma das seguintes condições: em Programa de Regularização Ambiental (PRA), sem passivo ambiental ou passível de emissão de cota de reserva ambiental.

Também terão direito à redução de 0,5 ponto porcentual na taxa de custeio aqueles que adotarem práticas de produção agropecuária consideradas mais sustentáveis, como: produção orgânica ou agroecológica, uso de bioinsumos, tratamento de dejetos na suinocultura, pó de rocha e calcário, energia renovável na avicultura, rebanho bovino rastreado e certificação de sustentabilidade.

Ata do Copom indica início de corte 'parcimonioso' da Selic em agosto

Brasília AE - A ata da reunião do Comitê de Política Monetária (Copom) do Banco Central realizada na semana passada deixou mais claro que há uma "porta aberta" para o início da queda dos juros em agosto. Segundo o texto, divulgado ontem, a maior parte dos oito membros que participaram da reunião avaliou que a "continuação do processo desinflacionário em curso, com consequente impacto sobre as expectativas, pode permitir acumular a confiança necessária para iniciar um processo parcimonioso de inflexão na próxima reunião".

As pressões do governo e do setor produtivo para um corte de juros aumentaram ainda mais depois que o Copom, na reunião da semana passada, não só manteve a Selic em 13,75%, como também não indicou uma data para o início de um ciclo de afrouxamento monetário.

Agora, depois da divulgação da ata, o mercado já vê um novo cenário. "A porta já estava aberta, mas a ata coloca mais peso na bandeja de agosto", diz o economista-chefe da XP Investimentos, Caio Megale. A avaliação do economista Leonardo Costa, da Asa Investments, também é de um consenso para o início de cortes da taxa Selic na próxima reunião, em agosto. O economista ressalta, porém, que o início do afrouxamento monetário tende a ser bastante gradual, com uma primeira redução de 0,25 ponto porcentual.

João Maurício Rosal, economista-chefe da Terra Investimentos, vai na mesma linha. Ele aposta em uma redução inicial de 0,25 ponto porcentual, com a Selic fechando o ano em 12% - projeção que tem viés de baixa, segundo Rosal, caso o quadro da inflação seja mais benigno e permita que o tamanho dos cortes seja maior

O Banco Central deixou claro, no entanto, que o afrouxamento do grau de aperto monetário exige "confiança na trajetória do processo de desinflação", sob risco de, se feito de forma "prematura", provocar a retomada da aceleração inflacionária e a reversão do próprio processo de relaxamento monetário. Essa avaliação foi unânime dentro do comitê.

"O comitê, unanimemente, avalia que flexibilizações do grau de aperto monetário exigem confiança na trajetória do processo de desinflação, uma vez que flexibilizações prematuras podem ensejar reacelerações do processo inflacionário e, consequentemente, levar a uma reversão do próprio processo de relaxamento monetário."

Em Cianorte, Zeca Dirceu reúne mais de 3 mil lideranças em festa de aniversário solidário

No último sábado, amigos, familiares, lideranças e equipe do deputado federal Zeca Dirceu (PT-PR) organizaram no município de Cianorte, uma festa de aniversário solidária para comemorar os 45 anos do parlamentar. Mais de 3 mil lideranças de 70 municípios participaram da festa que durou 12 horas seguidas na Arena Brasil. Foram arrecadados alimentos que foram destinados à Fundhospar (Santa Casa) de Cianorte, hospital que atende toda região.

O Diretor-Geral da Fundhospar, Gilmar Célio, afirmou que todos os anos Zeca Dirceu leva recursos para o hospital. "Para nós, dirigentes de hospital, é necessário essas emendas para cuidar dos nossos pacientes, todos sabem da situação difícil dos hospitais. Em nome de todos funcionários, direção, conselho, agradeço pelos recursos e por esses alimentos que hoje estão sendo doados para a Fundhospar", disse.

José Dirceu, pai de Zeca Dirceu, esteve no evento e afirmou que o filho é um orgulho para ele e para sua mãe. "Estou feliz em estar no Paraná, estado que considero meu, onde vivi muitos anos felizes. Temos uma grande responsabilidade, pois pela 5ª vez o Brasil deu a vitória à um partido para governar o Brasil, isso é histórico. Temos a responsabilidade de mudar o Brasil, pacificar o país e retomar a democracia. Zeca é nosso orgulho, desejo que ele continue sendo, simples, humilde, paranaense e brasileiro", afirmou o fundador do Partido dos Trabalhadores.

Presença de lideranças

A festa solidária contou com a presença de lideranças de 70 municípios, diversas autoridades usaram a fala para parabenizar o deputado e lembrar do seu trabalho pelas cidades do Paraná e pelo Brasil. Além destes, ministros do governo enviaram vídeos parabenizando o deputado e reforçando a importância da sua atuação como líder do PT na Câmara dos Deputados.

O diretor-geral da Itaipu Binacional, Enio Verri, esteve presente e destacou que o evento que reúne tantas autoridades, mostra a força política de Zeca Dirceu no Paraná. O ex-deputado estadual de Cianorte e diretor da Avenorte, Jonas Guimarães, também participou. Representando os prefeitos da região, Roberto Corredato, prefeito de Rondon, também parabenizou e falou sobre o futuro político do deputado .

O cerimonial foi concluído com uma fala do deputado Zeca Dirceu agradecendo a presença de todos e também agradecendo aos seus pais, em especial ao José Dirceu por ter lutado tanto pela democracia.

Os pais de Zeca Dirceu, prefeitos, vereadores e dezenas de outras lideranças prestigiaram a festa

A festa solidária já é uma tradição, a primeira ocorreu há 20 anos atrás, em 2003. Neste ano bateu recorde de público, já o recorde de quantidade de alimentos arrecadados segue com a festa de 2021, quando foi uma festa On Line e arrecadou 21 toneladas de alimentos para várias entidades de centenas de municípios paranaenses.

Expediente:
Umuarama Ilustrado
Publicado desde 5 de agosto 1.973
Empresa Jornalística Umuarama Ltda.
CNPJ/MF - 04.233.582/0001-07

REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E PARQUE GRÁFICO
Av. Tiradentes, 2.680 - Tel. (44) 3621-2500
CEP 87.505-090 - Umuarama-PR
www.ilustrado.com.br

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO:
Fundador e Presidente: Ilidio Coelho Sobrinho
ilidio@ilustrado.com.br
Vice-Presidente: Maria Hirata Coelho
Diretora de Assuntos Jurídicos:
Dra. Katiúscia Hirata Coelho
Diretora: Dra. Karina Hirata Coelho

EDITOR RESPONSÁVEL:
Osmar Nunes da Silva
osmar@ilustrado.com.br
(Registro no MTB nº 184/01/92v)

REDAÇÃO
(44) 3621-2535
editoria@ilustrado.com.br

FINANCEIRO
(44) 3621-2502
financeiro@ilustrado.com.br

ASSINATURAS
(44) 3621-2526
assinaturas@ilustrado.com.br

FALE CONOSCO
(44) 3621-2535
faleconosco@ilustrado.com.br

CLASSIFICADOS
(44) 3621-2525
classificados@ilustrado.com.br

SUCURSAL CURITIBA
(41) 3019-3500
(41) 9 9972-3735

COMERCIAL
(44) 3621-2502
comercial@ilustrado.com.br

(44) 9.9913-0130
umuaramailustrado

FILIADO A:
ANJ Associação Nacional de Jornais
WAN - Associação Mundial de Jornais
ASSOCIADO: abra legal Associação Brasileira das Agências e Veículos Especializados em Publicidade Legal

DEFESA DO CONSUMIDOR: As queixas deverão ser enviadas por escrito para o endereço acima.
As matérias assinadas são de responsabilidade de seus autores e não refletem necessariamente a linha editorial do jornal
Este jornal não remunera seus colaboradores, sejam eles eventuais ou constantes

OPORTUNIDADE

Restam poucas vagas para cursos grátis de panificação e mecânica automotiva

Umuarama - Capacitar jovens e adultos para o mercado profissional é o foco dos programas de qualificação realizados pela Prefeitura, por meio da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio. Neste momento, dois cursos estão com inscrições abertas: Auxiliar de Panificação e Mecânica Automotiva. Ambos são gratuitos e já estão com poucas vagas disponíveis, por isso os interessados devem procurar a Agência do Trabalhador o mais breve possível.

O secretário Marcelo Adriano Lopes da Silva informa que para fazer a matrícula é preciso ter pelo menos 15 anos completos e apresentar documentos pessoais (RG e CPF) e comprovante de residência. "São cursos importantes, em que o aluno já tem a chance de sair dali empregado, pois mantemos contato com várias empresas desses ramos, que se comprometeram em contratar aqueles que mais se destacarem", observou.

As duas capacitações gratuitas serão realizadas pelo Senai (Serviço Nacional da Indústria)

As duas capacitações gratuitas serão realizadas pelo Senai (Serviço Nacional da Indústria). "O curso de panificação tem duração de 160 horas e o de mecânica 80 horas, ou seja, trata-se de super formações, que só são possíveis graças à determinação do prefeito Hermes Pimentel em oferecer oportunidades reais para que os cidadãos tenham uma profissão, um emprego e, consequentemente, uma vida melhor", observa o secretário.

O gerente da Casa do Empreendedor, Fabio Parmegiani, detalha que o curso de Auxiliar de Panificação será ministrado de segunda a sexta, das 13h30 às 17h30, no DCA (Diretoria de Compras e Almoxarifado) da Prefeitura, que fica na rua Itaquiraí n° 3285 – Zona I. "As aulas começam no dia 10 de julho e no total 20 vagas foram disponibilizadas, porém, 10 já estão preenchidas", indica Parmegiani.

SERVIÇO – CURSOS PROFISSIONALIZANTES

1) Auxiliar de Panificação – Aulas: de segunda a sexta – das 13h30 às 17h30 – Local: DCA-Prefeitura – Carga horária: 160 horas – Início: 10/07/2023 – 2) Mecânica Automotiva – Aulas: de segunda a quinta – das 19h às 22h – Local: Sesi – Carga horária: 80 horas – Início: 03/07/2023 – Informações e Inscrições: Agência do Trabalhador – Av. Rio Branco 4211 – Telefone: (44) 3621-1100.

MECÂNICA

Já o curso de Mecânica Automotiva vai capacitar os profissionais em cinco áreas: sistemas de freios, suspensão, direção, alinhamento e balanceamento. "As aulas já começam na próxima segunda-feira, dia 3 de julho, e serão ministradas de segunda a quinta, sempre das 19h às 22h na sede do Senai, que fica na avenida Capital da Amizade n° 2635 (no Jardim Colibri, próximo ao Poliesportivo). A idade mínima exigida também é de 15 anos e os documentos exigidos também são RG, CPF e comprovante de residência", esclarece o gerente, ressaltando que quem precisar de mais informações basta entrar em contato com a Agência do Trabalhador pelo telefone (44) 3621-1100.

Comemoração do aniversário de Umuarama reuniu milhares de pessoas na Praça Santos Dumont

UMUARAMA - O final de semana prolongado foi recheado de atrações para as famílias umuaramenses e visitantes, que tiveram a oportunidade de participar de shows musicais, espetáculos e cerimônias religiosas e cívico-militares em comemoração ao aniversário de 68 anos de Umuarama, comemorado em 26 de junho. O dia começou com o hasteamento do Pavilhão Municipal e terminou com apresentações artísticas na Praça Santos Dumont.

O prefeito Hermes Pimentel, acompanhado da primeira-dama e presidente do Provopar Rozi Moreno Pimentel, recepcionou vereadores e representantes de instituições militares e forças de segurança, como o subtenente Wendel Rodrigues da Silva, comandante do Tiro de Guerra 05-012, o comandante do 25° batalhão da Polícia Militar, major Claudio Roberto Longo Silva, o comandante do 6° Subgrupamento do Corpo de Bombeiros, major Andrey Falkiner Fernandes e o comandante da Guarda Municipal de Umuarama, inspetor Valdiney Roberto Rissato.

Pimentel comentou que no dia 26 de junho de 1955, nos arredores da Praça Arthur Thomas, foi realizada a cerimônia de fundação da pequena cidade, que já apresentava sinais claros que viria a ser um centro importante de desenvolvimento do Estado. "Pessoas determinadas chegavam de recantos distantes: da Bahia, de Minas Gerais, de São Paulo, todos dispostos a enfrentar quaisquer dificuldades para estabelecer aqui o alicerce que até hoje sustenta a Capital da Amizade", disse.

Único dos 14 prefeitos nascidos em Umuarama, Pimentel reafirmou na Praça Miguel Rossafa, a honra que sente em administrar com foco nos trabalhadores, nas famílias e pessoas simples, naqueles que realmente precisam. "Mas também não esquecemos de investir em saúde, em tecnologia, em educação, em setores que promovam o fortalecimento da economia, afinal, nós somos polo de uma importante região e, a cada dia que passa, ganhamos destaque e somos indicados como referência não só no Paraná mas em todo o Brasil", observou.

O final de semana prolongado foi recheado de atrações para as famílias umuaramenses e visitantes

Eventos prestigiados

Desde a última quinta-feira (22), milhares de pessoas passaram pela Praça Santos Dumont, onde estão concentradas as atividades programadas para comemorar o aniversário da cidade.

A festa continuou com a realização do programa Prefeitura nos Distritos: nesta terça-feira (27) foi a vez dos moradores de Roberto Silveira e na quinta-feira (29) de Vila Nova União. "A programação leva o Bondinho da Alegria e oferece algodão-doce, pipoca e brinquedos infláveis para a garotada. Também contamos com a participação de diversos artistas, talentosos pratas da casa. O pianista Sergio Silva André encerra a cena cultural na sexta-feira (30), com um recital especialmente preparado para ser apresentado no palco do Teatro do Centro Cultural Vera Schubert, às 19h30, tudo de graça", ressalta a secretária da Cultura, Rosana Palhoto Dias.

Comissão do concurso público divulga relação de candidatos que anexaram títulos

Umuarama - Os participantes do concurso público da Prefeitura de Umuarama para contratação de servidores nas funções de servente geral, assistente administrativo, fonoaudiólogo, bibliotecário, psicólogo, psicopedagogo, nutricionista, médico veterinário e engenheiro agrônomo, já podem conferir a relação dos candidatos que anexaram títulos no sistema, visando a próxima fase da seleção.

A comissão de concurso público da Prefeitura publicou na última semana o Edital 109/2023, que traz a relação dos candidatos para cada função com a respectiva quantidade de anexos apresentados. A presidente da comissão, Leandra Cristina Hermes Moreira, considerou o disposto nos editais de abertura das inscrições e normas para o concurso e o resultado e classificação da prova objetiva de todos os cargos, publicado no último dia 14.

A relação foi publicada no órgão oficial do município e encontra-se disponível, também, no site da Prefeitura (www.umuarama.pr.gov.br/concursos) organizada por ordem de inscrição. O período para o candidato aprovado na primeira fase anexar títulos no sistema da Unioeste foi de 13 a 20 de junho e o edital foi divulgado logo em seguida. Os candidatos que não cadastraram seus títulos no prazo não podem mais solicitar a inclusão.

O número presente na coluna 'Total' está ligado à quantidade de anexos realizada no sistema, não tendo relação com o número de títulos. A publicação do edital preliminar com a nota da avaliação de títulos será divulgado ainda esta semana.

A homologação do resultado final será realizada pelo prefeito Hermes Pimentel, conforme o cronograma, por meio de publicação oficial, informa a Comissão do Concurso Público. O provimento dos cargos efetivos visa compatibilizar o quadro de servidores com as atividades da administração pública e as diretrizes legais.

Serão ofertadas 26 vagas com salários de R$ 1.556,61 a até R$ 6.524,13. São 17 vagas para servente geral, com salário de R$ 1.556,61, e duas para assistente administrativo (R$ 2.364,27). Há ainda uma vaga para as funções de fonoaudiólogo (salário de R$ 4.237,95), bibliotecário (R$ 3.096,63), psicólogo (R$ 4.237,95), psicopedagogo (R$ 4.237,95), nutricionista (R$ 4.237,95), médico veterinário e engenheiro agrônomo, com salários de R$ 6.524,13.

Mais de 10 mil notificações de dívida ativa já foram encaminhadas este ano

Umuarama - O setor de dívida ativa da Secretaria Municipal da Fazenda emitiu 10.221 cartas de notificações de janeiro a junho de 2023. As comunicações referem-se à cobrança de impostos atrasados dos exercícios de 2020 a 2022, que podem ser encaminhados para protesto e cobrança judicial caso persista a falta de pagamento.

No mesmo período o setor encaminhou 48 certidões para protesto e cerca de 880 certidões para ajuizamento, de acordo com a secretária municipal da Fazenda, Gislaine Alves Vieira de Marins. "Alertamos que o contribuinte em débito com o município, com o intuito de evitar a cobrança judicial, bem como extrajudicial, deve procurar a praça de atendimento para negociar o pagamento, que pode inclusive ser parcelado", explica a secretária.

O município oferece boas condições para a regularização da dívida ativa. O contribuinte pode formalizar o parcelamento em até 36 vezes, com entrada de 20% do valor devido – em caso de primeiro parcelamento – ou com entrada de 50% em caso de reparcelamento. "Se o cidadão optar pelo pagamento total, as guias podem ser retiradas no site da Prefeitura (www.umuarama.pr.gov.br) ou pelo aplicativo Oxy Cidadão no celular", acrescentou Gislaine de Marins.

Embora sejam conhecidas pelos débitos tributários, outras pendências podem inscrever o devedor em uma dívida ativa, as chamadas dívidas não tributárias, que correspondem aos demais créditos da Fazenda Pública – provenientes de empréstimos compulsórios, multa de qualquer origem (trânsito, ambiental), custas processuais, indenizações, foros, aluguéis e/ou taxas de ocupação e restituições, entre outros.

Da mesma maneira que o nome pode ficar negativado por débitos com bancos, instituições financeiras, varejo, etc., o inadimplente de uma dívida ativa também pode ter o nome 'sujo'. Ao dever uma conta para órgãos públicos, a pessoa terá o nome cadastrado no Cadin (Cadastro Informativo) de créditos não quitados do setor público.

Entre as consequências de ter o nome no Cadin estão a impossibilidade de conseguir empréstimos e abrir contas em redes bancárias, participar de licitações públicas e, até, de receber a restituição do imposto de renda.

Policromático

Urgente: Lula anuncia que, se tudo correr bem, e a sua agenda permitir, fará uma rápida visita ao Brasil em julho...

Papo rápido

- Emanuel Kant disse que o homem é o único animal que precisa trabalhar...

- Esse Kant não conheceu o João de Barro, o pica-pau dourado, o talha-mar, xexéus e chupins...

Com Pimentel e Beto Preto

Em destaque na coluna de hoje o encontro da Chefe da Divisão de Atenção Primária em Saúde de Umuarama, Jaqueline de Bortoli Shirabayashi com o secretário estadual da Saúde, Beto Preto, e o prefeito Hermes Pimentel. O encontro foi na sexta-feira passada na praça Santos Dumont.

Umuarama perde o "Velho Armando"

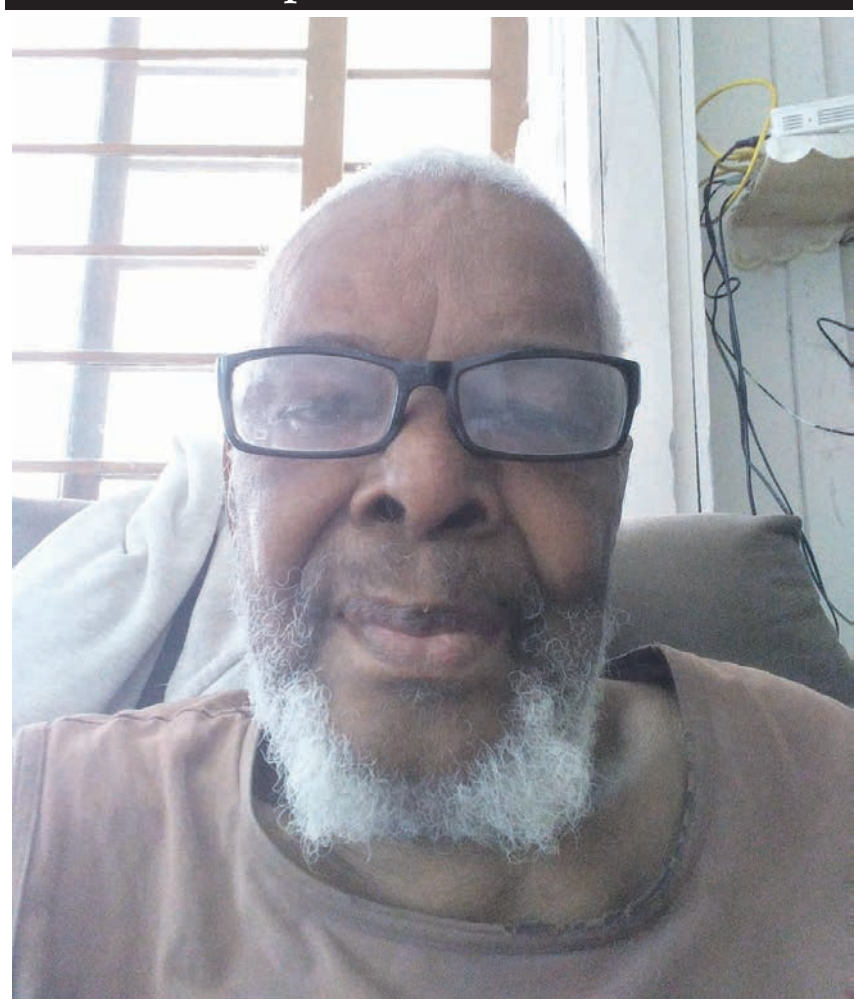

Um dos nomes mais conhecidos e influentes do histórico carnaval de rua de Umuarama, Armando Silva, o popular Velho Armando, faleceu ontem aos 75 anos. Por muitos anos, ele comandou a escola de Samba Unidos da Tiradentes, ao lado da esposa Marilza. O velório e sepultamento estavam marcados para ontem.

Constatação

Basta olhar nos olhos de Putin para perceber que não há ninguém lá dentro...

Efeito Messi

Depois da contratação de Lionel Messi, Inter Miami entra na lista de clubes mais populares do esporte americano.

O novo clube do argentino fica atrás apenas de franquias da NBA.

Isso na terra do Tio Sam se traduz em dinheiro, muito dinheiro.

Papo rápido

- Lula recebeu mais o presidente argentino que 32 dos seus ministros...

- É que presidente argentino só tem um, já os ministros de Lula são 37...

Metafísico

Será que Lula percebeu que é muito melhor governar o Brasil do Exterior?

Exceção

Goioerê começou a votar lei que proíbe o uso de fogos de artifício com estampido, mas tem exceção; nos feriados municipais ou federais reconhecidos por lei pode soltar uns rojões.

Tem de avisar as torcidas de futebol em dias de clássico...

Ele disse:

"Dos imigrantes africanos você não tem a individualização, não tem a história daquelas pessoas – porque elas estão fazendo aquilo, qual é a razão que leva ao desespero de enfrentar aquelas condições previsivelmente trágicas".

De Laurindo Lalo Leal Filho, professor da Escola de Comunicação e da USP, sobre o desequilíbrio do noticiário sobre o submarino que levava milionários e o barco que afundou na Turquia matando 78 imigrantes africanos.

Do Marvadão

Pressão alta atinge mais de 30 milhões no país; mortes aumentam 72%.

E nem vamos falar do efeito do "preção alto" das coisas...- Celso Ribeiro.

Papo rápido

- E a tal da tecnologia 5G, hein?

- É igual caviar, nunca vi, só ouço falar...

Escrito apenas ontem...

Sempre houve muita besteira no mundo.

Mas, no momento em que a tecnologia da comunicação se juntou com o enrolo ideológico, as besteiras se tornaram mais amplas e sinistras.

- Millôr.

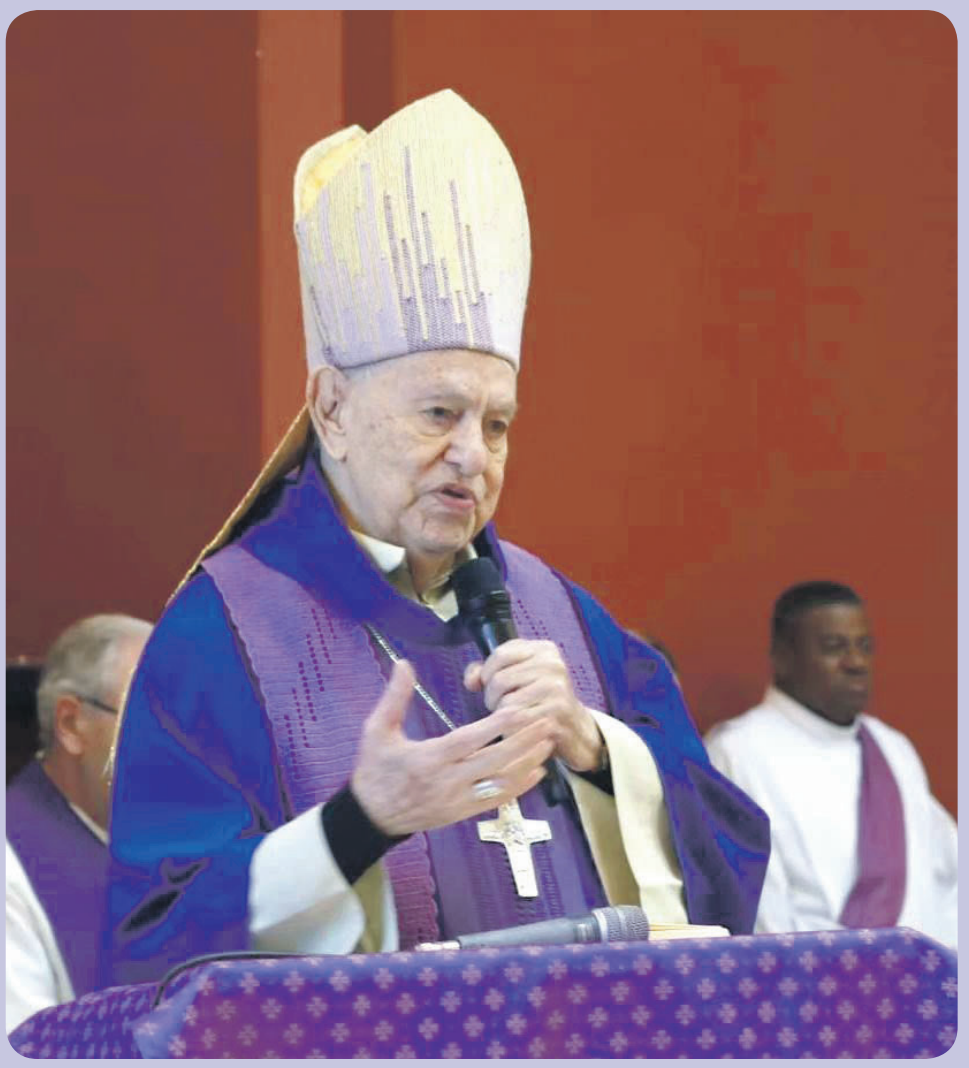

Dom José

Hoje, quarta-feira, 28 de junho, às 20 horas, na Catedral Diocesana do Divino Espírito Santo de Umuarama, acontecerá a celebração de Santa Missa de comemoração dos 50 anos de Ordenação Episcopal de Dom José Maria Maimone, primeiro Bispo Diocesano de Umuarama.

A celebração será presidida pelo próprio Bispo Emérito, Dom José, e concelebrada pelo Bispo Diocesano, Dom João Mamede e vários padres, diáconos, ministros, religiosos e religiosas..

Dom José sempre foi muito presente em todos os setores da sociedade umuaramense, dando enorme contribuição para o desenvolvimento de Umuarama, e de seu povo.

No flagrante, o repórter Valdir Miranda entrevista dom José para a Rádio Cultura, no início dos anos 70, em evento no Estádio Lúcio Pipino.

Psicologia social

Conservadores, ricos ou pobres, são mais felizes do que ricos ou pobres de esquerda, conclui estudo com quase dois milhões de pessoas.

Macedão quis saber; o sujeito de esquerda que enriquece ainda continua de esquerda?

E já que perguntar não ofende...

Se o cidadão pagador de impostos não pode mais criticar certas "instituições democráticas", essas instituições podem continuar sendo chamadas de democráticas?

Mande denúncias, fotos e sugestões de matérias para o
UMUARAMA Ilustrado
pelo WhatsApp
9.9913-0130

Estilo ostentação

Embaixada brasileira teve de pagar hotel de alto luxo para Lula e Janja em Paris.

Assustou o trabalhador assalariado que a suíte de alto luxo custou R$728 mil em apenas dois dias de hospedagem do casal real brasileiro.

Na pensão da dona Maricota o casal não quer se hospedar.

Tem razão quem diz que a classe média brasileira ostenta demais.

Não se contenta com apenas uma televisão na residência...

Aliás, quem disse isso, hein?

Reconhecimento

Joel de Oliveira tem 62 anos e não pensou um minuto antes de se atracar com o rapaz de 21anos que atacou escola em Cambé, imobilizando-o e evitando que matasse mais gente.

Joel foi homenageado como herói pela Assembleia Legislativa do Paraná.

Candidatos

Pode ser balão de ensaio, mais um balão, mas saiu no jornal que Sérgio Moro cogita lançar a esposa Rosangela para prefeita de Curitiba, e ele candidato sairia candidato a governador.

Isso se Moro continuar elegível até lá...

Junta de Serviço Militar alerta para prazo de alistamento militar obrigatório

A 269ª Junta de Serviço Militar (JSM) de Umuarama – que faz parte do Posto de Recrutamento e Mobilização (PRM 05/006) de Cascavel – informa que o alistamento para o Serviço Militar Obrigatório pode ser realizado via on-line (pela internet) ou pessoalmente na sede da instituição, localizada na rua Bahia 4322 (centro). O prazo termina no próximo dia 30 de junho.

Para realizar o alistamento militar on-line, no ano em que completar 18 anos todo brasileiro do sexo masculino deverá acessar o site www.alistamento.eb.mil.br, preencher o formulário específico de alistamento e informar o número do CPF para validação dos seus dados pessoais. O jovem poderá também comparecer à Junta de Serviço Militar portando RG, CPF e comprovante de endereço para realizar seu alistamento pessoalmente.

Mesmo que já tenha perdido o prazo, é obrigatório que o cidadão compareça à Junta Militar. Para mais informações o interessado deve entrar em contato com a JSM através do número (44) 3906-1118.

Prefeito Cláudio fez questão de agradecer ao governador pela liberação

Prefeito Cláudio, deputado Alexandre Curi e outras autoridades com o governador Ratinho Jr

I CONTRATOS

Tapira e Cafezal do Sul assinam convênio para ter asfalto e luz de LED em toda cidade

O governador Carlos Massa Ratinho Junior assinou nesta terça-feira (27), no Palácio Iguaçu, em Curitiba, mais sete contratos com municípios para pavimentação e iluminação pública, dentro do programa Asfalto Novo, Vida Nova, lançado em abril. Os municípios de Bela Vista da Caroba, Cafezal do Sul, Campina do Simão, Fênix, Pitangueiras, Porto Amazonas e Tapira receberam, ao todo, R$ 20,4 milhões, sendo R$ 935 mil de contrapartidas municipais.

Fruto de uma parceria entre o Governo do Estado e a Assembleia Legislativa do Paraná (Alep), o Asfalto Novo, Vida Nova é operacionalizado pela Secretaria estadual das Cidades (Secid) e tem como meta a pavimentação de 100% das áreas urbanas de municípios com até 25 mil habitantes, sendo que nesta primeira fase são atendidas as cidades de até 7 mil habitantes – cerca de 160 das 399 do Estado. O investimento total é de R$ 500 milhões: R$ 300 milhões Tesouro Estadual e R$ 200 milhões da Alep.

Prefeito Juninho de Cafezal do Sul, o vice Minoru, vereadores com o deputado estadual Alexandre Curi, secretário Pimentel, vice-governador Darci Piana e o governador Ratinho Junior

Ratinho Junior destacou que o Asfalto Novo, Vida Nova é um marco na história do Paraná. "É o maior programa de pavimentação asfáltica do País. Em todos os municípios com até 7 mil habitantes, cerca de 160 ao todo, faremos a pavimentação de 100% da área urbana, com galeria pluvial, calçadas para acessibilidade e iluminação, tirando o pó da frente da casa das pessoas e levando qualidade de vida para a nossa gente", afirmou o governador.

Além da pavimentação, também são previstos no programa melhorias na iluminação pública, transformando os municípios em 100% LED. O calçamento com acessibilidade e galerias pluviais, são itens obrigatórios para obtenção dos recursos. Visando a sustentabilidade, o programa também conta com compensação de CO2 com o plantio de árvores nativas pelo programa Paraná Mais Verde, do Instituto Água e Terra (IAT).

A melhoria na qualidade de vida da população foi destacada, também, pelo secretário das Cidades, Eduardo Pimentel.

CAFEZAL DO SUL

Os cerca de 4 mil moradores de Cafezal do Sul, no Noroeste do Paraná, que já contam com iluminação 100% LED, terão agora pavimentação em toda a cidade com R$ 4.999.593,49 repassados pelo Governo do Estado. De acordo com o prefeito, Mario Junio Kazuo da Silva, todo o município será beneficiado com as obras de pavimentação. "Vamos asfaltar não só a sede, mas os distritos de Jangada e Guaiporã, chegando a praticamente 100% de pavimentação. Já somos 100% LED, graças também ao apoio do Estado", explicou.

TAPIRA

Os pouco mais de 5 mil habitantes de Tapira, no Noroeste, vão contar com recursos para a pavimentação de vias urbanas. Foram repassados R$ 5.132.751,75, sendo R$ 5 milhões do Estado e R$ 132.751,75 de contrapartida municipal. O projeto para a iluminação pública já está em análise pelo Paranacidade.

PRESENÇAS

Participaram das assinaturas o vice-governador Darci Piana; o presidente da Assembleia Legislativa do Paraná, deputado Ademar Traiano, os deputados estaduais Alexandre Curi e Artagão Júnior, além de lideranças locais de cada município.

Realizado em Pérola o Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Pérola - A Prefeitura Municipal de Pérola, através da Secretaria de Cidadania e Assistência Social em parceria com a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, realizou nesta terça-feira (27/06), o I Fórum Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência com o tema "Diálogos e interlocuções acerca das realidades e das possibilidades do município de Pérola". O evento teve como objetivo compartilhar e discutir as práticas, ideias e possíveis ações para o conhecimento coletivo sobre o tema.

A conselheira, Marcia Theodoro Alves, realizou a abertura do evento representando todo o Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência. De acordo com a prefeita, Valdete Cunha, o fórum visa articular e integrar os vários aspectos de uma política pública de defesa dos direitos da pessoa com deficiência.

Alunos da Escola 19 de junho - APAE realizaram uma apresentação

Vários assuntos foram abordados no encontro por lideranças locais

Durante o encontro foram discutidos aspectos que impactam na vida das pessoas com deficiência no município como Educação apresentados pela Secretária de Educação, Esporte e Lazer, Maria Sônia Celini e pela Diretora da Escola 19 de junho - APAE de Pérola, Silvania Formagio, a Acessibilidade apresentada pelo Secretário Geral, JC Cunha, a Saúde, apresentada pelo Clínico Geral, Dr. Ramon Rocha e pela Enfermeira, Marta Fonseca e a Assistência Social apresentada pelo Promotor de Justiça de Pérola, Dr.Talles Alves Paranahiba.

O Delegado da Polícia Civil de Pérola, Dr. Emmanuel Lucas de Moura também esteve presente no Fórum e se colocou a disposição para qualquer tipo de denúncia de violação dos direitos da pessoa com deficiência.

Ainda no evento os alunos da Escola 19 de junho - APAE realizaram uma apresentação cantando a música "Amarelo, Azul e Branco" e também aconteceu a exposição dos materiais confeccionados pelos alunos que participam da Sala de Recursos Multifuncionais do município de Pérola.

Participaram Autoridades Municipais, membros da Gestão Municipal, do Conselheiros Municipal da Pessoa com Deficiência e também da Sociedade Civil.

NOROESTE

Desmatamento em área de preservação permanente gera multa de R$ 10 mil

Uma violação ambiental na área de preservação permanente localizada no município de Porto Rico, no noroeste do Paraná, foi constatada pela Polícia Ambiental - Força Verde de Umuarama. O responsável foi multado em R$ 10 mil por desmatamento em área de preservação permanente.

De acordo com a Polícia Ambiental, uma denúncia indicava que estava ocorrendo um desmatamento na área, e uma vistoria técnica realizada com o uso de um drone confirmou que uma limpeza havia sido feita com o auxílio de máquinas, sem autorização adequada.

Em decorrência dessa infração, a Polícia Ambiental informou que foi lavrado um auto de infração ambiental no valor de R$ 10 mil. Além disso, foi aplicado um termo de embargo ambiental, resultando na interrupção de qualquer atividade na área de 0,20 hectares que foi afetada. Esse embargo visa impedir a continuação do dano ambiental e garantir a regeneração natural da vegetação nativa.

Conforme a Polícia Ambiental, a área em questão é um lote urbano localizado às margens do Rio Paraná e está inserida na Unidade de Conservação Federal da Área de Proteção Ambiental (APA) Ilhas e Várzeas do Rio Paraná.

Ainda segundo a Polícia Ambiental, a APA possui o objetivo de preservar e proteger os ecossistemas aquáticos e terrestres presentes na região, bem como garantir a conservação da biodiversidade e o uso sustentável dos recursos naturais.

Portanto, a Polícia Ambiental explicou que as medidas tomadas foram adequadas para coibir a continuação do desmatamento e proteger a vegetação nativa nessa área de preservação permanente, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Dupla armada rende frentista e rouba posto de combustível em Umuarama

A Polícia Militar (PM) registrou um roubo ocorrido em um posto de combustível localizado na avenida Presidente Castelo Branco, em Umuarama, na noite de sábado (24). O crime foi cometido por uma dupla armada que chegou ao estabelecimento em uma motocicleta.

O assalto ocorreu por volta das 23h30, conforme relatado pela PM. Dois homens chegaram ao local em uma moto, sendo que um deles aparentava estar armado. Eles renderam o frentista e levaram a quantia de R$ 700 em dinheiro.

Segundo comunicado divulgado pela PM, uma das equipes policiais estava a caminho do posto de combustível para realizar abastecimento e manutenção, quando notaram uma motocicleta saindo em alta velocidade do pátio do estabelecimento. O comportamento suspeito do motociclista e as indicações do atendente do caixa chamaram a atenção dos policiais, que decidiram averiguar a situação e iniciaram uma perseguição tática, porém não conseguiram abordar os suspeitos.

Após o retorno ao posto de combustível, os policiais foram informados sobre o assalto. Os funcionários relataram que os assaltantes chegaram ao local e exigiram um envelope guardado sob a gaveta do caixa registradora, contendo aproximadamente R$ 700,00.

A ocorrência foi repassada para a Polícia Civil que está investigando o caso e realizando diligências para identificar e localizar os responsáveis pelo roubo. As informações coletadas no local do crime, incluindo possíveis imagens de câmeras de segurança, serão utilizadas para auxiliar nas investigações.

Corpos são encontrados dentro de carro carbonizado em Tuneiras do Oeste

Dois corpos foram encontrados no interior de um veículo Kia Magentis carbonizado, na manhã de domingo (25), próximo à PR-323, nas proximidades do Rio São Vicente, no município de Tuneiras do Oeste.

Segundo informações da Polícia Militar, a identificação do veículo foi possível apenas através da numeração do chassi, uma vez que o carro estava completamente queimado. O veículo é emplacado na cidade de Tapejara. No entanto, os corpos encontrados no porta-malas do veículo ainda não foram identificados, pois estavam totalmente carbonizados.

O local foi isolado e equipes da Polícia Civil, Polícia Científica e do Instituto Médico Legal (IML) foram acionadas para realizar os procedimentos de levantamento, perícia e encaminhamento das vítimas.

Ainda não se sabe as circunstâncias que levaram ao incêndio do veículo e à morte das pessoas encontradas em seu interior. O caso está sendo investigado pelas autoridades competentes, que buscam esclarecer os fatos e identificar as vítimas.

Homem nu danifica motocicleta do filho no centro de Umuarama

Na tarde desta terça-feira (27), a Polícia Militar foi acionada para lidar com uma situação incomum na rua Desembargador Antônio Franco Ferreira da Costa, em frente ao Fórum de Umuarama. Um homem de 46 anos, completamente nu, danificou uma motocicleta estacionada na via, enquanto proferia gritos relacionados à fé religiosa, mencionando o poder do sangue de Jesus.

Segundo informações da PM, a motocicleta em questão pertencia ao filho do homem, que se encontrava em um estado de surto. Apesar do incidente, o filho optou por não prosseguir com medidas legais contra o pai.

Diante da situação, uma equipe do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) foi chamada para prestar assistência. O homem foi imobilizado, sedado e posteriormente encaminhado para atendimento médico.

O ocorrido chamou a atenção dos moradores e transeuntes que estavam no local. A presença de um indivíduo nu e o vandalismo cometido na motocicleta causaram certo desconforto e curiosidade.

PRF recupera caminhão trator e apreende semirreboque adulterado em Alto Paraíso

Alto Paraíso - Na noite de segunda-feira (26), a Polícia Rodoviária Federal (PRF) realizou uma apreensão importante na cidade de Alto Paraíso, no Paraná. Durante uma operação de rotina, os agentes encontraram um semirreboque adulterado e conseguiram recuperar um caminhão trator que havia sido roubado.

De acordo com a PRF, o veículo em questão era uma carreta Scania/G 420, com registro em Guarulhos, foi abordada pela equipe policial na unidade operacional da PRF localizada na BR-487, também conhecida como estrada Boiadeira. O caminhão trafegava para o estado de Mato Grosso do Sul. De acordo com a PRF, a carreta havia sido roubada em Santo André, no estado de São Paulo, no ano de 2017. Além disso, o semirreboque acoplado à carreta, de marca Facchini, apresentava sinais de adulteração e ostentava placas pertencentes a Morrinhos, em Minas Gerais.

O condutor do veículo, um residente de Guarapuava, foi detido pelas autoridades e irá enfrentar acusações de receptação e adulteração de sinal identificador de semirreboque. Caso seja condenado, ele poderá enfrentar penas que variam de 4 a 10 anos de reclusão, além de multa.

A ocorrência foi encaminhada à Delegacia de Polícia Civil de Umuarama, onde serão realizados os procedimentos legais pertinentes.

PR discute estratégias para combater a violência contra a mulher no ambiente de trabalho

Servidoras do Governo do Paraná participaram nesta terça-feira (27) de uma série de palestras sobre o combate à violência contra a mulher no ambiente de trabalho. O evento faz parte do pacote de ações Mulheres por um Paraná Sem Violência, lançado em março pelo governador Carlos Massa Ratinho Junior.

O evento, organizado pela Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa (Semipi), em parceria com a Controladoria-Geral do Estado e a Secretaria de Estado de Administração e Previdência, aconteceu no Guairinha e foi composto por painéis que debateram ações de combate à violência contra as mulheres, com a participação de cinco especialistas no tema.

Os palestrantes (Maria Terezinha Nunes, Izabela Sammarco Antunes Mayelian, Wendel Benevides Matos, Carliane de Oliveira Carvalho e Giuliana Pinheiro Lenza) falaram sobre aspectos do assédio moral e sexual no ambiente de trabalho e caminhos enfrentamentos do problema.

A secretária de Estado da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa, Leandre Dal Ponte, destacou ações em andamento no Estado para a promoção da igualdade entre homens e mulheres e combate à violência. Ela ressaltou a criação da Ouvidoria da Mulher e de uma comissão especializada em parceria com a CGE para investigar denúncias de violência contra servidoras. Além disso, mencionou a existência de uma sala de escuta especializada, atendida por mulheres.

"Nós reduzimos os prazos para tomadas de providências e também fizemos uma ampla campanha de divulgação da Ouvidoria da Mulher. E agora, com este evento, estamos levando cada vez mais longe essa conscientização", afirmou.

O chefe da Casa Civil, João Carlos Ortega, disse que a criação da Secretaria da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa unificou várias ações já existentes no governo estadual. "Uma administração pública só atinge seu pleno funcionamento quando se preocupa com todos os cidadãos. Essa tem sido nossa prioridade desde o início, olhando para os idosos, crianças, povos tradicionais e todos aqueles que lutam por igualdade", completou.

O secretário de Estado da Administração e Previdência, Elisandro Frigo, destacou que as mulheres são maioria maior entre os servidores públicos do Paraná. Na SEAP, 80% dos cargos de liderança e chefia são ocupados por mulheres. "O Paraná está fazendo o dever de casa. Primeiro, no combate à violência contra a mulher no ambiente de trabalho, mas também nas ações de valorização das mulheres, para inspirar a sociedade", enfatizou.

Luciana Carla da Silva de Azevedo, controladora-geral do Paraná, destacou que dar visibilidade à temática feminina é o ponto de partida. "Estabelecemos esse compromisso de implementar medidas efetivas de valorização das mulheres e de proteger cada uma das servidoras", completou

canaldafama2@agenciagb.com.br

Canal da Fama

Por Artur Bentlin / GB Edições
colunacanaldafama@yahoo.com.br

Acabou a exclusividade com a Globo

A atriz e diretora Cláudia Abreu decidiu não renovar o seu contrato de exclusividade com a Globo. A atriz ficou na emissora durante 37 anos e agora está alçando novos voos. Vale dizer que ela poderá aparecer novamente na emissora dos Marinhos, mas com remuneração "por obra". E a vida segue.

Falando ainda de Cláudia Abreu

A atriz Cláudia Abreu é a estrela da série "Sutura", uma das novas produções da Prime Video. A produção conta a história de um rapaz que salva a vida de um amigo de uma comunidade de São Paulo. Ela interpreta uma médica.

O improvável acontece

No episódio de amanhã de "Cine Holliúdy", a coisa mais improvável do mundo acontece: Francis (Edmilson Filho) é jogado para uma realidade paralela quando Rosalinda (Larissa Goes) fica irritada e deseja que ele nunca tivesse existido. Na tal realidade paralela, Rosalinda está prestes a se casar com Flancis (Edmilson Filho), uma nova versão de Francis e um tipo "almofadinha". Pior, ninguém reconhece o Francis original. "Cine Holliúdy" é sempre mostrada às quintas-feiras, logo depois de "Terra e Paixão".

Amor?

Nos próximos capítulos de "Amor Perfeito", uma reviravolta acontecerá na vida de Érico (Carmo Dalla Vecchia) e Verônica (Ana Cecília Costa). Os dois amigos ficarão mais próximos e um novo sentimento parece surgir entre eles. Verônica aceita ir com Érico à capital federal para fazerem compras para a inauguração do Cine Aldeia e do restaurante dela, e quando vão à uma confeitaria, Érico reencontra Romeu (Domingos Alcântara), o amor do passado dele. Romeu convida o casal para um drinque. Verônica aceita de imediato, mas o advogado reage de maneira fria e seca. A sós, Verônica questiona Érico sobre a reação nervosa dele. Ele então revela a ela o envolvimento que teve com Romeu no passado e, para sua surpresa, Verônica é acolhedora e diz que já imaginava.

Festa de mesaniversário

Cíntia Dicker e Pedro Scooby organizaram uma festinha para comemorar o sexto mês de vida da filha Aurora. A modelo publicou alguns cliques da menina e foi notada a semelhança física da menina com o pai.

Susto

O grupo "É o Tchan" fez uma apresentação na cidade baiana de São Sebastião do Passe e, durante o show, Compadre Washington passou mal e precisou ser socorrido. O cantor teve um desconforto abdominal e foi atendido pela equipe médica presente no local do evento e, posteriormente, encaminhado para o hospital. O cantor Beto Jamaica terminou o show, substituindo Compadre Washington. Consta que o estado de saúde do artista é estável.

Mega evento

Para comemorar o aniversário de 100 anos do Hotel Copacabana Palace e seu próprio aniversário, no dia 26 de agosto, Alok comandará no Rio de Janeiro o que está sendo chamado de "mega espetáculo", que terá acesso gratuito ao público. Prometendo muita música e show de luzes e cores, o evento terá ainda a apresentação de 12 escolas de samba do Grupo Especial do Rio de Janeiro, que subirão ao palco ao lado de Alok.

No palco

No primeiro dia do mês de julho, Marco Luque estreará no Rio de Janeiro o espetáculo "Todos Por Um", no palco do "Qualistage". Na peça, Marco Luque conta as aventuras de Jackson Faive, um motoboy paulistano; Silas Simplesmente, um taxista; Mustaféry, um vegetariano; e Ed Nerd.

TESTE DA TV

Klebber Toledo e Rafael Cardoso / João Cotta-RG

1) Como se chamavam os personagens vividos pelos atores Klebber Toledo e Rafael Cardoso, na novela "Império"?
a) Cláudio e Vicente
b) Leonardo e Vicente
c) Leonardo e Domingos
d) João Lucas e Enrico

2) Como se chamava a personagem interpretada por Cláudia Abreu na novela "Celebridade"?
a) Laura
b) Beatriz
c) Maria Clara
d) Ludmila

3) A novela "Chamas da Vida" foi produzida e exibida por qual dessas emissoras?
a) Bandeirantes
b) SBT
c) Globo
d) Record TV

4) Cássia Kiss fez a beata Mariana em qual dessas novelas?
a) "Morde & Assopra"
b) "Paraíso"
c) "Cobras & Lagartos"
d) "Cabocla"

5) Como se chama a mulher do ator Bruno Gagliasso?
a) Giovana Tominaga
b) Giovana Lancelotti
c) Giovanna Ewbank
d) Carol Ewbank

(Respostas: 1-b / 2-a / 3-d / 4-b / 5-c)

Morre pai do ator

O cenário artístico brasileiro perdeu o ator e diretor Athanazildo Corrêa Neto, conhecido como Tanah Corrêa. Ele tinha 82 anos e estava internado na Santa Casa de Santos, no litoral Sul de São Paulo. A família não revelou a causa de sua morte. Ele era pai do também ator Alexandre Borges e deixa ainda esposa e mais nove filhos. Tanah Corrêa fez carreira no teatro, cinema e na televisão. Entre seus trabalhos estão as novelas "O Rei do Gado" e "Anjo Mau".

Beijando muito

Paola Carosella e seu namorado, Manoel Sá, foram conferir a pré-estreia do filme "Indiana Jones e a Relíquia do Destino". Em clima de muito carinho, o casal assistiu o filme e posou para fotos.

Horóscopo

Áries
Não deixe de acreditar em si, mas saiba que pode ser muito bom não estar sempre no centro das atenções. Esse é o melhor jeito de se proteger de energias negativas.

Libra
Seja mais racional neste período. Não deixe de viver intensamente, mas aja com base no que é lógico, e não nas coisas que imagina. O que se passa na sua cabeça pode não ser real.

Touro
Para seus dias serem mais proveitosos e menos desgastantes continue se dedicando ao que interessa. E pare de se preocupar com a calmaria. Faça o oposto e aproveite!

Escorpião
Sua sinceridade e praticidade são importantes para que consiga o que deseja. Mas, aprenda a ser mais sutil e dividir problemas com aqueles que querem seu bem.

Gêmeos
Vale a pena deixar as emoções tomarem conta de você? Nem sempre isso é o certo. Pare de pedir provas de amor e lembre-se: atitudes valem mais que palavras!

Sagitário
Este é o momento para deixar de lado a mania de querer sempre chegar em primeiro lugar. Acalme-se e, antes de agir, tenha certeza de seus desejos. Contenha os impulsos!

Câncer
Questione-se: vale mesmo a pena tanto esforço por recompensas tão pequenas? Para não se machucar, esqueça esse desejo de vingança e não se envolva em mistérios!

Capricórnio
Cuidado! Não é bom querer controlar os outros. E não queira dar uma de super-herói para conseguir admiração de quem deseja. Vá com calma e tudo se ajeitará da melhor forma.

Leão
Você gosta de muita ação, liberdade e alegria, mas o que é necessário agora é o foco. Suas conquistas virão da força e organização que você colocará em suas metas.

Aquário
Pesar prós e contras está certo, mas ficar em dúvidas em questões rotineiras é exagero! Você não precisa da indecisão, pois teu charme e carisma garantem o sucesso.

Virgem
Não adianta insistir no que perdeu o encanto. Aprenda a se expressar corretamente e mostre para as pessoas ao seu redor que você tem sinceridade e sabe bem o que quer.

Peixes
Controle sua teimosia e fale menos sobre problemas financeiros. Assim evitará atrair situações indesejadas. Deixe as besteiras de lado! Guarde sua determinação para projetos grandes!

Resumo das Novelas

(ATENÇÃO: OS RESUMOS DOS CAPÍTULOS ESTÃO SUJEITOS A MUDANÇAS EM FUNÇÃO DA EDIÇÃO DAS NOVELAS)

SORTILÉGIO - 17h20, no SBT
Maria José deixa claro a Alessandro que não quer ser sua mulher só para lhe dar filhos enquanto ele leva vida de solteiro com suas ex-namoradas e admite que está com ciúmes. Roberto diz a Raquel que está disposto a lhe dar o divórcio se lhe entregar o bebê. Bruno descobre o plano de Alessandro e Maria José de vender ações a Maura em troca de seu voto. Furioso ele chantageia Maria José e ameaça colocar seu pai na cadeia se não votar nele para presidência da empresa.

TRÊS VEZES ANA - 18h00, no SBT
Ana Letícia conta a Soledad que Isidro era apaixonado por Ana Lucía e eles tinham uma relação muito próxima, por isso não terá consideração pela irmã e mostrará quem realmente é Ana Lucía. Valentín confessa a Marcelo que foi ele quem procurou Mariano para ajudá-lo a impedir seu casamento com Gina. Valentín narrou como tirou a vida de Gina, pois não podia perder a oportunidade de matá-la sem ser suspeito. Ana Lúcia pede a todos da pensão que recebam sua irmã Ana Laura como fazem com ela desde que ela chegou. Valentín também lhe dá as boas-vindas e diz-lhe que tem um amigo com quem posso contar incondicionalmente.

AMOR PERFEITO - 18h20, na Globo
Donato e Severo vão ao encontro de Júlio para falar sobre o documento de Gilda. Tobias teme perder o amor de Lívia e Albuquerque após o nascimento de seu irmão. Júlio comenta com Marê, Severo e Donato que Gilda pode ser favorecida pela Justiça, por sua situação financeira. Padre Diógenes fica exultante com o estado do cinema de Érico. Júlio anuncia que conseguiu uma audiência com o Juiz para o caso de Marcelino. Sílvio ameaça Gaspar. Gaspar arma contra Orlando.

VAI NA FÉ - 19h30, na Globo
Orfeu é preso. Clara recebe intimação para depor sobre a investigação de contrabando. Lumiar indica outro advogado para ajudar Theo com o caso da empresa. Stuart questiona Wilma sobre seus prêmios. Theo se declara para Lumiar. Vitinho atrapalha uma tentativa de romance entre Stuart e Wilma. Lumiar convoca Ricardo para defender Theo e Clara. Guiga e Yuri se esforçam para aparecerem bem em uma publicação. Sol pede a ajuda de Vitinho para fazer uma música nova. Wilma fica com ciúmes de Marlene com Stuart. Kate revela seu nome verdadeiro para rafa. Ricardo vai falar com Orfeu, que ameaça Theo. Ricardo e Theo conversam sobre Lumiar. Lui revela a Lumiar que testemunhará contra Theo.

A INFÂNCIA DE ROMEU E JULIETA – 20h45, no SBT
Leandro alega que vai demolir imóvel de Telma e Bernardo não gosta da ideia; Enzo diz que pode ter multa, mas Leandro afirma que pode pagar. Bernardo enfrenta o pai e ressalta que nem tudo gira em torno do dinheiro dele. Bernardo se demite da Monter Holding. Bassânio comenta com Pórcia que gostaria de aprender a ler e a escrever. Ellen, Ian e Nath recebem uma carta do Pedalzera para um desafio. As crianças do Lado Torre cercam o Lado Vila; Romeu se prepara para jogar a tinta em Julieta, mas Patrick entra na frente e se suja toda. Fausto observa Bassânio conversando com Pórcia, incomodado, ele aborda os dois.

PASSATEMPO www.arecreativa.com.br

HORIZONTAIS
1. Estudante universitário
2. Elemento químico, metal cinzento duro e frágil, da família da platina
3. Acrescentado / O plutônio, em química
4. Mover-se em círculo / Desprezível
5. Preposição própria ou essencial / Antiga moeda brasileira de prata
6. Mostrar abertamente
7. Fazer considerar
8. Um dos cinco sentidos / Um saudoso Rosa (1910-1937), da nossa música popular
9. Carteira Nacional de Habilitação / O tronco do corpo humano
10. O mercúrio, em química / Elevar ao trono
11. Um apêndice obrigatório nos livros com erros / General Electric
12. Derrubado / Seita budista contemplativa japonesa, de origem chinesa
13. Uma prova do crime / Argumento central

VERTICAIS
1. Vento fresco, agradável / A República europeia que tem Praga como capital
2. Inseto que destrói a madeira / Tirar algum líquido a
3. Vive da arte de representar / Uma das quatro mulheres mencionadas na árvore genealógica de Jesus / Está sujeito a cálculos
4. Perda de uma esperança / Qualquer
5. Impedimento a prosseguir / Golfinho
6. Solta-o o gato / Suave afetuosidade
7. Instituto Oceanográfico / Relevante / A... marca do Zorro
8. Expediente próprio de pessoa aproveitadora
9. Diz-se da testemunha que viu / Cidade paulista, à margem da via Dutra

Soluções
HORIZONTAIS: 1. ACADÊMICO 2. BUTÍNIO 3. APÓSTO. PU 4. GIRAR. VU 5. EM. PÁTACA 6. REVELAR 7. SUGERIR 8. TATO. NOEL 9. CNH. BUSTO 10. HG. CORAR 11. ERRATA. GE 12. CAIDO. ZEN 13. ARMA. TEMA.
VERTICAIS: 1. ARAGEM. TCHECA 2. CUPIM. SANGRAR 3. ATOR. RUTH. RIM 4. DESAPEGO. CAOS 5. ENTRAVE. BOTO 6. MIO. TEANDRA 7. IO. VALIOSO. ZE 8. PICARETAGEM 9. OCULAR. LOBEVA.

Compre pelo site ou pelo telefone
arecreativa.com.br 0800 035 1422

CONTRA ESPERANÇA NOVA

Equipe de Umuarama ganha nos pênaltis a V Copa Icaraíma de Futebol Suiço

Icaraíma – Foi realizada domingo a final da V Copa Icaraíma de Futebol Suíço no Estádio José Cardeal de Souza, envolvendo as equipes Japa Peças/Ki Delicia Salgados/Umuarama conta o Esperança Nova.

O jogo foi marcado por grandes lances que empolgaram o bom público presente. O primeiro tempo terminou empatado em 0 X 0, mas no segundo a equipe de Esperança Nova começou tomando as iniciativas de ataque e, aos 10 minutos abriu o placar. A equipe umuaramense insistia no jogo aéreo aproveitando a boa colocação do artilheiro Marquinhos, que, numa dessas jogadas, faltando seis minutos para o fim do jogo, acabou vencendo o goleiro e empatando o jogo.

As duas equipes continuaram atacando tentando decidir o jogo no tempo normal, mas, os goleiros faziam ótimas defesas impedindo os ataques. Não teve jeito! A decisão acabou indo para as cobranças de pênaltis, e aí, foi a vez dos goleiros serem os grandes protagonistas da final e quem levou a melhor foi o goleiro umuaramense, Jean, que fez duas grandes intervenções levando o time do Japa Peças/Ki-Delícia à conquista do certame.

O cerimonial de premiação contou com a participação do prefeito Marcos Alex que, acompanhado dos secretários, entregou medalhas e troféus aos finalistas. O goleiro Jean recebeu o troféu de menos vazado e Marquinhos do Japa Peças, recebeu o troféu de artilheiro.

O prefeito Marcos aproveitou para agradecer a presença dos torcedores, do vereador de Umuarama Fernando Galmassi, bem como do prefeito Everton Barbieri de Esperança Nova que estava acompanhado do vice Luiz Fernando Cavichioli. O prefeito Marcos também agradeceu e parabenizou todas as equipes participantes, o vice prefeito Devair, seu grande companheiro durante toda a administração e a Câmara de Vereadores que tem apoiado a gestão incondicionalmente, para o bom desenvolvimento municipal e parabenizou o diretor de Esportes, Paulo Gonçalves Dias pelo empenho e dedicação, pois, as atividades esportivas acontecem de forma positiva na vida da comunidade deixando claro que, muitos eventos e ações esportivas acontecem no município, fazendo que a comunidade esteja sempre ativa.

A V Copa Icaraíma de Futebol Suíço encerrou o ciclo de atividades esportivas organizadas pelo Departamento Municipal de Esportes, que tem fomentado integralmente, o esporte, de lazer e recreação, competição, esporte educacional bem como o esporte de manutenção da saúde e do bem-estar.

Campeã foi a equipe Japa Peças/Ki-Delícia Salgados/Moda Urbana (equipe de Umuarama)

Esperança Nova foi a vice campeã na competição

Jean (goleiro do Japa Peças) foi o menos vazado

Prefeito de Icaraíma, Marcos Alex, prefeito de Esperança Nova, Everton Barbieri e o vice Luiz Fernando fizeram a entrega da premiação

Equipe de Vila Nilza em Iporã foi a terceira colocada

Marquinhos do Japa Peças foi o artilheiro

Um bom público acompanhou todos os jogos e a final

Inscrições no Futsal

E já encontram-se abertas as inscrições para a Copa Icaraíma de Futsal Regional, alusiva à comemoração de aniversário do município. Os interessados deverão procurar o Diretor Municipal de Esportes, Paulo Gonçalves Dias para efetuarem suas inscrições, através do celular 44.9842.9869.

Flamengo recebe o Aucas para confirmar classificação ao mata-mata da Libertadores

Rio - Com a classificação às oitavas de final bem encaminhada na Copa Libertadores da América, o Flamengo volta a campo nesta quarta-feira, às 21h30, para a última rodada da fase de grupos. De olho também na liderança do Grupo A, o time brasileiro duela com o Aucas, do Equador, no Maracanã.

Há quatro jogos invicto, o Flamengo tem oito pontos, na vice-liderança, enquanto o Aucas, já eliminado, está em último, com quatro. Os equatorianos, porém, ainda podem terminar em terceiro, o que garante vaga na repescagem para o mata-mata da Copa Sul-Americana.

Quem lidera a chave é o Racing, da Argentina, com dez pontos, que enfrenta, ao mesmo tempo, o Ñublense, do Chile, terceiro colocado com cinco. Para não depender deste duelo, o Flamengo precisa, portanto, ao menos de um empate. Para terminar na liderança, precisa vencer e torcer por uma derrota do Racing. Se o time argentino empatar, então a vitória brasileira terá que ser a partir de dois gols.

O técnico Jorge Sampaoli pode ter praticamente força máxima para o duelo. A única baixa certa é o lateral-direito Matheuzinho, que se recupera de grave lesão na tíbia. Entretanto, ele já iniciou o processo de transição. O meia Matheus França, com dores na lombar, é problema.

Há também uma disputa aberta no setor ofensivo, com Everton Ribeiro e Everton Cebolinha brigando pela posição. Na vitória sobre o Santos, por 3 a 2, Arrascaeta ficou no banco, mas a escolha parece ter sido feita de maneira pontual.

Conhecido por sempre fazer trocas na escalação, Sampaoli reforçou sua mentalidade.

O Aucas, que venceu o Flamengo na estreia da Libertadores, por 2 a 1, amargou três derrotas seguidas e um empate nos jogos seguintes. O time vem de vitória no campeonato nacional diante do Orense, por 2 a 0, com gols dos atacantes Erick Castillo e John Cifuente, que devem ser titulares.

Há duas semanas, o clube mudou de treinador por uma situação lamentável. César Farias agrediu dois jogadores do Delfin, também do Equador. Após sua saída, o time vem sendo comandado pelo auxiliar Nelson Videla.

CHECROLET

S10 ADVANTAGE 2002
Dupla, completa, cinza. R$ 62.000,00. Fones: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

FIAT

TORO 2021
Branca, flex, automática, 70.000km. Valor 110.000,00. Fone: (44) 3622-3292 / 9 9976-0563.

AVISOS E EDITAIS

COMUNICADO DE EXTRAVIO
J R Eletronica LTDA ME, CNPJ: 10.912.583/0001-80. Comunica o extravio do alvará nº28214/2009 tornando o mesmo sem efeito com essa publicação.

IMÓVEIS A VENDA EM XAMBRÊ

Lote Urbano sob nº. 13-B, com área de 253,00M2, da Quadra nº 21. Imóvel localizado na Rua Florianópolis, esquina com a rua sete de setembro, centro da cidade de Xambrê -Pr.
BENFEITORIA DO IMÓVEL: Referido imóvel contém como benfeitoria, uma casa residencial em alvenaria, com área de mais ou menos 80,00M2, em ótimo estado de conservação, composta de sala, copa, cozinha, três quartos, uma dispensa e uma área na frente que serve como garagem, coberta com telhas de barro, forro de PVC e piso de cerâmica em todo seu interior. Estacionamento e toda reformada recentemente. Rua Asfaltada.

Uma casa em madeira, com área de mais ou menos 60M2, em mal estado de conservação, composta de sala, copa, cozinha, dois quartos, banheiro e uma pequena área na frente, coberta com telhas de barro, forro de PVC e piso misto (Assoalho e Vermelhão). Terreno todo murado, com portões de grade na frente nas duas casas. Rua Asfaltada. Propriedade com energia elétrica e água servida pela da Sanepar.

Lotes Urbanos sob nºs. 12 e 13-A, com área de 643,00M2, da Quadra nº 21. Imóvel localizado na Av. Alberto Byington, esquina com a rua Florianópolis, centro da cidade
BENFEITORIAS DO IMÓVEL:- Referido imóvel contém como benfeitorias: um salão comercial em alvenaria, com área de 60,00 M2, com uma ampliação em alvenaria com área de mais 39,00M2, totalizando em 99,00M2, coberto com telhas de barro, forro de PVC e piso de cerâmica em todo seu interior, cujo salão foi dividido em três salas comerciantes onde funcionam duas Barbearias e uma Oficina de Conserto de Eletrodoméstico; Uma casa residencial em alvenaria, com área de 120,00M2, com uma ampliação em alvenaria com área de mais 89,00M2, totalizando em 209,00 M2, coberta com telhas de barro, composta de sala, copa, cozinha, cinco quartos, sendo dois suítes, dois banheiros sociais, lavanderia nos fundos e uma área na frente, forro de madeira e piso de cerâmica nos banheiros e na área, sendo que o restante da casa o piso é de taco de madeira. Casa e salão comercial em bom estado de conservação. Terreno todo murado, com portões de grade na frente. Rua Asfaltada. Propriedade com energia elétrica e água servida pela Sanepar.

Corretor:
Renato Colucci
Fone 044-9.8405-3982

Corretor:
Ademir Gosalan Stel
Fone 044- 98447-5354

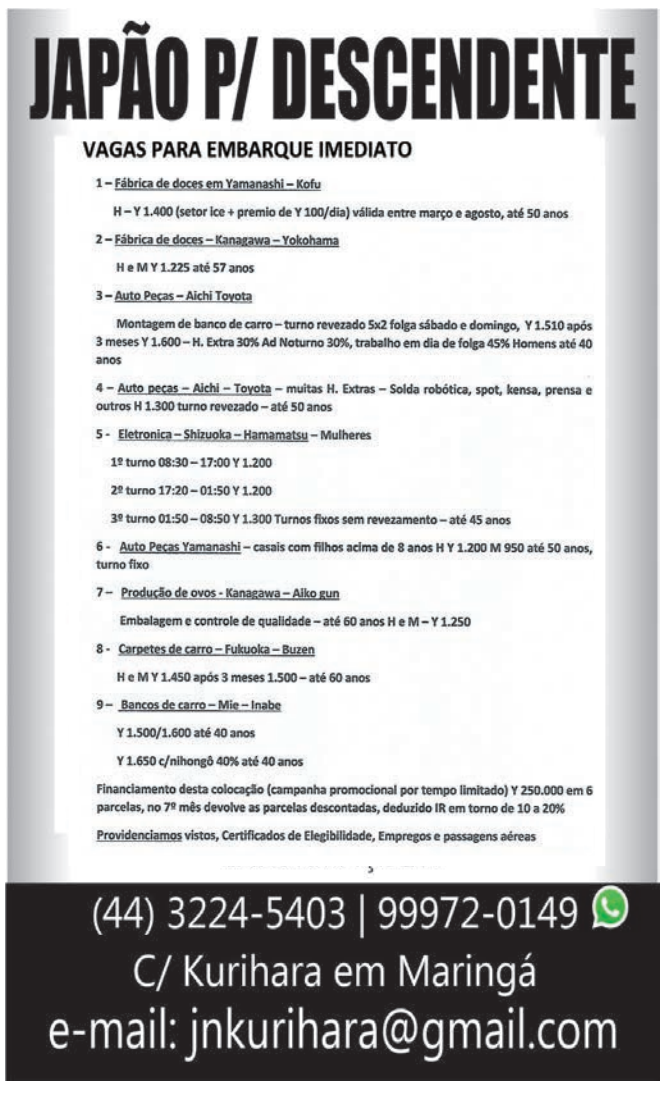

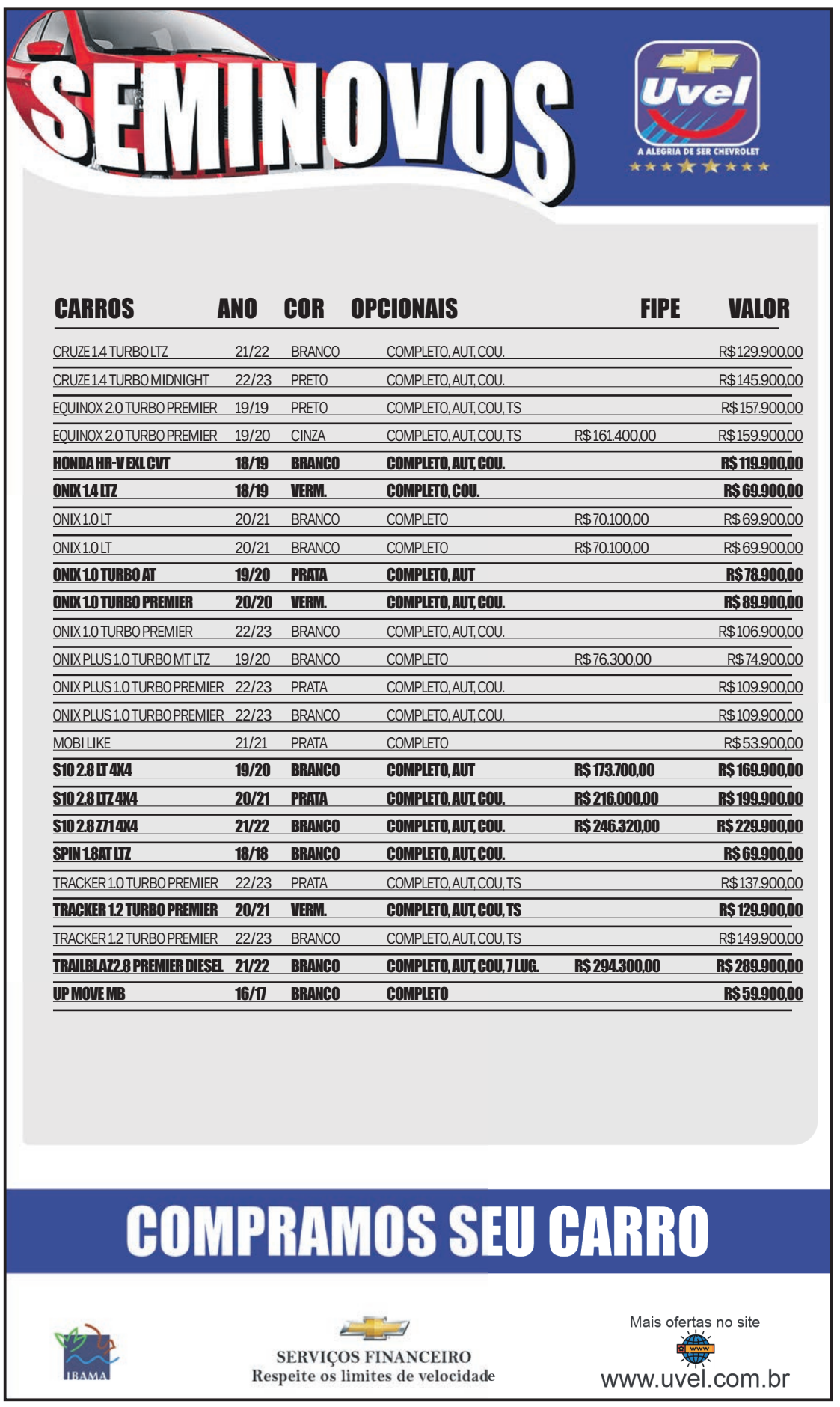

CARROS	ANO	COR	OPCIONAIS	FIPE	VALOR
CRUZE 1.4 TURBO LTZ	21/22	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 129.900,00
CRUZE 1.4 TURBO MIDNIGHT	22/23	PRETO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 145.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	19/19	PRETO	COMPLETO, AUT, COU, TS		R$ 157.900,00
EQUINOX 2.0 TURBO PREMIER	19/20	CINZA	COMPLETO, AUT, COU, TS	R$ 161.400,00	R$ 159.900,00
HONDA HR-V EXL CVT	**18/19**	**BRANCO**	**COMPLETO, AUT, COU.**		**R$ 119.900,00**
ONIX 1.4 LTZ	**18/19**	**VERM.**	**COMPLETO, COU.**		**R$ 69.900,00**
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 70.100,00	R$ 69.900,00
ONIX 1.0 LT	20/21	BRANCO	COMPLETO	R$ 70.100,00	R$ 69.900,00
ONIX 1.0 TURBO AT	**19/20**	**PRATA**	**COMPLETO, AUT**		**R$ 78.900,00**
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	**20/20**	**VERM.**	**COMPLETO, AUT, COU.**		**R$ 89.900,00**
ONIX 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 106.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO MT LTZ	19/20	BRANCO	COMPLETO	R$ 76.300,00	R$ 74.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 109.900,00
ONIX PLUS 1.0 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU.		R$ 109.900,00
MOBI LIKE	21/21	PRATA	COMPLETO		R$ 53.900,00
S10 2.8 LT 4X4	**19/20**	**BRANCO**	**COMPLETO, AUT**	**R$ 173.700,00**	**R$ 169.900,00**
S10 2.8 LTZ 4X4	**20/21**	**PRATA**	**COMPLETO, AUT, COU.**	**R$ 216.000,00**	**R$ 199.900,00**
S10 2.8 Z71 4X4	**21/22**	**BRANCO**	**COMPLETO, AUT, COU.**	**R$ 246.320,00**	**R$ 229.900,00**
SPIN 1.8AT LTZ	**18/18**	**BRANCO**	**COMPLETO, AUT, COU.**		**R$ 69.900,00**
TRACKER 1.0 TURBO PREMIER	22/23	PRATA	COMPLETO, AUT, COU, TS		R$ 137.900,00
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	**20/21**	**VERM.**	**COMPLETO, AUT, COU, TS**		**R$ 129.900,00**
TRACKER 1.2 TURBO PREMIER	22/23	BRANCO	COMPLETO, AUT, COU, TS		R$ 149.900,00
TRAILBLAZ 2.8 PREMIER DIESEL	**21/22**	**BRANCO**	**COMPLETO, AUT, COU, 7 LUG.**	**R$ 294.300,00**	**R$ 289.900,00**
UP MOVE MB	**16/17**	**BRANCO**	**COMPLETO**		**R$ 59.900,00**

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA
A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os munícipes para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no Anfiteatro Haruyo Setogutte, localizado à Av. Rio Branco, 3717 - Centro Cívico, Umuarama - PR. CEP: 87501-130, no dia 30 de junho de 2023 às 09h00min, que tratará do seguinte:
- Nova Delimitação da APA do Rio Piava;
- Apresentação do Projeto Pulmão Verde de Umuarama;
PAÇO MUNICIPAL, 18 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNÍCIPIO DE MARIA HELENA-PR

Resolução N° 010/2023
Relação final dos candidatos inscritos e deferidos, assim como sua identificação numérica, para as eleições do Conselho Tutelar de Maria Helena – PR.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Munícipio de Maria Helena-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 132 e 139 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal n. 8.069/1990), na Resolução n. 231/2022 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (Conanda), na Lei Municipal Nº 1931, de 14 de março de 2023, RESOLVE:
Art. 1o Torna-se Público a lista dos candidatos deferidos, por ordem alfabética, para disputarem a Eleição do Conselho Tutelar do município de Maria Helena/PR, já constando sua identificação numérica, segue a abaixo a relação dos números e respectivos candidatos:

N°	NOME
01	Alessandra de Souza
02	Antonia Aparecida Silveira Paes Parucci
03	Carmelina Cristina Nardoni Venancio
04	Claudio Teixeira Goés
05	Elisangela Aline dos Reis
06	Fernanda de Oliveira dos Santos
07	Fernanda Jacinto da Silva
08	Josefa do Bonfim Viana
09	Kelly Cristiane Vieira Stefanini Bassi
10	Maiara Rodrigues de Almeida
11	Santina de Lurdes Jeronimo

Art. 2o Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.
Maria Helena, 26 de junho de 2023.
Fabiana Bertoldo de Moraes
Presidente do CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMNETAR E NUTRICIONAL
MARIA HELENA - PARANÁ
Rua São Martinho S/N - Centro – CEP: 87480-000 – Fone: (44) 3662-1571
casadosconselhos@mariahelena.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 001/2023

Súmula: Aprovação da nova mesa diretora para o biênio 2023-2025 do COMSEA.

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar – COMSEA, de Maria Helena - Paraná, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Municipal n°028 de 1 de outubro de 2003, e considerando a deliberação em reunião extraordinária desse conselho no dia 23 de junho de 2023, ás 09 horas, realizada na sala de reuniões do CREAS – Centro de Referência Especializado da Assistência Social, localizado na Rua da Consolação, n°408, Maria Helena – PR., **RESOLVE:**

Art. 1°. Aprovar a mesa-diretora para o biênio 2023-2025 com a seguinte composição:
Presidente: Mauricio José Franco
Vice-Presidente: Marcella Regyna do Nascimento Scarassatti

Art. 2°. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Maria Helena, 23 de junho de 2023.

MAURICIO JOSÉ FRANCO
Presidente do COMSEA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO – PR

Edital 04/2023
Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar em Data Unificada
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Presidente da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 30, § 1º, da Lei n.º 0288/2013, torna público, nomes dos candidatos habilitados ao pleito, e suas respectivas notas da prova de conhecimento específico, realizada no dia 25 de Junho de 2023, conforme segue:

SEQ	NOME	NOTA
01	LURDES DE SOUZA FABRICIO	9,5 (APROVADO)
02	VANUSA DA SILVA MONTEIRO TEIXEIRA	9,5 (APROVADO)
03	ALESANDRA ROSA TEIXEIRA	9,5 (APROVADO)
04	CLOVIS EDUARDO SILVERIO DOS SANTOS	9,0 (APROVADO)
05	BIANCA TAVARES REZENDE	8,5 (APROVADO)
06	DENIZE FARIA DOS SANTOS	7,5 (APROVADO)
07	JOICE KAUANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	7,5 (APROVADO)
08	DEVAIR RUFINO DOS SANTOS	6,0 (APROVADO)
09	DAYANE COUTO SOARES	4,0 (REPROVADO)
10	VANESSA SIQUEIRA DA SILVA	3,0 (REPROVADO)

1. Conforme disposto no artigo 30, § 1º, da Lei n.º 0288/2013, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, poderá ser apresentada impugnação por qualquer candidato, se houver interesse.
2. Considera-se aprovado na prova objetiva de conhecimentos específicos o candidato que na multiplicação dos acertos obteve nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
3. Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação no diário oficial município.

Publique-se e afixe-se nos lugares públicos.
Alto Paraíso – PR., 26 de Junho de 2023.
LUZINETE CASTRO DE PASSOS DIAS — Presidente do CMDCA
SIRLEY R. SOUZA DE ANDRADE — Presidente da Comissão Especial Eleitoral

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a HABILITAÇÃO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 07/06/2023 às 09h00m, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, INSTALAÇÃO DE ESGOTO, ESQUADRIAS E COBERTURA EM FIBROCIMENTO EM 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL)"
O valor máximo a ser pago pelo mencionado objeto é de: R$ 450.329,75 (quatrocentos e cinqüenta mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).
Após julgamento de recursos a Comissão de Licitações apresenta o seguinte resultado:
EMPRESA SITUAÇÃO
FABIO APARECIDO BITTENCOURT CONSTRUTORA HABILITADA
LG LOPES CONSTRUTORA LTDA HABILITADA
J ARAUJO ENGENHARIA LTDA HABILITADA
Diante do resultado apresentado, fica agendada a abertura da proposta das empresas habilitadas para dia 29 de Junho de 2023, às 09h00m na sala de Licitação do Paço Municipal.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 26 dias do mês de Junho de 2023.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2023
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso torna público que fará realizar às 13h30 do dia 02 de Agosto de 2023, licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE/OFERTA POR LOTE, objetivando a venda de bens imóveis.
Local do Credenciamento: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – Paraná.
Sala de Reuniões de Licitações
Data do Credenciamento: 02 de Agosto de 2023
Horário: das 08h00 às 11h30min
Local do Leilão: Rua Josué Balthazar Rodrigues, 1849 – Centro – Alto Paraíso – Paraná.
Câmara Municipal de Alto Paraíso
Data do Credenciamento: 02 de Agosto de 2023
Início da Sessão do Leilão: horário 13h30min
O edital será disponibilizado para consulta, ou fornecido em cópias impressas ou cópias em mídia digital (Pen Drive, CD, etc.), desde que fornecido pelo licitante, na Sala de Reuniões de Licitações, Prefeitura Municipal, sito Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Alto Paraíso - PR, nos seguintes horários: das 08h00m às 11h30m e 13h00m às 17h00m de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download - www.altoparaiso.pr.gov.br.
Alto Paraíso, 26 de Junho de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

EXTRATO DE CONTRATO
PARTES: FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE - PR, inscrito no CNPJ sob nº 09.093.161/0001-41, e FASITEC DESENVOLVIMENTO E TECNOLOGIA LTDA – ME, inscrita no CNPJ nº. 00.483.195/0001-78,
SIGNATÁRIOS: Keila Ferreira de Souza, Presidente e Marco Aurélio Pavan, sócio administrador;
OBJETO: Termo de Cooperação Técnica, não onerosa, objetivando a operacionalização da gestão e controle das consignações em folha de pagamento. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 8.666/93.
VALOR: SEM ÔNUS financeiro.
VIGÊNCIA: O presente termo vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
FPM de Cruzeiro do Oeste, 27 de junho de 2023.
Keila Ferreira de Souza
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
DECRETO Nº 3026/2023
SÚMULA: Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal Nº. 571, de 05 (cinco) de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Município (Jornal Umuarama Ilustrado) em 06 (seis) de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Abre Créditos Adicionais Suplementares por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), mediante a inclusão de rubricas de despesas das dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
14.07.08.243.0005.6.072	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 5.000,00

Art. 2º. Para cobertura dos Créditos autorizados pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal reduzirá as seguintes dotações do orçamento vigente:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
10.02.26.782.0017.2.100	3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	0	R$ 5.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso - PR, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho de 2023.
DÉRCIO JARDIM JÚNIOR
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR
CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone (0xx) 44 3664 1320
e-mail – administracao@altoparaiso.pr.gov.br
www.altoparaiso.pr.gov.br

NOTIFICAÇÃO

Dando cumprimento ao contido no Art. 2º da Lei nº 9.452/97, **NOTIFICAMOS** os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e Entidades Empresariais do Município, quanto ao recebimento dos seguintes recursos financeiros:

ÓRGÃO REPASSADOR / PROGRAMA	DATA	VALORES
Cota Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	22/06/2023	8.293,64
TOTAL REPASSE		8.293,64
BLOCO DE GESTÃO PROG. BOLSA FAMILIA E CAD. UNICO	21/06/2023	2.800,00
TOTAL REPASSE		2.800,00

Alto Paraíso, 22 de Junho de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI
CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

PORTARIA Nº 109/2023, de 26 de Junho de 2023.

Nomeia membros e coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde, no Município de Alto Piquiri.

O PREFEITO MUNICIPAL ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros e Coordenadora do Núcleo de Segurança do Paciente da Secretaria Municipal de Saúde, no município de Alto Piquiri, abaixo relacionados:

COORDENADORA:

Leticia Federle dos Passos - COREN/PR:447.136

MEMBROS:

Adriano Preto - CRM/PR: 363.230
Bruna Fabricia Barbieri Ariozi - COREN/PR: 238.780
Bruna Moreno Botoni de Souza - COREN/PR: 205.48
Carolina Beraldo Altero - COREN/PR: 210.604
Carolina Richter - CRMV/PR: 07.193
Claudia Félix dos Santos - COREN/PR: 151.894
Debora Kayoko Tanita Fujioka - COREN/PR: 124.724
Fábio Rondis de Oliveira - COREN/PR: 267.521
Márcio Roberto Ferreira Ramos - COREN/PR: 280.268
Páblia Simone Dagostini Seren - CRF/PR: 21.497
Veronice Lorenzoni - CRO/PR: 13.115

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 26 de Junho de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 030/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, a vereadora DENISSE CABRAL DA LUZ viajar a cidade de Londrina – PR., no dia 27 de junho de 2023, onde participará de uma reunião agendada com o Deputado Federal DIEGO GARCIA.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 1 (uma) diária, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor na data de sua publicação.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2023.
FERNANDO APº. TEIXEIRA — Presidente
DENISSE CABRAL DA LUZ — 1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

Estado do Paraná
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 186/2022
MODALIDADE TOMADA DE PREÇO 004/2022
HOMOLOGADO ATRAVÉS DO DECRETO Nº 213/2022 DE 10/11/2022
Pelo presente instrumento particular, celebram entre si o MUNICÍPIO DE ALTÔNIA – PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no CNPJ n.º 81.478.059/0001-91, doravante denominada CONTRATANTE, com sede administrativa na Rua Rui Barbosa, 815 – Centro, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Exmo. Sr. CLAUDENIR GERVASONE, portador do RG n.º 1.489.320 SSP/PR e CPF nº 408.411.629-72, residente na Avenida Gralha Azul, 487, na cidade de Altônia, Estado do Paraná, e na qualidade de CONTRATADA empresa: ALUGALILA – USINA DE ASFALTO, TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 05.826.387/0001-53, com sede à Rodovia PR 323, Km 326 – CEP: 87.538-000, na cidade de Perobal, estado do Paraná, neste ato representado pela Sra. Laísa Gabriela Penariol de Souza, portador do CPF nº. 085.756.479-03 e do RG: 10.692.947-5, residente na cidade de Perobal, estado do Paraná, resolve firmar o 3º Termo Aditivo do Contrato de Prestação de Serviços 186/2022, objeto da Tomada de Preços nº. 004/2022, com base na Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores e mediante cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
DO VALOR
O 3º Termo Aditivo ao contrato de prestação de serviços nº 186/2022, tem por objeto SUPRIMIR, o valor de R$ 64.898,44 (sessenta e quatro mil oitocentos e noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos), do que corresponde a aproximadamente 5,8672%, do valor inicial do contrato. Passando o mesmo para o valor total de R$ 1.041.224,26 (um milhão, quarenta e um mil duzentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos). Conforme a readequação da Planilha de custos em anexo, de acordo com o Artigo 65 da Lei 8666/93.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.
Altônia-PR, 23 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 064/2023
AVISO DE LICITAÇÃO LEILÃO Nº 001/2023
A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso torna público que fará realizar às 13h30 do dia 02 de Agosto de 2023, licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE/OFERTA POR LOTE, objetivando a venda de bens imóveis.
Local do Credenciamento: Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Centro – Alto Paraíso – Paraná.
Sala de Reuniões de Licitações
Data do Credenciamento: 02 de Agosto de 2023
Horário: das 08h00 às 11h30min
Local do Leilão: Rua Josué Balthazar Rodrigues, 1849 – Centro – Alto Paraíso – Paraná.
Câmara Municipal de Alto Paraíso
Data do Credenciamento: 02 de Agosto de 2023
Início da Sessão do Leilão: horário 13h30min
O edital será disponibilizado para consulta, ou fornecido em cópias impressas ou cópias em mídia digital (Pen Drive, CD, etc.), desde que fornecido pelo licitante, na Sala de Reuniões de Licitações, Prefeitura Municipal, sito Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Alto Paraíso - PR, nos seguintes horários: das 08h00m às 11h30m e 13h00m às 17h00m de Segunda a Sexta-Feira, e ainda estará disponível no site da Prefeitura Municipal para download - www.altoparaiso.pr.gov.br.
Alto Paraíso, 26 de Junho de 2023.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 588/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 21 de Junho de 2023 à 19 de Junho de 2024, a Sra. MARIA CLAUDIA DA SILVA, CPF. nº 157.699.268-30, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 de e Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (40H), sendo que a carga horária deverá abranger um total de 08 (oito) horas diárias ou 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital n° 097/2023, do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para atuar no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 26 de Junho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Prefeitura Municipal de Cafezal do Sul
Estado do Paraná
C.N.P.J. 95.640.652/0001-05
Av. Italo Orcelli - Fone:(044)3655-8000 - CEP:87565000 - Cafezal do Sul - PR
E-mail: administracao@cafezaldosul.pr.gov.br

DECRETO nº 174/2023 de 21 de junho de 2.023

SÙMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO CORRENTE ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 958/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito ADICIONAL SUPLEMENTAR para o exercício de 2023, no valor de **R$ 34.389,21 (trinta e quatro mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos),** para atendimento das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
05.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
05.001.10.305.1500.2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM VIGILÂNCIA EM SAÚDE
524 3.3.90.39.00.00 271 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 34.389,21

Total Suplementação: 34.389,21

Art. 2º - Para cobertura dos créditos adicionais do artigo anterior serão utilizados recursos do excesso pela tendência de arrecadação para as fontes:.

Fonte	Descrição	Valor
271 (271)	REC. ESTADUAL FORTALECIMENTO DA VIGILANCIA EM S	34.389,21
Total		**34.389,21**

Art. 3º - A alteração orçamentária acima ocasionará em modificações no cronograma de desembolso mensal, programação financeira da receita e anexos da LDO e PPA vigentes.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Paço Municipal de Cafezal do Sul , Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de junho de 2.023

MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 226/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023
SÚMULA: NOMEIA MARCELO DE JESUS COSTA PARA O CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA EM VIRTUDE DE HABILITAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Complementar nº 020/2015, de 25 de fevereiro de 2015 e suas alterações e CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado - Edital nº 027/2022, de 05 de julho de 2022 – Abertura do Processo; o Edital nº 42/2022, de 1º de agosto de 2022 – Homologação do Resultado Final; e o Edital nº 16/2023 – de 02 de junho de 2023, Convocação do Candidato,
RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR MARCELO DE JESUS COSTA, brasileiro, solteiro inscrito na CI/RG n.º 12.528.663-1 SSP/PR e CPF n.º 096.661.489-51, sob o Regime Estatutário, no Cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - 20 horas, com remuneração inicial de R$ 2.583,37 (dois mil, quinhentos e oitenta e três reais e trinta e sete centavos), referente ao Nível C – Classe 1, da Lei Complementar nº 003, de 04 de março de 2011 e alterações posteriores, para atendimento das necessidades das Escolas da rede municipal de ensino, a partir de 1º de julho de 2023.
Art. 2º - A nomeação dar-se-á em caráter temporário, a fim de suprir necessidades inadiáveis da Administração Pública, em caráter excepcional, até 30 de junho de 2024, podendo ser prorrogado no interesse da administração.
Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através da Divisão de Recursos Humanos, providenciará o assentamento nos registros funcionais em cumprimento à presente Portaria.
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo primeiro.
Art. 5º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA N° 227/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao Vice-Prefeito Municipal Sr. PEDRO MINORU INOUE, inscrito na CI/RG sob nº 6.960.175-8 SSP/PR e CPF sob n.º 038.937.568-33, para viagem no dia 25 com retorno no dia 28 de junho de 2023, para participar de Cerimônia com o Governador CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR e reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI; na SECID, SEIL, SESA, CASA CIVIL e SANEPAR em Curitiba-PR, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA N° 228/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao Sr. HERISON HIDEKI DINIZ INOUE, brasileiro, casado, inscrito na CI/RG sob n.º 10.482.788-8 SSP/PR e CPF sob n.º 065.367.239-02, SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TURISMO, para viagem no dia 25 com retorno no dia 28 de junho de 2023, para participar de Cerimônia com o Governador CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR e reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI; na SECID, SEIL, SESA, CASA CIVIL e SANEPAR em Curitiba-PR, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA N° 229/2023, DE 23 DE JUNHO DE 2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS DE VIAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e na forma da Lei Municipal nº 650/2011, de 26 de julho de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 907/2020, de 18 de março de 2020,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03 (três) diárias, ao Sr. RENAN CARLOS EVANGELISTA, inscrito na CI/RG sob nº 10.831.478-8 SSP/PR e CPF sob nº 089.514.079-93, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA, para viagem no dia 25 com retorno no dia 28 de junho de 2023, para participar de Cerimônia com o Governador CARLOS MASSA RATINHO JUNIOR e reuniões no Gabinete do Dep. ALEXANDRE CURI; na SECID, SEIL, SESA, CASA CIVIL e SANEPAR em Curitiba-PR, para tratar de assuntos de interesses do Município.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 23 dias do mês de junho de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA N° 230/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PEDRO FELICIANO DA SILVA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 86/2023, nesta data,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 03/07/2023 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 01/08/2020 a 31/07/2021, ao Servidor PEDRO FELICIANO DA SILVA, inscrito na CI/RG sob n.º 1.206.381/PR e CPF nº 188.717.399-49, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de PEDREIRO, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA N° 231/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR JOÃO LUIS SOBRAL.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 78/2023, no dia 12 de junho de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 03/07/2023 a 01/08/2023, referente ao período aquisitivo de 01/06/2022 à 31/05/2023, ao Servidor JOÃO LUIS SOBRAL, inscrito na CI/RG sob nº 3.761.334-7 SSP/PR e CPF sob nº 492.884.079-87, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DE OBRAS, PAVIMENTAÇÃO E REPAROS, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Rodoviários.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

PORTARIA N° 232/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023
SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA ANDRÉIA ESPADIM MODENA.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeito Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e, de conformidade com o Requerimento protocolado sob nº 28/2023, no dia 09 de março de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, no período de 06/07/2023 a 04/08/2023, referente ao período aquisitivo de 12/07/2021 à 11/07/2022, a Servidora ANDRÉIA ESPADIM MODENA, inscrita na CI/RG sob n.º 9.834.808-5/PR e CPF sob nº 718.119.319-87, ocupante do Cargo de Provimento Temporário de AGENTE- COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ressalvado o disposto no artigo anterior.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho de 2023.
MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 136/2023

Exonera a pedido o Servidor Público Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Exonerar **FERNANDO SANTOS MENDES**, portador da CI-RG n.º 129371609/SESP-PR, inscrito no CPF/MF n.º 095.455.559-71, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social, símbolo CC2, retroagindo a partir de 19 de Junho de 2023.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 137/2023

Nomeia o Servidor Público Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Nomear **FERNANDO SANTOS MENDES**, portador da CI-RG n.º 129371609 SESP-PR, inscrito no CPF/MF n.º 095.455.559-71, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Recursos Humanos, símbolo CC2, retroagindo a partir de 19 de Junho de 2023.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 138/2023

Exonera a pedido a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Exonerar **SARAH OLIVIA DA SILVA**, portador da CI-RG n.º 129371609/SESP-PR, inscrito no CPF/MF n.º 095.455.559-71, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Chefe da Divisão de Promoções Esportivas, símbolo CC3, retroagindo a partir de 19 de Junho de 2023.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, aos 26 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, 882 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209

PORTARIA Nº 139/2023

Nomeia a Servidora Pública Municipal, dando outras providências.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE, Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I - Nomear **SARAH OLIVIA DA SILVA**, portador da CI-RG n.º 129371609/SESP-PR, inscrito no CPF/MF n.º 095.455.559-71, no Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Assistência Social, símbolo CC2, retroagindo a partir de 19 de Junho de 2023.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL, aos 23 de Junho de 2023.

ALEX ANTÔNIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA N.º 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 083/2023
OBJETO: Credenciamento de PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAÚDE, para possível contratação de serviços médicos de diversas áreas e de enfermagem, destinados ao desempenho de atividades complementar ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde, deste Município.
O Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação Municipal, designado através da Portaria n.º 051/2023, de 31 de Janeiro de 2023, torna público aos interessados, que promoverá a CHAMADA PÚBLICA, tendo por objeto o "CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA AREA DE SAÚDE", em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.
LOCAL E DATA DO CREDENCIAMENTO: O credenciamento terá seu início no dia 27/ 06/ 2023 a 27/ 06/ 2024, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, Fone: (44) 3675-1122 ou (44) 3675-4300, no Município de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná.
RETIRADA DO EDITAL: A cópia do Edital, estará a disposição dos interessados de segunda à sexta feira, no horário das 07h:30min às 11h:30min e das 13h:00 às 17h:00, na sala da Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha - PR, sito a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394, centro, telefone (44) 3675-1122 / (44) 3675-4300, podendo também ser solicitado pelo e-mail licitacao@cidadegaucha.pr.gov.br, assim como estará disponibilizado no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br.
Cidade Gaúcha - PR, 22 de junho de 2023.
GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Presidente de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL
Estado do Paraná
Avenida: Adão Arcangelo Dal Bem. Nº 882 1200 – Telefone 0XX-44-3654-1235 – Fax 0XX-44-3654-1209
e-mail – departamentorhbrasilandiadosul@gmail.com

PORTARIA N°. 140/2023.

O Prefeito do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando Edital de Concurso Público n°. 009/2023 e Edital de Convocação n°. 007/2023 do dia 22/06/2023.

RESOLVE:

Art. 1°. - TORNA PÚBLICO, a perda de direito de contratação de Carina Gonçalves Ferreira, classificada em 13° lugar no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Feminino I, no Concurso Público aberto pelo Edital n° 009/2023, conforme declaração de desistência apresentada e com protocolo nº 339/2023 no dia 26 de junho de 2023.

Art. 2°. - Esta portaria entra e vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se.

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", ao 26 de junho de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(fax) 44)-3655-1256 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 034/2023

SÚMULA: Autorizar a Vereadora MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA a viajar a cidade de Curitiba - Pr, nos dias 26 a 28 de junho de 2023.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar a Vereadora MARTA VIEIRA DOS SANTOS DE OLIVEIRA portador de RG sob nº 5.679.109-4 a viajar cidade de Curitiba - Pr, nos dias 26 a 28 de junho de 2023. . Conforme Requerimento nº 034/2023 de 23 de junho de 2023, sendo:
Saída: 25/06/2023
Retorno: 29/06/2023
Motivo: Acompanhar o Prefeito municipal em Visita a Secretarias de Estado, gabinete do Deputado Alexandre Curi, e Deputado Estadual Marcio Nunes, e demais ministérios do Estado do Paraná.. cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º *- Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.*
§ 3º *- Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.*
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 23 de junho de 2023.

Roberto Leandro de Mello – Presidente
Agnaldo Sene da Silva – 1º Secretário
Ailton de Souza Freire – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(fax) 44)-3655-1256 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 031/2023

SÚMULA: Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA a viajar cidade de Curitiba - Pr, nos dias 26 a 28 de junho de 2023.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador ELITON ALEX DA SILVA portador de RG sob nº 8.924.684-9 SSP/PR a viajar cidade de Curitiba - Pr, nos dias 26 a 28 de junho de 2023.
Conforme Requerimento nº 031/2023 de 23 de junho de 2023, sendo:
Saída: 25/06/2023
Retorno: 29/06/2023
Motivo: Acompanhar o Prefeito municipal em Visita a Secretarias de Estado, gabinete do Deputado Alexandre Curi, e Deputado Estadual Marcio Nunes, e demais ministérios do Estado do Paraná.. cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º *- Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.*
§ 3º *- Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.*
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 23 de junho de 2023.

Roberto Leandro de Mello – Presidente
Agnaldo Sene da Silva – 1º Secretário
Ailton de Souza Freire – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(fax) 44)-3655-1256 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 032/2023

SÚMULA: Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA a viajar cidade de Curitiba - Pr, nos dias 26 a 28 de junho de 2023.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador AGNALDO SENE DA SILVA portador de RG sob nº 5.345.368-6 a viajar cidade de Curitiba - Pr, nos dias 26 a 28 de junho de 2023.Conforme Requerimento nº 032/2023 de 23 de junho de 2023, sendo:
Saída: 25/06/2023
Retorno: 29/06/2023
Motivo: Acompanhar o Prefeito municipal em Visita a Secretarias de Estado, gabinete do Deputado Alexandre Curi, e Deputado Estadual Marcio Nunes, e demais ministérios do Estado do Paraná.. cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º *- Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.*
§ 3º *- Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.*
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 23 de junho de 2023.

Roberto Leandro de Mello – Presidente
Ailton de Souza Freire – 2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ – 95.640793/0001-10
AV. ITALO ORCELLI, 595 FONE(fax) 44)-3655-1256 FONE/FAX (0xx44) 3655-1225 CEP 87.565-000
CAFEZAL DO SUL - PR

ATO DA MESA N.º 030/2023

SÚMULA: Autorizar o Vereador ROBERTO LEANDRO DE MELLO a viajar cidade de Curitiba - Pr, nos dias 26 a 28 de junho de 2023.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

R E S O L V E

Autorizar o Vereador ROBERTO LEANDRO DE MELLO portador de RG sob nº 7.998.427-2 a viajar cidade de Curitiba - Pr, nos dias 26 a 28 de junho de 2023. Conforme Requerimento nº 030/2023 de 23 de junho de 2023, sendo:
Saída: 25/06/2023
Retorno: 29/06/2023
Motivo: Acompanhar o Prefeito municipal em Visita a Secretarias de Estado, gabinete do Deputado Alexandre Curi, e Deputado Estadual Marcio Nunes, e demais ministérios do Estado do Paraná.. cabendo-lhe quatro diárias antecipadas no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada uma, totalizando R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais)

Resolução 006/2019
Art. 6º .....
§ 1º .....
§ 2º *- Serão fornecidas no máximo de 04 (quatro) diárias por mês, com o Maximo de 4 (quatro) diárias por semana, num total de 24 (vinte) diárias anual.*
§ 3º *– Nas viagens realizadas a Brasília, Distrito Federal, as diárias terão acréscimo de 50% (cinquenta por cento), sobre o valor indicado neste artigo, limitado ao valor indicado por legislação própria para o mesmo destino ao Chefe do Executivo Municipal.*
As despesas de locomoção serão ressarcidas mediante a apresentação dos documentos comprobatórios respectivos.
O Prazo para apresentação dos documentos comprobatórios sobre a viagem é de no máximo dez (10) dias após o encerramento da viagem.

Câmara Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, no dia 23 de junho de 2023.

Agnaldo Sene da Silva – 1º Secretário
Ailton de Souza Freire – 2º Secretário

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 589/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 21 de Junho de 2023, a servidora MARIA CLAUDIA DA SILVA, CPF. nº 157.699.268-30, ocupante do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL 40H, no Centro Municipal de Educação Infantil Pequeno Polegar, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 26 de Junho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO:
EXTRATO DO CONTRATO N.º 126/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ANTONIO KROMINSKI
OBJETO: gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade: 09/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	07.001.123611400.2076	339032	110	202	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	07.001.123661400.2076	339032	1000	204	Educ., Cul e Esp.

R$ 11.210,00
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ANTONIO KROMINSKI
Data: 20 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 127/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e CLEUZA SCATAMBURLO TOTOLI.
OBJETO: gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade: 09/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	07.001.123611400.2076	339032	110	202	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	07.001.123661400.2076	339032	1000	204	Educ., Cul e Esp.

R$ 12.708,00
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e JOSIMAR DOS SANTOS:
Data: 20 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 128/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 43/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e JOSIMAR DOS SANTOS.
OBJETO: gêneros alimentícios da agricultura familiar por intermédio de organizações econômicas – cooperativas, associações ou agricultores informais, para atendimento a merenda escolar municipal.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade: 09/2023
Dotação orçamentária:

DESCRIÇÃO DA NATUREZA	DOTAÇÃO COMPLETA	NATUREZA	FR	RED.	ORGÃO
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	07.001.123611400.2076	339032	110	202	Educ., Cul e Esp.
MATERIAL, BEM OU SERVIÇO	07.001.123661400.2076	339032	1000	204	Educ., Cul e Esp.

R$ 14.227,00
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e JOSIMAR DOS SANTOS
Data: 20 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
Fone/Fax (044) 3675-1122, 3675-4300
Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.º 2394
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

DECRETO N.º 081/2023

Ementa: Dispõe sobre a anulação do Edital do Pregão Eletrônico n.º 034/2023, e dá outras providências.

Preâmbulo: Eu, Henrique Domingues, Prefeito do Município de Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, no uso de minhas atribuições legais que me confere a Lei Orgânica Municipal, em especial as Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02,

Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência, oportunidade e revisão da legalidade, visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com o artigo 49 da Lei Federal n.º 8.666/93 e a Súmula 473 do STF;

Considerando os equívocos achados na fase interna do Processo 060/2023 e no Edital do Pregão Eletrônico 034/2023, que implicam em limitação à competitividade e que não podem ser sanados através de errata.

Considerando que a anulação do certame licitatório, situando-se no âmbito dos poderes administrativos, é conduta lícita da Administração que não enseja qualquer indenização aos licitantes;

Considerando que a anulação da presente licitação antecede a apresentação das propostas e o julgamento do certame, perfeitamente pertinente e não enseja o contraditório, haja vista que na fase em que se encontra o procedimento licitatório, não há qualquer direito adquirido, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do certame, nos termos do posicionamento já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça como, a título exemplificativo, cita-se (STJ, ROMS nº 200602710804, Rel. Eliana Calmon, DJE de 02.04.2008);

Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de revisão da legalidade visando o atendimento da supremacia do interesse público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado na integra, o Edital e demais atos referente ao Processo Licitatório n.º 060/2023, Pregão Eletrônico n.º 034/2023, que tem por a aquisição de uma escavadeira hidráulica para utilização em escavação e instalação de rede fluvial e galerias, readequação de estradas rurais, drenagem, construção de aterros e terraplanagem no Município de Cidade Gaúcha/PR por motivo de conveniência e oportunidade, visando o atendimento da supremacia do interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Cidade Gaúcha, PR, 26 de junho de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
R. Juscelino k. de Oliveira, n.º 2.394 — Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67
Rainha do Noroeste

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº 082/2022
PREGÃO ELETRÔNICO: 043/2022

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que foi republicado o PROCESSO Nº. 082/2023 – Pregão nº 043/2023 (eletrônico). OBJETO: **Contratação de empresa especializada, na área de apoio administrativo e atividades auxiliares, para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização do tipo comum, visando a obtenção de adequada condição de salubridade e higiene, de forma continuada com o fornecimento de mão de obra a ser empregado nas edificações da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Assuntos Universitários deste Município de Cidade Gaúcha**. Demais especificações no edital. Recebimento das propostas: até as **09h00min** do dia **28/07/2023**. Abertura das propostas: às **09h00min** do dia **28/07/2023**. Início da sessão de disputa de preços: **09h30min** do dia **28/07/2023**. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 – 4300 – Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 26 de junho de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
À
CONSIGNET SISTEMAS LTDA,
Ref.: Rescisão do Termo de Cessão Gratuita.
Prezados Senhores,
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Ente de Direito Púbico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.381.854/0001-27, com sede na R João Ormindo De Resende nº 686, Bairro Centro, CEP: 87400-000, neste ato representado por sua Prefeita municipal Sr.(a) Maria Helena Bertoco Rodrigues, ora denominada Cessionária, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE O TERMO DE CESSÃO GRATUITA para Operacionalização do Controle das Consignações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, celebrado com a empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.112.748/0001-81, com sede no município de Maringá – PR, na Avenida Carneiro Leão, nº 563, Sala 209, Bairro Zona Armazém, CEP: 87.014-010, representado pelos sócios administradores, Ilson da Silva Rezende, Anna Luiza Hauser de Castilho e Reinaldo da Silva Junior, doravante designada CONSIGNET SISTEMAS.
O objeto da Cessão gratuita de licença de uso de software, pela CONSIGNET SISTEMAS à PREFEITURA, é o sistema CONSIGNET.
a) Motiva-se o presente termo, para fins de atendimento de interesse público.
Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.
Cruzeiro do Oeste, 27 de junho de 2023.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 590/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 21 de Junho de 2023 à 19 de Junho de 2024, a Sra. ANA PAULA GOBETTI CAMPOS, CPF. nº 115.746.539-03, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, conforme Lei Municipal nº 001/2014 de 06 de janeiro de 2014 e de Decreto nº 018/2014 de 17 de janeiro de 2014, para exercer o cargo de PROFESSOR – 20H, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 04 (quatro) horas diárias ou 20 (vinte) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital n° 098/2023, do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/06/2023, para atuar na Escola Municipal Emiliano Perneta, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 26 de Junho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 591/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 21 de Junho de 2023, a servidora ANA PAULA GOBETTI CAMPOS, CPF. nº 115.746.539-03, ocupante do cargo de PROFESSOR- 20H, na Escola Municipal Emiliano Perneta, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 26 de Junho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PORTARIA Nº 592/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONTRATAR a contar do dia 21 de Junho de 2023 a 19 de Junho de 2024, o Sr. LEONARDO CARVALHO DA SILVA, CPF. nº 101.325.009-57, sob o Regime C.L.T. – Consolidação das Leis Trabalhistas, para exercer o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, sendo que a carga horária deverá abranger um total de 40 (quarenta) horas semanais, tendo sido aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021, homologado através do Decreto nº 192/2021, convocada através do Edital n° 099/2023, do dia 15/06/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 16/06/2023, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Registre-se Publique-se Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 26 de Junho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 587/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias, aos Servidores lotados na Escola Municipal de Educação Integral Tasso da Silveira, Junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo	Período gozo de férias
ANGELINA ZAMPRONIO DA CRUZ	033.978.899-28	Servente	03/04/2022 – 02/04/2023(10 dias) antecipados	10/07/2023 – 19/07/2023
LUCILEI CORDEIRO DA SILVA MACHADO	895.073.479-68	Auxiliar de Serviços Gerais	09/10/2021 – 08/10/2022(10dias) restantes	10/07/2023 – 19/07/2023
ROSANGELA ALVES DA SILVA	871.993.949-34	Zelador	03/04/2022 – 02/04/2023(10 dias) antecipados	10/07/2023 – 19/07/2023
SUELY DA SILVA ROMÃO DE LIMA	935.152.949-53	Zelador	10/03/2022 – 09/03/2023(10 dias) antecipados	10/07/2023 – 19/07/2023
IVONE DE FATIMA DA SILVA	033.766.769-17	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/2021 – 31/08/2022(10 dias) restantes	10/07/2023 – 19/07/2023
ROSE ANA MARIA DOS SANTOS	032.892.859-36	Auxiliar de Serviços Gerais	02/05/2021 – 01/05/2022(10 dias) restantes	10/07/2023 – 19/07/2023
LUCIANO FERNANDES DA SILVA	040.169.139-00	Merendeiro	22/09/2021 – 21/09/2022(10 dias) restantes	10/07/2023 – 19/07/2023
MARLI FRANCISCO DA SILVA	865.971.249-87	Auxiliar de Serviços Gerais	01/02/2021 – 31/01/2022(10 dias) restantes	10/07/2023 – 19/07/2023
MARILDA ORTIZ E MENDONÇA	046.915.039-43	Auxiliar Serviços Gerais	01/08/2021 -31/07/2022(10 dias) restantes	10/07/2023 – 19/07/2023
NILZA APARECIDA MAZZETO DA SILVA	928.396.069-68	Zelador	03/04/2020 – 02/04/2021(20 dias) restantes	10/07/2023 – 29/07/2023

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 26 de Junho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 586/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
CONCEDER férias as servidoras lotadas na Escola Municipal Nísia Floresta, junto Secretaria Municipal de Educação e Cultura, conforme segue abaixo:

Servidor	CPF	Cargo	Per. Aquisitivo	Período Gozo de férias
Dilma Sueli Santos Silva Oliveira	634.111.649-72	Auxiliar de Serviços Gerais	22/02/22 – 21/02/23(10 dias) regulamentares	10/07/2023 – 19/07/2023
Elza Sena de Matos Ciecoski	040.989.329-38	Merendeiro	04/05/22 – 03/05/23(10 dias) regulamentares	10/07/2023 – 19/07/2023
Andressa Atanasio Martins	096.810.499-18	Auxiliar Administrativo	21/03/22 – 20/03/23(15 dias)regulamentares	10/07/2023 – 24/07/2023
Solange de Souza Lima	969.447.901-06	Auxiliar de Serviços Gerais	18/07/22 – 17/07/23(10 dias) regulamentares	10/07/2023 – 19/07/2023
Marinete Mendonça Alves	031.490.949-41	Auxiliar de Serviços Gerais	27/07/22 – 26/07/23(10 dias) regulamentares	10/07/2023 – 19/07/2023
Simone de Souza Martins de Araújo	025.102.779-10	Auxiliar de Serviços Gerais	05/08/22 – 04/08/23(10 dias) regulamentares	10/07/2023 – 19/07/2023

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de Junho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº 050/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Carlos Alexandre Barbosa.
RESOLVE:
Fica o vereador Carlos Alexandre Barbosa, portador do CPF sob nº 060.640.169-57, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 21 à 23 de Junho do corrente ano, para participar do "7º Encontro de Presidentes, Vereadores e Servidores Públicos – Publicidade Institucional dos órgãos públicos e a utilização de mecanismos eletrônicos de comunicação", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
21 a 23/06/2023	Saída: dia 20/06 /Chegada: dia 23/06	03 773,7	2.321,25	

Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 19 de Junho de 2.023.
Carlos Alexandre Barbosa
Vice-Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 051/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo nobre vereador Valdeci Ribeiro de Almeida.
RESOLVE:
Fica o vereador Valdeci Ribeiro de Almeida, portador do CPF sob nº 600.778.089-9, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 21 à 23 de Junho do corrente ano, para participar do "7º Encontro de Presidentes, Vereadores e Servidores Públicos – Publicidade Institucional dos órgãos públicos e a utilização de mecanismos eletrônicos de comunicação", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Valor Unitário R$	Quantidade	Valor Total R$
21 a 23/06/2023	Saída: dia 20/06 /Chegada: dia 23/06	03 773,7	2.321,25	

Salientando que a participação do(a) Vereador(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 19 de Junho de 2.023.
Carlos Alexandre Barbosa
Vice-Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

ATO DA MESA Nº 052/2023
Autoriza viagem e concede diária.
A Mesa Executiva da Câmara Municipal de Cidade Gaúcha, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais, com base na Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019, e tendo em vista a solicitação formulada pelo senhor Valser Antonio Winter.
RESOLVE:
Fica o senhor Valser Antonio Winter, servidor da câmara municipal, portador do CPF sob nº 484.382.869-68, autorizado viajar à cidade de Curitiba, Estado do Paraná, nos dias 21 à 23 de Junho do corrente ano, para participar do "7º Encontro de Presidentes, Vereadores e Servidores Públicos – Publicidade Institucional dos órgãos públicos e a utilização de mecanismos eletrônicos de comunicação", promovido pela Uvepar, inscrita no CNPJ nº 81.398.232/0001-41, com apoio da Datalegis, inscrita no CNPJ nº 01.031.983/0001-96, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos da Lei Municipal nº 2.356/2019, de 19 de Novembro de 2019.
CONCEDER ao requerente, o pagamento antecipado de diárias, nos termos da Lei n.º 2.356/2019, de 19 de novembro de 2019, conforme abaixo se especifica:

Período	Horário	Quantidade	Valor Unitário R$	Valor Total R$
21 a 23/06/2023	Saída: dia 20/06 /Chegada: dia 23/06	03 773,7	2.321,25	

Salientando que a participação do(a) Servidor(a) se reverterá em benefícios à comunidade deste Município.
Publica-se, Registre-se, afixe-se, cumpra-se e dê-se ciência.
Plenário Vereador Antonio Rodrigues de Souza, Câmara Municipal de Cidade Gaúcha-PR; em 16 de Junho de 2.023.
Carlos Alexandre Barbosa
Vice-Presidente
Marina Marque Pinto
1ª Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
EDITAL Nº 116/2023. DE 26 DE JUNHO
SÚMULA: Exclui o candidato aprovado em Concurso Público n° 02/2023 – Emprego Público.
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 76, § 1º, incisos V e XXV da Lei Orgânica Municipal e com fundamento em dispositivos legais;
EXCLUI o candidato abaixo relacionado da lista dos aprovados, referente ao CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2023 – Edital de Homologação da Classificação Final n° 12.01/2023 do dia 15/06/2023 publicado no Umuarama Ilustrado e Edital de Convocação nº. 110/2023, publicado no Jornal Umuarama Ilustrado do dia 22/06/2023, abdica, por motivo estritamente de ordem particular do candidato.
CARGO: MÉDICO CLINICO GERAL 40H

Inscrição	CANDIDATO	CPF	Classificação
647	MARCUS VINICIUS MATTOS DE VASCONCELOS CRUZ	116.686.791-91	1°

Este Edital entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, AOS 26 (VINTE E SEIS) DIAS DO MÊS JUNHO DE 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
À
CONSIGNET SISTEMAS LTDA,
Ref.: Rescisão do Termo de Cessão Gratuita.
Prezados Senhores,
Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, Ente de Direito Púbico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.381.854/0001-27, com sede na R João Ormindo De Resende nº 686, Bairro Centro, CEP: 87400-000, neste ato representado por sua Prefeita municipal Sr.(a) Maria Helena Bertoco Rodrigues, ora denominada Cessionária, com base no inciso I do Art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93, DECIDE RESCINDIR UNILATERALMENTE O TERMO DE CESSÃO GRATUITA para Operacionalização do Controle das Consignações da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste, celebrado com a empresa CONSIGNET SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.112.748/0001-81, com sede no município de Maringá – PR, na Avenida Carneiro Leão, nº 563, Sala 209, Bairro Zona Armazém, CEP: 87.014-010, representado pelos sócios administradores, Ilson da Silva Rezende, Anna Luiza Hauser de Castilho e Reinaldo da Silva Junior, doravante designada CONSIGNET SISTEMAS.
O objeto da Cessão gratuita de licença de uso de software, pela CONSIGNET SISTEMAS à PREFEITURA, é o sistema CONSIGNET.
a) Motiva-se o presente termo, para fins de atendimento de interesse público.
Para tanto, firma o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, determinando que seja publicado no Órgão Oficial deste Município, a fim que se produza os efeitos legais.
Cruzeiro do Oeste, 27 de junho de 2023.
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

Estado do Paraná
P O R T A R I A Nº 593/2023
A Prefeita Municipal de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
DETERMINAR LOTAÇÃO a contar do dia 21 de Junho de 2023, o servidor LEONARDO CARVALHO DA SILVA, CPF. nº 101.325.009-57, ocupante do cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, na Escola Municipal de Educação Integral Tasso da Silveira, junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.
Registre-se
Publique-se
Cumpra-se
Cruzeiro do Oeste, 26 de Junho de 2023.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
-Prefeita Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
Notificante - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.
NOTIFICAÇÃO
Ficam os Proprietários de terrenos urbanos, abaixo mencionados, para que no prazo de no máximo 5 dias, a contar da data da publicação deste expediente, realizem a limpeza de seus respectivos lotes de terras, sob pena de aplicação de multa, sem prejuízos de outras medidas administrativas ou judiciarias.
Salienta- se, que as inúmeras tentativas de notificação pessoal, mostraram-se frustradas, não restando alternativa que não seja esta forma editalício de comunicação.

Endereço	NOME
Rua Elizeu Braga, 0120 quadra 54 - lote 8	Maria Ferraz da Silva
Rua Bonfim, 0000 quadra 119 – lote 15	Wilson de Oliveira
Rua Santa Catarina, 0000 quadra 155 – lote 10	Aparecido Barbosa de Oliveira

Edifício do Paço Municipal, dia 27 de junho de 2023.
Fabio Soares Clemente.
Chefe da Divisão Municipal de Meio Ambiente.

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 031/2023
Autoriza viagem e concede diárias.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. AUTORIZAR, o vereador REGIVALDO TELES DE ANDRADE, viajar a cidade de Curitiba – PR., nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2023, para participar do curso: "PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS – PNEUS – PEÇAS – EQUIPAMENTOS). CONTRATAÇÕES DIRETAS – SEM LICITAÇÃO NAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS NA ÓTICA DA NOVA LEI 14.133/21." – REALIZAÇÃO: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA.
Cabendo-lhe o pagamento antecipado de 3 (três) diárias, conforme Lei Municipal Nº. 637/2022, publicada em 01 de abril de 2022.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor nesta data.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho de 2023.
FERNANDO APº. TEIXEIRA — Presidente
DENISSE CABRAL DA LUZ — 1ª. Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 056/2023 - PMCG
VALIDADE: 12 (dose) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: CASOLLI – LIVRARIA E PAPELARIA LTDA.
DO OBJETO:
O objeto desta ata é o Registro de preços para eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e papelaria para todas as Secretarias, com exceção da Secretaria de Educação, do Município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses.
DO VALOR:
Pelo fornecimento do objeto contratado especificados no contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de R$ 207.265,83 (duzentos e sete mil duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta e três centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, 23 de junho de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
SANDRA MARA MOTA GODOY CASOTTI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2023 - PMCG
VALIDADE: 12 (dose) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: MAQPEL PAPELARIA E EQUIPAMENTOS LTDA.
DO OBJETO:
O objeto desta ata é o Registro de preços para eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e papelaria para todas as Secretarias, com exceção da Secretaria de Educação, do Município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses.
DO VALOR:
Pelo fornecimento do objeto contratado especificados no contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de R$ 63.064,25 (sessenta e três mil sessenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, 23 de junho de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
LUCAS GABRIEL
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2023 - PMCG
VALIDADE: 12 (dose) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: C. J. LOPES – PAPELARIA E INFORMÁTICA - ME.
DO OBJETO:
O objeto desta ata é o Registro de preços para eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e papelaria para todas as Secretarias, com exceção da Secretaria de Educação, do Município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses.
DO VALOR:
Pelo fornecimento do objeto contratado especificados no contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de R$ 39.164,95 (trinta e nove mil cento e sessenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, 23 de junho de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
CÉLIO JOSE LOPES
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2023 - PMCG
VALIDADE: 12 (dose) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: TCM OFFICE MOVEIS LTDA - ME.
DO OBJETO:
O objeto desta ata é o Registro de preços para eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e papelaria para todas as Secretarias, com exceção da Secretaria de Educação, do Município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses.
DO VALOR:
Pelo fornecimento do objeto contratado especificados no contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de R$ 8.128,55 (oito mil cento e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, 23 de junho de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
RONALDO GONÇALVES DA SILVA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2023 - PMCG
VALIDADE: 12 (dose) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: ROCCO DISTRIBUIDORA LTDA.
DO OBJETO:
O objeto desta ata é o Registro de preços para eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e papelaria para todas as Secretarias, com exceção da Secretaria de Educação, do Município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses.
DO VALOR:
Pelo fornecimento do objeto contratado especificados no contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de R$ 7.671,15 (sete mil seiscentos e setenta e um reais e quinze centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, 23 de junho de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
ANDREIA CARACATO ROCCO ZANETTI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2023
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 057/2023 - PMCG
VALIDADE: 12 (dose) MESES
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: MULTBRANDS COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.
DO OBJETO:
O objeto desta ata é o Registro de preços para eventual aquisição parcelada de materiais de expediente e papelaria para todas as Secretarias, com exceção da Secretaria de Educação, do Município de Cidade Gaúcha/PR, pelo período de 12 (doze) meses.
DO VALOR:
Pelo fornecimento do objeto contratado especificados no contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor máximo estimado de R$ 3.444,10 (três mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos).
VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A presente Ata de Registro de Preços terá validade por 12 (dose) meses, a contar da data de assinatura desta ata.
Estando justas e contratadas, firmam a presente Ata, em 02 (duas) vias, perante as testemunhas abaixo indicadas, para todos os fins e efeitos de direito.
Cidade Gaúcha – Estado do Paraná, 23 de junho de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
SUELI DE FÁTIMA AGAPITO DE SOUZA
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

Estado do Paraná
ATO DA MESA Nº. 032/2023
Súmula: Revoga o Ato da Mesa nº. 028/2023.
A MESA EXECUTIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso das suas legais atribuições,
RESOLVE:
Art. 1º. REVOGAR o Ato da Mesa nº. 028/2023, que autorizava a vereadora MAURA TEJERO SIMÕES, viajar a cidade de Curitiba – PR., nos dias 28, 29 e 30 de Junho de 2023, para participar do curso: "PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO NO SISTEMA DE CONTROLE DE FROTAS NOS MUNICÍPIOS (COMBUSTÍVEIS – PNEUS – PEÇAS – EQUIPAMENTOS). CONTRATAÇÕES DIRETAS – SEM LICITAÇÃO NAS ADMINISTRAÇÕES PÚBLICAS NA ÓTICA DA NOVA LEI 14.133/21." – REALIZAÇÃO: NS TREINAMENTOS EM GESTÃO PÚBLICA.
Art. 2º Este Ato da Mesa entra em vigor nesta data.
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho de 2023.
FERNANDO APº. TEIXEIRA — Presidente
DENISSE CABRAL DA LUZ — 1ª. Secretária

SINDICATO RURAL DE MARILUZ
Av. Marília, 86, CEP 874700-000, Mariluz-PR
Fone/fax: 44-3534-2275, E-mail: sindruralmariluz@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL

Pelo presente faço saber que no dia 14 de Julho de 2023 em primeira Convocação as 16:00 horas e em segunda convocação as 17:00 horas, em sua sede na Avenida Marília, 86, na cidade de Mariluz – Pr, será realizada Assembléia Geral, com a seguinte ordem do dia: 1) Análise e aprovação das contas exercício 2022; 2) Análise e aprovação da Previsão Orçamentária para o exercício de 2024; 3) Assuntos gerais.

Mariluz, 26 de junho de 2023.

Mar Sakashita
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 117/2023
26 DE JUNHO DE 2023
Homologa Declaração de Inservibilidade e Laudo de Avaliação de bem imóvel pertencente ao Município de Douradina/PR.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOURADINA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, previstas especialmente na Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a Declaração de Bens Inservíveis expedida em 20 de junho de 2023 pela Secretaria Municipal de Governo;
CONSIDERANDO o laudo de avaliação expedido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, constituída através da Portaria nº 124, de 05 de abril de 2023, conforme Ata de Reunião de Avaliação 04/2023;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologada a Declaração de Bem Inservível e o Laudo de Avaliação emitido pela Comissão Permanente de Avaliação de Imóveis Urbanos e Rurais, referentes ao seguinte imóvel:
I – Imóvel Urbano denominado de Lote 1A2A, unificação dos Lotes 01-A e 02-A, da Quadra 55, com área de 442,22m², construção em alvenaria de 218,22m², conforme confrontações constantes da Matrícula nº 52.687, do Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Umuarama/PR, localizado na Av. Brasil, nº 701, centro, em Douradina/PR, avaliado em R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 167/2021, bem como eventuais disposições contrárias.
Douradina/PR, 26 de junho de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

RESOLUÇÃO Nº. 05/2023
Súmula: Dispõe sobre a Aprovação do Termo de Adesão da Deliberação Nº 029 e 038/2023 CEAS/PR; e do Plano de Ação da Deliberação Nº 029 e 038/2022 CEAS/PR Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-I Expansão.
O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal nº. 039 de dezembro de 1995, reformulada pela Lei Nº 2.085 de 21 de junho de 2017;
Considerando a Deliberação do colegiado realizada pelo aplicativo WhatsApp, conforme ORIENTAÇÃO CONJUNTA 001/2020 – CEAS/PR – DAS/SEJUF; reunião em 23 de junho de 2023 conforme Ata nº 04/2023.
RESOLVE:
Art. 1º- Aprovar a Adesão da Deliberação nº029 e 38/2023 - CMAS/PR.
Art. 2º - Aprovar Plano de Ação da Deliberação nº 029 e 38/2023 Piso Paranaense de Assistência Social – PPAS-I Expansão.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.
Douradina-PR, 26 de junho de 2023
Josiane Luiza dos Santos
Presidente CMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Douradina-PR, através de seu Prefeito, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 47/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 16/2023
OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para ministrar oficinas de teatro, arte circense, música, violão e coral, atendendo a Secretaria Municipal do Trabalho Emprego e Promoção Social de Douradina-PR.
Tipo: MENOR PREÇO (Global).
O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br.
A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá em 12 de julho de 2023 as 09h00min, no site www.bll.org.br, nos termos das condições descritas neste Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do dia 27/06/2023 até as 08h10min do dia 12/07/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h10min às 08h45min do dia 12/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h00min do dia 12/07/2023.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal n.º 147, de 14 de agosto de 2014, Lei Municipal nº. 2.147/2018, Decreto Municipal nº. 73, de 19 de abril de 2.021 e legislação complementar aplicável e, no que couber, na Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: A pasta contendo o edital completo poderá ser adquirida, junto ao setor de licitações, no endereço acima e no site: www.douradina.pr.gov.br.
DEMAIS INFORMAÇÕES: Poderão ser obtido no setor de licitações ou pelo fone (44)3663-1579, ramal 217.
Douradina-PR, 26 de junho de 2023.
OBERDAM JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 274
DE 26 DE JUNHO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal JEINE VALDERIO CHIQUETTI, matrícula n° 574, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
26/06/202306:00h/17:00h		Maringá/Londrina-PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Hospital HC, Laboratório São Camilo e Eletroneuro.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 26 de junho de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 275
DE 26 DE JUNHO DE 2023.
SÚMULA: "Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".
PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal n°. 2.169 de 21 de junho de 2018, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem, em viagem de trabalho, e conforme dispõe o Decreto nº. 53 de 31 de março de 2023;
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 01 (Uma) diária de viagem, no valor de R$ 266,25 (duzentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos) ao Servidor Municipal TIAGO APARECIDO DA SILVA, matrícula n° 1762, ocupante do cargo de Motorista/40h, lotado na Manutenção da Divisão da UBS Hélio Corsini, no seguinte dia, local e finalidade:

Data	Horário Saída/Chegada	Destino	Motivo
27/06/2023 07:00h/18:00h		Maringá/PR	Conduzir paciente para tratamento de saúde no Instituto da Audição.

I – Na concessão das diárias mencionadas no caput, estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.
II – O deslocamento até o destino será realizado por veículo próprio do Município.
Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3° - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Douradina/PR, 26 de junho de 2023.
Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANÇA NOVA

Esperança Nova – Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 04/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da nova composição e diretoria do Conselho Municipal de Saúde e da outras providências.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de ESPERANÇA NOVA, em reunião realizada no dia 28 de Abril de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1070/2021, de 01 de setembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, a nova composição e diretoria do Conselho Municipal de Saúde de Esperança Nova;
Art. 5° Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.
SUZANA CRISTIANE CALEGARI OLIVEIRA
Presidente do CMS
Homologo a Resolução n.º 004/2023– CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
REGINALDO IANQUI
Secretário Municipal de Saúde de Esperança Nova

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ESPERANÇA NOVA

Esperança Nova – Estado do Paraná
RESOLUÇÃO Nº 05/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas do 1º Quadrimestre 2023; Aprovação da Resolução SESA 507/2023 e da outras providências.
O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de ESPERANÇA NOVA, em reunião realizada no dia 26 de Maio de 2023, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Municipal nº 1070/2021, de 01 de setembro de 2021.
RESOLVE:
Art. 1º. APROVAR, a Prestação de Contas do 1º Quadrimestre 2023;
Art. 2º. APROVAR, a adesão da Resolução SESA 507/2023;
Art. 3° Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.
SUZANA CRISTIANE CALEGARI OLIVEIRA
Presidente do CMS
Homologo a Resolução n.º 005/2023– CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.
REGINALDO IANQUI
Secretário Municipal de Saúde de Esperança Nova

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 119/2023
Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento Geral do Município, no Exercício de 2023 e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Esperança Nova, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e Especialmente Contidas na Lei nº 1.151/2022 de 07/12/2022;
LEI:
Art. 1º. Abre no Orçamento Geral do Município de Esperança Nova, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), na dotação abaixo relacionada, para manutenção pública.
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa (43) 3.3.90.93 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕ ES.....R$ 10.000,00
Art. 2°. Como fonte de recursos, para cobertura do Crédito Adicional Suplementar, constante do art. 1º., desta Lei, fica utilizada parte das dotações orçamentárias discriminadas abaixo no valor de R$ 10.000,00 (Dez mil reais), conforme seguem:
Fonte 1000 – Recursos Ordinários (Livres)
Órgão 03 – Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Indústria e Comércio
Un. Orç. 03.01 – Gabinete do Secretário
Atividade 04.122.10032.104 – Manutenção das Atividades da Administração em Geral
El. Despesa (36) 3.3.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA.....R$ 10.000,00
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, 26 de junho de 2023.
EVERTON BARBIERI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
RUA JORGE FERREIRA Nº 550 – CENTRO
FRANCISCO ALVES – PARANÁ.
CNPJ 80.404.023/0001-09
FONE (44) 3643-1301

PORTARIA Nº 014/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: *Nomeia comissão permanente de abertura, julgamento e atividades afins, nos processos de licitação, para o exercício de 2023, nas modalidades* ***PREGÃO PRESENCIAL E/OU ELETRÔNICO,*** *e dá outras providências*:

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES – Estado do Paraná, **JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS,** no uso de suas atribuições legais e, com base no art. 51, parágrafo 4º da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações, demais Legislações da esfera Federal, Municipal ou Estadual pertinentes a matéria em vigor.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar e nomear Pregoeiro e Encarregados de Apoio, nos processos Licitatórios nas modalidades de **PREGÃO PRESENCIAL E/OU PREGÃO ELETRÔNICO**, abertos e julgados pela Câmara Municipal de Francisco Alves – Estado do Paraná, realizados durante o exercício de 2023, conforme segue:

1. **PREGOEIRA** -
   ELIANE ROBERTA TEIXEIRA FUJII
2. **EQUIPE DE APOIO**:
   CIONI CASSIN DO NASCIMENTO
   JAIR OZORIO
   ROSÂNGELA ONOFRE

Art. 2º - A partir da publicação desta portaria, ficam os membros acima citados designados para dar continuidade aos trabalhos referente aos processos de licitação em andamento.

Art. 3º - A pregoeira e membros da equipe de apoio deverão se reunir quando solicitado pelo setor competente e/ou definidos em editais específicos, efetuar a realização dos testes das amostras, emissão de laudo de aprovação ou reprovação do produto ou serviços, avaliar a demonstração de produtos ou serviços em concordância com exigências dos editais, proceder a análise dos documentos, julgar as propostas apresentadas, emitir parecer, encaminhando em seguida a documentação ao Presidente da Câmara Municipal, para as devidas providências.

Art. 4º - Os serviços prestados pela Pregoeira e demais membros da equipe de apoio na realização de suas atividades afins para os processos licitatórios do exercício de 2023, serão considerados de relevância, porém, sem quaisquer ônus para o Legislativo.

Art. 5º - A Pregoeira poderá solicitar orientação, comissão especial e apoio de demais técnicos e especialistas inclusive do Executivo Municipal quando julgar necessário, em função da complexidade da análise do objeto solicitado.

Art. 6º - Ficam delegados a Pregoeira, poderes para baixar edital, assinar avisos e demais documentos dela decorrentes, bem como sua execução e coordenação.

Art. 7º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná aos vinte e seis dias do mês de junho de dois mil e vinte e três.

Cumpra-se
Registre-se
Publique-se

JESSÉ ANTUNES DOS SANTOS
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES
CNPJ 80.404.023/0001-09
Rua Jorge Ferreira, n. 550, centro, em Francisco Alves/PR
Fone (44) 3643-1301
camara_franciscoalves@hotmail.com

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

ATO DA MESA DIRETORA Nº 039/2023

Em análise ao requerimento do senhor **JEFFERSON DA LUZ SILVA** ocupante do cargo de Contador e inscrito no CPF sob o nº. 040.122.639-51, realizado em 23/06/2023, para a concessão de 2 diárias, com o objetivo de deslocar-se até a cidade de Maringá/PR, no dia **29/06/2023** para participar do **"Treinamento De e-social na Empresa Alternativa Gestão Pública,** e no dia **30/06/2023, em** Campo Mourão para participação na **Oficina de Transparência – Transparência ativa, serviço de informação ao cidadão (SIC) e ouvidorias"**, após analisada a sua pertinência, bem como a sua compatibilidade dos motivos do deslocamento com o interesse público e correlação entre o motivo do deslocamento e as atribuições do cargo, esta Mesa Diretora resolve: (**X**) **DEFERIR** ( ) **INDEFERIR**, a concessão de 02 diárias, que totalizam o valor de **R$ 1.100,00**.

( ) Passagens no valor de R$

(x) Sem aquisição de passagens.

Alerta-se o (a) beneficiário (a) de que deverá ater-se detidamente ao contido na Resolução nº 01/2023, sob as penas lá estatuídas, em especial sobre o desconto em folha de pagamento de diárias recebidas em excesso e/ou não utilizadas/comprovadas documentalmente, nos termos do art. 16, § 2º, da citada Resolução.

Francisco Alves/PR, 26/06/2023.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1º secretário

Jair Ozorio
Vice-Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 132/2023
Homologa parecer exarado por Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio sobre julgamento de propostas apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 29/2023 de 12 de junho de 2023 e dá outras providências.
CLAUDENIR GERVASONE – Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.
D E C R E T A
Art.1º - Fica homologado o parecer exarado pela Comissão Municipal de Pregão e Equipe de Apoio, constituída consoante a Portaria nº. 007/2023 de 12 de janeiro de 2023, sobre julgamento da proposta apresentada em atendimento ao disposto no Edital de Pregão Presencial nº 29/2023 de 12 de junho de 2023, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS ALMEJANDO A AQUISIÇÃO FRACIONADA E EVENTUAL DE CASCALHO PARA USO EM OBRAS DE READEQUAÇÃO DE ESTRADAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE ALTÔNIA.
Art. 2º - Declara como vencedor da concorrência a proposta da empresa: M K F M MARQUES – ME, no lote 1, no valor total de R$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).
Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal Vereador Pedro de Paiva, 27 de junho de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 007/2023
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 228, a Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, torna Público que realizará dia 03 de Julho de 2023, às 18h00min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma, sito a Rua Monte Belo, 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI Nº. 017/2023
Súmula: Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária, Plano Municipal de Saúde e Plano Municipal de Assistência Social para o Exercício Financeiro de 2024 e dá outras providências.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraíma.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês Junho de 2023.
COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO
ADELSON MARCUS VICENTIM
Presidente
DILENE MARIA DA SILVA
Relatora
GILMAR GIRÃO
Membro

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 087/2023
Extrato do Décimo Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro de veículos, máquinas e equipamentos, pertencentes a frota de responsabilidade do Município de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é aumento de metafísica no Lote 01 do Contrato de Prestação de Serviços nº 016/2022, que se refere aos seguros contratados pelo Município.
Do Acréscimo de Valor: A Contratante pagará a Contratada, pela inclusão dos veículos listados no Anexo I do presente Aditivo, o valor total máximo de R$ 5.644,00 (cinco mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), que corresponde ao percentual de 0,81% do valor total inicial do contrato, que é de R$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços inicial.
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 088/2023
Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Adesão nº 292/2021, da Inexigibilidade de Licitação nº 116/2021
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Beneficiário: JOSE RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 446.183.369-00
Objeto do Contrato: concessão, pelo Poder Executivo, de benefício financeiro para custear, integral ou parcialmente, a Locação do imóvel localizado na Rua Luiz Franciscon, nº 350, Parque Hortência, na cidade de Guaíra, Paraná, CEP: 85.980-000, pelo período de 12 (doze) meses, permitida a prorrogação por igual período, à família do Sr. JOSE RODRIGUES DA SILVA, que se encontra em situação habitacional de emergência e de vulnerabilidade socioeconômica.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação do prazo de vigência e valor do Contrato de Adesão.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato de adesão por mais 06 (seis) meses, ou seja, até 02 de dezembro de 2023.
Do valor: O Locatário pagará ao Beneficiário, pelo período aditado, o valor total máximo de R$ 3.000,00 (três mil reais), correspondente a 06 (seis) mensalidades no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), conforme Cláusula Sexta do Contrato de Adesão.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Adesão. Guaíra, Paraná, 02 de junho de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 089/2023
Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel nº 122/2021, da Dispensa de Licitação por Justificativa nº 050/2021
Locatário: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Locador: DIRCEU JOSÉ PEGORINI, CPF nº 431.105.259-68
Objeto do Contrato: locação do imóvel lote urbano nº 06, da quadra 27, do novo Loteamento urbano do Município de Guaíra, localizado na Rua Monjoli, nº 600, Centro, com área de 550,83 metros quadrados, contendo uma construção em alvenaria, estilo residencial, com área de 120,00 metros quadrados, tendo as seguintes confrontações: FRENTE com a Rua Monjoli, numa distância de 12,81 metros; lado DIREITO com o lote 07, numa distância de 43,00 metros; lado ESQUERDO com o lote nº 05, numa distância de 43,00 metros e, nos FUNDOS com o lote nº 17, numa distância de 12,81 metros, todos da mesma quadra e loteamento, Matrícula sob nº 13.260 do Cartório de Registro de Imóveis da comarca de Guaíra, Paraná, com a finalidade de proceder AS INSTALAÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o reajuste do valor mensal da locação, considerando o INPC (IBGE).
Do reajuste do valor mensal da locação: tendo em vista a disponibilização do índice INPC (IBGE) para o mês de abril/2023, fica reajustado o valor mensal anteriormente calculado (Aditivo Contratual nº 065/2023), passando de R$ 5.173,49 (cinco mil, cento e setenta e três reais e quarenta e nove centavos) para R$ 5.200,91 (cinco mil, duzentos reais e noventa e um centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Locação de Imóvel original.
Guaíra, Paraná, 19 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 297/2023, Concorrência Pública nº 011/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: ANGELICO LIMA E CIA LTDA - ME, CNPJ nº 82.420.043/0001-90
Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada no ramo para execução de sistema de fechamentos em brizes, dos vãos de iluminação e ventilação no Ginásio Municipal de Esportes Professor Robinson Reis, Cidade e Município de Guaíra, Estado do Paraná, constituídos por BRIZES fixos, em sistema de veneziana com aletas de policarbonato alveolar translúcidos ou branco leitoso, de 3 a 5 mm espessura, e montante de perfis de alumínio na cor natural, na espessura 1,00 mm, largura de 100 mm e abas de fixação e vedação de no mínimo 20 mm numa borda e 40 mm na outra borda, com fixação de aletas de policarbonato com rebites de alumínio, nestes citados perfis de alumínio que por sua vez serão afixado no sistema de reforço estrutural de tubo metalon quadrado de 20x20 mm #16.
Valor Total: R$ 163.805,69 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, com início na data de assinatura e término em 25 de junho de 2024, podendo ser prorrogado conforme a necessidade, desde que devidamente justificado, a critério da Administração.
Prazo de Execução: A CONTRATADA obriga-se a entregar ao CONTRATANTE o objeto deste Contrato inteiramente concluído, em condições de aceitação e de utilização, em até 90 (noventa) dias corridos. O início dos serviços deverá ocorrer até o 11° (décimo primeiro) dia corrido da data da ciência pela parte contratada, na Ordem de Serviços.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná. Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA & PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 296/2023
Dispensa de Licitação por Justificativa nº 039/2023
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: RODO OESTE VEICULOS E PECAS LTDA, CNPJ Nº 20.290.311/0001-40
Objeto do Contrato: Contratação da empresa RODO OESTE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA, que será responsável pelo fornecimento de peças, materiais e prestação de serviços, que serão utilizadas na revisão de 30.000 km do veículo MICRO-ÔNIBUS VOLARE, placa RHT4I74, frota 554, da Diretoria de Esporte e Lazer, deste município de Guaíra, Paraná.
Valor Total: R$ 3.370,84 (três mil e trezentos e setenta reais e oitenta e quatro centavos).
Prazo de Vigência: O prazo de vigência tem início na data de assinatura do contrato e término em 26 de setembro de 2023.
Data de Assinatura: 26 de junho de 2023.
Foro: Guaíra – Paraná
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 251/2023
Ementa: Homologa e adjudica julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 011/2023 - MUNICÍPIO DE GUAÍRA / PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Homologar e adjudicar o julgamento proferido pela Comissão de Licitação sobre propostas apresentadas ao edital de Concorrência Pública nº 011/2023, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no ramo para execução de sistema de fechamentos em brizes, dos vãos de iluminação e ventilação no Ginásio Municipal de Esportes Professor Robinson Reis, Cidade e Município de Guaíra, Estado do Paraná, constituídos por BRIZES fixos, em sistema de veneziana com aletas de policarbonato alveolar translúcidos ou branco leitoso, de 3 a 5 mm espessura, e montante de perfis de alumínio na cor natural, na espessura 1,00 mm, largura de 100 mm e abas de fixação e vedação de no mínimo 20 mm numa borda e 40 mm na outra borda, com fixação de aletas de policarbonato com rebites de alumínio, nestes citados perfis de alumínio que por sua vez serão afixado no sistema de reforço estrutural de tubo metalon quadrado de 20x20 mm #16, sendo a empresa vencedora:
ANGELICO LIMA E CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 82.420.043/0001-90, vencedora global da licitação, com valor total máximo de R$ 163.805,69 (cento e sessenta e três mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e nove centavos);
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação
Guaíra, Paraná, 26 de junho de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA Nº 002/2023
CONCURSO PÚBLICO 002/2022
Registrado no memorando online sob o nº 800/2023
O MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público aos interessados a Errata ref. ao Edital nº EDITAL Nº 022/2023 - CONVOCAÇÃO - Ref. Concurso Público Municipal nº 002/2022 – Edital de Abertura nº 001/2022, cuja matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/06/2023. Edição 2800
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:https://www.diariomunicipal.com.br/amp/ e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12761 de 24.06.2023 – página B 6 – caderno de publicações legais
Art. 1º Fica retificada a classificação da candidata ao cargo de Fiscal de Atividades Urbanas, conforme segue:
Onde se lê:
Para o Cargo de Fiscal de Atividades Urbanas

Nome	Classificação	Inscrição nº
ROSISLAINE DE LIMA BALASTRELLI	13º lugar	011.501.576-13

Leia se:
Para o Cargo de Fiscal de Atividades Urbanas

Nome	Classificação	Inscrição nº
ROSISLAINE DE LIMA BALASTRELLI	3º lugar	011.501.576-13

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 022/2023.
Art. 3º Esta Errata entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 008/2023
Em cumprimento ao Regimento Interno, artigo 307, a Comissão de Serviços e Obras Públicas da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, torna público que realizará no dia 03 de Julho de 2023, às 17h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Icaraíma, localizada na Rua Monte Belo nº 607, A AUDIÊNCIA PÚBLICA REFERENTE:
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 028/2023
Súmula: Cria Anexo III-A (Mapa de Zoneamento Urbano Distrito Porto Camargo) da Lei Complementar nº 1.689/2020 e dá outras providências.
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 029/2023
Súmula: Inclui Art. 40º-A na Lei Complementar nº 1.687/2020.
Fica convidado a população em geral do Município de Icaraíma.
Edifício da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Julho de 2023.
COMISSÃO DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS
LEANDRO FERREIRA DE ANDRADE
Presidente
DILENE MARIA DA SILVA
Relatora
ALTAIR GOMES
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº 001/2023 - FAPI
REF.: DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2023 - FAPI
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 11 de maio de 2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná
CONTRATADO: CRÉDITO E MERCADO ENGENHARIA FINANCEIRA LTDA
CNPJ: 20.306.104/0001-36
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAR UMA ASSESSORIA FINANCEIRA VOLTADO A RPPS – REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL PARA O FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÕES DO MUNICIPAL DE ICARAÍMA, TUDO CONFORME SOLICITAÇÃO DO DIRETOR PREVIDENCIÁRIO DO FAPI, BEM COMO PROPOSTA ANEXA AO PROCESSO.
VALOR TOTAL: R$ 16.179,96 (dezesseis mil cento e setenta e nove reais e noventa e seis centavos), sendo que serão pago em 12 parcelas de R$ 1.348,00 (um mil trezentos e quarenta e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 meses contados a partir de da assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo a lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraíma - Estado do Paraná

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

PORTARIA Nº 250/2023
Data: 26.06.2023
Ementa: concede férias aos servidores públicos municipais, conforme especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando os memorandos on-line sob os n°s 4.136/2017, 1.944/2021, 3.046/2021, 4.405/2021, 549/2022, 2.257/2022, 1.365/2023 e 1.401/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Concede Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

Nome	RG Nº	Período Aquisitivo	Início/Final
Antonio Aparecido Cardoso	2.136.553 - SESPII/PR	2021/2022	05/07/2023 a 19/07/2023
Elizete Roberto Aguayo	5.547.260-2 - SESPII/PR	2022/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
Kelly Silvestre Prates	10.830.826-5 - SESPII/PR	2021/2022 e 2022/2023	05/07/2023 a 19/07/2023 e 20/07/2023 a 18/08/2023
Marciel Montovani	6.719.518-3 - SESPII/PR	2021/2022	01/07/2023 a 30/07/2023
Marcielle Cassiano Rego Takeda	9.793.226-3 - SESPII/PR	2020/2021	10/07/2023 a 24/07/2023
Pedro Dimas Batista	14.943.996-0 - SESPII/PR	2021/2022 e 2022/2023	13/07/2023 a 24/07/2023 e 25/07/2023 a 11/08/2023
Raymundo Francisco Miranda Castanon Andrade	006.982.607-1 - SESPII/RJ	2022/2023	17/07/2023 a 31/07/2023
Simone de Freitas Mickos	6.470.200-9 - SESPII/PR	2021/2022	17/07/2023 a 31/07/2023

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE UMUARAMA - PR
Bel. Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Oficial

EDITAL

ELAINE MAGALHÃES SOUZA VASCONCELLOS, Oficial do Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição Imobiliária desta Comarca de Umuarama-Pr, na forma da Lei, etc.
Faz público, para ciência dos interessados, que a firma JOSÉ CARLOS PEDROSO-IMÓVEIS, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida Brasil, nº 613, térreo, centro, na cidade de Douradina-PR, inscrita no CNPJ/MF nº 06.300.595/0001-87, representada por Carlos Eduardo Pedroso; depositou neste Cartório, sito a Rua Desembargador Munhoz de Mello, nº 3.628, os memoriais, planta e demais documentos relativos ao loteamento denominado **JARDIM PRIMAVERA**, prenotado nesta Serventia sob nº 251.306 no Livro 1-W, em 07/06/2023, constituído pela área total do **Lote "A"**, da unificação dos lotes nºs 14/15/16-A e Lote nº 14/15/16-B/1, este da subdivisão do lote nº 14/15/16-B, ambos da subdivisão dos lotes nºs 14, 15 e 16, todos da subdivisão do lote nº 1-A, da Gleba nº 08, do Núcleo Serra dos Dourados, **localizado no perímetro urbano da cidade de Douradina-PR**, com área de 178.249,00 m², de propriedade da firma JOSE CARLOS PEDROSO-IMÓVEIS, matriculado sob nº 58.491, Lvº 02-RG, desta Serventia. Contendo o referido loteamento: Quadra nº 01, contendo 09 lotes, numerados de 01 à 09, com área total de 2.232,30 m²; Quadra nº 02, contendo 14 lotes, numerados de 1 à 14, com área total de 3.137,40m²; Quadra nº 03, contendo 14 lotes, numerados de 01 à 14, com área total de 3.137,40 m²; Quadra nº 04, contendo 02 lotes, numerados de 01 à 02, sendo área Institucional I e área Institucional II, com área total de 11.354,40 m²; Quadra nº 05, contendo 21 lotes, numerados de 01 à 21, com área total de 16.130,85m²; Quadra nº 06, contendo 02 lotes, numerados de 01 à 02, com área total de 775,00 m²; Quadra nº 07, contendo 04 lotes, numerados de 01 à 04, com área total de 1.050,00 m²; Quadra nº 08, contendo 04 lotes, numerados de 01 à 04, com área total de 1.050,00 m²; Quadra nº 09, contendo 04 lotes, numerados de 01 à 04, com área total de 1.050,00 m²; Quadra nº 10, contendo 14 lotes, numerados de 01 à 14, com área total de 3.360,00 m²; Quadra nº 11, contendo 24 lotes, numerados de 01 à 24, com área total de 5.670,00 m²; Quadra nº 12, contendo 24 lotes, numerados de 01 à 24, com área total de 5.670,00 m²; Quadra nº 13, contendo 24 lotes, numerados de 01 à 24, com área total de 5.670,00 m²; Quadra nº 14 contendo 24 lotes, numerados de 01 à 24, com área total de 5.670,00 m²; Quadra nº 15, contendo 24 lotes, numerados de 01 à 24, com área total de 5.670,00 m²; Quadra nº 16, contendo 04 lotes, numerados de 01 à 04, com área total de 984,90; Quadra nº 17, contendo 04 lotes, numerados de 01 à 04, com área total de 913,50; Quadra nº 18, contendo 10 lotes, numerados de 01 à 10, sendo o lote 08 área Institucional IV e lote 09 área Institucional V, com área total de 2.165,60; Quadra nº 19, contendo 15 lotes, numerados de 01 à 15, com área total de 3.729,55; Quadra 20, contendo 21 lotes, numerados de 01 à 21, com área total de 5.019,50; Quadra nº 21, contendo 26 lotes, numerados de 01 à 26, com área total de 6.049,35; Quadra nº 22, contendo 26 lotes, numerados de 01 à 26, com área total de 6.090,00; Quadra nº 23, contendo 26 lotes, numerados de 01 à 26, com área total de 6.090,00; Quadra nº 24, contendo 13 lotes, numerados de 01 à 13, com área total de 3.045,00; Quadra nº 25, contendo 07 lotes, numerados de 01 à 07, com área de 1.649,00; Quadra nº 26, contendo 09 lotes, com área total de 2.255,40; Quadra nº 27 contendo 01 Área Institucional III, com área total de 1.074,15; Quadra nº 28 contendo 12 lotes, numerados de 01 à 12, com área total de 2.769,35; Quadra nº 29 contendo 14 lotes, numerados de 01 à 14, com área total de 3.087,00; Quadra nº 30 contendo 02 lotes, numerados de 01 à 02, com área total de 521,85; Avenida, Ruas e canteiros com área total de 57.614,65 m²; e Faixa de Alargamento com área total de 3.562,85 totalizando 178.249,00 m².
As impugnações daqueles que se julgarem prejudicados em relação ao referido imóvel, deverão ser apresentadas dentro do prazo de 15 dias, a contar da data da terceira e última publicação do presente edital.
Findo o prazo e não havendo reclamações, será feito o registro, ficando os documentos à disposição dos interessados neste Cartório, durante as horas regulamentares.
Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Umuarama-Pr, aos 23 (vinte e três) dias do mês de junho (06) de 2023 (Dois mil e vinte e três).

A Escrevente Substituta:
(Portaria 70/2023)

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
1.º OFÍCIO
Elaine Magalhães Souza Vasconcellos
Agente Delegada
Aguinaldo Miguel de Souza
Ancelas Antonia Marchetto
Araceli Fernando Guimarães
Cristiane Carla Miranda Dassassa da Silva
Escreventes Juramentados
Comarca de UMUARAMA - PR

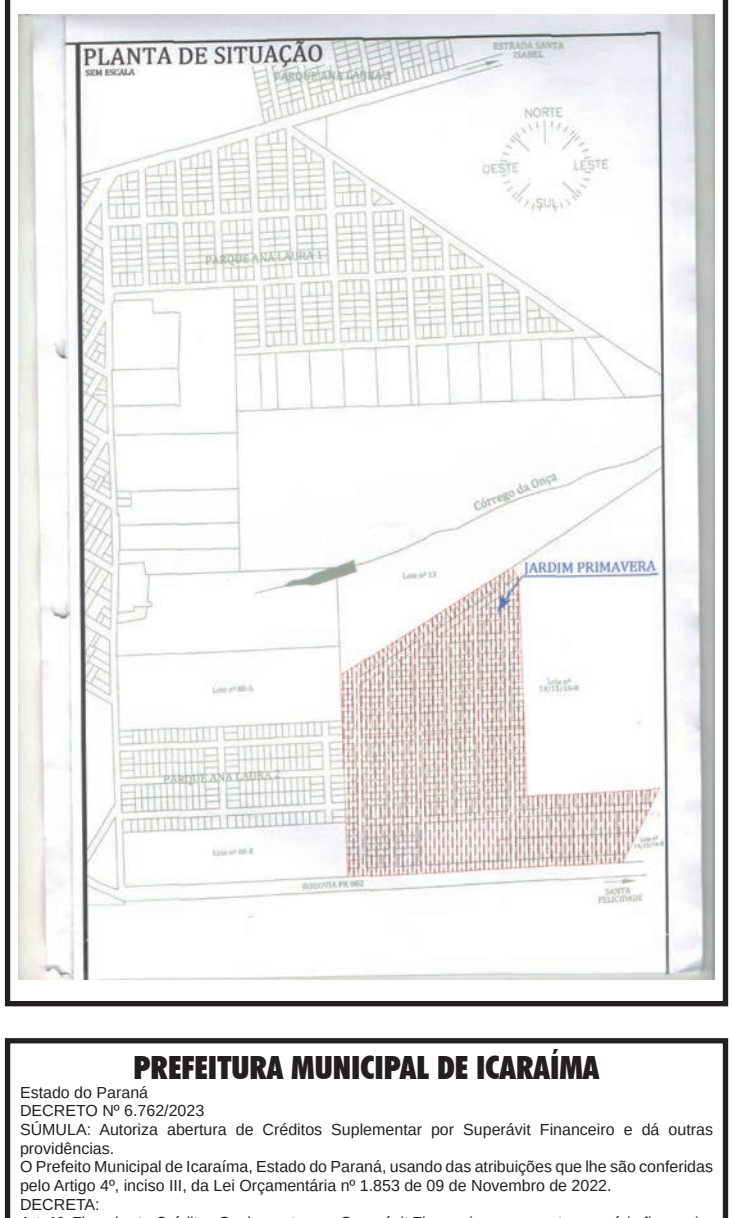

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.762/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Suplementar por Superávit Financeiro e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 4º, inciso III, da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Suplementar por Superávit Financeiro no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025 e Programação Financeira no limite de R$ 7.000,00 (sete mil reais), referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.04FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
08.243.0028.5.001INVESTIMENTOS FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E JUVENTUDE
3.3.90.39.00.00802OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA7.000,00
FONTE3513PENALIDADES ADMINISTRATIVAS LEI N. 8069/90 – ART. 214-ECA/FMDCA – EXERCICIOS ANTEIRORES7.000,00
Art. 2º. Como recurso, para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo Municipal utilizar-se-á do superávit financeiro, referente aos saldos disponíveis em banco do exercício financeiro de 2022, sem comprometimento financeiro, nos termos da Instrução Técnica nº 038/2005 e suas atualizações, de acordo com a seguinte fonte de recurso:
FONTEDESCRIÇÃOVALOR
3513PENALIDADES ADMINISTRATIVAS LEI N. 8069/90 – ART. 214-ECA/FMDCA – EXERCICIOS ANTEIRORES7.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 26 dias do mês de junho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

Estado do Paraná
LEI N° 2.292/2023
Data: 26.06.2023
Ementa: institui o Programa Municipal de Apoio e Qualificação Hospitalar, denominado HOSPGUAIRA, e dá outras providências.
A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal do Município de Guaíra, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica instituído nos termos desta lei o Programa Municipal de Apoio e Qualificação Hospitalar, doravante denominado HOSPGUAÍRA, que visa promover a melhoria da qualidade de assistência, o aumento da eficiência e eficácia e a promoção da equidade dos serviços hospitalares integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), no Município de Guaíra, Estado do Paraná.
Parágrafo Único. o HOSPGUAÍRA tem por objetivo o aprimoramento da qualificação da atenção hospitalar e oferta de leitos no Município, mediante contrato de credenciamento firmado entre a Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, denominada de SMS/FMS, e os hospitais credenciados pelo Programa Municipal de Apoio aos Serviços de Internamentos, Ambulatoriais, de Diagnósticos e Terapias – SIADT, instituído pelo Decreto Municipal n° 295, de 27 de setembro de 2016, contribuindo para o desenvolvimentos dos estabelecimentos hospitalares municipais vinculados ao SUS, capazes de:
I.Operar com eficiência, garantindo a universalidade de acesso, equidade e integralidade na atenção hospitalar;
II.Prestar serviço de forma humanizada, em consonância com a Política Nacional de Humanização (PNH), centrado no cuidado ao usuário, de forma multiprofissional e interdisciplinar;
III.Garantir a efetividade dos serviços, preenchendo vazios assistenciais;
IV.Organizar os trabalhos de acordo com os sistemas utilizados pela Secretaria competente do Município, em consonância com a Política Nacional de Incorporação de Tecnologias do SUS e a Lei Geral de Proteção de dados.
Art. 2° As disposições do HOSPGUAÍRA, se aplicam somente aos hospitais filantrópicos ou privados sem fins lucrativos, que tenham sede neste Município e obedeçam aos requisitos mínimos fixados nesta lei e suas regulamentações.
Parágrafo Único. A implementação do Programa Municipal de Apoio e Qualificação Hospitalar, denominado HOSPGUAIRA, será gradual, a partir dos atos de contratualização, com prioridade para os hospitais que atendam de melhor forma, os interesses do serviço de saúde pública municipal, no âmbito do SUS.
Art. 3° O HOSPGUAIRA é composto de 02 (duas) fases, distintas entre si, e 6 componentes, tendo a primeira fase duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período uma única vez, desde que devidamente justificável, e a segunda fase com duração de 108 (cento e oito) meses, sendo a duração total em até 132 (cento e trinta e dois) meses, divididos conforme segue:
I.Primeira fase:
a)Apoio ao investimento para implantação de espaços físicos e/ou melhora destes, assim como aquisição de equipamentos, com duração de até 24 (vinte e quatro) primeiros meses do credenciamento;
b)Apoio ao custeio dos serviços de internamento ambulatorial e hospitalar de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), durante a vigência do credenciamento;
c)Apoio de custeio baseado em atividades gerais realizadas pela entidade credenciada, no tangente ao atendimento dos usuários do SUS, em consonância com as metas qualitativas apontadas no documento descritivo, durante a vigência do credenciamento.
II.Segunda fase:
a)Capacitação gerencial e profissional dos trabalhadores das entidades credenciadas, durante a vigência do credenciamento;
b)Apoio ao custeio dos serviços de internamento ambulatorial e hospitalar de pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS), durante a vigência do credenciamento;
c)Apoio de custeio baseado em atividades gerais realizadas pela entidade credenciada, no tangente ao atendimento dos usuários do SUS, em consonância com as metas qualitativas apontadas no documento descritivo, durante a vigência do credenciamento.
Parágrafo único. A capacitação gerencial e profissional dos trabalhadores das entidades credenciadas (disposta na alínea "a" do inciso "II"), deverá ser promovida pelo hospital, às suas expensas, caracterizada como critério necessário durante a vigência do credenciamento.
Art. 4° As empresas com mais de 24 meses de atividade efetiva, a contar do registro da Pessoa Jurídica da entidade hospitalar, filantrópica ou privada sem fins lucrativos, não poderão participar da primeira fase do HOSPGUAÍRA, nestes casos, sendo diretamente classificadas para segunda fase do programa.
I.As entidades hospitalares com sede matriz em outro município e filial neste, poderão se inscrever regularmente para a participação do programa municipal, entretanto, os valores recebidos deverão ser utilizados somente para gastos relacionados diretamente à filial localizada neste Município.
Parágrafo único. O aditamento de prazo de qualquer natureza não garante a vigência máxima do programa, sendo resguardado, à interesse da Administração Pública, dentro de suas prerrogativas legais e conforme legislação vigente, as possibilidades concernentes à exclusão do chamamento público e/ou quebra contratual, inclusive unilateral.
Art. 5° A duração do contrato de repasse dos incentivos concernentes ao HOSPGUAÍRA terá sua vigência decidida à interesse da Administração Pública, nos limites de sua discricionariedade, observadas as legislações pertinentes.
Art. 6° Ficam definidos os seguintes critérios para o credenciamento das entidades hospitalares no programa HOSPGUAÍRA:
I.A entidade credenciada deverá se tratar de hospital filantrópico ou privados sem fins lucrativos;
II.A instituição deverá estar localizada ou possuir filial neste município, observado os apontamentos do artigo 4°, "I", possuindo alvará sanitário, de localização e de funcionamento, emitidos pelo Departamento de Vigilância Sanitária da SMS/FMS e pelo Município de Guaíra, respectivamente, assim como todos os demais documentos indispensáveis para o seu regular funcionamento;
III.Ofertar leitos aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo a taxa mínima de ocupação fixada em 60%;
IV.Estar devidamente cadastrado e com as informações atualizadas no Cadastro de Estabelecimento de Saúde (CNES);
V.Garantir estrutura para atendimento 24 horas, todos os dias do ano;
VI.Articular-se com a Rede de Atenção em Saúde deste Município;
VII.Articular-se com a Central de Regulação de Leitos.
Art. 7° Para aderir ao HOSPGUAÍRA, as entidades hospitalares deverão atender ao disposto nesta lei, e deverão desenvolver as seguintes competências:
I.Elaborar o Plano Operativo Anual, em conjunto com a SMS/FMS, se disponibilizando à realização das adequações solicitadas;
II.Cumprir todas as metas e condições especificadas no Plano Operativo Anual, que deverá ser parte integrante do contrato de repasse;
III.Fornecer à Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento todos os documentos e informações solicitadas, necessárias ao cumprimento das finalidades propostas;
IV.Permitir o acesso dos membros do Conselho Municipal de Saúde, indicados como integrantes da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento;
V.Manter atualizado o seu cadastro junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES);
VI.Realizar o envio de informações, de forma periódica, ao Sistema de Informação Ambulatorial (SIA) e o Sistema de Informação Hospitalar (SIH), além de qualquer outro sistema posteriormente implantado ou solicitado, que venha a fazer parte do Sistema Único de Saúde (SUS) ou faça parte dos sistemas utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde deste Município;
VII.Realizar a utilização, conforme solicitado, de sistemas de informação voltados aos atendimentos, registros e cadastros da SMS/FMS, mantendo sempre atualizado o prontuário dos pacientes;
VIII.Preencher o Sistema de Comunicação de Informação Hospitalar e Ambulatorial – CIHA, a Comunicação de Internação Hospitalar (CIH), conforme determinação das Portarias e legislações vigentes sobre o tema;
IX.Não cobrar e não permitir a cobrança de quaisquer serviços ofertados via Sistema Único de Saúde (SUS), ou de serviços complementares a este;
X.Garantir o acesso da população aos serviços de saúde, de forma humanitária, com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo a qualidade na prestação dos serviços desenvolvidos, ainda em consonância com a Política Nacional de Humanização do SUS;
XI.Responsabilizar-se completamente pelos funcionários e partícipes da equipe da entidade hospitalar que possuírem vínculos empregatícios, de forma a proceder com os devidos descontos e recolhimentos preconizados em lei, inclusive os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, sendo de ônus e obrigação exclusiva da parte contratada, em hipótese alguma cabível a transferência destes à parte contratante;
XII.Responsabilizar-se pelas indenizações, danos e demais problemas causados aos pacientes, decorrentes de ação ou omissão voluntária, negligência, imprudência ou imperícia, praticados por funcionários ou colaboradores da entidade hospitalar, ficando impossibilitada a transferência de responsabilidades desta natureza à contratante, tendo ainda assegurado ao contratado o direito de regresso;
XIII.Em caso de falta de leitos de enfermaria, em situações de urgência e emergência, a entidade hospitalar deverá providenciar acomodação adequada ao paciente, até que haja a possibilidade de transferência e/ou disponibilidade de leito, assegurando ainda a possibilidade de realizar atendimento articulado com outra instituição pública, filantrópica ou privada sem fins lucrativos que possuam vínculo com o serviço de saúde público municipal, nos limites de sua competência e possibilidades;
XIV.Apresentar à Comissão Permanente de Acompanhamento e Avaliação os relatórios tangentes à averiguação do cumprimento dos compromissos, metas e obrigações assumidas, referentes ao contrato e normatização, conforme prazos pactuados com o gestor municipal, discriminando tais informações no Plano Operativo Anual;
XV.Modelar a assistência e a carteira de serviços da entidade hospitalar a fim de suprir as necessidades para o atendimento de saúde da população, ainda em observância às responsabilidades assumidas e pactuadas;
XVI.A entidade hospitalar deve ser integrada no ato de credenciamento, ou proceder com o início de sua integração em até 30 (trinta) dias após o ato de contratação, junto à Central de Regulação de Leitos;
XVII.Manter em funcionamento ininterrupto o atendimento 24 horas, confeccionando declaração de retaguarda hospitalar, no nível de complexidade da entidade hospitalar;
XVIII.Implantar o acolhimento do paciente em consonância com o Protocolo de Classificação de Risco da SMS/FMS, ou sua adaptação à realidade da entidade hospitalar, classificando a prioridade no atendimento dos pacientes após triagem;
XIX.Implantar, se necessários, protocolos clínicos que atendam aos objetivos pactuados;
XX.Nos casos de internação hospitalar a consulta de admissão deverá ser às expensas do SUS, sem a cobrança de qualquer valor ao paciente, a título de atendimento ou serviço complementar;
XXI.Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas no dispositivo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante o processo de credenciamento e contratação, apresentando a comprovação destes junto à prestação de contas;
XXII.Garantir a presença de acompanhante para os casos expressos em lei, de acordo com as legislações específicas;
XXIII.Notificar a suspeita de violência e negligência, ou ainda, qualquer ato estranho e danoso à saúde da criança, do adolescente e do idoso, conforme preconizado pelo Estatuto da Criança e do Adolescente e o Estatuto do Idoso;
XXIV.Implantar e/ou implementar o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP);
XXV.Desenvolver, manter e promover a humanização e qualidade do atendimento, incorporando as diretrizes propostas pela Política Nacional de Humanização (PNH);
XXVI.Utilizar diretrizes terapêuticas e protocolos clínicos validados pelos gestores, de acordo com o perfil de atendimento da entidade hospitalar;
XXVII.Manter formalmente constituídas e em pleno funcionamento as Comissões indicadas no Plano Operativo Anual;
XXVIII.Manter os atendimentos pactuados com o Gestor para o desenvolvimento dos programas especiais, de acordo com o perfil de atendimento da entidade hospitalar;
XXIX.Assegurar a alta hospitalar responsável, conforme estabelecido na Política Nacional de Atenção Hospitalar e demais dispositivos legais vigentes;
XXX.Prestar atendimento ao povo indígena, assegurando e respeitando os direitos previstos na legislação específica;
XXXI.Constituir o Comitê Transfusional ativo se for o caso, conforme legislação vigente, bem como incentivar a doação de sangue, realizando ao menos uma campanha anual sobre o tema, no que se aplicar;
XXXII.Manter os registros atualizados, livros, mapas e Boletins Mensais de Transfusão Sanguínea (BMTS);
XXXIII.Acondicionar os hemocomponentes com verificação e registro da temperatura, conforme legislação vigente;
XXXIV.Solicitar os hemocomponentes conforme formulário padrão, preenchido de forma legível e devidamente assinado e carimbado;
XXXV.Informar o serviço de hemoterapia com antecedência de 24 horas de realização das Cirurgias Eletivas;
XXXVI.Devolver os hemocomponentes não transfundidos no prazo de 24 horas;
XXXVII.Assegurar o transporte seguro das amostras e/ou bolsas de sangue, por pessoas devidamente capacitadas e sem ligação familiar ou de afinidade com os doadores;
XXXVIII.Manter os equipamentos de armazenamento e preparo dos hemocomponentes em condições ideais, conforme preconizado pela legislação vigente sobre o tema;
XXXIX.Assegurar que a instalação da bolsa de sangue seja realizada por servidor habilitado e capacitado, realizando verificação e registro no prontuário do paciente, dos sinais vitais pré, durante e pós-transfusão;
XL. Realizar todos os testes pré transfusionais e investigar complicações desta natureza, de acordo com a legislação vigente e orientações do HEMEPAR/SESA;
XLI.Encaminhar em caso do Hospital sem Agência Transfusional para realização de testes pré-transfusionais, amostra do paciente adequadamente coletada e armazenada, juntamente com a requisição de transfusão devidamente preenchida e assinada ao Centro de Hematologia e Hemoterapia do Estado do Paraná (HEMEPAR);
XLII. Encaminhar, em caso de complicação transfusional, ao HEMEPAR, amostra de sangue pós transfusional, a bolsa de sangue responsável pela reação e o protocolo devidamente preenchido e assinado;
Art. 8° A formalização ao HOSPGUAÍRA, será nos termos do art. 74 da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e suas alterações, a ser firmado com o Município de Guaíra, por intermédio da SMS/FMS e os hospitais credenciados.
I.Os hospitais deverão atender a todos os requisitos para credenciamento durante o período de vigência do contrato;
II.A entidade hospitalar contratada deverá cumprir as metas estabelecidas pelo documento descritivo do HOSPGUAÍRA, de forma satisfatória, caso não atinja o percentual estabelecido por três avaliações consecutivas, ou três avaliações em um mesmo semestre, o contrato será suspenso por até quatro meses, para ajuste, mediante parecer da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento, instituída por Decreto Municipal;
§1º.O percentual e/ou indicativo de metas a serem alcançadas, para efeito do "II", serão estipuladas no instrumento contratual;
§2º.O início do período de contagem entendido por "semestral", para efeito das avaliações insatisfatórias, terá início com o primeiro mês onde não fora atingido o percentual mínimo fixado, e então seguindo até a finalização de um período de 06 (seis) meses;
§3º.Caso ocorra, durante o período de validade do chamamento público, reincidência da necessidade da suspensão contratual, o contrato vigente poderá ser extinto, sem prejuízos para a Administração Pública;
III.Será parte integrante do contrato de credenciamento o Plano Operativo, a ser celebrado entre as partes conforme a orientação da portaria GM/MS n° 1.721, de 21 de setembro de 2005, a Portaria GM/MS n° 3.410, de 30 de dezembro de 2013, e outras portarias pertinentes que vierem a ser editadas.
IV.O contrato de credenciamento a ser celebrado poderá ser prorrogado enquanto durar o Programa Municipal de Apoio e Qualificação Hospitalar – HOSPGUAÍRA, em observância aos limites legais impostos pela Lei Federal n° 14.133/21.
Art. 9° Os incentivos da SMS/FMS para a 1° fase (que tratam o artigo 3°, I, "a"), serão definidos com os seguintes parâmetros dispostos abaixo, pagos uma única vez em parcela única, para cada ambiente e equipamento aprovado, sendo calculados pela quantidade de ambientes, levando em consideração o alvará sanitário expedido pelo Departamento de Vigilância em Saúde;
I.Antes de realizado o incentivo de que trata o caput, a Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento e o Gestor Municipal da SMS/FMS, deverá aprovar e/ou reprovar a solicitação, baseando-se nos critérios da necessidade e finalidade, em consonância com as capacidades orçamentárias;
II.No caso dos equipamentos, deverá ser comprovada pelo documento fiscal de aquisição e a aferição de funcionamento por ART ou laudo de técnico do fabricante, ou terceiro habilitado, nos termos das exigências impostas pelo Setor de Vigilância em Saúde do Município de Guaíra;
III.Nos casos em que o incentivo seja direcionado a hospitais em implantação, o pagamento poderá ser efetuado antes da data de início do funcionamento, objetivando apoiar a implantação, sendo precedido pela assinatura do Plano Operativo com data de início das atividades já definidas;
IV.No caso dos recursos incentivados pela 1° fase (que tratam o artigo 3°, I, "a"), a prestação de contas deverá ser comprovada através dos relatórios quadrimestrais à Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento do HOSPGUAÍRA, de que os ambientes e equipamentos incentivados continuam funcionando no período do credenciamento;
V.Para efeitos do inciso "IV", nos casos de encerramento de um dos ambientes em funcionamento, será necessária apresentação de justificativa plausível, a ser aceita pela Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento, e nos casos de substituição dos equipamentos incentivados, deverão ser comprovados os termos que os declararam inservíveis e/ou necessários alienar.
VI.Os parâmetros de incentivo da fase 1, em caráter suplementar, consistem nos valores constantes na tabela abaixo, e serão corrigidos anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC:
Ambiente/EquipamentoValor em R$/Unidade
Leito de internaçãoR$7.000,00
Consultório médicoR$7.000,00
BerçárioR$7.000,00
LactárioR$7.000,00
FarmáciaR$14.000,00
Pronto socorroR$14.000,00
Posto de enfermagemR$14.000,00
Sala de pré-partoR$14.000,00
Sala de recuperação anestésicaR$14.000,00
Sala cirúrgica multifuncionalR$42.000,00
Centro de esterilizaçãoR$42.000,00
CozinhaR$28.000,00
LavanderiaR$28.000,00
Rede de gás comprimidoR$14.000,00
Rede de oxigênioR$14.000,00
Rede de óxido nitrosoR$14.000,00
Rede de vácuoR$14.000,00
Sistema de vídeo cirurgiaR$70.000,00
Mesa cirúrgicaR$21.000,00
Aparelho AnestésicoR$21.000,00
AutoclaveR$21.000,00
Lavadora esterilizadoraR$7.000,00
Ventilador mecânico pulmonarR$14.000,00
Monitor multiparamétricoR$14.000,00
Cardioversor/desfibriladorR$7.000,00
Incubadora neonatalR$7.000,00
Berço aquecido neonatalR$7.000,00
Art. 10. Os parâmetros de mensuração, utilizados para calcular o incentivo da 1° e 2° fase que tratam o artigo 3° I, "b" e II, "b", se encontram no documento descritivo em anexo, e sobre estes:
I.O pagamento dos respectivos repasses de custeio pelos serviços de internação de usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) será efetuado em até 30 (trinta) dias da apresentação da correspondente nota fiscal, respeitando os valores dispostos e o cumprimento das metas elencadas.
Parágrafo único. O pagamento dos incentivos sobre os itens tratados no caput deste artigo, estão condicionados à assinatura de ao menos 3 (três) membros da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento do HOSPGUAÍRA;
Art. 11. O pagamento dos valores referentes ao incentivo/repasse, está condicionado ao cumprimento das metas qualitativas e quantitativas, constantes no documento descritivo em anexo, que serão objeto de avaliação pela Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento do HOSPGUAÍRA, de forma mensal.
I.O pagamento dos incentivos sobre os itens tratados no caput deste artigo, estão condicionados à assinatura de ao menos 3 (três) membros da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento do HOSPGUAÍRA;
II.Não obstante a realização das avaliações estipuladas neste artigo, a Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento do HOSPGUAÍRA possui como prerrogativa, a possibilidade de realizar as vistorias e participações necessárias para fiscalizar o devido cumprimento das metas preconizadas.
Art. 12. Não haverá pagamento durante a vigência de sanções administrativas presentes nos dispositivos legais vigentes, e/ou suspensão contratual (vide art. 8°, II), por ilícito administrativo ou descumprimento das metas mínimas elencadas.
Art. 13. Para efeito de avaliação e monitoramento, a Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento, levará em consideração os parâmetros e indicadores das tabelas a seguir descritas, sem prejuízo de novos critérios a serem avaliados, nos limites da discricionariedade, legalidade e interesse da Administração Pública:
I. Dos parâmetros para avaliação e monitoramento:
ParâmetroAvaliação InicialMeta
Alvará de funcionamento e licença sanitáriaExistente ou em trâmite para sua expediçãoApresentação dos respectivos documentos
Ter membros da direção do hospital com especialização e/ou capacitação em gestão hospitalarExistente ou matriculado em curso, com frequências satisfatóriasApresentação da matrícula ou certificado de conclusão
Manter os serviços em pleno funcionamento, 24 horas por dia, para os pacientes referenciados pela Rede de Atenção em SaúdeExistente ou nãoImediata
Ofertar ao SUS, no mínimo, 60% da totalidade de atendimentos médicosPercentual atualPercentual igual ou superior a 60%
Carteira de serviços de acordo com o perfil assistencial da entidade hospitalar, mediante cronogramaEstabelecido ou nãoApresentação da documentação comprobatória
Censo diário de leitos, informando diariamente à Central de Leitos da SMSEstabelecido ou nãoImediata
Procedimentos de hemoterapia, preferencialmente com sangue proveniente da HEMEPARAtendimento ou não por Unidades desta RedeImediata
Desenvolver atividades de acordo com a Aliança Internacional para a Segurança do Paciente, conforme preconizado pela Organização Mundial da Saúde e ANVISAImplantado ou nãoImediata
Participar das reuniões do Conselho Municipal de Saúde e da Comissão Permanente de Avaliação e Monitoramento, assim como demais reuniões, conforme for solicitado pela SMS/FMSParticipação ou nãoParticipação
Participar da Conferência Municipal de Saúde, quando houverParticipação ou nãoParticipação
Implantar os componentes de pré-natal, parto e nascimento dos programas oficias do MS ou SESAImplantado ou nãoImplantação
Implantar e manter serviço de OuvidoriaImplantado ou nãoImediata
Garantir o acompanhamento para crianças, gestantes, idosos, pessoas com deficiência e demais pessoas necessárias, conforme legislações pertinentesImplantado ou nãoImediata
Sistema de notificação de doenças e agravos de notificação compulsóriaImplantado ou nãoImediata
Sistema informatizado de gestão e de apropriação de custosImplantado ou nãoImediata
Sistema de controle de eventos adversos, comissão de controle de infecção hospitalar e comissão de controle internoImplantado ou nãoImediata
Plano Operativo do HospitalExistente, inexistente ou em confecçãoImediata
Programa Nacional de Humanização da Assistência HospitalarImplantado, implantado parcialmente ou não implantado Imediata
Desenvolvimento e implantação de protocolos clínicos para, no mínimo, três linhas de cuidadoImplantado ou nãoApresentação da documentação comprobatória
II.Dos indicadores de desempenho a serem monitorados:
Indicadores de desempenho:
a)Taxa de ocupação hospitalar;
b)Média de permanência hospitalar;
c)Taxa de mortalidade materna hospitalar;
d)Taxa de infecção hospitalar;
e)Taxa de mortalidade hospitalar;
f)Taxa de partos realizados;
g)Total de Autorizações de Internação Hospitalar;
h)Relatório de alta hospitalar;
i)Taxa de mortalidade neonatal;
j)Taxa de atendimento a paciente referenciado;
k)Censo hospitalar diário informado à central de leitos/regulação;
l)Porcentagem de leitos disponibilizados à Central de Leitos/regulação;
m)Tempo de espera para procedimento cirúrgico.
§1º.Caberá à SMS/FMS e a Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento, a regulamentação do sistema de pontuação e avaliação de cada parâmetro, indicador e metas a serem cumpridas, que deverão ser aprovadas pelo Conselho Municipal de Saúde, incluindo suas possíveis alterações, a cada avaliação, com os resultados posteriormente publicados no Diário Oficial Municipal e no site oficial do Município.
§2º.A pontuação e os critérios de avaliação expostos no §1° serão observadas através do Documento Descritivo, referendados pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 14. O Município de Guaíra, através de SMS/FMS, irá realizar a destinação de recursos financeiros aos hospitais integrantes do HOSPGUAÍRA, conforme a programação orçamentária, e poderão ser:
I.Recursos financeiros próprios da SMS/FMS, conforme programação orçamentária da ação específica a ser utilizada no repasse;
II.Recursos advindos de incentivos do Ministério da Saúde e da SESA/PR, que se forem pagos através da SMS/FMS, serão pagos conforme valores e formas descritos nos atos que lhe deram origem.
Art. 15. A programação orçamentária apontará a fonte específica a ser utilizada para as questões financeiras concernentes aos repasses do programa HOSPGUAÍRA.
Art. 16. Compete ao hospital credenciado, em atendimento à Lei Federal n° 12.846/2013, observar e fazer observar, em toda a gestão do sistema de saúde, o mais alto padrão de ética e legalidade, durante todo o processo de execução do instrumento contratual e seus possíveis termos aditivos, evitando as práticas corruptas e fraudulentas.
Art. 17. Compete a Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento do HOSPGUAÍRA, a análise do cumprimento das metas estipuladas no Plano Operativo, assim como nos relatórios fornecidos, e, na deliberação dos valores que cada hospital faz jus, podendo levar em consideração, no ato de avaliação, a forma utilizada junto aos hospitais que já realizam a adesão aos programas da SESA/PR.
Parágrafo Único. A Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento deverá tomar como padrão a forma de avaliação dos hospitais credenciados, que deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.
Art. 18. O hospital credenciado poderá ser excluído do HOSPGUAÍRA por decisão administrativa fundamentada do Chefe do Executivo Municipal e do Secretário Municipal de Saúde, posteriormente à decisão do Conselho Municipal de Saúde.
Parágrafo Único. As normas de descredenciamento, suspensões, sanções e penalizações decorrentes do HOSPGUAÍRA, serão regulamentadas pela SMS/FMS, nos ditames do chamamento público e contrato administrativo celebrado.
Art. 19. A SMS/FMS fará constar no Relatório Anual de Gestão, de que trata a Lei Complementar Federal n° 141, de 13 de janeiro de 2012, a comprovação detalhada da aplicação dos recursos repassados por decorrência desta lei, inserindo as informações concernentes no Portal da Transparência do site do Município, nas audiências públicas, assim como, ao Conselho Municipal de Saúde e nas prestações de conta periódicas que lhe forem devidas.
Art. 20. Fica autorizado ao Secretário Municipal de Saúde e ao Presidente da Comissão Permanente de Credenciamento, Avaliação e Monitoramento, realizar os procedimentos de credenciamento, nos termos da legislação vigente, estabelecendo no edital do chamamento público e no instrumento contratual, as cláusulas adicionais necessárias para regulamentar o HOSPGUAÍRA e os demais assuntos omissos nesta Lei.
Art. 21. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.
HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO Nº 6.761/2023
SÚMULA: Autoriza abertura de Créditos Adicional Suplementar por Anulação de Dotação e dá outras providências.
O Prefeito Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º, inciso I da Lei Orçamentária nº 1.853 de 09 de Novembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto Créditos Adicionais Suplementar por Anulação de Dotação no corrente exercício financeiro de 2023, inclusão/alteração dos anexos da Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2023 e do Plano Plurianual de 2022 a 2025, no limite de R$ 70.000,00 (Setenta mil reais), mediante a seguinte ordem classificatória:
06SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
06.002DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.30.00.00170MATERIAL DE CONSUMO40.000,00
FONTE504OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS 40.000,00
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.149MANUTENÇÃO DO BLOCO FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – SUAS
3.3.90.39.00.00652OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA30.000,00
FONTE934BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SUAS30.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do Crédito autorizado pelo Art. 1º, o Poder Executivo utilizar-se-á da anulação integral ou parcial de dotações do orçamento do exercício corrente, como segue:
06SECRET. OBRAS, SERV. PÚB. E RODOVIÁRIO
06.002DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0005.2.017MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS E LIMPEZA PÚBLICA
3.3.90.39.00.00175OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA40.000,00
FONTE504OUTROS ROYALTIES E COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS E PATRIMONIAIS NÃO PREVIDENCIÁRIAS 40.000,00
11SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL
11.02FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.0022.2.149MANUTENÇÃO DO BLOCO FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BASICA – SUAS
3.1.90.11.00.00649VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL30.000,00
FONTE934BLOCO FIN. PROTEÇÃO SOCIAL BASICA - SUAS30.000,00
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 26 dias do mês de Junho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 6.763/2023
DATA: 26/06/2023
SÚMULA: Adjudica e Homologa resultado do processo licitatório.
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação,
DECRETA:
Art. 1º) Fica Adjudicado em favor da empresa MATERA & MATERA LTDA, resultado do processo licitatório, modalidade Dispensa n.º 014/2023.
Art. 2º) Fica Homologado o resultado do processo licitatório modalidade Dispensa n.º 014/2023 em favor da empresa MATERA & MATERA LTDA, cujo objeto trata da CONTRATAÇÃO DE 1 LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA NÃO DEDICADA DE 100 MEGA COM IP FIXO E 1 LINK DE INTERNET FIBRA ÓPTICA LAN TO LAN COM TRAFEGO DE 200 MEGA PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONFORME SOLICITAÇÃO ANEXA AO PROCESSO.
Art. 3º) Este decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, aos 26 dias do mês de junho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL - Nº 032/2023
A Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, com sede na Avenida Hermes Vissoto, n.º 810, torna público que realizará no local e data abaixo, certame licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM objetivando a futura contratação do objeto abaixo identificado:
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Xerox, encadernação e plastificação de documentos, visando atender as necessidades de todas as secretarias do município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 09h00m do dia 11/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00m do dia 11/07/2023.
VALOR MAXIMO: R$ R$ 52.992,50 (cinqüenta e dois mil novecentos e noventa e dois reais e cinqüenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 12 meses.
• A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 147/2014.
O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciados e fornecidos aos interessados mediante cópias impressas ou copias em mídia digital (pen-drive, CD, DVD, desde que fornecido pelo licitante), no horário das 08h00min h às 12h00min e 13h30min às 17h30min e no telefone (44) 3665-8000, ou pelo site www.icaraima.pr.gov.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação na Avenida Hermes Vissoto n.810, na Cidade de Icaraíma ou por Telefone: (44) 3665-8011 – E-mail: planejamento@icaraima.pr.gov.br
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, em 26 de Junho de 2023.
Joyce da Silva F. Vergentino
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

Estado do Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 002/2023
A Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade Tomada de Preços, pelo que dispõem no presente Edital, as condições de sua realização.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE 1.106,00 M² DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TST DA RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA NO MUNICIPIO DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ., NOS TERMOS DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES E LEI Nº 10.520/2002, CONFORME PROJETOS, MEMORIAIS DESCRITIVOS, PLANILHAS E DE ACORDO COM AS NORMAS E CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação, deverão ser protocolados na Recepção do Paço Municipal, sito na Rua Pedro Alvares Cabral, nº 2677, Iporã/PR, até as 0h do mesmo dia previsto para abertura do certame.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço – Empreitada Global.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00min do dia 19/07/2023.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Iporã/PR, sito na Rua Pedro Alvares Cabral/ nº2677 – Centro.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei n° 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 26 de Junho de 2023
Gilberto Marciak
Presidente da comissão de licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº029/2023 PMI-PROCESSO 079/2023

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de pessoa jurídica para aquisição de placas de transito e afins, para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã/Pr.

1. Objeto
Contratação da empresa **R ROCHA SANTOS CONSTRUTORA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.695.925/0001-04, no valor de R$ 5.436,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais), para aquisição de placas de transito e afins, para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã/Pr., determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	20	UND	TUBO DE AÇO 3M X 2.5 POLEGADAS	R$ 136,80	R$ 2.736,00
2	20	UND	PLACA DE TRANSITO 0.50M X 0.50M A-18 LOMBADA, EM AÇO	R$ 135,00	R$ 2.700,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que a aquisição de placas de transito e afins será destinada para a sinalização de transito desta municipalidade.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição de placas de transito e afins, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretaria de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade.

5. Valor
O valor total do presente objeto é R$ 5.436,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais).

- R$ 5.436,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais) em placas de transito e afins.

Iporã/PR, 26 de junho de 2023

OSMAR AP. DA COSTA SILVA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
INEXIGIBILIDADE Nº: 012/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS "BURITI MAIS", PARA ATENDER AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IVATÉ-PR.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EMPRESA: SOLUÇÕES MODERNA EDITORA E SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ: 08.623.848/0001-89
VALOR: R$ 2.700,00 (DOIS MIL E SETECENTOS REAIS).
VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023

O municipio de Iporã/Pr torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 28 de Julho do ano de 2023, na Rua Pedro Alvares Cabra n° 2677 em Iporã , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Vias da sede municipal	Recapeamento em CBUQ	13453,79 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao.ipora@ipora.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44)3652-8127.

Iporã, 23 de Junho de 2023.
GILBERTOMARCIACK
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATE Pág. 1/1

Estado do Paraná **CNPJ 95.640.553/0001-15**

Exercício: 2023

Decreto nº 117/2023 de 26/06/2023

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 836/2022 de 14/12/2022.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 30.065,84 (trinta mil e sessenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001 SERV. PUBLICOS E RODOVIARIOS
08.001.27.695.0011.6.085. INFRAESTRUTURA TURÍSTICA - PORTAL, LETREIRO, SINALIZAÇÃO E AFINS.
522 - 4.4.90.51.00.00 01501 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.065,84

Total Suplementação: 30.065,84

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 2.2.1.3.01.01.00.000 ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL 30.065,84

Total da Receita: 30.065,84

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de IVATÉ , em 26 de junho de 2023.

DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito

VINICIUS VIEIRA CAETANO DA SILVA
Secretaria de Fazenda

ACIVA
Associação Comercial e Industrial de Ivaté

Convite

Venho através deste convidar a vossa senhoria, para participar de uma assembleia Geral Ordinária, referente a eleição e posse da nova diretoria e conselho Fiscal da Associação Comercial e Industrial de Ivaté e mudança do estatuto social da ACIVA que será realizado no dia 06 de julho de 2023 (quinta-feira) as 19:30 hrs, tendo o local a associação comercial e industrial de Ivaté.

Favor, não podendo comparecer, mandar representante.

Ivaté, 27 de junho de 2023.

Henrique José Tolentino
Presidente da ACIVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 168/2023
Súmula: Dispõe sobre a concessão de diárias de viagem e dá outras providências.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 794/2021,
R E S O L V E:
Art. 1° - Conceder 02 (duas) diárias para custear despesas de viagem ao servidor MARCOS FABIO PEGORARO, portador do CPF nº 030.577.589-83, matrícula funcional 10741, ocupante do cargo de Provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para viagem até a cidade de Campo Largo - PR, com saída no dia 25/06/2023 e retorno no dia 26/06/2023, com a finalidade de buscar paciente que teve alta no Hospital Waldemar Monastier.
Art. 2° - Essa Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA DO MUNICIPIO DE IVATÉ, Estado do Paraná, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2023.
DENILSON VAGLIERI PREVITAL
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
TERMO ADITIVO N.º 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 180/2021
Pelo presente instrumento particular, entre o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO – PREFEITURA, inscrita no CNPJ nº 77.870.475/0001-63, denominada de CONTRATANTE, com sede administrativa à Av. Carlos Spanhol, 164, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOSÉ CARLOS BARALDI, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.132.712-1-SSP/PR, e do CPF/MF nº 409.020.649-91, residente e domiciliado à Avenida Marcionílio Pereira dos Santos, nº 38, Centro, CEP – 87.555-000 na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, e de outro lado, na qualidade de CONTRATADA a empresa: VIAÇÃO UMUARAMA LTDA, inscrita no CNPJ nº 76.354.281/0001-42, com sede à , nº , CENTRO - CEP 87555-000 na cidade de SÃO JORGE DO PATROCÍ - PR, neste ato Representado pelo Sr(a). DONIZETTI ROQUE SANTANA, portador do CPF/MF Nº 010.506.508-08, com endereço profissional na cidade de Umuarama/PR na AVENIDA APUCARANA, Nº 3890, CENTRO, SÃO UMUARAMA - PR, resolvem firmar o presente Termo Aditivo, firmado com amparo da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e fundamentado na Licitação Modalidade de Inexigibilidade nº 24/2021, Processo n° 128, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:
Clausula Primeira – Do Objeto
Constitui como objeto do presente a contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PASSAGENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE PASSAGEIROS PARA ATENDER A DEMANDA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO-PR.
Clausula segunda – do Acréscimo
Em razão da necessidade do objeto, fica estabelecido o acréscimo do quantitativo dos itens do presente Termo Aditivo, dentro do limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do Contrato nº. 180/2021, em conformidade com o Art. 65, §1° da Lei 8.666/93.

Lote Inicial	Item Descrição	Qtde. Aditivada	Vl/Unitário	Vl/Total
1	1	1,00	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM O RAMO DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS, COM ITINERÁRIOS INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL.	1,00 20.000,00 40.000,00

VALOR DO CONTRATO VALOR DO TERMO ADITIVO VALOR ATUAL DO CONTRATO
R$ 20.000,00 R$ 20.000,00 R$ 40.000,00
Clausula Terceira – Do Valor Contratual
O valor do presente termo aditivo, constitui na importância global de R$-20.000,00- (vinte mil reais).
Clausula Quarta – Da Vigência
O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (meses), tendo início em 14/06/2023 e término previsto para 14/06/2024, podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais.
Clausula Quinta – Das Ratificações
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições do instrumento principal, ora aditado, não abrangidas neste Termo Aditivo.
Clausula Sexta – Do Foro Competente
Fica eleito o Foro da Comarca de Altônia, Estado do Paraná, para que nele venham a ser dirimidas as eventuais desavenças no cumprimento do presente Contrato. E estando as partes de pleno acordo com o presente instrumento, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.
São Jorge do Patrocínio-PR, 13/06/23.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
RESOLUÇÃO N° 001/2023
Dispõe sobre a Convocação da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Cidade Gaúcha.
O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Cidade Gaúcha, no uso de suas atribuições asseguradas pela Lei Municipal nº 1.531/2003 de 24 de novembro de 2003.
RESOLVE:
Art. 1º Convocar a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cidade Gaúcha como etapa preparatória para as conferências Estaduais e Nacionais do mesmo tema.
Art. 2° A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cidade Gaúcha, será realizada no dia 18 de julho de 2023, a partir das 13:30 horas, no Centro de Convivência da 3ª Idade.
Art. 3º A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cidade Gaúcha será presidida pelas seguintes secretarias: Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária, Educação, Saúde e Assistência Social ou, na ausência ou impedimento legal, pela Presidente do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 4° A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cidade Gaúcha, tem como objetivo ampliar compromissos políticos para a promoção da soberania alimentar, garantindo o direito humano à alimentação adequada e saudável, a participação social e a gestão intersetorial, e tem como objetivos específicos:
I - Identificar os avanços e obstáculos para a efetivação do direito humano à alimentação adequada e saudável e apresentar proposições para garantir a todos e todas comida de verdade no campo e na cidade;
II - Avaliar, segundo a perspectiva do desenvolvimento socioambiental sustentável, os desafios atuais da Política e do Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional para avançar na realização do direito humano à alimentação adequada e saudável e na promoção da s soberania alimentar em âmbito nacional e internacional;
III - Avançar no comprometimento dos três poderes da República, em todas as esferas de governo, e ampliar a participação e o compromisso da Sociedade Civil no processo de construção do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, reafirmando pacto social em torno do direito humano à alimentação adequada e saudável e da soberania alimentar;
IV - Eleger os delegados que representarão o município nas etapas subsequentes;
Art. 5º A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cidade Gaúcha, terá como tema "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".
Art. 6º Para alcance dos objetivos, a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cidade Gaúcha será organizada em torno dos eixos temáticos abaixo especificados:
Eixo 1- Determinantes estruturais e macro desafios para a soberania e segurança alimentar e nutricional;
Eixo 2 - Sistema nacional de segurança alimentar e nutricional e políticas públicas garantidoras do direito humano à alimentação adequada;
Eixo 3 - Democracia e participação social.
Art. 7° As despesas com a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha, Paraná.
Art. 8° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Cidade Gaúcha, 27 de junho de 2023.
Vanda Libera Schwerz
Presidente do CONSEA Cidade Gaúcha

CORIPA

ATO PÚBLICO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO DE CESSÃO DE BEM PÚBLICO
O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA CONSERVAÇÃO DO REMANESCENTE DO RIO PARANÁ E ÁREAS DE INFLUÊNCIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Clarício Perez, nº 051 – Centro – São Jorge do Patrocínio, inscrito no CNPJ nº. 00.678.603/0001-47, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado por seu Presidente Senhor JOSÉ CARLOS BARALDI, portador do RG: n.º 3.132.712-1 e CPF: 409.020.649-91, residente na Av. Marcionílio Pereira dos Santos, n°. 38, na cidade de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, CEP: 87.555-000, denominado como Cedente e o município de ICARAÍMA, pessoa jurídica de direito Público, inscrita no CNPJ sob nº 76.247.337/0001-60, com sede e localizada na Avenida Hermes Vissoto, nº. 810, CEP: 87.530-000, centro, na cidade de Icaraíma/PR, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Sr. MARCOS ALEX DE OLIVEIRA, inscrito no CPF/MF sob nº. 166.999.308-69, portador da cédula de identidade com RG sob nº. 35.868.656-8 SSP PR, denominado Cessionário, com fulcro na Lei nº 9.784/99, veem as partes de comum acordo, RETIFICAR à CLÁUSULA SEGUNDA do Termo de Cessão de Bem Público realizado, passando a constar:
CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO
As partes pactuam que a cessão do bem descrito na cláusula primeira, será por prazo determinado, compreendendo o período de 07/06/2023 a 03/07/2023, sendo que ao final do prazo o Cessionário deverá entregar o bem na sede da Cedente.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas.
São Jorge do Patrocínio - PR, 26 de junho de 2023.
CEDENTE
José Carlos Baraldi
PRESIDENTE CORIPA
CESSIONÁRIO
Marcos Alex de Oliveira
PREFEITO DE ICARAÍMA

SAMU 192 NOROESTE PR

CIUENP - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DO NOROESTE DO PARANÁ SAMU 192

PORTARIA Nº 213/2023

Prorroga o prazo do contrato temporário de **ALEXANDRA SANTANA GUILHERME** contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, regido pelo Edital n° 001/2022 – CIUENP.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Urgências e Emergências do Noroeste do Paraná CIUENP, usando de suas atribuições legais, especialmente as contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Protocolo de Intenções e Estatuto,

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar até o dia 26 de Dezembro de 2023, o prazo do contrato temporário da Sra. **ALEXANDRA SANTANA GUILHERME** portadora da Cédula de Identidade R.G. sob nº 9.883.847-3 SESP/PR, contratada através do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2022, regido pelo Edital nº 001/2022, ocupante do emprego público por prazo determinado de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM SOCORRISTA** - 36 horas semanais, conforme subitem 1.6 do Regulamento Especial, a contar de 27 de Junho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, notifique-se, registre-se e cumpra-se.

Umuarama-PR, 27 de Junho de 2023.

MARCO ANTONIO FRANZATO
PRESIDENTE DO CIUENP

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 002/2023-PMSJP

O Município de São Jorge do Patrocínio, estado do Paraná torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 31 de julho do ano de 2023, na Av. Carlos Spanhol n° 164 em São Jorge do Patrocínio , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Diversas ruas na Sede do Município	Pavimentação em CBUQ	17.501,00 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacaosaojorge@gmail.com. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone 44 3634-8011/3634-8027.
São Jorge do Patrocínio, 27 de junho de 2023.
JOSÉ CARLOS BARALDI
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL – PR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001
Ao Contrato Administrativo Nº 093/2023, firmado em 28 de junho de 2023.
PARTES: MUNICIPIO DE BRASILANDIA DO SUL e EMPRESA JORNALISTÍCA UMUARARAMA LTDA- EPP. – CNPJ 04.233.582/0001-07
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JORNALÍSTICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO, COM CIRCULAÇÃO MÍNIMA DE 06 (SEIS) DIAS NA SEMANA, DOS ATOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA DO SUL (LEIS, DECRETOS, PORTARIAS, EDITAIS, AVISOS, NOTIFICAÇÕES, ATOS DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, LICITAÇÕES, CONTRATOS, RESUMOS DE CONTRATOS, CONCURSOS, TESTES SELETIVOS, RELATÓRIOS RESUMIDOS DE EXECUÇÃO FISCAL E/OU GESTÃO ORÇAMENTÁRIA, ETC.), NÃO HAVENDO LIMITE QUANTITATIVO DIÁRIO PARA O ENVIO DE MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES, COMPREENDENDO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, CONSELHOS MUNICIPAIS E FUNDOS ESPECIAIS
Alteração: prorrogação de prazo de execução, vigência e alteração de valor.
Fundamento: cláusulas décima quarta "b", do Contrato nº 093/2021.
Data da assinatura deste Termo: 27/06/2023.
Alex Antonio Cavalcante
Prefeito Municipal
Ilídio Coelho Sobrinho EMPRESA JORNALISTÍCA UMUARARAMA LTDA- EPP. – CNPJ 04.233.582/0001-07
27/06/2023
Departamento de Licitações e Contratos
Brasilândia do Sul-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

Estado do Paraná
EDITAL DE HABILITAÇÃO
REF: EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2023
O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, torna pública a HABILITAÇÃO, do processo licitatório supra referido, que realizou em sua sede, sito à Avenida Pedro Amaro dos Santos, 900 - Centro, Alto Paraíso, Estado do Paraná, no dia 07/06/2023 às 09h00m, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, que tem como objeto a "CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA, INSTALAÇÃO DE ESGOTO, ESQUADRIAS E COBERTURA EM FIBROCIMENTO EM 25 RESIDÊNCIAS COM 30M2, EM ALVENARIA DE PLACAS DE CONCRETO COM DIMENSÕES DE 92CMX50CMX3CM, (INCLUSO FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO-DE-OBRA), CONFORME ESPECIFICADO NO MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS EM ANEXO AO EDITAL (EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL)"
O valor máximo a ser pago pelo mencionado objeto é de: R$ 450.329,75 (quatrocentos e cinqüenta mil trezentos e vinte e nove reais e setenta e cinco centavos).
Após julgamento de recursos a Comissão de Licitações apresenta o seguinte resultado:
EMPRESA SITUAÇÃO
FABIO APARECIDO BITTENCOURT CONSTRUTORA HABILITADA
LG LOPES CONSTRUTORA LTDA HABILITADA
J ARAUJO ENGENHARIA LTDA HABILITADA
Diante do resultado apresentado, fica agendada a abertura da proposta das empresas habilitadas para dia 29 de Junho de 2023, às 09h00m na sala de Licitação do Paço Municipal.
Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, 26 dias do mês de Junho de 2023.
VALDEMIR RIBEIRO SPARAPAN
Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE DISPENSA
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, especialmente nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e alterações posteriores, tendo em vista o que consta no presente processo, resolve:
I - HOMOLOGAR E ADJUDICAR A PRESENTE LICITAÇÃO NESTES TERMOS:
a) Processo Administrativo n.º 081/2023;
b) Modalidade: Dispensa de Licitação Por Limite n.º 018/2023;
c) Objeto da Licitação: Contratação de empresa para manutenção técnica, hospedagem, treinamento e suporte de web site responsivo e personalizado para Prefeitura, com sistema administrativo para gerenciamento de 100% do conteúdo (textos, fotos, anexos, áudios e vídeos), bem como hospedagem e manutenção de 130 contas de e-mail (60gb de espaço total) vinculadas ao domínio: www.cidadegaucha.pr.gov.br;
d) Vencedor: INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA;
e) Valor: R$ 12.000,00 (doze mil reais), dividido em 12 (doze) parcelas iguais e sucessivas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada;
II - Determinar ao setor competente que proceda a publicação, conforme de estilo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar desta assinatura, segundo termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93, bem como que prepare o instrumento de contrato.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Cidade Gaúcha – PR, aos 27 dias do mês de junho do ano de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
R. Juscelino k. de Oliveira, n.º 2.394 — Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

AVISO DE NOVA DATA

A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que foi designada NOVA DATA para a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº 080/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 042/2023

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que foi designada **NOVA DATA** para a sessão pública de licitação no PROCESSO Nº. 080/2023 – Pregão nº 042/2023 (eletrônico). OBJETO: **Registro de preço para a aquisição futura e parcelada de diversos materiais, equipamentos e periféricos de informática, destinados a atender diversas secretarias do município de Cidade Gaúcha – PR, no período de 12 (doze) meses**. Recebimento das propostas: até as 08h59min do dia 26/07/2023. Abertura das propostas: às 09h00min do dia 26/07/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09h30min do dia 26/07/2023. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 – 4300 – Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 27 de junho de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

Estado do Paraná
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA - SRP N.º 001/2023
O PREFEITO MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e as suas alterações, tendo em vista o que consta no presente processo.
HOMOLOGA o resultado do julgamento constado em Ata do Processo Licitatório n.º 047/2022, na Modalidade de Concorrência Pública, pelo Sistema de Registro de Preço – SRP n.º 001/2023, uma vez que, considerando os termos do julgamento apresentado no presente processo, e que tudo transcorreu de acordo com o que prescreve a Lei Federal de Licitações n.º 8.666/93 e suas demais alterações, e, por consequência,
ADJUDICA o objeto do presente certame, a fim de registrar os preços para eventual contratação de serviços especializados ao desenvolvimento de projetos e serviços de engenharia e arquitetura com modelagem em software de tecnologia BIM (Building Information Modeling). Tudo em conformidade com o plano de ação e investimentos do Município de Cidade Gaúcha – PR e, com base no termo de referência e valores de custo unitário dos projetos e serviços de engenharia e arquitetura registrados, assim como as normas, condições e especificações estabelecidas no edital e seus anexos, à empresa: APOIO ARQUITETURA E PROJETOS TÉCNICOS LTDA - ME, cadastrada pelo CNPJ n.º 20.372.189/0001-50, no valor global de R$ 404.001,40 (quatrocentos e quatro mil e um real e quarenta centavos).
Nos termos do artigo 64 da Lei Federal n.º 8.666/93, lavra-se a Ata de Registro de Preço ao adjudicatário e notifiquem a interessada para assinatura do termo, dentro do prazo legal previsto no item 12.1 do Edital.
Cidade Gaúcha - PR, 27 de junho de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO

Estado do Paraná
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2023
DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE UMA VAGA EM INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (CASA DE REPOUSO) - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL – PERÍODO DE 02 MESES.
CONTRATADO: CASA DE APOIO ANJO DA GUARDA LTDA
CNPJ: 41.595.631/0001-88
VALOR DO CONTRATO: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais), sendo o valor mensal de R$ 3.400,00 (três mil e quatrocentos reais).
Senhor Prefeito:
Solicito ratificação do ato por mim praticado na autorização concedida à CONTRATAÇÃO DE UMA VAGA EM INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL (CASA DE REPOUSO) - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL – PERÍODO DE 02 MESES, através de Dispensa de Licitação com base com base no art. 24, inc. IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e demais regramentos.
Alto Paraíso - PR., 27 de Junho de 2023.
Ana Paula Leme
Secretaria de Promoção Social
DESPACHO/HOMOLOGAÇÃO:
RATIFICO, nos termos das razões elencadas no procedimento Licitatório n° 065/2023, Dispensa de Licitação nº 002/2023 anexo. Em 27 de Junho de 2023. Assina: DERCIO JARDIM JUNIOR - Prefeito Municipal.
DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

Estado do Paraná
PORTARIA N° 233/2023, DE 27 DE JUNHO DE 2023
SÚMULA: PRORROGA A VIGÊNCIA DA PORTARIA Nº 142/2021, QUE DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA ANA MARIA BAGAROLLO.
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAFEZAL DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela legislação vigente e de conformidade com o Edital nº 034/2021, de 28 de maio de 2021 - Abertura do Processo Seletivo Simplificado,
RESOLVE:
Art. 1º - PRORROGAR até 28 de junho de 2024, o prazo da vigência da Portaria n° 142/2021, de 23 de junho de 2021, que nomeou a Servidora ANA MARIA BAGAROLLO, inscrita na CI/RG sob nº 4.392.863-5//PR e CPF sob nº 740.009.009-78, sob o Regime Estatutário, no Cargo de Provimento Temporário de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL E EDUCAÇÃO INFANTIL, com habilitação em Língua Inglesa – 20 horas, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
Paço Municipal de Cafezal do Sul, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de junho de 2023.
MÁRIO JUNIO KAZUO DA SILVA
Prefeito Municipal de Cafezal do Sul

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE ALTO PARAÍSO – PR

Edital 04/2023
Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar em Data Unificada
O Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a Presidente da Comissão Especial Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 30, § 1º, da Lei n.º 0288/2013, torna público, nomes dos candidatos habilitados ao pleito, e suas respectivas notas da prova de conhecimento específico, realizada no dia 25 de Junho de 2023, conforme segue:

SEQ	NOME	NOTA
01	LURDES DE SOUZA FABRICIO	9,5 (APROVADO)
02	VANUSA DA SILVA MONTEIRO TEIXEIRA	9,5 (APROVADO)
03	ALESANDRA ROSA TEIXEIRA	9,5 (APROVADO)
04	CLOVIS EDUARDO SILVERIO DOS SANTOS	9,0 (APROVADO)
05	BIANCA TAVARES REZENDE	8,5 (APROVADO)
06	DENIZE FARIA DOS SANTOS	7,5 (APROVADO)
07	JOICE KAUANA DE OLIVEIRA RODRIGUES	7,5 (APROVADO)
08	DEVAIR RUFINO DOS SANTOS	6,0 (APROVADO)
09	DAYANE COUTO SOARES	4,0 (REPROVADO)
10	VANESSA SIQUEIRA DA SILVA	3,0 (REPROVADO)

1. Conforme disposto no artigo 30, § 1º, da Lei n.º 0288/2013, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da publicação, poderá ser apresentada impugnação por qualquer candidato, se houver interesse.
2. Considera-se aprovado na prova objetiva de conhecimentos específicos o candidato que na multiplicação dos acertos obteve nota igual ou superior a 60 (sessenta) pontos.
3. Este Edital entra em vigor a partir de sua publicação no diário oficial município.

Publique-se e afixe-se nos lugares públicos.
Alto Paraíso – PR., 26 de Junho de 2023.
LUZINETE CASTRO DE PASSOS DIAS
Presidente do CMDCA
SIRLEY R. SOUZA DE ANDRADE
Presidente da Comissão Especial Eleitoral

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Alto Paraíso-PR

CNPJ 95.640.736/0001-30 CEP 87528-000
Av. Pedro Amaro dos Santos, 900 – Fone/Fax (0xx) 44 3664 1320
e-mail – altoparaiso@pref.pr.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2023

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 040/2023

O ***MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO***, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com o legislação em vigor, encontra-se aberta ***LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA***, para o seguinte.

OBJETO: "AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO ULTRASSOM ODONTOLÓGICO, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL – ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)".

Nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar 123/2006, alterado pela Lei Complementar 147/2014, a presente licitação é destinado à participação exclusiva de ME E EPP.

Em conformidade com o Artigo 48, §3º, da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, § 4º, do Artigo 2º da Lei Complementar Municipal nº 109/2021, visando a fomentar o comércio local/regional, ***fica estabelecido à prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido verificado no certame***. Entende-se como região a Microrregião de Umuarama, assim definida pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, compreendendo os seguintes Municípios: ***Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivaté/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambrê/PR, (Fonte: http://www.ipardes.pr.gov.br)***, conforme Lei Complementar Municipal nº 109/2021 de 08 de Junho de 2021.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08h00min horas do dia 14/07/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h01min às 08h15min horas do dia 14/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h16min horas do dia 14/07/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal nº 5.450 de 31 de maio de 2005 e 5.504 de 05 de agosto de 2005, Decreto Federal nº 7.892/2013, da Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O edital e demais documentos pertinentes a presente licitação poderão ser apreciado e fornecidos na Prefeitura Municipal, no horário das 7:30 às 11:30 e das 13:00 ás 17:00, maiores informações pelo telefone (44) 3664-1320 ou no site www.altoparaiso.pr.gov.br ou em www.bll.org.br, conforme art. 32 da Lei Federal 8.666/93.

Edifício da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso, Estado do Paraná, aos 27 dias do mês de Junho de 2023.

DERCIO JARDIM JUNIOR
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1861/2023, de 27 de Junho de 2023.

SÚMULA: Convoca a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Alto Piquiri - Paraná

O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Alto Piquiri e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Segurança Alimentar,

DECRETA:

Art. 1º Convocar a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional com o tema: "**Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade"**, a ser realizada no dia 11 de julho de 2023, a partir das 13 horas no Centro de Convivência Nona Volpatto.

Art. 2º A IV Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:

I - estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;

II - promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

Art. 3º A realização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 4º Fica instituída a Comissão Organizado da IV Conferência Municipal Segurança Alimentar e Nutricional, sendo:

Representante Governamental: Edson Barbieri e Denise Rodrigues Cavalcante

Representante Não Governamental: Fernando Pereira do Nascimento, Maria Aparecida Mantovani e Francisco de Assis Magalhães.

Art. 5º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto, correrão por conta de dotação própria do orçamento dos órgãos gestores municipais da assistência social, agricultura, saúde e educação.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos em Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Alto Piquiri, 27 de Junho de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Eduarda Manoela Dias do Prado
Presidente do CONSEA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

DECRETO Nº 1862/2023, de 27 de Junho de 2023.

Sumula: Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 1.390.000,00 (um milhão trezentos e noventa mil reais).

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal Interino sanciono a seguinte,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.390.000,00 (um milhão trezentos e noventa mil reais)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
101 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
104 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00
107 - 3.1.90.16.00.00 - 303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
151 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
156 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
177 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:	**1.390.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
103 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
106 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00
109 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00

06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
158 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
162 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
189 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
192 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00
195 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
200 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Total:	**1.390.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 27 de Junho de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 690/2023, de 27 de Junho de 2023.

Sumula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Adicional Suplementar, alterar os anexos do PPA e LDO vigentes e alterar a Programação Financeira e ou cronograma de desembolso mensal na importância de até R$ 1.390.000,00 (um milhão trezentos e noventa mil reais)

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal Interino sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Alto Piquiri um crédito Adicional Suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 1.390.000,00 (um milhão trezentos e noventa mil reais)

Suplementação:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
101 - 3.1.90.11.00.00 - 303 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
104 - 3.1.90.13.00.00 - 303 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00
107 - 3.1.90.16.00.00 - 303 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
151 - 3.1.90.11.00.00 - 103 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	350.000,00
156 - 3.1.90.13.00.00 - 103 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	60.000,00
177 - 3.3.90.39.00.00 - 103 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	100.000,00
Total Suplementação:	**1.390.000,00**

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias:

05 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE	
05.001 Fundo Municipal de Saúde	
05.001.10.301.0006.2.213. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE	
103 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
106 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	200.000,00
109 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	80.000,00
06 SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
06.001 Divisão de Educação	
06.001.12.361.0007.2.217. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
158 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	100.000,00
162 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
06.001.12.361.0007.2.218. MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
189 - 3.1.90.11.00.00 - 000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	190.000,00
192 - 3.1.90.13.00.00 - 000 - CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	45.000,00
195 - 3.1.90.16.00.00 - 000 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
200 - 3.3.90.30.00.00 - 000 - MATERIAL DE CONSUMO	60.000,00
Total:	**1.390.000,00**

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 27 de Junho de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 691/2023, de 27 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a elaboração e o arquivamento de documentos públicos e privados em meio eletrônico, óptico ou equivalente no âmbito do município, pelo poder Executivo, Poder Legislativo, Fundos Públicos e Autarquias.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º A geração de documentos nato-digitais, a digitalização, o armazenamento em meio eletrônico, óptico ou equivalente e a reprodução de documentos públicos e privados relacionados ao exercício da administração municipal pelo poder Executivo, poder Legislativo, Fundos Públicos e Autarquias, serão regulados pelo disposto nesta Lei.

§ 1º Entende-se por digitalização a conversão da fiel imagem de um documento físico para código digital.

§ 2º Entende-se por nato-digital o documento criado originariamente em meio eletrônico.

Art. 2º Fica autorizada a utilização de documentos digitalizados e nato-digitais no âmbito do município, pelo poder executivo, poder legislativo, fundos públicos e autarquias.

Art. 3º Fica autorizado o armazenamento, em meio eletrônico, óptico ou equivalente, de documentos públicos ou privados, compostos por dados ou por imagens, observado o disposto nesta Lei, nas legislações específicas e no regulamento.

§ 1º Após a digitalização, constatada a integridade do documento digital nos termos estabelecidos no regulamento, o original poderá ser destruído, ressalvados os documentos de valor histórico, cuja preservação observará o disposto em regulamento.

§ 2º O documento digital e a sua reprodução, em qualquer meio, realizada de acordo com o disposto nesta Lei e no regulamento específico, terão o mesmo valor probatório do documento original ou em meio físico, para todos os fins de direito, inclusive para atender ao poder fiscalizatório do Estado.

§ 3º É lícita a reprodução de documento digital, seja este nato-digital ou digitalizado, em papel ou em qualquer outro meio físico, que contiver mecanismo de verificação de integridade e autenticidade

§ 4º Para a garantia de preservação da integridade, da autenticidade e da confidencialidade de documentos públicos nato-digitais e digitalizados, será usada certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou outra que venha a substituí-la.

§ 5º Fica dispensada a impressão e o armazenamento físico de documentos públicos nato-digitais, relacionados ao exercício da administração municipal, desde que atendam o disposto nesta lei e no regulamento.

§ 6º Fica dispensada a cópia física para fins de autenticação de documento por servidor público do poder executivo, poder legislativo, fundos públicos e autarquias, cabendo ao agente administrativo atestar a autenticidade do documento original apresentado mediante digitalização e certificação digital conforme o § 5º deste artigo.

Art. 4º O processo de digitalização deverá ser realizado de forma a manter a integridade, a autenticidade e, se necessário, a confidencialidade do documento digital, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil ou outra que venha a substituí-la.

Parágrafo único Os meios de armazenamento dos documentos digitais deverão protegê-los de acesso, uso, alteração, reprodução e destruição não autorizados.

Art. 5º O armazenamento de documentos em meio eletrônico, óptico ou equivalente deverá adotar sistema de indexação que possibilite a sua precisa localização, permitindo a posterior conferência da regularidade das etapas do processo adotado.

Art. 6º O poder executivo regulamentará o disposto nesta lei.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 27 de Junho de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA.

Wesley Ederson Grando, CPF nº 056.209.429-61, torna público que irá requerer ao Instituto Água e Terra, a Licença Ambiental Simplificada para empreendimento de Avicultura (Criação de frangos para corte) a ser implantado no Lote Rural nº 88-B/1, Gleba Xambrê, Zona "D", Município de Xambrê, Estado do Paraná.

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE

Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 27 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Delibera sobre a adesão da Deliberação n° 078/2022 CEDCA – PR para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião realizada em 27/06/2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão da Deliberação n° 078/2022 CEDCA – PR para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Cristiane Arnaldes da Silva Moura
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA
PORTARIA Nº 269

22 DE JUNHO DE 2023.

SÚMULA: "**Concede diárias para cobrir despesas de alimentação e hospedagem.".**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADINA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei Municipal nº. 2.169, de 21 de junho de 2018, bem como alteração promovida através do Decreto nº 53, de 31 de março de 2023, que institui o pagamento de diárias aos servidores públicos municipais para cobrir despesas de alimentação e hospedagem,
RESOLVE:
Art. 1° - CONCEDER 03 (três) diárias no valor de R$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) e 01 (uma) diária no valor de R$ 242,50 (duzentos e quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), totalizando o valor de **R$ 1.697,50** (Hum mil, seiscentos e noventa e sete reais e cinqüenta centavos), ao Prefeito Municipal, **Oberdam José de Oliveira**, para cobrir despesas com alimentação e hospedagem nos seguintes dias, local e finalidade:

Data Saída/Chegada	Horário	Destino	Motivo
25/06/2023 A 28/06/2023	Saída: 13h00min Chegada: 20h00min	Curitiba-Pr	- SEED; - FOMENTO PARANÁ; - SEAB; - SECRETARIA DE JUSTIÇA; - TRIBUNAL DE CONTAS (TCE); - POLÍCIA FEDERAL; - COAP – CASA CIVIL; - GABINETE DO DEPUTADO FEDERAL FELIPE FRANCISCHINI;

I – Na concessão das diárias estão inclusos os períodos de deslocamento do servidor do local de origem até o destino final.

II – O deslocamento entre o local de origem e o destino final será realizado por meio de veículo do Município de Douradina – PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Douradina/PR, 22 de junho de 2023.

Oberdam José de Oliveira
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Estado do Paraná
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
É inexigível licitação para a despesa abaixo especificada, devidamente justificada, com fundamento no art. 25, III, da Lei 8.666/93 e em conformidade com o parecer jurídico acostado aos autos, exigência do art. 38, inciso VI do mesmo diploma legal.
INEXIGIBILIDADE Nº: 013/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIVROS DIDÁTICOS "ÁPIS MAIS", PARA ATENDER AS NECESSIDADES PEDAGÓGICAS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE IVATÉ-PR.
SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
EMPRESA: EDITORA ÁTICA S.A.
CNPJ: 61.259.958/0001-96
VALOR: R$ 2.790,00 (DOIS MIL E SETECENTOS E NOVENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 03 (TRÊS) MESES.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 149/2023
Exonera a pedido Maria Odete Bandeira Morini (Matr. N.º 65.311).
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 15 de junho de 2023, a servidora Maria Odete Bandeira Morini, matrícula n.º 65311, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.040.098-4 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Professor (20 horas), com lotação na Secretaria de Educação e Cultura.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2023.
MARIA HELENA-PR, 23 de junho de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ALTO PIQUIRI

CNPJ: 76.247.352/0001-08
Rua Santos Dumont, 315, fone (44) 3656-8000 Cx. Postal 141
CEP: 87.580-000 Alto Piquiri - Paraná
E-mail: contato@altopiquiri.pr.gov.br

LEI ORDINÁRIA Nº 692/2023, de 27 de Junho de 2023.

Dispõe sobre a Elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2024 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, nos termos da Lei Orgânica do Município de Alto Piquiri, aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI:

Capítulo I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O orçamento do Município de Alto Piquiri, relativo ao Exercício de 2024 será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no Art. 165, parágrafo 2º da Constituição Federal, Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e Lei Orgânica Municipal, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;

II - as Prioridades da Administração Pública Municipal;

III - a estrutura dos orçamentos;

IV - as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município;

V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;

VI - as disposições sobre as despesas com pessoal;

VII - as disposições sobre alterações na Legislação Tributária; e

VIII - as disposições gerais.

Capítulo II
DAS METAS FISCAIS

Art. 2º Em cumprimento ao estabelecido no Art. 4º da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, resultado nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006-STN.

Art. 3º A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta e Indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4º Os Anexos de Metas Fiscais, referidos no Art 2º desta Lei constituem-se dos seguintes:

I - Demonstrativo I – Metas Anuais;

II - Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

III - Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

IV - Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - Demonstrativo VI – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receitas;

VII - Demonstrativo VII - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo único Os demonstrativos referidos neste artigo serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

Seção I
METAS ANUAIS

Art. 5º Em cumprimento ao § 1º, do Art 4º, da Lei de responsabilidade Fiscal – LRF, o Demonstrativo I – Metas Anuais, será elaborado em valores correntes e constantes, relativos às Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência e para os dois seguintes.

§ 1º Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes utilizam o parâmetro, Índice Oficial de Inflação Anual, dentre os sugeridos pela Portaria nº 633 de 30 de agosto de 2006 - STN;

§ 2º Os valores da coluna %PIB, serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicado por 100.

Seção II
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º Atendendo ao disposto no § 2º, Inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo analise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

Seção III
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art. 7º De acordo com o § 2º, Item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-se com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com os objetivos da Política Econômica Nacional.

Parágrafo único Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

Seção IV
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º Em obediência ao § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Seção V
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º O § 2º, Inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do Patrimônio Líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por Lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidos públicos. O Demonstrativo V – Origem e Aplicações dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos estabelecem de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Seção VI
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 10. Conforme o estabelecido no § 2º, Inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsidio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

Seção VII
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 11. O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de Lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo único O Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

Seção VIII
MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESA, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

SubSeção I
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS

Art. 12. O § 2º, Inciso II, do Art 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo único De conformidade com a Portaria nº 633, de 30 de agosto de 2006 - STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

SubSeção II
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTA PRIMÁRIO

Art. 13. A finalidade do conceito Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo único O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, relativa às normas de contabilidade pública.

SubSeção III
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL

Art. 14. O cálculo do Resultas Nominal deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo único O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzida o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará da Dívida Fiscal Liquida.

SubSeção IV
METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 15. Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo único Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituídas dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

Capítulo III
AS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 16. As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024 estão definidas e demonstradas no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta Lei.

§ 1º Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual - PPA, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

Capítulo IV
DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 17. O orçamento para o exercício de 2024 obedecerá aos Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Ente da Administração Municipal.

Art. 18. A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social desdobrada as despesas por função, sub-função, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, o que deverá estar anexado os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 19. A mensagem de encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o Art. 21, Parágrafo Único, Inciso I da Lei 4.320/64, conterá:

I - Quadro Demonstrativo da Despesa por Unidade Orçamentária e sua Participação Relativa (Principio da Transparência, Art 48 da LRF);

II - Quadro Demonstrativo da Evolução das Receitas Correntes Líquida, Despesa com Pessoal e seu comprometimento de 2022 a 2025 (Art. 20,71 e 48 da LRF) ;

III - Quadro Demonstrativo das despesas com Serviços de Terceiros e seu percentual de Comprometimento das Receitas Correntes Liquidas de 2022 a 2025 (Art. 72 da LRF);

IV - Demonstrativo da Origem e Aplicação dos Recursos Vinculados a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino (Art. 212, da Constituição Federal e 60 dos ADCT);

V - Demonstrativos dos Recursos Vinculados e Ações Públicas de Saúde (Art. 77 dos ADCT);

VI - Demonstrativo da Composição do Ativo e Passivo Financeiro. Posição semestre anterior ao encaminhamento da Proposta ao Legislativo – (Princípio da Transparência, Art. 48 da LRF);

VII - Quadro Demonstrativo do Saldo da Dívida Fundada, com identificação dos Credores no encerramento do último semestre (Princípio da Transparência, Art. 48 da LRF).

Capítulo V
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 20. Orçamento para o Exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre as receitas e despesas, abrangendo os Poderes, Legislativo e Executivo, Fundos, Empresas Públicas e Outras (Arts. 1º, § 1º, 4º Inciso I, "a" e 48 LRF).

Art. 21. Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico. A ampliação da base de cálculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (Art. 12 da LRF).

Parágrafo único Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de Receitas para os exercícios subsequentes e as respectivas memórias de cálculo (Art. 12, §3º da LRF).

Art. 22. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes, Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observada a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários (Art. 9º da LRF).

Art. 23. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação de proposta de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de Lei específica.

Art. 24. Na programação da despesa não poderá ser:

I - fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;

II - incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;

III - incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do Art. 167, §3º, da Constituição Federal;

IV - transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.

Art. 25. O Município poderá, mediante autorização em Lei especifica, conceder ajuda financeira a título de "subvenções sociais", a entidades privadas sem fins lucrativos, de entidades de natureza continuada, que preencham as seguintes condições: (Art. 4º, I, f e 26 da LRF)

I - seja atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura, e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;

II - que se acha em dia quanto ao pagamento de tributos devidos ao ente transferido;

III - esteja cadastrada no Conselho Municipal de Assistência Social.

§ 1º Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2024 por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas ao Poder Executivo, dos recursos recebidos, mensalmente, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente.

§ 3º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º Os repasses de recursos serão efetivados mediante convênio, conforme determina o Art. 116 e parágrafos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º A Lei Orçamentária anual conterá a relação das entidades beneficiadas com subvenção sociais.

§ 6º Excetuam-se do disposto nos incisos I, II e III, deste artigo as Associações de Pais e Mestres – APMs das Escolas Municipais, e outras Associações representativas de classes que venham prestar serviços ao Município, caso em que será firmado Termo de Cooperação Técnica Financeira.

Art. 26. Nos termos dos artigos 7º, 42 e 43 da Lei Federal 4.320/64, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - Abrir Créditos Adicionais Suplementares mediante Decreto do Poder Executivo até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada para o exercício de 2024.

II - Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do Art. 43, Inciso I da Lei 4.320/64.

III - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do Art. 43 da Lei 4.320/64.

IV - A abrir no curso da execução do orçamento de 2024, créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fonte de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenha excedido a previsão de arrecadação e execução.

V - Transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos do Inciso VI, Art. 167 da CF.

Parágrafo único Os créditos referidos nos incisos II, III, IV e V não serão computados no percentual constante no inciso I deste artigo.

Art. 27. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária.

Parágrafo único Acompanhará os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposição de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos das dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.

Art. 28. É vedada a aplicação de receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para financiamento de despesas correntes, salvo se destinada por lei, ao Fundo de Previdência Municipal, conforme Art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 29. Só poderão ser incluídos na Lei Orçamentária anual, novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de manutenção e conservação do patrimônio público, em observância ao Art. 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo único Na programação dos investimentos pela administração pública serão observados os seguintes critérios:

I - os projetos em fase de execução terão prioridade sobre novos projetos;

II - as decisões do Orçamento Participativo;

III - a programação de novos projetos dependerá de prévia comprovação de viabilidade técnica, econômica e financeira.

Art. 30. Para efeito de cumprimento ao disposto no § 3º do Art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, será considerada irrelevante a despesa de valor inferior a 10 (dez) salários mínimos.

Art. 31. Caso seja necessária à limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento ao disposto no Art. 9º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, será fixado em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos por cada Órgão, e excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução e de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constante da Lei Orçamentária de 2024.

Art. 32. Para efeito do disposto no Inciso III do Art. 5º da Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência não inferior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida prevista, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 33. O Poder Executivo é autorizado nos termos da Constituição Federal a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite de 10% (dez por cento) do total do orçamento;

II - realizar operações de crédito nos moldes da legislação em vigor, limitada ao montante da despesa de capital, podendo ser utilizada somente para despesas com investimento.

Art. 34. A despesa será programada de acordo com as seguintes prioridades:

I - custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais;

II - pagamento de amortização e encargos da dívida;

III - contrapartida das Operações de Crédito.

Parágrafo único Somente depois de atendidas as prioridades acima, poderão ser programados recursos para atender novos investimentos.

Art. 35. A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operação de Crédito para atendimento às Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, até 30% (trinta por cento) das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (Art. 30,31 e 32).

Art. 36. A contratação de operações de crédito dependerá de autorização específica (Art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 37. Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (Art. 31, § 1º, II da LRF).

Capítulo VI
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 38. O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma da lei, observados os limites e as regras da LRF (Art. 169, § 1º, I, II da Constituição Federal)

Parágrafo único Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na Lei do Orçamento para 2024.

Art. 39. Ressalvada a hipótese do Inciso X do Art. 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, observado os limites prudenciais de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida respectivamente (Art. 71 da LRF).

Art. 40. Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização das horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no Art. 20, III da LRF (Art. 22, Parágrafo Único, V da LRF).

Art. 41. O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem o limites estabelecidos na LRF (Art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;

II - eliminação das despesas com horas extras;

III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;

IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 42. Para efeito desta Lei e registros contábeis entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o Art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo único Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 – Outras Despesas de Pessoal Decorrente de Contratos de Terceirização".

Capítulo VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Art. 43. O Executivo Municipal, quando autorizado em Lei, poderá conceder ou ampliar benefícios fiscais de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudo do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subsequentes (Art. 14 da LRF)

Art. 44. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao credito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em Lei, não se constituindo como renúncia de receita (Art. 14, § 3º da LRF).

Art. 45. O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (Art. 14, § 2º da LRF).

Art. 46. O Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana-IPTU, para o exercício financeiro de 2024, poderá ter desconto de até 10% (dez por cento) do valor lançado para pagamento à vista.

Capítulo VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 47. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 48. Serão considerados legais as despesas com multa e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 49. Os créditos especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subsequente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 50. O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 51. Fica alterado automaticamente os Anexos do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), quando houver alteração no Orçamento, utilizando o percentual de suplementação constante da Lei Orçamentária Anual (LOA)e/ou Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Art. 52. Esta lei entra em Vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2024.

Alto Piquiri, 27 de Junho de 2023.

Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
Consolidado

26/05/2023
Pág. 1 / 2

Município: ALTO PIQUIRI — **Exercício: 2024**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024 Valor Corrente (a)	2024 Valor Constante	2024 % PIB (a/PIB) x100	2024 %RCL (a/RCL) x 100	2025 Valor Corrente (b)	2025 Valor Constante	2025 % PIB (b/PIB) x100	2025 %RCL (b/RCL) x 100	2026 Valor Corrente (c)	2026 Valor Constante	2026 % PIB (c/PIB) x100	2026 %RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	42.960.600,00	41.300.326,86	0,010	55.311,00	46.435.600,00	43.007.872,56	0,010	217.990,49	48.200.152,00	43.012.807,42	0,010	62.273,68
Receitas Primárias (I)	49.789.600,00	47.865.410,50	0,010	22.775,12	53.924.600,00	49.944.058,53	0,010	801.244,02	55.973.734,00	49.949.789,40	0,010	81.690,91
Receitas Primárias Correntes	49.789.600,00	47.865.410,50	0,010	22.775,12	53.924.600,00	49.944.058,53	0,010	801.244,02	55.973.734,00	49.949.789,40	0,010	81.690,91
Impostos Taxas e Contribuições de Melhoria	4.535.000,00	4.359.738,51	0,000	69.856,46	4.798.000,00	4.443.826,99	0,000	295.693,76	4.980.324,00	4.444.336,96	0,000	82.930,14
Transferências Correntes	45.116.600,00	43.371.005,19	0,010	86.889,95	48.986.600,00	45.370.565,90	0,010	438.564,58	50.848.090,00	45.375.771,92	0,010	29.229,67
Demais Receitas Primárias Correntes	138.000,00	132.666,79	0,000	64.028,71	140.000,00	129.665,63	0,000	66.985,83	145.320,00	129.680,52	0,000	69.531,10
Receitas Primárias de Capital	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesa Total	40.962.800,00	39.379.734,67	0,010	99.425,84	44.337.900,00	41.065.018,06	0,010	214.306,22	46.000.152,00	41.049.573,44	0,010	99.642,11
Despesas Primárias (II)	40.132.800,00	38.581.811,19	0,010	92.296,65	43.467.900,00	40.259.238,68	0,010	798.038,28	45.210.152,00	40.344.593,97	0,010	31.651,67
Despesas Primárias Correntes	38.274.800,00	36.795.616,23	0,010	13.301,44	41.551.900,00	38.484.671,67	0,010	881.291,87	43.110.152,00	38.470.597,88	0,010	26.866,99
Pessoal e Encargos Sociais	20.667.250,00	19.868.534,90	0,000	88.636,36	22.024.500,00	20.398.721,87	0,000	538.038,28	23.100.000,00	20.613.956,83	0,000	52.631,58
Outras Despesas Correntes	17.607.550,00	16.927.081,33	0,000	24.665,07	19.527.400,00	18.085.949,80	0,000	343.253,59	20.010.152,00	17.856.641,06	0,000	74.235,41
Despesas Primárias de Capital	1.858.000,00	1.786.194,96	0,000	88.995,22	1.916.000,00	1.774.567,01	0,000	916.746,41	2.100.000,00	1.873.996,07	0,000	04.784,69
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	9.656.800,00	9.283.599,31	0,000	20.478,47	10.456.700,00	9.684.819,85	0,000	003.205,74	10.763.582,00	9.605.195,43	0,000	50.039,23
Dívida Pública Consolidada (DC)	2.922.020,73	2.809.095,11	0,000	98.096,04	1.711.112,52	1.584.803,67	0,000	818.714,12	1.221.101,94	1.089.685,83	0,000	84.259,30
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	-6.080.979,27	-5.845.971,23	0,000	09.559,46	-7.291.887,48	-6.753.623,67	0,000	488.941,38	-7.781.898,06	-6.944.403,05	0,000	23.396,20
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-5.534.030,30	-5.320.159,87	0,000	47.861,39	-5.534.030,30	-5.125.525,89	0,000	647.861,39	-5.534.030,30	-4.938.452,88	0,000	47.861,39

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 26/mai/2023 as 11h e 25m.

Nota :
A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

VARIÁVEIS	2024	2025	2026
PIB real (crescimento % anual)	2,00	1,90	1,90
Taxa real de juro implícito sobre a dívida do Governo (média % anual)	13,50	14,00	15,00
Câmbio (R$/US$ - Final do Ano)	5,30	5,30	5,35
Inflação média (% anual) projetada com base em índices oficiais de inflação	4,02	3,80	3,79
Projeção do PIB do Estado - R$ milhares	739.218.000.000,00	779.627.000.000,00	822.245.000.000,00

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes :

2024	2025	2026
1,0402	1,0797	1,1206

Consolidado

Município: ALTO PIQUIRI — **Exercício: 2024**

AMF – Demonstrativo 1 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

Valor Constante
Essas colunas identificam os valores constantes que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO.

Cálculo do Valor Constante - Conforme a 13ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), pág. nº 68.
20X1
Índice para Deflação:
(1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100))
Cálculo do Valor constante:
Valor corrente / Índice para Deflação
20X2
Índice para Deflação:
(1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100)) x (1 + (Taxa de Inflação de 20X2 / 100))
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação
20X3
Índice para Deflação:
(1 + (Taxa de Inflação de 20X1/ 100)) x (1 + (Taxa de Inflação de 20X2/ 100)) x (1 + (Taxa de Inflação de 20X3/ 100))
Cálculo do Valor Constante:
Valor Corrente / Índice para Deflação

ALTO PIQUIRI 26 de maio de 2023

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b - a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	38.246.600,00	0,006	100,00	51.763.106,46	0,008	135,34	13.516.506,46	35,34
Receitas Primárias (I)	38.236.600,00	0,006	99,97	50.277.052,48	0,008	131,46	12.041.052,48	31,49
Despesa Total	36.432.600,00	0,006	95,26	50.701.157,20	0,008	132,56	14.268.557,20	39,16
Despesas Primárias (II)	34.952.600,00	0,005	91,39	49.215.021,09	0,008	128,68	14.262.421,09	40,81
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	3.284.000,00	0,001	8,59	1.062.631,39	0,000	2,78	-2.221.368,61	-67,64
Resultado Nominal	-260.217,31	0,000	-0,68	-260.217,31	0,000	-0,68	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.557.021,69	0,001	9,30	3.557.021,69	0,001	9,30	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-3.934.642,39	-0,001	-10,29	-3.934.642,39	-0,001	-10,29	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-5.739.856,28	-0,001	-15,01	-5.739.856,28	-0,001	-15,01	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 26/mai/2023 as 11h e 27m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB Nominal	638.105.000.000,00	646.565.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	52.169.936,94	48.537.042,84

ALTO PIQUIRI 26 de maio de 2023

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) — R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	20.679,06	214.012,62	151,06
Alienação de Bens Móveis	0,00	212.794,88	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	20.679,06	1.217,74	151,06
Total	**20.679,06**	**214.012,62**	**151,06**

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	14.669,23	16.492,50
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	14.669,23	16.492,50
Investimentos	0,00	14.669,23	16.492,50
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**14.669,23**	**16.492,50**

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia-IId)+ IIIb)	2021 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	203.681,01	183.001,95	-16.341,44

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 26/mai/2023 as 11h e 30m.

ALTO PIQUIRI 26 de maio de 2023

Estado do Paraná
MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ERRATA Nº 005/2023

Registrado no memorando on-line sob o nº 305/2021

Na Portaria nº 248/2023 de 22.06.2023, no art. 3º, especificamente no campo da simbologia, cuja matéria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26.06.2023 - edição nº 2800 e no Jornal Umuarama Ilustrado – edição nº 12761 de 24.06.2023 – página B 4 – caderno de publicações legais,

ONDE SE LÊ:

Matrícula	Contrato	Nome	Coordenação	Simbologia	Secretaria	A Partir de
29508	1	Cassiana Antonio Vicente	Coordenação de Transparência, Proteção e Tratamento de Dados	FG4	SEADM	02/06/2023

LEIA-SE:

Matrícula	Contrato	Nome	Coordenação	Simbologia	Secretaria	A Partir de
29508	1	Cassiana Antonio Vicente	Coordenação de Transparência, Proteção e Tratamento de Dados	FG3	SEADM	02/06/2023

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2023.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

01° TERMO ADITIVO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 115/2022
PREGÃO N° 045/2022

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE MARIA HELENA**,
CONTRATADA: **LEÃO SERVIÇOS DE CLÍNICA MÉDICA LTDA,** tendo em vista a solicitação enviada pela Secretária de Saúde, disposta na pasta do Pregão n°045/2022, Edital n° 067/2022, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O objeto deste instrumento será a prorrogação do prazo de vigência, estabelecido na Clausula terceira do contrato n° 155/2022

CLAUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo contratual se fundamenta na Lei n° 8.666/93, art. 57, II, bem como na solicitação e justificativa enviada pela secretaria de Saúde, Of. 128/2023.

CLAUSULA TERCEIRA – DO VALOR: fica mantido o valor mensal dos serviços em R$ 8.000,00 (oito mil reais).

CLAUSULA QUARTA – DA VIGENCIA: Fica prorrogado até 14 de junho de 2024 o prazo de vigência estabelecido na Cláusula Terceira do contrato de Prestação de serviços n° 115/2022

CLAUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas, ratificadas e em pleno vigor todas as demais Clausulas e condições do contrato original, não alterada pelo presente instrumento

CLAUSULA SEXTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Umuarama para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

Maria Helena - PR, 13 de junho de 2023

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES 2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	38.793.026,93	51.763.106,46	-25,057	57.611.787,31	-10,152	42.960.600,00	34,104	46.435.600,00	-7,483	48.200.152,00	-3,661
Receitas Primárias (I)	44.630.835,37	58.007.232,70	-23,060	65.064.787,31	-10,847	49.789.600,00	30,679	53.924.600,00	-7,668	55.973.734,00	-3,661
Despesa Total	37.201.396,84	50.701.157,20	-26,626	55.709.187,31	-8,990	40.962.800,00	35,999	44.337.900,00	-7,612	46.000.152,00	-3,614
Despesas Primarias (II)	36.831.342,26	50.268.406,07	-26,731	54.669.187,31	-8,050	40.132.800,00	36,221	43.467.900,00	-7,673	45.210.152,00	-3,854
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	7.799.493,11	7.738.826,63	0,784	10.395.600,00	-25,557	9.656.800,00	7,651	10.456.700,00	-7,650	10.763.582,00	-2,851
Dívida Pública Consolidada (DC)	3.996.595,14	3.557.021,69	12,358	3.691.764,65	-3,650	2.922.020,73	26,343	1.711.112,52	70,767	1.221.101,94	40,129
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-3.674.425,08	-3.934.642,39	-6,613	-3.950.113,93	-0,392	-6.080.979,27	-35,041	-7.291.887,48	-16,606	-7.781.898,06	-6,297
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	-5.534.030,30	-100,00	-5.534.030,30	0,00	-5.534.030,30	0,00	-5.534.030,30	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES 2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	43.479.224,58	54.848.187,61	-20,728	57.611.787,31	-4,797	41.300.326,86	39,495	43.007.872,56	-3,970	43.012.807,42	-0,011
Receitas Primárias (I)	50.022.240,28	61.464.463,77	-18,616	65.064.787,31	-5,533	47.865.410,50	35,933	49.944.058,53	-4,162	49.949.789,40	-0,011
Despesa Total	41.695.325,58	53.722.946,17	-22,388	55.709.187,31	-3,57	39.379.734,67	41,467	41.065.018,06	-4,104	41.049.573,44	0,038
Despesas Primarias (II)	41.280.568,41	53.264.403,07	-22,499	54.669.187,31	-2,570	38.581.811,19	41,697	40.259.238,68	-4,167	40.344.593,97	-0,212
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	8.741.671,87	8.200.060,70	6,605	10.395.600,00	-21,120	9.283.599,31	11,978	9.684.819,85	-4,143	9.605.195,43	0,829
Dívida Pública Consolidada (DC)	4.479.383,83	3.769.020,18	18,847	3.691.764,65	2,093	2.809.095,11	31,422	1.584.803,67	77,252	1.089.685,83	45,437
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-4.118.295,63	-4.169.147,08	-1,220	-3.950.113,93	5,545	-5.845.971,23	-32,430	-6.753.623,67	-13,439	-6.944.403,05	-2,747
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	-5.534.030,30	-100,00	-5.320.159,87	4,02	-5.125.525,89	3,80	-4.938.452,88	3,79

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 26/mai/2023 as 11h e 29m.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

ALTO PIQUIRI 26 de maio de 2023

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	41.845.844,70	100,00	35.731.697,23	100,00	28.492.074,05	100,00
TOTAL	**41.845.844,70**	**100,00**	**35.731.697,23**	**100,00**	**28.492.074,05**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0.00**		**0.00**		**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 26/mai/2023 as 11h e 30m.

ALTO PIQUIRI 26 de maio de 2023

MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024
Consolidado

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA 2024	2025	2026	COMPENSAÇÃO
IPTU	Outros Benefícios	Aposentado com único imóvel	75.000,00	80.000,00	85.000,00	Readequação de Alíquota
TOTAL			**75.000,00**	**80.000,00**	**85.000,00**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE ALTO PIQUIRI, emitido em 26/mai/2023 as 11h e 32m.

ALTO PIQUIRI 26 de maio de 2023

MUNICIPIO DE GUAIRA - ESTADO DO PARANÁ/COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 100/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Global
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para futura e eventual aquisição de asfalto diluído de petróleo - CM30, para manutenção de vias públicas, para atender a demanda da Obras, desse Município.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 08h00min. do dia 11/07/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h01min às 08h59min do dia 11/07/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00min do dia 11/07/2023

Modalidade: Pregão Eletrônico n° 101/2023
Tipo: Menor Preço
Tipo de Julgamento: Por Item
Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa especializada no ramo de prestação de serviços elétricos e hidráulicos, os quais serão empregados na manutenção preventiva e corretiva das instalações físicas de responsabilidade do Município de Guaíra/PR. LICITAÇÃO COM ITEM EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.
DATA LIMITE DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até as 13h30min. do dia 11/07/2023
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 13h31min às 14h29min do dia 11/07/2023
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 14h30min do dia 11/07/2023

Os editais e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no link Processos Licitatórios e/ou pelo site https://bll.org.br/. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.
Guaíra (PR), em 27 de junho de 2023.
Marcelo Celestrino/ Pregoeiro / Comissão Permanente de Licitações

Prefeitura Municipal de Maria Helena
Praça Brasil, 2001 - Fone (44) 3662.1030 - CEP 87480-000 - Maria Helena, Paraná - CNPJ n.° 76.247.386/0001-00 - www.mariahelena.pr.gov.br

EDITAL DE JULGAMENTO – FASE HABILITAÇÃO
Ref.: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023, EDITAL n°071/2023

A comissão de licitação, comunica aos interessados Contratação de empresa para execução de obras de obras de implantação e modernização de infraestrutura para esporte educacional, recreativo e de lazer, constituindo a 2° Etapa de REFORMA do Ginásio de Esportes Emir José Trentini, contrato de repasse n° 917211/2021, no Município de Maria Helena-PR, de acordo com Projetos, Planilhas de serviços, Memorial Descritivo e demais anexos, constituindo partes integrantes desta Tomada de Preços. *n° 002/2023.* Que após a análise e verificação da documentação de habilitação, a comissão permanente de licitação JULGOU as proponentes, conforme abaixo descrito

RAZÃO SOCIAL / CNPJ	SITUAÇÃO/JULGAMENTO
ADMETO ENGENHARIA LTDA CNPJ: 15.772.705/0001-02	**HABILITADA**
CICERO A. FERREIRA - ME CNPJ: 20.685.515/0001-80	**INABILITADA**: a qualificação técnica, foi juntado atestado de PINTURA, e o edital exige Execução DE REFORMA E OU OBRA DE ALVENARIA, logo, os atestados apresentados não somaram a quantidade mínima exigida no edital. Com base no disposto A EMPRESA NÃO ATENDEU A PARTE TÉCNICA constante no item 6.5.3 do presente edital.
CLAUDEMIR MEDEIROS DE SOUZA LTDA EPP CNPJ: 11.692.511/0001-38	**INABILITADA**: a qualificação técnica disposta no item 6.5.4, não fora cumprida, uma vez que foi juntado atestado de CERCAMENTO, e o edital exige Execução DE REFORMA E OU OBRA DE ALVENARIA. Com base no disposto A EMPRESA NÃO ATENDEU A PARTE TÉCNICA constante no item 6.5.4 do presente edital.

COMUNICA outrossim, que está aberto o prazo de recurso desta etapa de habilitação, **que se iniciará no dia 27/06/2023 e encerrará no dia 04/07/2023**.
INFORMA que não havendo recursos, fica designada a data de **06/07/2023 as 14:00 (horário de Brasília)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Maria Helena, A SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS, caso haja o recurso será **redesignadas novas datas** para a abertura da sessão.

Maria Helena, 26 de junho de 2023

SERGIO APOLONIO
Presidente da Comissão

Membros da comissão: NILVANDO ALVES DA SILVA
WAGNER DA SILVA
JHENNIFFER MARIANE ROMIG

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 002
CONTRATO NÚMERO 156/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E COLETA DE RESIDUOS VOLUMOSOS, PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 046/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. WILSON FERREIRA DE SANTANA brasileiro (a), inscrito no CPF/ MF sob o 015.976.339-84 residente e domiciliado na cidade de PARANAVAI /PR. representante da empresa W. FERREIRA DE SANTANA-SERVIÇOS GERAIS, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica reajustado o valor do contrato nº 156/2022, pelo (INPC) passando de R$ 576.000,00 (quinhentos e setenta e seis mil reais) para R$ 597.549,72 (quinhentos e noventa sete mil, quinhentos e quarenta e nove reais e setenta dois centavos), em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 26 DE JUNHO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
W. FERREIRA DE SANTANA-SERVIÇOS GERAIS
WILSON FERREIRA DE SANTANA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
TERMO ADITIVO Nº 001
CONTRATO NÚMERO 156/2022 - LIC CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VARRIÇÃO MANUAL E COLETA DE RESIDUOS VOLUMOSOS, PARA ATENDER AS NESCESSIDADES DO MUNICIPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM O PROCESSO LICITATORIO PREGÃO 046/2022
O MUNICÍPIO DE MARILUZ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita do CGC/MF nº 76.404.136/0001-29, através de seu representante legal, prefeito PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES aqui denominado Contratante, de outro lado O SR. WILSON FERREIRA DE SANTANA brasileiro (a), inscrito no CPF/ MF sob o 015.976.339-84 residente e domiciliado na cidade de PARANAVAI /PR. representante da empresa W. FERREIRA DE SANTANA-SERVIÇOS GERAIS, aqui denominada Contratada, resolvem aditivar o presente contrato, conforme o disposto nas cláusulas seguintes:
Cláusula primeira: Fica prorrogado a vigência do contrato nº 156/2022, para o dia 29/06/2024, em conformidade com o artigo 65 da lei 8.666/93
Cláusula SEGUNDA: Os Contratantes se comprometem a cumprir todas as demais Cláusulas e Condições estipuladas no Contrato que não colidirem com o presente instrumento.
MARILUZ, 26 DE JUNHO DE 2023
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
Contratante
W. FERREIRA DE SANTANA-SERVIÇOS GERAIS
WILSON FERREIRA DE SANTANA
Contratada
Testemunhas
NOME.....CPF.....
NOME.....CPF.....

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
DECRETO N.º 61/2023
Convoca a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Maria Helena – Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO a deliberação do Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional do Paraná – CONSEA/PR;
DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser realizada na cidade de Maria Helena no dia 27 de julho de 2023, às 13h horas, no Salão Paroquial, Paróquia Nossa Senhora das Graças, localizado na Rua Piedade, n°1900, no Município de Maria Helena.
Art. 2º O evento será coordenado pela Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN e Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional do Município de Maria Helena – Paraná.
Art. 3º A Comissão Organizadora da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será composta por 3 (três) membros, a saber:
I – Aline de Oliveira Inocêncio Teixeira Goes;
II – Dinacélia Assis Bertussi;
III – Mauricio José Franco.
Art. 4º A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional tem como terma: "Erradicar a fome e garantir direitos com Comida de Verdade, Democracia e Equidade".
Art. 5º A IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Maria Helena tem como eixos temáticos:
Eixo 1 – DETERMINANTES ESTRUTURAIS E MACRODESAFIOS PARA A SOBERANIA E SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL;
Eixo 2 – SISTEMA NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL E POLÍTICAS PÚBLICAS GARANTIDORAS DO DIREITO HUMANO À ALIMENTAÇÃO ADEQUADA;
Eixo 3 – DEMOCRACIA E PARTICIPAÇÃO SOCIAL;
Art. 6º A IV Conferência de Segurança Alimentar e Nutricional tem o objetivo de:
I - estabelecer compromissos para efetivar o direito humano à alimentação adequada e saudável;
II - promover a soberania alimentar por meio da implementação da Política e do Sistema de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;
Art. 7º A realização da IV Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é condição para a participação de delegados na Conferência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Maria Helena, 26 de junho de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 164, DE 26 DE JUNHO DE 2023.
Concede Licença Especial de 40 dias ao servidor André Candido Ferreira.
Paulo Armando da Silva Alves, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 139, da Lei Complementar nº 17/2022, e o contido no processo protocolizado na Divisão de Recursos Humanos sob nº 091/2023,
R E S O L V E:
Art. 1º Conceder ao servidor André Candido Ferreira, matrícula nº 2.424, ocupante do cargo efetivo de Operário (Masculino), Licença Especial de 40 (quarenta) dias, referente ao período aquisitivo 2016/2021, sem prejuízo de sua remuneração, a partir de 27 de junho de 2023.
Edifício do Paço Municipal, em 26 de junho de 2023.
Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA HELENA

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 150/2023
Exonera a pedido Geronço de Souza Machado (Matr. N.º 33.951).
O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIA HELENA, Estado do Paraná, usando das atribuições legais pelo art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal, de 02 de janeiro de 2002,
R E S O L V E:
Art. 1º. Exonerar a pedido, a partir de 15 de junho de 2023, o servidor Geronço de Souza Machado, matrícula n.º 33.951, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 3.239.644-5 SSP-PR, ocupante do cargo efetivo de Operário (40 horas), com lotação na Secretaria de Serviços Públicos e Obras.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 15 de junho de 2023.
MARIA HELENA-PR, 23 de junho de 2023.
MARLON RANCER MARQUES
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 02/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 187 do Regimento Interno da Câmara, torna público o seguinte:
- ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 438/18 - SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PROLATADO NO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 187560/18, TRANSITADO EM JULGADO EM 07/02/2019, QUE POR UNANIMIDADE EMITIU PARECER PRÉVIO PELA REGULARIDAE DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017, COM RESSALVAS.
Em atendimento ao disposto no art. 187, incisos I e II, do Regimento Interno da Câmara de Mariluz, determino a publicação do Parecer Prévio 133/23 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município e o encaminhamento do Processo de Prestação de Contas nº 187560/18 – Exercício Financeiro de 2017, à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Mariluz, onde permanecerá por 60 (sessenta dias) à disposição para exame de qualquer interessado, nos dias e horários de expediente normal de funcionamento da Câmara Municipal de Mariluz.
Mariluz/PR, 26 de junho de 2023.
Marcos Antônio Valério
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2023
O PRESIDENTE DA CÂMARA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao disposto no art. 187 do Regimento Interno da Câmara, torna público o seguinte:
- ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 370/19 - SEGUNDA CÂMARA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, PROLATADO NO PROCESSO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS Nº 165293/19, TRANSITADO EM JULGADO EM 07/11/2019, QUE POR UNANIMIDADE EMITIU PARECER PRÉVIO PELA REGULARIDAE DAS CONTAS DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, REFERENTE AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2018, COM RECOMENDAÇÃO.
Em atendimento ao disposto no art. 187, incisos I e II, do Regimento Interno da Câmara de Mariluz, determino a publicação do Parecer Prévio 133/23 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no Diário Oficial do Município e o encaminhamento do Processo de Prestação de Contas nº 165293/19 – Exercício Financeiro de 2017, à Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara de Mariluz, onde permanecerá por 60 (sessenta dias) à disposição para exame de qualquer interessado, nos dias e horários de expediente normal de funcionamento da Câmara Municipal de Mariluz.
Mariluz/PR, 26 de junho de 2023.
Marcos Antônio Valério
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº061/2023
Nomeia os integrantes do Comitê de Investimentos de Recursos Previdenciários no âmbito do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Perobal – IPREVP, e da outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO o disposto no Art.3-A, parágrafo primeiro, da Portaria MPS nº. 170, de 25/04/2012 e o Decreto Municipal Nº 037 de 16 de julho de 2015;
DECRETA:
Art. 1º. Ficam nomeados, através deste Decreto, os membros integrantes do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdências do Município de Perobal – IPREVP, para o biênio de 2023/2024, que fica assim constituído:
- Marcio Roberto Ferris, no cargo efetivo de Controlador Interno;
- Luiz Gustavo Piagentini Zorati, no cargo efetivo de Agente Administrativo;
- Alexandre Aparecido Flameschi Augustinho, no cargo efetivo de Agente Administrativo.
Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aos 26 de junho de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 06/2023
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais.
Considerando o feriado Municipal de 29 de junho de 2023, Dia de São Pedro, Padroeiro do Município.
RESOLVE:
Art.1º. Declarar ponto facultativo o dia 30 de junho de 2023, Sexta-feira.
Art.2º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná aos 26 dias do mês de junho de 2023.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.404.136/0001-29

DECRETO Nº 2.381 DE 10 DE ABRIL DE 2023.

REGULAMENTA A APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE E MÉDIO PORTE, SOLTOS EM VIAS PÚBLICAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES, Prefeito do Município de Mariluz, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial, as disposições insertas nos Arts. 146 e segts. da Lei Complementar Municipal nº 034, de 21 de junho de 2011 (Código Municipal de Posturas) e, considerando ainda, a grande incidência de animais de grande e médio porte soltos em logradouros públicos, expondo a população a uma série de riscos, inclusive, zoonoses,

DECRETA

Art. 1º. - Será apreendido e recolhido pelo poder público, todo animal de grande e médio porte, solto em lugares públicos ou acessíveis ao público, incorrendo ao proprietário multa correspondente ao valor de 01 UFM, bem como, 15% de uma unidade fiscal com o objetivo custear as despesas de manutenção com o animal.

Art. 2º. - O Poder Público providenciará o registro dos animais apreendidos, com menção do dia, local e hora de apreensão, raça, sexo, pêlo, cor, marca, fotografia e outros sinais característicos identificadores do mesmo.

Parágrafo Único. - A destinação das taxas referentes ao pagamento das multas e despesas adicionais será o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 3º. - Os respectivos proprietários poderão retirar os animais recolhidos, mediante o recolhimento das multas e despesas adicionais, desde que comprovem sua propriedade com duas testemunhas idôneas, ou atestado passado pela autoridade judiciária ou policial.

CNPJ nº 76.404.136/0001-29

§ 1º. - Os animais apreendidos só serão restituídos depois de assinado o termo de compromisso com o proprietário.

§ 2º. - Todos os proprietários de animais que forem apreendidos, desde que, conhecidos, serão notificados pessoalmente da apreensão o mais rápido possível e caso, não sejam conhecidos, após 05 dias uteis a contar da apreensão, será efetuada notificação em diário oficial, constando as características dos animais.

§ 3º. - Os animais apreendidos, a que se refere o Artigo 3º, serão leiloados, ou, doados aos pequenos produtores da agricultura familiar de baixa renda, assentados em nosso município, a partir de 6 (seis) dias úteis depois da notificação pessoal ou editalíssima do proprietário.

§ 4º. - A avaliação dos animais para fins de doação pública será feita através de Comissão constituída de 03 (três) membros, designados, pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

§5º. - Deverá a administração motivadamente optar por qualquer das alternativas descritas no §3º deste mesmo artigo.

Art. 4º. - Uma vez apreendido, o animal, somente será liberado, pelo funcionário encarregado pela unidade administrativa competente.

Art. 6º - A apreensão de animais ficará a cargo pessoa designada, auxiliada pelo encarregado do Serviço de Limpeza Urbana, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 7º - Na reincidência, as multas previstas serão aplicadas em dobro.

Art. 8º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 10 de abril de 2023.

Paulo Armando da Silva Alves
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 001-2023

000549

Convocamos as proponentes participantes da Concorrência nº 001-2023, para querendo, comparecerem a sessão de abertura das propostas de preços (envelope nº 02), sendo designada para o dia 29 de junho de 2023, às 09:00 horas. Local: Paço Municipal – Avenida Marília, nº 1.920 – Centro.

Mariluz, 27 de junho de 2023.

EDSON TORRES DE OLIVEIRA
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Estado do Paraná

ERRATA II
PREGÃO ELETRÔNICO 021-2023

Considerando a impugnação interposta pela empresa SOLAR MATERIAIS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA EPP – CNPJ: 78.794.427/000104, referente a exigência de Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Copel em plena validade, como requisito para comprovação de qualificação técnica. Esta pregoeira se manifesta nos seguintes termos:

Após diligência realizada junto ao Diretor Regional da COPEL, constatou-se que não há necessidade de Certificação das empresas para realização dos serviços, objeto do Pregão Eletrônico nº 021-2023. Neste sentido, a pregoeira juntamente com a equipe de apoio, opinam pelo provimento da impugnação, retirando a exigência contida no item:

14.3.1. Certificado de Registro Cadastral (CRC) junto à Copel em plena validade, contendo, no mínimo, os seguintes códigos de atribuição de serviços:

- 90.04.08.000 (Projetos de Redes Elétricas);
- 90.05.01.002 (Construção de Redes Elétricas por Particular).

Fica designada nova data de abertura para o dia 11 de julho de 2023, às 09:00 horas, através do Portal de Compras Governamentais – Compras Gov.

Mariluz, 26 de junho de 2023.

KARINA COSTA PENSIN
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº062/2023
Constitui Conselho de Administração Previdenciária – COAP
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº.025/2007,
D E C R E T A:
Art. 1º. Fica Constituído o Conselho Administrativo Previdenciário – COAP, órgão superior de deliberação colegiada do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Perobal, que tem por competência as atribuições previstas no art.10, da Lei Complementar nº.025, de 30 de março de 2007, para o biênio 2023/2024, como segue:
I - REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL:
- LUIZ GUSTAVO PIAGENTINI ZORATI
CPF Nº. 072.395.179-93
- SONIA REGINA FERRIS MARCHI
CPF Nº. 813.308.129-72
SUPLENTES:
- ELIANA RODRGUES VIEIRA
CPF Nº. 800.858.579-04
- MARCIO ROBERTO FERRIS
CPF Nº.780.870.159-91
II - Representante do Poder Legislativo Municipal:
- SIRLENE MARIA GOBO RODRIGUES
CPF Nº. 901.066.529-15
SUPLENTE:
- ALESSANDRA GOBO MAROTO
CPF Nº. 884.735.629-68
III - Representantes dos Servidores Públicos Municipais Ativos:
- AGNALDO DA SILVA SOUZA
CPF Nº. 813.647.259-91
- TATIANE LOUISE TORRES MATOS
CPF Nº. 048.375.089-10
SUPLENTES:
- LEYDINEIA MARA BARRETO CABRAL
CPF Nº. 027.280.499-12
- JESSECA RAFAEL DA TRINDADE
CPF Nº. 075.343.659-02
IV - Representante dos Servidores Públicos Municipais Aposentados e Pensionistas:
- JOSE ALVES DE MELO
CPF Nº. 474.524.129-15
SUPLENTE:
- MANOEL VIEIRA DOS SANTOS
CPF Nº. 785.942.609-97
Art. 2º. São considerados como de relevantes os serviços prestados pelos conselheiros ora constituídos, porém, sem ônus ao Município.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 187560/18
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARILUZ
INTERESSADO: NILSON CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO / PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 438/18 - Segunda Câmara

EMENTA: Prestação de Contas do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ**, exercício de 2017. Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas com **RESSALVA** em decorrência da *Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.*

1 - PARECER PRÉVIO

As contas do **MUNICÍPIO DE MARILUZ**, relativas ao exercício de 2017, foram encaminhadas pelo seu atual Prefeito Municipal, **Sr. Nilson Cardoso de Souza**, dando cumprimento às disposições e determinações legais.

Recebidas, foram submetidas à análise e instrução da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público perante este Tribunal.

2 - CONCLUSÃO DA UNIDADE TÉCNICA

A Coordenadoria de Gestão Municipal, após o exame da documentação encaminhada, inclusive em sede de contraditório, emitiu a Instrução nº 3.718/18 (peça nº 34), concluindo pela **REGULARIDADE** das contas do **MUNICÍPIO DE MARILUZ** com **RESSALVA** em decorrência da *Entrega dos dados do SIM-AM com atraso,* aplicando a multa prevista no art. 87, III, "b" da L.C.E. 113/05.

Em sua manifestação inicial, a Unidade Técnica fundamentou seu posicionamento quanto a **Entrega dos dados do SIM-AM com atraso** na Instrução Normativa nº 138/2018 do TCE/PR e no relatório abaixo reproduzido.

Mês	Ano	Data Limite para Envio	Data do Envio	Dias de Atraso
Junho	2017	31/07/2017	02/08/2017	2
Julho	2017	31/08/2017	05/09/2017	5
Agosto	2017	02/10/2017	25/10/2017	23
Setembro	2017	31/10/2017	24/11/2017	24
Outubro	2017	30/11/2017	28/12/2017	28
Novembro	2017	15/01/2018	25/01/2018	10

Por ocasião do contraditório, Petição Intermediária nº 504957/18 (peça nº 32), o interessado apresentou justificativas no sentido que no mês de julho solicitou a reabertura da remessa para correções (peça nº 33), sendo considerada a data do reenvio que teria ocorrido fora do prazo. Afirmou que nos demais meses os dados foram efetivamente entregues com atraso. Ressaltou que em anos anteriores não foram considerados pequenos atrasos na entrega dos dados quando não resultaram em prejuízo no envio da prestação de contas. Alegou que a partir da emissão da Instrução nº 119/18 o Município enviou todas as remessas dentro do prazo, conforme anotado na instrução processual.

Por sua vez, a Unidade Técnica anotou que as justificativas apresentadas não permitem eximir a Entidade dos atrasos constatados, afirmou que a entrega mensal dos dados do SIM-AM visa dar agilidade ao processo de sistematização na coleta de informações necessárias ao exercício do controle interno, sendo a situação de intempestividade da entrega passível de aplicação de multa. Assim, considerando o disposto na Uniformização de Jurisprudência nº 10 (Acórdão nº 1.582/08 – Tribunal Pleno), concluiu pela ressalva com a recomendação de aplicação de multa administrativa ao Gestor.

Dessa forma, concluiu pela regularidade do item, com RESSALVA e aplicação de MULTA.

3 - ANÁLISE DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O Ministério Público junto a este Tribunal de Contas, **Parecer nº 905/18 – 1PC,** (peça nº 35), da lavra da **Procuradora Valéria Borba**, após o exame relativo às disposições constitucionais e legais, recomendou a emissão de Parecer Prévio pela **REGULARIDADE** das contas do **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ**, exercício de 2017, com **RESSALVA** e aplicação de **MULTA**, corroborando o posicionamento adotado pela Coordenadoria de Gestão Municipal.

4 – VOTO

Considerando todo o exposto, em relação a **Entrega dos dados do SIM-AM com atraso,** acompanhamos a Coordenadoria de Gestão Municipal na conclusão pela regularidade com ressalva, no entanto, afastamos a multa sugerida.

Conforme se observa nos autos, os prazos para as remessas mensais dos dados a este Tribunal de Contas estabelecidos na Instrução Normativa da Agenda de Obrigações nº 115/2016 e nº 129/2017 **não foram integralmente observados** no exercício em análise (2017), como verificado no mês de junho com atraso de **02 (dois)** dias, no mês de julho com atraso de **05 (cinco)** dias, no mês de agosto com atraso de **23 (vinte e três)** dias, no mês de setembro com atraso de **24 (vinte e quatro)** dias, no mês de outubro com atraso de **28 (vinte e oito)** dias e no mês de novembro com atraso de **10 (dez)** dias.

No entanto, considerando que os prazos não foram observados em apenas **06 (seis)** remessas mensais, que os documentos apresentados por ocasião do contraditório comprovaram a exclusão para correção e posterior reenvio dos dados do mês de julho e, principalmente, considerando que os atrasos não excederam a **28 (vinte e oito)** dias, entendemos pelo afastamento da multa com a manutenção da ressalva.

Portanto, concluímos pela **REGULARIDADE** do item, com **RESSALVA** e sem aplicação de multa.

5 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, acompanhando em parte a Coordenadoria de Gestão Municipal e o Ministério Público junto ao Tribunal de Contas e, ainda, considerando tudo mais o que consta no processo, propomos, na forma do artigo 23 da Lei Complementar n° 113/2005:

1) que o **PARECER PRÉVIO** deste Tribunal recomende o julgamento pela **REGULARIDADE** das contas do **PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ**, exercício de 2017, **Sr. Nilson Cardoso de Souza, CPF 779.882.649-15**, com **RESSALVA** em decorrência da *Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.*

Encaminhe-se à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para providências, nos termos do artigo 301 [parágrafo único] do Regimento Interno, tendo em vista o artigo 28 da Lei Orgânica e os artigos 175-L e 248 [§ 1º] do Regimento Interno.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, por unanimidade, em:

I. Emitir, na forma do artigo 23 da Lei Complementar n° 113/2005 **PARECER PRÉVIO** pela **REGULARIDADE** das contas do **PREFEITO MUNICIPAL DE MARILUZ**, exercício de 2017, **Sr. Nilson Cardoso de Souza, CPF 779.882.649-15**, com **RESSALVA** em decorrência da *Entrega dos dados do SIM-AM com atraso.*

II. Encaminhar à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções (CMEX) para providências, nos termos do artigo 301 [parágrafo único] do Regimento Interno, tendo em vista o artigo 28 da Lei Orgânica e os artigos 175-L e 248 [§ 1º] do Regimento Interno.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e IVENS ZSCHOERPER LINHARES
Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas JULIANA STERNADT REINER.
Sala das Sessões, 27 de novembro de 2018 – Sessão nº 44.

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL

ATO DA PRESIDÊNCIA N. 005/2022
O Presidente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições Regimentais,
Considerando o recesso parlamentar do período de 1º a 31 de julho,
Considerando o inc. I do artigo 4º do Regimento Interno,
Considerando o art. 13º da Lei Orgânica do Município de Perobal
Considerando que no período de recesso as atividades do Poder Legislativo diminuem drasticamente
RESOLVE:
Art. 1º. O expediente da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná, pelo período de 1º a 31 de julho de 2022 terá expediente reduzido, qual seja, das 07:30 às 11:30.
Art. 2º. Os servidores, no período vespertino, ficarão de sobreaviso e, caso necessário para o bom desenvolvimento dos trabalhos, serão convocados para se apresentarem presencialmente.
Art. 3º. Este Ato da Presidência entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Câmara Municipal de Perobal, Estado do Paraná aos 26 dias do mês de junho de 2023.
JOSÉ AUGUSTO PEREIRA LEAL
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: 165293/19
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE MARILUZ
INTERESSADO: MUNICÍPIO DE MARILUZ, NILSON CARDOSO DE SOUZA
ADVOGADO / PROCURADOR:
RELATOR: CONSELHEIRO IVAN LELIS BONILHA

ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 370/19 - Segunda Câmara

Prestação de Contas de Prefeito. Parecer Prévio pela regularidade com recomendação.

1 RELATÓRIO

Trata-se da Prestação de Contas do Prefeito Municipal de Mariluz, referente ao exercício de 2018, de responsabilidade do senhor Nilson Cardoso de Souza.

O orçamento para o exercício foi inicialmente fixado em R$ 34.565.650,00 (trinta e quatro milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais), nos termos da Lei Municipal nº 1869/2017, de 18/12/2017.

As informações concernentes às prestações de contas dos exercícios anteriores, constantes do Portal de Relatórios deste Tribunal, são as seguintes:

Nº DO PROCESSO	ANO	ASSUNTO	TRÂMITE ATUAL	TIPO ATO	Nº ATO	RESULTADO
207897/15	2014	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	122/2017	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas
758620/17	2014	PEDIDO DE RESCISÃO	DP			
230299/16	2015	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	181/2017	Parecer prévio pela regularidade
757010/17	2015	PEDIDO DE RESCISÃO	DP			
196779/17	2016	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	406/2018	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas
187560/18	2017	PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL	DP	PPR	438/2018	Parecer prévio pela regularidade com ressalvas

A Coordenadoria de Gestão Municipal – CGM, por meio da Instrução nº 2036/19 (peça 11), opinou conclusivamente pela emissão de parecer prévio **regularidade.**

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, no Parecer 744/19 (peça 23), opinou pela emissão de parecer prévio pela **regularidade com ressalva** tendo em vista que a controladora interna é titular da função desde 2008, em contrariedade à previsão de alternância do cargo, prevista na Consulta que resultou no Acórdão nº 256/18-STP.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO E VOTO

Compulsando os autos, em análise da documentação acostada ao processo e das justificativas trazidas, inexistem razões que desabonem as conclusões da instrução, qual seja, pela emissão de parecer prévio pela regularidade das contas.

No que diz respeito aos apontamentos feitos pelo Ministério Público junto a esta Corte, trata-se de item fora do escopo e, no caso, não tendo sido comprovados fatos que desabonem o trabalho da controladora interna, deixo de acolher a ressalva sugerida. Cabe, no entanto, uma **recomendação** para que a municipalidade se atente para o que prevê o Acórdão nº 256/08 – STP.

Em face do exposto, com fundamento no art. 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n° 113/2005[1], **VOTO** pela emissão de parecer prévio pela **regularidade** das contas do Município de Mariluz, referente ao exercício de 2018, com recomendação para que a municipalidade se atente para o que prevê o Acórdão nº 256/08 – STP.

Após o trânsito em julgado, os autos poderão ser encerrados e arquivados junto à Diretoria de Protocolo.

VISTOS, relatados e discutidos,

ACORDAM

Os membros da Segunda Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro IVAN LELIS BONILHA, por unanimidade, em:

I- emitir Parecer Prévio, com fundamento no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.° 113/2005[2], recomendando a **regularidade** das contas do Município de Mariluz, referentes ao exercício de 2018, com recomendação para que a municipalidade se atente para o que prevê o Acórdão n.º 256/08 – STP;

II- remeter os autos, após o trânsito em julgado, à Coordenadoria de Monitoramento e Execuções para registro, e, posteriormente, ao Gabinete da Presidência, para as providências contidas no §6.º do artigo 217-A do Regimento Interno e, por fim, à Diretoria de Protocolo, para encerramento, nos moldes do artigo 398, § 1.º e artigo 168, VII, do Regimento Interno.

[1] Art. 16. As contas serão julgadas:
I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;
[2] Art. 16. As contas serão julgadas:
I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, financeiros, a legalidade, a legitimidade, a eficácia e a economicidade dos atos de gestão do responsável, bem como, o atendimento das metas e objetivos;

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO e IVAN LELIS BONILHA e o Auditor CLÁUDIO AUGUSTO KANIA.
Presente o Procurador do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas GABRIEL GUY LÉGER.
Sala das Sessões, 1 de outubro de 2019 – Sessão nº 35.

IVAN LELIS BONILHA
Conselheiro Relator

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2023
SÚMULA: Acrescenta o art. 156-A ao Ato das Disposições Gerais da Lei Orgânica do Município de Icaraíma.
ORIGEM: Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 001/2023.
AUTORIA: Executivo Municipal.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, nos termos do § 3º, do art. 29, da Lei Orgânica Municipal e art. 23, inciso III, do seu Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.
Art. 1º O Ato das Disposições Gerais passa a vigorar acrescido do seguinte art. 156-A:
"Art. 156-A. São desvinculados de órgão, fundo ou despesa, até 31 de dezembro de 2023, 30% (trinta por cento) das receitas do Município de Icaraíma relativas a impostos, taxas e multas, já instituídos ou que vierem a ser criados até a referida data, seus adicionais e respectivos acréscimos legais, e outras receitas correntes.
Parágrafo Único. Excetuam-se da desvinculação de que trata o caput:
I – Recursos destinados ao financiamento das ações e serviços públicos de saúde e à manutenção e desenvolvimento do ensino de que tratam, respectivamente, os incisos II e III do § 2º do art. 198 e o art. 212 da Constituição Federal;
II – Transferências obrigatórias e voluntárias entre entes da Federação com destinação especificada em lei."
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023.
Câmara Municipal de Icaraíma, aos 27 dias do mês de Junho de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

AUTORIZAÇÃO FLORESTAL

ANTONIO SOARES DA SILVA - CPF 370.310.669-72 torna público que irá requerer ao IAT, a Autorização Florestal para corte de (201) ARVORES NATIVAS - ISOLADO no LOTE DE TERRAS N° 115 E 116-REMANESCENTE, GLEBA ATLANTIDA, BAIRRO SANDIR, MUNICIPIO DE IPORA-PR.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 187, DE 25 DE JUNHO DE 2023.
Decreta luto oficial nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2023.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o falecimento da Sra. PALMIRA LÚCIA ZAGO ANTUNES nesta data;
Considerando que a Sra. PALMIRA LÚCIA ZAGO ANTUNES é de família tradicional e pioneira em nosso Município;
Considerando o consternamento geral da população, especialmente em solidariedade à família pela dor da perda de uma Mãe e Avó;
Considerando que é dever do Poder Público render justas homenagens àqueles que contribuíram para o desenvolvimento e bem estar desta cidade;
DECRETA:
Art. 1º Fica decretado luto oficial, nos dias 25, 26 e 27 de junho de 2023, em virtude do falecimento da Sra. PALMIRA LÚCIA ZAGO ANTUNES.
Art. 2º Este decreto entra em vigor nesta data.
Pérola/PR, 25 de junho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO N.º 78/2023
MODALIDADE: Dispensa nº 23/2023
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE TAPEJARA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF n.º 76.247.345/0001-06.
LOCADOR:LUIZ CARLOS CUARELI
OBJETO:LOCAÇÃO DE UMA SALA COMERCIAL EM ALVENARIA COM 120M², SITUADA NA RUA BRAZ IZELLI, 219 PARA FUNCIONAMENTO DA EMPRESA BORTOLE CONFECÇÃO LTDA, CNPJ:31.327.309/0001-14 POR UM PERÍODO DE 06 MESES.
VALOR TOTAL: R$-825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) mensais, totalizando o valor de R$-4.950,00 (quatro mil, novecentos e cinquenta reais).
PRAZO DE LOCAÇÃO:12 (doze) meses
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná
Tapejara-Pr, em 26 de junho de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara
Locatário

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
DECRETO Nº063/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar e Especial, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal 1025, Art. 4º, IV, de 27 de outubro de 2022, publicada em 28 de outubro 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) de acordo com a seguinte classificação.
07.00 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
07.01 Fundo Municipal de Saúde de Perobal
1030113002.043 Manutenção das Atividades de Saúde
436/3.3.90.39.00 OUTROS SERV. DE TERCEIROS – P. JURIDICA 300.000,00
Fonte 342
TOTAL 300.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do crédito aberto através do artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação na Fonte de recursos:
342 – PAB – Incremento Temporário..............................,......R$ 300.000,00
conforme o contido no Art. 43º da Lei 4.320/64.
TOTAL...R$ 300.000,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data e revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 26 de junho de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CIBAX
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA
BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBRÊ E PIQUIRI
CNPJ 04.555.113/0001-04

Brasilândia do Sul - Cafezal do Sul - Francisco Alves – Iporã – Pérola - Perobal – Umuarama – Xambrê- Alto Piquiri – Mariluz e Cruzeiro do Oeste

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n°001/2023
Contratante: CIBAX – CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA A CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE DAS BACIAS DO RIO XAMBÊ E PIQUIRI, ESTADO DO PARANÁ
Contratado: S.S.W. TERRAPLENAGEM LTDA
Objeto: contratação de empresa para fornecimento peças e serviço de mão de obra para manutenção da Escavadeira hidráulica - Hyundai 160 pertencente ao CIBAX, conforme quantitativos e especificações constantes no anexo I deste contrato.
Valor Total: R$ 69.596,80
Vigência: 22/06/2023 a 22/12/2023.
Fundamentação: Pregão nº001/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº1201
De 26 de junho de 2023
Dispõe sobre o alinhamento e a retirada de fios em desuso e desordenada existentes em postes de energia elétrica e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:
Art. 1º- Fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica, obrigada a realizar o alinhamento dos fios por ela utilizados e a retirada dos seus fios não utilizados nos postes existentes no Município de Perobal.
Parágrafo único - A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica fica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que estas façam o alinhamento dos seus cabos e demais instrumentos por elas utilizados e que procedam a retirada do que não estão mais utilizados.
Art. 2º - A empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer ônus para a administração pública municipal, de poste de concreto ou de madeira que está em estado precário, torto, inclinado ou em desuso.
§ 1° - Em caso de substituição de poste, fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos e demais petrechos.
§ 2° - A notificação de que trata o § 1°, do artigo 3° desta Lei, deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas da data da substituição do poste.
§ 3° - Havendo a substituição do poste, as empresas devidamente notificadas têm o prazo de 5 (cinco) dias para regularizar a situação de seus cabos e/ou petrechos.
Art. 3º - O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.
Art. 4º - Fica a empresa concessionária ou permissionária, que detenha a concessão de energia elétrica, obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo Municipal relatório das notificações realizadas, bem como do comprovante de recebimento por parte do notificado.
Art. 5º - As fiações devem ser identificadas e instaladas separadamente com o nome da ocupante, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.
Parágrafo único - Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica, telefônicos e demais ocupantes dos postes de energia elétrica deverão ser estendidos à distância razoáveis das árvores ou convenientemente isolados.
Art. 6º - Para quem não cumprir o disposto nesta Lei será aplicada a seguinte penalização:
I — À empresa concessionária ou permissionária, terá multa de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Monetária – UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL) do Município de Perobal, para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma; e
II — À empresa que utiliza os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabeamentos, terá multa de 50 (cinquenta) Unidades Padrão Monetária – UFM (UNIDADE FISCAL MUNICIPAL do Município de Perobal, para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma.
§ 1º. Para os efeitos desta Lei, consideram-se infratoras todas as empresas concessionárias, permissionárias e/ou terceirizadas, que estiverem agindo em desacordo com esta Lei, no âmbito do Município de Perobal.
§ 2º. Quem terá responsabilidade de notificar a empresa concessionaria ou permissionária de energia elétrica, será a Ouvidora do município e também os fiscais de posturas do município, e a população deverá encaminhar as reclamações e denúncias anônimas para o departamento da ouvidoria do município.
Art. 7°- O prazo para implementação total do que determina esta Lei para a fiação existente, será de no máximo 01 (um) ano, a contar da data de sua publicação.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, aos 26 de junho de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA
Estado do Paraná
R. Juscelino k. de Oliveira, n.º 2.394 — Fone/Fax (044) 3675-4300
CEP - 87.820-000 — CNPJ/MF – 75.377.200/0001-67

Rainha do Noroeste

AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura do Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que se acha aberta no setor de licitações, a licitação abaixo relacionada:

PROCESSO Nº 078/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 041/2023

O Município de Cidade Gaúcha, através de seu Pregoeiro, torna público que foi publicado o PROCESSO Nº. 078/2023 – Pregão nº 041/2023 (eletrônico). OBJETO: **aquisição de brinquedos especiais para utilização por crianças e adolescentes com deficiência**. Recebimento das propostas: até as 08h29min do dia 31/07/2023. Abertura das propostas: às 08h30min do dia 31/07/2023. Início da sessão de disputa de preços: 09h00min do dia 31/07/2023. Local: Plataforma BLL (www.bll.org.br). Modo de disputa: Aberto. Tipo de licitação: Menor Preço por lote (item). Aquisição do edital: Portal Transparência (www.cidadegaucha.pr.gov.br) ou pessoalmente, na Prefeitura, Rua Juscelino K. de Oliveira, 2394. Informações: Departamento de Licitações e Contratos ou pelo fone (44) 3675 – 4300 – Ramal 4326. Cidade Gaúcha, 27 de junho de 2023.

HENRIQUE DOMINGUES
PREFEITO MUNICIPAL

Município de Perola - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	6.517,60	486.820,00	95.176,00
Alienação de Bens Móveis	-	85.000,00	95.110,00
Alienação de Bens Imóveis	-	400.000,00	66,00
Alienação de Bens Intangíveis	-	-	-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	6.517,60	1.820,00	-
DESPESAS EXECUTADAS	**2022 (d)**	**2021 (e)**	**2020 (f)**
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	27.500,00	-	837.806,34
DESPESAS DE CAPITAL	27.500,00	-	837.806,34
Investimentos	27.500,00	-	837.806,34
Inversões Financeiras	-	-	-
Amortização da Dívida	-	-	-
DESPESAS CORRENTES DO REGIME DE PREVIDÊNCIA	-	-	-
Regime Geral de Previdência Social	-	-	-
Regime Próprio dos Servidores Públicos	-	-	-
SALDO FINANCEIRO	2022 (g)=((Ia-IId)+IIIh)	2021 (h)=((Ib-IIe)+ IIIi)	2020 (i)=(Ic-IIf)
VALOR (III)	-276.792,74	-255.810,34	-742.630,34

NOTA EXPLICATIVA: Origem e a Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, o objetivo do Demonstrativo é assegurar a transparência da forma como o ente utilizou os recursos obtidos com a alienação de ativos, com vistas à preservação do patrimônio público. RECEITAS DE CAPITAL – ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I) Registra o valor total da arrecadação da receita de alienação de ativos, tais como bens móveis, imóveis e títulos mobiliários. APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) Registra o valor total da aplicação dos recursos com alienação de ativos, em cada grupo de natureza da despesa de capital, bem como em despesas correntes do Regime Geral de Previdência Social, no caso da União, e do RPPS.

VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 133/2023.
Homologa o julgamento proferido por Comissão Permanente de Licitação sobre propostas apresentadas ao Leilão nº001/2023.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art. 1º - Fica homologado o julgamento proferido pela Comissão Permanente de Licitação quantos aos lances apresentados nos lotes, do procedimento licitatório a que se refere o Edital de Leilão nº 001/2023, que trata da alienação de veículos, sucatas de veículos e máquinas inservíveis para o Serviço Público do Município do Município de Perobal, conforme discriminado no referido Edital, tendo sido declarados vencedores as pessoas físicas e pessoa jurídica, constantes nos termos da Ata exarada no respectivo processo e no anexo I.
Art. 2º - Fica declarado fracassado os lotes 01, 02, 03, 04, 06, 07, 08, 09 11, 12, 13, 14 e 16 do procedimento licitatório a que se refere o Edital de Leilão nº001/2023.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, em 26 de junho de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ANEXO I
Lote 01: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca FIAT, modelo UNO MILLE FIRE FLEX 4 PORTAS, patrimônio n.º 5472, ano de fabricação 2008, modelo 2008, chassi 9BD15822786045879, RENAVAM 00941397149, placa MFL-4J48, cor verde, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra; Sem lance.
Lote 02: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca VW modelo PARATI 1.8, modelo 4 PORTAS, patrimônio nº1223, ano de fabricação 2001, modelo 2001, chassi 9BWDC05X71T141135, RENAVAM 00768413869, placa ABQ-2008, cor branca, combustível gasolina, no estado em que se encontra; Sem lance.
LOTE 03: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca GM, modelo VECTRA SEDAN ELITE, patrimônio n.º 5477, ano de fabricação 2006, modelo 2006, chassi 9BGAC69M06B201434, RENAVAM 00893478776, placa DUD- 8D82, cor prata, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra; Sem lance.
Lote 04: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca CITROEN, modelo PICASSO II 1.6 GLXF, patrimônio n.º 5475, ano de fabricação 2010, modelo 2011, chassi 935CHN6AVBB523521, RENAVAM 00219290547, placa MHZ-7I26, cor prata, combustível álcool/gasolina, no estado em que se encontra; Sem lance.
Lote 05: 01(um) veiculo tipo Carga, Carreta, marca, modelo R/ GUERRA CHARGER GR, patrimônio n.º 5481, ano de fabricação 1998, modelo 1998, chassi 9AA071330WC022717, RENAVAM 00691382425, placa LZE-3B61, cor branca, no estado em que se encontra;
Arrematado por: Paulo Guilherme Damaceno
RG: 10.631.669-4
CPF: 088.340.819-86
Endereço: Rua Pedro Alves Albuquerque, Nº 1141
Município: Perobal - PR
Valor: R$ 39.100,00
Lote 06: 01(um) veiculo tipo passageiro, automóvel, marca Renault, modelo SCENIC RT 1.6 16V, patrimônio n.º 5473, ano de fabricação 2002, modelo 2002, chassi 93YJA00252J332987, RENAVAM 00783258402, placa IKR-1F35, cor cinza, combustível gasolina, no estado em que se encontra; Sem lance
Lote 07: 01(uma) sucata de veiculo tipo misto, camioneta, marca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI, patrimônio n.º 4581, ano de fabricação 1996, modelo 1997, chassi 9BWZZZ231TP043902, RENAVAM 00663324912, placa AGO-0525, cor branca, combustível gasolina, no estado em que se encontra; Sem lance.
Lote 08: 01(uma) sucata de veiculo tipo misto, micro ônibus, marca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI, patrimônio n.º 1818, ano de fabricação 2004, modelo 2004, chassi 9BWGB07X04POO9263, RENVAM 00847153835, placa AMM-5682, cor branca, combustível gasolina, no estado em que se encontra; Sem lance.
Lote 09: 01(um) veiculo tipo misto, micro CAMIONETE, marca VOLKSWAGEN, modelo KOMBI, patrimônio n.º 4704, ano de fabricação 1998, modelo 1999, chassi 9BWZZZ237WP013833, RENVAM 00700574085, placa AHX-1420, cor branca, combustível gasolina, no estado em que se encontra; Sem lance.
Lote 10: 01(uma) sucata veiculo tipo passageiro, micro ônibus, marca MERCEDES BENZ, modelo LO708 E 3730, patrimônio n.º 642, ano de fabricação 1987, modelo 1987, chassi 9BM308304HB769336, RENAVAM 52155947-2, placa AIH-3730, cor branca, combustível diesel, no estado em que se encontra;
Arrematado por: Miria Tenani Braz – ME
CNPJ: 05.163.644/0001-14
Endereço: Avenida Dez de Dezembro, Nº 444
Município: Londrina - PR
Valor: R$ 10.000,00
Lote 11: 01(uma) sucata de veiculo tipo passageiro, ônibus, marca MERCEDES BENZ, modelo OF 1113, patrimônio n.º 196, ano de fabricação 1983, modelo 1984, chassi 34405811632152, RENAVAM 413700429, placa BXB-3804, cor branca, combustível diesel, no estado em que se encontra; Sem lance.
Lote 12: 01(um) veiculo tipo passageiro, ônibus, marca MERCEDES BENZ, modelo O 364 11R, patrimônio n.º 2512, ano de fabricação 1982, modelo 1982, chassi 36417311048037, RENAVAM 00376202327, placa BTT-6415, cor branca, combustível diesel, no estado em que se encontra; Sem lance.
Lote 13: 01(uma) sucata de veiculo tipo passageiro, ônibus, marca IVECO, modelo CITYCLASS 70C17, patrimônio n.º 4758, ano de fabricação 2014, modelo 2014, chassi 93ZL68CO1E8457495, RENAVAM 01022739481, placa AYX-5719, cor amarela, combustível diesel, no estado em que se encontra; Sem lance.
Lote 14: 01(uma) sucata de veiculo tipo passageiro, ônibus, marca IVECO, modelo CITYCLASS 70C16, patrimônio n.º 4582, ano de fabricação 2009, modelo 2009, chassi 93ZL68B0198408689, RENAVAM 00151763437, placa ARL-8159, cor amarela, combustível diesel, no estado em que se encontra; Sem lance.
Lote 15: 01(um) trator agrícola, patrimônio n.º 1449, marca NEW HOLLAND, modelo 8030, ano de fabricação 2002, modelo 2002, combustível diesel, cor azul, no estado em que se encontra.
Arrematado por: Leandro da Rocha
RG: 10.488.250-1
CPF: 062.168.378-58
Endereço: Rua Jacaranda, Nº 45
Município: Londrina
Valor: R$ 75.000,00
Lote 16: 01(um) veiculo tipo passageiro, microônibus 16 lugares, marca Fiat, modelo ducado/ Marticar, patrimônio 4027, ano de fabrica 2012, modelo 2013, chassi 93w245h34d2093899, RENAVAM 46.754245-7, placa AVK-6701, cor Prata, combustível diesel, no estado que se encontra; Sem lance.

MUNICÍPIO DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ
ADITIVO CONTRATUAL Nº 091/2023
Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 010/2021
Contratante: MUNICIPIO DE GUAIRA
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada para a construção de um Abrigo para Embarcações de Pescadores Profissionais, com respectivo cais de atracação e cobertura, com área construída de 1.280,16 m2, a ser implantada às margens esquerda do Rio Paraná em terreno público municipal designada de UMA ÁREA de 212.656,09 m2, matrícula nº 16.283 do cartório de registro de imóveis de Guaíra-PR, Bairro Vila Velha, Cidade de Guaíra-PR.
Objetivo do Aditivo: o objetivo do presente aditivo é o acréscimo de percentual de valor no Contrato de Prestação de Serviços nº 253/2021, decorrente de alteração de meta física.
Do acréscimo do valor: a contratante pagará à contratada o valor total adicional de R$ 19.554,40 (dezenove mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos), correspondente ao percentual de 1,17% do valor total inicial contratado, que é de R$ 1.667.448,99 (um milhão, seiscentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e noventa e nove centavos).
O valor total final do objeto, considerando o Aditivo Contratual nº 035/2023, o Termo de Supressão nº 002/2023 e o presente Termo Aditivo, será de R$ 1.967.525,75 (um milhão, novecentos e sessenta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e cinco centavos).
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato original.
Guaíra, Paraná, 27 de junho de 2023.

ADITIVO CONTRATUAL Nº 090/2023
Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021, do Edital de Tomada de Preços nº 018/2021
Contratante: MUNICÍPIO DE GUAÍRA
Contratada: VILLARES CONSTRUTORA E METALÚRGICA - EIRELI - EPP, CNPJ nº 05.863.476/0001-70
Objeto do Contrato: contratação de empresa especializada, através de procedimento licitatório na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, em regime de empreitada global, para execução da obra do PROJETO PRO INFÂNCIA - TIPO 2, com área construída de 891,68 m2, sobre o terreno de domínio público municipal, constituído pela quadra nº 18, matricula nº 10.370 (matricula mãe), localizado na Avenida Brasil, Bairro Eletrosul, Residencial "C", Cidade de Guaíra, Estado do Paraná, conforme projeto básico de arquitetura e engenharia do FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação.
Objetivo do Aditivo: O objetivo do presente aditivo é a prorrogação dos prazos de EXECUÇÃO e VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021.
Da prorrogação do prazo de execução: Fica prorrogado o prazo de EXECUÇÃO do Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, encerrando-se, portanto, em 02 de dezembro de 2023.
Da prorrogação do prazo de vigência: Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do Contrato de Prestação de Serviços nº 308/2021 por mais 150 (cento e cinquenta) dias, encerrando-se, portanto, em 02 de dezembro de 2023.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços original.
Guaíra, Paraná, 27 de junho de 2023.

PORTARIA Nº 252/2023
Ementa: Declara REVOGADO o processo Licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2023 – Município de Guaíra, Paraná.
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º - Declarar REVOGADO o processo licitatório na modalidade de Edital de Pregão Eletrônico nº 095/2023, que tem como objeto o Sistema de Registro de Preços para o fornecimento e instalação de materiais de sinalização visual (placa horizontal de identificação, placa em PVC, Totem de entrada externo, adesivo de identificação de ambientes internos e de identificação de veículos e demais e serviços de remoção de adesivos, películas), para atender às demandas das Unidades Administrativas e o Fundo Municipal de Saúde, por razões de interesse público e conveniência administrativa, em estrita observância aos princípios da Administração Pública, conforme justificativa do Pregoeiro e Parecer opinativo da Procuradoria Jurídica, com fulcro no Art. 49 da Lei 8.666/93.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Guaíra, Paraná, 27 de junho de 2023.
HERALDO TRENTO - Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N° 188, DE 26 DE JUNHO DE 2023.
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Suplementar por Superávit Financeiro para 2023, inclusão nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, nas Diretrizes Orçamentárias para 2023 e no Plano Plurianual de 2022-2025.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 3.265 de 27 de dezembro de 2022,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município e incluído nos anexos do cronograma de desembolso, na programação financeira, no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, Crédito Suplementar no valor de até R$ 30.000,00 (trinta mil reais) por Superávit Financeiro, de acordo com a seguinte ordem classificatória:
Órgão...............: 04 SECRETARIA GERAL
Unidade Orçamentária: 04.01 Secretaria Geral
04.122.0002.2007 Manutenção da Secretaria Geral
3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO (FR 000) R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00
Art. 2º A cobertura do créditoadicional a que se refere o artigo anterior se fará através do Superávit Financeiro da seguinte fonte de recurso:
000 – Recurso Ordinários (Livres) R$ 30.000,00
TOTAL R$ 30.000,00
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 26 de junho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

Estado do Paraná
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 003/2023
SÚMULA: Altera a Lei Orgânica do Município de Icaraíma para dispor sobre as Emendas Individuais ao Projeto de Lei Orçamentária e dá outras providências.
ORIGEM: Proposta de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 002/2023.
AUTORIA: Legislativo Municipal.
A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, nos termos do § 3º, do art. 29, da Lei Orgânica Municipal e art. 23, inciso III, do seu Regimento Interno, promulga a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município.
Art. 1º Ficam incluídos os seguintes dispositivos na Lei Orgânica do Município de Icaraíma:
Art. 74-A. As Emendas Individuais aos Projetos da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - e da Lei Orçamentária Anual - LOA serão aprovadas no limite percentual de 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.
§ 1° A execução do montante destinado a ações de serviços públicos de saúde previstos neste artigo, inclusive custeio, será computada para os fins do inc. III do § 2° do art. 198 da Constituição Federal de 1988, vedada destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.
§ 2° A Execução Orçamentária e Financeira das emendas parlamentares aprovadas será obrigatória, segundo critérios equitativos dentro da programação prioritária incluída na Lei Orçamentária Anual, financiada exclusivamente com recursos consignados na reserva parlamentar instituída com a finalidade de dar cobertura às referenciadas emendas.
§ 3° É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações oriundas de emendas individuais, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na Lei Complementar prevista no § 9° do art. 165 da Constituição Federal de 1988.
§ 4º Considera-se equitativa a execução das programações de caráter obrigatório que observe critérios objetivos e imparciais e que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente da autoria.
§ 5° A execução das emendas previstas no § 1° não será obrigatória quando houver impedimentos legais e técnicos.
§ 6° Para fins de cumprimento do disposto no § 3° deste artigo, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.
§ 7° As justificativas de impedimento de ordem técnica serão publicadas em sítio eletrônico oficial do Município e atualizadas, sempre que necessário, com anuência da Câmara Municipal.
§ 8° Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas neste artigo poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto de lei orçamentária, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares do Município.
§ 9° Se for verificado que a reestimativa da receita e da despesa poderá resultar no não cumprimento da meta de resultado fiscal estabelecida na Lei de Diretrizes Orçamentárias, o montante previsto no § 3° deste artigo poderá ser reduzido em até a mesma proporção da limitação incidente sobre o conjunto das despesas discricionárias.
Art. 2º Os arts. 20 e 33 da Lei Orgânica Municipal passam a vigorar com as seguintes alterações:
"Art. 20..
....
§ 2º Nos casos dos incisos I, II e VI do caput deste artigo, a perda do mandato será decidida pela Câmara por maioria absoluta mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa.
"Art. 33. ....
....
§ 4º O veto será apreciado dentro de trinta dias a contar de seu recebimento pela Câmara, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria dos vereadores.
Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Icaraíma, aos 27 dias do mês de Junho de 2023.
MANOEL TIMÓTEO DE ALMEIDA
Presidente
LAÉRCIO BULGARON DOMINGOS
1º Secretário

Município de Perola - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2024

ARF(LRF, art 4º, § 3º) R$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	250.000,00	Abertura de crédito adicionais a partir do cancelamento de despesas discricionárias.	250.000,00
Epidemia e Calamidade Pública	40.000,00	Abertura de Créditos Adicional a partir da Reserva de Contingência	40.000,00
SUBTOTAL	290.000,00	SUBTOTAL	290.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		**PROVIDÊNCIAS**	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	240.000,00	Contingenciamento da despesas correntes e de capital	240.000,00
SUBTOTAL	240.000,00	SUBTOTAL	240.000,00
TOTAL	530.000,00	TOTAL	530.000,00

FONTE:
Secretaria de Fazenda e Administração, Procuradoria Geral do Município

NOTA EXPLICATIVA: Levando em consideração os termos do § 1º do art. 1º da LRF, "a responsabilidade na gestão fiscal pressupõe a ação planejada e transparente, em que se previnem riscos e corrigem desvios capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas. Com o foco no planejamento e responsabilidade na gestão fiscal. No processo de planejamento orçamentário, do qual a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO – é parte integrante, foram avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, com o objetivo de dar maior transparência às metas de resultado estabelecidas, informando as providências a serem tomadas caso tais riscos se concretizem.

VALDETE CUNHA
Prefeita

MUNICÍPIO DE PÉROLA - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS
2024

AMF - Demonstrativo VI (LRF, art. 4º, parágrafo 2º, inciso IV, alínea a)

RECEITAS	2022	2021	2020
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	3.106.754,57	2.325.129,65	1.820.076,38
RECEITAS CORRENTES	3.106.754,57	2.325.129,65	1.820.076,38
Receita de Contribuições dos Segurados	2.052.870,02	1.681.869,96	1.306.538,89
Pessoal Civil	2.052.870,02	1.681.869,96	1.306.538,89
Receita Patrimonial	776.033,61	345.526,64	167.542,53
Outras Receitas Correntes	277.850,94	297.733,05	345.994,96
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS	277.850,94	297.733,05	345.987,63
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	-	-	7,33
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienção de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	3.163.393,80	2.952.599,68	2.337.875,32
RECEITAS CORRENTES	3.163.393,80	2.952.599,68	2.337.875,32
Receita de Contribuições	2.152.205,60	1.897.352,36	1.882.720,65
Patronal	2.152.205,60	1.897.352,36	1.882.720,65
Em Regime de Débitos e Parcelamentos	1.011.188,20	1.055.247,32	455.154,67
Outros aportes - Juros e Multas Parcelamento	-		-
RECEITAS DE CAPITAL	-	-	-
Alienção de Bens, Direitos e Ativos	-	-	-
Outras Receitas de Capital	-	-	-
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (III) = (I+II)	**6.270.148,37**	**5.277.729,33**	**4.157.951,70**
DESPESAS	**2022**	**2021**	**2020**
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IV)	8.260.237,54	6.839.854,31	6.742.807,47
ADMINISTRAÇÃO	135.818,76	105.819,00	164.852,55
Despesas Correntes	135.818,76	105.819,00	147.303,57
Despesas de Capital	-	-	17.548,98
PREVIDÊNCIA	8.124.418,78	6.734.035,31	6.577.954,92
Pessoal Civil	8.124.418,78	6.734.035,31	6.577.954,92
Aposentadorias	6.780.733,85	5.823.157,27	5.417.308,90
Pensões	1.108.488,41	910.878,04	760.004,87
Demais Despesas Previdenciárias	235.196,52	-	400.641,15
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (V)	-	-	-
ADMINISTRAÇÃO	-	-	-
PREVIDÊNCIA	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (VI) = (IV+V)	**8.260.237,54**	**6.839.854,31**	**6.742.807,47**
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII)=(III-VI)	**-352.578,00**	**1.481.492,10**	**-1.944.269,07**
APORTES DE RECURSOS PARA O RPPS	**2022**	**2021**	**2020**
TOTAL DOS APORTES PARA O RPPS	1.637.511,17	3.043.617,08	640.586,70
Plano Financeiro	-	-	-
Recursos para Cobertura de Insuficiência Financeira	-	-	-
Plano Previdenciário	1.637.511,17	3.043.617,08	640.586,70
Recursos para Cobertura de Déficit Atuarial	1.637.511,17	3.043.617,08	640.586,70
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	**1.191.287,00**	**38.256,00**	**31.000,00**
BENS E DIREITOS DO RPPS	**9.947.737,66**	**10.449.491,68**	**9.697.026,75**

Valdete Cunha
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2023
O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são Conferidas pela Lei Orgânica do Município e, CONSIDERANDO que de acordo com o Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº. 8.666/93 autoriza à DISPENSA DE LICITAÇÃO, e com base no Parecer Jurídico deste município, resolve RATIFICAR os termos de justificativa de DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 025/2023, com o fornecedor - SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP - CNPJ:28.289.799/0001-05, VALOR TOTAL: 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinqüenta reais),CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023, O ITEM QUE SERÁ ESPECIFICADO HOUVE UM ERRO NA QUANTIDADE ARREMATADA NO PREGÃO PELA EMPRESA GANHADORA, DESTA FORMA A SECRETARIA DE SAÚDE SOLICITOU A REALIZAÇÃO DE DISPENSA PARA AQUISIÇÃO DA QUANTIDADE RESTANTE NECESSÁRIA PARA REALIZAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE INTERNAÇÃO NA UPA/24HRS, CONFORME ESPECIFICADO NA R.I DO PREGÃO ELETRÔNICO 037/2023.
O valor da contratação é de R$ 5.850,00 (cinco mil oitocentos e cinqüenta reais).
Tapejara, 23 de junho de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Município de Tapejara

Publicações legais

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ

LEI N° 3.321, DE 22 DE JUNHO DE 2023.
Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2024 e dá outras providências.
A PREFEITA MUNICIPAL DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR
Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias para 2024, compreendendo:
I - Metas fiscais.
II - As prioridades e metas da administração pública municipal;
III - A estrutura e organização do orçamento;
IV - As diretrizes para elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
V - As disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VI - As disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
VII - As disposições gerais.
CAPÍTULO II
DAS METAS FISCAIS
Art. 2° - As metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, de que trata o art. 4° da Lei Complementar n° 101/2000, a denominada Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, estão identificadas no Anexo I.
CAPÍTULO III
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO
Art. 3º - Em consonância com o art. 165, § 2º da Constituição, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2024, estão identificadas no Anexo II, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2024, não se constituindo, todavia, em limite à prorrogação das despesas.
CAPÍTULO IV
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO
Art. 4º - Para efeito desta Lei, entende-se por:
I - Programa, o instrumento de organização de ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;
II - Atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
III - Projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
IV - Operação Especial às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º - As atividades, projetos e operações especiais serão desdobrados para especificar sua localização física integral ou parcial, não podendo haver alteração das respectivas finalidades e da denominação das metas estabelecidas.
§ 3º - Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.
§ 4º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de Lei Orçamentária por programas, atividades e projetos com indicação de suas metas físicas.
Art. 5º - O orçamento do Município discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesas conforme a seguir discriminados:
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Juros e encargos da dívida;
III - Outras despesas correntes;
IV - Investimentos;
V - Inversões financeiras; e
VI - Amortização da dívida.
Art. 6º - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo a que se refere o art. 3º, desta Lei.
Art. 7º - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes Municipais, seus fundos, órgãos, autarquias, inclusive especiais, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela recebam recursos do Tesouro Municipal.
Art. 8º - O projeto de Lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo e a respectiva Lei será constituída de:
I - Texto da Lei;
II - Quadros orçamentários consolidados;
III - Anexo do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
IV - Discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos da Prefeitura e do Fundo de aposentadoria.
§ 1º - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.
§ 2º - A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária conterá:
I - Análise da conjuntura econômica do Município, atualizando as informações de que trata o § 4º do art. 4º da Lei complementar 101, com indicação do cenário macroeconômico para 2024, e suas implicações sobre a proposta orçamentária;
II - Resumo da política econômica e social do governo;
III - Avaliação das necessidades de financiamento, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e nominal, implícitos no projeto de lei orçamentária para 2024, os estimados para 2023 e os observados em 2022, evidenciando a metodologia de cálculo de todos os itens computados nas necessidades de financiamento e os parâmetros utilizados;
IV- Justificativa da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.
§ 3º - O Poder Executivo disponibilizará até trinta dias após o encaminhamento do Projeto de Lei Orçamentária, podendo ser por meios eletrônicos, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:
I - As categorias de programação constantes da proposta orçamentária, consideradas como despesa financeira, para fins de cálculo do resultado primário;
II - Os resultados correntes do orçamento;
III - Os recursos destinados a eliminar o analfabetismo e universalizar o ensino fundamental, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 60 do ADCT, com a redação dada pela Emenda Constitucional 53 de 2006, detalhando fontes e valores por categoria de programação;
IV - Detalhamento dos principais custos unitários médios utilizados na elaboração do orçamento, para os principais serviços e investimentos, justificando os valores adotados;
V - As despesas com pessoal e encargos sociais, por poder, órgão e total, executada nos últimos três anos, a execução provável em 2024 e o programado para 2023, com a indicação da representatividade percentual do total e do Poder em relação à receita corrente líquida, tal como definida na Lei Complementar 101, de 2000, demonstrando a memória de cálculo;
VI - A memória de cálculo das estimativas:
a) do resultado do fundo de aposentadoria, especificando as receitas e despesas mensais e no exercício, explicitando as hipóteses quanto aos fatores que afetam o crescimento das receitas e o crescimento vegetativo das despesas com benefícios, os índices de reajuste dos benefícios vinculados ao salário mínimo e dos demais;
b) do gasto com pessoal e encargos sociais, por órgão, e no exercício, explicitando as hipóteses quanto ao crescimento vegetativo, concursos públicos, reestruturação de carreiras, reajustes gerais e específicos e ao aumento ou diminuição do número de servidores;
VII - A memória de cálculo da estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública mobiliária indicando os prazos médios de vencimento, considerados para cada tipo e série de títulos e, separadamente, as despesas com juros, e respectivas taxas, com deságios e com outros encargos;
VIII - A situação observada no exercício de 2023 em relação aos limites e condições de que trata o art. 167, inciso III, da Constituição;
IX - O demonstrativo da receita nos termos do art. 12 da Lei Complementar 101 de 2000, destacando-se os principais itens de:
a)Impostos;
b)Contribuições sociais;
c)Taxas.
X - A evolução das receitas diretamente arrecadadas nos últimos três anos, a execução provável para 2024 e a estimada para 2023, separando-se para estes dois últimos anos, as de origem financeira, e as de origem não financeira, utilizadas no cálculo das necessidades de financiamento do setor público;
XI - A metodologia e a memória de cálculo da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária;
§ 4º - O projeto de Lei Orçamentária demonstrará a estimativa da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado para 2024, em valores correntes e em termos de percentual da receita corrente líquida, destacando-se pelo menos aquela relativa aos gastos com pessoal e encargos sociais.
Art. 9º - Para efeito do disposto no artigo 8º, o Poder Legislativo e o Fundo Municipal de Aposentadoria - FASPEL, encaminharão ao Departamento de Planejamento e Orçamento do Município, até 10 de agosto, sua respectiva proposta orçamentária, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
Art. 10 - Cada proposta constará somente de uma esfera orçamentária e de um programa.
CAPÍTULO V
DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES.
Seção I
DAS DIRETRIZES GERAIS
Art. 11 - A elaboração do Projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência de gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.
Art. 12 – O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022 – 2025, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
Art. 13 – A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.
Art. 14 – Na programação da despesa não poderão ser:
I - Fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II - Incluídas despesas a títulos de investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecida, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
Art. 15 – Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 3º desta Lei, a Lei orçamentária e seus créditos adicionais observados o disposto no art. 45 da Lei Complementar 101, de 2000, somente incluirão projetos ou subtítulos de projetos novos se:
I - Tiverem sido adequadamente contemplados todos os projetos e respectivos subtítulos em andamento;
II - Os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, considerando-se as contrapartidas exigidas quando de alocação de recursos Federal ou Estadual ao Município.
Art. 16 – É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas, aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:
I - Sejam de atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde ou educação, e estejam reconhecidas pelo município como de utilidade pública;
II - Sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópicas, institucional ou assistencial;
III - Atendam ao disposto no art. 204 da Constituição, no art. 61 do ADCT, ou Lei Federal, Estadual ou Municipal.
§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos três anos, emitida no exercício de 2024, por três autoridades locais e comprovantes de regularidade do mandato de sua diretoria.
§ 2º - É vedada, ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.
Art. 17 - A proposta orçamentária conterá reserva de contingência em montante equivalente, a no mínimo 0,5% (meio por cento) da receita corrente líquida, destinada a:
I - Pagamentos imprevistos, inesperados, contingentes;
II - Remanejamento para reforço de dotações utilizáveis no atendimento dos compromissos determinados no item I.
Art. 18 – As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, justificadamente, para atender às necessidades de execução.
Art. 19 ¬– Os projetos de Lei relativos a créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na Lei Orçamentária anual.
§ 1º - Acompanharão os projetos de Lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.
§ 2º - Os decretos, de abertura de créditos suplementares autorizados na Lei orçamentária, acompanhados de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução das atividades, dos projetos, das operações especiais e dos respectivos subtítulos e metas.
§ 3º - Cada projeto de lei deverá restringir-se a um único tipo de crédito adicional.
§ 4º - No caso de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação, as exposições de motivos de que tratam os § 1º e 2º deste artigo conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, apresentados de acordo com a classificação de que trata os art. 8º, § 1º, desta Lei.
Art. 20 - O Município poderá, mediante Convênio, contribuir para o custeio de despesas de outros entes da Federação, nos termos do disposto no Art. 62 da Lei Complementar nº 101 de 2000.
Seção II
DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS DO ORÇAMENTO DO FUNDO DE APOSENTADORIA
Art. 21 – O orçamento do Fundo de Aposentadoria compreenderá as dotações destinadas a atender às ações da previdência, e contará, dentre outros, com recursos provenientes:
I - Das contribuições previstas na Lei de sua instituição;
II - Do orçamento da prefeitura;
III - Das demais receitas diretamente arrecadadas pelo órgão, e;
IV - Atenderá quanto à formalística de elaboração o disposto na Lei Complementar 101, de 2000, na Lei 4.320/64, adequando-se a espécie e peculiaridade.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 22 - O Poder Executivo através do órgão de pessoal publicará, até 31 de agosto de 2023, a tabela de cargos efetivos e comissionados integrantes do quadro geral de pessoal civil, demonstrando os quantitativos de cargos ocupados por servidores estáveis e não estáveis e de cargos vagos.
Parágrafo Único: Os cargos transformados após 31 de agosto de 2023, em decorrência de processo de racionalização de planos de carreiras dos servidores públicos, serão incorporados à tabela referida no artigo 8º, § 3º desta Lei.
Art. 23 – Os Poderes Legislativo e Executivo poderão propor, durante o exercício financeiro de 2024, a criação de novos cargos ou reestruturação do quadro de pessoal, alteração nas suas respectivas estruturas orgânico-administrativas, bem como admitir pessoal, conceder vantagens e aumento de remuneração, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, observando o contido no art. 37, inc. II, da Constituição Federal, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional n.º 25, de 14 de fevereiro de 2000 e do disposto nos artigos 18 e 19 da Lei Complementar n.º 101/2000.
Art. 24 – No exercício de 2024, observado o disposto no art. 169 da Constituição Federal, somente poderão ser admitidos servidores se:
I - Existirem cargos vagos a preencher;
II - Houver vacância, após 31 de agosto de 2023, dos cargos ocupados;
III - Houver prévia dotação orçamentária suficiente para o atendimento da despesa;
IV - For observado o limite previsto em Lei.
Art. 25 – O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000, aplica-se exclusivamente para fins de cálculo do limite de despesas total com pessoal, independentemente da legalidade ou validade dos contratos.
Parágrafo Único: Não se considera como substituição de servidores e empregados públicos para efeito do caput, os contratos de terceirização, relativos à execução indireta de atividades que simultaneamente:
I - Sejam acessórias, instrumentais ou complementares aos assuntos que constituem área de competência legal do órgão ou entidade;
II - Não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas por plano de cargos do quadro do pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou quando se tratar de cargos ou categorias extintas, total ou parcialmente.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA
Art. 26 – Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar a Planta Genérica de Valores Imobiliários para o exercício de 2024, bem como efetuar recadastramento imobiliário via geoprocessamento de dados dos imóveis localizados no Município de Pérola.
Art. 27 – O Poder Executivo poderá enviar ao Legislativo Municipal, no corrente exercício, projeto de lei dispondo sobre alteração na legislação tributária de sua competência que conterá:
I - Atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias;
II - A edição de uma nova planta genérica da base de cálculo dos impostos, com a atualização dos valores dos imóveis e das edificações, tendo como limite máximo o valor do mercado imobiliário do município de Pérola;
III - A expansão do número de contribuintes;
IV - Atualização dos cadastros imobiliários e mobiliários para fins fiscais;
V - As determinações constantes do artigo 12 e parágrafos, da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar n.º 101/2000);
VI - Implementação da fiscalização da receita tributária;
VII - Concessão de parcelamento de créditos tributários;
VIII - Firmar convênios com estabelecimentos prestadores de serviços para modernizar o sistema de arrecadação dos tributos municipais;
Art. 28 – O Executivo Municipal fica autorizado a conceder desconto para pagamento à vista do Imposto Predial e Territorial Urbano de até 30% para o exercício de 2024;
Parágrafo Único. O presente artigo será regulamentado por ato próprio do Executivo Municipal antecedendo o vencimento dos tributos no mínimo em até 30 dias;
Art. 29 – O Executivo Municipal poderá contratar consultoria da área tributária para orientar e acompanhar as atividades fiscais do município;
Art. 30 - Os tributos municipais poderão sofrer alterações em decorrência de alterações ou mudanças na legislação nacional, sobre a matéria, ou ainda em função de interesse público relevante;
Art. 31 - Tratando-se de tributos de natureza de Contribuição de Melhoria, o Executivo Municipal fará publicar edital próprio para cada obra, e a devida constituição do crédito tributário contra o sujeito passivo na forma da lei;
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 32 - O poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 33 – Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira pra atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos, atividades", "operações especiais" e calculadas de forma proporcional à participação dos Poderes Públicos Municipais em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.
§ 1o Constará do elenco de medidas para restabelecer equilíbrio orçamentário e financeiro, critérios e montantes para emissão de notas de empenho, liquidação dos compromissos assumidos anteriormente, contas a pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.
§ 2o A limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, atingirá as seguintes despesas:
I - Redução do número de funcionários do quadro de cargos de provimento em comissão;
II - Redução do número de estagiários;
III - Eliminação de despesas com horas extras;
IV- Redução de vantagens concedidas aos servidores;
V - Redução de gastos com despesas correntes, exceto as despesas de pessoal e seus encargos e o serviço da dívida contratada;
VI - Redução dos investimentos programados.
Art. 34 – Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento do Município, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 35 – Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar 101, de 2000:
I - As especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei 8.666 de 21/06/93, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;
II - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do Art. 16 da Lei Complementar 101, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites de 70% (setenta por cento) do salário mínimo.
Art. 36 – Os poderes deverão elaborar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2024, cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º da Lei Complementar 101, de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecido nesta Lei.
§ 1º - Os atos de que trata o caput conterão cronograma de pagamentos mensais à conta de recursos do Tesouro e de outras fontes, por órgão, contemplando limites para a execução de despesas não financeiras.
§ 2º - No caso do Poder Executivo, o ato referido no caput e os que o modificarem conterá:
I - Metas bimestrais de realização de receitas, conforme disposto no art. 13 da Lei Complementar 101 de 2000, incluindo seu desdobramento por fonte de receita e por fonte de recursos;
II - Metas quadrimestrais para o resultado primário do orçamento.
§ 3º - Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, os cronogramas anuais de desembolso mensal do Poder Legislativo, terão como referencial o repasse previsto no art. 168 da Constituição, na forma de duodécimos.
Art. 37 – São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo Único: A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira, efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do caput deste artigo.
Art. 38 – Se o Projeto de Lei Orçamentária não for sancionado pela Prefeita até 31 de dezembro 2023, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas;
I - Pessoal e encargos sociais;
II - Pagamento de benefícios previdenciários e prestações de duração continuada a cargo da providência;
III - Pagamento do serviço da dívida.
Art. 39 – A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no artigo 167, § 2º da Constituição, será efetivada mediante lei específica da Prefeita Municipal.
Art. 40 - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a finalidade de verificar os cumprimentos de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.
Art. 41 – Fica o Poder Executivo autorizado, mediante a decreto, a incluir na Lei do orçamento os seguintes dispositivos:
I – Realizar suplementação de dotações orçamentárias em até o limite de 20% (vinte por cento), da despesa fixada para o exercício financeiro de 2024;
II – Utilizar os recursos vinculados à conta de reserva de contingência, nas situações previstas no artigo 5º, Inciso III da LRF, e artigo 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de maio de 2001;
III – Realizar abertura de créditos suplementares, por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4320/64;
IV – Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovado, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4.320/64;
V – A transpor, remanejar ou transferir, total ou parcialmente recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, nos termos o inciso VI, artigo 167 da CF.
VI – Remanejar dotação orçamentária, entre elementos de despesas iguais e fontes de recursos diferentes dentro do mesmo órgão e unidade, sendo este remanejamento excluído do inciso I, deste artigo.
VII – Corrigir o Orçamento pelo Índice de Preços ao Consumidor – IPC – da Fundação Getúlio Vargas.
Parágrafo Primeiro: Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso V deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade, projeto ou atividade orçamentária.
Parágrafo Segundo: Os créditos referidos nos incisos II, III, IV, e VII não serão computados no percentual constante no inciso I deste artigo.
Art. 42 – As despesas de pessoal e encargos sociais, quando ocorridas em realização de obras, correrão à conta do elemento de despesa, identificador da obra realizada.
Art. 43 – As despesas dos fundos exceto as do fundo de aposentadoria constarão do orçamento como unidades orçamentárias atendendo ao princípio da economicidade e simplificação das contas municipais.
Art. 44 – A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e serviços das dívidas que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
Art. 45 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Pérola, 22 de junho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

CNPJ: 76.247.345/0001-06
AV. PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 442 – ☎ (0xx44) 3677-1222
CEP 87430-000 - TAPEJARA - PARANÁ

ATA DA SESSÃO DO RESULTADO DE ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DO CREDENCIAMENTO À SER REALIZADO NO CHAMAMENTO 003/2023 - REALIZAÇÃO DE NOVO CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO UPA ATENDIMENTO MUNICIPAL DE 24 HORAS, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTOS DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO. CREDENCIAMENTO TERÁ COMO VALIDADE 09 (MESES), SENDO DE MAIO/2023 A JANEIRO/2024.

Apartir do dia 24 de abril de 2023, às 07h30min, na Sala da Divisão de Licitação e Compras, localizada no Paço Municipal, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação, designada através da Portaria nº. 001/2023, a fim de receber documentos e divulgar resultados da REALIZAÇÃO DE NOVO CREDENCIAMENTO PARA PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PARA COMPLEMENTAR A ESCALA DE PLANTÕES DO UPA ATENDIMENTO MUNICIPAL DE 24 HORAS, NO INTUITO DE SUBSTITUIR FÉRIAS, AFASTAMENTOS DE QUALQUER NATUREZA DOS SERVIDORES DO QUADRO DE TRABALHO DO ESTABELECIMENTO. CREDENCIAMENTO TERÁ COMO VALIDADE 09 (MESES), SENDO DE MAIO/2023 A JANEIRO/2024. Protocolaram documentação as empresas: VANESSA RUIZ FERMINO BARROS – CNPJ: 40.665.349/0001-67; BARAVIEIRA MASSAGO – ENFERMAGEM LTDA – CNPJ:41.428.121/0001-16; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78 e a empresa JP FAMILY MED COMPANY LTDA – CNPJ: 48.782.762/0001-13, GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92.

Foram conferidos os documentos pela Comissão Permanente de Licitação, os pretendentes apresentaram os documentos com regularidade, em conformidade com as exigências editalícias, sendo assim, foram consideradas CREDENCIADAS, nos seguintes itens objeto deste chamamento:

ITEM	PLANTÃO	QUANT. ESTIMADA PLANTÃO	PROFISSIONAL
001	Plantão 12 horas diurno (segunda aos domingos) Médicos	90	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS – CNPJ: 40.665.349/0001-67 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78 JP FAMILY MED COMPANY LTDA – CNPJ: 48.782.762/0001-13 GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92
002	Plantão 12 horas noturno (segunda aos domingos) Médicos	90	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS – CNPJ: 40.665.349/0001-67
			NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78 JP FAMILY MED COMPANY LTDA – CNPJ: 48.782.762/0001-13 GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92
003	Plantão transferência e sobre aviso (segunda a domingo)- por hora trabalhada Médicos	50 HR	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS – CNPJ: 40.665.349/0001-67 NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78 JP FAMILY MED COMPANY LTDA – CNPJ: 48.782.762/0001-13 GESTÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA – CNPJ: 43.403.587/0001-92

ITEM	PROPONENTE	QUANT. ESTIMADA PLANTÃO	VALOR
001	Plantão 12 horas diurno (segunda domingo)	150	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS – CNPJ: 40.665.349/0001-67; BARAVIEIRA MASSAGO – ENFERMAGEM LTDA – CNPJ:41.428.121/0001-16; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78
002	Plantão 12horas noturno (segunda domingo)	100	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS – CNPJ: 40.665.349/0001-67; BARAVIEIRA MASSAGO – ENFERMAGEM LTDA – CNPJ:41.428.121/0001-16; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE
			LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78
003	Plantão transferência (segunda domingo)- por hora trabalhada	100 HR	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS – CNPJ: 40.665.349/0001-67; BARAVIEIRA MASSAGO – ENFERMAGEM LTDA – CNPJ:41.428.121/0001-16; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78

ITEM	PROPONENTE	QUANT. ESTIMADA PLANTÃO	VALOR
001	Plantão – Técnico em enfermagem DIURNO – 12 Horas (segunda a domingo)	850	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78
002	Plantão – Técnico em enfermagem DIURNO – 06 Horas (segunda a domingo)	550	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78
003	Plantão – Técnico em enfermagem NOTURNO – 12 Horas (segunda a domingo)	350	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS - CNPJ: 40.665.349/0001-67; NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78
004	Plantão – Técnico em enfermagem TRANSFERENCIA (em horas) (segunda a domingo)	500 HR	VANESSA RUIZ FERMINO BARROS CNPJ: 40.665.349/0001-67;
			NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA – CNPJ: 19.850.311/0001-78

Vale ressaltar que a efetiva contratação ocorrerá em momento oportuno, ocasião em que o empresa credenciada será convocada para assinatura do instrumento contratual. Publique-se esta ata no mural da Prefeitura Municipal de Tapejara, para conhecimento dos interessados. Nada mais havendo a relatar, eu, JOSÉ ALEXANDRE SOAVE, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos membros presentes, bem como considerando a inexistência de manifestação de recurso dos presentes contra os atos praticados, encaminhem-se os autos deste procedimento licitatório para Assessoria Jurídica para análise técnica, e após, a formalização das contratações. Tapejara/PR, em 26 de junho de 2023.

JOSÉ ALEXANDRE SOAVE
Comissão Permanente de Licitação
Portaria n° 001/2023

MARCIA LIMA DOS SANTOS
Comissão Permanente de Licitação

LUCAS ROGERIO FRANCISCHINI
Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
PMT– DISPENSA Nº 024/2023 – LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA/PR
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II da Lei 14.133/2021
A Prefeitura Municipal de Tapejara, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS COM MÃO DE OBRA E ACOMPANHAMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIVISÃO DA CULTURA, A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS MUNICIPAIS, podendo eventuais interessados apresentar Proposta de Preços no prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 30/06/2023 ate às 08h:00mim A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Tapejara, sito a com sede à AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário de 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@tapejara.pr.gov.br até a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município (https://tapejara.eloweb.net/portaltransparencia/licitacoes) ou através do Email: licitacao@tapejara.pr.gov.br . Outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a AV. Presidente Tancredo de Almeida Neves, 442 – Centro- CEP – 87430-000, no horário das 07h30mim às 11h:30mim e das 13h:00mim as 17h:00mim de segunda a sexta feira.
Tapejara, 26 de junho de 2023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2023
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Dispensa 21/2023
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretora: Cleonice Caroline Pereira
CNPJ – 80.907.835/00001-69
CONTRATADA: L BLANCO & BLANCO LTDA - EPP
CNPJ–82.337.502/0001-77
OBJETO: Contratação emergencial de empresa para fornecimento de equipamentos elétricos.
VALOR: R$9.239,00 (nove mil, duzentos e trinta e nove reais).
Tapejara, 23 de junho de 2023.
Cleonice Caroline Pereira — FELIPE RICARDO BLANCO
Diretora — Sócio
Samae de Tapejara — L BLANCO & BLANCO LTDA - EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Torna-se pública, após cumprimento das formalidades legais, a homologação do objeto do procedimento licitatório Dispensa Nº 25/2023, em favor da empresa abaixo descrita, conforme ata lavrada em 23 de junho de 2023.

Fornecedor: SOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - EPP
CNPJ/CPF: 28.289.799/0001-05

LOTE 1
Valor Total do Lote: 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	BROMOPRIDA 5MG/ML – INJETAVEL – AMP DE 2ML – CODIGO BR: 0269958		UND	4500	R$ 1,30	5.850,00

Valor Total Homologado - R$ 5.850,00 (cinco mil, oitocentos e cinquenta reais)
Encaminhe-se à Divisão de Licitação e Compras para elaboração dos Instrumentos Contratuais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapejara, em 27 de junho de 2023.

RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0002-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2023
TIPO DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 019/2023
OBJETO: Aquisição de 900 kg de Hipoclorito de Cálcio a 65%, com validade do produto superior a 1 ano, para ser utilizado pelo Samae de Tapejara no tratamento da água distribuída a população.
RESULTADO: Homologo o presente procedimento de licitação realizado, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentados no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas demais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem que HOMOLOGO os atos de julgamento respectivos, de modo a considerar adjudicado o objeto em favor da empresa:
EMPRESA VENCEDORA: V VILAS BOAS SOLUÇÃO EM LIMPEZA EIRELI- CNPJ 24.542.774/0001-02.
VALOR TOTAL: – R$ 30.501,00 (trinta mil quinhentos e um reais).
RECURSOS: Próprios.
PAGAMENTO: Em até 10 dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme necessidade da autarquia e após assinatura do contrato.
Tapejara, 26 de junho de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora do SAMAE

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO Nº 019/2023
Diante da homologação da licitação acima referida, bem como da assinatura da ata respectiva, adjudico o objeto licitado, em favor da empresa V VILAS BOAS SOLUÇÃO EM LIMPEZA EIRELI LTDA – CNPJ 24.542.774/0001-02, para a Contratação de empresa para fornecimento de produtos químicos, de forma fracionada conforme a necessidade do Samae de Tapejara., no valor de R$ 30.501,00 (trinta mil quinhentos e um reais). .
Tapejara, 26 de junho de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora Executiva do Samae

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2023
MODALIDADE DO PROCESSO DE LICITAÇÃO: Pregão 019/2023
CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
Diretora: Cleonice Caroline Pereira.
CNPJ – 80.907.835/0001-69
CONTRATADA: V VILAS BOAS SOLUÇÕES DE LIMPEZA EIRELI
CNPJ–24.542.774/0001-02
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços em metalúrgica.
VALOR: R$ 30.501,00 (trinta mil quinhentos e um reais).
Tapejara, 26 de junho de 2023.
Cleonice Caroline Pereira — Valdeci Vilas Boas
Diretora — Representante
Samae de Tapejara — V VILAS BOAS SOLUÇÕES DE LIMPEZA EIRELI

Publicações legais

Município de Perola - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2024

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art 4º, § 1º) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2024 Valor Corrente (a)	2024 Valor Constante	2024 % PIB (a/PIB) x 100	2024 % RCL (a/RCL) x 100	2025 Valor Corrente (b)	2025 Valor Constante	2025 % PIB (b/PIB) x 100	2025 % RCL (b/RCL) x 100	2026 Valor Corrente (c)	2026 Valor Constante	2026 % PIB (c/PIB) x 100	2026 % RCL (c/RCL) x 100
Receita Total	65.369.658,00	62.897.775,43	8.843,08	100,00	70.389.068,00	65.437.083,95	9.028,56	100,00	74.457.556,13	66.878.596,53	9.055,40	100,00
Receitas Primárias (I)	57.908.158,00	55.718.423,94	7.833,71	88,59	62.070.568,00	57.703.803,80	7.961,57	88,18	65.658.246,83	58.974.960,05	7.985,24	88,18
Receitas Primárias Correntes	57.908.158,00	55.718.423,94	7.833,71	88,59	62.070.568,00	57.703.803,80	7.961,57	88,18	65.658.246,83	58.974.960,05	7.985,24	88,18
Impostos, Taxas e contribuições de Melhoria	10.680.400,00	10.276.532,28	1.444,82	16,34	11.579.250,00	10.764.631,16	1.485,23	16,45	12.248.530,65	11.001.765,06	1.489,64	16,45
Contribuições	4.507.000,00	4.336.572,69	609,70	6,89	4.833.900,00	4.493.827,37	620,03	6,87	5.113.299,42	4.592.821,83	621,87	6,87
Transferências Correntes	41.436.958,00	39.870.064,47	5.605,51	63,39	44.285.418,00	41.169.867,68	5.680,33	62,92	46.845.115,16	42.076.798,10	5.697,22	62,92
Demais Receitas Primárias Correntes	1.283.800,00	1.235.254,50	173,67	1,96	1.372.000,00	1.275.477,60	175,98	1,95	1.451.301,60	1.303.575,07	176,50	1,95
Receitas Primárias de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesa Total	65.369.658,00	62.897.775,43	8.843,08	100,00	70.389.068,00	65.437.083,95	9.028,56	100,00	74.457.556,13	66.878.596,53	9.055,40	100,00
Despesas Primárias(II)	60.789.897,00	58.491.193,11	8.223,54	92,99	66.396.639,00	61.725.528,75	8.516,46	94,33	70.234.364,73	63.085.279,52	8.541,78	94,33
Despesas Primárias Correntes	60.789.897,00	58.491.193,11	8.223,54	92,99	66.396.639,00	61.725.528,75	8.516,46	94,33	70.234.364,73	63.085.279,52	8.541,78	94,33
Pessoal e Encargos Sociais	35.078.769,00	33.752.303,47	4.745,39	53,66	37.798.172,50	35.139.010,32	4.848,24	53,70	3.982.906,87	3.577.490,79	484,39	5,35
Outras Despesas Correntes	25.711.128,00	24.738.889,64	3.478,15	39,33	28.598.446,50	26.586.499,83	3.668,22	40,63	30.251.457,86	27.172.192,45	3.679,13	40,63
Despesas Primárias de Capital	1.733.339,00	1.667.794,67	234,48	2,65	2.021.334,00	1.879.129,90	259,27	2,87	2.138.167,11	1.920.525,23	260,04	2,87
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário(III) = (I – II)	-2.881.739,00	-2.772.769,17	-389,84	-4,41	-4.326.071,00	-4.021.724,95	-554,89	-6,15	-4.576.117,90	-4.110.319,47	-556,54	-6,15
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	373.648,85	359.519,72	50,55	0,57	387.473,88	360.214,47	49,70	0,55	409.869,87	368.149,63	49,85	0,55
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	224.963,73	216.456,97	30,43	0,34	233.287,39	216.875,25	29,92	0,33	246.771,40	221.652,79	30,01	0,33
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	-2.733.053,88	-2.629.706,42	-369,72	-4,18	-4.171.884,51	-3.878.385,73	-535,11	-5,93	-4.413.019,43	-3.963.822,63	-536,70	-5,93
Dívida Pública Consolidada	2.138.359,64	2.057.499,89	289,27	3,27	1.508.439,60	1.402.318,45	193,48	2,14	1.595.627,41	1.433.210,10	194,06	2,14
Dívida Consolidada Líquida	-6.148.847,90	-5.916.335,90	-831,80	-9,41	-7.085.394,62	-6.586.925,72	-908,82	-10,07	-7.494.930,43	-6.732.029,01	-911,52	-10,07
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0

NOTA EXPLICATIVA: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior: Art 4º RLF. A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO. Serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Identifica os valores a preços constantes, que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Município de Perola - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art 4º, § 2º, inciso I) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	I-Metas Previstas em 2022 (a)	% PIB	% RCL	II-Metas Realizadas em 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação (II-I) Valor (c) = (b-a)	Variação (II-I) % (c/a) x 100
Receita Total	57.877.865,00	9.098.791	100,00	60.710.856,79	9.544.157	111,95	2.832.991,79	4,89
Receitas Primárias (I)	50.698.553,00	7.970.155	87,60	58.475.577,12	9.192.755	107,83	7.777.024,12	15,34
Receitas Primárias Correntes	50.698.553,00	7.970.155	87,60	55.265.754,80	8.688.150	101,91	4.567.201,80	9,01
Impostos, Taxas e contribuições de Melho	9.435.800,00	1.483.371	16,30	8.817.811,15	1.386.219	16,26	-617.988,85	-6,55
Contribuições	3.922.700,00	616.675	6,78	3.887.301,24	611.110	7,17	-35.398,76	-0,90
Transferências Correntes	36.167.578,00	5.685.787	62,49	41.784.508,76	6.568.807	77,05	5.616.930,76	15,53
Demais Receitas Primárias Correntes	1.172.475,00	184.321	2,03	776.133,65	122.013	1,43	-396.341,35	-33,80
Receitas Primárias de Capital	-	0.000	-	3.209.822,32	504.606	5,92	3.209.822,32	0,00
Despesa Total	57.877.865,00	9.098.791	100,00	59.297.733,85	9.322.004	109,34	1.419.868,85	2,45
Despesas Primárias(II)	52.632.732,00	8.274.221	90,94	57.203.248,79	8.992.737	105,48	4.570.516,79	8,68
Despesas Primárias Correntes	52.632.732,00	8.274.221	90,94	52.238.643,93	8.212.267	96,33	-394.088,07	-0,75
Pessoal e Encargos Sociais	30.521.470,00	4.798.181	52,73	29.974.343,49	4.712.169	55,27	-547.126,51	-1,79
Outras Despesas Correntes	22.111.262,00	3.476.040	38,20	22.264.300,44	3.500.098	41,05	153.038,44	0,69
Despesas Primárias de Capital	1.401.639,00	220.347	2,42	3.209.822,32	504.606	5,92	1.808.183,32	129,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas	-	0.000	-	-	0.000	-	-	0,00
Resultado Primário(III) = (I – II)	-1.934.179,00	-304.066	-3,34	1.272.328,33	200.019	2,35	3.206.507,33	-165,78
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ati	347.461,06	54.623	0,60	1.295.944,69	203.731	2,39	948.483,63	272,98
Juros, Encargos e Variações Monetárias Pas	209.196,78	32.887	0,36	656.389,26	103.189	1,21	447.192,48	213,77
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	-1.795.914,72	-282.330	-3,10	1.911.883,76	300.561	3,53	3.707.798,48	-206,46
Dívida Pública Consolidada	1.570.692,88	246.924	2,71	6.029.804,53	947.926	11,12	4.459.111,65	283,89
Dívida Consolidada Líquida	6.135.692,13	964.572	10,60	-5.159.187,97	-811.059	-9,51	-11.294.880,10	-184,08

NOTA EXPLICATIVA: Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior: Art 4º RLF. A finalidade desse demonstrativo é estabelecer uma comparação entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício financeiro do segundo ano anterior ao ano de referência da LDO. Serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. Identifica os valores a preços constantes, que equivalem aos valores correntes abstraídos da variação do poder aquisitivo da moeda, ou seja, expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor corrente, trazendo os valores das metas anuais para valores praticados no ano anterior ao ano de referência da LDO, para os três exercícios orçamentários anteriores ao ano de referência da LDO, para o exercício financeiro a que se refere a LDO e para os dois exercícios seguintes.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Município de Perola - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES 2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	45.414.523,00	57.877.865,00	27,44	75.193.410,00	29,92	65.369.658,00	-13,06	70.389.068,00	7,68	74.457.556,13	5,78
Receitas Primárias (I)	40.222.041,00	50.698.553,00	26,05	69.684.210,00	37,45	57.908.158,00	-16,90	62.070.568,00	7,19	65.658.246,83	5,78
Receitas Primárias Correntes	40.222.041,00	50.698.553,00	26,05	69.684.210,00	37,45	57.908.158,00	-16,90	62.070.568,00	7,19	65.658.246,83	5,78
Impostos, Taxas e contribu	6.585.100,00	9.435.800,00	43,29	14.401.600,00	52,63	10.680.400,00	-25,84	11.579.250,00	8,42	12.248.530,65	5,78
Contribuições	3.069.423,00	3.922.700,00	27,80	5.586.100,00	42,40	4.507.000,00	-19,32	4.833.900,00	7,25	5.113.299,42	5,78
Transferências Correntes	29.685.118,00	36.167.578,00	21,84	47.449.110,00	31,19	41.436.958,00	-12,67	44.285.418,00	6,87	46.845.115,16	5,78
Demais Receitas Primárias	882.400,00	1.172.475,00	32,87	2.247.400,00	91,68	1.283.800,00	-42,88	1.372.000,00	6,87	1.451.301,60	5,78
Receitas Primárias de Capital	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesa Total	45.414.523,00	57.877.865,00	27,44	75.193.410,00	29,92	65.369.658,00	-13,06	70.389.068,00	7,68	74.457.556,13	5,78
Despesas Primárias(II)	42.452.905,00	52.632.732,00	23,98	72.891.410,00	38,49	60.789.897,00	-16,60	66.396.639,00	9,22	70.234.364,73	5,78
Despesas Primárias Corrente	42.452.905,00	52.632.732,00	23,98	70.918.580,00	34,74	60.789.897,00	-14,28	66.396.639,00	9,22	70.234.364,73	5,78
Pessoal e Encargos Sociais	26.374.975,00	30.521.470,00	15,72	39.017.850,00	27,84	35.078.769,00	-10,10	37.798.172,50	7,75	3.982.906,87	-89,46
Outras Despesas Correntes	16.077.930,00	22.111.262,00	37,53	31.900.730,00	44,27	25.711.128,00	-19,40	28.598.446,50	11,23	30.251.457,86	5,78
Despesas Primárias de Capita	914.012,00	1.401.639,00	53,35	1.972.830,00	40,75	1.733.339,00	-12,14	2.021.334,00	16,62	2.138.167,11	5,78
Pagamento de Restos a Paga	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Primário(III) = (I – II)	-2.230.864,00	-1.934.179,00	-13,30	-3.207.200,00	65,82	-2.881.739,00	-10,15	-4.326.071,00	50,12	-4.576.117,90	5,78
Juros, Encargos e Variações M	332.435,00	347.461,06	4,52	993.100,00	185,82	373.648,85	-62,38	387.473,88	3,70	409.869,87	5,78
Juros, Encargos e Variações M	200.150,00	209.196,78	4,52	651.000,00	211,19	224.963,73	-65,44	233.287,39	3,70	246.771,40	5,78
Resultado Nominal - (VI) = (III -	-2.098.579,00	-1.795.914,72	-14,42	-2.865.100,00	59,53	-2.733.053,88	-4,61	-4.171.884,51	52,65	-4.413.019,43	5,78
Dívida Pública Consolidada	3.472.810,58	1.570.692,88	-54,77	2.885.347,63	83,70	2.138.359,64	-25,89	1.508.439,60	-29,46	1.595.627,41	5,78
Dívida Consolidada Líquida	3.900.309,40	6.135.692,13	57,31	-5.106.173,63	-183,22	-6.148.847,90	20,42	-7.085.394,62	15,23	-7.494.930,43	5,78

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES 2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	48.039.482,43	61.223.205,60	27,44	75.193.410,00	22,82	62.897.775,43	-16,35	65.437.083,95	4,04	66.878.596,53	2,20
Receitas Primárias (I)	42.546.874,97	53.628.929,36	26,05	69.684.210,00	29,94	55.718.423,94	-20,04	57.703.803,80	3,56	58.974.960,05	2,20
Receitas Primárias Correntes	42.546.874,97	53.628.929,36	26,05	69.684.210,00	29,94	55.718.423,94	-20,04	57.703.803,80	3,56	58.974.960,05	2,20
Impostos, Taxas e contribu	6.965.718,78	9.981.189,24	43,29	14.401.600,00	44,29	10.276.532,28	-28,64	10.764.631,16	4,75	11.001.765,06	2,20
Contribuições	3.246.835,65	4.149.432,06	27,80	5.586.100,00	34,62	4.336.572,69	-22,37	4.493.827,37	3,63	4.592.821,83	2,20
Transferências Correntes	31.400.917,82	38.258.064,01	21,84	47.449.110,00	24,02	39.870.064,47	-15,97	41.169.867,68	3,26	42.076.798,10	2,20
Demais Receitas Primárias	933.402,72	1.240.244,06	32,87	2.247.400,00	81,21	1.235.254,50	-45,04	1.275.477,60	3,26	1.303.575,07	2,20
Receitas Primárias de Capital	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Despesa Total	48.039.482,43	61.223.205,60	27,44	75.193.410,00	22,82	62.897.775,43	-16,35	65.437.083,95	4,04	66.878.596,53	2,20
Despesas Primárias(II)	44.906.682,91	55.674.903,91	23,98	72.891.410,00	30,92	58.491.193,11	-19,76	61.725.528,75	5,53	63.085.279,52	2,20

AMF - Demonstrativo 3 (LRF, art 4º, § 2º, inciso II) R$ 1,00

Despesas Primárias Corrente	44.906.682,91	55.674.903,91	23,98	70.918.580,00	27,38	58.491.193,11	-17,52	61.725.528,75	5,53	63.085.279,52	2,20
Pessoal e Encargos Sociais	27.899.448,56	32.285.610,97	15,72	39.017.850,00	20,85	33.752.303,47	-13,50	35.139.010,32	4,11	3.577.490,79	-89,82
Outras Despesas Correntes	17.007.234,35	23.389.292,94	37,53	31.900.730,00	36,39	24.738.889,64	-22,45	26.586.499,83	7,47	27.172.192,45	2,20
Despesas Primárias de Capita	966.841,89	1.482.653,73	53,35	1.972.830,00	33,06	1.667.794,67	-15,46	1.879.129,90	12,67	1.920.525,23	2,20
Pagamento de Restos a Paga	-	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00	-	0,00
Resultado Primário(III) = (I – II)	-2.359.807,94	-2.045.974,55	-13,30	-3.207.200,00	56,76	-2.772.769,17	-13,55	-4.021.724,95	45,04	-4.110.319,47	2,20
Juros, Encargos e Variações M	351.649,74	367.544,31	4,52	993.100,00	170,20	359.519,72	-63,80	360.214,47	0,19	368.149,63	2,20
Juros, Encargos e Variações M	211.718,67	221.288,35	4,52	651.000,00	194,19	216.456,97	-66,75	216.875,25	0,19	221.652,79	2,20
Resultado Nominal - (VI) = (III -	-2.219.876,87	-1.899.718,59	-14,42	-2.865.100,00	50,82	-2.629.706,42	-8,22	-3.878.385,73	47,48	-3.963.822,63	2,20
Dívida Pública Consolidada	3.673.539,03	1.661.478,93	-54,77	2.885.347,63	73,66	2.057.499,89	-28,69	1.402.318,45	-31,84	1.433.210,10	2,20
Dívida Consolidada Líquida	4.125.747,28	6.490.335,14	57,31	-5.106.173,63	-178,67	-5.916.335,90	15,87	-6.586.925,72	11,33	-6.732.029,01	2,20

memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, evidenciando a consistência das mesmas com as

VALDETE CUNHA
Prefeita

Município de Perola - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso III) R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio/Capital	-	0	-	0	-	0
Reservas	-	0	-	0	-	0
Resultado Acumulado	162.833.866,85	100	155.222.692,82	100	143.509.403,92	100
TOTAL	162.833.866,85	100	155.222.692,82	100	143.509.403,92	100

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
Patrimônio	-	0	-	0	-	0
Reservas	-	0	-	0	-	0
Lucros ou Prejuízos Acumulados	-89.067.137,09	100	-89.237.137,09	100	-82.427.817,70	100
TOTAL	-89.067.137,09	100	-89.237.137,09	100	-82.427.817,70	100

NOTA EXPLICATIVA, Evolução do Patrimônio Líquido art. 4º RLF – PL últimos três exercícios anteriores ao ano de edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO. Patrimônio Público é o conjunto de direitos e bens, tangíveis ou intangíveis, onerados ou não, adquiridos, formados, produzidos, recebidos, mantidos ou utilizados pelas Entidade. Evolução do Patrimônio Líquido deve trazer em conjunto uma análise dos valores apresentados, com as causas das variações do PL do ente da Federação como, por exemplo, fatos que venham a causar desequilíbrio entre as variações ativas e passivas e outros que contribuam para o aumento ou a diminuição da situação líquida patrimonial.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Município de Perola - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF - Demonstrativo 7 (LRF, art. 4°, § 2°, inciso V) R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA 2024	2025	2026	COMPENSAÇÃO
'Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	Outros benefícios	Desconto para pagamento em cota única.	230.000,00	235.000,00	248.583,00	'A renúncia será considerada na estimativa da receita da Lei Orçamentária/Redução de despesas discricionárias.
'Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	Concessão de isenção caráter não geral	Idosos/Portadores de doenças graves	47.000,00	50.000,00	53.000,00	'Redução de despesas discricionárias.
TOTAL			277.000,00	285.000,00	301.583,00	

Fonte da Renuncia: Secretraia de Fazenda e Administração

NOTA EXPLICATIVA: Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita indica quais condições quais valores o ente irá utilizar para cada renúncia de receita, tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA.

VALDETE CUNHA
Prefeita

Município de Perola - PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

Anexo-VIII LRF, art 4º, § 2º, inciso V

EVENTO	Valor Previsto 2024

NOTA EXPLICATIVA: Considera-se aumento permanente de receita o proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, cuja competência tributária é do próprio ente Não há previsão de aumento permanente de receita proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição. Portanto não há margem de expansão para novas despesas.

VALDETE CUNHA
Prefeita

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Pref. Carlito S. Villela, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone: (44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2023
Processo nº 047/2023
Considerando a solicitação formulada por esta Diretoria, considerando a necessidade de:
Aquisição de móveis para recepção da sede do SAMAE de Tapejara.
Utilização: pela Autarquia, nas quantidades especificadas, considerando a cotação de preços feita pelo órgão solicitante, devidamente constante em certidão, e considerando que os produtos, pela sua natureza e valor, não é parcela de nenhuma outra que possa ser realizada conjunta e concomitantemente e que, no somatório total, ultrapasse o limite previsto para dispensa de licitação estabelecido na Lei Federal nº 8.666/93, razão pela qual se justifica a formalização da presente dispensa, DISPENSO A LICITAÇÃO, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R$ 9.000,00 (nove mil reais)
Empresa: MARCENARIA IMPACTO inscrita no CNPJ 13.922.771/0001-88.
Situação da empresa regular nos órgãos citados a seguir, conforme as certidões anexadas ao processo licitatório:
Ministério da Fazenda - Secretaria da Receita Federal: Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros e Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União
Caixa Econômica Federal: Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF
Ministério do Trabalho: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas
Fica a dispensa devidamente RATIFICADA e APROVADA em todos os seus termos e atos.
Tapejara, em 27 de junho de 2023.
Cleonice Caroline Pereira
Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N.º 2377/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2.023
(Autoria: Chefe do Poder Executivo)
SÚMULA: Dispõe sobre alienação de Bens Móveis, e dá outras providência.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI
ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens Móveis de propriedade do Municipal de Tapejara, avaliados pela Comissão nomeada através do Decreto Municipal 065/2023, de 05/06/2023, conforme LAUDO ANEXO a seguir:
ART. 2º - Os valores dos bens descritos no Artigo 1º, foram levantados pela comissão de avaliação designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, através do Decreto n.º 065/2023 de 05 de junho de 2.023.
ART. 3º - As alienações dos bens serão realizadas de acordo com o artigo 220, II da Lei Orgânica
do Município de Tapejara e Lei Federal 14.133/21.
ART. 4º - Os Bens a serem alienados são considerados onerosos os cofres da Municipalidade, pelo seu tempo de uso, manutenção e desgastes, e estão sendo substituídos por veículos novos.
ART. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Paço Municipal de Tapejara, em 26 de Junho de 2.023
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 142/2023, DE 26 DE JUNHO DE 2023.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Modifica dispositivos da Lei Complementar Municipal n° 133, de 2022, pertinente ao Parcelamento do Solo; da Lei Complementar Municipal n° 134, de 2022, pertinente ao Zoneamento, Ocupação e Uso do Solo do Município de Tapejara-PR e artigo 2°, da Lei Municipal n° 2.198, de 2021, bem como, prevê outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. O artigo 2°, da Lei Municipal n° 2.198, de 2021, passará a ter a seguinte redação:
"Art. 2°. Fica autorizada a venda do imóvel especificado no artigo 1° dessa Lei, alienação onerosa que fica condicionada e vinculada à utilização dos bens, para o fim de desenvolvimento estratégico, por meio de exercício de atividades econômicas de aspecto industrial, comercial e/ou prestação de serviços e em formato de condomínio de chácara de lazer para geração de energia elétrica, que possam gerar empregos, arrecadação de espécies tributárias, contribuir com o crescimento físico, econômico e social do Município."
Art. 2°. O caput do artigo 43, da Lei Complementar Municipal n° 133, de 2022, passará a ter a seguinte redação:
"Art. 43. A Zona de Extensão Industrial – Condomínio Solar (ZEI-CS) corresponde à área de urbanização específica localizada fora ou dentro do Perímetro Urbano da sede municipal ou da expansão urbana, destinada aos usos industrial e agroindustrial, admitidos os usos para comércio, serviços, outras atividades econômicas produtivas e residencial, incluindo, a possibilidade de implantação de condomínio de chácara de lazer como meio para atingir o fim de desenvolvimento estratégico de produção de energia elétrica previsto neste capítulo da Lei, em caráter complementar aos usos permitidos na zona, conforme disposto em lei, de modo que possam gerar empregos, arrecadação de espécies tributárias, contribuir com o crescimento físico, econômico, social, tecnológico entre outros, que desenvolvam o Município."
Art. 3°. Ficam acrescentados os §§ 4° e 5°, ao artigo 43, da Lei Complementar Municipal n° 133, de 2022, com as seguintes redações:
"§ 4°. Quando o parcelamento em forma de chácara de lazer não cumprir os fins estratégicos desse capítulo e o previsto no caput desse artigo 43, o mesmo fica descaracterizado e nulos os atos jurídicos por desvio de finalidade, devendo-se voltar tudo ao status quo ante."
"§ 5°. Especificação quantitativa mínimas de equipamentos e geração de energia decorrente de microminerаção e microgeração solar, serão especificados em Diretrizes Técnicas expedidas pelo Setor de Obras do Poder Executivo Municipal."
Art. 4°. O artigo 68, da Lei Complementar Municipal n° 134, de 2022, passará a ter a seguinte redação:
Art. 68. A Zona de Extensão Industrial – Condomínio Solar (ZEI-CS) correspondente à área urbana localizada fora ou dentro do Perímetro Urbano da sede municipal ou da expansão urbana, destinada aos usos industrial e agroindustrial, admitidos os usos para comércio, serviços, outras atividades econômicas produtivas e residencial, incluindo, a possibilidade de implantação de condomínio de chácara de lazer como meio para atingir o fim de desenvolvimento estratégico de produção de energia elétrica previsto neste capítulo da Lei, em caráter complementar aos usos permitidos na zona, conforme disposto em lei, de modo que possam gerar empregos, arrecadação de espécies tributárias, contribuir com o crescimento físico, econômico, social, tecnológico entre outros, que desenvolvam o Município."
Art. 5°. O artigo 69, da Lei Complementar Municipal n° 134, de 2022, passará a ter a seguinte redação:
Art. 69. Ocorrendo a descontinuidade da atividade, aplica-se-á o previsto no § 4° e demais regras do artigo 43, da Lei Complementar Municipal n° 132, de 2022, passando a ser tratado como novos parcelamentos e/ou desmembramentos do solo, quando serão definidas diretrizes específicas adequadas, condicionantes por parte do órgão técnico competente do Município, manutenção interna do condomínio por parte do dono da obra/empreendedor responsável e mais as exigências para os lotes da ZI 1, conforme tabela 14:
Art. 6°. Fica acrescido parágrafo único, ao artigo 70, da Lei Complementar Municipal n° 134, de 2022, com a seguinte redação:
Parágrafo único. O responsável pelo órgão técnico competente e com atribuição de análise e aprovação técnica de projetos poderá solicitar informações escritas e cooperação de outros órgãos, concessionárias, empresas públicas, autarquias, instituições de ensino, tecnológicas e outros, para obter subsídios, parâmetros, apontamentos, limites, condicionantes, exigências, adequações necessárias para aprovações ou expedição de licenciamentos de empreendimentos e atendimento do zoneamento, ocupação e uso do solo."
Art. 7°. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara-PR, em 26 de junho de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI N°. 2376/2023, de 26 Junho de 2023.
SÚMULA: Autoriza indenizar construções (Box) edificadas sobre os imóveis de propriedade do Município de Tapejara/PR.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Municipal, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a indenizar as Edificações edificadas nos Lotes de Terras nº 92 e fusão nº 60 e 61-A, com área total de 1.055,00 metros quadrados, objetos das matrículas sob o nº 5.711 e 5.749 do 1º Ofício Registro de Imóveis da Comarca de Cruzeiro do Oeste, conforme Laudo de Avaliação realizada pela Comissão de Avaliação do Município de Tapejara, instituída pela Portaria nº 139/2023 de 24 de abril de 2023.
§1º. O valor total , envolvem as construções prediais edificadas sobre os imóveis de propriedade do Município de Tapejara, conforme Laudo de Avaliação emitido pela Comissão de Avaliação.
§2º As edificações prediais sobre os imóveis de propriedade do Município são as seguintes:
ÁREA REGISTRADA:
BOX-A, com área de 24,50m²;
BOX-B, com área de 24,50m²;
BOX-C1, com área de 24,50m²;
BOX-C2, com área de 24,50m²;
BOX-D, com área de 73,50m²;
BOX-E, com área de 24,50m²;
BOX-F, com área de 24,50m²;
BOX-G, com área de 24,50m²;
BOX-H, com área de 24,50m²;
BOX-I, com área de 24,50m²;
BOX-J, com área de 24,50m²;
BOX-K, com área de 24,50m²;
§3º. O valor total a ser pago de cada BOX para os detentores e proprietários será de R$15.000,00 (quinze mil reais), com exceção do Box –D, cuja área é de 73,50m2, avaliado em R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme avaliação.
§4º. A indenização das edificações acima descritas tem como objetivo a resolução da concessão realizada pelo Poder Público Municipal através do Decreto nº 035/1973 e Lei Municipal nº 026/1973.
Art. 2º O valor total das edificações será de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), cujo valor será pago em parcela única.
Parágrafo Único - O valor previsto no caput deste artigo está em consonância com valores apurados pela Comissão de Avaliação, instituída pela Portaria nº 139/2023 de 24 de abril de 2023.
Art. 3º Efetuado o pagamento da indenização, os Concessionários terão o prazo de três dias para a desocupação dos Box descritos no § 2º do art. 1º desta lei.
Art. 4º. Fica incluída a seguinte fonte de recurso na seguinte dotação no Orçamento vigente:
07.002.15.452.0044.2.014 – Manutenção e Encargos dos Serviços Urbanos
Fonte: 501 – Receitas de Alienações de Ativos
Art. 5º. Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento do corrente exercício, o valor de R$: 195.000,00 (Cento e noventa e cinco mil reais), destinados a ocorrer com despesa classificada na atividade e no elemento a seguir discriminado:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.2.014 – Manutenção e Encargos dos Serviços Urbanos
Fonte: 501 – Receitas de Alienações de Ativos
4.4.90.93.00.00 Indenizações e Restituições
R$: 136.000,00
Fonte: 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM
4.4.90.93.00.00 Indenizações e Restituições
R$: 59.000,00
TOTAL R$: 195.000,00
Art. 6º. Para cobertura do crédito aberto no artigo 5°, será utilizado como recurso o superávit financeiro de exercício anterior, excesso de arrecadação de fonte vinculada e o cancelamento de dotação orçamentária:
I - SUPERÁVIT FINANCEIRO (disponível + realizável – passivo financeiro) do exercício de 2022:
Fonte: 33501 – Receitas de Alienações de Ativos R$: 89.934,31
II - Excesso de arrecadação de fonte vinculada:
Fonte: 501 – Receitas de Alienações de Ativos R$: 46.065,69
III - Cancelamento de dotação orçamentária:
07.000.00.000.0000.0.000 - Secretaria de Obras, Viação e Serviços Urbanos
07.002.00.000.0000.0.000 - Divisão de Serviços Urbanos
07.002.15.452.0044.2.014 – Manutenção e Encargos dos Serviços Urbanos
Fonte: 002 – Desvinculação das Receitas dos Municípios – DRM
3.3.90.39.00.00 (138) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$: 59.000,00
TOTAL R$: 195.000,00
Art. 7º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar ação no PPA 2022-2025, para o exercício de 2023, Lei nº 2.263/2021, conforme descrito nos artigos 5o e 6o desta Lei.
Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado alterar valor constante no anexo de metas da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2023, Lei nº. 2.301/2022, conforme descrito nos artigos 5o e 6o desta Lei.
Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, aos 26 dias do mês de Junho de 2023.
Rodrigo de Oliveira Souza Koike
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO N.º 076/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023
Dispõe sobre declaração de bens móveis inservíveis do Município para efeito de alienação e dá outras providência.
O Prefeito Municipal de Tapejara, de acordo com as atribuições legais que lhes confere a lei Orgânica do Município.
DECRETA
Artigo 1º - Fica declarado inservível ao Município, o bem móvel constante do anexo a este Decreto, conforme Laudo de verificação, e em conformidade com Ofício 016/2023 e relatório disponível também no endereço eletrônico www.tapejara.pr.gov.br, para efeitos de alienação.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 26 de junho de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Contrato: nº 092/2023.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: R. ROCHA SANTOS CONSTRUTORA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de placas de transito e afins, para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 5.436,00 (cinco mil, quatrocentos e trinta e seis reais).
Vigência: 27/06/2023 á 27/08/2023.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 079/2023 e Dispensa nº 029/2023.
Iporã-Pr. 27 de Junho de 2023.
SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

PORTARIA Nº 216, DE 27 DE JUNHO DE 2023
Confirma servidor no serviço público, declarando-o aprovado no Estágio Probatório e posicionando no nível correspondente a sua habilitação.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e considerando os comunicados da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do dia 27 de junho de 2023;
RESOLVE:
Art. 1o Confirmar no serviço público municipal de Tapejara/PR, o servidor abaixo relacionado, conforme art. 28 e 29 da Lei Complementar n.º 120 de 14 de fevereiro de 2022, declarando-o aprovado no estágio probatório:

MATR.	NOME	CARGO	TÉRMINO DO ESTÁGIO
92473	Elen Gimenes	Professor	10/06/2023

Art. 2o Posicionar o servidor acima qualificado na classe 2 (dois), no Nível correspondente a sua Habilitação, nos termos do artigo 29 da Lei Complementar nº 120/2022, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público Municipal.
Art. 3o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com reflexos financeiros a partir do dia 01 de julho de 2023.
Tapejara, em 27 de junho de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PORTARIA Nº 217, DE 27 DE JUNHO DE 2023
Nomeia para exercer cargo de provimento efetivo de Motorista.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 71, inciso VI e IX, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o Concurso Público, instituído pelo Edital de Concurso nº 001, de 03 de agosto de 2022, com Homologação do resultado final divulgado através do Edital nº 008 de 21 de novembro de 2022, e convocação através do Edital n.º 027 de 25 de maio de 2023,
RESOLVE:
Art. 1o Nomear a partir do dia 28 de junho de 2023, SELMO SÉRGIO DE LIMA, portador da CI/RG n.º 13.229.156-0 - SSP/PR e CPF/MF n.º 023.396.609-98, para exercer o cargo de provimento efetivo de Motorista, com lotação na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, 27 de junho de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

DECRETO Nº 078, DE 27 DE JUNHO DE 2023
Concede Avanço Horizontal aos Servidores Públicos do Magistério Municipal.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no art. 43 e anexo VII ao X da Lei Complementar nº 120, de 14 de fevereiro de 2022, concede aos servidores públicos municipais, ocupantes de cargos de provimento efetivo, avanço horizontal, referente o interstício 2022/2023, com efeitos financeiros a partir do dia 01 de julho de 2023, conforme segue:

MATR.	NOME	CARGO/EMPREGO	NÍVEL/ CLASSE ENQUADR.
91383	Zilda de Fátima Faxina Galoro	Professor	C – 04

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 27 de junho de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº. 077, DE 27 DE JUNHO DE 2023
Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar em dotações do orçamento corrente.
O PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71 inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº 2.333 de 24 de outubro de 2022.
DECRETA
Art. 1o. Fica aberto o crédito adicional suplementar no Orçamento do Executivo para o corrente exercício o valor de R$: 178.000,00 (Cento e setenta e oito mil reais), destinados a ocorrer com despesas classificadas nas atividades e nos elementos a seguir discriminados:
Suplementação
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.027 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - Fundeb
Fonte: 101 – Fundeb – 60% Fundeb Mínimo 70% - Inciso xi do Art. 212 – a da cf
3.3.90.93.00.00 (242) Indenização e Restituições R$: 33.000,00
10.001.12.361.0017.2.062 – Manutenção e Encargos do Salário Educação
Fonte: 107 – Salário Educação
3.3.90.30.00.00 (244) Material de Consumo R$: 100.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.033 – Manutenção e Encargos de Saúde – Atenção Primária – R.P.
Fonte: 303 – Saúde - 15%
3.3.90.39.00.00 (366) Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica R$: 45.000,00
TOTAL R$: 178.000,00
Art. 2o. Para cobertura do crédito aberto no artigo 1º, será utilizado como recurso o cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:
10.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Educação, Cultura e Esportes
10.001.00.000.0000.0.000 – Divisão de Ensino Fundamental
10.001.12.361.0017.2.027 – Manutenção e Encargos do Ensino Fundamental - Fundeb
Fonte: 101 – Fundeb – 60% Fundeb Mínimo 70% - Inciso xi do Art. 212 – a da cf
3.1.90.11.00.00 (234) Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$: 33.000,00
10.001.12.361.0017.2.062 – Manutenção e Encargos do Salário Educação
Fonte: 107 – Salário Educação
3.3.90.39.00.00 (248) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$: 70.000,00
4.4.90.52.00.00 (250) Equipamentos e Material Permanente R$: 30.000,00
11.000.00.000.0000.0.000 – Secretária de Saúde
11.001.00.000.0000.0.000 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0023.2.033 – Manutenção e Encargos de Saúde – Atenção Primária – R.P.
Fonte: 303 – Saúde - 15%
3.3.90.14.00.00 (358) Diárias - Civil R$: 45.000,00
TOTAL R$: 178.000,00
Art. 3o. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 27 de Junho de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR 143/2023 DE 26 DE JUNHO DE 2023.
(Autoria: Chefe do Poder Executivo Municipal)
Acrescenta Áreas Específicas aos Perímetros Urbanos do Município de Tapejara-PR e prevê outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1°. Esta Lei Complementar vem acrescentar Áreas Específicas aos Perímetros Urbanos do Município de Tapejara-PR, para urbanização em conformidade com o previsto nas Leis Complementares n° 133, de 2022 (Parcelamento do Solo) e n° 134, de 2022 (Zoneamento, ocupação e uso do solo) e os fins específicos apontados em projetos de empreendimentos imobiliários que forem aprovados pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal, identificadas nos Anexos indicados nos parágrafos abaixo:
§ 1°. O Anexo I dessa Lei Complementar passa a constituir o ANEXO VIII – denominado Perímetro Urbano ZUE EE-10- Chácaras de Lazer Flor da Mata, atendendo a exigência do artigo 11, da Lei Complementar Municipal n° 138, de 28 de dezembro de 2022, que estabelece os perímetros urbanos e de urbanização específica no Município;
§ 2°. O Anexo II dessa Lei Complementar passa a constituir o ANEXO IX – denominado Perímetro Urbano ZUE EE-11- Chácaras de Lazer Eco Valley, atendendo a exigência do artigo 11, da Lei Complementar Municipal n° 138, de 28 de dezembro de 2022, que estabelece os perímetros urbanos e de urbanização específica no Município;
§ 3°. O Anexo III dessa Lei Complementar passa a constituir o ANEXO X – denominado Perímetro Urbano ZUE EE-12- Chácaras de Lazer, atendendo a exigência do artigo 11, da Lei Complementar Municipal n° 138, de 28 de dezembro de 2022, que estabelece os perímetros urbanos e de urbanização específica no Município;
Art. 2°. A implantação dos empreendimentos imobiliários nas áreas identificadas nos ANEXOS que compõem esta Lei Complementar, deverá atender as regras de parcelamento, zoneamento, ocupação e uso do solo urbano, bem como demais regras que compõem as demais Leis complementares do Plano Diretor Municipal de Tapejara-PR e exigências, diretrizes ou condicionantes técnicas definidas pelo órgão competente do Poder Executivo Municipal.
Art. 3°. Os atos administrativos necessários para o cumprimento desta Lei serão fixados através de decreto.
Art. 4°. Esta Lei Complementar entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Tapejara-PR, em 26 de junho de 2023.
RODRIGO DE OLIVEIRA SOUZA KOIKE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 127/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 031/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DA ATA: 27 de Junho de 2023
CONTRATADA: G. L. ASSESSORIA TÉCNICA ADMINISTRATIVA LTDA
CNPJ: 80.890.502/0001-74
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA APROVEITANDO O BANCO DE DADOS EXISTENTE EM FORMATO DBF, A SEREM UTILIZADOS PELO DE FISCALIZAÇÃO DO MUNICIPIO DE ICARAIMA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo será de 12 meses após assinatura do contrato, ressalvado o direito de prorrogação de acordo com o art. 57, inc. II da lei 8.666/93.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 270/2023
DATA: 27/06/2023
SÚMULA: Autoriza a prorrogação de viagem ao Prefeito Municipal para tratar de assuntos de interesse do Município.
Considerando a necessidade da permanência de mais um dia na cidade de Curitiba-PR, para resolver as demandas em prol ao nosso Município;
O Prefeito do Município de Icaraíma, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º. Autorizar o Sr. Marcos Alex de Oliveira, CPF nº166.999.308-69, atual Prefeito Municipal, a prorrogar sua viagem até a cidade de Curitiba-PR, de acordo com a portaria nº 268/2023, de 26 à 28 do corrente ano.
Art. 2°. Concede mais 01 (uma) diária, com uma pernoite para representar este poder na Casa Civil e na COHAPAR no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), antecipadamente, conforme Lei Municipal n.º 1.738/2020 publicada em 22/12/2020 no Jornal Umuarama Ilustrado.
Art. 3º. Encaminhe a presente portaria ao Setor de Contabilidade para devido empenho e demais providencias necessárias.
Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 27 de Junho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Avenida Marília, 1920 – Centro
CEP: 87.470-00 – Mariluz - paraná
DISPENSA ELETRÔNICA nº 28/2023
Processo Licitatório nº 71/2023
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO
HOMOLOGO e ADJUDICO a Proposta de Preços referente ao Processo da Dispensa Eletrônica nº 28/2023 (Processo Licitatório 71/2023), cujo Objeto é: Contratação de empresa para aquisição acervo de livros para educação infantil, conforme especificações contidas no termo de referência, e nos elementos instrutores do edital do Processo de Dispensa Eletrônica nº 28/2023.
EMPRESA VENCEDORA: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA
CNPJ: 02.593.711/0001-42
PROPOSTA VENCEDORA: R$ 19.792,00 (dezenove mil, setecentos e noventa e dois reais)
Mariluz, 27 de junho de 2023.
PAULO ARMANDO DA SILVA ALVES
CPF: 805.330.519-91
Prefeito Municipal

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Amazonas, 376 - Centro - Caixa Postal: 13 - Fone/Fax: (0**44) 3677-1229
CGC/MF - 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000 - TAPEJARA - PARANÁ
PORTARIA Nº 022, DE 27 DE JUNHO DE 2023
Concede férias regulamentares e dá outras providências.
O DIRETOR DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 1.122/2007;
RESOLVE:
Art. 1o Conceder aos servidores abaixo relacionados, férias regulamentares, conforme segue:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
Carolina Giacometti Perez	41	07/02/2022 à 06/02/2023	03/07/2023 à 01/08/2023
Gilson Souza	07	21/07/2020 à 20/07/2021	03/07/2023 à 01/08/2023
Paulo Domingues de Souza	10	02/05/2020 à 01/05/2021	03/07/2023 à 01/08/2023

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 27 de Junho de 2023.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito Shimdt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
PORTARIA Nº 023, DE 27 DE JUNHO DE 2023
Concede licença prêmio ao servidor.
A DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 1.122/2007 e em especial ao disposto no art. 99 da Lei Municipal 755/1998;
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao Servidor Público ALDREA MAGALI DA MOTTA, portador da CI/RG nº 6.248.784-4 SSP/PR e do CPF/MF nº 028.430.409-30, matrícula 11, ocupante do cargo de Agente de suporte administrativo, licença prêmio, de 03/07/2023 a 01/08/2023, referente ao período de 02/05/2018 a 01/05/2023.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 27 de Junho de 2023.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA

SAMAE – SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO CONVENIADO COM A FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE

Rua Prefeito Carlito Shimdt Villela, 376 – Centro – Caixa Postal: 13 – Fone/Fax: (44) 3677-1229/3677-1701
CNPJ 80.907.835/0001-69 - CEP: 87.430-000
Tapejara – Paraná
PORTARIA Nº 011, DE 04 DE ABRIL DE 2023
Concede licença prêmio ao servidor.
A DIRETORA DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE TAPEJARA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei 1.122/2007 e em especial ao disposto no art. 99 da Lei Municipal 755/1998;
RESOLVE:
Art. 1o Conceder ao Servidor Público DIONISIO PASSONI, portador da CI/RG nº 3.905.189-3 SSP/PR e do CPF/MF nº 300.683.719-34, matrícula 24, ocupante do cargo de Encanador, licença prêmio, de 31/03/2023 a 29/04/2023, referente ao período de 20/06/2017 a 19/06/2022.
Art. 2o Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Tapejara, em 04 de abril de 2023.
CLEONICE CAROLINE PEREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2023
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.
TIPO: Menor Preço por Item.
OBJETO: Registro de preços para aquisição futuras e parceladas de pedras, brita e areia, destinado a suprir as necessidades das Secretarias que integram a Administração Pública do Município de Iporã/Pr.
DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: Às 09h00 do dia 10/07/2023.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral, nº2677, Centro, Iporã/PR.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.
INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br.
Iporã/PR, 27 de junho de 2023
Sergio Luiz Borges
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO Nº. 030/2023 PMI – PROCESSO Nº. 081/2023
Interessado: Secretaria de Saúde Municipal
Objeto: Locação de imóvel na Avenida Presidente Castelo Branco n° 2659, QD: 38-A, LT: 08 Iporã/PR, para adequação das Unidades Básicas de Saúde para a Secretaria municipal de Saúde deste município.
Valor Mensal: R$. 4.000,00 (Quatro mil reais).
Prazo: 12 (dez) meses
Contratada: Lorena Flores de Campos Kanhouche
CPF: 081.089.529-30
Fundamento legal: Art. 24, Inciso X, da Lei nº. 8.666/93, bem como suas alterações posteriores.
Iporã-PR. 27 de Junho de 2023.
Hailton Joaquim de Oliveira
Secretário Municipal de Saúde
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA POR JUSTIFICATIVA DE LICITAÇÃO Nº.030/2023-PMI
Ratifico a Dispensa de Licitação, objeto do Processo nº. 081/2023, para a eficácia do ato, nos termos do Art. 26, e Art. 24 Inciso X da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.
Iporã-PR. 27 de Junho de 2023.
Sergio Luiz Borges
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAÍMA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
Nº 114/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de Junho de 2023
CONTRATADA: A K T CONFECÇÕES LTDA - ME
CNPJ: 04.611.536/0001-02
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 101.068,00 (CENTO E UM MIL SESSENTA E OITO REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 115/2023
PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2023
CONTRATANTE: Município de Icaraíma, Estado do Paraná.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de junho de 2023
CONTRATADA: MOZAQUATRO & SANTOS LTDA
CNPJ: 05.083.567/0001-92
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CELEBRAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSUMOS PARA CAMA, MESA E BANHO PARA ATENDIMENTO DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ICARAÍMA.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 16.212,00 (DEZESSEIS MIL DUZENTOS E DOZE REAIS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 meses, a partir da data de assinatura do contrato.
FORO: Comarca de Icaraíma, Estado do Paraná.

SINDICATO RURAL DE PÉROLA

AV. PÉROLA BYINGTON, 868
PÉROLA – PARANÁ – CEP – 87540-000
e-mail: sindicatorural.perola@gmail.com
ELEIÇÕES SINDICAIS
Será realizada Eleição Sindical, no dia 16 de
Agosto de 2023, das 08:00 às 14:00 horas, na Sede desta Entidade, sito à Avenida Pérola Byington, 868, para composição da Diretoria, Conselho Fiscal e Delegado Representante junto a FAEP e respectivos suplentes deste Sindicato, relativa ao mandato do período de 16 de Setembro de 2023 à 15 de Setembro de 2026, devendo o Requerimento de Registro de Chapas ser apresentado à Secretaria do Sindicato no horário de 08:00 às 17:00 horas, no período de 15 (quinze) dias a contar da publicação do presente Aviso. O Edital de Convocação da Eleição encontra-se afixado na sede desta Entidade e em outros locais públicos.
Pérola, 29 de Junho de 2023.
HELIO ROBERTO AZEDO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE DO PATROCÍNIO

Estado do Paraná
PORTARIA Nº 005/2023
BAIXA PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO e dá outras providencias.
O Presidente da Câmara Municipal de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º. BAIXAR PERCENTUAL DE GRATIFICAÇÃO POR FUNÇÃO do servidor público Claudecir Aparecido de Oliveira, portador da CI/RG nº 5.815.750-3-SESP/PR, detentor do Cargo de Provimento Efetivo de Advogado, Classe XI, Padrão GA/GP-XI, lotado neste Legislativo Municipal, baixando de 30% (trinta inteiros por cento) para 0,00% (zero por cento), a partir de um de julho de dois mil e vinte e três, com base no artigo 59, da Lei Municipal nº 410/93, com a alteração da Lei Municipal nº 878/2004.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência a partir de 01 de julho de 2023.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Edifício Claudinei Leonel, Câmara Municipal de Vereadores de São Jorge do Patrocínio, Estado do Paraná, em 27 de junho de 2023.
ELDIMAR MESSIAS LOPES
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº64/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, dando outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na Lei Municipal Lei Municipal 1161, de 27 de outubro de 2022, publicada em 28 de outubro 2022.
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar, no valor de R$ 39.000,00 (Trinta e nove mil reais) de acordo com a seguinte classificação.
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123651450.2038 Manutenção do Ensino Infantil
201/3.1.91.13.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 39.000,00
Fonte 103
TOTAL 39.000,00
TOTAL GERAL 39.000,00
Art. 2º. Como recurso para cobertura do credito aberto no artigo anterior fica utilizados redução parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:
05.00 SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
05.02 Divisão de Fiscalização de Obras
123611551.1004 Construção de Unidades Escolares
80/4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÃO 25.000,00
06.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.02 Divisão de Ensino
123611450.2023 Manutenção das Escolas Municipais
159/4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 10.000,00
123611450.2038 Manutenção do Ensino Infantil
205/3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 4.000,00
Fonte 103
TOTAL 39.000,00
TOTAL GERAL 39.000,00
Art. 3º. Fica alterado o cronograma de desembolso mensal/programação financeira mensal.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor nesta data e revogando-se as disposições em contrário.
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROBAL, ESTADO DO PARANA, aos 27 de junho de 2023.
ALMIR DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE PEROBAL

ESTADO DO PARANÁ

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO Nº 005/2023

O Conselho Municipal de Saúde (CMS) do Município de Perobal – PR, neste ato representado por sua Presidente, Nayara Aparecida Balaroti, portadora do RG: 10.330.680-9 e inscrita sob nº. CPF: 073.908.939-07, residente e domiciliada na Rua Pau Brasil, 1073, Jardim Ypê, na Cidade de Perobal – PR, no uso de suas atribuições e considerando Reunião realizada no dia 06 de junho de 2023 Ata nº 006/2023, RESOLVE tomar público que:

O CMS Apreciou, Deliberou e Aprovou a pactuação interfederativa de indicadores, **Relatório detalhado do 1º Quadrimestre (RDQA),** referente ás metas de Janeiro á Abril/2023 apresentados pela Secretária Municipal de Saúde de Perobal foi amplamente discutido anteriormente em outras reuniões.

O Relatório detalhado do 1º Quadrimestre (RDQA), referente ás metas de Janeiro á Abril/ 2023, conforme exigência Legal, pelo Conselho Municipal de Saúde de Perobal – PR, para encaminhamento a 12ª Regional de Saúde, considerando a sua Relevância e Importância, haverá cópia disponível para livre Consulta, por quem, assim desejar, tanto no Conselho de Saúde como na Secretaria Municipal de Saúde do Município.

PUBLIQUE –SE, afixando cópia deste no local de Costume, divulgando oportunamente no órgão de Imprensa Oficial do Município de Umuarama – PR.

Perobal, 27 de junho de 2023

Nayara Aparecida Balaroti
Presidente do CMS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 043/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 095/2023
O Pregoeiro Oficial do Município de Tapejara/PR, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº. 002 de 03 de janeiro de 2023 , através da Divisão de Licitação e Compras, faz saber que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº. 041/2023, visando AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA INCENTIVOS DE PEQUENOS PRODUTORES NA PRODUÇÃO DE MARACUJA NO MUNICIPIO DE TAPEJARA/PR, conforme descrição constante no Termo de Referência – Anexo I do Edital. O certame deste Aviso realizar-se-á no dia 11 de julho 2023, às 09h00min, e será regido consoante a Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019 o Decreto Municipal nº. 001/06, e tendo a aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo das demais regras aplicáveis ao caso. Maiores informações na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Tapejara, junto a Divisão de Licitação e Compras. Site: http://www.tapejara.pr.gov.br/ e www.licitanet.com.br. Tapejara/PR, 22 de junho de 2023. Pregoeiro Oficial.

MUNICIPIO DE PÉROLA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 312/2023
Concede Férias a servidora JULIANA APARECIDA DE ARAÚJO, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora JULIANA APARECIDA DE ARAÚJO, matrícula nº 2601-8, ocupando o cargo de Chefe da Seção de Atendimento do INSS, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania e Assistência Social, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 03 de julho de 2023 a 17 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 26 de junho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 313/2023
Concede Férias a servidora ELIANE RIBEIRO DA SILVA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder a servidora ELIANE RIBEIRO DA SILVA, matrícula nº 2008-7, ocupando o cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, 15(quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023), a partir de 07 de julho de 2023 a 21 de julho de 2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná, 26 de junho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

PORTARIA Nº 311/2023
Concede Férias ao servidor GEESKEL DOMINGOS DE OLIVEIRA, e da outras providências.
A PREFEITA DE PÉROLA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e
CONSIDERANDO o contido na Lei Complementar nº 02/2010, de 12 de abril de 2010(Estatuto dos Servidores Públicos).
RESOLVE:
Art. 1º Conceder ao servidor GEESKEL DOMINGOS DE OLIVEIRA, matrícula nº 2169-5, ocupando o cargo de Motorista, lotado da Secretaria Municipal de Saúde, 30(trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo (2022/2023) a partir de 26/06/2023 a 25/07/2023.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Registre-se, publique-se, dê-se ciência e cumpra-se.
Pérola – Paraná 26 de junho de 2023.
VALDETE CUNHA
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº03/2023
SÚMULA: DISPÕE SOBRE O RECESSO PARLAMENTAR REGIMENTAL NA CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA - PARANÁ.
O Presidente da Câmara Municipal de Tapira, usando de suas atribuições legais nos termos do art. 24, II da Lei orgânica do Município e art. 41, IV, VIII alínea "e" do Regimento Interno desta Câmara,
R E S O L V E:
Art. 1º Em cumprimento ao artigo 4º, inciso I, do Regimento Interno, fica estabelecido o Recesso Parlamentar na Câmara Municipal de Tapira, no período de primeiro julho de dois mil e vinte e três à trinta e um de julho de dois mil e vinte e três.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Sala de Sessões da Câmara Municipal de Tapira, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de maio de 2023.
Devair dos Santos
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº: 4468/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor CLAUDIO SIDINEY DE LIMA Prefeito Municipal, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 679.723.659-20 e carteira de identidade RG sob nº 4.739.507-0 SSP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Específica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde participará de Audiência junto a várias Secretarias de Estado, nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº: 4469/2023
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA, Prefeito do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei,
R E S O L V E:
Art. 1º Fica autorizado ao Senhor WALTER DONIZETE EGEA Vice-prefeito municipal, portador do cadastro de pessoa física CPF sob nº 679.725.439-68 e carteira de identidade RG sob nº 7.615.679-4 SESP-PR, com base na Lei Municipal nº. 239/2010, com as modificações introduzidas pela Lei nº 723/2017 e tendo em vista solicitação formulada, a concessão de 03 (três) diárias, no valor de R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) cada, que serão creditadas em Conta Corrente Especifica, para custos de alimentação e hospedagem na cidade de Curitiba - Paraná, onde participará de Audiência junto a várias Secretarias de Estado, nos dias 26, 27 e 28 de junho de 2023.
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura do Município de Tapira, Estado do Paraná, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2023.
CLAUDIO SIDINEY DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ
Estado do Paraná

Secretaria de Administração e Finanças – Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização

NOTIFICAÇÃO

A Divisão de Cadastro, Tributação e Fiscalização, da Prefeitura Municipal de Mariluz, **Notifica,** os Senhores Contribuintes, abaixo descritos, para no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar a partir do dia 28 de junho de 2023, a comparecerem na Divisão acima descrita, para tratarem de assuntos de seus interesses.

CADASTRO	NOME
14060	MAXIMO LOPES
4992	MARIA MADALENA FIDELIS
29840	NELSON PINHEIRO DOS SANTOS E SUA EPOSA
16880	NELI VIEIRA
21457	NIVALDO ALVES DE ALMEIDA
14930	NIVALDO ALVES DE ALMEIDA
930	OSMARINA FIRMINO DE OLIVEIRA
23563	PAULA FERNANDA E ADEMIR BORELLA
3410	PEDRO CARLOS DA SILVA
29820	PEDRO IVALDO TEIXEIRA DOS SANTOS
13520	ROSANA MARIA DE GODOI
1410	RAFAEL LOPES BARROS
21299	MARINALDO APARECIDO BATISTA
26897	MARCELO JHONNY BALLÃO DA SILVA
22	MARIA DO CARMO DA FONSECA
1450	MARIA LIMBELINA COSTA
150	MARIA DO CARMO DA FONSECA
13510	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
4572	ALEXANDRE MOREIRA DE SOUZA E OUTRA
9858	SALES ARAUJO
21615	WALTER YASSUSHI IKUTA E CLEUSA SUDA IKUTA
15260	EDSON BEZERRA E OUTRO
14495	JOSÉ PEREIRA
9872	VALDIR ORLANDO GUIMARÃES
17410	ALICE PINTO RODRIGUES
90	ALMIR LMEIDA DA SILVA
4770	ANTONIA MARIA DE JESUS
22270	APARECIDO GALBERO
1430	AMBROZINA VALENTINA DE JESUS
8670	ADAILTON RODRIGUES DOS SANTOS
220	ADENILCO MARCOLINO DA SILVA
13660	ANA RIBEIRO DOS SANTOS
20	ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS
2860	ANTONO PAULO CELESTINO
760	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
160	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
1470	SEBASTIANA MARIA DE JESUS
2880	MANOEL FIDELIS E OUTRO
5440	JOSEVAL DE LIMA
6580	JOAQUIM BENEDICTO DE PAULA
9854	JOVENTINO RODRIGUES SANTOS
870	JOSÉ ROBERTO DA SILVA E OUTRO
22070	ELIAS FELIPE DE MORAES
19830	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
14830	AUGUSTO ALVES DE SOUZA
1110	ALMIR ALMEIDA DA SILVA
5069	AFONSO MARIA FERNANDES DE ANDRADE
4680	ALVIBAR COELHO DUARTE
17160	ARLINDO BATISTELA
1120	ALMIR ALMEIDA DA SILVA
13922	ERSI ALVES DE SOUZA
13840	JOSE ANTONIO GARCIA
4190	JOSÉ EDSON DE JESUS
13860	JOÃO JOZINO FILHO
21376	JULIANA LEME MOURÃO
5073	JOSÉ ALEXANDRE FERREIRA
21666	JOELMA CALASTRO
25620	JOSÉ ANTONIO DOS SANTOS
1560	JOÃO DA CONCEIÇÃO
4748	JOÃO DOS SANTOS
15722	LUIZETE CHAGAS
12810	ANTENOR ARRUDA
13990	MARIA MARTA DA SILVA
14650	HOLANDO TEIXEIRA
16330	HELIO DE JESUS FERREIRA
16700	ANA CARLA DA SILVA SOUZA
22781	CLEUZA MONTEIRO DE MELO
16871	NELI VIERA
16120	VALDIR ORLANDO GUIMARÃES
15205	LUIZ HENRIQUE TAVARES DE FARIAS
15420	JOSÉ BEZERRA
15800	JOSÉ PEREIRA DA SILVA
23623	EDSON LUIZ NOGUEIRA
15760	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
13928	MARIA EVA FERREIRA DOS SANTOS
16860	BENEDITO FERREIRA DE LIMA E OUTRO
14860	JONAS ALVES DE OLIVEIRA
23589	LUZINETE AUXILIADORA DO REGO SANTOS E SEU ESPOSO
8161	AGNALDO MANSANO
4942	TEREZINHA PINTO DE MOURA
14890	GERALDA GONÇALVES PAGANARDI
4971	MARIA LUCIA FERNANDES E OUTROS
21697	ADRIANA DE MORAES COSTA
23756	ALMIRA DO SANTOS CARMO
27484	VALDECI LOPES
27524	VALDECI LOPES
51277	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
6460	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
6450	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
12220	EVA MONTEIRO DA SILVA
26370	SIMONE DE PAULA MARCELINO
21331	ELIAS FELIPE DE MORAES
4878	MIRIAM DE FATIMA DOS SANTOS BARRETO
26280	NATAL DE OLIVEIRA
26860	MANOEL ESTÉRCIO NOVAIS
6510	JOÃO SEGUNDO BATISTA DEL MASSA
780	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
180	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
3850	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
6530	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
10980	CARLOS MITSUO NAKADAIRA
25473	GLB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME
21747	GLB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME
25407	GLB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME
25438	GLB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA – ME
17180	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
17270	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
940	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
960	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
435	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
17820	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
6570	WALLISSON J. DOS SANTOS QUEIROZ E WEVERTON J. DOS SANTOS
970	WALDOMIRO RODRIGUES
1630	HERMELINO JOSE COSTA
15110	VITORINO CAETANO DE JESUS
14525	HELCIO JESUS FERREIRA
14660	HOLANDO TEIXEIRA
15640	IRACEMA RAMALHO
25442	GLB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - ME
3590	VICENTE DIAS LOPES E CECILIA GOMES CORDEIRO
17150	GENESIO LEMES DA FONSECA
17020	GERVÁSIO FERREIRA DE QUEIROZ
30150	VALÉRIA FRANCISCA GRILO MENDES
6520	ZELINA MARIA DA SILVA CORREIA
8570	IGREJA PENTECOSTAL DEUS É AMOR
5058	IZAIAS BRANCO FRANCISCO E OUTRO
14430	JOSIAS JOSÉ DO NASCIMENTO
520	ESTELA ALVES DOS SANTOS
4854	JOSÉ NOGUEIRA NETO
4820	JESUS FRANCISCO DOS SANTOS
4050	CICERA PEREIRA DOS SANTOS
17191	FRANCISCA GOMES DA SILVA
21424	LUCIO FERMINO DE PAULO
21453	VANTUIR TEODORO DA ROCHA
4747	VALERIA OLIVEIRA BAZANELA
15610	EDINALDO BRANDÃO BARRETO
4830	JÉSSICA CRISTINA DOS SANTOS LINHARES E SEU MARIDO
3180	MARIA FERRAZ DA SILVA
23713	ANTONIO CANDIDO DE OLIVEIRA
2550	ANTONIO CANDIDO DE OLIVEIRA
23421	E C DE OLIVEIRA TRANSPORTES EIRELI
4021	CELIA FRANÇA DE OLIVEIRA BERGAMASCO
51222	JOSÉ VICENTE LUGLI E OUTRA
830	SANTA BRAZ
4510	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
3840	ANTONIO PAULO CELESTINO
4581	EDSON ANTONIO NOGUEIRA
4576	ANGELO TEODORO DE SOUZA
4577	DIRCEU OLIVEIRA DE SOUZA E OUTROS
21638	SANDRA MARCIA PIRES
5600	ILDO BARBOSA DE ARAUJO
4541	EDSON ANTONIO NOGUEIRA
4544	EDSON ANTONIO NOGUEIRA
23446	EDSON LUIZ NOGUEIRA
4499	JEISELA RAQUEL DA SILVA
510597	ALINE DA SILVA DIAS GAS – ME
510927	H. R. MENDONÇA MACHADO
510755	SILVANA MARQUES
510681	OLDERLEI PERECIN – MERCADO ME
501029	SEBASTIÃO MARTINS
510923	VERA PACHECO DOS SANTOS FERREIRA
510860	GALEPI TRANSPORTES LTDA
501539	TRANSGALEPI LTDA - ME
510557	PL IMÓVEIS LTDA – ME
510804	ELIZEU BATISTA FIDELIS
551867	SIMÃO E WAGNER ASSESSORIA E SERVIÇO DE CONTABILIDADE
510905	SIMÃO LOPES ALIMENTOS E REFEIÇÕES LIMITADA
510749	ODAIR JOSÉ JUNGLE
14710	FELICIA DE AGUIAR ALVES
1860	LOTÉRIO ANTONIO DA CRUZ
23757	LAURO LUIZ SANTOS RIBEIRO
26608	LAUDELINO ROSA DE MELO
23517	JOSIVALDO SANTANA
17760	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
2770	VALDECI LOPES
1800	MARIA RUTE VIEIRA
28330	MIGUEL FULGÊNCIO DE ALMEIDA
27260	MARIA JOSÉ IZIDORIO BAZZANELLA
5099	MARCIA DOS SANTOS SOUSA
21851	GUMERCINDO JOSÉ ROSSI
4643	GERALDO FERNANDES ANDRADE
14940	FRANCISCA MARIA DA CONCEIÇÃO
30650	CLAUDINEI DA SILVA LIMA
21230	CLAUDETE DA SILVA CASTRO
11220	BENEDITO JOSÉ RODRIGUES
18650	BANCO DO BRASIL S/A – MADALENA
18080	BRASIL TELECOM SA
19925	JOÃO PIRES PRIMO
4902	EDENILSON FERNANDES REGINALDO
8010	EVERALDO GONÇALVES DE OLIVEIRA
23422	EDINEIA APARECIDA CORREIA DA SILVA
8540	APARECIDA ALVES DE ALMEIDA DA SILVA
14145	ALCEDINO ALVES
5057	ANDRÉIA PEREIRA DA SILVA
23724	ALEXSANDRO BOSSONI
15750	VALDENI PINHEIRO DA SILVA
25587	NICIANE APARECIDA MOREIRA
4903	SHEILA RODRIGUES DOS SANTOS
1722	SEBASTIÃO GONÇALVES DE OLIVEIRA
4904	PEDRO ROSSI
23624	PAULO HENRIQUE DE ARRUDA
5098	RAFAEL KAPPES E BRUNA CARINA BANFI
500826	ROMILDA LEITE DE MORAES
4961	ROSIANE GOMES DE LIMA E WILLIAN RUSSO DE OLIVEIRA
510909	R SOUZA DUARTE
510850	V MARCELINO PINTO DE OLIVEIRA TRANSPORTE
510547	VALDIRA MARCELINO PINTO DE OLIVEIRA
510640	ROSANA BARBOSA DA CRUZ FELIX
510497	S PACO DE OLIVEIRA - ME
501336	AIX DE CARVALHO
501280	IVANIA APARECIDA FLORES – ME
500861	MARCOS ALEXANDRE LAVAGNINI
551712	LUCAS JOSE DA SILVA 01291358951
501226	DM SANTOS & SILVA LTDA - ME
501342	MARCOS JOSE DOS SANTOS
500610	NOEL SILVA GUIMARÃES
509505	J. ALVES MARILUZ – ME
509492	GLEUSON EDUARDO FIDELIS
501296	FIRVAL FERREIRA DE QUEIROZ
510737	ANDERSON SANTOS E CIA LTDA
551808	ADAUTO EUGÊNIO DE CAMPOS
501410	BASAGLIA E FERREIRA LTDA
510443	COUTINHO TRANSPORTES E MECÂNICA EM GERAL LTDA
551914	F D S LIMPEZA E SERVIÇOS EM VIAS PÚBLICAS LTDA
551732	ROBSON BATISTA VELASCO RODRIGUES
21682	VALÉRIA OLIVEIRA BAZZANELLA
21248	RENATO MILLER BÉLIO
1010	JOAQUIM RODRIGUES DE OLIVEIRA
28177	RAIMUNDO REINALDO ALVES
17540	RAIMUNDO REINALDO ALVES
15870	REGINA TEÓFILA DE MORAES
4651	RONIVALDO ALEXANDRE JUSTO
15560	MARIA DE SOUZA BRUNO
23593	PAULA FERNANDA MIRANDA E ADEMIR BORELA
23594	PAULA FERNANDA MIRANDA E ADEMIR BORELA
23595	PAULA FERNANDA MIRANDA E ADEMIR BORELA
51263	MARINALDO APARECIDO BATISTA
4484	ANTONIO PIO CINTRA FILHO
190	FRANKER FIDELIS DE LIMA
4485	ALINE VANESSA MAIANTE
16800	RENILDA PEREIRA
13290	MARIA SALES FEITOSA WAKAMI
17550	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
23474	PL IMÓVEIS LTDA – ME
23408	PL IMÓVEIS LTDA – ME
23465	PL IMÓVEIS LTDA – ME
23471	PL IMÓVEIS LTDA – ME
23472	PL IMÓVEIS LTDA – ME
1460	ANTONIO ALTINO DA SILVA
9897	ORGANIZAÇÃO MARILUZ LIMITADA
21502	EDENILSON FERNANDES REGINALDO
1390	MANOEL FERREIRA DO NASCIMENTO
2745	MATILDE BARBOSA DA SILVA
2950	JAIR DE PAIVA
2940	JAIR DE PAIVA

Edifício do Paço Municipal, aos 27 dias do mês de junho de 2023.

RAIZA POLLYANNA TAVARES DE LIMA BAZZANELLA
Chefe da Divisão de Cadastros, Tributação e Fiscalização

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

ESTADO DO PARANÁ

Republicação por incorreção

Portaria Nº 4274 de 11 de janeiro de 2023

CONSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL – CONSEA DO MUNICÍPIO DE TAPIRA – PARANÁ.

Claudio Sidiney de Lima, Prefeito do Município de Tapira – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e conforme a Lei nº 918 de 09 de junho de 2020 e o Decreto nº 1769 de 15 de junho de 2020.

Decreta:

Art. 1º. Fica constituído o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA – 2023/2025, composto pelas seguintes representações:

REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

1 - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Tapira
Titular: Ramiro Gregório de Almeida
RG: 1.205.073.
Suplente: Isio Travaglia
RG: 1.327.184-4.

2 - Associação de Moradores da Vila Rural Fani Lerner
Titular: Dirceu José Petrelli
RG: 16.600315.
Suplente: Rafaela Paula de Oliveira Gibin
RG: 5.827.665-76.

3 -Igreja Católica Apostólica Romana.
Titular: Wilson Antônio da Silva.
RG: 13.542.598-2.
Suplente: Sérgio Magalhães da Silva.
RG: 5.764.428-1

4 – Igreja Evangélica - Assembleia de Deus
Titular: Adenilson Trindade de Oliveira.
RG: 15.641.382-8.
Suplente: Clarismon Alves Viana.
RG: 50802766-4.

5- Associação de Pais e Mestres dos Excepcionais – APAE
Titular: Marlene Adamek.
RG: 3.053.916-8.
Suplente: Andjilla Akiyko Hara.
RG: 7.333.981-2.

6 - Associação dos Sericicultores do Município de Tapira- PR.
Titular: Celso de Oliveira.
RG: 5393.293-2.
Suplente: Jaime Crivelli.
RG: 8.405.028-8.

7 – Asilo São Francisco de Assis
Titular: Maria Cleria Tuler Stochero.
RG: 1.385.664-8.
Suplente: Marlis Polzin de Oliveira.
RG: 1.501.748-1.

8 – Pastoral da Criança
Titular: Matilde Gomes da Silva.
RG: 1.551.375-9.
Suplente: Dilce Sandri Avila.
RG: 4.363.027-0.

REPRESENTAÇÃO GOVERNAMENTAL

1 – Secretaria Municipal de Agricultura
Titular: Tiago Cabrera de Oliveira.
RG: 6.340.460-8.
Suplente: Juciele Regina Salmazo.
RG: 8.262.516-0.

2 – Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Lucia da Silva Munhoz de Lima.
RG: 7.229.402-5.
Suplente: Francisca Aparecida Correia.
RG: 5.415.903-0.

3 – Secretaria Municipal de Educação
Titular: Renata Aparecida da Silva Raimundo.
RG: 13.792.893-0.
Suplente: Maria Virgem Rocha Viana.
RG: 5.105.640-0.

4 – Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Alzira da Silva Santos
RG: 5.167.522-3
Suplente: Juliana Aparecida Marcos Rodrigues
RG: 10.10.448.142-6.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Tapira, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

Claudio Sidney de Lima
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 146/2023

TAKETOSHI SAKURADA, Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei, Resolve;

EXONERAR

Art. 1º A pedido conforme requerimento datado em 26 de junho de 2023, nos termos do artigo 35, da Lei nº 060/2010 de 27 de outubro de 2010, a cidadã GREICY DE OLIVEIRA DOMINGUES, portadora do CPF nº 873.417.609-82, ocupante do cargo temporário de AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS - PSS, contratada através do Processo Seletivo Simplificado – PSS/2022, pelo Regime Jurídico Estatutário Administrativo. A partir de 26 de junho de 2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário com seus efeitos, a partir da data supracitada.

PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE
Tuneiras do Oeste, 26 de junho de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

Estado do Paraná

ATO DA MESA Nº 046/2023

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pelo Vereador, João Paulo de Oliveira Leite,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica o Vereador, JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE, autorizado a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2023, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 26 de junho de 2023.

NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

ATO DA MESA Nº 047/2023

AUTORIZA VIAGEM E CONCEDE DIÁRIAS

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais constantes das Resoluções nº 001/2013 e 001/2017, a solicitação formulada pela Vereadora, Elizabete Delboni Peres,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica a Vereadora, ELIZABETE DELBONI PERES, autorizada a viajar a cidade de Curitiba/PR nos dias 27, 28 e 29 de junho de 2023, para tratar de assuntos de interesse do município na Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, conforme formulário de solicitação de diárias, cabendo-lhe o pagamento antecipado de 03 (três) diárias, nos termos dos artigos 1º e 3º, inciso II, da Resolução nº 01/2013.

Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, 26 de junho de 2023.

NILSON BARBOSA DE SOUZA
Presidente
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LEITE
Primeiro Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
(REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 043/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO DE MÁQUINA PESADA – MOTONIVELADORA CATERPILLAR 120K, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: NATACHA FEITOSA LTDA – ME
PRAZO DE VIGÊNCIA: 03 (três) meses (19/06/2023 até 19/09/2023)
VALOR: R$54.120,00 (cinquenta e quatro mil, cento e vinte reais)
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 19 de junho de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 060/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: A. JACOMINI LTDA
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/06/2023 até 22/06/2024
VALOR: R$-342.455,04 (trezentos e quarenta e dois mil quatrocentos e cinqüenta e cinco reais e quatro centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 22 de junho de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 061/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: ANTONIO CARLOS OLIVEIRA MARTINS
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/06/2023 até 22/06/2024
VALOR: R$-5.043,55 (cinco mil quarenta e três reais e cinqüenta e cinco centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 22 de junho de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná

Demonstrativo dos Projetos em Andamento

Projeto Atividade	Descrição	Unid. Medida	Previsão		Execução		Saldo a Executar	
			Qtde.	Valor	Qtde.	Valor	Qtde.	Valor
			0	0,00	0	0,00	0	0,00
	Total:		**0**	**0,00**	**0**	**0,00**	**0**	**0,00**

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2024

AMF – Demonstrativo 7 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) — R$ 1,00

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DA RECEITA PREVISTA 2024	2025	2026	COMPENSAÇÃO
IPTU	Outros Benefícios	Incentivo com desconto p pagamento antecipado	60.000,00	60.000,00	60.000,00	Cobrança Judicial
TAXAS	Outros Benefícios	Incentivo com desconto p pagamento antecipado	24.000,00	26.000,00	26.000,00	Cobrança Judicial
ITBI	Outros Benefícios	Incentivo a projetos habitacionais populares de interesse social	42.000,00	46.000,00	46.000,00	Já considerados na projeção da receita (nos termos do art 14, inciso I - Lei 101 de 04-05-2000
ISS	Outros Benefícios	Incentivo com desconto p pagamento antecipado	5.000,00	5.000,00	5.000,00	Cobrança Judicial
COSIP	Outros Benefícios	Não existe	0,00	0,00	0,00	Não existe
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	Outros Benefícios	Nao existe	0,00	0,00	0,00	Não existe
OUTROS TRIBUTOS	Outros Benefícios	Não exisrte	0,00	0,00	0,00	Não existe
TOTAL			**131.000,00**	**137.000,00**	**137.000,00**	

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 16/mai/2023 as 11h e 33m.

TAPIRA 16 de maio de 2023

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2024

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) — R$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2022	%	2021	%	2020	%
PATRIMÔNIO/CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO ACUMULADO	32.930.119,46	100,00	28.672.820,45	100,00	26.961.164,06	100,00
TOTAL	**32.930.119,46**	**100,00**	**28.672.820,45**	**100,00**	**26.961.164,06**	**100,00**

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO		%		%		%
		0,00		0,00		0,00
TOTAL		**0.00**		**0.00**		**0,00**

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 16/mai/2023 as 11h e 32m.

TAPIRA 16 de maio de 2023

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2024

AMF – Demonstrativo 2 (LRF, art.4o, § 2o, inciso I) — R$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2022 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas 2022 (b)	% PIB	% RCL	Variação Valor (c) = (b - a)	Variação % (c/a) x 100
Receita Total	31.335.000,00	0,005	145,92	31.866.398,28	0,005	148,39	531.398,28	1,70
Receitas Primárias (I)	26.869.350,00	0,004	125,12	31.177.934,48	0,005	145,19	4.308.584,48	16,04
Despesa Total	25.672.825,90	0,004	119,55	32.136.277,42	0,005	149,65	6.463.451,52	25,18
Despesas Primárias (II)	25.180.825,90	0,004	117,26	31.646.620,68	0,005	147,37	6.465.794,78	25,68
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (III) = (I - II)	1.688.524,10	0,000	7,86	-468.686,20	0,000	-2,18	-2.157.210,30	-127,76
Resultado Nominal	691.389,71	0,000	3,22	691.389,71	0,000	3,22	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.423.069,11	0,000	6,63	1.423.069,11	0,000	6,63	0,00	0,00
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	-2.015.923,49	0,000	-9,39	-2.015.923,49	0,000	-9,39	0,00	0,00
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	-2.472.422,73	0,000	-11,51	-2.472.422,73	0,000	-11,51	0,00	0,00

FONTE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 16/mai/2023 as 11h e 30m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

R$ 1,00

Parâmetros	Valor Previsto 2022	Valor Realizado 2022
PIB Nominal	**646.565.000.000,00**	**646.565.000.000,00**
Receita Corrente Líquida - RCL	**31.207.203,93**	**30.984.429,28**

TAPIRA 16 de maio de 2023

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2024

AMF – Demonstrativo 8 (LRF, art.4o, § 2o, inciso V) — R$ 1,00

EVENTO	Valor Previsto para 2024

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 16/mai/2023 as 11h e 33m.

TAPIRA 16 de maio de 2023

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná
Rua Paranaguá, 518 — Cx. P. 31 — CEP 87830-000 - Telefone: (44) 3679-8000
C.N.P.J. 75 801 738/0001-57

Lei n.° 1041/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Poder Executivo do Município de Tapira, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são atribuídas por Lei, Sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Tapira, Estado do Paraná, para o exercício de 2024, será elaborado e executado observando as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nesta lei, compreendendo:

I - as Metas Fiscais;
II - as Prioridades da Administração Municipal;
III - a Estrutura dos Orçamentos;
IV - as Diretrizes para a Elaboração do Orçamento do Município;
V - as Disposições sobre a Dívida Pública Municipal;
VI - as Disposições sobre Despesas com Pessoal;
VII - as Disposições sobre Alterações na Legislação Tributária; e
VIII - as Disposições Gerais.

I - DAS METAS FISCAIS

Art. 2º - Em cumprimento ao estabelecido no artigo 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais de receitas, despesas, resultado primário, nominal e montante da dívida pública para o exercício de 2024, estão identificados nos Demonstrativos I a VIII desta Lei, em conformidade com a Portaria nº 286, de 07 de maio de 2019-STN.

Art. 3º - A Lei Orçamentária Anual abrangerá as Entidades da Administração Direta, indireta constituídas pelas Autarquias, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista que recebem recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social.

Art. 4 º - Os Anexos de Metas Fiscais referidos no Art. 2º desta Lei, constituem-se dos seguintes:

Demonstrativo I - Metas Anuais;
Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido;
Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS;
Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e
Demonstrativo VIII- Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Parágrafo Único - Os Demonstrativos referidos neste artigo, serão apurados em cada Unidade Gestora e a sua consolidação constituirá nas Metas Fiscais do Município.

METAS ANUAIS

Art. 5º - Em cumprimento ao § 1º, do art. 4º, da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, o Demonstrativo I - Metas Anuais, será elaborado em valores Correntes e Constantes, relativos à Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal e Montante da Dívida Pública, para o Exercício de Referência 2024 e para os dois seguintes.

§ 1º - Os valores correntes dos exercícios de 2024, 2025 e 2026 deverão levar em conta a previsão de aumento ou redução das despesas de caráter continuado, resultantes da concessão de aumento salarial, incremento de programas ou atividades incentivadas, inclusão ou eliminação de programas, projetos ou atividades. Os valores constantes, utilizam o parâmetro Índice Oficial de Inflação Anual.

§ 2º - Os valores da coluna "% PIB", serão calculados mediante a aplicação do cálculo dos valores correntes, divididos pelo PIB Estadual, multiplicados por 100.

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Art. 6º - Atendendo ao disposto no § 2º, inciso I, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo II - Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior, tem como finalidade estabelecer um comparativo entre as metas fixadas e o resultado obtido no exercício orçamentário anterior, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, incluindo análise dos fatores determinantes do alcance ou não dos valores estabelecidos como metas.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2023.

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

Art.7º - De acordo com o § 2º, item II, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores, de Receitas, Despesas, Resultado Primário e Nominal, Dívida Pública Consolidada e Dívida Consolidada Líquida, deverão estar instruídos com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da Política Econômica Nacional.

§ 1º - A elaboração deste Demonstrativo pelos municípios com população inferior a cinqüenta mil habitantes, se restringe àqueles que tenham elaborado metas fiscais em exercícios anteriores a 2023.

§ 2º - Objetivando maior consistência e subsídio às análises, os valores devem ser demonstrados em valores correntes e constantes, utilizando-se os mesmos índices já comentados no Demonstrativo I.

EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Art. 8º - Em obediência ao § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, o Demonstrativo IV - Evolução do Patrimônio Líquido, deve traduzir as variações do Patrimônio de cada Ente do Município e sua Consolidação.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 9º - O § 2º, inciso III, do Art. 4º da LRF, que trata da evolução do patrimônio líquido, estabelece também, que os recursos obtidos com a alienação de ativos que integram o referido patrimônio, devem ser reaplicados em despesas de capital, salvo se destinada por lei aos regimes de previdência social, geral ou próprio dos servidores públicos. O Demonstrativo V - Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos, deve estabelecer de onde foram obtidos os recursos e onde foram aplicados.

Parágrafo Único - O Demonstrativo apresentará em separado a situação do Patrimônio Líquido do Regime Previdenciário

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DA PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Art. 10º - Em razão do que está estabelecido no § 2º, inciso IV, alínea "a", do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, deverá conter a avaliação da situação financeira e atuarial do regime próprio dos servidores municipais, nos três últimos exercícios O Demonstrativo VI - Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS, seguindo o modelo da Portaria nº 286/2019-STN, estabelece um comparativo de Receitas e Despesas Previdenciárias, terminando por apurar o Resultado Previdenciário e a Disponibilidade Financeira do RPPS.

ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA

Art. 11 - Conforme estabelecido no § 2º, inciso V, do Art. 4º, da LRF, o Anexo de Metas Fiscais deverá conter um demonstrativo que indique a natureza da renúncia fiscal e sua compensação, de maneira a não propiciar desequilíbrio das contas públicas.

§ 1º - A renúncia compreende incentivos fiscais, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção, alteração de alíquota ou modificação da base de cálculo e outros benefícios que correspondam à tratamento diferenciado.

§ 2º - A compensação será acompanhada de medidas provenientes do aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO.

Art. 12 - O Art. 17, da LRF, considera obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

Parágrafo Único - O Demonstrativo VIII - Margem de Expansão das Despesas de Caráter Continuado, destina-se a permitir possível inclusão de eventuais programas, projetos ou atividades que venham caracterizar a criação de despesas de caráter continuado.

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DE RECEITAS, DESPESAS, RESULTADO PRIMÁRIO, RESULTADO NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DAS RECEITAS E DESPESAS.

Art. 13 - O § 2º, inciso II, do Art. 4º, da LRF, determina que o demonstrativo de Metas Anuais seja instruído com memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos, comparando-as com as fixadas nos três exercícios anteriores, e evidenciando a consistência delas com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

Parágrafo Único - De conformidade com a Portaria nº 286/2019-STN, a base de dados da receita e da despesa constitui-se dos valores arrecadados na receita realizada e na despesa executada nos três exercícios anteriores e das previsões para 2024, 2025 e 2026.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO PRIMÁRIO.

Art. 14 - A finalidade do conceito de Resultado Primário é indicar se os níveis de gastos orçamentários, são compatíveis com sua arrecadação, ou seja, se as receitas não-financeiras são capazes de suportar as despesas não-financeiras.

Parágrafo Único - O cálculo da Meta de Resultado Primário deverá obedecer à metodologia estabelecida pelo Governo Federal, através das Portarias expedidas pela STN - Secretaria do Tesouro Nacional, e às normas da contabilidade pública.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO RESULTADO NOMINAL.

Art. 15 - O cálculo do Resultado Nominal, deverá obedecer a metodologia determinada pelo Governo Federal, com regulamentação pela STN.

Parágrafo Único - O cálculo das Metas Anuais do Resultado Nominal, deverá levar em conta a Dívida Consolidada, da qual deverá ser deduzido o Ativo Disponível, mais Haveres Financeiros menos Restos a Pagar Processados, que resultará na Dívida Consolidada Líquida, que somada às Receitas de Privatizações e deduzidos os Passivos Reconhecidos, resultará na Dívida Fiscal Líquida.

METODOLOGIA E MEMÓRIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS DO MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA.

Art. 16 - Dívida Pública é o montante das obrigações assumidas pelo ente da Federação. Esta será representada pela emissão de títulos, operações de créditos e precatórios judiciais.

Parágrafo Único - Utiliza a base de dados de Balanços e Balancetes para sua elaboração, constituída dos valores apurados nos exercícios anteriores e da projeção dos valores para 2024, 2025 e 2026.

II - DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 17 - As prioridades e metas da Administração Municipal para o exercício financeiro de 2024, serão definidas e demonstrada no Plano Plurianual de 2022 a 2025, compatíveis com os objetivos e normas estabelecidas nesta lei.

§ 1º - Os recursos estimados na Lei Orçamentária para 2024 serão destinados, preferencialmente, para as prioridades e metas estabelecidas nos Anexos do Plano Plurianual não se constituindo todavia, em limite à programação das despesas.

§ 2º - Na elaboração da proposta orçamentária para 2024, o Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas físicas estabelecidas nesta Lei, a fim de compatibilizar a despesa orçada à receita estimada, de forma a preservar o equilíbrio das contas públicas.

III - DA ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Art. 18 - O orçamento para o exercício financeiro de 2024 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras, que recebam recursos do Tesouro e da Seguridade Social e será estruturado em conformidade com a Estrutura Organizacional estabelecida em cada Entidade da Administração Municipal.

Art. 19 - A Lei Orçamentária para 2024 evidenciará as Receitas e Despesas de cada uma das Unidades Gestoras, especificando aqueles vínculos a Fundos, Autarquias, e aos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social, desdobradas as despesas por função, sub-função, programa, projeto, atividade ou operações especiais e, quanto a sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação, tudo em conformidade com as Portarias SOF/STN 42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores, a qual deverão estar anexados os Anexos exigidos nas Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Art. 20 - A Mensagem de Encaminhamento da Proposta Orçamentária de que trata o art. 22, Parágrafo Único, inciso I da Lei 4.320/1964, conterá todos os Anexos exigidos na legislação pertinente.

IV - DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 21 - O Orçamento para exercício de 2024 obedecerá entre outros, ao princípio da transparência e do equilíbrio entre receitas e despesas, abrangendo os Poderes Legislativo e Executivo, Fundações, Fundos, Empresas Públicas e Outras (arts. 1º, § 1º 4º I, "a" e 48 LRF).

Art. 22 - Os estudos para definição dos Orçamentos da Receita para 2024 deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de calculo dos tributos e a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois seguintes (art. 12 da LRF).

Parágrafo Único - Até 30 dias antes do prazo para encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocara à disposição da Câmara Municipal e do Ministério Público, os estudos e as estimativas de receitas para exercícios subseqüentes e as respectivas memórias de cálculo (art. 12, § 3º da LRF).

Art. 23 - Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita poderá afetar o cumprimento das metas de resultado primário e nominal, os Poderes Legislativo e Executivo, de forma proporcional as suas dotações e observadas a fonte de recursos, adotarão o mecanismo de limitação de empenhos e movimentação financeira nos montantes necessários, para as dotações abaixo (art. 9º da LRF):

I - projetos ou atividades vinculadas a recursos oriundos de transferências voluntárias;
II - obras em geral, desde que ainda não iniciadas;
III - dotação para combustíveis, obras, serviços públicos e agricultura; e
IV - dotação para material de consumo e outros serviços de terceiros das diversas atividades.

Parágrafo Único - Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, em cada fonte de recursos.

Art. 24 - As Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado em relação à Receita Corrente Líquida, programadas para 2024, poderão ser expandidas em até 10%, tomando-se por base as Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado fixadas na Lei Orçamentária Anual para 2024 (art. 4º, § 2º da LRF), conforme demonstrado em Anexo desta Lei.

Art. 25 - Constituem Riscos Fiscais capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas do Município, aqueles constantes do Anexo Próprio desta Lei (art. 4º, § 3º da LRF).

§ 1º - Os riscos fiscais, caso se concretizem, serão atendidos com recursos da Reserva de Contingência e também, se houver, do Excesso de Arrecadação e do Superávit Financeiro do exercício de 2023.

§ 2º - Sendo estes recursos insuficientes, o Executivo Municipal encaminhara Projeto de Lei à Câmara Municipal, propondo anulação de recursos ordinários alocados para outras dotações não comprometidas.

Art. 26 - O Orçamento para o exercício de 2024 destinará recursos para a Reserva de Contingência, não inferiores a 1% das Receitas Correntes Líquidas previstas. (art. 5º, III da LRF).

§ 1º - Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, obtenção de resultado primário positivo se for o caso, e também para abertura de créditos adicionais suplementares conforme disposto na Portaria MPO nº 42/1999, art. 5º e Portaria STN nº 163/2001, art. 8º (art. 5º III, "b" da LRF).

§ 2º - Os recursos da Reserva de Contingência destinados a riscos fiscais, caso estes não se concretizem, poderão ser utilizados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal para abertura de créditos adicionais suplementares de dotações que se tornaram insuficientes.

Art. 27 - Os investimentos com duração superior a 12 meses só constarão da Lei Orçamentária Anual se contemplados no Plano Plurianual (art. 5º, § 5º da LRF).

Art. 28 - O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para as Unidades Gestoras, se for o caso (art. 8º da LRF).

Art. 29 - Os Projetos e Atividades priorizados na Lei Orçamentária para 2023 com dotações vinculadas e fontes de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outras extraordinárias, só serão executados e utilizados a qualquer título, se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido (art. 8º, § parágrafo único e 50, I da LRF).

Art. 30 - A renúncia de receita estimada para o exercício de 2023, constante do Anexo Próprio desta Lei, não será considerada para efeito de cálculo do orçamento da receita (art. 4º, § 2º, V e art. 14, I da LRF).

Art. 31 - A transferência de recursos do Tesouro Municipal a entidades privadas a títulos de " subvenções sociais ", beneficiará somente aquelas de caráter associativa e cooperativa, educativo, assistencial, recreativo, cultural, esportivo, de cooperação técnica e voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal e dependerá de autorização em lei específica (art. 4º, I, "f" e 26 da LRF).

Parágrafo Único - As entidades beneficiadas com recursos do Tesouro Municipal deverão prestar contas no prazo de 30 dias, contados do recebimento do recurso, na forma estabelecida pelo serviço de contabilidade municipal (art. 70, parágrafo único da Constituição Federal).

Art. 32 - Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, itens I e II da LRF deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou sua dispensa/inexigibilidade.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto no art. 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aquelas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2024, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do art. 24 da Lei nº 8.666/1993, devidamente atualizado (art. 16, § 3º da LRF).

Art. 33 - As obras em andamento e a conservação do patrimônio público terão prioridade sobre projetos novos na alocação de recursos orçamentários, salvo projetos programados com recursos de transferência voluntária e operação de crédito (art. 45 da LRF).

Art. 34 - Despesas de competência de outros entes da federação só serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos ou ajustes e previstos recursos na lei orçamentária (art. 62 da LRF).

Art. 35 - A previsão das receitas e a fixação das despesas serão orçadas para 2023 a preços correntes.

Art. 36 - A execução do orçamento da Despesa obedecerá, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, a dotação fixada para cada Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação, com apropriação dos gastos nos respectivos elementos de que trata a Portaria STN nº 163/2001.

Art. 37 - O Poder Executivo, mediante decreto, fica autorizado:
I - transpor, anular, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual.

II - a compensação, conversão ou criação de FONTES DE RECURSOS, vinculados ou próprios dos Projetos, Atividades ou Operações Especiais e das Obras, com a finalidade de assegurar a execução das programações definidas nesta Lei, ou que forem objeto de Convênio, Acordo ou Ajustes com outros entes da Federação.

III– Abrir Créditos Adicionais Suplementares pelo superávit financeiro do exercício anterior (art. 43 Lei 4.320).

IV– Abrir Créditos Adicionais Suplementares pelo valor do Excesso de Arrecadação ou tendência do exercício, até o limite da receita efetivamente arrecadada;

V – Abrir Créditos Adicionais Suplementares pelo Cancelamento de Dotações disponíveis e não comprometidas do orçamento, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa autorizada.

IV – Suplementar o orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira, até o limite das disponibilidades de seus recursos.

V–Transferir recursos para o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município Tapira para a cobertura de despesas de TAXA DE ADMINISTRAÇÃO se as mesmas ocorrerem.

Art. 38 - Durante a execução orçamentária de 2024, se o Poder Executivo Municipal for autorizado por lei, poderá incluir novos projetos, atividades ou operações especiais no orçamento das Unidades Gestoras na forma de crédito especial, desde que se enquadre nas prioridades para o exercício. (art. 167, I da Constituição Federal).

Art. 39 - O controle de custos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal, obedecerá ao estabelecido no art. 50, § 3º da LRF.

Parágrafo Único - Os custos serão apurados através de operações orçamentárias, tomando-se por base as metas fiscais previstas nas planilhas das despesas e nas metas físicas realizadas e apuradas ao final do exercício (art. 4º, "e" da LRF).

Art. 40 - Os programas priorizados por esta Lei e contemplados no Plano Plurianual, que integrarem a Lei Orçamentária de 2024 serão objeto de avaliação permanente pelos responsáveis, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos, corrigir desvios e avaliar seus custos e cumprimento das metas físicas estabelecidas (art. 4º, I, "e" da LRF).

V - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 41 - A Lei Orçamentária de 2024 poderá conter autorização para contratação de Operações de Crédito para atendimento à Despesas de Capital, observado o limite de endividamento, de até 50% das Receitas Correntes Líquidas apuradas até o final do semestre anterior a assinatura do contrato, na forma estabelecida na LRF (art. 30, 31 e 32).

Art. 42 - A contratação de operações de crédito dependerá de autorização em lei específica (art. 32, Parágrafo Único da LRF).

Art. 43 - Ultrapassado o limite de endividamento definido na legislação pertinente e enquanto perdurar o excesso, o Poder Executivo obterá resultado primário necessário através da limitação de empenho e movimentação financeira (art. 31, § 1°, II da LRF).

Art. 44. A Lei Orçamentária garantirá recursos para a amortização da dívida publica e pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a Previdência Social.

VI - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE DESPESAS COM PESSOAL

Art. 45 - O Executivo e o Legislativo Municipal, mediante lei autorizativa, poderão em 2024, criar cargos e funções, alterar a estrutura de carreira, corrigir ou aumentar a remuneração de servidores, conceder vantagens, admitir pessoal aprovado em concurso público ou caráter temporário na forma de lei, observados os limites e as regras da LRF (art. 169, § 1º, II da Constituição Federal).

Parágrafo Único - Os recursos para as despesas decorrentes destes atos deverão estar previstos na lei de orçamento para 2024.

Art. 46 - Ressalvada a hipótese do inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal de cada um dos Poderes em 2024, Executivo e Legislativo, não excederá em Percentual da Receita Corrente Líquida, a despesa verificada no exercício de 2023, acrescida de 5%, obedecido o limites prudencial de 51,30% e 5,70% da Receita Corrente Líquida, respectivamente (art. 71 da LRF).

Art. 47 - Nos casos de necessidade temporária, de excepcional interesse público, devidamente justificado pela autoridade competente, a Administração Municipal poderá autorizar a realização de horas extras pelos servidores, quando as despesas com pessoal não excederem a 95% do limite estabelecido no art. 20, III da LRF (art. 22, parágrafo único, V da LRF).

Art. 48 - O Executivo Municipal adotará as seguintes medidas para reduzir as despesas com pessoal caso elas ultrapassem os limites estabelecidos na LRF (art. 19 e 20 da LRF):

I - eliminação de vantagens concedidas a servidores;
II - eliminação das despesas com horas-extras;
III - exoneração de servidores ocupantes de cargo em comissão;
IV - demissão de servidores admitidos em caráter temporário.

Art. 49 - Para efeito desta Lei e registros contábeis, entende-se como terceirização de mão-de-obra referente substituição de servidores de que trata o art. 18, § 1º da LRF, a contratação de mão-de-obra cujas atividades ou funções guardem relação com atividades ou funções previstas no Plano de Cargos da Administração Municipal, ou ainda, atividades próprias da Administração Pública Municipal, desde que, em ambos os casos, não haja utilização de materiais ou equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros.

Parágrafo Único - Quando a contratação de mão-de-obra envolver também fornecimento de materiais ou utilização de equipamentos de propriedade do contratado ou de terceiros, por não caracterizar substituição de servidores, a despesa será classificada em outros elementos de despesa que não o "34 - Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização".

VII - DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÃO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA

Art. 50 - O Executivo Municipal, quando autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar benefício fiscal de natureza tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de empregos e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, devendo esses benefícios ser considerados no cálculo do orçamento da receita e serem objeto de estudos do seu impacto orçamentário e financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois subseqüentes (art. 14 da LRF).

Art. 51 - Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita (art. 14 § 3º da LRF).

Art. 52 - O ato que conceder ou ampliar incentivo, isenção ou benefício de natureza tributária ou financeira constante do Orçamento da Receita, somente entrará em vigor após adoção de medidas de compensação (art. 14, § 2º da LRF).

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 53 - O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município, que a apreciará e a devolverá para sanção até o encerramento do período legislativo anual.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no "caput" deste artigo.

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2024, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a proposta orçamentária na forma original, até a sanção da respectiva lei orçamentária anual.

Art. 54 - Serão considerados legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 55 - Os créditos suplementares, especiais e extraordinários, abertos nos últimos quatro meses do exercício, poderão ser reabertos no exercício subseqüente, por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 56 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal e Estadual através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de obras ou serviços de competência ou não do Município.

Art. 57 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tapira, Estado do Paraná, 27 de Junho de 2023.

Claudio Sidiney de Lima
Prefeito Municipal

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2024

AMF – Demonstrativo III (LRF, art.4o, §2o, inciso II)

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CORRENTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	27.772.906,23	31.866.398,28	-12,846	31.205.000,00	2,120	34.770.000,00	-10,253	38.757.000,00	-10,287	41.420.937,20	-6,431
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total	24.636.788,58	32.136.277,42	-23,337	29.594.000,01	8,591	33.159.000,00	-10,751	37.146.000,00	-10,733	40.100.000,00	-7,367
Despesas Primarias (II)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	-2.472.422,73	-100,00	-2.472.422,73	0,00	-2.472.422,73	0,00	-2.472.422,73	0,00

ESPECIFICAÇÃO	VALOR A PREÇOS CONSTANTES										
	2021	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%
Receita Total	27.772.906,23	31.866.398,28	-12,846	31.205.000,00	2,120	34.770.000,00	-10,253	38.757.000,00	-10,287	41.420.937,20	-6,431
Receitas Primárias (I)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Despesa Total	24.636.788,58	32.136.277,42	-23,337	29.594.000,01	8,59	33.159.000,00	-10,751	37.146.000,00	-10,733	40.100.000,00	-7,367
Despesas Primarias (II)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha III = (I) - (II)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada (DC)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Dívida Pública Consolidada Líquida (DCL)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	0,00	0,00	-2.472.422,73	-100,00	-2.472.422,73	0,00	-2.472.422,73	0,00	-2.472.422,73	0,00

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 16/mai/2023 as 11h e 31m.

NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.

TAPIRA 16 de maio de 2023

MUNICIPIO DE TAPIRA
Estado do Paraná
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVO
2024

AMF – Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2022 (a)	2021 (b)	2020 (c)
Rendimentos de Aplicações Financeiras	13.899,28	604,88	119,58
RECEITA DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	192.099,28	604,88	119,58
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	178.200,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Total	**192.099,28**	**604,88**	**119,58**

DESPESAS EXECUTADAS	2022 (d)	2021 (e)	2020 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	600,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	600,00
Investimentos	0,00	0,00	600,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
Total	**0,00**	**0,00**	**600,00**

SALDO FINANCEIRO	2022 (g) = ((Ia-IId)+ IIIh)	2021 (h) = ((Ib-IIe)+ IIIi)	2020 (i) = (Ic - IIf)
VALOR (III)	192.223,74	124,46	-480,42

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável MUNICIPIO DE TAPIRA, emitido em 16/mai/2023 as 11h e 32m.

TAPIRA 16 de maio de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2023

O Prefeito Municipal de Tuneiras do Oeste, Estado da Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, considerando que o art. 25 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações posteriores, autoriza à inexigibilidade de licitação, e com base no Parecer Jurídico, justificativa acostada e a realização da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, resolve RATIFICAR os termos da INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2023, que tem como objeto a AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PRODUZIDOS POR GRUPOS FORMAIS, INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, CONFORME CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, para contratação dos seguintes Fornecedores Individuais (não organizados em grupos) da Agricultura Familiar credenciados, tudo na conformidade da CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023, para período de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato:

N° Protocolo	Nome do(a) Produtor(a)	RG	Valor Total (R$)
01	JOSÉ BARBOSA DUDA	3.607.413-2	1.604,50
02	ANGELINA FERREIRA HERINGER	6.673.017-4	2.192,50
03	EDILAINE PEREIRA DA SILVA	10.301.682-7	2.008,50
04	IRACY DA SILVA ARAÚJO	6.177.899-3	1.692,50
05	IRACEMA RODRIGUES BENFICA MORSIGLIO	8.397.944-5	1.584,00
06	WILSON DAVI DA CRUZ	4.159.476-4	1.407,50
07	ADELORICE FREITAS MARTINS	7.605.112-7	2.044,50
08	ANTÔNIO SERGIO DA CRUZ	2.193.962-5	1.982,00
09	MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS	4.812.155-1	2.580,00
10	LUCIA RODRIGUES BENFICA DE SOUZA	6.499-005-5	1.961,00
11	VÍTOR BEZERRA SILVA ARAÚJO	12.955.492-4	1.660,00
12	VIVIANE ALVES MOREIRA	10.529.807-2	1.652,00
13	FRANCISCO PEREIRA	3.465.276-7	1.630,00
14	SUZANA APARECIDA PEREIRA FERREIRA	7.799.704-0	1.872,50
15	ANTÔNIO APARECIDO ELIZIÁRIO MARTINS	5.319.436-2	1.634,00
16	CLEUSA ALVES DE OLIVEIRA	7.939.282-0	1.571,00
17	CLAUDINEI REIS FERREIRA	8.621.787-2	4.200,00
18	MARIA NUNES ROSA DE SOUZA	8.290.593-6	1.612,00
19	ANTÔNIO ALVES MARTINS	3.359.929-3	1.940,00
20	MARTA AUGUSTO DA SILVA	5.631.427-0	1.797,00
21	SILVANA FERREIRA	9.364.355-0	1.769,00
22	JOÃO RODRIGO GUARNIER GREATTI	12.822.346-0	1.624,00
23	TERESINHA ALVES MOREIRA	5.495.745-9	1.501,25
24	MANOEL SEBASTIÃO DA SILVA	3.731.042-5	1.638,00
25	LUIZ PEREIRA DE MAGALHÃES	4.915.670-7	1.223,00
26	VALDECIR BEZERRA DA SILVA	6.180.381-5	1.625,00
27	FERNANDO LOPES DE OLIVEIRA	10.374.153-0	1.238,00
28	MARLICE APARECIDA GUARNIER GREATTI	7.783.487-7	1.448,00
29	GILMARA APARECIDA CUNHA OLIVEIRA	9.227.799-2	1.042,00

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se a celebração dos contratos e os empenhos das despesas nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial, conforme estabelecido no art. 26 da já citada lei, para fins de eficácia desta decisão.
Tuneiras do Oeste, 27 de junho de 2023.
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 062/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: CAVALLI COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI – EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/06/2023 até 22/06/2024
VALOR: R$-11.057,00 (onze mil cinqüenta e sete reais).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 22 de junho de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2023
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO MÉDICO-HOSPITALAR PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS E DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
CONTRATADA: CIRURGICA PARANÁ – DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS LTDA. – EPP.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 22/06/2023 até 22/06/2024
VALOR: R$-195.973,36 (cento e noventa e cinco mil novecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).
FORO: Comarca de Cruzeiro do Oeste/PR.
Tuneiras do Oeste/PR, em 22 de junho de 2023.
MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
Taketoshi Sakurada
Prefeito Municipal

C.M.D.C.A.CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ELEIÇÕES UNIFICADAS PARA O CONSELHO TUTELAR
EDITAL Nº 004/2023
RELAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS DOS IMPUGNADOS E DOS DESISTENTES
A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução nº 002/2023 para escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE XAMBRÊ-PR, publica a relação dos candidatos inscritos:
HABILITADOS:
1. ANA PAULA PEREIRA ROSA
2. CRISTOVÃO SANTOS DE SOUZA
3. EDUARDO DA MATA PAS
4. JAINE ALVES SANTOS DE OLIVEIRA
5. LAZARO DE OLIVEIRA CANGUÇU
6. LUCILÉIA FERNANDES CAMISQUE
7. PATRICIA BARBOSA DE ARAUJO

IMPUGNADOS
1. BERNARDO COELHO DE ARAÚJO*
*Candidato não apresentou comprovante de votacão das 2 ultimas eleições ou certidao de quitação das obrigações eleitorais. Apresentou somente comprovante de votação do 2 turno de 2022.
OS CANDIDATOS ACIMA IMPUGNADOS TEM O DIREITO DE RECURSO APRESENTANDO A DOCUMENTAÇÃO FALTANTE EM 48 HORAS A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DESTE.
Xambrê-Pr, 26 de Junho de 2023
ADRIANA GARZ RODRIGUES
PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRÊ

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 95/2023
SÚMULA: ABRE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.
O Prefeito Municipal de Xambrê – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, especialmente o contido na Lei nº. 2456 de 14 de dezembro de 2022 (Lei Orçamentária Anual 2023).
DECRETA
Art. 1º Fica aberto no Orçamento Geral do Município para 2023 um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$6.000,00 (Seis mil reais) para suporte de dotação orçamentária vigentes:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
75	03	003	04.122.1106.2008	000	Manut. Ativ. de Compras	3.1.90.13	5.000,00
374	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ. de Cultura e Espo	3.1.91.13	1.000,00
TOTAL	6.000,00						

Art. 2º - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos do cancelamento parcial da seguinte dotação orçamentária vigente:

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
380	10	003	27.812.1401.2030	000	Manut. Ativ. de Cultura e Esp	4.4.90.52	6.000,00
TOTAL	6.000,00						

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário e este Decreto entra em vigor a partir da sua assinatura.
XAMBRÊ, Pr., 12 de Junho de 2023
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023
Edital nº 07/2023

O Prefeito de Tuneiras do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital nº 001/2023, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de Concursos, nomeada através da Portaria nº 066/2023, resolve,

TORNAR PÚBLICO

1º - A homologação das inscrições dos candidatos ao Concurso Público nº 01/2023, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas no Edital de Abertura nº 01/2023.

2º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, Condutor de Veículos Automotor, Cozinheira, Gari, Operador de Máquinas, Advogado, Assistente Social, Enfermeiro, Farmacêutico, Fiscal Tributário, Fisioterapeuta, Médico Clinico Geral, Psicólogo e Técnico em Enfermagem, para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 16 de julho de 2023 – DOMINGO, no período da MANHÃ, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às 08 horas, pois os portões permanecerão abertos somente até às 08h30min (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Não serão considerados validos para a realização da prova a apresentação de qualquer tipo de ''documento digital''.

3º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

16/07/2023 - DOMINGO - PERÍODO DA MANHÃ

COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS
Rua Minas Gerais, nº 300 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR

CARGO	CARGO
Advogado	Gari
Auxiliar de Serviços Gerais	Operador de Máquinas

ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE DA SILVA
Rua Sergipe, 470 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR

CARGO	CARGO
Técnico em Enfermagem	Farmacêutico
Psicólogo	Fisioterapeuta
Médico Clinico Geral	

ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE DA SILVA - FUNDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Espirito Santo, 404 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR

CARGO	CARGO
Condutor de Veículos Automotor	Assistente Social
Cozinheira	

ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
Rua Tuneiras, S/N - Distrito de Aparecida do Oeste - Tuneiras do Oeste - PR

CARGO	CARGO
Enfermeiro	Fiscal Tributário

4º - A convocação dos candidatos inscritos e homologados neste Concurso Público, aos cargos de Agente de Endemias, Assessor Administrativo Sênior, Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino, Auxiliar Administrativo de Serviços Gerais Internos, Educador Infantil e Professor Ensino Fundamental (20h), para a realização da prova escrita, a ser realizada no dia 16 de julho de 2023 – DOMINGO, no período da TARDE, devendo os candidatos comparecer ao local de realização das provas, às 13h30min, pois os portões permanecerão abertos somente até às 14 horas (horário oficial de Brasília), horário após o qual não será permitido em hipótese alguma, o acesso de candidatos a sala de provas, munido de caneta esferográfica azul ou preta, sendo imprescindível a apresentação de documento oficial de identificação com fotografia para ingresso na sala de provas. Não serão considerados validos para a realização da prova a apresentação de qualquer tipo de ''documento digital''.

5º - O local de realização das provas, distribuídos por cargo, conforme segue:

16/07/2023 - DOMINGO - PERÍODO DA TARDE

COLÉGIO ESTADUAL DUQUE DE CAXIAS
Rua Minas Gerais, nº 300 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR

CARGO	CARGO
Atendente de Apoio da Rede Municipal de Ensino	Professor Ensino Fundamental (20h)
Educador Infantil	

ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE DA SILVA
Rua Sergipe, 470 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR

CARGO	CARGO
Assessor Administrativo Sênior	

ESCOLA MUNICIPAL MARIA JOSE DA SILVA - FUNDO SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Rua Espirito Santo, 404 - Centro - Tuneiras do Oeste - PR

CARGO	CARGO
Agente de Endemias	

ESCOLA MUNICIPAL CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE
Rua Tuneiras, S/N - Distrito de Aparecida do Oeste - Tuneiras do Oeste - PR

CARGO	CARGO
Auxiliar Administrativo de Serviços Gerais Internos	

6º - Em razão da pandemia da COVID-19, recomendamos aos candidatos fazer o uso de máscaras nas intermediações e no interior do local de realização das provas.

7º - Os candidatos inscritos no presente concurso, inclusive os de grupo de risco, estão cientes das obrigações dos protocolos sanitários de segurança, bem como a recomendação da utilização de máscara de proteção individual durante todo o tempo em que permanecer no local de prova, assim como realizar a correta higienização das mãos e respeitar o distanciamento evitando aglomerações durante a aplicação da prova, estando o candidato ciente dos riscos de contaminação com o novo "Coronavírus", não podendo imputar posteriormente qualquer responsabilidade a PREFEITURA MUNICIPAL e a FACULDADE ALFA UMUARAMA - UniALFA.

8º - Será proibido o compartilhamento de qualquer objeto, tais como canetas, lápis, borracha, livros, cadernos, dentre outros, devendo ainda os candidatos trazerem a sua própria água para consumo, em recipiente transparente e sem rótulos, sendo vedada o compartilhamento.

9º - O Ensalamento estará disponível no site https://concursos.alfaumuarama.edu.br a partir das 08 horas do dia 27 de junho de 2023.

10º - Relação nominal dos candidatos homologados, conforme segue:

ADVOGADO

INSC.	NOME	NASC.
170066	ADRIANA CAVALCANTE PAULINO	13/07/1995
170845	ADRIANA FRANCISCO RUIZ	31/07/1996
168228	ALESSANDRO RESENDE	20/02/1975
168985	ALEXIA GALINDO MACHADO DE LIMA	29/12/1998
170971	ALINE DIAS BESPALEZ	03/10/1991
169123	ALYSSON WILLIAM RODRIGUES MOTA	26/06/1995
171052	AMANDA CRISTINA DA SILVA GONZALEZ	21/03/2000
170075	ANA LUIZA BARROSO MARCONDES BUENO	28/07/1995
169849	ANA PAULA CORRÊA GUIMARÃES	23/06/1985
171046	ANA PAULA DE CAMARGO SASSO	26/02/1994
169189	ANANDA FLECK DA SILVEIRA	14/09/1993
169776	ANDRÉ ÁLVARO MARTINEZ DA CAMARA	29/08/1994
170633	ANDRESSA BORGES DE QUEIROZ	19/03/1993
169364	ANDRESSA CAROLINE BERNARDINO	24/12/1996
168423	BARBARA THAIS DIAS VILELA	02/08/1993
168102	BEATRIZ SARTORI DOS SANTOS	09/12/1999
170228	BENJAMIM PINHEIRO	11/06/1991
169550	BRENDA BELLO	10/03/1994
170963	BRUNO AUGUSTO DA CRUZ	18/07/1988
169455	BRUNO GABRIEL FARIA TRAVAGLIA	16/01/1990
169887	BRUNO HENRIQUE PUCHETTI DE CENE	29/01/1997
169412	BRUNO POLISELI	25/03/1999
170956	BRUNO ROGER CAUMO	25/07/2000
170948	CAIO EDUARDO COSTA CAZELATTO	17/09/1990
168753	CAMILA MOREIRA DA SILVA HALAT	02/03/1997
170392	CAMILA SCHLISTINCHG DA SILVA	20/09/1999
170125	CARLOS ANDRÉ CAZARIN	10/04/1997
170896	CARLOS HENRIQUE CORDEIRO	26/03/1990
168257	CAROLINE BIANCA NARDIM	31/08/1999
169142	CLEBERSON SILVA AMARO DE SOUZA	20/08/1990
168588	CLEVERSON CHIOCA OLIVEIRA	15/02/1975
170370	DANIELLI CRISTINA MADEIRA RIATO	28/09/1990
170756	DANIELLY VENTORINI DO AMARAL	20/02/1997
170872	DAVI DA SILVA SOUZA	19/05/1984
170819	DAYANE NAYARA BARGAS	23/04/1993
169774	DIEGO PAVIANI CORREIA	26/10/1986
170277	DIOGO VALADARES PINTO	01/10/1987
169536	DOUGLAS ALEXANDRE DE MIRANDA BATISTA	05/08/1994
170763	DOUGLAS ROMÁRIO DE SOUZA LIMA	02/03/1996
168641	EDISON FERREIRA SANTOS NETO	05/05/1997
171094	EDMUNDO GONÇALVES BRUECKHEIMER	25/08/1979
169065	EDSON ALVES PEREIRA *	05/02/1971
170484	EDUARDO AUGUSTO SOUSA GONÇALVES FILHO	19/06/2000
169682	EDUARDO FERRAZ KOTSIFAS	08/09/1995
168386	EDUARDO HENRIQUE CERANTO	19/05/1995
170479	EDUARDO MATEUS SOUZA ROVARIS	20/06/1993
170666	EDUARDO PEREIRA LESSE	04/06/1979
170907	EJHONE APARECIDO MUNHOZ	24/04/1992
170421	ELDA ALVES	18/01/1986
168866	ELIANE CARDOSO CHAVES DEVECHI	28/12/1989
169819	ELIETE BORGES LEANDRO	29/08/1990
169652	ELIZANGELA DE FATIMA ARAUJO	20/03/1981
169488	EMERSON EMANOEL SILVA PEREIRA	21/09/1997
169069	EMMANUEL NATAN NUNES SOARES	09/04/1992
169493	ENYMA RIBEIRO GALVÃO	29/10/1996
170970	ERICA PATRICIA DA SILVA AZEVEDO	08/01/1991
170505	ERITON TOLEDO ARCAIN	02/01/1981
169825	EVANEI DE JESUS SOUZA	15/03/1985
168425	EVERTON CARLOS PINHEIRO LOPES	19/03/1999
169870	FELIPE BARRETO SALGUEIRO	08/04/2000
168638	FERNANDA CRISTINA CAMPANA HAIDAR	07/02/1997
170862	FERNANDA FRANCO CAMPOS	12/11/1997
170094	FERNANDA MARUSSI	27/06/1999
168537	FERNANDA PEREIRA CARDOSO	07/06/1984
169265	FLAVI TEIXEIRA ORTEGA KLUSKA	01/10/1991
168323	FLAVIA LANÇONI GONSALVES	23/03/1988
170968	FRANCISCO JUNIOR SIROKA DIAS	06/06/1994
170060	GABRIEL SCHENATO ALTIMARI	08/07/1999
169529	GELSON DOUGLAS NOGUEIRA	25/08/1981
171036	GELSON LUIZ ALMEIDA PINTO **	02/05/1984
169335	GIANCARLO DE GIULI MADEIRA	04/05/1994
168427	GIOVANA FERNANDES FABBRO	28/03/1999
168504	GIULIA MARIA GALERA TUROZI	04/06/1998
168203	GUILHERME FRASSON	14/11/1991
170206	GUILHERME GOMES CABRAL	18/03/1996
168282	HELENA CINQUE	21/07/1998
170195	HUGO ROBERTO XAVIER SILVA JUNIOR	21/02/1995
170150	IGOR GRIGGIO	11/05/1999
170958	INGRID CRISTINA COLLAVITI DA SILVA DOS SANTOS	17/11/1994
170940	INGRID SOUZA CARPINÉ	18/01/1996
170790	JAMILLE BERNARDES DA SILVEIRA OLIVEIRA DOS SANTOS	26/04/1993
168947	JEAN CARLOS SARTORI SKIBA	06/03/1970
169099	JÉSSICA GALASSI BORTOLOCI	11/08/1994
168142	JHENIFER APARECIDA HORACIO	25/05/1998
168678	JHONATAS DA SILVA CORREIA	29/11/1991
170300	JOÃO MARCELO BERTOCO GOMES	17/04/2001
170626	JOÃO VICTOR DORIGAN DE MATOS FURLANETTO	29/06/1989
168437	JOSÉ VINÍCIUS CUARELI ALÉCIO	14/09/1988
170373	JULIA CABRAL VICTORIO NUGULI	17/09/1990
169503	JULIANA BATISTA SILVA	03/12/1997
170443	JULIANA DOS SANTOS DE ANDRADE	10/09/1989
170928	JULIANO DE SOUZA	01/12/1974
170946	JULIANO RODRIGUES MIRANDA	13/06/1987
168482	JULIO ROQUE SOBOTA	15/08/1978
168116	JUNIOR TORRES DE ALMEIDA	09/04/1991
170341	KAMILA NASCIMENTO LESSE	28/06/1998
169253	KARINA EVELIN DE CARVALHO DE SOUZA	02/06/2001
168680	KARINE LOPES DOS SANTOS	29/09/1990
169248	KEILA RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/01/1977
169470	KELLY KAROLYNE ICKERT	19/08/1996
170820	KETLIN ARAGÃO DE OLIVEIRA	09/10/1999
170883	LAIS REIS PIVETA	04/02/1995
169155	LAISA THEODORO BROIS	12/11/1990
169554	LARISSA ALEXANDRINO BROCH	21/03/1994
169585	LARISSA DELLAI TANOUE	05/12/1988
168970	LARISSA DIAS DE SOUZA	25/08/1997
170536	LARISSA GABRIELLE GRASSO	07/10/2000
169500	LARISSA OLIVEIRA TORQUATO	01/09/1998
170878	LAURA PIRES SILVA	15/09/2000
169782	LÉO OPES DA FONSECA	27/07/1979
170560	LEONARDO AFONSO FERREIRA	03/06/1998
171016	LEONARDO HUDSON MATEUS	24/11/1993
169491	LEONARDO ZUBIOLI MORANDI	25/06/1999
170302	LETÍCIA MAILA TINELLI CUNHA	23/05/1999
170877	LHAIS SILVA BAIA	22/06/1999
169724	LINCON APARECIDO SILVA TAVARES	31/03/1997
170221	LORENA CORREIA JUNQUEIRA MURAD	02/06/1997
169939	LORENA GANCEDO DE MELO	24/03/2000
170826	LUAN FELIPHE MAITAN DE SOUZA	25/11/1997
170087	LUANA FIORI SANTOS PAIO	28/08/1997
170608	LUANA NALE	25/02/2000
169213	LUANA ZACHARIAS DA SILVA	08/01/1997
171045	LUCAS BIALETZKI PAULETTI	06/03/1997
169899	LUCAS DANIEL DA GRAÇA FERRAREZE	14/01/1997
170936	LUCAS GLOVIENKA BARRANCO	09/06/1999
170009	LUCAS MATHEUS MARTINS	20/09/1994
170720	LUCAS ZAPAROLI OBICI	05/11/1994
168599	LUCIANE GUEDES DE CARVALHO	01/06/1982
169045	LUIS GUSTAVO LEITE CAMARA FERREIRA	24/01/1998
171072	LUIZA SOUZA RIBEIRO	05/06/1989
170864	LUPECINIO RODRIGO GARBIN	12/12/1978
171060	MARCELO BEDENDO	17/11/1971
169696	MARCELO CELESTRINO	25/09/1984
169812	MARCELO DE AZAMBUJA BORTOLOTTO FILHO	10/12/1997
169461	MARCELO ROSOLEN DE OLIVEIRA	21/09/1987
170640	MARCIA DA SILVA PAISNA	06/10/1968
169644	MÁRCIA GABRIELA TRAMONTINI FONSECA TORCHETI	23/11/1992
170533	MARCIO LUIZ BONADIO	07/10/1969
169139	MARCOS JOSE DO NASCIMENTO GONÇALVES	14/01/1987
169187	MARIA ESTELA LACONSKI	28/01/1993
168948	MARIA ISABELLA SANTOS CRUZ	08/05/1996
169305	MARIANA TÓRMENA DE ANDRADE	22/07/1998
169910	MARIANE AKEMI TOYOHARA	24/04/1998
169548	MÁRIO SÉRGIO SILVEIRA MENDES	03/12/1980
169476	MARTINA POLIDORIO STEINHÖFEL	28/12/1998
170886	MATHEUS FELIPE ZONATTO PAREJA	31/08/2001
168147	MISLAINE CAROLINE ANDRETTO DE LARA	06/02/1991
168719	MORIZE LOPES DE OLIVEIRA	30/03/1995
170491	NATHALIA SANTOS DO NASCIMENTO	18/07/1997
170276	NATHAN FAUST BURIGO	04/01/1996
170092	NEYSSA APARECIDA FILHO SACCOMAN *	03/11/1991
170881	OVALDIR GONZATO JUNIOR	21/08/1988
169663	PABLO VINICIUS DE CARVALHO	23/05/1997
169090	PAMELA APARECIDA GARCIA RODRIGUES	08/08/1995
170684	PAOLA LARISSA VISCARDE DE TOLEDO	02/05/1993
169630	PATRÍCIA GOMES DA SILVA	17/04/1992
168359	PAULA FERNANDA RIBEIRO DA SILVA	25/01/1997
170225	PAULA REGINA DIAS BOTON	08/11/1989
170100	PAULO DE CASTRO MEYER JUNIOR	09/12/1992
168438	PAULO EDUARDO BERTOCO DE SOUZA	09/06/1990
170808	PAULO GUSTAVO TRENTO	07/08/1992
169212	PAULO HENRIQUE CRIVELARO	17/01/1995
171005	PRISCILA CAMILO	17/03/1988
168433	RAFAEL ANTONIO DE OLIVEIRA	13/05/1996
170033	RAFAEL DE QUEIROZ LOPES	23/02/1992
170894	RAFAEL LOPES BARBOSA	08/12/1994
170674	RAFAEL MARVULLE DE CASTILHO	14/09/1993
168986	RAFAEL RABELO CRUZ	04/09/1989
168297	RAFAELLA GARCIA RAMOS DILELLI	05/06/1995
170657	RAISA MANDJA RANZONI	05/08/1989
169201	RAPHAELY FRANCEZ SAGGIN DO ESPIRITO SANTO	26/12/1983
169642	RAUL DOS SANTOS	06/08/1990
170229	RENAN VINICIUS DE OLIVEIRA SOARES	31/03/1993
169501	RENATA DO CARMO ANTIGO ALVES	29/04/1985
170766	RENATA MILANI DE SOUZA PEREIRA	13/06/1996
168672	RENATO GLINGLANI	16/10/1992
168201	RENATO JORGE DEMASI	21/08/1960
168815	RHAMON PAGANOTI DA SILVA	26/05/1998
169799	RICARDO APARECIDO DE SOUTO **	01/10/1981
169555	ROBSON MORTEAN	31/07/1991
169780	RODRIGO NOBRE DA COSTA	30/08/1981
169168	RODRIGO SERAFIM ESPASSO	12/09/1984
170431	ROMARIO RODRIGUES COELHO	03/08/1991
170745	RUAN CAVALARO BELINI	15/05/2000
170065	RUBIA GABRIELLY SEMPREBOM	12/01/2001
169152	SABRINA QUEIROGA TARINI	12/08/1999
170483	SAMANTHA EMIKO NAGABE	09/10/1990
170037	SAMIRA ABDALLAH	30/10/1982
168396	SHAROLENE GABRIELY RIGOLIN	19/10/1988
168503	SOLANGE GALIOTTO	02/02/1997
169011	STELLA FIRST	16/02/1988
168995	STHEFANI SILVA DEPIERI	15/03/1999
169721	SUELYN TOSAWA	15/02/1988
170593	TAMARA FERNANDES	03/06/1995
170088	THAIS GOUVÊA EGG DA ROCHA	11/04/1999
170029	THIAGO BUSCH KANASIRO E BRITO	09/12/1992
169883	THIAGO CAMPOS MACEDO	28/08/1996
169126	THIAGO SIERRA DE SOUZA	21/04/1986
170875	THIAGO ZIROLDO	10/06/1988
170152	VALDINEI JULIANO PEREIRA	06/12/1988
168749	VALDINEIA DOS SANTOS	14/05/1993
170308	VANESSA NUNES REDIVO	15/03/1997
169586	VICTOR HUGO DA SILVA PEREIRA	07/12/1984
170945	VITÓRIA CAROLINA DE CASTRO PETRI	27/08/1999
170382	VIVIANE MAYUMI RESENDE UENAKA	22/03/1985
168414	VIVIANE TAÍS AZOIA	26/04/1984
170575	WAGNER KIYOSHI DA SILVA	29/12/1974
170532	WELLINGTON RUHAN GARCIA LOZANO	24/03/1996
169535	YGOR BARBOSA CORREIA	17/11/1987

AGENTE DE ENDEMIAS

INSC.	NOME	NASC.
170903	ADENILSO RAMOS SANTOS	15/01/1982
170643	ADRIA DAIANA DA SILVA	30/09/1985
170649	AGRIELY DOS SANTOS CORREIA	11/11/1990
170546	ALEF JUNIOR FERREIRA DE SOUSA	22/01/1994
170048	ALESSANDRA ANDRADE	08/02/1970
168162	ALINE CRISTINA DE LIMA	03/04/1989
169805	AMANDA ROMEIRO PAPAET	20/06/1997
168377	ANA CAROLINE MIRANDA SILVA	17/11/1997
168927	ANA PAULA ALVES DA ROCHA	06/09/1988
168175	ANA PAULA DE ANDRADE NICOLAU	19/08/1987
169614	ANA PAULA DE OLIVEIRA	09/11/1979
171115	ANA PAULA DOS SANTOS PERES FERNANDES	08/07/2004
170719	ANDERSON ANTÔNIO DOS SANTOS RIBEIRO	17/10/1984
170098	ANDREIA APARECIDA DA SILVA HERINGER	18/04/1985
170513	ANDREIA APARECIDA SANTANA	31/12/1982
169063	ANDREIA CRISTINA MORSIGLIO	21/06/1993
169699	ANDRESSA FRANCIELE DE MELO CAZUZA	17/03/1988
169571	ANGELA MARIA MARIO THEODORO	05/03/1982
168914	ANTONIO MARCOS DA PAZ	20/02/1986
170123	AYLA OLIVIA REBEQUE AMANCIO	05/06/2001
170063	BRUNA DAIANE LOPES DE OLIVEIRA	27/12/1993
168245	BRUNA SANTOS PONTES	17/05/1995
169882	CAMILA DOS SANTOS RODRIGUES	17/09/2002
170359	CARINA POVIDAIKO DE SOUZA MULLER	11/11/1987
170642	CARLOS ALEXANDRE APARECIDO GOMES	22/04/1986
168295	CARLOS ALEXANDRE TENORIO	21/04/1992
170106	CAROLINE MARIANO	24/08/1997
169049	CAUANE RAMOS CARVALHO	08/05/1999
169531	CELSO JUNIOR LANZA	06/03/1991
170364	CLAUDIO NEVES PEREIRA	27/06/1979
168808	CLAUDIO RODRIGUES SOBRINHO	25/07/1991
168651	CLEITON DA SILVA MIRA	14/02/1994
170419	CRISTIANE MARQUES DA SILVA	26/02/1979
170305	CRISTINA DE SOUZA SALES	17/11/1988
169826	DAIANE ALESSANDRA DA SILVA	24/09/1989
169153	DAIANE COSTA BISPO	03/03/1997
168809	DAIANE ROSA SOARES LIMA DA SILVA	06/04/1987
170656	DAIANI MENDES MIRANDA BORGES	25/09/1987
170795	DANIEL FELIPE DA SILVA	31/07/1969
168436	DEBORA ALVES CAZUZA	05/01/1993
169980	DEVERSON DE SOUZA RODRIGUES	10/07/1996
169190	EDERSON LEANDRO RANGEL	07/10/1982
169889	EDMAR PEREIRA DA SILVA	02/08/1988
169446	EDNEIA NOGUEIRA DOS SANTOS	25/09/1979
169983	EDSON JUNIOR GALDINO SANTOS	28/12/1993
169135	EDUARDO DE SOUZA CAMPOS	03/10/1997
168864	ELAINE SOUZA MOURA	11/02/1993
168281	ELETEIA PATRÍCIA DA SILVA MARQUES	21/08/1988
168610	ELIANE MARIA ONOFRE DOS SANTOS	28/09/1994
169195	ELISANGELA FERREIRA	21/03/1980
169903	EMANUEL VINICIUS DA SILVA	29/10/2003
168457	EMANUELLY MENDES DOS SANTOS	23/01/2004
168674	ERICA PATRÍCIA DE SOUZA	27/05/1986
168385	ERICA SIMONE DA CRUZ BARBOSA	15/07/1987
169082	ERIK RICARDO FERREIRA	24/04/1987
168325	ESTEFANI DA SILVA	14/07/1995
169406	ESTEFANI FERREIRA TATARA	28/06/2000
170735	EVA DOS SANTOS ALVES	03/11/1998
168810	FABIANA JAQUELINE BORTOLLOCI ALVES	05/11/1978
168925	FABIO DAMASCENO LOPES	08/12/1986
169464	FÁBIO JUNIOR APARECIDO DA CRUZ	07/07/1983
168752	FABRICIO FREITAS OLIVEIRA	22/11/2001
170105	FELIPE PEREIRA LAURENTINO	28/04/1996
168760	FERNANDA DE JESUS BARAVIERA	21/06/1989
168181	FERNANDO SANTOS LIMA	10/02/1995
169561	FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA	13/09/1984
171033	GABRIEL MARQUES SOARES	05/08/1996
168483	GÉSSICA ADELINA SECCO	24/04/1991
168918	GESSICA DE ALMEIDA ROQUE ÁVILA SOUZA	21/11/1996
168296	GIOVANA DANIELLY PEREIRA DOS SANTOS	18/02/2005
169338	GUILHERME DE JESUS BARROZO	19/10/2001
169257	ILETEIA PATRICIA SABINO COSTA	18/04/1982
170923	ISABELLE PASSARELA ALMEIDA	04/10/2003
171014	ISAMARA M SILVA	17/07/1995
169140	IVONE ALVES DA SILVA GRATIVOL	23/12/1972
170646	IVONETE MESSIAS	15/08/1976
169251	JAINE MENDES FRANCISCO	16/02/1998
168291	JAINI FERNANDA DE SOUZA	08/08/1996
169934	JAQUELINE CRISTIANE MARIN	03/03/1985
170375	JAQUELINE GOMES DA SILVA	11/07/1994
170636	JESSICA CAETANO DE LIMAS	08/12/1993
171050	JÉSSICA VANESSA DE PAULA	12/05/1993
170005	JOAO ALVES FILHO	22/02/1965
170334	JOICE FRANCISCA DOS SANTOS	18/11/1995
170145	JONAS ARISTIDES MACHADO	24/08/1974
170604	JONEI APARECIDO DE SOUZA	19/04/1995
170478	JOSE CARLOS DE SOUZA	04/09/1965
168630	JOSÉ ROBSON PEREIRA	26/08/1988
168143	JOSÉ RUBENS GIMENES JUNIOR	30/12/1975
170218	JOSIANE RODRIGUES DOS SANTOS	08/03/1993
168643	JOSIANE SANTANA MARTINS	12/08/1989
170476	JULIANA BORTOLETTO	18/11/1985
168400	JULIANA DE SOUZA BANAKI	24/05/1993
170998	JULIANE KUBACKI	26/11/1991
169107	JUNIOR CAVALINI DOS SANTOS	07/01/1985
168144	KAIZA NAIARA DOS SANTOS	17/06/1994
169319	KARLA LUANA DE SOUZA	24/11/1994
169613	KATILA THEODORO CORREIA	18/05/2004
170416	LARISSA RAFAELI AZEVEDO SILVA	15/12/2001
170250	LEANDRO BRAZ NAPOLEÃO	31/07/1978
169327	LETÍCIA COSTA SILVA	28/11/2000
170552	LILIANE AGUIAR MARCELINO	30/08/2004
170582	LORRAINE DA SILVA CHAGAS	23/06/2004
168939	LUCAS MIGUEL DA SILVA GRATIVOL	31/03/2003
168501	LUCIANO VIEIRA ALMEIDA DE SOUZA	22/04/1999
170347	LUIS FELIPE MATIAS DA CRUZ	11/10/2002
171044	LUIZ GUSTAVO ALMEIDA FERMINO	08/03/1999
171089	LUIZ RICARDO GEREMIAS DE OLIVEIRA	22/03/1993
170200	MAIARA PEREIRA BUDNIAK	30/07/2002
170077	MAICON FELIX DE OLIVEIRA	26/06/1995
168607	MARCIA CRISTINA ACETI	20/06/1990
170192	MARCIA LUCHTENBERG PENASSO	27/07/1971
168124	MÁRCIO JEFFERSON CIRINO	10/03/1972
169576	MARIA DE LOURDES RODRIGUES GUILHERME	26/08/1969
168636	MARIA DO CARMO DA SILVA SOBRINHO	24/12/1976
171049	MARIA JOSE LATORRE PINTO	17/01/1975
171085	MARIA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA	14/03/2006
169829	MATEUS HENRIQUE PERRUD BORTOLI	22/01/1993
169001	MATEUS SOARES BEZERRA	14/05/1997
170424	MATHEUS DOS SANTOS GONÇALVES	16/12/2002
170318	MAYKON JUNIOR MORAIS DANGUI	11/08/1986
170697	MAYRA KELLY KORIYAMA POVIDAIKO SUTO	21/01/1996
169835	MILENA FERREIRA DE SOUZA	02/06/2001
170557	MILTON DIEGO ESTEVANIM	10/07/1986
170994	MÔNICA LUIZ ROSA	07/02/1985
168623	MULLER MAXWEL DE LIMA TONELLI	23/05/1990
169104	MURILO EDUARDO CARDOSO	13/02/2004
168779	NAIARA ZULMIRA PRADO BOTELHO	02/08/1993
168301	NUCINEIA HONORIO PEREIRA RODRIGUES	30/06/1976
168996	OSVALDO DE LIMA SOBRINHO	17/05/1975
169953	OSVALDO MARIO	12/10/1967
169272	PAULO MENDES DA SILVA	10/10/1974
170966	RAFAEL BONDEZAN	28/12/1990
168294	RAFAEL OLIVEIRA ROMUALDO	17/07/1994
169641	RAFAELA FARIAS	18/10/2004
169619	RAFAELA OLIVEIRA SOUZA MORSIGLIO	24/05/1999
169234	RAYSSA GABRIELLI CORATO DOS SANTOS	24/08/2003
168857	REGIANE RAMOS SANTOS	27/01/1992
168679	RENAN DA SILVA COSTA	25/05/2005
169959	RENATA BRITO CINESIO	04/04/1987
169581	RENATA RIBEIRO PERRUD	24/08/1998
169494	ROBSON WILLIAM MARTINS	06/09/1983
171071	RODRIGO CESAR DE SOUZA	27/11/1992
169479	RODRIGO GOMES COSTA	03/11/1993
168621	ROMARIO ALVES	04/05/1995
168261	RONALDO APARECIDO SILVA CRUZ	03/09/1997
171020	RONI BRAGA AVILA	23/07/1997
170776	ROSANA DA CONCEIÇÃO CONSTANTINO	22/08/1975
168380	ROSEANNE CRISTINA HERBERT FARIA	26/06/1987
170595	ROSEMARY PANARO DE ALMEIDA	29/11/1976
170477	SABRINA ROCHA DE OLIVEIRA	18/10/2002
168571	SANDRA MARIA DA SILVA	16/10/1978
168989	SANDRELI PEREIRA	29/03/1969
170251	SANDRO JUNIOR FRANCISCO	09/05/1982
169378	SELMA APARECIDA DA SILVA	07/06/1978
168456	SERGIO ANTÔNIO DOS SANTOS	06/04/1985
169832	SERGIO FELIPE DOMINGUES DOS SANTOS	18/06/1999
168125	SILVANA LEANDRO DOS SANTOS GIMENES	20/05/1970
169764	SILVIA APARECIDA DE CARVALHO	10/09/1973
170991	SILVIA CORREIA	27/06/1975
168581	SIRLEY DE FÁTIMA DA SILVA VAL	10/06/1974
168469	SUELY BOMBONATO	12/10/1978
168179	TAÍS ALINE DE SOUZA	26/03/1994
168967	TAIS BRUNA RAMOS SANTOS	03/08/1996
169530	TAMIRES APARECIDA SANTOS SILVA	21/11/1995
169988	TATIANE DA SILVA BOMBONATTI	02/01/1993
170070	TAYSA RAMOS REBEQUE	18/08/1995
170616	THAIS PEREIRA DE SOUZA	08/11/1991
170154	THAISA RIBEIRO BRUMATTI	08/08/2003
170612	THAIZE FE DEMARTINE	30/12/2002
168879	UESLEN DA SILVA MAGALHAES	12/11/1999
168349	VALDEANE DE ALMEIDA SANTOS	21/01/1996
170689	VALDECI GENIVALDO DE OLIVEIRA	27/10/1976
168352	VALDIR BATISTA BARBOZA	09/05/1971
169643	VANDERLEI APARECIDO DA COSTA	28/06/1972
168139	VANESSA ALVES MOREIRA	28/11/1992
170062	VANESSA MIRANDA VIEIRA	21/09/2000
168268	VINICIUS DE SOUZA GOMES	18/09/1995
170529	WENDEL BATISTA DE OLIVEIRA DA SILVA	04/12/1983
170952	YASMIM LUZIA SILVA IPPOLITI	23/02/2006

ASSESSOR ADMINISTRATIVO SÊNIOR

INSC.	NOME	NASC.
168598	ADEMIR JORG DE MORAES	09/06/1992
170158	ADRIANA ROSA DO PRADO	07/02/1982
168149	ADRIELLI DIAS	14/03/2000
168545	AGATA PAMILA CÂNDIDA CORREIA	25/09/1997
170320	ALECIO IMS	28/12/1986
171008	ALESSANDRO APARECIDO DA SILVA	10/05/1981
169719	ALESSANDRO JUNIOR MARCCHESINI	26/03/1993
168222	ALEXANDRE WESLEY SUGAHARA DOS SANTOS	05/09/2001
168540	ALINE DA SILVA SERRANO SANTANA	19/01/1994
169559	ANA CAROLINA GARCIA DE MATTOS	28/03/2000
170975	ANA CLAUDIA PEREIRA DA CRUZ *	02/02/1986
169290	ANDERSON VICTOR DOMINGOS	23/05/2001
169324	ANDREIA GOMES SILVA TELES	24/03/1982
169949	ANGÉLICA APARECIDA MÁRIO	01/12/1992
170096	ANNE CAROLINE DAVID	22/04/1988
170988	APOLIANA TEIXEIRA VITOR	02/01/1997
168121	BEATRIZ SABINO COSTA	23/09/2000
170147	BIANCA CAROLINA DE CARVALHO	20/02/1997
169927	BIANCA LOPES DE OLIVEIRA	17/05/2005
168246	BRENDA JOCIANE FARIAS OLIVEIRA	27/03/2000
168512	BRUNA CRISTINA MAGALHÃES DEMURTAS	02/11/1993
171062	CALINE BEZERRA RIBEIRO	09/04/1994
169702	CAMILA GONÇALVES MOREIRA DOS SANTOS	29/09/2001
168908	CARINA BUSCHINI DE OLIVEIRA	27/01/1989
168801	CARLOS EDUARDO ANDRADE	16/10/1980
170953	CARLOS EDUARDO FERREIRA DE MATTOS	15/09/2003
169993	CAROLINI MENDES MIRANDA DA SILVA	19/12/1994
169731	CHRISTIAN AKIRA ODA	13/11/1977
169057	CINTHIA MOREIRA DA SILVA	29/11/1980
169291	CLARICE ALVES DE SOUZA SAKURADA	08/07/1978
168783	CLAUDIA MAZARINI ALVES DO NASCIMENTO	04/06/1983
169292	CLAUDINEIA ALVES DE SOUZA	14/01/1977
170682	CLÁUDIO RENATO AMARO DA SILVA	18/12/1978
171111	CLEBERSON BERNARDO DOS SANTOS	29/05/1985
168237	DANIELLE CRISTINA PEDRINI NEUMANN	08/05/1981
171096	DAYANE KENE BORBA NICOLAU	15/09/1991
170348	DAYANE OLIVEIRA DE LIMA	18/12/1989
170602	DÉBORA MARIA SOBRINHO	24/05/2003
168938	DIANA DE SOUZA MENDES	13/09/1990
170910	DIEGO SILVA DOS SANTOS	02/09/1997
168221	DIESSICA CATIELLI DE SOUZA	26/05/1994
169193	DJALMA MARTINS DE OLIVEIRA	04/09/1975
171031	EDI CARLOS ALVES	21/04/1992
170984	EDIANA MARCELINO DOS REIS	10/11/1988
168739	EDILAINE DOS SANTOS RIBEIRO	14/02/1996
171118	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	25/03/1976
169990	EDUAN GLOVER DE SOUZA	27/10/1995
169704	EDUARDA LIMA DA SILVA	03/05/2003
170198	EDUARDO GABRIEL FAVARO QUERATO	08/04/2004
168653	ELIANE EUGENIO	11/08/1978
169076	ELITON MARIO MARTINS	22/12/1987
168346	EMERSON ANTONIO DA SILVA	16/04/1990
170501	EMERSON VERÔNICA JORGE	08/06/1998
170499	EMMANUELA FATIMA GONZATO	11/10/1986
171073	FABIO ALEXANDRE BASSETTO	12/03/1986
168828	FERNANDA EVELINE MARQUES DE SOUZA	07/09/2001
169846	FERNANDA FIORI DOS SANTOS	12/09/1992
169353	FLAVIA EMANUELLY DE ALMEIDA	13/03/2005
169430	FRANCISCO LUIZ RIBEIRO DA SILVA	27/10/2005
170880	GABRIEL CARVALHO DOS SANTOS *	08/08/1998
170494	GABRIEL FETTER MENEZES SILVA	23/01/2000
168874	GABRIEL SONEGO DE BARROS NETO	12/03/2006
168978	GEANI APARECIDA DIAS	02/09/1992
169913	GIOVANA MENDONÇA DOS SANTOS	30/07/2002
170202	GIOVANE RODRIGUES LOURENÇO	18/09/2000
169386	GLEISSE KELY DE LIMA TONELLI	01/10/1992
168868	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	28/10/1993
170368	GREICY DE OLIVEIRA DOMINGUES	08/11/1974
170110	IRINEU MARCIO FERREIRA	28/02/1975
170230	ISABELE BRASIL DA SILVA	17/08/1998
168302	JAQUELINE DA SILVA ALVES	17/05/1995
168510	JAQUELINE DE PAULA ZUBEK SILVA	01/06/1999
169866	JAQUELINE FELIX DOS SANTOS	24/12/1992
168670	JAQUELINE FERNANDES PIGNONI	04/08/1996
170493	JEAN CARLOS DOS SANTOS	18/09/2003
170449	JEAN LOPES DA SILVA	02/01/2001
170410	JOAO PAULO DE OLIVEIRA LEITE	06/02/1998
170490	JOÃO PAULO PEREIRA	09/09/1991
170664	JOÃO VITOR VIANA	05/02/1992
170727	JOFRAN RODRIGO DE SOUZA CAMPOS	11/07/1996
168858	JONAS LEITE MOURA	09/04/1996
170814	JONATHAN LOPES DA SILVA	05/12/1994
171041	JOSE RIBEIRO	19/08/1975
170427	JULIANA PAULA DA SILVA	29/11/1989
169921	KAIO HENRIQUE OLIVEIRA	13/01/2006
168878	KARINI RAFAELA DA SILVA COIMBRA	05/07/2002
168322	KAROLAYNE VITÓRIA BEVILAQUA QUARESMA	05/04/1999
170747	KATIA GIONCO MARTINS	13/01/1993
168231	KELI FERREIRA FARIAS	09/10/2003
169732	KELLEN CRISTINA DE SOUZA MOTA	24/07/1997
170802	LARISSA CANDIDA PEREIRA	23/11/2000
169061	LARISSA NAMIE FUJIWARA	09/07/1999
168799	LAUDINEY LEITE MORAIS	07/08/1968
170816	LILIAN MARTINEZ DA SILVA	10/09/1992
169762	LÍVIA MATIUSSI PERANDRÉ	04/11/2002
168182	LORRAYNE CECILIA DA COSTA MELLO EL KORDI	11/09/1995
168817	LUANA SOUZA PAVÃO	08/03/1991
170132	LUCAS CORREIA SILVA	27/07/1996
170244	LUCAS DA SILVA	24/10/1994
168148	LUCAS GUSTAVO GONÇALVES	20/10/1997
168254	LUCAS VENTURA FRAZÃO	18/06/1997
168522	LUCILENA CORDEIRO TORQUAT	10/10/1984
171113	LUNNA FIORI DE FARIA	23/03/2006
171040	MAECELO DOS SANTOS	07/07/1988
169954	MARCELA ALESSANDRA DE OLIVEIRA	27/03/1981
169056	MARCO ANTÔNIO GUIMARÃES MORAES *	24/12/1976
170801	MARCOS PAULO OLIVEIRA DA SILVA	30/09/2000
168556	MARCOS RAFAEL DE SOUZA BRAITE	01/08/1993
168885	MARIA AMELIA RUSSI MARONEZZI	13/12/1993
168818	MARIA APARECIDA DA SILVA	09/05/1982
170213	MARIA CARINA ÁVILA SOUZA	18/01/1998
168329	MARIA EDUARDA OLIVEIRA	07/01/2002
169615	MARIA JUDITE DOS SANTOS	01/09/1965
170817	MARIANA BARIÃO CORREIA	12/05/1997
168183	MARIANA MOTA DE OLIVEIRA	07/05/2003
169369	MARIANA RIBEIRO FILHO	08/10/1998
168129	MARINA NASCIMENTO GONCALVES	29/06/1990
170825	MARIO BAZZANELLA NETO	11/09/1996
168219	MARTA CRISTINA DE FREITAS GAZOLA	25/03/1971
169037	MEIRE GRACIELE DE SOUZA PERES	01/10/1991
169462	MICARLA SILVA SANTOS	15/07/2005
170759	MIGUEL FERNANDO LOPES SANTOS	10/04/2003
169309	NATACHA FEITOSA	09/06/1998
170882	NATALY RAMOS DE OLIVEIRA GOMES CATANIO	12/07/1989
168796	NATHAN PEREIRA DE CARVALHO	07/02/2000
170021	NATHAN ZUBEK VIRGENS	21/04/1998
170475	NEI FERNANDO DOMINGUES	27/10/1980
171069	NILSON BARBOZA DE SOUZA	11/07/1973
170197	NYCOLLI CRISTINE DA SILVA	14/01/2006
168940	OSNI DIAS DA CRUZ	15/05/1995
169777	PAULO HENRIQUE TRAJANO DOS REIS	23/02/1993
168334	PAULO RENATO AMARO JUNIOR	12/08/1988
170237	PAULO SERGIO FERRARI	14/08/1971
170428	PAULO SERGIO MONTEIRO	20/03/1990
168626	PRISCILA DANIELI OLIVEIRA SOUZA	07/10/1986
170159	QUEZIA LIMA DOS SANTOS	17/03/1995
168579	RAFAEL DOS SANTOS COSTA	08/09/2002
168360	RAFAEL MARQUES DA SILVA	31/07/1989
170638	RAFAELA DA COSTA SANTOS	14/12/1994
170906	RENAN DE LIMA NASCIMENTO	18/06/2002
170542	RENATA PERES LOPES	22/05/1988
170020	RENATO ALVES DOS SANTOS	14/10/1980
170095	RENATO CORRÊA	15/02/1983
168624	RODRIGO PEREIRA RESENDE	28/10/1985
169085	ROGERIO MAMORU MATSUMOTO	30/11/1975
169122	ROSA MARIA GOMES	25/05/1981
168184	SABRINA SILVA OLIVEIRA	19/05/2005
168572	SANDER MARCOS DA SILVA *	14/12/1976
170239	STENIO CESAR DA SILVA	21/04/1992
171023	TAÍS DE SOUZA	07/09/2001
170274	THAIS CRISTINA PLÍNIO PAIÃO	25/08/1999
170258	THAIS FERNANDA DA SILVA	25/03/1997
171028	THAÍS VIEIRA NATAL	19/01/1999
170361	THIAGO CAMARGO DA SILVA	01/08/1997
168844	VANESSA DE OLIVEIRA CARDOSO	28/01/2003
170323	VENANCIO LUIZ DA SILVA	28/07/1972
169966	VERA RAMOS DOS SANTOS	20/08/1987
168419	VINICIUS KAZUO DE SOUZA YAMACHITA	28/02/1999
170731	VITORIA EMANUELLY DE LACERDA	01/02/1999
169872	VIVIAN AMARO DA SILVA	19/07/1986
168822	VIVIANE APARECIDA DOS SANTOS RIBEIRO	11/05/1985
170474	WASHINGTON ABYNER DE OLIVEIRA	08/06/2004
170989	WELINGTON HENRIQUE CATANEO	21/04/1999
168993	WELINTON RICARDO DOS SANTOS	07/03/1993
169157	WILSON ALEXANDRE PINTENHO	11/07/1979
168468	YARA BOMBONATO E SILVA	24/02/2003
169242	ZILA FELICIO	21/07/1960

ASSISTENTE SOCIAL

INSC.	NOME	NASC.
169207	AMANDA MARQUES RUFINO	01/02/1999
169097	ANDRESSA BATISTA LOPES	21/03/1992
170957	ANTONIO AUGUSTO DE SOUZA MARCÍLIO	26/07/1997
168432	CAMILA ROSA TENCATI	26/04/1985
169873	CLARIANE APARECIDA CAMILO HORÁCIO	09/09/1981
171112	CRISTIANE ARANALDES DA SILVA MOURA	05/01/1984
168526	DANDARA RAIANE DE PAULA	05/04/1996
169060	DANIELLY MORAES MOREIRA	06/12/1980
170644	DOUGLAS APARECIDO DE OLIVEIRA RICCI	04/05/1974
168821	DULCILEIA ALVES VIEIRA	27/07/1976
169621	ESTER DE LIMA DE FARIAS	03/02/1983
168547	GABRIELA DE SOUZA SEBASTIANI	26/07/1996
168269	GRAZIELLA GOMES DE FREITAS	20/03/1985
170337	HELEN OLIVEIRA SILVA	20/03/1986
170336	JAQUELINE BATISTA FARIA	20/01/1983
169228	JESSICA LOHANA DA SILVEIRA ALMEIDA NUNES	18/03/1995
170216	JORDANA CAROLINA ROBLE RIBEIRO	23/07/1993
168555	JOSILAINE APARECIDA FERREIRA MOLÃO	06/12/1984
169249	KEYSE MORGANA DA SILVA	19/11/1993
169515	LUCIANE GONÇALES ANTUNES	17/10/1999
169925	LUCIMARA DA SILVA DUTRA	05/03/1996
169303	MARCIA CRISTINA KRATZ	23/09/1977
170743	MARCIANA PADER	01/09/1983
170815	MARIA APARECIDA LIMA DEBASTIANI	13/07/1986
169205	MARINEUZA MAXIMIANO MARTINS	31/10/1972
169180	NATALIA ALVARO DE OLIVEIRA	24/02/1989
170056	RITA DAIANE DE OLIVEIRA	09/11/1981
170372	ROSANE BISPO DA SILVA	03/10/1983
168738	SILVIA APARECIDA BORGES	12/10/1981
169740	SUZANA VERGUTZ VARGAS	19/12/1979
168099	TAÍS ALESSANDRA SANTOS SILVA	08/01/1988
168685	TATIANE CRISTINA SANTOS SILVA **	07/06/1991
169073	VALDIRENE AP.BOSSONI DA SILVA	11/12/1969
170985	VITOR FERNANDO MENEZES DE OLIVEIRA	07/09/1993
171019	VIVIANE ROCHA DE SOUZA SCHMITT	04/11/1979
170055	WALQUIRIA THOMÉ GITTO	28/06/1985
169433	WANDY WILKE	30/10/1986

ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO

INSC.	NOME	NASC.
168930	ALESSANDRA CÂNDIDA DOS SANTOS	08/06/1988
169508	AMANDA KEROLAINE APARECIDA SONEMBERG DE ALMEIDA	12/09/1999
168570	ANA CLARA GOBI ARAUJO	23/12/2005
170667	ANA JULIA CABRAL.ALVES	13/04/2005
170342	BEATRIZ DOS SANTOS LIFANTI	10/11/2003
169572	BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA	06/12/1997
170680	BRUNA DE AQUINO MONTIO	07/02/1989
170281	CARINA GIMENES MADEIRA	29/11/1993
170512	CLAUDIA DA PAZ DE SOUZA	31/07/1982
169326	DARLETE APARECIDA CARDOZO	04/08/1965
168705	DEBORA CARVALHO SILVA	14/12/2000
170429	DUCEIDE ALVES BASSETO	07/06/1986
168688	EDNA MARIA GOMES PONTES	11/07/1979
170182	ELIELSON EVANGELISTA DA SILVA	03/06/1988
170690	FERNANDA MICAELA SANTOS MAGALHÃES	19/03/1996
169664	GIOVANA BORGES AGUIAR	21/07/2003
170541	GISLAYNE LIBERATO DO PRADO MARTIN	19/12/1986
169167	HINGRIDI SANTANA LARA DO AMARAL	22/09/2000
169383	INÊS LEITE SANTOS QUIRINO *	29/12/1976
168529	IVONE LEITE SANTOS OLIVEIRA *	29/12/1976
169651	IZABELA DE SOUZA MENDES	23/09/2003
170107	JAMILLY LIMA DE ANDRADE	11/11/2005
170227	JANAINA FERNANDA DA SILVA	23/11/1989
169640	JENIFFER SMIRNA DE SOUZA ROCHA	08/11/2002
168671	JÉSSICA CLAUDINA FREITAS	16/06/2003
168220	JÉSSICA RAFAELA GONÇALVES	05/01/1996
168952	JOICE OLIVEIRA DO ROSÁRIO	19/08/2004
168180	KETLHYN RAFAELLE PROTCI COSTA MARTINS	15/07/2003
168373	LEIDIANE AYUSO NAVARRO SANTOS	17/08/1992
170256	LOISLENE CRISTINA BATISTA DE SOUZA *	10/05/1995
169050	LUANA RAMOS CARVALHO	25/08/1993
170379	LUZIA SIMONE MARQUES	18/09/1987
170917	MARCIELI CRISTINA DA SILVA VIEIRA	15/09/1987
169579	MIRIANE GASPAR BORTOLLOCI	10/09/1982
168988	MONICA REGINA DA SILVA	01/08/1985
169592	NÁTALY SANCHES CIRINO	23/12/2005
170178	NICOLAS ERONIDES DA SILVA	13/04/2003
170190	PAULA RENATA DIAS	01/01/1992
168532	ROSANGELA RODRIGUES DOS SANTOS *	20/09/1976
168973	ROSELENE JAILDA DE LIMA NASCIMENTO	01/02/1977
168259	RUTE GABRIELLE SILVA SANTOS *	30/09/2000
170607	SHIRLEY FERREIRA CARDOSO	24/06/1981
169803	SILVANA DOS SANTOS	20/01/1989
168488	SIMONE CRISTINE SILVA	06/06/1976
168713	SOLAINE SILVA CRUZ	19/04/1995
170904	SUELI CANDIDA DOS SANTOS	28/02/1986
170064	THALITA AKEMI SOARES DA COSTA	12/05/2002
169323	VALDIRENE PAULINA DE ANDRADE	15/07/1975
169023	VANESSA APARECIDA DOS SANTOS	17/02/1989
168167	VERA FATIMA PADUA DANGUI	03/02/1965
168524	ZELINDA LEITE SANTOS DA SILVA *	11/09/1973
169102	ZENAIDE DOS SANTOS	27/04/1980
168659	ZULEIDE APARECIDA FERREIRA	10/03/1982

AUXILIAR ADMINISTRATIVO DE SERVIÇOS GERAIS INTERNOS

INSC.	NOME	NASC.
170108	ADRIELE CRISTINA MOTA OLIVEIRA	20/01/2005
170911	ALINE DANIELE PEREIRA PARDIM	17/04/1997
170324	AMANDA GABRIELA DE SÁ MARIO	27/08/2004
170074	ANDREIA MARÇAL DA COSTA	06/10/1984
170623	ANDRESSA NICOLAU DAROLT	09/07/1988
170097	ANDRESSA SARA GOMES DA SILVA	15/01/1997
168389	BEATRIZ MATIUSSI CORREIA	16/10/2004
170142	BRUNO VINICIUS BRITOS SINESIO	26/04/2004
170993	CARLOS GABRIEL GIMENEZ	20/04/2001
170053	CLINTON DA SILVA LOPES	05/02/2004
168826	DANIELE MAYUMI FUGIMOTO MANO	22/07/1987
169316	DAYANE CRISTINA LOPES DA SILVA	08/11/1992
168193	DEANGELLIS PALTANIN CAMILOTI	12/11/1986
169283	DEAUZIA SALIM DA SILVA GRAZIANO	04/01/1982
170245	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS	09/11/1986
170078	ELIAS GASPARETTO	15/03/1986
168199	ELIAS LIBANO AMÂNCIO	11/03/2002
169936	EULA PAULA BORDIHAO POVIDAICO	22/06/1985
170718	FERNANDA DE OLIVEIRA DOMINGUES	09/09/2005
168157	FERNANDA EDUARDA NAPOLEÃO	11/11/2004
168884	FERNANDA TORRES OLIVEIRA	15/12/2005
168959	FLAVIA RAFA ANDRADE SILVA	16/04/2002
168498	GIOVANA PRECISO DA SILVA	15/02/2002
170352	GIOVANA VENDRAMEL BERTOCO	07/02/1994
170451	GISLAINE DA SILVA INOCENCIO LOURENÇO	04/02/1992
171082	GRACIELA MONTOVANI	18/05/1982
170831	GUILHERME CARVALHO DE ALMEIDA	14/10/2002
170580	GUILHERME PAZ SILVA	08/09/2005
169888	GUSTAVO HENRIQUE CAUMO	04/01/1999
170260	ISABELLA CATANIO RODRIGUES	17/06/2001
169232	JANAINA CAMILA GOMES VICENTE	10/10/1997
168702	JANNYFER POLIDORO	02/02/1996
170367	JOÃO VICTOR MACEDO	21/10/2002
170563	JOHN VICTOR DOS SANTOS VENÂNCIO DOS SANTOS	10/08/2000
169095	JOSIANE CIMARE DA SILVA	01/03/1990
169970	JOSIELE SOUZA	05/04/1999
169858	JOSILANE TEIXEIRA DE OLIVEIRA	01/12/1984
168393	LIDIANE APARECIDA PEREIRA MARINHO	10/06/1998
170600	LIZ LUJAN BUENO AMARILLA	13/07/2000
169497	LUANA BRAZ LIFANTI	29/09/1996
170967	LUANA PATRÍCIA DE OLIVEIRA	23/03/1997
168491	LUCAS DONIZETE CARDOSO	08/08/1998
168307	LUCIANO WAGNER DIRESTO	02/09/1977
170679	LUCILENE BELARMINA MACHADO	02/11/1980
170935	LUIS EDUARDO SPECIAM	11/09/2005
169315	LUIZA BATISTA FERREIRA	08/10/1986
168173	LUIZA PEREIRA BUNO	24/02/2005
169594	MARCOS RODRIGO DA SILVA	12/08/1987
169055	MARIA EDUARDA DA SILVA	23/06/2003
170549	MARILEI PERETI SILVA MENDES	01/05/1981
170495	MATHEUS HENRIQUE PORTO	27/08/1999
170668	MATHEUS ROBERTO TINTI	11/04/1999
170127	MICHELLE DA SILVA MOTA	22/05/1996
168449	NATIEL JUNIOR MATIAS MELO	26/02/1994
171108	RAFAEL DA COSTA SANTOS	05/10/1997
169371	RAFAELA RODRIGUES DOS SANTOS	15/01/2004
170614	RODRIGO TORCHETI DE LIMA	04/06/1986
170678	RUBENS DA SILVA JUNIOR	23/09/1999
169937	SABRINA TAMIRES DA SILVA	09/08/2001
170185	SAILA APARECIDA HONORIO PEREIRA	04/01/1985
170619	SILVIA CRISTINA TORELLI MORETI	24/10/1979
169710	TAISON GONÇALVES CORDEIRO	17/11/2002
168230	TATIANE LIMA DE OLIVEIRA	24/03/1999
170039	THAIS CAROLINE MESSIAS	17/04/2003
170777	VALÉRIA GOMES DE CAPOS VIEIRA	05/12/1987
170868	VINICIUS FERNANDO MOREIRA POTRATZ	18/06/2001
170730	WILHAM ANTONIO MAFRA DOS SANTOS *	21/06/1994
170701	WILLIAN MOTTA DOS SANTOS	25/06/1998
168980	WILMA MARTINS	30/09/1967

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

INSC.	NOME	NASC.
170311	ADRIANA APARECIDA DE CARVALHO	28/09/1985
168617	ALAN BESSA GABARON	13/04/1989
170139	ALINE CATANEO	03/06/1990
169370	ALINE FERNANDA SOUZA CRUZ	22/10/1997
170603	ALINE SANTOS CORREIA	14/05/1997
169845	ALINE SILVA BEKER	17/08/2001
169261	AMARO CARLOS DA SILVAM	13/01/1990
169869	ANA CLÁUDIA DA SILVA NOGUEIRA	29/03/1995
168897	ANA PAULA CARVALHO FERREIRA DE OLIVEIRA	16/05/1993
168388	ANA PAULA DIAS DE OLIVEIRA	23/06/1998
170601	ANDREA DOS SANTOS CORREIA PEREIRA	28/12/1985
168453	ANGELA MARIA SOARES	26/07/1981
170057	ANGELO PETRIS FILHO	09/07/1963
168854	APARECIDA DE OLIVEIRA SOUZA	01/01/1977
170811	BEATRIZ DOS SANTOS MENDONÇA	23/06/2003
168431	BRUNA FERNANDA BALLESTERO DA SILVA	20/01/1997
170751	BRUNA RAIMUNDO	25/08/2000
170852	CAMILA BUDNIAK SANTANA	10/02/1993
168461	CARLA MARIANA TENORIO	16/05/2000
170404	CASSIA JULIANA SOUZA SILVA	10/10/1999
168392	CÍCERO FERREIRA DOS SANTOS	21/12/1997
168253	CLARICE NONIS	28/06/1990
170101	CLAUDIA DA SILVA SINEZIO	29/03/1989

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

168667	CRISLENE LIMA DA SILVA	03/07/1997
168264	CRISTIANA MARIA DE ALMEIDA	16/06/1994
169915	CRISTINA DE JESUS MENDONÇA DOS SANTOS	01/04/1973
170412	DAIANE CAROLINE DE PAULA	21/12/1992
168240	DAIANE MARIANO DA SILVA	22/05/1994
168411	DANIEL DONIZETE CAETANO	23/11/1985
169137	DANIELLY FRANGUELLI GIROTO	04/11/1993
169855	DENILSA DOS SANTOS SILVA	23/04/1973
169363	DIEGO DE SOUZA PARRA	29/02/1976
170000	DIRCE CANDELÁRIA VIANA	15/04/1962
170791	EDILAINE APARECIDA DE SOUZA NAPOLEÃO	06/05/1983
168704	EDIVANEA LIMA DOS SANTOS	13/12/1995
170068	EDNA APARECIDA DA CRUZ	20/03/1967
169628	EDNA APARECIDA DE ANDRADE E SILVA CAVALHEIRO	25/05/1987
169276	EDUARDO HENRIQUE DA SILVA MORENO	18/05/2005
170961	ELEN BOMBONATO OLIVEIRA	10/04/1996
169282	ELIANA DA SILVA	12/03/1979
170114	ELOIZE MARQUES BENTO	14/04/1997
169638	ERICA TATARA CAVALINE	17/11/1986
170261	ERMINIO RODRIGUES SOBRINHO	02/08/1960
168279	FERNANDO JOSE DA COSTA	17/05/1996
168330	GÉSSICA CAROLINE DE LIMA	20/06/1992
169390	GIANE KOPIECZ FERREIRA DO NASCIMENTO	01/04/1977
171091	GILMAR DE SOUZA SOARES	09/11/1979
170482	GIULIA GABRIELLY MARTIN	11/06/2003
170015	GLEICIANE OLIVEIRA CRUZ	17/10/2000
168465	IEDA BOMBONATO DA SILVA	01/10/1997
171101	INGRID MARIA BATISTA DA SILVA SOARES	25/08/2001
169178	IRACELES RAMOS DE MELO CARVALHO	02/08/1976
168418	IRAIDES MARIA DA SILVA COSTA	01/02/1984
168226	ISABEL CRISTINA OLIVEIRA COSTA	25/04/1987
168953	ISABELLA MARINHO MIONI TAVANI	12/03/2001
169926	IVANI CONCEIÇÃO DOS SANTOS	15/02/1980
169022	IVETE APARECIDA DA SILVA	20/08/1983
170915	IVONE CONCEIÇÃO DOS SANTOS	01/06/1978
169343	JAQUELINE LOURENÇO	23/02/2001
168622	JEFERSON DE OLIVEIRA	17/08/1995
168546	JÉSSICA CRISTINA MANOEL DA SILVA *	09/10/1991
171012	JÉSSICA PEREIRA DA COSTA	10/03/1997
170032	JHOANN FELIPE DE SOUZA TAVARES	10/05/1994
169859	JOANA VICENTE VITOR	12/08/1972
168838	JOÃO PAULO SAMPAIO DOS SANTOS	28/01/1998
171095	JORGE FARIAS DE OLIVEIRA FILHO	16/11/1974
169519	JORGE SECCO	19/09/1969
168673	JOSÉ MARCOS CARVALHO	21/06/2001
168255	JOSIANE CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA RIBAS	24/05/1995
170555	KAMILI PEINADO TRULIO	15/04/2006
170115	LAIANE MARCOLINO DA SILVA	06/06/2004
168177	LAUDICEIA XAVIER DA SILVA SANTOS	07/01/1991
168430	LENITA DE OLIVEIRA COSTA	30/01/1989
170356	LEONARDO PEREIRA DOS SANTOS	06/06/2002
170212	LETICIA CAROLINA DE FIGUEIREDO	30/03/2001
170849	LEUDI JOSE DE SANTANA	04/06/1970
169081	LIANDRA GUADENCIO DE CARVALHO DOS SANTOS	10/10/1990
168557	LILIAN CRISTINA SILVA ESTÂNCIA	05/11/1994
169244	LUCAS PESSOAS PEREIRA	29/08/1997
169246	LUCIANA APARECIDA SANTOS	25/09/1982
170594	LUCIENI PEREIRA DE SANTANA	04/06/1989
169864	MAIARA RODRIGUES SANTANA	30/05/1997
168523	MARCELA APARECIDA DE ALMEIDA	07/08/1986
170581	MÁRCIA RIBEIRO ROCHA	17/09/1979
168155	MARCIA SOARES CHAGAS	21/12/1980
170222	MARIA ALMEIDA DASILVA	06/07/1983
168961	MARIA CONCEIÇÃO GOMES	18/12/1993
170034	MARIA FRANCISCO DOS SANTOS MORAIS	23/11/1960
169028	MARIA IVONETE DA SILVA	20/11/1978
170059	MARIA JOSÉ MIRANDA SILVA	26/09/1970
169226	MARIA LUCELIA DE SOUZA	06/09/1973
169191	MARIA VERÔNICA DA CONCEIÇÃO SILVA	24/09/1995
169325	MARIANA APARECIDA PEREIRA MACHADO	04/01/1981
168567	MARINETE BATISTA LOPES	14/11/1971
168792	MARINEZ DE FATIMA SILVA	20/06/1989
170080	MAYLA CHRISTINA DE SOUZA GOMES	12/11/1998
171027	MICAELE DOS SANTOS DA SILVA	10/02/2003
170734	MICHELLEDAYANE SANTOSVIEIRA	09/09/1993
168569	MOZAR FERREIRA LOPES	21/08/1965
170748	NAIARA MARTINS DE OLIVEIRA	17/12/1994
168413	NATALIA BALLESTERO COSTA DOS SANTOS	13/09/1997
171010	NATALYA VITÓRIA BATISTA	06/01/2006
171011	NICOLI BORGES DA CRUZ	09/06/2006
170671	NOELI DOS SANTOS	14/02/1985
168974	ODETE LIMA FERREIRA	15/11/1973
170275	PATRICIA DA CONCEIÇÃO CONSTANTINO	10/07/1980
170716	PATRICIA DA SILVA CARVALHO	14/10/1985
170018	PATRICIA FERNANDES DE LIMA BARBOSA	30/08/1992
169072	PATRÍCIA LIMA SOUZA	04/07/1981
169302	PATRÍCIA PACHECO FERREIRA	21/03/1986
169434	PATRICIA PEREIRA DA SILVA	25/09/1983
170044	PEDRO CALLEJAS FRANCISCO	01/04/1955
171042	PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE OLIVEIRA	29/11/2001
170704	PRICILA DA SILVA RIBEIRO	02/03/2001
170572	RAPHAELA EDUARDA DE SANTANA	15/09/2005
170312	RAYANE SINÉZIO ZAMBONI	12/06/2000
168283	RAYLA CRISTINA DA SILVA MARQUES	15/06/1997
169026	RODRIGO PAREDES DELFINO	12/08/1988
169003	ROSANA MENDES DOS SANTOS BOMBONATO	06/09/1983
169134	ROSELY RODRIGUES SANTOS SILVA	18/12/1971
169902	ROSINEIDE DOVIGO	22/11/1978
168320	ROSINEIDE SANTANA	13/02/1972
170459	SABRINA DE OLIVEIRA ALVES	14/05/2000
169066	SANDI ROSANA DOS SANTOS SCHNEIDER	23/10/1994
170047	SANDRA DA SILVA CAETANO	08/08/1979
168564	SANDRA DE OLIVEIRA	07/02/1983
171047	SILMARA SILVA RODRIGUES OLIVEIRA	28/10/1981
169607	SILMAURA ALVES DE LIMA PEREIRA	14/05/1984
169431	SILVIO SEVERIANO DA SILVA	13/09/1978
170215	SIMONE AFONSO DA SILVA RIBEIRO FIGUEIREDO	12/02/1980
169311	SIRLENE MARIA DE OLIVEIRA EVERS	08/06/1967
168513	SOLANGE LEITE NATAL DE SOUZA	15/07/1973
169269	SOLANGE VIEIRA	05/06/1983
168975	SONIA MARIA DE BRITO	18/10/1967
169963	SONIA MARIA UMBELINO DOS SANTOS	10/12/1963
168625	SUELI DA SILVA SANTOS	17/09/1977
170598	SUELI ROQUE AVILA	14/09/1972
169351	SUELLEN APARECIDA TEIXEIRA	28/08/1992
168896	SUZANA APARECIDA PEREIRA FERREIRA	01/06/1975
168422	SUZANE SUBTIL	26/02/1991
169334	TATIANA LOPES DA LUZ	18/11/2000
170402	TATIANA SANTANA LIMA	31/12/1996
170447	THAYNARA DA SILVA FERREIRA	03/01/1996
171022	VALDEI DA SILVA	10/01/1985
168502	VALDETE DO CARMO MORENO CAMACHO	25/05/1985
169165	VALERIA CAROLINA DA CRUZ SECCO	06/09/1987
168450	VALKIRIA FREITAS DA SILVA	16/11/1988
168608	VANESSA NICOLAU DAROLT	17/02/1985
169394	VERA LUCIA DE JESUS BARROZO	20/11/1971
170561	WEVELEN SABRINA DA SILVA	13/02/2006
169960	YARA CINÉSIO DA SILVA	17/02/2005
170691	ZILDA PEREIRA DO NASCIMENTO	25/07/1970

CONDUTOR DE VEÍCULOS AUTOMOTOR

INSC.	NOME	NASC.
168894	ADILTON DA SILVA GOMES	20/08/1971
171077	ADRIANO TOLEDO DA SILVA	01/11/1982
169912	ALAN JUNIOR DE OLIVEIRA	05/12/1990
170335	ALESSANDRO BEDELEGUE MARTIN	23/08/1978
168241	ALEUS REIS MIRA	04/03/1978
168635	ALEX JOSE AZUMI *	17/04/1983
170959	ANDERSON FERNANDO DE FIGUEIREDO DOS SANTOS	18/04/1992
169761	ANDRE PEREIRA DA SILVA	03/07/1980
168466	ANDRE SERAFIM ALEXANDRE	02/09/1991
170566	ANDRÉ SILVA DE ALMEIDA	14/07/1987
169188	ANDREIA PAREDES DANTI	13/09/1994
168612	ANTÔNIO PATRÍCIO DE OLIVEIRA	28/08/1970
168755	ANTONIO RIBEIRO ROSA	11/03/1993
170148	CELSO BRITO GONDIN	08/02/1967
169920	CELSO FIDELIS DOS SANTOS	13/10/1974
170803	CICERO APARECIDO TENORIO	08/06/1972
170259	CLAUDEMIR MARTINS RODRIGUES	24/10/1971
168987	CLEBER NEVES PEREIRA	03/10/1976
169808	COSMO DAMIAO DOS SANTOS BRAZ	02/07/1985
170884	DELCIO GOMES	13/09/1976
168375	DHIONATA CARVALHO FARIA	11/06/1983
170675	DIEGO LEAO RODRIGUES	14/12/1991
169131	DONIZETE APARECIDO LOPES	09/01/1969
170413	DOUGLAS GAZONI	30/12/1982
170629	DOUGLAS MOREIRA DA COSTA	03/07/1995
170773	EDER ZANATTA	13/05/1978
169473	EDUARDO SOUZA CRUZ	12/07/1997
168835	EDVALDO POVIDAIKO SUTO	28/07/1974
169258	ELIAS GONZAGA DOS SANTOS	23/08/1965
169809	EMERSON CARLOS DELLALO	22/04/1990
170036	EVERTON TIAGO PORTA	06/04/1987
168642	FABIANO SANTOS DE AMORIM	18/12/1984
170289	FERNANDO APARECIDO TORELLI	31/03/1984
169032	FLAVIO HENRIQUE MADEIRA	21/04/1991
171048	FRANCISCO DA SILVA ALVES	06/06/1987
169027	GESSICA GOBETI	05/02/1994
169801	GILMAR RAMOS	26/03/1959
169407	ILSON APARECIDO GONDIM	06/05/1969
168443	JACSON RODRIGO GIMENES	08/10/1982
170193	JAIR APRIGIO DOS SANTOS	01/01/1975
170149	JOAO EDUARDO NEVES POTRATZ	18/06/1993
170584	JOEL RODRIGUES DE CARVALHO	09/01/1970
169943	JOSE ANTONIO FRANCISCO	06/04/1969
170271	JOSE CARLOS GOMES DA SILVA	22/02/1967
169382	JOSE HILTON GOMES JUNIOR	07/05/1999
170497	JULIO APARECIDO RODRIGUES DE ALMEIDA	06/05/1963
170052	JÚLIO CESAR ALVES RODRIGUES	16/11/1981
168698	KAIO CESAR CANDIA	24/08/1990
168123	KESSI DHIONES MAZUR	29/08/1994
168383	KLEBERSON AMARAL DE MELO	29/09/1989
170183	LARISSA FERREIRA DA CRUZ	28/02/1984
170703	LEANDRO APARECIDO SCHIO	29/10/1987
168153	LEONARDO DA SILVA	19/05/1999
168390	LUCIANA GREGOR LOPES	08/05/1981
170120	LUCIVALAPARECIDODASILVA	23/04/1988
170539	MAICOL WILIAN DE SOUZA	06/04/1991
168362	MAICON JOSÉ DA SILVA SANTOS	10/07/1990
168333	MARCILENE COSTA DE OLIVEIRA ALMEIDA	12/05/1990
169445	MARCOS ROBERTO DE LIMA	14/06/1977
169089	MAURICIO SOUZA MARQUES	03/02/1995
168358	NELSON PEREIRA COUTINHO	02/10/1963
170914	ODAIR JOSÉ GONÇALVES	05/03/1974
170104	OSVALDO MARIANO	05/02/1972
169659	PAULO APARECIDO CRISOSTOMO	08/10/1973
170355	PAULO CEZAR ALVES	09/12/1971
168600	PAULO HENRIQUE DIAS DOS SANTOS *	01/05/1995
169438	PAULO SERGIO DA SILVA	12/02/1968
168113	RAFAEL VINICIUS GIMENES	12/08/1996
169996	REGINALDO DE LIMA	09/10/1978
169114	RENAN DIAS FERREIRA	08/01/1996
170960	RENAN RIBEIRO DA COSTA	22/11/1992
168759	ROBERTO FIGUEIREDO SANTOS	11/11/1990
168403	ROBERTO MOREIRA GOMES	19/04/1974
169318	RODRIGO JOSÉ DE SOUZA	24/04/1987
171003	ROGÉRIO JOSÉ DOS SANTOS	18/05/1987
168285	ROGERIO JOSÉ SOBRINHO	03/04/1984
168164	ROSA CRISTINA NICOLINO LOCATELLI	22/04/1981
168917	SIDNEY PRESTES DE SOUZA	04/03/1991
169661	SILVANO CLAUDINO DOS SANTOS	18/04/1983
170191	SILVANO NEVES PEREIRA	14/09/1972
170698	SILVANO RIBEIRO BORBA	07/06/1988
169419	TIAGO BISPO DOS SANTOS	14/08/1987
170547	TIAGO MARCEL DA HORA	17/04/1986
170618	VAGNER LEANDRO DA SILVA	04/04/1984
169405	VALDIR APARECIDO LANZA	14/11/1960
170351	VALDIR BUENO NETTO	01/02/1977
170411	VALDIR FERNANDES	05/10/1977
170253	VALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA	11/08/1964
169658	VANILSON DE SOUZA COSTA	03/03/1967
169489	WAGNER JUNIOR DOS SANTOS	14/01/1984
170045	WALTER FRANCISCO DA SILVA	09/01/1967
170787	WANDERLEI DO AUTO SANTOS	04/02/1984
170577	WILIA LIMA DE SOUZA	06/08/1995

COZINHEIRA

INSC.	NOME	NASC.
168304	ANA CLAUDIA DE ALMEIDA DE MOURA	06/02/1986
168926	ANA ROSA DE LIMA	22/06/1979
170545	CAMILA NASCIMENTO DA HORA	23/08/1994
170340	CLEUZA GODOY	20/01/1964
170313	CRISTINA FIGUEIREDO DE SOUZA *	17/01/1990
170548	DENISE DE OLIVEIRA DA SILVA	03/02/1996
169525	ELAINE APARECIDA DE SOUSA	13/09/1983
170736	ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA PAULA	28/10/1979
170207	GISLAINE SANCHES CLAPIS	23/04/1989
170702	ILZENI DA COSTA FERREIRA	09/03/1970
168601	IVANILDA BATISTA DE SOUZA *	06/11/1965
169278	IVONE VIEIRA DOS SANTOS DE SOUZA	29/03/1985
169008	JOSILAINE BALLESTERO CAMACHO	25/01/1977
168804	JUCILEI MARIA DA SILVA	31/05/1982
169103	JULIA CRISTINA GABRIEL	11/07/1981
170487	JULIANA APARECIDA DA SILVA	05/09/1982
168272	LUANE NAIARA DOS SANTOS FREITAS	26/10/1992
169971	LUCIA MARIA DA SILVA	20/07/1963
168732	MÁRCIA APARECIDA DE OLIVEIRA	27/08/1981
169836	MARIA APARECIAD NAPOLEAO	23/12/1967
169053	MARIA CRISTINA DA COSTA SILVA	24/02/1969
169958	MARIA JOSE BATISTA FRANCISCO	12/07/1971
170920	MARIA JOSEFA DA SILVA	24/06/1965
169566	MARIA OZELIA VIANA BARROS	22/08/1964
169441	MARIA PEDRINA BARBOSA DA SILVA	22/02/1978
170951	MARIA REGINEIDE DE MELO	27/02/1968
169955	NAIDE DANDA DA SILVA FERNANDES	29/01/1973
170287	NOELI CRISTINA RAMOS	15/04/1992
168662	ROSANA DE FATIMA CARREIRA PETROLLI MIOTTO	11/03/1973
168833	SILVIA DE OLIVEIRA FERREIRA	26/08/1983
168274	SIMONE APARECIDA DA SILVA TEIXEIRA	27/10/1986
168424	SONIA NAIARA DE SOUZA	22/06/1994
169771	SUZANA APARECIDA MARQUES	01/05/1978
168408	TAIS ADRIANA SANTOS	18/11/1993
168763	TAMIRES APARECIDA ALVES HERINGER	02/12/1996
169974	TANIA GESSICA DA SILVA	05/06/1987
170378	TATIANA MARIANO	28/12/1991
169709	VALDELI DA SILVA GONÇALVES CORDEIRO	16/07/1976
168364	VALDIRENE NEVES DE OLIVEIRA	14/10/1975
170673	VANESSA APARECIDA DE SOUZA	20/03/1980
168542	VIVIANE ALVES MOREIRA *	27/09/1991
169950	ZELIA CONCEIÇÃO ROSSI MÁRIO	27/11/1975

EDUCADOR INFANTIL

INSC.	NOME	NASC.
169567	ADRIANA CHRISTINA DE SOUZA	06/06/1977
170695	ADRIANA DA SILVA BEGO	11/01/1984
169677	ADRIANA PEREIRA DOS ANJOS SANTANA	19/08/1976
169843	ADRIANA RAMOS DO NASCIMENTO MERCADANTE	06/05/1988
169350	ADRIANO HANSEN BARBOSA	06/01/2000
171037	ADRIELY DA SILVA ROCHA **	01/07/2000
170847	ALAIDIS CHALEGRE RIBEIRO BRANCO	14/01/1962
170630	ALDINA BATISTA *	20/09/1973
170010	ALESSANDRA BUSCHINI FERREIRA	07/12/1991
170610	ALESSANDRA CARLA VIEIRA SOUZA	16/01/1996
169396	ALEXANDRA ALVES DE OLIVEIRA	27/12/1975
169648	ALICE MARCELA CHAVES AMARO	28/05/1989
168186	ALINE DANIELE DOS SANTOS SOARES	27/03/1998
168351	ALMIRIS BERTI JUNIOR *	12/07/1980
170912	AMABILI CAROLINI GIMENES	06/11/1985
170641	AMANDA DAIANA DE MIRANDA PEREIRA	06/04/2003
170515	AMANDA SOARES TREVISAN WILL	03/11/1983
170648	AMANDA VERISSIMO DA SILVA	17/04/1991
169609	ANA ARILDES VIEIRA DA CUNHA FIORI	01/09/1966
168527	ANA BEATRIZ PELIÇON BORGES	13/12/2004
170414	ANA CAROLINA VIGNOTO SILVA	21/08/2001
168382	ANA PAULA ALEXANDRE DE ALENCAR	13/05/1995
169730	ANA PAULA DA SILVA FERNANDES	24/11/1998
170844	ANA PAULA GOBETTI CAMPOS	15/08/1998
170284	ANDREIA ANDRADE OLIVEIRA ROMERO	02/06/1992
169685	ANDREIA BRÁULIO LOPES	02/02/1983
168110	ANDRESSA CALIXTO DOS SANTOS	23/10/1997
170353	ANDREZA DE OLIVEIRA MARTINS	03/06/1997
168900	ANDRIELY LIMA	04/02/1996
171065	ANGELITA CARVALHO DE ANDRADE	25/11/1983
171006	ARAMISON APARECIDO FRANCISCO DA SILVA	11/11/1977
169312	ARIANA REZENDE DE SOUZA	20/11/1988
170978	BARBARA DE GASPARI BORBA	01/02/1995
168771	BEATRIZ BARBOSA DA SILVA COSTA	02/01/1995
170712	BEATRIZ PERIRA SANCHES	21/12/1993
169715	BRUNA DA SILVA ARAUJO	07/01/1999
168168	BRUNA EDUARDA MAXIMIANO TONETE	07/02/2001
170995	BRUNNA CAROLINA DA SILVA	03/01/1989
169395	CACILDA PONCIANO DA SILVA MESSIAS	16/11/1972
168819	CAMILA FERNANDA VIANA	25/10/1990
168697	CARINA TORQUATO CÂNDIDO SOUZA	02/09/1987
169392	CARLA CRISTINA DOS SANTOS RODRIGUES *	25/08/1984
170605	CARLA FRANCISCA DOS SANTOS MARCHEZINI	01/11/2004
170376	CARMEM ALANA TORRES BEZERRA	07/04/2000
168208	CAROLINE DELBONE	20/12/1998
169591	CAROLINE GONÇALVES DE SOUZA	24/04/1997
168859	CAROLYNE DE OLIVEIRA SOUZA	22/03/2001
170918	CELITA ELIANI FERREIRA	12/11/1971
170974	CILENE BORGES FURLAN	28/02/1977
171055	CLAYTON RIBEIRO	28/07/1981
168263	CLEONICE PEREIRA GOMES CABRAL	24/03/1967
170025	CLEUZA DA SILVA PEREIRA DE OLIVEIRA	25/03/1973
168901	DAIANE DOS SANTOS	23/02/1987
170014	DAIANE SARTORI DE ALENCAR MARTINS	21/11/1979
170782	DANIELE CAROLINE DE LIMA AISSA	27/08/1987
168936	DANIELE FERNANDES	07/08/1997
169597	DANIELLI DA SILVA COUTO SOUZA	05/04/1997
169810	DANUBIA FERNANDA DE SOUZA ALMEIDA	28/04/1990
168150	DEBORAH RIBEIRO RODRIGUES	17/06/2002
168706	DEISE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	08/09/1993
168105	EDIMARA TRAVAIN PORTO	16/10/1995
169356	EDINEIA DOS SANTOS	18/06/1984
170738	EDUARDA FERNANDES PADILHA	25/01/2004
170724	EDUARDA STEFANY ALVES DA CRUZ	27/04/2004
169268	ELAINE CRISTINA GALINA	08/06/1982
169054	ELAINE DE SÁ VANZELER MORAES	30/12/1976
171099	ELAINE KATIANI SILVA	29/09/1986
169602	ELESSANDRA DOS SANTOS COSTA DE ARAÚJO CORDEIRO	18/08/1983
168684	ELIAN TATARA	29/12/1982
168650	ELISANGELA APARECIDA DE MELO	25/09/1978
169545	ELISANGELA DOS SANTOS PEREIRA *	01/08/1992
170465	ELIZA SCORPION	27/07/1973
170558	ELOISA APARECIDA DE DEUS AMARO DA SILVA	17/08/1961
168378	EMANUELLY OLIVEIRA DA AILVA	03/10/2000
170863	EMANUELY VELOZO ARAGAO	12/07/1989
169214	EMILY ATANÁSIO DA SILVA	21/07/2005
169948	ERICA MARIO MARTINS	27/12/1981
168551	ERIDA BEZERRA SABINO	20/12/1988
169637	ERIDY TAMARA DA SILVA ANDRADE	03/12/1994
170234	EVA APARECIDA DE SOUZA	15/07/1981
168195	EVELAINE DAIANE MARQUES DE SOUZA *	24/09/1993
170164	FABIANA ARAÚJO DOS SANTOS	22/08/1982
168368	FABIANA OLIVEIRA DO NASCIMENTO	27/02/1993
169449	FERNANDA CHIES DA SILVA	16/10/1998
170165	FERNANDA DOMINGOS DE ANDRADE DA SILVA	22/07/1988
168578	FERNANDA NUNES AMADIO	16/12/1986
170587	FLAVIA DE AZEVEDO SILVA	23/06/1993
170061	FRANCIELE APARECIDA FERREIRA DE OLIVEIRA	10/06/1999
170432	GEAN GUILHERME BARROZO DA COSTA	19/09/2003
170556	GEANE SILVA FREITAS DIAS	13/10/1974
170780	GELIANE CRESCENCIO CARVALHO DE ANDRADE	12/05/1988
169942	GEOVANA BRUMATTI MATOS DO AMARAL	06/06/1994
171078	GEOVANA DE FÁTIMA GUERRA	19/02/1994
168691	GEOVANA DE OLIVEIRA VIEIRA	30/05/2000
169813	GERALDA MENDES CORDEIRO FRANCISCO	05/06/1973
171081	GLAUCIA NERIS GOMES	22/04/2001
170758	GLAZIELI ALVES DO NASCIMENTO	22/08/2001
168916	HELEN LOPES TEIXEIRA ALONSO	17/02/1986
169797	HELOISA SANTOS LEMOS	05/09/2005
168497	ILZA DOS SANTOS CAETANO	16/06/1966
170694	IVONETE PEREIRA SABATINE	18/02/1980
168410	JACKELINE CREMONESI BERTASSO	18/07/1989
169968	JANAINE COELHO DA SILVA	20/06/2003
168565	JAQUELINE PEREIRA GOBI	15/07/1983
169366	JÉSSICA PEREIRA GOES	07/06/1991
169091	JHONATHAN DO NASCIMENTO PAULINO	10/07/1998
169499	JOSELY GONÇALVES ALVES	03/12/1981
169039	JOSINÉIA MARQUES DE ARRUDA DA CUNHA	09/04/1981
170818	JOYCE MARESSA PAIS DOS SANTOS SILVA	19/11/1999
169169	JULIANA APARECIDA RODRIGUES LUIZ	07/02/1999
168145	JULIANA RAMOS REBEQUE COUTO	20/08/1998
169909	JULIANA ROSSI DOS SANTOS	16/03/1989
170976	JUSSARA LOURENÇO DA SILVA	01/09/1994
170810	KARINA MARQUES RODRIGUES	05/09/1995
168865	KARINE DE OLIVEIRA SOUZA	28/02/2006
169051	KELEY CRISTINA DA SILVA LEAL	10/08/1986
169038	KELLI CRISTINA DAMASCENO	20/10/1980
170799	KIESLY NISIA MARIA SILVA	27/07/1983
169266	KIMBERLY LALESCA OLIVEIRA MORAES	15/11/1993
169577	LAÍS MAIOLI MALAQUIAS	13/02/1995
168683	LAIS MESSIAS DA SILVA	12/09/2000
168614	LARISSA F P R DEMAY	24/06/1996
170184	LARISSA FRANKINI BATISTA	19/07/1996
170739	LARISSA LUCIA FERREIRA	16/03/1994
168784	LARISSA NAMIE IZUI	18/06/1997
170241	LARISSA PEREIRA DA COSTA BOVI *	26/04/1996
169739	LETHICIA VITÓRIA GOMES EUGÊNIO	01/05/2005
169010	LIGIA DANIELA SCHMIDT	27/12/2001
168395	LORENA FABIANA	05/04/1999
168549	LORENZA SILVA E GRANA	22/10/2002
168956	LUCAS EDUARDO DE LIMA	03/02/1994
170472	LUCELI APARECIDA DA SILVA FARIA	17/03/1979
169443	LUCIANA RIBEIRO DA SILVA DE FARIAS	17/02/1987
170927	LUCIANE SOARES DOS SANTOS THOMAZ	10/06/1978
170653	LUCIENE APARECIDA SOARES PEREIRA	05/12/1974
169105	LUCINEIA DOS SANTOS ALVES	05/07/1984
169924	LUCINEIA PEREIRA DE SANTANA	18/08/1982
168696	MARGARETE FERNANDA DE SOUZA CARLOS	25/01/1983
169852	MARIA ANDRESSA GOMES MENEZES	14/10/1994
168132	MARIA CECILIA BORGES FERREIRA	09/04/1999
168882	MARIA EDUARDA	29/09/2004
169569	MARIA EUNICE DA SILVA	19/12/1974
170169	MARIA FERNANDA BORGES LOMONTE	14/04/2003
168391	MARIA JOSÉ DA SILVA	14/02/1989
168521	MARIA LEONICE BALTAZAR MESSIAS	17/01/1972
168899	MARIA LÚCIA DE SOUZA DOS SANTOS	15/01/1965
170346	MARIA VICÊNCIA GOMES MOREIRA	01/07/2005
169200	MARILAINE QUARESMA	07/06/1982
170121	MARILÉIA VIANA DALSICO	04/09/1975
168942	MARILUCE QUARESMA FIGUEREDO	13/06/1977
170126	MARINA DE OLIVEIRA *	07/03/1976
168634	MARLEI DE CASSIA TEIXEIRA	27/07/1975
170350	MARLI DOS SANTOS SANTANA	23/09/1964
170196	MARTA REGINA FAVARO QUERATO	06/06/1972
170093	MAYRA FERNANDA FERREIRA *	02/07/1998
169916	MAYSE ISABELLY ZENI DE SOUZA	15/07/2005
170023	MEIRE MARTINS ANJOS	22/05/1979
169680	MICAELA FERNANDA CHAVES	30/11/2000
168428	MICHELLI ENCIDI	12/03/1991
169946	MILENA APARECIDA COSTA	08/07/1997
168156	NAGILA DA SILVA BRITO	15/03/2000
169857	NAYANE SOYARA DE SOUZA MELO	08/09/1995
169321	NEIDE DE SOUZA BOTÊLHO ROCHA	31/08/1971
170713	NILCE MARIA DE SOUZA GONÇALVES	23/03/1966
168992	NILSA CLAUDINA DE MELO	19/08/1966
170026	OLDEY ALTINO DE OLIVEIRA	13/03/1961
169716	PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA	02/11/1994
171004	PATRÍCIA GOMES DOURADO MARTINEZ	08/01/1987
169029	PATRÍCIA OLIVEIRA DANGUÍ	28/07/1990
169737	PAULA CAMILA DA SILVA MARIANO	26/02/1991
170665	REGIANE APARECIDA CAETANO DE OLIVEIRA	11/11/1989
169951	REJANE DA SILVA FREITAS	03/08/1973
170867	RENATA GIACOMETTI DE OLIVEIRA	19/12/1994
170006	RODRIGO BRUNO DE OLIVEIRA COSTA	15/11/2000
170338	ROSÂNGELA GOES MENGUE BRITO	19/07/1981
169681	ROSELI VIEIRA ALEXANDRE	09/12/1977
169961	ROSENEIDE ANTONIA DIAS DOS SANTOS	11/02/1976
168982	ROSILDA PEREIRA DE LIMA	05/11/1971
168644	ROZILAINE MARA MUNIS *	17/07/1986
169773	SABRINA KAUANI ALIPIO DOS SANTOS	23/04/1999
170298	SABRINA MIRANDA	09/12/1998
170514	SABRINA SANTANA DE SOU	20/04/2003
170752	SALETE PEREIRA DA SILVA ALVES	14/02/1966
170722	SAMIRA BRITO MADEIRO	20/08/2003
169486	SARA REGINA BARBOSA	20/03/1995
168374	SHARAZADE PEREZ ARLANDIS SALA *	08/05/1992
168303	SILVIA CRISTINA ALVES	11/07/1974
169087	SIRLEI DA SILVA	06/05/1983
170765	SOLANGE BEZERRA DUBIANI LIMA	14/05/1980
170188	SONIA DE OLIVEIRA SILVA	21/08/1978
170832	SONIA MARIA DE OLIVEIRA	03/08/1974
168548	SONIA REGINA BEZERRA	02/04/1978
169616	SUELI BASTIDA MARCHESINI	24/12/1971
170502	SYLVIA REGINA DE MEDEIROS COVRE	15/02/1976
169707	TAIS GONÇALVES CORDEIRO	06/04/1997
168699	TAISA DA SILVA RODRIGUES	18/12/1991
170606	TAMIRES FRANKINI BATISTA	08/10/1991
168668	TÂNIA CAROLINE PETRIS	30/01/1993
170887	TATIANE AQUEMI MIYADAIRA DOS SANTOS	16/07/1984
168613	TAYNÁ CAMARGO DE OLIVEIRA *	01/02/2002
168114	THAILYNE CRISTINY RIBEIRO DA SILVA	13/12/2001
169976	THAÍS CORREIA BENEGOSI	27/05/1991
171051	THALUANA FERREIRA RABELO	26/01/2000
168716	THAMIRIS COSTA DA SILVA	08/11/2000
169260	THAYANI TEODORO	16/07/2001
168686	VALDINEIA PEREIRA MACHADO	03/04/1979
168487	VANESSA CUNHA BALLANI	19/01/1992
170850	VANIA FERREIRA DA SILVA	16/10/1986
171013	VERA LUCIA DO CARMO DE JESUS VAZ	21/09/1976
170890	VITÓRIA KAROLINE DA SILVA	20/07/2003
170179	WASHINGTON LUIZ DE SOUZA ALMEIDA	26/10/1987
170859	WESLEY JUNIOR ONO DOS SANTOS	05/02/2002
169015	ZENILDA PIMENTEL DA SILVA	01/08/1971

ENFERMEIRO

INSC.	NOME	NASC.
168444	ANDERSON MARCELO DE LIMA	14/11/1978
170453	ANDRESSA DELLA MURA CAMPANO	31/12/1997
170709	ANNA PAULA HADAS ALVES	18/05/1992
169541	ANNY KAROLINE RODRIGUES BATISTA	05/08/1996
169342	BEATRIZ RAFAELA DE OLIVEIRA	10/07/1999
169697	CAMILA SANTANA DA COSTA	14/11/1997
168112	CAROLINE RODRIGUES DOS SANTOS MORAIS	03/01/1985
168343	DAELLEN DA SILVA MAGIERSKI VALERIO	07/07/2000
168459	DAIANE CAMPOI SANTOS	09/08/1997
168127	DENIS SILVA **	06/08/1991
169267	ELAINE CRISTINA DA SILVA	15/12/1981
169828	FÁBIO RODRIGO DA PAIXÃO	25/05/1980
169767	FATIMA MARIN	02/08/1975
168646	FERNANDA NEVES	31/08/1980
170430	GISELLE P F SILVA	22/05/1981
169588	GISLAINE UTUARI DE LIMA BASSETO	14/09/1987
169133	GRAZIELI COVRE SILVA	29/06/1985
169940	HELEYN JAYNNE GANCEDO	19/06/1980
170615	IVY FATIMA DA SILVA IPPOLITI	23/05/1986
168585	JANAÍNA CRISTINA CARMELITA SOARES MONQUERO	19/05/1983
171068	KAREN THAYSE SOUZA ROMÃO	04/08/1998
169372	KAROLAY VIEIRA DE OLIVEIRA	23/09/1991
168675	LORRAYNE GREGORIO BARAVIERA BRANCO	03/08/1995
169537	LUCIMARA ANTONELLI	13/01/1995
170553	MARLENE DASKO	19/05/1974
169425	ROSANGELA DOS SANTOS	26/09/1974
170741	SILVANA DE SOUZA CAMPOS	22/01/1979
168238	TAINÁ MORELI SANTOS	16/11/1994
169726	VALDIRENE SANCHES	12/03/1982
169768	VANESSA KELI RIBEIRO	02/07/1987
171015	YARA FERRAREZI	23/06/1993

FARMACÊUTICO

INSC.	NOME	NASC.
170726	ANGELICA OLIVEIRA VIEIRA	20/09/1990
168932	ERIKA CRISTINA GONÇALVES DE OLIVEIRA	18/12/1988
170240	EVERTON MERLIN	27/05/1982
168475	GABRIEL TRAMONTINI PEREIRA	28/05/1997
169606	HELOISA CONRADO ANDRADE PREDIGER	03/12/1987
169967	LETICIA ITIKAWA FERNANDES	18/04/1993
170203	LORENA FURLAN SCAMARDI	26/03/2002
170371	PATRCIA APARECIDA FLORIANO PEDROSO	08/01/1983
170942	RICIELLY PATRICE CORTEZ FERREIRA	04/10/1980
168950	TALITA RIBEIRO BRUMATTI	07/02/1994
169712	WILLIAN YUJI YOSHIURA	22/08/1999

FISCAL TRIBUTÁRIO

INSC.	NOME	NASC.
170163	ANDRÉ YAMAGUCHI BEDIN	17/06/1981
169595	BIANCA DE OLIVEIRA	07/12/1997
170717	BIANCA SOARES DO NASCIMENTO RIBEIRO	04/12/1989
170254	BRUNO DOS REIS MOURA	28/06/1992
168472	DAIANE RODRIGUES RIBEIRO	24/02/1996
170214	DAIMON ABATTI	28/10/1992
170924	DIEGO ANTÔNIO DA SILVA FAXO	03/12/1990
170086	DOUGLAS VINÍCIUS DE OLIVEIRA *	24/10/1988
168290	ELIZEU AMBROSIO DOS SANTOS *	30/01/1973
168631	FERNANDA MOREIRA FARIA SILVA	14/12/1987
170939	GABRIEL HENRIQUE DOS SANTOS	14/07/1997
170288	GABRIELI FURLAN SCAMARDI	04/01/2000
168232	HALIM ARCANJO DA SILVA *	04/12/1990
170174	HELENA HITOMI YASSUE	22/07/1984
170112	HUGO BARROS DA SILVA	22/02/1989
170481	ISABELA LOIOLA POMPOLO	25/08/1999
169451	IVANILDO WEVSTER FAVERO PINHEIRO	22/05/1987
168853	JOAO VICTOR DA SILVA QUEIROZ	14/04/2000
170358	JOSE THEODORO DE ANDRADE NETO	09/03/1988
170362	JULIANA CAVALINI DOS SANTOS	14/01/1984
170860	JULIANA CLAUDIA DOS SANTOS TAMURA BISPO	26/07/1983
170797	LEONARDO HENRIQUE SARAN DA SILVA	11/04/1995
170778	LUCAS ENRICO DEBARROS BASSI	12/10/1990
169136	LUÍSA TRAMONTINI PEREIRA	12/04/2000
170526	MARIANA LOPES DOS SANTOS	02/03/1997
170757	MARLA CAROLINE GASPARETO DA SILVA	18/04/1992
168224	MATHEUS VINICIUS PALMA CICERI	19/01/1997
170676	MAURICIO GUSTAVO DA ROCHA DIEGUES	23/01/1988
168731	ROBERTA GABARON BATISTA	22/03/1998
170746	RODRIGO PACHECO DE FARIA	29/04/1985
169171	ROGÉRIO SIMÕES DA SILVA	26/01/1986
170683	SANDRA REGINA PIRES DOS SANTOS	16/08/1977
169670	TANIA MARIA CANDIL	10/05/1972

FISIOTERAPEUTA

INSC.	NOME	NASC.
170296	ANA BEATRIZ PEREIRA LEITE DA SILVA	21/10/2000
169580	ANDREA ZIMMERMANN	03/07/1981
168852	ANNABEL FOGAÇA ALVES PEREIRA	25/10/1980
169957	BARBARA SANTANA DA SILVA	03/10/1980
169596	JOÃO BATISTA COSTA FILHO	10/12/1995
169674	LARISSA CAROLINE BARBOSA	10/08/1999
168797	MARIANE ARIEL MEDEIROS DE PAULA	15/09/1999
168848	PAULA ANDRESSA DE OLIVEIRA CARDOSO	22/04/1996
168746	SUELLEN CHRISTINE PEREIRA	25/02/2002

GARI

INSC.	NOME	NASC.
169465	ALAN DA SILVA NEVES	17/12/2004
168764	ALLAN JUNIOR CARVALHO DE OLIVEIRA	30/07/1995
169692	BRUNA DA SILVA FERNANDES	02/03/1996
168354	CELIA GUEDES DA SILVA	19/02/1986
170398	CHIALRELLI BARROS DE OLIVEIRA	18/12/1992
168384	CICERA JORDÃO MARQUES	12/11/1986
168837	CLEIDE DO SANTOS	18/12/1971
169824	DIEGO ALVES DOS SANTOS	16/05/1999
168489	ELDA MARIA DE LIMA	07/01/1993
168520	ELIN GOBETTI	03/09/1983
169352	ÉRICA MARIA DE LIMA	27/03/1984
169691	JOICE PEREIRA DA SILVA	12/03/1998
170856	JOSÉ BORGES SARDINHA	18/12/1962
168485	LUCAS DA SILVA RODRIGUES	26/02/2004
168963	LUIZ GUSTAVO DE OLIVEIRA	21/08/1994
169779	MARIA APARECIDA SILVA	12/10/1993
170544	MARIA MADALENA DOS SANTOS SILVA	04/08/1992
169209	OSVALDO SANTOS	24/12/1974
168737	PRISCILA FERNANDA DOS SANTOS	28/02/1986
170223	ROSALINA RIBEIRO DA SILVA MAGALHAES	23/11/1984
170396	STEFANY KAROLAINE BARROS DE OLIVEIRA	16/08/1986
169017	SUELI VIEIRA DOS SANTOS	05/06/1983
170617	VÂNIA APARECIDA DOS SANTOS CORREIA	02/10/1980

MÉDICO CLINICO GERAL

INSC.	NOME	NASC.
168728	ÁDANE FERNANDA BUSQUINI	06/05/1998
168851	ANA KARLA LOPES FLORES	02/09/1983
169052	ANDRESSA HIRABARA	16/09/1996
169667	DÉBORA DA SILVA *	20/04/1987
170024	GABRIEL ANTONIO FERNADES MESSIAS	19/07/1994
170146	HELOISA FELICIANO CAETANO DA SILVA	09/07/1993
170800	ISABELLA CARNEIRO PIRES SARAN DA SILVA	16/09/1995
168300	JÓICE KÁRITA DA ROCHA	05/05/1998
168118	JORGE LUÍS MOREIRA	07/06/1982
170401	LEANDRO LUCENA	21/05/1985
168798	LEONARDO CESAR CALDATO BRABO ALVES	20/02/1991
170574	LUIZA MAYUMI CAZELOTO SILVA	21/01/1999
170764	MAYARA MORCELLI SILVA	18/12/1992
170654	MILENA LUSTOSA DE FREITAS	23/09/1998
169867	PAOLA HIKARI TAMAGAWA	05/01/1998
170454	RAFAEL FERNANDES DIAS	10/02/1994
169795	RENAN MOZZATO JULIANI	14/05/1994
168531	SANDRA CARLA GNOATTO	27/08/1975
169752	VINICIUS SALLES CERCI	10/08/1985

OPERADOR DE MÁQUINAS

INSC.	NOME	NASC.
169922	ADRIANO LAURINDO DOS SANTOS	25/03/1984
170220	ALAN PROVIDAICO	24/03/2000
170688	ANTONIO BERNARDO FILHO	02/09/1968
168620	CLAUDEMIR CHAGAS	27/12/1981
168109	CLAUDIO MARCOS GRAZIANO	18/07/1981
169818	DENIVERSON ANTONIO LUQUES	05/08/1985
169620	GUILHERME LUCIANO MORSIGLIO	25/07/1998
168420	JOAO COSMOS DOS SANTOS	04/12/1982
169012	JOAREZ JUNIOR PARDIM	21/05/1989
168141	JORGE BORGES CASSIMIRO	01/12/1981
168597	JOSÉ PAULO AMARAL	11/12/1968
170360	JUNIOR LEANDRO	09/03/1991
170853	LUCIANO GIROTO	21/10/1990
170209	MAIKE HENRIQUE DECOSIMO	08/10/1983
168781	MARCELO ALONSO	11/10/1993
169018	MARCELO CARDOSO DOS SANTOS	29/03/1984
168361	MARCOS PEREIRA DE MOURA	10/06/1975
169865	MILTON RODRIGUES DOS SANTOS	05/02/1972
169560	PALOMA MONIQUE CARMO SANTOS	15/03/1997
168277	ROBERLEI DA SILVA ARAUJO	20/11/1988
170768	ROGÉRIO DE ALBUQUERQUE BORGES	08/01/1987
168412	SERGIO SANCHES CLAPIS	01/01/1975
169718	VALDIR CARLO VIEIRA	13/11/1974
168251	VANDERLEI DA SILVA	17/11/1980
171074	WALISSON DOS SANTOS SILVA	26/06/1997
168629	WELINGTON FERNANDES CORREA	04/01/1995

PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL (20H)

INSC.	NOME	NASC.
168869	ADRIANA NOGAROTTO CRIPA	09/06/1986
170931	ADRIANA ROBERTA NOVELLO	06/01/1987
170436	ADRIANA ROSARIO FIORI	05/12/1970
169672	ALANA DOSSO FERREIRA	03/01/1997
170235	ALINE PAULA ARAUJO DA SILVA MILITAO	21/06/1988
170099	ANA CLARA FARIAS SILVA *	05/06/2000
169020	ANA CLAUDIA C.NASCIMENTO ABE	20/11/1990
169814	ANA MARIA DE MOURA	27/09/1973
170740	ANA PAULA APARECIDA BAXUK DOS SANTOS	27/04/1988
170456	ANA PAULA DE SOUZA VALIM	02/07/1998
170879	ANDRÉA FERNANDA MONTEIRO RAFAEL SANTOS	31/05/1993
170247	ANDREIA ANTONIA DIAS NAPOLEÃO	21/01/1985
169844	ANDREIA FIORI HENRIQUE SANTOS	01/12/1971
170611	ANDREIA MARQUES DA SILVA	14/06/1983
170166	ANGELA APARECIDA RODRIGUES MARTINS	09/06/1985
169030	ANGELA RAIMUNDO BRIZOLLA FAXINA	20/07/1988
170440	ANGÉLICA SILVA DE OLIVEIRA MOURA	27/10/1990
169109	APARECIDA DE SOUZA FARIAS	29/05/1966
169357	ARIANY MONTEIRO DA SILVA	05/05/1988
169941	BRENDA BATISTA FRANCISCO	10/04/2000
170871	BRUNA FORMICOLI CAPPELLARI TAZONIERO	29/11/1983
170891	BRUNA LETÍCIA FERREIRA	18/03/1990
169928	CARLA PATRÍCIA DE FIGUEIREDO ROZENDO	27/10/1993
169687	CAROLAINE ARAUJO DA COSTA	08/09/1999
170586	CASSIANE VITÓRIA DA SILVA COSTA	08/12/2003
170400	CELIA CANDIDA DA SILVA CORREIA	12/08/1970
170551	CIRLEI VASCONCELOS NICOLINO	17/12/1959
170331	CLAUDIA CRISTINA DE SOUZA	14/08/1965
170997	CLAUDIA DOS SANTOS	18/12/1977
170793	CLEIDE ALVES MOREIRA	18/04/1960
169480	DAIANA MACIEL DE LIMA	12/01/1987
170964	DAIANE SOUZA MENDES	12/12/1984
170823	DANIELI DA SILVA MAGIERSKI SPRICIGO	28/04/1994
169650	DENISE CRISTINA HENRIQUE	12/11/1970
169690	DENISE DE LIRA BAÍA	09/06/1969
168778	DHIESICRA SANTOS DA SILVA MACHADO	14/07/1991
168756	DIESICA FERNANDA DE OLIVEIRA	23/04/1996
168656	EDSON CALASSARA BRAZ	07/11/1983
168417	ELIANA CRISTINA RODRIGUES DE SOUZA	17/07/1976
169802	ELIENE NASCIMENTO SILVA	10/10/1990
169871	ELIZABETE SILVA BARBOSA	07/03/1959
170486	ELIZANA MARIA DA SILVA	25/08/1999
170681	ELIZÂNGELA APARECIDA DA COSTA	14/11/1977
168406	ELMIRA BARBOSA TORRES	10/05/1977
170821	EMILI DA ROCHA LAGE	28/06/1999
170511	ESTHER PALTANIN	03/07/1961
170848	FABIANA AUGUSTINHO DE OLIVEIRA	16/11/1986
169830	FABIANA DA SILVA VITOR SCHNEIDER	02/01/1988
170130	FABIANA MACIEL DE LIMA	22/04/1981
169179	FABIANE LOURENCO DE SOUZA	28/01/1982
168628	FERNANDA SOARES RAMOS FEITOSA	23/09/1996
171054	FLAVIA TAILANA BUENO MOREIRA	01/06/1999
168538	FRANCIELE APARECIDA DOMINGOS DE OLIVEIRA *	05/03/1986
168834	FRANCIELLE FLORIANO BATISTA	22/10/2000
171057	FRANCIELLY VIEIRA GALBES	19/09/1986
169006	GILMARA APARECIDA CUNHA OLIVEIRA	17/07/1981
171063	GLEICIANE SANTOS SECCO	16/03/1991
170711	HARIANA BRUNA ROMBALDO	18/06/1990
170830	HEDER MARQUES MARTINS	17/05/1999
169758	IRINETE APARECIDA DA SILVA FERRAREZI	15/01/1985
170500	ISABELLA THALITA DE COUTO	01/04/1998
170226	ISABELLY QUINTELA BARBOSA	31/08/2000
170579	JAKSSELY CRISTINA FERREIRA SOUZA	09/01/1983
169000	JANAINA LOPES SOBRINHO	21/10/1995
168654	JEAN CARLO NOGUEIRA	16/01/1980
169170	JÉSSICA IOLAINE PIRES	10/08/1991
169854	JESSICA SANTOS DA SILVA	16/06/1991
170655	JOÃO CARLOS DUTRA SANTANA	02/04/1998
169078	JOSISLAINE DA SILVA	25/10/1988
169840	JOZIANE CRISTINA SOUZA SANTOS	02/04/1980
170520	JUCELIA APARECIDA DE SOUZA RODRIGUES	27/09/1980
168519	JULCILÉIA ALVES MOREIRA	07/05/1983
169673	JULIANA ALVES MOREIRA	15/07/1984
170085	JULIANA PINHEIRO DOS SANTOS COSTA	12/07/1987
170785	KARINA NOGUEIRA DIAS ALVES	22/10/1995
169874	KAROLYNE PERRUD PRADO OLIVEIRA	01/02/1995
171110	KELLY CRISTINA SANTOS ZANUTO	04/01/1997
169376	KEMILY SESTAK GOES	27/09/1994
168309	LAÍS DA SILVA VIEIRA	29/06/1995
169210	LEANDRO FERREIRA DOS SANTOS	21/09/1986
170749	LEIDEJANE PEREIRA FIRMINO MENDES	13/11/1984
170597	LEONARDO ROMERO MARUO	24/11/1986
170309	LETICIA DOMINGUES	24/01/1982
168827	LILIANE CARVALHO DE JESUS *	06/10/2001
170842	LUAN BRAZ LIFANTI	06/09/1998
168919	LUANA BATISTA AFONSO	02/12/1991
170783	LUANA CAMILA DOS SANTOS	16/09/1995
168715	LUANA CUNHA LIMA	29/03/1998
170781	LUCAS MONTEIRO DOS SANTOS	12/05/1994
170473	LUCAS PASSOS RANGHETTI	10/03/1994
169800	LUCILENE DUARTE DE ANDRADE MOREIRA	06/09/1983
170189	LUCINÉIA ANTONIA DIAS PEREIRA	02/01/1983
170851	LUCINEIA DA SILVA	15/09/1973
170437	LUIS AUGUSTO FIORI SOUZA	02/11/1995
169358	LUZIA DE FATIMA MENDES MARTINS	12/03/1985
170508	LUZIA SALETE BOMBARDA	10/11/1978
170173	MARCELO CARVALHO DE JESUS	12/03/1997
168717	MARIA APARECIDA DE LIMA	30/09/1970
168795	MARIA CLAUDIA DA SILVA	15/01/1974
170435	MARIA CRISTINA DA CRUZ BONETE	03/05/1989
170111	MARIA DASDORES SILVA	20/04/1971
171092	MARIA EDUARDA OLIVEIRA	23/02/2005
169878	MARIA LUCIA MORAIS DE FREITAS	30/12/1973
170442	MARIANA ALVES DOS SANTOS	27/03/1995
169322	MARINA YARA RIBEIRO CRUZ DOS SANTOS	07/08/1989
170865	MARINÊS JUVENIA DE LIMA	21/01/1962
170621	MARINETE BARBOSA DE SOUZA SOBRINHO	30/03/1966
169158	MARLENE SANTANA LARA	11/04/1965
169985	MARLUCE FRANCISCA DA SILVA RODRIGUES *	01/12/1962
170403	MEIRE ROSE DA CRUZ BONETE	16/03/1986
170217	MICHELE APARECIDA BARRETO PAIVA	20/07/1987
169204	MICHELLE PEREIRA DE LIMA DA SILVA RODRIGUES	18/02/1994
168511	MILENE AMARAL STABILI FERNANDES	09/05/1980
170696	MILENE RODRIGUES DA SILVA FLORIANO	18/09/1994
168609	MÔNICA ALMEIDA DOS SANTOS	02/12/1986
170366	MONICA REGINA PEREZ	09/12/1983
169092	OLIVIA GOMES ROCHA DA SILVA	28/10/1979
168802	PAULO VINICIUS TREVISAN	09/06/1992
170609	PRISCILA OLLMANN	24/04/1985
168849	RENATA PEIXOTO SOARES SILVA	10/07/1985
169289	ROSA MARIA SANTOS SILVA	26/03/1968
169211	ROSELAINE LEMES DA SILVA	02/10/1983
170888	ROSEMARY RODRIGUES DE ALMEIDA KIKUTI	24/08/1970
170181	ROSINETE AQUINO DOS SANTOS	09/02/1980
168543	ROZELI DOS SANTOS SOUZA	22/06/1979
170186	SABRINA BERNARDO	16/02/2004
169820	SAMUEL ROMAO DA SILVA	26/05/1995
169833	SANDRA DOMINGUES PEREIRA	27/03/1981
170002	SANDRA REGINA BUSCHINI DA SILVA	05/04/1979
170038	SHIRLEY AMANDA GRASSO	28/03/1979
170035	SIELY FERNANDA MACHADO PORTA	20/02/1992
169202	SILMARA CRISTINA DE LIMA CILLO	06/01/1978
170161	SILVANIA APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	28/09/1983
169986	SILVIA CAMPOI DOS SANTOS	26/02/1973
168640	SÍLVIA FRANCISCA DOS SANTOS OLIVEIRA	02/07/1977
170450	SIMONE DOS SANTOS DIAS	02/09/1993
170822	SIMONE VITORINO DE SOUZA ROCHA	28/05/1983
170265	SOLAINE APARECIDA DA SILVA BRAZIL	13/09/1980
170232	SOLEMAR DE BRITO	05/03/1971
171083	SULYEN KELLY BARBOZA PORFÍRIO	22/10/1989
168541	TATIANE DUARTE DE ANDRADE MARQUES	23/09/1981
169610	THAINE CRISTINA CAVALIERI FURTADO	01/10/1987
170647	THIAGO INACIO DA SILVA	13/10/1985
168720	VALERIA SIMONE DA CRUZ	19/03/1979
168331	VANESSA MOROSTEGÃO	18/10/1991
170913	VERA L R A MEIRA	28/05/1968
170249	WILSON JOSE RODRIGUES DO AMARAL JUNIOR	09/07/1989
170051	WLIANA DA SILVA SANTOS DOMINGOS	17/09/1996

PSICÓLOGO

INSC.	NOME	NASC.
168722	AMANDA CRISTINA FELIX LEITE DA SILVA	01/06/1999
170663	ANA PAULA ARAUJO	28/06/1987
169786	ANDRESSA LUPPE PERUCHI DE QUEIROZ	01/03/1998
169935	ANGELICA DE OLIVEIRA FERREIRA	21/10/2000
169361	ANNA BEATRIZ COSTA	07/05/2000
168867	BILANIA CAMILA DE CARVALHO	01/01/1999
170393	DÂMARIS RAMALHO GONÇALVES	28/04/1995
169437	DANIELLE ARAUJO DE SOUZA AMARAL	21/10/1989
170570	DECLAN GESKA FERNANDES	27/11/1994
170635	DUANE CRISTINA SANTONI COLERAUS	31/01/1991
169498	FABIANA CABRERA	11/06/1996
168338	GABRIELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	19/09/1997
170824	GABRIELA JANKE	05/12/2000
169059	GABRIELA MARQUEZI BORGES	19/01/1999
168223	GABRIELLA MARCONDES DO AMARAL *	28/05/1996
169520	ISABELA SANTOS MENDONÇA	06/08/2002
170129	IZAIAS CAETANO DA MOTA	19/07/1968
170518	JACQUELINE DE ASSIS RAMOS	26/03/1982
168327	JOSEVAL HENRIQUE SOARES DOS SANTOS	30/10/1993
168442	LEIDIANE AGUIAR MARCELINO	26/06/1998
170567	LETÍCIA DAIANI PERIN NARDI **	30/10/1998
170930	LUCAS AWADALLAK	26/09/1991
168098	LUCILENE MIRANDA DE REZENDE	18/06/1984
170119	LUIZ AUGUSTO BAESSO TURCI	30/04/1999
170272	MAIARA AGOSTINI	29/10/1995
170591	MARIA CLARA ORIOLI MACÁRIO	08/01/1999
170136	MARIANA ALONSO CICERI	30/03/1997
170788	MATHEUS SANTOS TEIXEIRA	30/08/1996
171079	MAYARA FERNANDA CHIULO E SILVA REIS	22/02/1993
170715	NADIA ALESSANDRA DA SILVA	25/08/1992

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ

168694	PATRÍCIA YURI WAKAMATSU DE ASSIS	25/02/1977
168723	RAFAELA DE SOUZA SILVA	06/03/1998
169788	RAFAELA PAULA SANTANA ARMELIN	20/02/2000
170344	ROSA MARIA DA SILVA	23/07/1977
169459	TALIA FLAVIANE DOS SANTOS PEREIRA	25/05/1997
169547	TIÁINA ZIROLDO	02/12/1991

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

INSC.	NOME	NASC.
169466	ADRIANA FRANCISCA LEMES	04/10/1980
168170	ANA CLÁUDIA MARQUES FERREIRA GOMES	04/10/1996
168135	ANA LUCIA TIVIROLI BRITO DE OLIVEIRA	06/07/1993
169785	ANA PAULA CARDOSO	27/12/1981
168315	ANDREIA JOSE RODRIGUES	10/05/1983
168507	BRUNO VINÍCIUS DOS SANTOS	23/03/1998
171032	CAMILA FLORIANO MOTA	24/05/2004
168273	CAMILA ZANETI GERHARDT	30/08/1995
169149	CLAUDINEIA CABRAL DA SILVA SANTOS *	16/11/1981
169295	CLEDJA PATRICIA DUARTE	08/06/1980
169565	CRISTIANE BENEDITA SECCO	07/08/1987
170162	CRISTIANE DE BARROS KOVALSKI	06/12/1989
169485	CRISTIANE FORTUNATO SECCO	06/02/1982
169074	CRISTIANE MIRANDA MACAGNANN	21/09/1994
168603	CRISTINA SANTOS DUARTE	15/12/1991
170042	DALUZ FIORI FRANCICO	18/11/1958
169769	DANIELA BRANDAO PADILHA	22/07/1984
169676	DANIELE BUENO DA SILVA	18/05/1993
169194	DANIELLE WAGNER	23/04/1980
168440	DANIELLI CRISTINA VITRIO SOARES	13/06/1984
168873	EDNA REGINA MIRANDA CAMPOI	03/02/1976
169280	EDNALVA BARBOSA DE SOUZA	13/08/1969
168805	ELAINE PEREIRA DE MAGALHÃES BERNARDO	30/04/1983
169426	ELIZETE DA SILVA FERREIRA	20/01/1987
168836	ERICA ALVES DA SILVA	05/09/1987
168816	EVELIN TAMIRES TINTE	25/03/2000
170843	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	24/10/1982
168518	FÁTIMA DE MATOS BEZERRA	11/10/1970
169359	GISLAINE DOS SANTOS	13/03/1981
170585	GLACIANO AFONSO CARVALHO	20/05/1985
169331	ISABELA SOUZA SILVA	16/02/2001
170273	JULIA MARCATO LUTZ	25/04/2001
170489	JULIANA TORELLI	08/10/1983
169770	JULIENE LOPES	10/11/1988
170383	KAILAINE MATIAS RECOFKA	05/07/2002
171116	KARINA LEITE DA SILVA	17/11/2000
168823	KAUANA MATIAS SANTOS	17/01/2001
170194	KETELIN LARISSA GONCALVES	21/02/1999
170438	LEILA CANDIDO	01/11/1974
168782	LUANA DE PAULA SANTOS	04/04/1996
168994	MAIARA DE OLIVEIRA	21/01/2002
168435	MARIA APARECIDA CAMARGO SUBTIL	01/02/1974
169275	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SILVA	13/10/1972
170737	MARIA APARECIDA DE LIMA	17/06/1970
169956	MARIA APARECIDA DOS SANTOS FELIZARDO	21/04/1979
168236	MARIA JOSÉ DA SILVA LANZA	22/05/1964
168888	MARLY GOMES DA SILVA	01/03/1979
168278	MILENA APARECIDA DA SILVA	09/07/1998
170897	NÁDIA BROGIATO RIBEIRO	02/04/1996
170796	ODETE GRECIA SANTANA	07/11/1979
168108	PAULA DANIELE NEVES SOUZA	12/01/1990
170599	PAULO CESAR FERREIRA	28/01/1994
168824	REGIANE OLGADO PROCOPIO	12/03/1980
170496	ROSEMEIRE NERES POLIDORIO	15/10/1976
168103	ROSIANE APARECIDA DOS SANTOS	18/08/1978
170008	RUANA PALOMA D EOLIVEIRA LIMA	02/06/1994
170365	SABRINA SOUZA LOPES	22/10/2000
168106	SAMUEL PEREIRA MACHADO NAITZHE	06/01/1977
168786	SARA JUSTINO DOS SANTOS FERREIRA	30/04/1976
170941	SARA MIRYAN DE SOUZA	08/11/1976
168984	SIDNEIA DO CARMO MATIAS	03/09/1979
171043	SIMONE RODRIGUES DA SILVA	15/01/1981
169310	SUZANA DOS SANTOS BRAS	09/09/1980
170171	THALITA KAUANE DA SILVA SOUZA	03/02/2000
169544	VALÉRIA APARECIDA DA SILVA CEQUETTI	11/07/1988
170733	VANUZA FRANCISCA DA SILVA	18/10/1975
170732	VITORIA APARECIDA MONACO	24/11/1999

* candidato afrodescendente.
** candidato portador de deficiência.

11º - A relação de pedidos especiais deferidos para realização da prova escrita, encontra-se a seguir. O candidato que solicitou o atendimento especial e não constar nesta relação deverá protocolar recurso, em até 02 dias úteis após a publicação deste Edital, solicitando o atendimento especial que necessita.

11.1 - O candidato portador de necessidades especiais que não recorrer no prazo estipulado em Edital NÃO poderá reclamar ou solicitar condições especiais no dia da prova.

SOLICITAÇÕES DEFERIDAS DE RESERVA DE VAGA COMO PCD E/OU ATENDIMENTO ESPECIAL DEFERIDAS

INSC	CARGO	NOME	VAGA PCD	ATENDIMENTO ESPECIAL	SALA ESPECIAL
171036	ADVOGADO	GELSON LUIZ ALMEIDA PINTO	SIM	NÃO	NÃO
169799	ADVOGADO	RICARDO APARECIDO DE SOUTO	SIM	NÃO	NÃO
168685	ASSISTENTE SOCIAL	TATIANE CRISTINA SANTOS SILVA	SIM	NÃO	NÃO
171037	EDUCADOR INFANTIL	ADRIELY DA SILVA ROCHA	SIM	SIM - LEDOR	SIM
171004	EDUCADOR INFANTIL	PATRÍCIA GOMES DOURADO MARTINEZ	NÃO	NÃO	SIM - amamentação
168127	ENFERMEIRO	DENIS SILVA	NÃO	SIM	SIM - auxilio para preenchimento do cartão resposta
170567	PSICÓLOGO	LETÍCIA DAIANI PERIN NARDI	SIM	NÃO	NÃO

12º - A relação das inscrições indeferidas por estarem em desacordo com o item 4.6.2 do edital de abertura, que não permitia a inscrição e pagamento/isenção para dois ou mais cargos, encontra-se a seguir.

INSCRIÇÕES INDEFERIDAS

INSC	CARGO	NOME	NASC.
168299	ADVOGADO	MARCOS RAFAEL DE SOUZA BRAITE	01/08/1993
168856	AGENTE DE ENDEMIAS	JONAS LEITE MOURA	09/04/1996
170506	AGENTE DE ENDEMIAS	RONI BRAGA AVILA	23/07/1997
168372	ASSESSOR ADMINISTRATIVO SÊNIOR	JULIANE KUBACKI	26/11/1991
169151	ASSESSOR ADMINISTRATIVO SÊNIOR	SABRINA QUEIROGA TARINI	12/08/1999
168863	ATENDENTE DE APOIO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	ELAINE SOUZA MOURA	11/02/1993
168627	CONDUTOR DE VEÍCULOS AUTOMOTOR	JOSÉ ROBSON PEREIRA	26/08/1988
169700	FISCAL TRIBUTÁRIO	CAMILA GONÇALVES MOREIRA DOS SANTOS	29/09/2001
170510	GARI	RONI BRAGA AVILA	23/07/1997

13º - Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.
Tuneiras do Oeste, 27 de junho de 2023.
TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito de Tuneiras do Oeste/PR
ERICA BATISTA DOS SANTOS
Presidente da Comissão Organizadora de Concursos
Município de Tuneiras do Oeste/PR

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000009/2023
Data 03/04/2023

DECRETO Nº 0000009/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0000046/2022, de 24 de Novembro de 2021..

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 250.000,00 (duzentos e cinqü enta m destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000161	05007.2678200122022 3390300000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MATERIAL DE CONSUMO	1705000	50.000,00
0000195	06001.1212200062025 3390300000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO MATERIAL DE CONSUMO	1500000	30.000,00
0000225	06001.1236100062029 3390300000	ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS COMPLEMENTAR CONSTITUCIONAL MATERIAL DE CONSUMO	15001001	45.000,00
0000241	06001.1236100062030 3390300000	ENSINO FUNTAMENTAL-RECEITAS TRIBUTÁRIAS MATERIAL DE CONSUMO	15001001	30.000,00
0000254	06001.1236100062031 3390300000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR MATERIAL DE CONSUMO	1500000	20.000,00
0000279	06001.1236501902032 3390300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE MATERIAL DE CONSUMO	1500000	30.000,00
0000278	06001.1236501902032 3390300000	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DOS CMEI CRECHE MATERIAL DE CONSUMO	15001001	45.000,00
TOTAL:				250.000,00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Suplementação/Anulação Dotação: R$ 250.000,00 (duzentos e cinqü enta mil reais)

ANULAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000028	02003.0206200192006 3390910000	PRECATÓRIOS COMUM Nº 900926/2016 SENTENÇAS JUDICIAIS	1500000	180.000,00
0000159	05007.2678200122022 3390300000	MANUTENÇÃO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MATERIAL DE CONSUMO	1500000	50.000,00
0000264	06001.1236100062031 3390390000	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1500000	20.000,00
TOTAL:				250.000,00

PAÇO MUNICIPAL, 03 abril de 2023.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

MUNICIPIO DE TUNEIRAS DO OESTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNEIRAS DO OESTE
PARANÁ
76.247.329/0001-13
DECRETO Nº 0000010/2023
Data 27/04/2023

DECRETO Nº 0000010/2023

SÚMULA: DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUNEIRAS DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, TAKETOSHI SAKURADA no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 0000046/2022, de 24 de Novembro de 2021..

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Suplementar no valor de 2.326,93 (dois mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos) destinados à suplementação das seguintes dotações do orçamento em vigor, assim discriminadas:

SUPLEMENTAÇÕES

Ficha	Código	Descrição	Fonte	Valor
0000611	06001.1212200062025 3390930000	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	2541107	2.326,93
TOTAL:				2.326,93

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.
Superávit Financeiro: R$ 2.326,93 (dois mil trezentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos)

PAÇO MUNICIPAL, 27 abril de 2023.

TAKETOSHI SAKURADA
Prefeito do Município de Tuneiras do Oeste

Câmara Municipal de Xambrê

Estado do Paraná

PORTARIA Nº. 20/2023

AUTORIZA VIAGEM PARA CIDADE DE CURITIBA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o Senhor vereador **EDSON BOTELHO** com uso de veículo da prefeitura no período de 26 e 27 de junho do corrente ano de 2023, onde participará, juntamente com o Sr. Prefeito Municipal, de reuniões na Assembleia Legislativa.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Edifício da Câmara Municipal de Xambrê, Estado do Paraná, em 26 de junho de 2023.

EDSON BOTELHO
-PRESIDENTE-

PREFEITURA MUNICIPAL DE XAMBRE

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 104, de 26 de junho de 2023.

"Institui o programa municipal e regulamenta protocolo de dispensação de dietas, fórmulas enteral e fraldas geriátricas e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAMBRÊ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do art. 66, inciso VI da Lei Orgânica de Xambrê.

Considerando a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que "Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências";

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.488/GM/MS, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Portaria do Ministério da Saúde nº 2.246/GM/MS, de 18 de outubro de 2004, que "Institui e divulga orientações básicas para a implementação das Ações de Vigilância Alimentar e Nutricional, no âmbito das ações básicas de saúde do Sistema Único de Saúde – SUS, em todo o território nacional";

Considerando a Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que "Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências";

Considerando a Portaria nº 2.715/GM/MS, de 17 de novembro de 2011, que atualiza a Política Nacional de Alimentação e Nutrição;

Considerando a Portaria Interministerial nº 2.509/MS/MDS, de 18 de novembro de 2004, que dispõe sobre as atribuições e normas para a oferta e o monitoramento das ações de saúde relativas às condicionalidades das famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;

Considerando a necessidade de implementar ações para organização da atenção nutricional na Rede de Atenção à Saúde, em especial no âmbito da Atenção Básica, de acordo com as prioridades apontadas na Política Nacional de Alimentação e Nutrição;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica instituído o programa municipal de dispensação de dietas e fórmulas enteral e de distribuição de fraldas geriátricas, no âmbito do Poder Executivo Municipal, sob a coordenação da Atenção Básica da Secretaria Municipal de Saúde, responsável pela elaboração da lista básica das Fórmulas Alimentares Orais e Enterais e Suplementos e fraldas geriátricas, fornecidos pelo Município de Xambrê e com os seguintes objetivos:

I – Instituir e regulamentar o programa municipal de dispensação de dietas e fórmulas enteral e fraldas geriátricas;

II – Resolver critérios para elaboração de diretrizes terapêuticas e procedimento técnico-administrativo, para a disponibilização de fórmulas alimentares, bem como para a organização da rede de serviços para triagem dos casos específicos;

III – Estabelecer protocolos de aquisições de fórmulas nutricionais, objetivando normatizar, organizar e racionalizar os procedimentos técnicos relacionados à administração da dieta aos pacientes cadastrados no serviço;

IV – Avaliar os casos que chegam à Atenção Básica para a inclusão e suspensão do paciente no cadastro do Núcleo, de acordo com os critérios protocolados;

V – Realizar visitas domiciliares periódicas pelos Agentes Comunitários de Saúde e pelos técnicos da Secretaria de Assistência Social aos pacientes assistidos;

VI – Rever, avaliar e atualizar regularmente os protocolos e os procedimentos relativos aos aspectos operacionais do Núcleo; e

VII – Treinar e orientar o familiar/responsável sobre cuidados ao paciente, higiene, orientações nutricionais e terapêuticas.

Parágrafo único. A elaboração da lista básica de que trata o caput poderá ser alterada de acordo com as necessidades do Núcleo.

Art. 2º. O Núcleo de Suporte Nutricional será composto pelas equipes técnicas das Secretarias de Saúde e da Secretaria de Assistência Social.

Art. 3º. São atribuições dos membros do Núcleo de Suporte Nutricional:

I – Equipe Técnica Secretaria de Saúde será composta por: Médico PSF, Médico Pediatra, Enfermeiro PSF, Agentes Comunitários de Saúde, Nutricionista e Assistente Social, para:

a) realizar visitas domiciliares periódicas aos pacientes assistidos;
b) avaliar as condições gerais do paciente, a doença de base e comorbidades;
c) registrar em prontuário individualizado de cada paciente todas as avaliações e condutas realizadas;
d) orientar o paciente, a família ou o responsável legal, quanto à preparação e a utilização da nutrição enteral prescrita e a higiene com o paciente;
e) responder aos cuidadores quanto às possíveis intercorrências e intolerâncias as quais venham a ocorrer com os pacientes;
f) avaliar a conduta prescrita; e
g) renovar, refazer ou suspender a prescrição do uso de fórmulas, e realizar monitoramento do paciente.

II – Assistente Social:

a) Recebimento das prescrições médicas e nutricionais, com os demais documentos referidos neste Decreto, para a inclusão do paciente no cadastro pertinente na Secretaria de Assistência Social;
b) Realizar visitas domiciliares periódicas aos pacientes assistidos;
c) Acompanhar a aceitação das Fórmulas Infantis e Suplementos Alimentares Orais e Enterais pelos pacientes e orientar os familiares quanto aos procedimentos corretos para renovação semestral do cadastro; e
d) Reportar ao Núcleo de Suporte qualquer ocorrência com a utilização das Fórmulas Infantis e Suplementos Alimentares Orais e Enterais pelos pacientes, assim como a desistência de sua utilização.

Art. 4º. O Núcleo de Suporte Nutricional, de forma integrada com o Programa Saúde da Família - PSF de referência, estabelecerá as seguintes ações, conforme recomendações do Ministério da Saúde:

I – Incentivo ao aleitamento materno exclusivo até o sexto mês, e a introdução da alimentação complementar a partir do sexto mês, conforme Guia Alimentar da População Brasileira; e

II – Incentivo à utilização dos alimentos que compõem o hábito alimentar da família, aproximando o paciente desta, tendo em vista que o preparo domiciliar propicia maior flexibilidade e interação do paciente com a sua dieta.

Art. 5º. São Fórmulas Alimentares Orais e Enterais e Suplementos Alimentares disponibilizadas pelo Departamento de Atenção Básica, da Secretaria Municipal de Saúde:

I – Fórmulas Infantis de Partida e de Seguimento:
a) proteína de leite de vaca: 0 a 6 meses e 6 a 12 meses;
b) proteína isolada de soja 100%: 0 a 12 meses;
c) leite de soja com proteína purificada: a partir de 12 meses; e
d) Fórmula Infantil Semi-Elementar e Hipoalergênica: 0 a 36 meses.

II – Dietas completas Padrão ou Especiais Orais e/ou Enterais:
a) dieta padrão 1.0 sem lactose, com fibras;
b) dieta padrão Júnior 1.0 sem lactose;
c) dieta líquida nutricionalmente completa, para utilização em sistema fechado;
d) dieta para Doença de Crohn.

III – Suplementos Nutricionais:
a) Suplemento alimentar à base de carboidrato maltodextrina (100%);
b) Espessante alimentar e gelificante instantâneo; e
c) Suplemento alimentar à base de proteína do leite.

Art. 6º. O cadastro para recebimento de Fórmulas Infantis e Suplementos Alimentares Orais e Enterais será avaliado pelo Núcleo de Suporte Nutricional, segundo critérios pré-estabelecidos neste Decreto, tendo direito ao cadastro as seguintes categorias de usuários:

I – Lactentes (0 a 6 meses) com contra indicação ao aleitamento materno, filhos de mães usuárias de drogas, com câncer, doenças infectocontagiosas no período de contágio, com diagnóstico de citomegalovirose aguda, caso os bebês sejam prematuros ou com peso abaixo de 2 kg (dois quilos);
II – Lactentes e crianças portadoras de fenilcetonúria;
III – Lactentes (0 a 12 meses) com intolerância ao leite de vaca;
IV – Lactentes (0 a 6 meses) com desnutrição – Percentil menor ou igual a 10;
V – Recém-nascidos com peso abaixo de 2 kg (dois quilos) do nascimento até completar idade gestacional corrigida de 40 (quarenta) semanas;
VI – Crianças e adultos com doenças debilitantes, como desnutrição, câncer, doença renal crônica;
VII – Crianças e adultos com alimentação por sondas nasogástrica, nasoentérica, gastrostomia e jejunostomia;
VIII – Crianças e adultos com dificuldades de absorção de nutrientes.
IX – Demais casos que não estejam aqui descritos e a equipe técnica julgue a necessidade de tal fornecimento.

Art. 7º. Para requerer o direito ao benefício, o usuário deverá preencher os seguintes pré-requisitos, sem prejuízo de outros julgados necessários:

I – Apresentar a folha resumo do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CAD Único com cadastro no município de Xambrê, fornecido pela Secretaria Municipal de Assistência Social a usuários com renda menor ou igual a três salários mínimos por família, nos termos do Decreto Federal n.º 6.135, de 26 de junho de 2007.
II – Ser cadastrado no Sistema de Saúde do Município de Xambrê.
III – Apresentar receita médica ou do nutricionista da Rede Pública, com justificativa para a indicação clínica do suplemento e/ou fórmula ou fraldas geriátricas.
IV – Apresentar Formulário de Requisição de Fórmulas Alimentares Orais e Enterais e Suplementos Alimentares, corretamente preenchido pela Assistente Social responsável.

Parágrafo único. Os documentos originais mencionados nos itens I e III serão devolvidos ao usuário após terem sido conferidos com cópia.

Art. 8º. O limite máximo mensal para dispensação das Fórmulas Alimentares Orais e Enterais e Suplementos Alimentares será especificado no conteúdo do Parecer Técnico do Núcleo de Suporte Nutricional, conforme Formulário de Requisição do Anexo I, parte integrante deste Decreto e de acordo com os seguintes critérios:

I – Com a necessidade específica de cada paciente;
II – Com a avaliação da Equipe Técnica do Núcleo de Suporte Nutricional, considerando-se:
a) 50% (cinquenta por cento) na forma de dieta industrializada; e
b) 50% (cinquenta por cento) na forma de dieta artesanal.

Art. 9º. O atendimento aos pacientes do Núcleo de Suporte Nutricional será estabelecido no Fluxo de Atendimento, conforme Anexo II parte integrante deste Decreto.

§ 1º. Fica estabelecido que o Município fornecerá a fórmula indicada na quantidade estabelecida de acordo com o cálculo da vulnerabilidade social apresentada pelo grupo familiar de acordo com mas informações prestadas na entrevista social:

I - Alta – Beneficio de 100%;
II - Média – Beneficio de 80%;
III - Baixa – Beneficio de 50%;
IV - Básica – Beneficio de 30%.

Art. 10. O atendimento da solicitação de cadastro no Núcleo ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o Parecer Técnico do Núcleo de Suporte Nutricional, conforme disponibilidade em estoque dos produtos solicitados.

Art. 11. A dispensação das Fórmulas Infantis ou Suplementos Alimentares Orais e Enterais e fraldas geriátricas está condicionada à presença e disponibilidade do produto em estoque.

Art. 12. A renovação da prescrição médica ou do nutricionista para a utilização de Fórmula Infantil ou Suplemento Alimentar Oral ou Enteral e de fraldas geriátricas, fornecendo semestralmente, a partir da data da inclusão do cadastro no Núcleo de Suporte Nutricional e avaliação da Equipe Técnica.

Art. 13. É vetada a dispensação/fornecimento de prescrição para menores de 12 (doze) anos desacompanhados e que contrariem as normas legais e técnicas estabelecidas.

Art. 14. Não é permitido sob hipótese alguma, comercializar ou doar os produtos recebidos da Secretária Municipal de Saúde, sob pena de incorrer nas penalidades legais cabíveis, uma vez que os produtos dispensados são de uso exclusivo do paciente cadastrado.

Art. 15. A quantidade de produto recebida na data de inclusão poderá a qualquer momento sofrer alteração, como acréscimos, reduções ou suspensões, dependendo da evolução do paciente e de acordo com os critérios para o fornecimento de fórmulas alimentares industrializadas descritos no protocolo do programa, podendo variar de acordo com a idade, diagnóstico e evolução do quadro clínico.

§ 1º. Poderão ocorrer casos em que não serão dispensados 100% da quantidade de produtos que o paciente necessita e utiliza por mês, tendo em vista que o programa é um auxilio, exceto na situação em que os pacientes possuem necessidades especiais nas quais a sua única via de alimentação seja a via enteral.

Art. 16. As fórmulas infantis serão entregues somente aos pais ou responsável autorizado por escrito pelos mesmos, e aos responsáveis legais pelo paciente adulto.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 69 de 03 de maio de 2023.

Xambrê/PR, 26 de junho de 2023.
DECIO JARDIM
Prefeito Municipal

ANEXO I
FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE FÓRMULAS ALIMENTARES ORAIS E ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES
DATA: ______/______/_______ UBS:
Nome do Paciente:
Número do Prontuário SUS: Idade:
Nome do Responsável:
CPF: Telefones:
Endereço: Bairro:
Fórmula (s) Solicitada (s):
Indicação Clínica:
Profissional que prescreveu (Médico / Nutricionista):
Parecer Técnico do Núcleo de Suporte Nutricional Fórmula(s):
Quantidade a ser recebida por mês:
Validade:
□ Deferido □ Indeferido
Motivo:
Observação:

____
Assinatura do Responsável pelo Parecer Técnico
Data: ______/______/______

ANEXO II
FLUXO DE ATENDIMENTO DO NÚCLEO DE SUPORTE NUTRICIONAL

ANEXO III
TABELA DE DISPONIBILIDADE DE FÓRMULAS

ITEM	UNI.	DESCRIÇÃO
01	Lata	FÓRMULA INFANTIL DE PARTIDA. Atende às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Fórmula infantil com proteínas modificadas em sua relação caseína / proteínas solúveis pela adição de soro de leite; são acrescidos de óleos vegetais e enriquecidos com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos, nos teores necessários ao bom desenvolvimento do lactente. Não contém glúten. * (fonte protéica). Lata de 800g
02	Lata	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO. Atende às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Fórmula infantil de seguimento, com proteínas modificadas em sua relação caseína / proteínas solúveis pela adição de soro de leite; acrescida de óleos vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, minerais, ferro e outros oligoelementos. Não contém glúten. Lata de 800g
03	Lata	FÓRMULA INFANTIL: para recém-nascidos prematuros e/ou de baixo peso, sendo um alimento dietético para fins medicinais específicos, indicado após alta hospitalar. Lata de 400g.
04	Lata	FÓRMULA INFANTIL DE SEGUIMENTO À BASE DE PROTEÍNA ISOLADA DE SOJA. Atende às recomendações do CODEX ALIMENTARIUS FAO/OMS. Fórmula Infantil de origem vegetal, à base de proteína isolada de soja, isenta de lactose e sacarose; é enriquecida com L-metionina, Lata de 800g.
05	Lata	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA Formulada com proteína extensamente hidrolisada para alimentação de lactentes desde o nascimento com alergia às proteínas do leite de vaca que não apresentem diarréia. Possui em sua formulação prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Indicação: alimentação de lactentes e crianças que apresentem alergia a proteína do leite de vaca e/ou de soja, sem quadro diarréico. Lata a partir de 400g.
06	Lata	FÓRMULA INFANTIL HIPOALERGÊNICA. Para lactentes e crianças que apresentem alergia à proteína do leite de vaca e/ou de soja, distúrbios absortivos ou outras condições clínicas que requerem terapia nutricional com dieta ou fórmula semielementar e hipoalergênica. À base de proteína extensamente hidrolisada de soro do leite, TCM, óleos vegetais, de Mortierella alpina e de peixe; maltodextrina, vitaminas, minerais, nucleotídeos e oligoelementos. Isento de lactose, sacarose, frutose e glúten. Apresenta baixa osmolaridade, ótima tolerabilidade e aceitação. Como características possui: 100% Proteína extensamente hidrolisada do soro do Leite de baixo peso molecular. Lata de 400g.
07	Lata	FÓRMULA DE AMINOÁCIDOS LIVRES. Nutricionalmente completa, em pó. Para lactentes até aos 24 meses de idade. Indicado para a satisfação das necessidades nutricionais de lactentes com alergia as proteínas do leite de vaca, alergia protéica múltipla e situações que comprometam a digestão e/ou absorção nas quais uma dieta elementar seja recomendada.Enriquecida com ácidos gordos pó. Sem glúten e lactose. Lata de 400g.
08	Lata	ALIMENTO EM PÓ. Para crianças a partir de 01 ano, para uso oral ou enteral, polimérico, nutricionalmente completo. Fornecendo alto aporte de nutrientes isento de lactose e glúten. Lata de 400g. De acordo com Prescrição médica
09	Lata	ALIMENTO PARA SUPLEMENTAÇÃO DE NUTRIÇÃO. Nutrição completa e balanceada normocalórica e normoprotéica especialmente desenvolvida para atender às necessidades de crianças de 01 a 10 anos. Contribui para recuperação nutricional de crianças debilitadas. Lata a partir de 380g.
10	Lata	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO. Para nutrição enteral ou oral, normocalórica (na diluição padrão). Dieta em pó nutricionalmente completa e balanceada, normocalórica, normoproteica e normolipídica. Isenta de glúten e lactose, com proteína de alta qualidade, para uso via oral ou enteral. É a solução nutricional ideal para pacientes com trato gastrintestinal funcionante, com necessidades nutricionais especiais. Indicado para manutenção e recupercação da saúde, bem-estar e um adequado estado nutricional. Sabor: baunilha. ISENTO DE LACTOSE, NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata 400g. De acordo com Prescrição médica
11	Lata	ALIMENTO EM PÓ. Para oferecer nutrição completa e balanceada, dieta normocalórica e normoproteica, rica em vitaminas e sais minerais. Isento de glúten. Contém Sacarose e derivados de leite e de soja. Contém Lactose. Lata 400g.
12	Lata	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ. Normocalórica na sua diluição padrão, mas podendo diluir até 1,5kcal/ml. Perfil protéico de no mínimo 14% contendo pelo menos 15% proteína do soro do leite. Isento de lactose, sacarose e glúten. Com colher-medida dentro da embalagem para melhor manuseio do paciente. Sabor artificial de baunilha. Lata de no mínimo 800g.
13	Lata	ALIMENTO NUTRICIONALMENTE COMPLETO EM PÓ. Alimento em pó Normocalórica na sua diluição padrão, mas podendo diluir até 1,5kcal/ml e hiperproteico sendo 100% de origem animal, enriquecido com zinco e leucina. Perfil protéico de no mínimo 25% ou 62g/L de proteína. Acrescido de 15g/L de fibras alimentares. Isento de sacarose e glúten. Com colher-medida dentro da embalagem para melhor manuseio do paciente. Sem sabor. Lata de no mínimo 350g.
14	Lata	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA. Perfil lipídico ideal de acordo com ADA e NCEP. Controle glicêmico eficaz * Proporção adequada de fibras solúveis e insolúveis* Fibras solúveis e insolúveis. Baixo teor de sódio. Indicado para: Diabetes Tipo I e II, Diabetes Gestacional, Síndrome Metabólica, Intolerância a Glicose. Lata 400g
15	Lata	ESPESSANTE EM PÓ. Para ser adicionado a bebidas e alimentos quentes ou frios como água, chá, sucos, sopas e purês, além de suplementos nutricionais a fim de conferir-lhes consistência mais espessa. Não altera o sabor nem o cheiro dos alimentos. Ingredientes: maltodextrina e ou amido de milho modificado. Isento sacarose, lactose e glúten. Indicação: Auxilia tratamento em casos de disfagia; Facilita a alimentação de idosos. Reduz os riscos de afogamento ou aspiração. Lata a partir de 125g
16	Litro	DIETA NUTRICIONALMENTE COMPLETA. Perfil lipídico ideal de acordo com ADA e NCEP. Controle glicêmico eficaz * Proporção adequada de fibras solúveis e insolúveis* Fibras solúveis e insolúveis. Baixo teor de sódio. Indicado para: Diabetes Tipo I e II, Diabetes Gestacional, Síndrome Metabólica, Intolerância a Glicose. Embalagem 1000 ml/ sistema aberto
17	Litro	DIETA Polimérica, Hipercalórica e Hiperproteica. Embalagem 1000 ml, sistema aberto
18	Litro	DIETA Polimérica normocalórica, normoproteica com fibras. Embalagem 1000 ml Sistema Aberto.
19	Litro	DIETA Polimérica Hipercalórica. Embalagem 1000 ml Sistema Aberto.
20	Litro	DIETA Polimérica normocalórica, normoproteica. Embalagem 1000 ml Sistema Aberto.
21	ML	SUPLEMENTO ALIMENTAR. Nutricionalmente completo, modificado para uso oral ou enteral hipercalórica e Hiperproteica, com proteína de alto valor Biológico, rico em vitaminas e minerais, densidade calórica 1.5 Kcal. Embalagem de200 ml.
22	Litro	ALIMENTO PARA SITUAÇÃO METABÓLICA ESPECIAIS. Para Nutrição Enteral Ou Oral, Formulado Com Arginina, Nucleotídeos E Ácidos Graxos. Indicada Para Pacientes Com Câncer Ou Caquexia Com Mix Protéico. Embalagem 1000 ml, Sistema Aberto.
24	Litro	DIETA EM PÓ NORMOCALÓRICA E NORMOPROTEICA, QUE PODE SER ADMINISTRADA DE FORMA ENTERAL OU ORAL. ATINGE DILUIÇÃO ATÉ 1.5. Composição kcaMaltodextrina, Óleo Vegetal (Canola e Milho/Soja), proteína isolada de soja, Proteína do Leite (caseinato de cálcio e proteína isolada do soro do leite); minerais: Cloreto de Potássio, Fosfato de Cálcio Monobásico, Fosfato de Potássio Dibásico, Carbonato de Magnésio, Citrato Sódico, Citrato de Potássio, Carbonato de Cálcio, Gluconato de Zinco, Gluconato Ferroso, Sulfato de Manganês, Selenato de Sódio, Sulfato de Cobre, Iodeto de Potássio, Cloreto de Cromo, Molibdato de Sódio. vitaminas: Citrato de Colina, L-ascorbato de Sódio, Acetato de DL-Alfa-Tocoferol, Betacaroteno, Nicotinamida, Palmitato de Retinila, Fitomenadiona, D-pantotenato de Cálcio, Colecalciferol, Cianocobalamina, Cloridrato de Piridoxina, Riboflavina, Tiamina Monitrato, Ácido N-pteroil-L-Glutâmico, Fitomenadiona, D-biotina. Emulsificante Lecitina de Soja, Aromatizante, Antiumectante Dióxido de Silício, Edulcorante Artificial Sucralose, pote de 800 gr
25	Lata	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES E DE SEGUIMENTO PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E À BASE DE AMINOÁCIDOS LIVRES. Com ARA e DHA. Não contém leite e produtos lácteos, composto pelo seguinte ingrediente: Xarope de glicose, óleos vegetais refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste] e óleo de canola), fosfato de cálcio dibásico, L-arginina L-aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L-lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, glicina*, L-isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina*, cloreto de sódio, L-cistina*, cloreto de magnésio, L-triptofano*, bitartarato de colina, L-metionina*, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de Crypthecodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6, sulfato de cobre, vitaminas B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. Embalagem de 400 gr
26	Lata	É UMA FÓRMULA PARA LACTENTES E/OU CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE Á BASE DE PROTEÍNA HIDROLISADA DE ARROZ. composto pelos seguintes ingredientes: Maltodextrina, proteína hidrolisada de arroz*, amido de milho, óleo vegetal de palma, óleo vegetal de canola, óleo vegetal de girassol, óleo vegetal de coco, citrato tripotássico, cloreto de cálcio, fosfato de cálcio monobásico, fosfato de cálcio tribásico, L-lisina, sulfato de magnésio, ácido ascórbico (vitamina C), L-triptofano, bitartarato de colina, L-cistina, citrato trissódico, difosfato férrico, nucleotídeos (citidina, uridina, adenosina, inosina, guanosina), taurina, inositol, acetato de DL-alfa-tocoferil (vitamina E), sulfato de zinco, L-carnitina, acetato de retinol (vitamina A), nicotinamida (niacina), ácido pantotênico, colecalciferol (vitamina D3), biotina, cianocobalamina (vitamina B12), selenito de sódio, riboflavina (vitamina B2), iodeto de potássio, cloridrato de tiamina (vitamina B1), fitomenadiona (vitamina K), ácido fólico, hidrocloreto de piridoxina (vitamina B6), sulfato de cobre, sulfato de manganês, dicitrato tricálcico, emulsificante esteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico (INS 472c), reguladores de acidez hidróxido de potássio (INS 525) e hidróxido de cálcio (INS 526), antioxidante mistura concentrada de tocoferóis (INS 306). Embalagem 400gr.
27	Lata	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA. Ingredientes: óleos vegetais (óleos de palma, canola, coco e girassol), maltodextrina, soro de leite desmineralizado, leite em pó desnatado, Galacto-oligossacarídeos(GOS), concentrado proteico de soro de leite, fruto-oligossacarídeos (FOS), carbonato de cálcio, fosfato de cálcio tribásico, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, citrato tripotássico, óleo de peixe, inositol, cloreto de potássio, L-ascorbato de sódio, caseinato, cloreto de colina, citrato de magnésio, taurina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato,sal dissódico de uridina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato e guanosina 5-monofosfato), hidrogênio fosfato dipotássico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, D-biotina, cloridrato de cloreto de tiamina, palmitato de retinila, acetato de DL-α- tocoferila, DL–α–tocoferol, sulfato de manganês (II), ácido N-pteroil-L-glutâmico, betacaroteno, cianocobalamina, colecalciferol, cloridrato de piridoxina, riboflavina, iodeto de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, emulsificantes lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE SOJA
28	Pct	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHO P, atóxica, hipoalérgica, com elástico nas pernas, fitas adesivas, flocos de gel superabsorventes, unissex, confortáveis, para uso único. Pacotes com, no mínimo 07 unidades.
29	Pct	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHO M, atóxica, hipoalérgica, com elástico nas pernas, fitas adesivas, flocos de gel superabsorventes, unissex, confortáveis, para uso único. Pacotes com, no mínimo 07 unidades.
30	Pct	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHO G, atóxica, hipoalérgica, com elástico nas pernas, fitas adesivas, flocos de gel superabsorventes, unissex, confortáveis, para uso único. Pacotes com, no mínimo 07 unidades.
31	Pct	FRALDA DESCARTÁVEL DE USO ADULTO, TAMANHO EG, atóxica, hipoalérgica, com elástico nas pernas, fitas adesivas, flocos de gel superabsorventes, unissex, confortáveis, para uso único. Pacotes com, no mínimo 07 unidades.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE XAMBRÊ-PR

Resolução n° 003/2023

SUMULA: Aprovar o Plano de Ação e a Adesão do Fundo para a Infância e Adolescência- FIA no valor de R$ 8.000,00(oito mil reais) do Incentivo estadual fundo a fundo.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Xambrê, Estado do Paraná, de acordo com as competências estabelecidas na Lei Municipal n° 1917/2013 de 15 de maio de 2013, considerando plenária realizada em 30 de maio de 2023.

Resolve:

Art. 1° - Aprovar o Plano de Ação e a Adesão do Fundo para a Infância e Adolescência- FIA no valor de R$ 8.000,00(oito mil reais), como cofinanciamento ao Incentivo Apoio a Promoção por meio de Acesso aos produtos de Higiêne Intima, incentivo fundo a fundo correspondente a deliberação n° 078/2022 CEDCA/PR.

Art. 2° Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Xambrê, 26 de julho de 2023
Robim Hudson de Oliveira
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 110/2023, de 27 de Junho de 2023.

SÚMULA: Cede a Servidora Pública Maria Aparecida de Souza de Oliveira ao Cartório Eleitoral Estado do Paraná, 128º Zona Eleitoral de Alto Piquiri/PR.

CONSIDERANDO ofício nº. 006/2023 enviado pelo Juíz Eleitoral Dr. Leonardo Grillo Menegon, solicitando a cessão de um servidor integrante dos quadros funcionais dessa municipalidade pelo período de 01 (um) ano;

CONSIDERANDO a Lei nº. 361, de 28 de março de 2017, que dispõe sobre a cessão de servidor público do Município de Alto Piquiri para a Administração Pública Direta ou Indireta de outro Órgão ou Poder municipal, estadual ou federal, de empresa pública, consorcio público, do Ministério Público ou Defensoria Pública, ou ainda de entidade declarada de utilidade pública, sem fins lucrativos, desde que haja pedido expresso do interessado com breve justificativa.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PIQUIRI, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

I - Fica cedido a Servidora Pública Municipal MARIA APARECIDA DE SOUZA DE OLIVEIRA, Auxiliar Administrativo, matrícula 18210, portadora do RG: 6.181.664-0 SSP/PR, para o referido Cartório Eleitoral, pelo período de 01 (um) ano, a partir de 01 de julho de 2023, com ônus para o município.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Piquiri, 27 de Junho de 2023.
Giovane Mendes de Carvalho
Prefeito Municipal

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTONIA

ESTADO DO PARANÁ
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 070/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 170/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO

O Prefeito do Município de Altônia, Estado do Paraná, CLAUDENIR GERVASONE, no uso de suas atribuições legais e com base no inciso II do Art. 75 da Lei nº. 14.133/21, autoriza a DISPENSA DE LICITAÇÃO, solicitada, pela SECRETARIA DE SAÚDE, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LEITE ESPECIAL PARA O PACIENTE ANTONIO CALEB DA SILVA SANTANA, COM NECESSIDADE DE ALIMENTAÇÃO ESPECIAL, DE ACORDO COM A ORDEM JUDICIAL 0000809-77.2022.8.16.0040 DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANA, no valor de R$ 1.416,00 (um mil e quatrocentos e dezesseis reais). Com a empresa: ANTIQUERA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ sob nº. 31.735.565/0001-40, com sede a Avenida 07 de Setembro, 307 – Centro - CEP: 87.550-000, na Cidade de Altonia, estado do Paraná.

Os recursos para a contração acima citada serão oriundos da Fonte: Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde – 06.002.10300006.2.034.3390.32 – Material, bem ou Serviços para Distribuição Gratuita

Altônia, 27 de junho de 2023.
CLAUDENIR GERVASONE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEZAL DO SUL

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO N.º 139/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 25/2023
PARTES: Pref. Municipal de Cafezal do Sul e ELTON LUIZ SIMON.
OBJETO: contratação de leiloeiro oficial especializado, para alienar bens móveis inservíveis na modalidade Leilão
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Inexigibilidade: 06/2023
-Pela prestação dos serviços, o leiloeiro oficial credenciado/habilitado receberá taxa de comissão em percentual fixo, conforme Parágrafo Único do art. 24 do Decreto nº 21.981/32, taxa de cinco por cento, sobre o valor da venda do bem alienado, a ser pago integralmente pelo comprador no ato do leilão
Vigência: 12 meses
ASSINAM: MARIO JUNIO KAZUO DA SILVA – Prefeitura e ELTON LUIZ SIMON.
Data: 26 de junho de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DESERVIÇO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023
DISPENSA POR LIMITE Nº 018/2023
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 088/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA – PR.
CONTRATADA: INGÁ INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO LTDA.
DO OBJETO:
Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços técnicos especializado na manutenção técnica, suporte e hospedagem do web site da prefeitura com sistema administrativo para gerenciamento de conteúdo, bem como hospedagem e a manutenção de 100 contas de e-mail vinculadas, além do software online para publicações oficias do Município de Cidade Gaúcha - PR, em conformidade com as especificações constantes na Proposta de Preço, datado de 09 de Junho de 2023.
DO VALOR CONTRATUAL:
O valor global referente ao presente Contrato é de R$ 12.000,00 (doze mil reais) a serem pagos de forma mensal o montante de R$ 1.000,00 (um mil reais) conforme o cumprimento dos requisitos.
DA VIGÊNCIA:
O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até completar 60 (sessenta meses), conforme artigo 57, II da lei 8666 de 2003.
As partes firmam o presente termo contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas.
Cidade Gaúcha - PR, em 27 de Junho de 2023.
HENRIQUE DOMINGUES
Prefeito Municipal
Contratante
MARCELO ALEXANDRE FERREIRA RAMPASI
Representante Legal
Contratado
TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

ESTADO DO PARANÁ
PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Ref.: Edital Chamamento Público n.º 004/2023
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde, para possível contratação de serviços médicos de diversas áreas e de enfermagem, destinados ao desempenho de atividades complementar ao atendimento dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, deste Município.
Ao Senhor:
WESLEY FERIAN DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de junho de 2023, a Comissão Permanente de Licitação, reuniu-se a fim de analisar a regularidade dos documentos e proposta, apresentados por meio do protocolo n.º 489/2023, pela empresa R Z SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cadastrada pelo CNPJ sob n.º 17.594.984/0001-89, com sede na Rua Apucarana, 1859, Bairro: Centro, Cel.: (44) 9 88-1595, Tel.: (44) 3673-1067, e-mail: rzservicosmed@hotmail.com, no Município de Ivaté - PR, CEP: 87.490-000, e protocolo n.º 478/2023, apresentado pela empresa MEDSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, cadastrada pelo CNPJ sob n.º 50.935.951/0001-20, com sede na Rua Domingos Gonçalves de Paula, n.º 2825, Bairro Zona IV, Tel.: (44) 3675-1140, e-mail: contabilidadeatlas@hotmail.com, no Município de Umuarama – PR, CEP: 87.504-190, e protocolo n.º 488/2023, apresentado pela empresa VITALIX GESTÃO EM SAÚDE LTDA, cadastrada pelo CNPJ sob n.º 50.729.423/0001-15, com sede na Rua Japão, n.º 748, Bairro Centro, Tel.: (44) 3675-1140, Cel.: (44) 9 9922-1845, e-mail: contatovitalix@gmail.com e/ou contabilidadeatlas@hotmail.com, no Município de Paraíso do Norte – PR, CEP: 87.780-000, e por derradeiro o protocolo n.º 494/2023, apresentado pela empresa NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 19.850.311/0001-78, com sede a Rua Ver. Humberto Moacir Schenna, n.º 432, centro, Fone: (43) 3546-1236, e-mail: nortesulsaude@hotmail.com, Município de Ibaiti – PR, CEP: 84.900-000.
Findada a análise dos documentos, todas as empresas citadas acima estão completamente regulares, ou seja, HABILITADAS.
A Comissão de Licitação dando sequência em seus atos, analisou a proposta de preço das seguintes empresas:
- R Z SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, apresentou interesse em se credenciar nos seguintes itens de n.º: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009 e 012.
- MEDSAÚDE SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, apresentou interesse em se credenciar nos seguintes itens de n.º: 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010 e 011
- VITALIX GESTÃO EM SAÚDE LTDA, apresentou interesse em se credenciar nos seguintes itens de n.º: 004, 005, 006, 007,008, 009, 010 e 011 e por derradeira a empresa,
- NORTE SUL SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA, apresentou interesse em se credenciar nos seguintes itens de n.º 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012 e 013, nos preços fixos do Edital, e DECLARA que as citadas empresas, estão APTAS e credenciadas, para a prestação dos serviços do objeto em epigrafe.
Assim sendo, a Comissão submete o presente feito ao Secretário Municipal de Saúde, na pessoa do Sr. Wesley Ferian de Oliveira, para que, necessitando dos serviços, não deixe de observar a necessidade de rodizio entre os credenciados, conforme o atendimento previsto as empresas pela finalidade do procedimento da licitação escolhida.
Por fim, ressaltamos que é necessário solicitar através do procedimento eletrônico administrativo de licitação– 1Doc, a assinatura do termo de credenciamento – contrato.
Nada mais havendo a tratar o Presidente da Comissão deu por encerrado o presente ato público e, eu Francisca Francidalva de Lima, na qualidade de secretária, lavrei a presente ata que vai assinada por mim e pelos demais membros da comissão.
GEOVANE MARTINS DE SOUZA
Presidente da CPL
FRANCISCA FRANCIDALVA DE LIMA
Secretária
KLEBER CHRISTIANO CIRÍACO
Membro da Comissão

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA

AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ADITIVO
041/2023
Termo Aditivo nº 002/2023
Ref. Contrato de Prestação de serviços nº 017/2018
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12° R.S
Contratado: Lavol Prestadora de Serviços Eireli - Me
Objeto: Fica aditado o Contrato de Prestação de Serviços nº 017/2018, considerando o reequilíbrio econômico-financeiro concedido em 7% (sete por cento), conforme dissídio coletivo – Convenção Coletiva 2023, do Sindicato da categoria Siemaco Londrina (documentos em anexo), a fim de reequilibrar os salários dos colaboradores, passando o valor do contrato para até R$ 41.482,77 (quarenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos) mensais, retroagindo a partir de 01 de fevereiro de 2023.
Umuarama, 16 de junho de 2023.
NILSON MANDUCA
Coordenador

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
ERRATA PUBLICAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná, comunica que a publicação com data de 14 de junho de 2023 publicado no Jornal Umuarama Ilustrado na página B5, edição 12.752 que se refere a Homologação do Processo de Licitação na Modalidade de Pregão Eletrônico nº 41/2023.
Onde se lê:
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA IRATY LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 02.436.214/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.840,35 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).
2) KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO 05022765926 inscrita no CNPJ/CPF Nº 14.208.959/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.997,30 (três mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).
3) I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME inscrita no CPJ/CPF Nº 17.184.211/0001-24 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.950,00 (três mil, novecentos e cinquenta reais).
4) TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ODONTO-MEDICO LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 11.088.993/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
CORRETO: lê-se
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA IRATY LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 02.436.214/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.840,35 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).
2) KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO 05022765926 inscrita no CNPJ/CPF Nº 14.208.959/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.997,30 (três mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).
3) TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ODONTO-MEDICO LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 11.088.993/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
Cruzeiro do Oeste, 27 de junho de 2023.
LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 32/2023 - PARA REGISTRO DE PREÇO
PROCESSO Nº 45/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.

O MUNICÍPIO DE **ESPERANÇA NOVA/PR,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO - POR ITEM,** NOS TERMOS DA LEI Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DO DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019, DO DECRETO Nº 7.746, DE 05 DE JUNHO DE 2012, DO DECRETO N° 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, APLICANDO-SE, SUBSIDIARIAMENTE, A LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, E AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. **LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, SUBSIDIARIAMENTE, PELA LEI Nº 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.**

TIPO: MENOR PREÇO/ POR LOTE.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços Para Eventual e Futura Aquisição de Medicamentos, Compreendido em Genéricos, Similares e de Referência (éticos) que tenham registro na ANVISA e que não fazem parte da Farmácia Básica (REMUME) do Município de Esperança Nova Estado do Paraná.

VALOR TOTAL MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$281.568,21 (duzentos e oitenta e um mil, quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e um centavos).

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:
Início das Propostas: Das 08:30h do dia 28/06/2023, até às 08:29h do dia 19/07/2023.
Data e hora limite para Impugnação/Esclarecimento: dia 14/07/2023 às 08:30h.
Abertura das Propostas: Às 08:30h do dia 19/07/2023.
Início da Sessão de Disputa de Lances: Às 9:00h do dia 19/07/2023 no site www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília - DF.
Modo de Disputa: Aberto

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Decreto Nº 10.024, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações e demais legislações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br, O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Esperança Nova/PR, 27 de junho de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA
ESTADO DO PARANÁ.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2023
PROCESSO Nº46/2023
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME/EPP/MEI.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA NOVA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura contratação do objeto abaixo especificado, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

TIPO: Menor Preço – POR LOTE.

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços Eventual e Futura Contratação de Empresa para aquisição de acervos literários destinados à alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais, com o intuito de auxiliar no currículo e desenvolvimento das atividades pedagógicas, voltadas para a leitura, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Esperança Nova/PR.

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$67.179,42 (sessenta e sete mil, cento e setenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: às 09h do dia **11/07/2023**, sendo que os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados na Recepção da Prefeitura Municipal de Esperança Nova, sito à Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, até às **08h50, prazo improrrogável**.

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Divisão de Compras, Licitações, Contratos e Controle de Bens no Paço Municipal, sito na Avenida Juvenal Silva Braga, 181, Centro, Esperança Nova/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Compras e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.esperancanova.pr.gov.br.

Esperança Nova/PR, 27 de junho de 2023.

EVERTON BARBIERI
Prefeito

CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CRUZEIRO DO OESTE
Avenida Rio Branco, nº 36 – CEP: 87400-000
Fone: (44) 3676-3422 / E-mail: cmdca@cruzeirodooeste.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 21, DE 27 DE JUNHO DE 2023

SÚMULA: Delibera sobre a adesão da Deliberação n° 078/2022 CEDCA – PR para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Lei Municipal nº 011/2019, considerando a reunião realizada em 27/06/2023, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a adesão da Deliberação n° 078/2022 CEDCA – PR para Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso a produtos de Higiene Íntima no valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

____
Cristiane Arnaldes da Silva Moura
Presidente do CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: AGRO INDUSTRIAL VILA PLANALTO LTDA
SEDE: CRUZEIRO DO OESTE – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade CONCORRÊNCIA Nº 6/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a alienação de um imóvel urbano, com a seguinte descrição: (Alienação através de venda do seguinte imóvel: IMÓVEL RURAL – "Lote Parte nº 1-C-Rem-2, da subdivisão do Lote parte 1-C-Rem, da subdivisão do Lote nº 1, da subdivisão dos Lotes nº s 2-D-1-Rem, subdivisão do Lote nº 2-D-1, este desmembrado do Lote nº 2-D, Lote nº 2-Rem, subdivisão do nº 02, todos desmembrados do Lote nº 02, Lotes nº s 32-A e 32-Rem, subdivisão do Lote nº 32, todos da Gleba nº 08 Jangada, Núcleo Cruzeiro, Município de Comarca de Cruzeiro do Oeste - PR, com área de 16.780,52 m²." Objeto da Matrícula nº 20.374 do 2º Ofício de Registro de Imóveis de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná).
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

EXTRATO DO CONTRATO Nº 204/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal a Sra. MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59.
CONTRATADO: YAMADIESEL COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI
SEDE: CAMPO LARGO – PR
O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023 na forma da Lei 8.666/93 e pela Lei Federal nº. 10.520/2002, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Este instrumento tem por objeto a Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de peças genuínas e mão de obra especializada para a manutenção e garantia dos equipamentos da marca XCMG, que fazem parte da frota oficial ou que venham a ser incorporados a Frota Municipal de Cruzeiro do Oeste por 12 meses.
O valor global para a execução do objeto deste contrato é de R$ 90.000,00 (Noventa mil reais).
Data da assinatura do contrato: 20 de junho de 2023
Vigência do contrato: 20 de junho de 2024
Foro: Comarca de Cruzeiro do Oeste - Estado do Paraná.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO ADITIVO Nº 137/2023
REF. CONTRATO Nº 328 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa BRUNO DA SILVA RIBEIRO devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 14.547.879/0001-09 com sede na AV. Brasil, 3540 Bairro: Jardim Da Luz, CEP: 87400000, Cruzeiro Do Oeste – PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo (a) Sr. Bruno Da Silva Ribeiro portador do CPF sob n.° 065.232.609-92, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Aquisição de tintas e materiais de pintura destinado atender a demandas dos setores, da (o) Pregão 45/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 45/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 328 / 2022, a contar do dia 20/06/2023 com vencimento em 20/06/2024 e acrescer o valor de R$ 6.175,50 (seis mil cento e setenta e cinco reais e cinquenta centavos) referente a 25%, conforme disposição do parágrafo primeiro do art.65 da Lei n°8.666/93, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023001547.

LOTE 16: LOTE 16

Item	Cód	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	6425	MASSA CORRIDA PVA "BARRICA" 25 KG.	UD	20	R$ 33,90	678,00	LONDRES COLOR
				TOTAL		678,00	

LOTE 44: LOTE 44

Item	Cód	Descrição	UD	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca
1	6453	PINTURA IMPERMEAVEL PARA PAREDES 18L	GL	25	R$ 219,90	5.497,50	MAZA
TOTAL						5.497,50	

Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 45/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 328 / 2022.
Cruzeiro do Oeste,20 de junho de 2023.
BRUNO DA SILVA RIBEIRO
Contratada
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal
CONTRATANTE
Testemunhas:
1---
2 ---

TERMO ADITIVO Nº 138/2023
REF. CONTRATO Nº 329 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTAÇAO EIRELI devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 33.159.931/0001-96 com sede na Rua Getúlio Vargas, 734 Bairro: Centro, CEP: 89400000, Porto União – SC, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. Alex Eugenio Calikoski portador do CPF sob n.° 092.485.759-51, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Aquisição de tintas e materiais de pintura destinado atender a demandas dos setores, da (o) Pregão 45/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 45/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 329 / 2022, a contar do dia 20/06/2023 com vencimento em 20/06/2024, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023001547.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 45/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 329 / 2022.
Cruzeiro do Oeste,20 de junho de 2023.
PORTO UNIAO COMERCIO E REPRESENTAÇAO EIRELI
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 139/2023
REF. CONTRATO Nº 333 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 13.789.792/0001-77 com sede na Rua Rio Itajaí, 84 Bairro: Conjunto Branca Vieira, CEP: 87043170, Maringá, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo (a) Sr. Roseli Maria Rocha portador do CPF sob n.° 005.324.089-85, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Aquisição de tintas e materiais de pintura destinado atender a demandas dos setores, da (o) Pregão 45/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 45/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 333 / 2022, a contar do dia 20/06/2023 com vencimento em 20/06/2024, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa em memorando 2023001547.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 45/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 333 / 2022.
Cruzeiro do Oeste,20 de junho de 2023.
SV COMERCIO DE TINTAS E SINALIZAÇÃO LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 141/2023
REF. CONTRATO Nº 331 / 2022
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa TAPAJÓS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 81.734.238/0001-42 com sede na ROD. PR 323- KM 153, CEP: 87504550, Umuarama – PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo (a) Sr. ROBERTO LUIZ BITENCOURT portador do CPF sob n.° 017.233.649-08, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Aquisição de tintas e materiais de pintura destinado atender a demandas dos setores, da (o) Pregão 45/2022, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 45/2022, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, prorrogar o prazo de vigência do contrato 331 / 2022, a contar do dia 20/06/2023 com vencimento em 20/12/2023, para dar continuidade nos serviços prestados. Termo aditivo de prazo conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023001547.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 45/2022, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 331 / 2022.
Cruzeiro do Oeste,20 de junho de 2023.
TAPAJÓS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

TERMO ADITIVO Nº 144/2023
REF. CONTRATO Nº 237 / 2019
MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede junto a prefeitura Municipal, na Rua João Ormindo de Resende, 686, inscrito no CNPJ sob nº 76.381.854/0001-27, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal o Sra. Maria Helena Bertoco Rodrigues, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade civil RG nº. 3.946.795-0 e do CPF nº. 795.588.109-59, residente e domiciliado, nesta cidade, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, a Empresa VINICIUS GUERRA DE SOUZA 0896861892 devidamente inscrita no CNPJ sob n.° 30.590.215/0001-70 com sede na Avenida Goiás, n°344, Bairro: Jardim Cruzeiro, CEP 87400000, CRUZEIRO DO OESTE - PR, doravante denominado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr. VINICIUS GUERRA DE SOUZA, portador do CPF: 089.686.189-92, tem entre si justo e acertado na melhor forma de direito, o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:
Cláusula Primeira: O objeto Contratação de um profissional na área de Teatro (habilitado em artes cênicas) para atender Projetos da Secretaria Municipal de Educação, Departamento de Cultura, com disponibilidade para acompanhar em eventuais apresentações dentro e fora do município por um período de 12 (doze) meses, da (o) Pregão 64/2019, que passa a fazer parte integrante deste Contrato, nos itens adjudicados em favor da Contratada.
Cláusula Segunda: O presente instrumento contratual é celebrado, pelo procedimento licitatório na Modalidade Pregão 64/2019, na forma da Lei 8.666/93, bem como pelas demais disposições pertinentes a mesma, subsidiariamente o Código Civil Brasileiro.
Cláusula Terceira: Através do presente termo aditivo, decidem as partes, de comum acordo, acrescer ao contrato 237/2019 o valor de R$832,14 (oitocentos e trinta e dois reais e quatorze centavos) passando o valor mensal de R$3.314,19 (três mil trezentos e quatorze reais e dezenove centavos) para R$3.452,88 (três mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta e oito centavos), conforme decreto n°176/2022, Art. n. º 3º referente ao índice IPCA. Termo aditivo de reajuste conforme solicitação e justificativa constante em memorando 2023001099.
Cláusula Quarta: As partes comprometem-se a manterem as mesmas condições estabelecidas pela licitação Pregão 64/2019, que não colidirem com as disposições deste aditivo, obedecendo ao Contrato nº 237 / 2019.
Cruzeiro do Oeste,26 de junho de 2023.
VINICIUS GUERRA DE SOUZA 0896861892
Contratada
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 145/2023
A PREFEITA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º. ANULAR a Licitação sob a modalidade Pregão Eletrônico, n.º 47/2023, em todo o seu teor, ante o previsto no art. 49 da Lei de Licitações, eis que, por motivo de conveniência ou oportunidade. Aplica-se o disposto na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Cruzeiro do Oeste, 27 de junho de 2022.
MARIA HELENA BERTOCO RODRIGUES
PREFEITA MUNICIPAL

Publicações legais

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA
AMERIOS - 12ª R. S. CNPJ 86.689.023/0001-70
AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866 CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉM UMUARAMA - PR FONE: (44) 3623-2728
www.cisaamerios.com.br

RESUMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO 039/2023

Ata de Registro de Preço nº 004/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **A. JACOMINI LTDA**
Objeto: aquisição de materiais hospitalares e odontológicos para serem utilizados na sede do CISA, CAPS, CEO e Ambulatório de Especialidades, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei 10.520/2002, e conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 013/2023**
Valor: até R$ 111.167,23 (cento e onze mil, cento e sessenta e sete reais e vinte e três centavos)
Prazo: início em 05 de junho de 2023 e término em 05 de junho de 2024
Fundamentação: Pregão Presencial nº 013/2023.

Item	Qtde	Especificações	Marca	Unid.	Valor Unitário Registrado	Valor Total
7	14	Agulha Hipodérmica, Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 22 G X 1 1/4" (0,70 x 30), Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico 30X7mm - CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixas	11,69	163,66
8	3	Agulha Hipodérmica, Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 30 G X 1 1/2", (0,30 x 13) Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico - CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixas	36,35	109,05
9	18	Agulha Hipodérmica, Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 18 G X 1 1/2" (1,20 x 40), Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico - CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixas	11,65	209,70
10	28	Agulha Hipodérmica, Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 22 G X 1/2"(0,70 x 25), Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico - CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixas	10,60	296,80
11	400	Agulha Hipodérmica, Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 23 G X 1"(0,60 x 25), Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico - CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixas	9,49	3.796,00
12	15	Agulha Hipodérmica, Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Dimensão: 26 G X 1/2"(0,45 x 13), Tipo Ponta: Bisel Curto Trifacetado, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Tipo Conexão: Conector Luer Lock Ou Slip Em Plástico, Tipo Fixação: Protetor Plástico - CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixas	12,58	188,70
15	644	Álcool Etílico, Teor Alcoólico: 70%_(70°Gl), Tipo: Hidratado, Apresentação: Líquido - 1 LITRO	SEF MED	Frascos	5,38	3.464,72
16	50	Álcool Etílico, Limpeza De Ambientes, Tipo: Etílico Hidratado, Aplicação: Limpeza, Concentração: 92,8°Inpm - 1 LITRO	ARAUCARIA	Frascos	7,48	374,00
18	220	Atadura de algodão ortopédico, 15 cm x 1,80mt, pacote com 12 unidades Referencia Cremer/Neve ou de melhor qualidade	CREMER	PCT	18,24	4.012,80
19	150	Atadura de algodão ortopédico, 20 cm x 1,80mt, pacote com 12 unidades Referencia Cremer/Neve ou de melhor qualidade	CREMER	PCT	25,32	3.798,00
25	70	Almotolia, Material: Em Polietileno (Plástico), Capacidade: 250 ML, Tipo Bico: Bico Reto, Longo, Estreito, Com Protetor, Cor: Transparente, Graduação: Graduado Em Ml, Tipo Tampa: Tampa Em Rosca	J PROLAB	Frascos	2,92	204,40
32	1000	ATADURA TIPO 1, GESSADA, MATERIAL: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 15CMx3MT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM ULTRA RÁPIDA - Marca: POLARFIX	POLARFIX	Unidades	3,37	3.370,00
45	5.000	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, 100 ML	JP	Unidades	6,65	33.250,00
46	1.500	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, 500 ML	JP	Frascos	9,35	14.025,00
47	130	SORO FISIOLÓGICO, CLORETO DE SÓDIO, PRINCÍPIO ATIVO:0,9%_ SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO:SISTEMA FECHADO, 250 ML	JP	Bolsas	6,42	834,60
69	60	Embalagem P/ Esterilização, Material: Papel Grau Cirúrgico, Componentes: C/ Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termosselante, Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Tamanho: Cerca De 10 CM, Apresentação: Rolo, Tipo Uso: Uso Único, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado.	HOSPFLEX	Rolos	71,90	4.314,00
72	60	Embalagem P/ Esterilização, Material: Polietileno De Alta Densidade - Pead, Componentes: C/ Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termosselante, Aplicação 1: P/ Esterilização De H2o2, Tamanho: Cerca De 30 CM, Apresentação: Rolo, Tipo Uso: Uso Único, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado	HOSPFLEX	Rolos	198,29	11.897,40
93	30	Fio De Sutura Agulhado, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Modelo Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Apresentação: Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM, Esterilidade: Estéril, Diâmetro Fio: 2-0, CX COM 24 UNIDADES	TECHNO FIO	Caixas	47,14	1.414,20
103	300	Micropore; Fita Hospitalar, Material: Dorso Em Não Tecido, Componentes: Adesivo Acrílico, Cor: Com Cor, Dimensões: Cerca De 50 MM, Tipo: Microporosa, Características Adicionais: Hipoalergênico. Rolo com 4,5 mt	MISSNER	Rolos	5,26	1.578,00
104	4	GARROTE ADULTO PARA PUNÇÃO VENOSA COM FECHO EM PVC QUE PERMITA AJUSTE, DE LIBERAÇÃO RÁPIDA	PREMIUM	Unidades	6,40	25,60
107	50	Haste Flexível, Características Adicionais: Com 2 Pontas, Material Ponta: Algodão, Material Haste: Plástico, Tipo Haste: Com Ranhuras - CAIXA COM 75 UNIDADES	DENGO MELHOR MED	Caixas	3,35	167,50
112	100	Indicador Químico, Classe: Classe I, Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor, Apresentação: Fita Adesiva, Tipo Uso: Externo	MISSNER	Unidades	4,95	495,00
114	50	Indicador Químico, Componentes Adicionais: Indicador De Processo, Classe: Classe Ii, Tipo: Bowie Dick, Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor, Apresentação: Pacote Para Teste, Tipo Uso: Interno, 4 KG CX C/20 UNIDADES	CLEAN UPP	Pacotes	137,05	6.852,50
115	15	Iodopovidona (Pvpi), Forma Farmacêutica: Solução Degermante, Concentração: A 10% (eor De Iodo 1%) EMBALAGEM COM 1 LITRO	VIC PHARMA	Frascos	46,39	695,85
116	50	Iodopovidona (Pvpi), Forma Farmaceutica: Solução Tópica Aquosa, Concentração: A 10% (Teor De Iodo 1%), EMBALAGEM COM 1 LITRO	VIC PHARMA	Frascos	55,58	2.779,00
128	400	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO 8, ESTÉRIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT NBR 13.391/95. REFERÊNCIA: MUCAMBO, SANRO, EMBRAMAC OU DE MELHOR QUALIDADE	MEDIX	Unidades	4,26	1.704,00
132	388	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃOCAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX	Caixas	17,38	6.743,44
133	123	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:GRANDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX	Caixas	17,78	2.186,94
136	30	Malha Tubular Ortopédica 10cmX25m, tecido 100% algodão	MSO	Rolos	18,05	541,50
144	2	Negatoscópio, Material Visor: Acrílico Características Adicionais: Radiografias Panorâmicas Tensão Alimentação: 110/220v E 60hz Material Estrutura: Chapa Aço Acabamento Superficial Estrutura: Pintura Eletrostática.	RENASCER	Unidades	439,63	879,26
145	3	Otoscópio, Modelo: Fibra Ótica, Portátil, Zoom Óptico: Aumento Em Cerca De 3,5 Vezes, Tipo: Clínico, Características Adicionais: Lâmpada Halógena, Jogo De Espéculos Reutilizáveis, Alimentação: Pilhas, Tipo Cabo: Cabo Metal Cromado E Plástico	MIKATOS	Unidades	257,91	773,73
177	2	Termômetro Clínico, Componentes: C/ Alarmes, Ajuste: Digital, Escala: Até 45 °C, Embalagem: Embalagem Individual, Tipo*: Uso Axilar E Oral, Memória: Memória Última Medição	G TECH	Unidades	10,94	21,88
		Total				111.167,23

Ata de Registro de Preço nº 004/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **CIRURGICA PARANÁ DISTR.DE EQUIPAMENTOS LTDA**
Objeto: aquisição de materiais hospitalares e odontológicos para serem utilizados na sede do CISA, CAPS, CEO e Ambulatório de Especialidades, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei 10.520/2002, e conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 013/2023**
Valor: até R$ 32.493,37 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos)
Prazo: início em 05 de junho de 2023 e término em 05 de junho de 2024
Fundamentação: Pregão Presencial nº 013/2023

Item	Qtde	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário Registrado	Valor Total
3	50	Absorvente Higiênico, Tipo: Interno, Características Adicionais: Médio - PCT C/ 16 UNIDADES / REFERÊNCIA: OB ou melhor qualidade.	INTIMUS	Pacotes	14,63	731,50
4	50	Absorvente Higiênico, Mini, Adulto com Abas, Externa - 16 UNIDADES / REFERÊNCIA: IMTIMUS ou de melhor qualidade	COTTON ELA	Pacotes	12,42	621,00
5	50	Absorvente Higiênico, Tipo: Normal Sem Abas, Apresentação: Externa, Formato: Tradicional - PCT C/ 16 UNIDADES / REFERÊNCIA: IMTIMUS ou de melhor qualidade	COTTON ELA	Pacotes	15,04	752,00
26	650	Anuscópio,Material: Plástico, Uso: Descartável, Corpo: Reto Fechado, Dimensões: Cerca De 9cm X 35 MM, Uso: Descartável	KOLPLAST	Unidades	4,65	3.022,50
34	10	AVENTAL CIRURGICO MANGA LONGA C/ELASTICO NO PUNHO TNT 40 OU 60 OU 80 DESCARTAVEL, TAMANHO G, HIPOALERGICO, ATOXICO E DE ALTA PROTEÇÃO, 100% POLIPROPILENO, GRAMATURA 40G/M2 OU 60G/M2, OU 80G/M2 MODELAGEM UNISSEX, HIDROREPELENTE, ALTA REPELÊNCIA A FLUIDOS, RESPIRAVEL.	ANADONA	Unidades	2,63	26,30
42	250	Cateter Periférico, Aplicação: Venoso, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Conector: Conector Padrão, Diametro: 22 GAU, Comprimento: Cerca 25 MM, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox	MEDIX	Unidades	0,69	172,50
43	250	Cateter Periférico, Aplicação: Venoso, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Conector: Conector Padrão, Diametro: 24 GAU, Comprimento: Cerca 20 MM, Componente 1: Câmara Refluxo C/ Filtro, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox	MEDIX	Unidades	0,73	182,50
48	18	Clorexidine 2%, solução aquosa, 1000 ml	VICPHARMA	Frascos	16,41	295,38
63	2	Eletrodo Bisturi Elétrico, Aplicação: P/ Caneta, Haste: Haste Reta, Dimensão Ponta: Cerca De 15 X 10 MM, Tipo: Ponta Meia-Alça, Tipo Uso: Monopolar, Esterilidade: Esterilizável,Comprimento Haste: Cerca De 12,5 CM, Material Ponteira: Fio De Tungstênio E Aço Inoxidável	EMAI	Unidades	86,32	172,64
64	1	Eletrodo Bisturi Elétrico, Aplicação: P/ Caneta, Haste: Haste Reta, Dimensão Ponta: Cerca De 10 X 15 MM, Tipo: Ponta Alça Cônica, Tipo Uso: Monopolar, Esterilidade: Esterilizável, Comprimento Haste: Cerca De 12,5 CM, Material Ponteira: Fio De Tungstênio E Aço Inoxidável	EMAI	Unidades	106,80	106,80
65	1	Eletrodo Bisturi Elétrico, Aplicação: P/ Caneta, Haste: Haste Reta, Dimensão Ponta: Diâmetro Cerca De 5 MM, Tipo: Ponta Alça, Tipo Uso: Monopolar, Esterilidade: Esterilizável, Comprimento Haste: Cerca De 5 CM, Material Ponteira: Fio De Aço E Aço Inoxidável	EMAI	Unidades	232,41	232,41
68	50	Eletrodo Uso Médico, Modelo: De Superfície Aplicação 1: P/ Monitorização Cardíaca - Ecg Tamanhos: Adulto Adicional 1: C/ Gel Condutor Material Sensor: Prata/Prata Clorada Acessório: S/ Cabo Tipo: Adesivo Esterilidade: Uso Único	MEDIX	Pacotes	11,65	582,50
70	100	Embalagem P/ Esterilização, Material: Papel Grau Cirúrgico, Componentes: C/ Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termosselante, Gramatura / Espessura: Cerca De 60 G/M2, Tamanho: Cerca De 25 CM, Apresentação: Rolo, Tipo Uso: Uso Único, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado	HOSPFLEX	Rolos	168,10	16.810,00
89	15	Eucaliptol, frasco com 10 ml.	BIODINAMICA	Frascos	8,61	129,15
135	60	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA - CONFECCIONADAS EM TECIDO DE MALHA 100% ALGODÃO CRU, ELASTICIDADE NO SENTIDO TRANSVERSAL. 06 CM X 25M	MSO	Rolos	12,02	721,20
137	30	MALHA TUBULAR ORTOPÉDICA, 15CMx 25M, 100% ALGODÃO	POLAR FIX	Rolos	20,97	629,10
150	3	Pera Uso Médico, Material: Látex, Aplicação: Aspiração De Vias Aéreas Em Recém-Nato, Tipo: Autoclavável	MIKATOS	Kits	150,46	451,38
151	3	Pera Uso Médico, Aplicação 1: Uso C/ Eletrodo Precordial - Ecg, Materia Prima: Silicone, Tamanho: Adulto, Esterilidade: Reutilizável	MIKATOS	Kits	102,67	308,01
159	10	Porta-Agulha Instrumental, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Mayo Hegar, Haste: Haste Reta, Adicional 1: Com Trava, Característica Ponta: C/ Vídea, Comprimento Total: Cerca De 24 CM, Tipo Ponta: Ponta Reta, Esterilidade: Esterilizável	ABC	Unidades	316,28	3.162,80
162	2	Protetor Facial, Material: Visor Em Acetato Incolor, Altura: 21 CM, Largura: 32 CM, Características Adicionais: Espuma Na Face Interna Do Visor, Tipo Fixação: Elástico Para Fixação	MASTER	Unidades	18,96	37,92
165	50	Salto Ortopédico, Material: Borracha, Tamanho: Pequeno - 12 Unidades	CIR BRASIL	Pacotes	8,75	437,50
173	2	Suporte Para Soro, Material: Aço Inoxidável, Rodízios: Com Rodízios, Acabamento Da Estrutura: Pintura Em Epóxi, Pés: 5 Pés C/ Capa Protetora Em Polímero, Ganchos: 4 Ganchos, Tipo: Portátil E Altura Regulável, Características Adicionais: Apoio Para Locomoção	AG	Unidades	143,14	286,28
175	100	Tala Metálica P/Imobilização utilizada na imobilização de membros quando da fratura ou entorses. Descartável, não estéril e higiênico. Uso Único. ALUMÍNIO .Tamanho 19mm x 250mm. Espuma antialércica 9mm +- 1mm KIT COM 12	MSO	Kits	26,22	2.622,00
TOTAL REGISTRADO: R$ 32.493,37 (trinta e dois mil, quatrocentos e noventa e três reais e trinta e sete centavos)						

Ata de Registro de Preço nº 004/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **CLASSMED – PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: aquisição de materiais hospitalares e odontológicos para serem utilizados na sede do CISA, CAPS, CEO e Ambulatório de Especialidades, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei 10.520/2002, e conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 013/2023**
Valor: até R$ 110.664,33 (cento e dez mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)
Prazo: início em 05 de junho de 2023 e término em 05 de junho de 2024
Fundamentação: Pregão Presencial nº 013/2023

Item	Qtde	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário Registrado	Valor Total
28	2000	Atadura de crepe 10 cm x 1,80m, pacote com 12 unidades Referencia Cremer/Neve/Polar Fix ou de melhor qualidade.	TEXMED	Pacotes	8,14	16.280,00
29	2000	Atadura de crepe 15 cm x 1,80m, pacote com 12 unidades Referencia Cremer/Neve/Polar Fix ou de melhor qualidade	TEXMED	Pacotes	10,49	20.980,00
51	1..500	COMPRESSA GAZE, MATERIAL: TECIDO 100% ALGODÃO, TIPO 13 FIOS/CM², COR BRANCA, ISENTA DE IMPUREZAS, 8 CAMADAS, LARGURA 7,5CMx7,5CM COMPRIMENTO, 5 DOBRAS, DESCARTÁVEL - PCT COM 500 UNIDADES - REFERÊNCIA CREMER OU DE MELHOR QUALIDADE	LARISMED	Pacotes	30,98	46.470,00
52	245	Compressa Hospitalar, Material*: 100% Algodão, Dimensões: Cerca De 25 X 25 CM, Tipo: Cirúrgica, Esterilidade: Uso Único, Acessórios: C/ Cordão Identificador - PACOTE COM 50 UNIDADES	LARISMED	Pacotes	53,95	13.217,75
53	90	Compressa Hospitalar, Tipo: Cirúrgica, Camadas: 4 Camadas, Material*: 100% Algodão, Dimensões: Cerca De 45 X 50 CM, Características Adicionais*: C/ Fio Radiopaco, Acessórios: C/ Cordão Identificador, Esterilidade: Não Estéril - PACOTE COM 50 UNIDADES	TEXMED	Pacotes	53,81	4.842,90
60	500	DIAZEPAM, DOSAGEM 5 MG/ML, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, 2 ML	SANTISA	Ampolas	1,18	590,00
61	1000	BETAMETASONA, COMPOSIÇÃO:DIPROPIONATO, APRESENTAÇÃO:ASSOCIADA COM BETAMETASONA FOSFATO, DOSAGEM:5MG + 2MG, USO:INJETÁVEL, 1 ML	CRISTALIA	Frascos	6,31	6.310,00
99	40	Fita Adesiva, Material: Crepe, Comprimento: 50 M, Cor: Bege, Tipo: Monoface, Largura: 19 MM, Características Adicionais: Listras Brancas Diagonais	MASTER FIX	Rolos	4,14	165,60
105	64	Gasoterapia, Modelo: Umidificador, Tipo Frasco: Frasco Plástico Graduado, C/ Tampa, Saída: P/ Oxigênio, Esterilidade*: Esterilizável, Volume: Cerca De 250 ML	UNITEC	Frascos	12,57	804,48
140	40	MASCARA DESCARTAVEL DE PROTEÇÃO RESPIRATORIA N95 PFF2 POSSUI CLI NASAL, FORMATO ANATÔMICO, COM 2 TIRAS DE ELASTICO PARA FIXAÇÃO. INERTE E ELÁSTICO PARA FIXAÇÃO. INERTE E ANTISSEPTICO: HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO: BAIXA CONDUTIVIDADE TERMICA: BAIXA INFLAMABILIDADE. COMPOSIÇÃO: FIBRA SINTETICA DE FALSO TECIDO, ELEMENTOS FILTRANTES C/TRATAMENTOS FILTRANTES C/TRATAMENTO ELETROSTATICO, FITAS DE BORRACHA NATURAL E TIRA DE ALUMINIO.	KDU	Unidades	1,27	50,80
164	2	Reanimador Manual, Tipo Válvula: Válvula Unidirecional Pop Off Cerca 60 Cmh2o, Material Balão: Silicone, Capacidade Balão: Cerca 1,5 L, Componente 1: Máscara Plástico Rígido C/ Coxim Silicone, Tamanhos: Adulto	SAFT	Unidades	201,40	402,80
168	10	Seringa*, Material: Polipropileno Transparente (Plástico), Capacidade: 20 ML, Tipo Bico: Bico Simples, Características Adicionais: Êmbolo Com Ponteira De Borracha Siliconizada, Graduação: Graduação Firme E Perfeitamente Legível, Tipo Uso: Descartável, Estéril. CX C/100 UND	PROCARE	Caixas	55,00	550,00
Total Registrado: R$ 110.664,33 (cento e dez mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e trinta e três centavos)						

Ata de Registro de Preço nº 004/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI - ME**
Objeto: aquisição de materiais hospitalares e odontológicos para serem utilizados na sede do CISA, CAPS, CEO e Ambulatório de Especialidades, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei 10.520/2002, e conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 013/2023**
Valor: até R$ 36.033,21 (trinta e seis mil, trinta e três reais e vinte e um centavos)
Prazo: início em 05 de junho de 2023 e término em 05 de junho de 2024
Fundamentação: Pregão Presencial nº 013/2023

Item	Qtde	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário Registrado	Valor Total
49	18	Coletor Material Pérfuro-Cortante, Material: Papelão, Capacidade Total: 7 L, Componentes Adicionais: Revestimento Interno Em Polietileno Alta Densidade, Tipo Uso: Descartável, Acessórios: Alças Rígidas E Tampa	DESCARBOX	Unidades	4,14	74,52
50	179	Coletor Material Pérfuro-Cortante, Material: Polipropileno, Capacidade Total: 3 L, Tipo Uso: Descartável, Atóxico, Apirogênico, Acessórios: Alças Rígidas E Tampa	DESCARBOX	Unidades	3,03	542,37
75	400	Equipo Especial, Material: Pvc Cristal, Número Vias: Duas Vias, Tipo Pinça: Corta Fluxo Todas Vias, Aplicação: P/ Transferência, Tipo Conector: Conector Luer Fêmea, Características Adicionais: P/ Preparo De Npt, Esterilidade: Estéril, Descartável, Tipo Ponteira: 2 Pontas Perfurantes C/ Filtro Ar E Tampas	DESCARBOX	Unidades	1,47	588,00
101	300	Esparadrapo; Fita Hospitalar, Material: Algodão, Componentes: Adesivo À Base De Zinco, Cor: Com Cor, Dimensões: Cerca De 10 CM, Tipo: Esparadrapo, Impermeável, Características Adicionais: Hipoalergênico	CREMER	Rolos	11,45	3.435,00
102	300	Micropore; Fita Hospitalar, Material: Dorso Em Não Tecido, Componentes: Adesivo Silicone, Dimensões: Cerca De 25 MM, Tipo: Microporosa, Características Adicionais: Hipoalergênico, Esterilidade: Uso Único. Rolo com 10mt	CIEX	Rolos	3,82	1.146,00
121	50	Lidocaína Cloridrato, Apresentação: Spray, Dosagem: 10% - 100Mg/mL 50mL	CRISTALIA	Frascos	47,22	2.361,00
130	814	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:EXTRAPEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃO, CAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX	Caixas	16,08	13.089,12
139	910	MÁSCARA CIRÚRGICA, NÃO TECIDO,3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATÓXICA, COM ELASTICO, CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGÊNICA, BRANCA, DESCARTÁVEL, CX. COM 50 UN.	INOVEN	Unidades	6,92	6.297,20
185	1000	CIANOCOBALAMINA, COMPOSIÇÃO:ASSOCIADA COM PIRIDOXINA E TIAMINA, CONCENTRAÇÃO:5 MG + 100 MG + 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA:SOLUÇÃO INJETÁVEL	PROCTER	Ampolas	8,50	8.500,00
		TOTAL				36.033,21

Ata de Registro de Preço nº 004/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **DENTAL SOW – COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES – LTDA EPP**
Objeto: aquisição de materiais hospitalares e odontológicos para serem utilizados na sede do CISA, CAPS, CEO e Ambulatório de Especialidades, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei 10.520/2002, e conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 013/2023**
Valor: até R$ 62.125,76 (sessenta e dois mil, cento e vinte e cinco reais e setenta e seis centavos)
Prazo: início em 05 de junho de 2023 e término em 05 de junho de 2024
Fundamentação: Pregão Presencial nº 013/2023

Item	Qtde	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário Registrado	Valor Total
14	20	Agulha Odontológica, Material: Aço Inoxidável Siliconizado, Aplicação: Gengival / Anestesia, Dimensão: 30 G Curta, Tipo Ponta*: Com Bisel Trifacetado, Apresentação: C/ Protetor Plástico E Lacre, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Tipo Conexão: Conector P/ Seringa Carpule - CAIXA COM 100 UNIDADES - Referencia: BD/injex ou melhor qualidade.	DENCOJET	Caixas	40,28	805,60
20	50	ALGODÃO, TIPO HIDRÓFILO, APRESENTAÇÃO: ROLETE, MATERIAL: ALVEJADO, PURIFICADO, ISENTO DE IMPUREZAS, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL - PCT COM 100 UNIDADES	MAX CLEAN	PCT	4,20	210,00
36	5	Bandeja, Material: Aço Inoxidável, Dimensões: Cerca De 30 X 20 X 4 CM, Tipo: Lisa, Esterilidade: Esterilizável	AÇONOX	Unidades	70,00	350,00
37	100	Benzocaína, Uso: Gel Tópico, Concentração: 20%, Sabor Tutti-Frutti, 12g	DFL	Caixas	12,39	1.239,00
55	15	Cuba Uso Hospitalar, Material: Aço Inoxidável, Capacidade: Cerca De 300 ML, Formato: Redondo	AÇONOX	Unidades	20,16	302,40
56	20	Cuba Uso Hospitalar, Material: Aço Inoxidável, Comprimento: 30 CM, Largura: 20 CM, Profundidade: 3 CM, Formato: Retangular	AÇONOX	Unidades	73,77	1.475,40
81	15	ESFIGMOMANÔMETRO, AJUSTE DIGITAL, TIPO: DE PULSO FAIXA DE OPERAÇÃO: ATÉ 300 MMHG. BRAÇADEIRA EM NYLON, FECHO EM VELCRO, TAMANHO ADULTO COM FREQUENCÍMETRO	G TECH	Unidades	119,50	1.792,50
87	3.000	Espéculo Uso Médico, Material: Polímero, Modelo: Collin, Aplicação: Vaginal, Embalagem: Embalagem Individual, Adicional 1: C/ Via P/ Iluminar Cavidade, Tamanho: Médio, Esterilidade: Não Estéril, Uso Único, Travamento: C/ Trava Tipo Rosca	VAGISTEC	Unidades	1,92	5.760,00
91	50	Fio De Sutura Agulhado, Modelo Agulha: Cilíndrica, Modelo Fio: Multifilamentar, Material Fio: Catgut Simples, Apresentação: Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 1/2 Círculo, Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM, Esterilidade: Estéril, Diâmetro Fio: 3-0 - CX COM 24 UNIDADES	SHALON	Caixas	125,38	6.269,00
94	15	Fio De Sutura Agulhado, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Modelo Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Apresentação: Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM, Esterilidade: Estéril, Diâmetro Fio: 3-0, CX COM 24 UNIDADES	SHALON	Caixas	53,20	798,00
95	20	Fio De Sutura Agulhado, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Modelo Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Apresentação: Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM, Esterilidade: Estéril, Diâmetro Fio: 4-0, CX COM 24 UNIDADES	SHALON	Caixas	55,15	1.103,00
97	20	Fio De Sutura Agulhado, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Modelo Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Apresentação: Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM, Esterilidade: Estéril, Diâmetro Fio: 5-0, CX COM 24 UNIDADES	SHALON	Caixas	55,50	1.110,00
108	5	Hemostático Tópico, Princípio Ativo: Cloreto De Alumínio, Aspecto Físico: Líquido - 10ml	MAQUIRA	Unidades	29,00	145,00
117	20	Lâmina Bisturi, Material: Aço Carbono, Tipo: Descartável, Tamanho: Nº 11, Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril - CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixas	27,75	555,00
118	130	Lâmina Bisturi, Material: Aço Carbono, Tipo: Descartável, Tamanho: Nº 15, Características Adicionais: Embalada Individualmente, Esterilidade: Estéril - CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixas	28,00	3.640,00
119	221	Lanceta, Material Lâmina: Aço Inoxidável,Ponta Afiada,Trifacetada, Uso: Descartável, Características Adicionais: Estéril, Embalagem Individual, Tipo: Com Sistema Retrátil - CAIXA COM 100 UNIDADES	MEDIX	Caixas	26,00	5.746,00
120	820	Lençol Descartável Uso Hospitalar, Matéria Prima: 100% Fibra Celulose Natural, Dimensões: Cerca De 70 Cm X 50 M, Apresentação 1: Em Rolo	PLUMAX	Rolos	18,80	15.416,00
131	718	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO:PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO:DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃOCAIXA C/ 100 UNIDADES	NUGARD	Caixas	17,22	12.363,96
156	15	Pinça Cirúrgica, Material: Aço Inoxidável, Formato Ponta: Ponta Curva, Componente: C/ Cremalheira, Modelo 1**: Kelly**, Comprimento Total: Cerca De 14 CM, Tipo Ponta: Serrilhada, Esterilidade: Esterilizável	GOLGRA	Unidades	42,29	634,35
160	10	Porta-Agulha Instrumental, Material: Aço Inoxidável, Modelo: Mayo Hegar, Haste: Haste Reta, Adicional 1: Com Trava, Característica Ponta: C/ Vídea, Comprimento Total: Cerca De 16 CM, Tipo Ponta: Ponta Curva, Esterilidade: Esterilizável	GOLGRAN	Unidades	154,08	1.540,80
180	35	Tesoura Instrumental, Material: Aço Inoxidável, Haste: Haste Reta, Modelo 1: **IRIS DELICADA** Característica Ponta: Fina, Comprimento Total: Cerca De 12 CM, Tipo Ponta: Ponta Reta, Esterilidade: Esterilizável	GOLGRAN	Unidades	24,85	869,75
		TOTAL				62.125,76

Ata de Registro de Preço nº 004/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **FUSÃO COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA-EPP**
Objeto: aquisição de materiais hospitalares e odontológicos para serem utilizados na sede do CISA, CAPS, CEO e Ambulatório de Especialidades, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei 10.520/2002, e conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 013/2023**
Valor: até R$ **83.308,26 (Oitenta e três mil, trezentos e oito reais e vinte e seis centavos)**
Prazo: início em 05 de junho de 2023 e término em 05 de junho de 2024
Fundamentação: Pregão Presencial nº 013/2023

Item	Qtde	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário Registrado	Valor Total
2	200	ABAIXADOR DE LÍNGUA, MATERIAL: MADEIRA, TIPO DESCARTÁVEL, COMPRIMENTO: 14CM, FORMATO: TIPO ESPÁTULA, TAMANHO APROXIMADO: ARGURA: 1,50CM, ESPESSURA: 2MM - PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO	Pacotes	4,76	952,00
39	14	Cabo Bisturi, Material: Aço Inoxidável, Tamanho: Nº 3	GOLGRAM	Unidades	8,90	124,60
82	15	Espéculo nasal Hartmann n° 02, adulto, confeccionado em aço inoxidável	GOLGRAM	Unidades	105,08	1.576,20
83	15	Espéculo nasal Hartmann n° 03, adulto, confeccionado em aço inoxidável	GOLGRAM	Unidades	121,97	1.829,55
85	15	Espéculo nasal Hartmann n° 02, infantil, confeccionado em inoxidável	GOLGRAM	Unidades	106,99	1.604,85
96	25	Fio De Sutura Agulhado, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Modelo Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Apresentação: Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Comprimento Agulha: Cerca De 30 MM, Esterilidade: Estéril, Diâmetro Fio: 4-0, CX COM 24 UNIDADES	TECNOFIO	Caixas	54,89	1.372,25
129	100	Luva Descartável c/100 - Talge	TALGE	Caixas	6,97	697,00
134	300	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:NITRILICA, TAMANHO:MÉDIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:SEM PÓ, DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE:NÃO ESTÉRIL, APRESENTAÇÃO:ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, MODELO:FORMATO ANATÔMICO, FINALIDADE:RESISTENTE À TRAÇÃOCAIXA C/ 100 UNIDADES	MEDIX	Caixas	21,20	6.360,00
142	600	Mepivacaína Cloridrato, Apresentação: Associada Com Epinefrina, Dosagem: 2% + 1:100.000 - TUBETE COM 1,8 ML	DLA - MEPIVALEM	Caixas	104,46	62.676,00
155	15	Pinça Cirúrgica, Material: Aço Inoxidável, Formato Ponta: Ponta Curva, Componente: C/ Cremalheira, Haste: Haste Angulada, Adicional: Cerca De 4 Mm, Modelo 1: Professor Medina, Comprimento Total: Cerca De 24 CM, Tipo Ponta: Concha, Esterilidade: Esterilizável	GOLGRAN	Unidades	194,55	2.918,25
157	15	Pinça Cirúrgica, Material: Aço Inoxidável, Formato Ponta: Ponta Reta, Componente: C/ Cremalheira, Modelo 1: **Allis**, Comprimento Total: Cerca De 24 CM, Tipo Ponta: 5 X 6 Dentes, Esterilidade: Esterilizável	GOLGRAN	Unidades	83,19	1.247,85
179	60	Tesoura Instrumental, Material: Aço Inoxidável, Haste: Haste Reta, Modelo 1: **IRIS DELICADA** Característica Ponta: Fina, Comprimento Total: Cerca De 12 CM, Tipo Ponta: Ponta Curva, Esterilidade: Esterilizável	GOLGRAN	Unidades	24,90	1.494,00
181	4	**Tesoura Instrumental Lister**, Tipo Ponta: Ponta Angulada, Haste: Haste Reta, Comprimento Total: Cerca De 14 CM, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável	GOLGRAN	Unidades	62,74	250,96
182	3	**Tesoura Instrumental Lister**, Tipo Ponta: Ponta Angulada, Haste: Haste Reta, Comprimento Total: Cerca De 20 CM, Material: Aço Inoxidável, Esterilidade: Esterilizável	GOLGRAN	Unidades	68,25	204,75
Total Registrado: R$ 83.308,26 (Oitenta e três mil, trezentos e oito reais e vinte e seis centavos)						

Ata de Registro de Preço nº 004/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **LÍDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI**
Objeto: aquisição de materiais hospitalares e odontológicos para serem utilizados na sede do CISA, CAPS, CEO e Ambulatório de Especialidades, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei 10.520/2002, e conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 013/2023**
Valor: até R$ 68.740,95 (sessenta e oito mil setecentos e quarenta reais e noventa e cinco centavos)
Prazo: início em 05 de junho de 2023 e término em 05 de junho de 2024
Fundamentação: Pregão Presencial nº 013/2023

Item	Qtde	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário Registrado	Valor Total
1	6	Abafador Ruído Auricular, Material: Polietileno, Formato: Concha, Características Adicionais: Nível De Redução Ruído Igual Ou Superior A 21 Db.	CAMBER	Unidades	51,20	307,20
17	220	Atadura de algodão ortopédico, 10 cm x 1,80mt, pacote com 12 unidades referencia cremer/neve ou de melhor qualidade	CREMER	pacote	15,80	3.476,00
40	250	Cateter Oxigenoterapia, Material Tubo: Pvc Flexível Grau Médico, Tipo: Tipo Óculos,Pronga Silicone Contorno Arredondado, Tipo Uso: Descartável, Esterilidade: Estéril, Tamanho: Adulto, Características Adicionais: A Prova De Deformação E Torção,2,10m, Tipo Adaptador: Conector Universal	MEDSONDA	Unidades	1,32	330,00
41	50	Cateter Periférico, Aplicação: Venoso, Material Cateter: Polímero Radiopaco, Conector: Conector Padrão C/ Injetor Lateral, Diametro: 20 GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor C/ Clamp, Comprimento: Cerca 45 MM, Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox	DESCARPACK	Unidades	1,30	65,00
44	50	Cateter Periférico, Modelo: Tipo Escalpe, Aplicação: Venoso, Conector: Conector Padrão C/ Tampa, Diametro: 23 GAU, Componente Adicional: C/ Asa De Fixação, Tubo Extensor, Componente 1: C/ Adaptador Coleta À Vácuo, Componente 2: C/ Sistema Segurança Segundo Nr/32, Tipo Uso: Estéril, Descartável, Embalagem Individual, Material Agulha: Agulha Aço Inox	DESCARPACK	Unidades	0,38	19,00
54	2	Conjunto Oxigênio Medicinal, Tipo Acondicionamento: Cilindro Portátil Em Alumínio, Componentes: Cotovelo, Máscara Respiratória, Aplicação: Umidificador Com Extensão, Válvula Reguladora, Capacidade: 3 L, Acessórios: C/ Maleta De Transporte	CORCENTER	Kits	1.659,00	3.318,00
59	2.000	DEXAMETASONA, CONCENTRAÇÃO:2 MG/ML, INJ 1 ML	FARMACE	Ampolas	3,80	7.600,00
71	80	Embalagem P/ Esterilização, Material: Papel Grau Cirúrgico, Componentes: C/ Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termosselante, Gramatura / Espessura: Cerca De 70 G/M2, Tamanho: Cerca De 15 CM, Apresentação: Rolo, Tipo Uso: Uso Único, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado	POLIFILME	Rolos	115,50	9.240,00
90	20	Extensão, Material: Pvc, Uso: P/ Cateter De Oxigenoterapia, Comprimento: 2 M, Tipo: Atóxico, Transmitância: Verde, Características Adicionais: Ponteiras De Látex, Tipo Uso: Estéril,Descartável	MEDSONDA	Unidades	3,84	76,80
92	10	Fio De Sutura Agulhado, Modelo Agulha: Cilíndrica, Modelo Fio: Multifilamentar, Material Fio: Catgut Simples, Apresentação: Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca De 70 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM, Esterilidade: Estéril, Diâmetro Fio: 4-0, CX COM 24 UNIDADES	SHALON	Caixas	126,53	1.265,30
98	200	Fio De Sutura Agulhado, Modelo Agulha: Cortante Reversa / Invertida, Modelo Fio: Monofilamentar, Material Fio: Nylon / Poliamida Preto, Apresentação: Embalagem Individual, Comprimento Fio: Cerca De 45 CM, Tipo Agulha: Agulha 3/8 Círculo, Comprimento Agulha: Cerca De 20 MM, Esterilidade: Estéril, Diâmetro Fio: 6-0, CX COM 24 UNIDADES	SHALON	Caixas	55,99	11.198,00
125	1.500	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO 6,5 ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT NBR 13.391/95. REFERÊNCIA: MUCAMBO, SANRO, EMBRAMAC OU DE MELHOR QUALIDADE.	EMBRAMAC	Unidades	2,65	3.975,00
126	1.500	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7, ESTÉRIL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT NBR 13.391/95. REFERÊNCIA: MUCAMBO, SANRO, EMBRAMAC OU DE MELHOR QUALIDADE	EMBRAMAC	Unidades	2,72	4.080,00
149	60	Papel Térmico, Aplicação: Aparelho Ultrassonografia, Marca Sony Upp 110 S, Largura: 110 MM, Características Adicionais: Printer Preto E Branco	SONY	UND	121,90	7.314,00
153	15	Vaselina Sódica (Petrolato), Concentração: Puro, Forma Farmacêutica: Pomada 30g	RIOQUIMICA	Bisnagas	15,33	229,95
166	10	Seringa, Material: Polipropileno, Tipo Vedação: Êmbolo De Borracha, Capacidade: 1 ML, Tipo Bico: Bico Central Luer Lock Ou Slip, Adicional: Graduada (Escala Ui), Numerada, Apresentação: Embalagem Individual, Tipo Agulha: C/ Agulha 30 G X 1/2", Esterilidade: Estéril, Descartável. CX C/100 UND	DESCARPACK	Caixas	39,10	391,00
167	20	Seringa*, Material: Polipropileno Transparente (Plástico), Capacidade: 10 ML, Tipo Bico: Bico Simples, Características Adicionais: Êmbolo Com Ponteira De Borracha Siliconizada, Graduação: Graduação Firme E Perfeitamente Legível, Tipo Uso: Descartável, Estéril CX C/100 UND	DESCARPACK	Caixas	40,50	810,00
169	30	Seringa*, Material: Polipropileno Transparente (Plástico), Capacidade: 5 ML, Tipo Bico: Bico Luer Lock, Características Adicionais: Êmbolo Com Ponteira De Borracha Siliconizada, Graduação: Graduação Firme E Perfeitamente Legível, Tipo Uso: Descartável, Estéril. CX C/100 UND	DESCARPACK	Caixas	22,09	662,70
170	4	Serra De Cortar Gesso, Modelo: Motor Tipo Universal Mínimo 18.000rpm, Características Adicionais: Cabo De Força 3m, Elétrica, 180w, Tipo Lâmina: Lâmina 2" E 2/5", Voltagem: 110/ 220 V	OSCILAN	Unidades	2.499,00	9.996,00
171	100	Sonda Trato Urinário, Material: Silicone, Modelo: Uretral, Conector: Conector Padrão, Embalagem: Embalagem Individual, Comprimento: Cerca 40 CM, Tipo Ponta: Ponta Distal Cilíndrica C/ Orifício, Calibre: 6 FRENCH, Esterilidade: Estéril, Descartável	MEDSONDA	Caixas	1,23	123,00
172	10	Suporte, Material: Metal, Aplicação: Coletor De Perfurocortante, Características Adicionais: Coletor De 3 Litros	DESCARPACK	Unidades	22,40	224,00
174	100	Tala Metálica P/Imobilização utilizada na imobilização de membros quando da fratura ou entorses. Descartável, não estéril e higiênico. Uso Único. ALUMÍNIO. Tamanho 12mm x 180mm. Espuma antialérgica 9mm +- 1mm KIT COM 12	POLARFIX	Kits	19,20	1.920,00
176	100	Tala Metálica P/Imobilização utilizada na imobilização de membros quando da fratura ou entorses. Descartável, não estéril e higiênico. Uso Único. ALUMÍNIO .Tamanho 19mm x 180mm. Espuma antialércica 9mm +- 1mm KIT COM 12	POLARFIX	Kits	21,20	2.120,00
		TOTAL				68.740,95

Ata de Registro de Preço nº 004/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **MC MEDICALL PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA**
Objeto: aquisição de materiais hospitalares e odontológicos para serem utilizados na sede do CISA, CAPS, CEO e Ambulatório de Especialidades, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei 10.520/2002, e conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 013/2023**
Valor: até R$ 61.869,85 (sessenta e um mil, oitocentos e sessenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Prazo: início em 05 de junho de 2023 e término em 05 de junho de 2024
Fundamentação: Pregão Presencial nº 013/2023

Item	Qtde	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário Registrado	Valor Total
6	1000	ÁCIDO ASCÓRBICO, DOSAGEM:100 MG/ML, TIPO USO:INJETÁVEL, 5 ML (VITAMINA C)	HYPOFARMA	Ampolas	4,57	4.570,00
58	80	Detergente Enzimático, Adicional: Para Automação, Composição: A Base De Amilase, Protease, Lipase E Carboidrase, 1 Litro	CICLO FARMA	Frascos	19,36	1.548,80
73	60	Embalagem P/ Esterilização, Material: Polietileno De Alta Densidade - Pead, Componentes: C/ Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termosselante, Aplicação 1: P/ Esterilização De H2o2, Tamanho: Cerca De 35 CM, Apresentação: Rolo, Tipo Uso: Uso Único, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado	HOSPFLEX	Rolos	315,70	18.942,00
74	60	Embalagem P/ Esterilização, Material: Polietileno De Alta Densidade - Pead, Componentes: C/ Indicador Químico, Componentes Adicionais: Termosselante, Aplicação 1: P/ Esterilização De H2o2, Tamanho: Cerca De 40 CM, Apresentação: Rolo, Tipo Uso: Uso Único, Composição: C/ Filme Polímero Multilaminado	HOSPFLEX	Rolos	348,00	20.880,00
76	400	Equipo, Material: Pvc Cristal, Tipo Gotejador: Gota Padrão, Tipo Pinça: Regulador De Fluxo, Tipo Conector: Conector Luer Em Duas Vias C/ Tampa, Característica Adicional: C/ Escala Graduada, Tipo Câmara: Câmara Flexível S/Filtro Ar, Comprimento: Mín. 120 CM, Tipo De Equipo: Medidor De Pressão Venosa Central, Esterilidade: Estéril, descartável	GLOMED	Unidades	4,80	1.920,00
77	60	Escova Degermação, Componentes: Escova/Esponja Seca, Uso: Estéril, Descartável, Características Adicionais: Embalada Individualmente	VIC PHARMA	Unidades	3,20	192,00
84	15	Espéculo nasal Hartmann n° 01, infantil, confeccionado em aço inoxidável	ABC	Unidades	121,17	1.817,55
86	3.000	Espéculo Uso Médico, Material: Polímero, Modelo: Collin, Aplicação: Vaginal, Embalagem: Embalagem Individual, Adicional 2: C/ Ducto Aspirador, Tamanho: Pequeno, Esterilidade: Estéril, Uso Único, Travamento: C/ Trava Tipo Rosca	VIGISPEC	Unidades	1,91	5.730,00
100	20	Fita Adesiva, Material: Crepe, Comprimento: 50 M, Cor: Branca, Tipo: Monoface, Largura: 18 MM	MISSNER	Rolos	5,04	100,80
106	53	Gel condutor, composição: a base de água, características adicionais: PH neutro para ultrassom galão 5 litros. Pacote/Galão	CARBOGEL	Unidades	42,60	2.257,80
109	30	Hipoclorito De Sódio, Aspecto Físico: Solução Aquosa, Concentração: Até 2,5% De Cloro Ativo, FRASCO COM 1 LITRO	CICLO FARMA	Frascos	5,81	174,30
110	30	Hipoclorito De Sódio, Aspecto Físico: Solução Aquosa, Concentração: Teor 1% De Cloro Ativo, 1 Litro	CICLO FARMA	Frascos	8,00	240,00
143	1	Mesa De Mayo, Material: Estrutura Tubular Em Aço Inox, Componentes: Bandeja Aço Inox 50 X 40cm, Altura: Altura Regulável C/Anel Fixação No Tubo Da Coluna, Outros Componentes: 3 Rodízios De 2"	METAL SOLUTION MS	Unidades	700,00	700,00
161	20	Preservativo Masculino, Material: Látex, Comprimento Mínimo: 16 CM, Largura: 4,40 CM, Espessura Mínima: 0,045 MM, Aplicação: Exames De Ultrassonografia, Características Adicionais: Sem Lubrificante-CX C/144 UND	BLOWTEX	CX	51,63	1.032,60
163	28	Reagente Para Diagnóstico Clínico 5, Tipo De Análise: Quantitativo De Glicose, Características Adicionais: Capilar, Apresentação: Tira (fita de glicemia On-Call Plus)	ON CALL PLUS	UND	63,00	1.764,00
		TOTAL				61.869,85

Ata de Registro de Preço nº 004/2023
Contratante: Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S.
Contratado: **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
Objeto: aquisição de materiais hospitalares e odontológicos para serem utilizados na sede do CISA, CAPS, CEO e Ambulatório de Especialidades, com base nas disposições aplicáveis da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, e a Lei 10.520/2002, e conforme especificações contidas no edital de **Pregão nº 013/2023**
Valor: até R$ 63.578,18 (sessenta e três nil, quinhentos e setenta e oito reais e dezoito centavos)
Prazo: início em 05 de junho de 2023 e término em 05 de junho de 2024
Fundamentação: Pregão Presencial nº 013/2023

Item	Qtde	Especificações	Marca	Unidade	Valor Unitário Registrado	Valor Total
57	9	Curativo Cutâneo, Modelo: Tipo Pós - Punção, Dimensão: Cerca De 2,5 CM, Componente 1: C/ Almofada Fibra Sintética, Componente 2: Base Adesiva, Esterilidade: Uso Único / Caixa C/500 UN	PROINLAB CX C/500	CX	22,45	202,05
78	25	Aparelho de pressão. Esfigmomanômetro, Possuir manômetro aneroide com faixa de medição de 0 a 300 mmHg; precisão de +/-2mmHg; caixa metálica protetora em inox ou aço, pintada em epóxi protegida contra corrosão; braçadeira em tecido de algodão antialérgico flexível, não elástico e resistente com fecho em metal; manguito em borracha sintética ou látex; válvula de controle da saída de ar em metal cromado; pêra para insuflação em borracha sintética ou látex; válvula unidirecional da bomba de ar; Estar acondicionado em embalagem individual	PREMIUM	Unidades	81,60	2.040,00
88	22	ESTETOSCÓPIO BIAURICULAR, OLIVAS ANATÔMICAS SILICONE, HASTE EM AÇO INOX, TUBO "Y" PVC, AUSCULTADOR DUPLO EM AÇO INOX	ADVANTIVE	Unidades	39,90	877,80
111	700	Indicador Biológico, Espécie: Bacillus Stearothermophillus, Aplicação: Para Esterilização A Vapor, Tipo: Segunda Geração, Características Adicionais: Resposta Em 24 Horas, Apresentação: Autocontido, Ampola Com Meio De Cultura. (Obs.: com incubadora em comodato no período decorrente da licitação)	2I CX C/ 250 UND	Unidades	38,95	27.265,00
113	20	Indicador Químico, Classe: Classe V, Tipo: Integrador, Características Adicionais: Para Esterilização A Vapor, Apresentação: Tira De Papel, Tipo Uso: Interno - PACOTE COM 250 TIRAS	2I CX C/ 250 UND	Pacotes	206,75	4.135,00
123	630	LIDOCAÍNA CLORIDRATO, DOSAGEM:2%, APRESENTAÇÃO:INJETÁVEL, 20 ML	HIPOLABOR CX C/25	Ampolas	7,99	5.033,70
127	4.000	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL, TAMANHO 7,5. ESTÉRIL, CARACTERÍSTIICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, ATÓXICA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, CONFORME NORMA ABNT NBR 13.391/95. REFERÊNCIA: MUCAMBO, SANRO OU DE MELHOR QUALIDADE	MEDIX	Unidades	3,70	14.800,00
146	6	Oxímetro de dedo.Especificações mínimas:Medição precisa do SPO2 (0% a 99%); Batimento cardíaco (0 - 254 Bpm), Curva plestimográfica / Curva de Saturação; Tela LCD OLED iluminada; Desligamento automático; tamanho 58 x 32 x 34 mm; Alimentação com 2 pilhas AAA	WINNER MED	Unidades	63,20	379,20
152	34	Água Oxigenada frasco com 1000 ml 10 vl. (peróxido de hidrogênio)	FARMAX	Ampolas	11,75	399,50
178	7	Termômetro Clínico, Componentes: C/ Alarmes, Medição À Distância, Ajuste: Digital, Infravermelho, Tipo*: Uso Em Testa, Memória: Memória Até 20 Medições	G – TECH GO	Unidades	76,74	537,18
183	625	TOUCA DESCARTAVÉL 100 % POLIPROPILENO COM ELASTICO PCT. COM 100 UNID	SUPERMEDY PCT C/	Pacotes	9,27	5.793,75
184	300	Vitaminas Do Complexo B, Composição Básica: B1, B2, B5, B6 E Pp, Forma Farmacêutica: Solução Injetável - AMPOLA COM 2 ML	HYPOFARMA CX C/ 10	Ampolas	7,05	2.115,00
		TOTAL				63.578,18

Umuarama, 19 de junho de 2023.

NILSON MANDUCA
Coordenador

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do pare-cer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:
a) Processo Nrº : 136/2023
b) Licitação Nrº : 1/2023
c) Modalidade : Leilão
d) Data Homologação : 27/06/2023
e) Objeto Homologado : Alienação de bens imóveis (conforme relatórios em anexo) através de EDITAL DE LEILÃO ON LINE, através do leiloei-ro desinado mediante contrato da Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste - PR, sem quaisquer ônus para o erário público, pois o arrematanrte arcará com as despeas cor-respondentes.
f) Dotação Orçamentaria:
03.001.04.122.0004.2.005.3.3.90.36.00.00. - 1000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) DIEGO RODRIGUES VILLELA inscrito no CNPJ/CPF Nº 045.439.139-06 no valor total dos itens vencidos de R$ 41.143,76 (quarenta e um mil, cento e quarenta e três reais e setenta e seis centa-vos).
2) JOSEFA APARECIDA CAETANO inscrito no CNPJ/CPF Nº 903.974.109-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 41.143,76 (quarenta e um mil, cento e quarenta e três reais e setenta e seis centavos).
3) JOHNATAN RIBEIRO MENDES inscrito no CNPJ/CPF Nº 085.809.719-26 no valor total dos itens vencidos de R$ 41.040,00 (quarenta e um mil e quarenta reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 27 de junho de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LOTE FRACASSADO
A prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste – PR, através do pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 08/2023, DECLARA que o LOTES 03, referente ao Pregão Eletrônico 41/2023 para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO DE SAÚDE BUCAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NO CENTRO ODONTOLÓGICO, ATRAVÉS DE PLEITO CONCEDIDO POR EMENDA PARLAMENTAR, foi declarado FRACASSADO.
Cruzeiro do Oeste, 27 de junho de 2023.
LUCIANO IABLANSKI
PREGOEIRO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO OESTE

ESTADO DO PARANÁ
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
A Prefeita Municipal, Maria Helena Bertoco Rodrigues, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termo:
a) Processo Nrº : 140/2023
b) Licitação Nrº : 41/2023
c) Modalidade : Pregão
d) Data Homologação : 27/06/2023
e) Objeto Homologado : AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APOIO PARA AÇÕES DE PROMOÇÃO DE SAÚDE BUCAL AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE, NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E NO CENTRO ODONTOLÓGICO, ATRAVÉS DE PLEITO CONCEDIDO POR EMENDA PARLAMENTAR.
f) Dotação Orçamentaria:
09.001.10.301.0020.1.035.4.4.90.52.00.00. - 1000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
09.001.10.301.0020.1.035.4.4.90.52.00.00. - 1016 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):
1) COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA IRATY LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 02.436.214/0001-30 no valor total dos itens vencidos de R$ 21.840,35 (vinte e um mil, oitocentos e quarenta reais e trinta e cinco centavos).
2) KARINA RAQUELE QUINTEIRO MARCO 05022765926 inscrita no CNPJ/CPF Nº 14.208.959/0001-21 no valor total dos itens vencidos de R$ 3.997,30 (três mil, novecentos e noventa e sete reais e trinta centavos).
3) TATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA SAUDE ODONTO-MEDICO LTDA inscrita no CNPJ/CPF Nº 11.088.993/0001-11 no valor total dos itens vencidos de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais).
CRUZEIRO DO OESTE, 27 de junho de 2023.
Maria Helena Bertoco Rodrigues
PREFEITA MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

FONE (044) 3643 -1301 — CEP 87570-000
Rua Jorge Ferreira nº.550 - Francisco Alves - Paraná

ATO DA MESA Nº 040/2023

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, DE ACORDO COM O DISPOSTO NO ARTIGO 25, INCISO XV, DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL, BEM COMO NA RESOLUÇÃO Nº001/2023.

Considerando que a viagem do Vereador **Jair Ozório**, programada para os dias 28, 29 e 30 de junho do corrente ano, para viajar a cidade de Curitiba para participar do curso **"POLÍTICAS PÚBLICAS E DIREITO ADMINISTRATIVO E A GESTÃO EM SAÚDE MUNICIPAL"",** conforme **Ato da Mesa 040/2021**, não se realizou,

RESOLVE

I – Revogar o Ato da Mesa nº038/2023, que havia deferido o pedido formulado pelo Vereador e autorizado o recebimento de três (03) diárias.

Edifício da Câmara Municipal de Francisco Alves, aos 27 dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte três.

Jesse Antunes dos Santos
Presidente

Simone de Oliveira Avanci
1º secretário

Jair Ozorio
Vice-Presidente

Cioni Cassin do Nascimento
2º Secretário

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 074/2023
Processo Seletivo Simplificado nº 001/2023
SÚMULA: Dispõe sobre a contratação de candidatos aprovados no Teste Seletivo Municipal regido pelo Edital de nº 001/2023 e Lei Municipal nº 1.159 de 05 de agosto de 2022 2022 e dá outras providências.
A Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do Processo Seletivo Municipal – Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 012/2023 de 23 de Fevereiro de 2023,
RESOLVE:
Art. 1º - Contratar, por prazo determinado de 12 meses contados do início das funções, respeitando a ordem rigorosa de classificação os candidatos abaixo relacionados, no regime CLT de trabalho, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento na Lei Municipal nº 1.159 de 05 de agosto de 2022 , Lei Orgânica do Município de Francisco Alves. Edital de convocação nº 002/2023 – Convocação nº 001/2023

Cod	Nome	CPF	Cargo	Clas.	Início das funções
642195	Alana Camile Gomes Bargas	094.189.749-40	Professor de 1ª a 5ª séries dos anos iniciais	7.	19/06/2023 – Considerando o direito a Licença Maternidade.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroage seus efeitos ao dia 19 de junho de 2023.
Francisco Alves, em 20 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA N.º 075 DE 27 DE JUNHO DE 2023
SÚMULA: Concede licença prêmio, ao servidor (a) FRANCIELE FABIANA DA SILVA.
MILENA SILVA ROSA, Prefeita Municipal de Francisco Alves, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
CONSIDERANDO:
•O requerimento formulado pelo servidor (a) FRANCIELE FABIANA DA SILVA, ocupante da função de Enfermeira Padrão, dessa municipalidade;
•A disponibilidade de servidores lotados no quadro de servidores, que em gozo de licença prêmio simultaneamente não é superior a 1/3 da lotação do respectivo órgão;
•O preenchimento legal contido nos artigos 102/103 da Lei Municipal nº 248/93 e da Lei 623/2008, para concessão do beneficio.
RESOLVE:
Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao referido servidor, pelo período de (03) meses ininterruptos, iniciando-se em 23/06/2023 encerrando-se em 20/09/2023.
Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 23/06/2023.
Francisco Alves, em 27 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
Registre-se,
Publique-se,
Cumpra-se.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARAIMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 0271/2023
DATA – 27/06/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Monica Ribeiro Basso, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 04/07/23 a 18/07/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 27 de Junho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0272/2023
DATA – 27/06/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Luciano Fabio Sitta, por um período de 07 dias, referente ao período aquisitivo 2020/2021, de 22/05/23 a 28/05/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 22/05/23.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 27 de Junho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0273/2023
DATA – 27/06/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Hemanuely Andrade de Almeida, por um período de 10 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 28/06/23 a 07/07/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 27 de Junho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0274/2023
DATA – 27/06/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Anderson Maicon Vicentin, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 04/07/23 a 23/07/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 27 de Junho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0275/2023
DATA – 27/06/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Aritusa Mazine Nunes de Oliveira, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 10/07/23 a 24/07/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 27 de Junho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0276/2023
DATA – 27/06/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Alesandra Gonçalves de Souza, por um período de 20 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 24/06/23 a 13/07/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data e seus efeitos retroagirão à 24/06/23.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 27 de Junho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0277/2023
DATA – 27/06/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias ao servidor Jose Paulo dos Reis, por um período de 30 dias, referente ao período aquisitivo 2022/2023, de 28/06/23 a 27/07/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 27 de Junho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0278/2023
DATA – 27/06/2023
SUMULA - Concede Férias a funcionário.
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Férias à servidora Barbara Cossettin Costa Beber Brunini, por um período de 15 dias, referente ao período aquisitivo 2021/2022, de 21/07/23 a 04/08/23;
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 27 de Junho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 279/2023
DATA – 27/06/23
SUMULA – Concede Licença Especial a funcionário
O PREFEITO MUNICIPAL DE ICARAIMA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º) Conceder Licença especial à servidora Amanda Ribeiro Garcia, por um período de 20 dias a partir de 03/07/23 a 22/07/23, referente ao período aquisitivo 2015/2020.
Art. 2º) Fica o Diretor do Departamento autorizado a fazer as anotações necessárias junto à ficha funcional do servidor.
Art. 3º) Cópia da presente portaria deverá ser encaminhada ao referido servidor, mediante recibo, para os devidos fins.
Art. 4º) Esta portaria entrará em vigor nesta data.
Edifício da Prefeitura Municipal de Icaraíma, Estado do Paraná, aos 27 de Junho de 2023.
MARCOS ALEX DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 034/2023
PROCESSO N° 046/2023
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que de acordo com a legislação em vigor, encontra-se aberta LICITAÇÃO, NA MODALIDADE PREGAO, NA FORMA ELETRONICA, para o seguinte.
OBJETO: A presente licitação tem por objeto: a seleção de proposta para Contratação de empresa, para a prestação de serviços de horas máquina com maquinários de graus pesados incluindo operadores, combustível e transporte para os locais de trabalho, para a Construção e reforma de Terraço Base Larga no município, proveniente do convênio entre a ITAIPU Binacional e o município de Francisco Alves, Paraná, observadas as características e demais condições definidas neste Edital e em seus Anexos.
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 10/07/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 10/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 10/07/2023.
VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 495.000,00 (quatrocentos e noventa e cinco mil reais).
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei 8666/93, as Leis Complementares nº 123/06, 147/2014, Decreto Federal 10.024/2019 e LEI MUNICIPAL N° 1.146/2022.
O EDITAL ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE DO MUNICÍPIO DE FRANISCO ALVES – http://www.franciscoalves.pr.gov.br–Licitações, ou diretamente no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Francisco Alves, situado à Rua Jorge Ferreira, 627, mediante preenchimento da solicitação de edital.
OUTROS ESCLARECIMENTOS PODERÃO SER FORNECIDOS NA DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, à Rua Jorge Ferreira, 627, FRANCISCO ALVES – PARANÁ, OU ATRAVÉS DO TELEFONE Nº (44) 3643-000.
FRANCISCO ALVES/PR, 27 de Junho de 2023.
DANIEL DOS S. T. CHAMORRO
Diretor de Dpto de Licitações e Cadastros
Portaria n°181/2021
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º. 043/2023 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico n°. 043/2023 - PMU, objetivando a contratação de empresa, para a prestação de serviços de limpeza manual com máquina costeira (roçada) de vegetação tipo densa, em terrenos deste Município e Distritos, tanto de propriedade do Município como de particulares, com retirada e transporte dos resíduos e entulho, com destinação em local apropriado indicado pelo Município, para fins de resposta de questionamento e julgamento de impugnação ao edital, alteração e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 28 de junho de 2023, às 09:00 horas.
Umuarama, 27 de junho de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário de Administração
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária de Fazenda

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 071 DE 26 DE JUNHO DE 2023.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2023 PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Srª. MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2023; e;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2023 - PREGÃO PRESENCIAL n.º 030/2023 para o(s) seguinte(s) licitante(s): M J BEZERRA & CIA LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote n°01 – itens 01, 02 e 03.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 26 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO ALVES

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº070 DE 23 DE JUNHO DE 2023.
SUMULA: HOMOLOGA O JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO PROFERIDO PELO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.
O MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, na pessoa de seu representante legal o Prefeita Municipal Sr.ª MILENA SILVA ROSA, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o julgamento proferido pelo Pregoeiro e equipe de apoio, nomeado pela portaria do executivo sob n.º 002/2023;
Considerando os termos e trâmites legais atendidos em conformidade com o que determina o Edital Licitatório amparado pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 030/2006, de 15 de maio de 2006, Decreto 5.450/2005 de 31 de maio de 2005, Decreto 5.504/2005 de 05 de agosto de 2005 e aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações introduzidas posteriormente e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
D E C R E T A:
Art. 1° - FICA HOMOLOGADO o julgamento proferido e ADJUDICADO pelo pregoeiro e equipe de apoio, de que trata o PROCESSO LICITATÓRIO N.º 041/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO n.º 029/2023 para o(s) seguinte(s) licitante(s): GUILST ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - ME, por ter apresentado proposta mais vantajosa com o resultado de melhor proposta realizado em sessão pública em forma de lance sequencial em conformidade com sua proposta inicial, e proposta final registrado e homologada em ata de sessão pública para o Lote 01 item 01.
Art. 2° - Fica fazendo parte integrante ao presente DECRETO, Ata de Sessão Publica Parecer Final da Comissão de Licitações, Extrato de Contrato e/ou Contrato na sua integra, anexo de proposta de preços, Publicações Legais no Diário Oficial do Município e demais documentações pertinentes ao processo licitatório, em conformidade com o que determina a Lei Federal n.º 8.666/93, posteriores alterações e demais legislações inerentes.
Art. 3° - Pelo presente, fica intimado o participante da licitação supramencionado, da decisão estabelecida neste decreto.
Art. 4° – Fica autorizado a formalizar o devido contrato nos termos do Artigo 54 e dos demais artigos seguintes da Lei Federal 8.666/1993 e das demais legislações pertinentes em vigor.
Art. 5° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Francisco Alves, em 23 de junho de 2023, 202º da Independência e 135º da República.
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 027/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Consignatária: **L M C REI SIMPLIFICA LICITACAO - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 47.745.673/0001-34.
Objeto: futura e eventual contratação de empresa para o Fornecimento de equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, que serão utilizadas pela Administração municipal em suas secretarias e departamentos vinculados, do Município de Francisco Alves Paraná.
Valor global: R$ 19.499,98 (DEZENOVE MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
4	Impressora Laserjet Duplex automática; Velocidade de impressão (A4/Carta): até 34/36ppm; Resolução de impressão: 600x600dpi, alta qualidade 1200x1200dpi; Bandeja padrão com capacidade para 250 folhas; Gramatura suportada: 60 a 230 g/m²; Conectividade: USB alta velocidade 2.0, 10Base-T/100Base-TX, IEEE 802.11b/g/n (Modo Infraestrutura), IEEE 802.11g/n (Wi-Fi Direct); Processador 600MHz; Memória 64MB; Compatível com toner TN-B021 e Unidade de cilindro DR-B021	UN	6	R$ 2.100,00	R$ 12.600,00	BROTHER	HL-B2080DW
9	Projetor Multimídia com sistema de projeção: Tecnologia Epson 3LCD de 3 chips, Modo de projeção: Frontal/Traseiro/Instalado no teto, Número de pixels: 1,024,000 (1280x800), Resolução nativa: WXGA, Resolução de aspecto: 16:10, Brilho em cores: 3000 lúmens, Brilho em branco: 3000 lúmens, Relação de contraste: Até 350:1, Reprodução de cores: Até 16,77 milhões de cores, Alto-Falante: Mono 5W, Lente de projeção Tipo Zoom Digital/Foco (Manual), Número-F: 1,44, Zoom 1,0-1,35, Distância Focal: 16,4mm, Tamanho da imagem: 25? à 378?, distância de projeção de imagem padrão 60?: 1,64m, Tipo de fonte de iluminação: Lâmpada / 188W UHE, Vida útil da fonte de iluminação: Eco Mode ? 12.000 horas, Normal mode: 6.000 horas, Conectividade: 1x HDMI, 1x USB tipo A, 1x USB tipo B	UN	2	R$ 3.449,99	R$ 6.899,98	EPSON	Flex CO-W01 (V11HA86020)
Total do Lote					R$ 19.499,98		

Francisco Alves-PR, 23 de JUNHO de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 027/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Consignatária: **MOVEIS INDUSTRIAL CAMILI EIRELI - EPP,** inscrita no CNPJ sob nº 26.562.781/0001-00.
Objeto: futura e eventual contratação de empresa para o Fornecimento de equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, que serão utilizadas pela Administração municipal em suas secretarias e departamentos vinculados, do Município de Francisco Alves Paraná.
Valor global: R$ 137.290,00 (CENTO E TRINTA E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
5	Mesa Império fabricada com tampo encabeçado em MDP 40mm, acabamento em fita de borda 1mm, pés painel em MDP 25mm com 680mm de profundidade e sapatas niveladoras, painel em MDP 15mm. Medidas: Altura: 740mm, Largura: 1500mm, Profundidade: 680mm. Disponível nas cores: Cinza Cristal, Bege, Branco, Preto, Nogal, Marsala, Carvalho Hanover e Berlina a ser escolhida na solicitação	UN	10	R$ 377,00	R$ 3.770,00	LUNASA	MESA SLIM
14	Liquidificador Triturador Industrial 4 Litros Baixa Rotação Inox Bivolt, Tensão: Bivolt, Frequência:----50/60 HZ, Rotação: 3.740 RPM, Consumo: 0.370, kw/h, Altura: 570 mm, Peso: 8.650 Kg, Capacidade: 4 Litros	UN	4	R$ 700,00	R$ 2.800,00	METAL FERREIRO	1968
19	Lavadora de roupas automática, capacidade mínima de 16kg, tampa superior com visor transparente, dispenser de sabão, amaciante e alvejante no momento e na medida certa, filtro pega-fiapos, indicador do nível de água no cesto, 4 níveis de água, cesto em inox, funções lava, enxágua, centrifuga e molho, tecla avança etapas, trava de segurança, classificação de eficiência energética a, tensão 127v, garantia de 12 meses. Cor branca. Consumo de energia 0,028 kwh/ciclo/kg, velocidade de centrifugação 750 rpm.	UN	4	R$ 2.700,00	R$ 10.800,00	CONSUL	CWL16AB
20	MÁQUINA DE LAVAR ROUPAS TIPO TANQUINHO 14KG; Máquina de lavar roupa tipo tanquinho, semiautomático, com batedor gigante, filtro para retenção de fiapos, dispenser de sabão; 127V, Potência nominal do motor: 365W;	UN	4	R$ 670,00	R$ 2.680,00	LIBELL	14KG
22	Geladeira frost free 450 litros com compartimento extra frio, porta ovos, 2 portas, capacidade da geladeira: 353L, capacidade do freezer: 97L, recipiente para guardar gelo, espaço flex com mais de 10 combinações possíveis, filtro antiodor, turbo freezer, compartimento para hortaliças, cor branca, potência (127V): 190W, potência (220V): 165W	UN	4	R$ 3.990,00	R$ 15.960,00	CONSUL	CRM56HB
24	Freezer e Refrigerador horizontal, capacidade: 546 litros, 2 portas, Temperatura mínima/máxima: 2º a 8º C e -18º a -22º C, com compressor de alta potência, condensador helicoidal, com termostato ajustável, 4 rodas, 127/220V ou bivolt	UN	2	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00	CONSUL	CHB53EB
25	Freezer e Refrigerador horizontal, capacidade: 416 litros, 2 portas, Temperatura mínima/máxima: 2º a 8º C e -18º a -22º C, com compressor de alta potência, condensador helicoidal, com termostato ajustável, 4 rodas, 127V ou bivolt	UN	2	R$ 3.700,00	R$ 7.400,00	METAL FRIO	DA42OB2352
29	Ar condicionado SPLIT HI-WALL 18.000 BTUs INVERTER; características gerais: aparelho de ar condicionado tipo split hi wall; ciclo frio; composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo hi wall; capacidade de refrigeração de 12.000 btus, admitida variação de +- 5%; controle remoto sem fio incluso; condensadora vertical com serpentina em cobre; compressor rotativo 220 v (monofásico) com tecnologia inverter, 60hz, com a classificação A na tabela de eficiência energética do inmetro; uso obrigatório de gás ecológico r-410; monofásico; garantia de no mínimo 12 meses a partir do recebimento do produto	UN	10	R$ 3.500,00	R$ 35.000,00	TCL	TAC18CSA1
30	Ar condicionado SPLIT HI-WALL 24.000 BTUs INVERTER; características gerais: aparelho de ar condicionado tipo split hi wall; ciclo frio; composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo hi wall; capacidade de refrigeração de 12.000 btus, admitida variação de +- 5%; controle remoto sem fio incluso; condensadora vertical com serpentina em cobre; compressor rotativo 220 v (monofásico) com tecnologia inverter, 60hz, com a classificação A na tabela de eficiência energética do inmetro; uso obrigatório de gás ecológico r-410; monofásico; garantia de no mínimo 12 meses a partir do recebimento do produto	UN	12	R$ 4.290,00	R$ 51.480,00	TCL	TAC24CSA1
Total do Lote					R$ 137.290,00		

Francisco Alves-PR, 23 de JUNHO de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Publicações legais

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 016/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 027/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Consignatária: **M N – COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 08.053.975/0001-90.
Objeto: futura e eventual contratação de empresa para o Fornecimento de equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, que serão utilizadas pela Administração municipal em suas secretarias e departamentos vinculados, do Município de Francisco Alves Paraná.
Valor global: R$ 160.310,00 (CENTO E SESSENTA MIL TREZENTOS E DEZ REAIS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
1	Computador com processador de 13ª geração, com 4 núcleos, 8 threads, frequência turbo max 4.50GHz, Placa Mãe com chipset H610 ou superior, LGA 1700 com suporte para 13ª ger, suporte para memória DDR4 até 3200MHz, entrada HDMI, 2x USB 3.2 (Gen1), 4x USB 2.0, Memória 8GB DDR4 2666MHz CL16, SSD 2,5" 240GB SATA III velocidade de até 500mb/s para leitura e 350mb/s para gravação, Fonte ATX 200w, Monitor LED 19" HD (1366x768p) VGA/HDMI, Mouse USB com no mínimo 800dpi, Teclado USB ABNT2 com teclas multimídia, Gabinete Mid-tower com painel com 2x USB, 1x Áudio + Mic	UN	10	R$ 2.530,00	R$ 25.300,00	PRÓPRIA	PROPRIA
2	Notebook com Processador Intel Core i5-1135G7 de 11ª geração (2.40GHz até 4.20GHz); Tela 15.6" FHD (1920x1080) TN Antirreflexo; Memória 8GB DDR4 3200MHz; Armazenamento SSD 256GB; Alto-Falantes (2x 1.5w); Portas 1xUSB 2.0, 1xUSB 3.2 Gen 1, 1xHDMI 1.4b, 1xConector de energia, 1xUSB-C 3.2 Gen 1, 1xCombo jack Microfone/Headset (3.5mm), 1xLeitor de cartões; WebCam 720p com porta de privacidade; Wi-Fi 11AC (2x2) & Bluetooth® 5.0	UN	6	R$ 3.680,00	R$ 22.080,00	LENOVO	IDEAPAD 3I I5-1135G7
3	Impressora Multifuncional Ecotank, Jato de tinta Heat-Free MicroPiezo, Resolução máxima de impressão: 5760x1440dpi, Velocidade de impressão(ISO): 10ppm em preto e 5ppm em cores (A4/Carta), Velocidade de impressão: Até 33ppm em preto e 15ppm em cores (rascunho, A4/Carta), Velocidade de cópia (ISO): 7,7cpm em preto e 3,8cpm em cores (A4/Carta), Tipo de scanner: Base plana com sensor de linhas CIS colorido), Resolução óptica: 1.200dpi x 2.400dpi, Área máxima de digitalização: 216mm x 297mm, Velocidade de digitalização: 11s por página em preto e 28s por página em cores (200dpi), Conectividade padrão: USB/Wi-Fi/Wi-Fi Direct, Capacidade de entrada de papel: 100 folhas de papel A4, Capacidade da bandeja de saída: 30 folhas de papel A4, Capacidade de impressão: Até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com cada kit de tintas	UN	6	R$ 1.225,00	R$ 7.350,00	EPSON	ECOTANK L3250
7	Cadeira Giratória Operativa Diretor com as seguintes especificações Técnicas: Deve constituída de assento e encosto unidos por meio de uma lâmina de aço que e fixada na madeira do assento e na superfície interna do encosto por parafusos. A sua base deve composta por uma plataforma, coluna a gás, TCP	UN	10	R$ 500,00	R$ 5.000,00	PLAXMETAL	OPERATIVA DIRETOR
8	CADEIRA GIRATÓRIA BRIZZA PRESIDENTE COM ESPALDAR ALTO com as seguintes especificações Rodízios PU Constituído de 2 (duas) roldanas circulares na dimensão de 55 mm de diâmetro e fabricadas em termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6) e PU em sua extremidade. O corpo do rodízio deve ser confeccionado de forma semicircular em material termoplástico denominado de poliamida (PA 6,6). As roldanas fixadas neste corpo através de um eixo horizontal de aço carbono ABNT 1005/10 na dimensão de 6 mm. O corpo do rodízio deve ser constituído por um eixo vertical (perpendicular ao piso) de aço carbono ABNT 1008/10 na dimensão de 11 mm Base Giratória Standard Diretor, conjunto definido por uma configuração em forma de pentágono, obtendo um diâmetro na ordem de 660 mm e constituída com 5 (cinco) pás de apoio, fabricada em chapa de aço carbono ABNT 1008/1020 na espessura de 1,5 mm e conformada por um processo de estampagem formando um perfil de secção 26x26,5 mm e unidas por soldagem MIG. Suas extremidades devem ser conformadas mecanicamente formando o encaixe para o pino do rodízio sem necessidade de buchas ou peças adicionais. Possuir um anel central fabricado em tubo de precisão de construção mecânica de Aço Carbono 1008/20, onde as pás são fixadas a este pelo processo automatizado de soldagem MIG, Coluna a Gás com a função de regulagem de altura do assento com referência ao piso, através de uma alavanca de acionamento disposta abaixo do assento. Também permite movimento circular da cadeira e sistema de amortecimento de impacto pela ação do gás sob pressão no cartucho e mola de compressão que atua sobre qualquer condição de altura. Conjunto mecânico utilizado na conexão da estrutura do assento e que possui funcionalidades e recursos de regulagens para manter o conforto do usuário dentro dos mais altos padrões de ergonomia. Autocompensador: Mecanismo desenvolvido em termoplástico de engenharia reforçado com fibra de vidro, configurado do sistema syncron e integrado com regulagem de profundidade. Caracterizado como mecanismo Autocompensador pela função de regulagem automática peso/pessoa, sendo que na posição n° 4 sua performance absorve 80% dos biótipos com o peso corporal na ordem de 65 a 110kg, sem a necessidade de ajuste. RelaxPlax: O mecanismo chamado RelaxPlax é um conjunto mecânico que possui uma alavanca para acionamento da coluna a gás para regulagem de altura do assento, além de travamento e liberação do recli	UN	10	R$ 690,00	R$ 6.900,00	PLAXMETAL	BRIZZA PRESIDENTE
11	Armário alto de Aço, com 02 portas de abrir, 01 prateleira fixa e as demais com regulagem de altura através de cremalheiras nas laterais do armário. Sistema de travamento por meio de Fechadura Cilíndrica com travando na região central das portas (Acompanha 02 chaves). Puxadores estampados. Pés com sapatas niveladoras. Pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são isentos de metais pesados tornando o tratamento ambientalmente correto. Medidas externas: Altura: 1980mm, Largura: 900mm, Profundidade: 400mm. Disponível nas chapas: CH 24 (0,60mm)	UN	30	R$ 870,00	R$ 26.100,00	LUNASA	AI18105
12	Arquivo de aço 04 gavetas para pastas suspensas. Sistema de fechadura com chave frontal e travamento simultâneo das gavetas, pés com sapatas niveladoras, capacidade média de 35 Kg por gaveta, corrediças Trilho Telescópico. Pintura eletrostática epóxi a pó de alta qualidade e durabilidade, com pré tratamento de superfície a base de nanotecnologia que promove uma melhor resistência contra ferrugem e melhor fixação da tinta, são isentos de metais pesados tornando o tratamento ambientalmente correto. Medida externa: Altura: 1330mm, Largura: 466mm, Profundidade: 710mm, chapas: CH 24 (0,60mm).	UN	10	R$ 760,00	R$ 7.600,00	LUNASA	AQ-22102
15	Bebedouro Industrial 50 litros com as seguintes características: - Chassi em tubo metálico proporcionando maior resistência ao produto; - Gabinete todo em aço inox; - Filtro externo para facilitar manutenção; - Reservatório em polipropileno; - 1 torneira copo e 1 torneira esguicho frontais cromadas; - Todas as torneiras com água gelada. Para água natural consulte-nos. Serpentina interna em aço inox 304; Bojo em aço inox com dreno; Baixo consumo de energia elétrica; Utiliza gás ecológico R134a (Não agride a camada de ozônio); Motor Hermético; Condensação forçada; Termostato para regulagem da temperatura da água; Deve atender as exigências legais sobre fornecimento de água conforme Lei 6514 NR 18 e NR 24. Altura 1,33m. Largura 0,55m. Profundidade 0,60m. Peso 30Kg. Grau de Proteção: IP X0 (USO INTERNO) 127V(2,5A) ou 220V(1,10A). Gás REf. 134a (quant.: 90g). - Freq.: 60 Hz. Potência:130 W	UN	6	R$ 1.900,00	R$ 11.400,00	BELFRIO	A4-701
16	Bebedouro Industrial 100 litros com as seguintes características: - Chassi em tubo metálico proporcionando maior resistência ao produto; - Gabinete todo em aço inox; - Filtro externo para facilitar manutenção; - Reservatório em polipropileno; - 2 torneiras copo e 1 torneira esguicho frontais cromadas; - Todas as torneiras com água gelada. Serpentina interna em aço inox 304; Bojo em aço inox com dreno; Baixo consumo de energia elétrica; Utiliza gás ecológico R134a (Não agride a camada de ozônio); Motor Hermético; Condensação forçada; Termostato para regulagem da temperatura da água; Deve atender as exigências legais sobre fornecimento de água conforme Lei 6514 NR 18 e NR 24. Altura 1,42m. Largura 0,69m. Profundidade 0,69m. Peso 34Kg. Grau de Proteção: IP X0 (USO INTERNO) 127V(2,5A) ou 220V(1,10A). Gás REf. 134a (quant.: 90g). - Freq.: 60 Hz. Potência:130 W	UN	4	R$ 2.100,00	R$ 8.400,00	BELFRIO	A4-701A
21	Microondas linha branca, Capacidade: 31 litros, porta com visor branco e transparente, tecla ligar + 30s, controle numérico, chave de segurança, menu pratos rápidos, tecla descongelar, menu kids, menu light, menu gourmet, potência: 1000w, 10 níveis de potência, bivolt	UN	2	R$ 940,00	R$ 1.880,00	ELECTROLUX	MEF41
23	Purificador de água branco com ecocompressor com gás R134a, água natural e gelada, grande vazão, volume interno do aparelho: 2,18L, capacidade de fornecimento de água gelada: 1,24L/h, temperatura de resfriamento: 10ºC, dimensões (sem embalagem): 410x312x357mm, peso líquido: 10,60Kg, termostato regulável externo, 127V	UN	2	R$ 870,00	R$ 1.740,00	IBBL	FR600
26	Smart TV LED 43" FULL HD (1920x1080); Potência de áudio: 2x 8W RMS; Entradas HDMI: 3; Entrada USB: 1; AV/Vídeo: Sim; Saída digital óptica: 1; Entrada RF: 1; com Wi-Fi dual band; Compatível com Google Assistente; Produto deve possuir assistência técnica localizada no estado do Paraná	UN	4	R$ 1.690,00	R$ 6.760,00	SEMP	43R6500
27	Smart TV LED 50" 4K (3840x2160p); com HDR; Potência de áudio: 2x 10W RMS; Entradas HDMI: 4; Entradas USB: 2; Saída digital ótica: 1; Entrada LAN RJ45; Entrada RF: Sim; Wi-Fi Dual Band; Produto deve possuir assistência técnica localizda no estado do Paraná	UN	4	R$ 2.350,00	R$ 9.400,00	AOC	50U6125/78G
28	Ar condicionado SPLIT HI-WALL 12.000 BTUs INVERTER; características gerais: aparelho de ar condicionado tipo split hi wall; ciclo frio; composto obrigatoriamente de condensador e evaporador tipo hi wall; capacidade de refrigeração de 12.000 btus, admitida variação de +- 5%; controle remoto sem fio incluso; condensadora vertical com serpentina em cobre; compressor rotativo 220 v (monofásico) com tecnologia inverter, 60hz, com a classificação A na tabela de eficiência energética do inmetro; uso obrigatório de gás ecológico r-410; monofásico; garantia de no mínimo 12 meses a partir do recebimento do produto.	UN	10	R$ 2.040,00	R$ 20.400,00	PHILCO	PAC12000ITFM9W
Total do Lote					R$ 160.310,00		

Francisco Alves-PR, 23 de JUNHO de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 027/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Consignatária: **SEVEN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 15.349.114/0001-19.
Objeto: futura e eventual contratação de empresa para o Fornecimento de equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, que serão utilizadas pela Administração municipal em suas secretarias e departamentos vinculados, do Município de Francisco Alves Paraná.
Valor global: R$ 24.161,00 (VINTE E QUATRO MIL CENTO E SESSENTA E UM REAIS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
10	Cadeira de Escritório Giratória Presidente Classic Braço e base cromados, mecanismo de reclínio (até 102o) com travamento e ajuste de tensão do relax. Sistema de subida pneumático, rodízios de duplo giro anti ruído e anti risco. Madeira multilaminada com 14mm de espessura, estofada com espumas de densidade D33 no assento e D28 no encosto. Medidas: Altura de 115 a 125cm, largura 62cm, profundidade total 62cm e profundidade do assento 49cm. Altura do assento ao chão: 48 a 58cm, altura do braço ao chão: 68 a 78cm, suporta até 130kg. Produção 100% Nacional, com garantia de fábrica e peças de reposição	UN	2	R$ 845,00	R$ 1.690,00	VIANFLEX	1000-50
13	Batedeira Planetária 5 Litros 6 velocidades com grade de proteção móvel Inter travada, que impede o acesso à área dos batedores, que ao ser aberta, efetua a parada imediata; - Inter travamento funciona através de duas chaves eletromecânicas com acionamento individual. Atuando simultaneamente na proteção móvel a fim de evitar falhas e burla. 3 batedores sendo 01 Batedor raquete para massas leves, 01 Batedor garfo para massas semi pesadas e 01 Batedor globo para coberturas (Globo - raquete e espiral). Cor: Branco. Material dos batedores: Alumínio, Acabamento: Pintura á pó Estrutura: Aço sae 1020, Capacidade: Para até 5 litros de massa pronta, Tipo: Planetária, Potência: 1/4 Hp, Quantidade velocidade: 6, Tacho estampado: Em aço inox 304, com Dispositivo de segurança, Pés: Com regulagem de altura, Sistema de variação de velocidade: Polia variadora, com certificação INMETRO. Dimensões aproximadas do produto: 52 x 34 x 58 cm (A x L x P), Dimensões aproximadas da embalagem: 61 x 48 x 69 cm (A x L x P), Peso aproximado do produto: 43 Kg, Peso aproximado da embalagem: 45.2 Kg.	UN	4	R$ 3.850,00	R$ 15.400,00	VENANCIO	VBP05
17	Cadeira Estofada Fixa 4 Pés constituída de: Assento e encosto estofados e estrutura tubular de aço com 4 (quatro) pés. O conjunto de sustentação do assento e encosto deverá ser constituído de uma estrutura de aço com 04 pés e suporte do encosto em formato de ?L? que se fixa ao encosto pode meio de um acoplamento plástico articulado para ajustar a melhor posição do encosto. Os pés das cadeiras deverão ser fabricados de tubos de aço de ø 7/8? e espessura de 1,5mm	UN	6	R$ 339,00	R$ 2.034,00	VIANFLEX	CLASSIC 185A
18	Fogão Industrial Extra Baixa Pressão 6 Bocas 3 Duplas, com corpo e mesa de aço carbono super resistente em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada. Sistema de Gás é GLP de baixa pressão com varão de 3/4 cromado, possuindo tampão e entrada de gás reversível além de seu registro cromado de 1/4". Totalmente desmontável para facilitar o transporte e armazenamento seus queimadores são de fácil encaixe para remoção em limpeza e manutenção possuindo também fácil regulagem de entrada de oxigênio. Informações Técnicas: Modelo: E6D3 6 Bocas 3 Duplas, Gás GLP baixa pressão, Corpo e mesa em aço carbono em pintura a pó eletrostática com base fosfatizada, Varão de 3/4 cromado, Registro de ¼, Queimadores encaixados facilitando limpeza e manutençãoMedidas: Altura: 80cm, Largura: 108cm, Profundidade sem varão: 74cm, Profundidade com varão: 82cm	UN	3	R$ 1.679,00	R$ 5.037,00	ITAJOBI	76028
Total do Lote					R$ 24.161,00		

Francisco Alves-PR, 23 de JUNHO de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2023.
PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 027/2023 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 039/2023.

Consignante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS.
Consignatária: **WALTER NETO CHAMBÓ - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 04.492.654/0001-30.
Objeto: futura e eventual contratação de empresa para o Fornecimento de equipamentos, Material permanente, eletrodomésticos e eletroeletrônicos, que serão utilizadas pela Administração municipal em suas secretarias e departamentos vinculados, do Município de Francisco Alves Paraná.
Valor global: R$ 4.390,00 (QUATRO MIL TREZENTOS E NOVENTA REAIS)
Vigência: o prazo de validade desta ata de registro de preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura da presente ata de registro de preços.
TABELA DOS LOTES, ITENS, QUANTIDADES, DESCRIÇÃO, VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	UN	QUANT	VALOR UN	VALOR TOTAL	MARCA	MODELO
10	Mesa Império fabricada com tampo encabeçado em MDP 40mm, acabamento em fita de borda 1mm, pés painel em MDP 25mm com 680mm de profundidade e sapatas niveladoras, painel em MDP 15mm. Medidas: Altura: 740mm, Largura: 1500mm, Profundidade: 680mm. Disponível nas cores: Cinza Cristal, Bege, Branco, Preto, Nogal, Marsala, Carvalho Hanover e Berlina a ser escolhida na solicitação	UN	10	R$ 439,00	R$ 4.390,00	LUNASA	LUNASA
Total do Lote					R$ 4.390,00		

Francisco Alves-PR, 23 de JUNHO de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Francisco Alves

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ.77.356.665/0001-67

EXTRATO DO CONTRATO Nº 051/2023.

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS Nº 001/2023, TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2023, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – PARANÁ.

Contratante: MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Contratada: **R V W SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - ME** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.623.390/0001-24.
Objeto: Credenciamento de pessoas, físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços médicos, conforme termo de referência, para atender à demanda da secretaria municipal de saúde de Francisco Alves/PR. Havendo conflito entre este Termo de Credenciamento e o Edital, prevalecerá o último.
Valor global: O preço global para a execução do objeto deste contrato é de até **$ 127.500,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL E QUINHENTOS REAIS).**
Vigência: O presente contrato terá vigência da assinatura do contrato até o dia 26/12/2023 (vinte e seis de dezembro de dois mil e vinte e três), podendo ser prorrogado por até igual período, caso haja interesse entre as partes contratuais, e saldo nos itens licitados.
Pelo fornecimento do objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor abaixo discriminado conforme especificação dos itens a seguir:

LOTE	ITEM	QUANT	UN	SERVIÇOS	VALOR UN	VALOR TOTAL.
01	01	150	DIÁRIO	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DENOMINADO CLINICO GERAL PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO, (ESF), com carga horária de 08 (oito) horas por dia.	R$ 850,00	R$ 127.500,00
TOTAL						R$ 127.500,00

Francisco Alves - PR, 26 de junho de 2023.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO ALVES
Contratante
MILENA SILVA ROSA
Prefeita Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL
CMHIS

RESOLUÇÃO N.º 002, de 22 de junho de 2023

Súmula: Aprovação e autorização de utilização de recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS.

O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal n.º 3.998, de 18 de dezembro de 2013 e Decreto Municipal n.º 217/2021

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a utilização dos recursos disponíveis do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS, para a aquisição onerosa de veículo destinado exclusivamente à Secretaria Municipal de Habitação, no valor de R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais);

Art. 2º. Aprovar o custeio do Programa de Aluguel Social, por meio do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, utilizando o índice de correção monetária IPCA;

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Umuarama, 22 de junho de 2023.

Edna Aparecida Justino
Presidente do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social – CMHIS

Telefone: (44) 3624-2754
e-mail: cmhis@umuarama.pr.gov.br
Travessa Eurides Pelacani, nº 5326 – Centro Cívico

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
ESTADO DO PARANÁ
Av. Rio Branco, 3717 - Centro Cívico / CEP: 87501-130
Fone: (44) 3621-4141

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 113/2023

DISPÕE SOBRE AS RESPOSTAS AOS RECURSOS CONTRA A NOTA DA PROVA OBJETIVA (PP), PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA -PR, EDITAL DE ABERTURA Nº 015/2023.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, **Leandra Cristina Hermes Moreira**, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação do Edital nº 15/2023 em 27/03/2023, de abertura das inscrições e normas para o Concurso Público, bem como o Edital de Retificação n° 55/2023, de 28/03/2023, bem como o Edital consolidado nº15/2023.

Considerando o resultado e classificação da prova objetiva de todos os cargos, publicado no dia 14/06/2023;

Considerando a retificação de parte do edital de resultado e classificação da prova objetiva de toods os cargos de nível superior, publicado no ida 19/06/2023;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - As Respostas aos Recursos contra a Nota da Prova Objetiva, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público nº 15/2023, da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR, nos termos estabelecidos no Anexo deste Edital.

Umuarama, 23 de junho de 2023

LEANDRA CRISTINA HERMES MOREIRA
Presidente da Comissão do Concurso Público

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
CONCURSO PÚBLICO - 15/2023
ANEXO - RECURSOS

Inscrição	Cargo	Prova	Questão/ Alternativa	Justificatica	Resposta	Status
000101	ENGENHEIRO AGRÔNOMO	0		Prezados responsáveis, Escrevo-lhes para apresentar um recurso em relação à recente alteração da nota atribuída às questões de informática no concurso público. Conforme o edital original, cada questão dessa disciplina possuía um peso de 1,5 pontos. No entanto, após a divulgação dos resultados, foi comunicada a mudança do peso para 1,0 ponto. Com base nos princípios de isonomia, justiça e transparência, solicito que minha nota seja mantida conforme estabelecido no edital original, ou seja, 89,5 pontos, em vez da pontuação atualizada de 87 pontos. Ressalto que a alteração da pontuação após a realização da prova prejudica a igualdade de condições entre os candidatos e compromete a lisura do processo seletivo. A mudança do peso das questões de informática deveria ter sido claramente especificada no edital, a fim de que todos os participantes tivessem conhecimento prévio das regras e pudessem se preparar adequadamente. Além disso, a redução do peso das questões de informática beneficia os candidatos que possuem deficiência nessa disciplina, uma vez que esses candidatos poderiam focar seus estudos em outras áreas do conhecimento com peso maior. Essa situação gera um desequilíbrio injusto entre os concorrentes e contraria o princípio da igualdade de oportunidades. Com base no precedente jurídico recente, representado pela decisão da 5ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, no qual ficou estabelecido que a banca examinadora não pode alterar o gabarito de uma prova após a divulgação do resultado final, sem previsão no edital, destaco a importância de garantir a segurança jurídica e a coerência nas normas estabelecidas pelo próprio órgão responsável pelo concurso. A mencionada decisão ressalta que a banca examinadora não pode, \"por vontade própria\", modificar o gabarito, sob pena de afronta aos princípios da razoabilidade e da segurança jurídica. Portanto, a instituição organizadora do concurso deve seguir as regras estabelecidas em seu próprio edital, não podendo realizar mudanças arbitrárias após a conclusão do processo seletivo. Neste sentido, a alteração da nota das questões de informática, de 1,5 para 1,0, configura uma mudança no gabarito estabelecido inicialmente, o que contradiz o princípio da segurança jurídica e cria um ambiente de incerteza e insegurança para todos os candidatos que participaram do concurso.Link: https://www.conjur.com.br/2016-mai-27/banca-concurso-nao-anular-questao-resultado-finalAlém disso, Com base em outra decisão judicial relevante, desta vez da 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, reforço meu argumento de que minha nota deve ser mantida em 89,5 pontos, de acordo com o edital original do concurso público link: https://www.jusbrasil.com.br/noticias/edital-de-concurso-nao-pode-ser-alterado-apos-a-realizacao-das-provas/518949842. Conforme essa recente decisão, é estabelecido que após a publicação do edital e no curso do certame, só é admitida a alteração das regras do concurso se houver modificação na legislação que disciplina a respectiva carreira. Essa fundamentação jurídica reforça a necessidade de respeitar as regras estabelecidas no edital inicial, a fim de garantir a isonomia entre todos os candidatos e a segurança jurídica do processo seletivo. No caso em questão, a alteração da nota das questões de informática, de 1,5 para 1,0, foi realizada após a realização da prova, sem qualquer modificação na legislação que regula o concurso. Portanto, tal alteração não pode ser admitida, pois contraria o entendimento jurisprudencial consolidado e viola o princípio da legalidade. Além disso, destaco que a sentença proferida pela 2ª Vara Federal do Amapá, que garantiu a inclusão do autor na lista de aprovados em um caso semelhante, fundamentou que as regras do edital devem ser aplicadas a todos os candidatos que concorreram ao certame, assegurando assim a isonomia entre eles. Essa decisão corrobora a importância de manter as regras estabelecidas no edital original do concurso, a fim de evitar situações de desigualdade e injustiça. Diante do exposto, solicito encarecidamente que minha nota seja recalculada de acordo com o edital original, de modo a preservar a imparcialidade e a isonomia do concurso. Estou confiante de que, ao considerarem os argumentos apresentados, os responsáveis tomarão as medidas cabíveis para restabelecer a justiça no processo seletivo.Portanto, solicito novamente que minha nota seja recalculada de acordo com o edital original, respeitando o princípio da segurança jurídica e mantendo a coerência nas regras estabelecidas pela instituição organizadora do concurso. No aguardo de um posicionamento favorável, coloco-me à disposição para fornecer qualquer informação adicional que possa ser necessária para a análise deste recurso. Atenciosamente,	A correção se fez necessário exatamente para não prejudicar a correção e a igualdade entre os candidatos. O candidato pode ver que no item da pontuação de informática tem um erro ..onde 5 questões com um peso 1,5 não valem 5 ... pela sua lógica deveriam valer 7,5 o que a princípio ultrapassa o valor de 100 pontos. desta forma o erro está no peso , ou seja as questões tem peso 1,0 e não 1,5. segue abaixo o que estava no edital III – A Prova Objetiva para os cargos de Nível Superior: tem caráter classificatório e eliminatório para o candidato que não obtiver nota mínima 50% da Prova Objetiva é composta de 60 (sessenta) questões objetivas, de múltipla escolha, conforme conteúdos contidos nos Anexos III e IV, contendo cinco alternativas (do tipo A, B, C e D), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor, conforme quadro abaixo, para cada questão correta, totalizando 100 (cem) pontos, conforme segue:Área de Conhecimento Nº de QuestõesTipo deQuestões Pontuação Total dePontosLíngua Portuguesa 10 Objetivas Acertos x 1,5 15Matemática e Raciocínio lógico 10 Objetivas Acertos x 1,5 15Conhecimentos Gerais e Atualidades 05 Objetivas Acertos x 1,0 05Informática 05 Objetivas Acertos x 1,5 05Conhecimentos Específicos do cargo Público 30 Objetivas Acertos x 2,0 60TOTAL 100,00	INDEFERIDO
001550	MÉDICO VETERINÁRIO	0		Prezada banca, de acordo com a publicação (EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 108/2023), está em desacordo com o principio da invocação ao instrumento convatório, sendo o edital vinculante tanto para a Administração Pública quanto para os candidatos que se submetem ao concurso, de forma que todos devem observas as regras estabelecidas, como também em desacordo com os principios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e isonomia como estabelecido na Constituição Federal. Não sendo aceitavel essa alteração relação ao peso da prova de Informática, conforme estabelecido no Edital nº 108/2023, pelo erro de elaboração do edital. Assim, torna inegável da alteração de pontuação com o concurso em andamento, quando já havia sido realização a prova objetiva , com divulgação do resultado e classificação. Ademais, a nota obtida pelo canditado é correspondente a 50% com total de 30 acertivas, com a retificação do edital torna-se contraditorio ao edital 001/2023 (Nível Superior: tem caráter classificatório e eliminatório para o candidato que não obtiver nota mínima 50% da Prova Objetiva é composta de 60 (sessenta) questões objetivas, de múltipla escolha). Logo, o edital 108/2023, estabece inconformidade com o requisto proposto pelo edital em relação a nota minima de 50% e ferindo os principios constitucionais.	A correção se fez necessário exatamente pra não prejudicar a correção e a igualdade entre os candidatos. A candidata pode ver que no item da pontuação de informática tem um erro ..onde 5 questões com um peso 1,5 não valem 5 ... pela sua lógica deveriam valer 7,5 o que a princípio ultrapassa o valor de 100 pontos. desta forma o erro está no peso , ou seja as questões tem peso 1,0 e não 1,5. Segue abaixo o que estava no edital. Quanto a alteração da classificação é inerente a pontuação, e não temos não fazer a correção do erro do edital, da mesma forma que essa alteração muda a classificação de uns prejudica a de outros, e aqui vale o princípio da legalidade em relação ao edital III – A Prova Objetiva para os cargos de Nível Superior: tem caráter classificatório e eliminatório para o candidato que não obtiver nota mínima 50% da Prova Objetiva é composta de 60 (sessenta) questões objetivas, de múltipla escolha, conforme conteúdos contidos nos Anexos III e IV, contendo cinco alternativas (do tipo A, B, C e D), sendo somente uma alternativa correta, atribuindo-se o valor, conforme quadro abaixo, para cada questão correta, totalizando 100 (cem) pontos, conforme segue:Área de Conhecimento Nº de QuestõesTipo deQuestões Pontuação Total dePontosLíngua Portuguesa 10 Objetivas Acertos x 1,5 15Matemática e Raciocínio lógico 10 Objetivas Acertos x 1,5 15Conhecimentos Gerais e Atualidades 05 Objetivas Acertos x 1,0 05Informática 05 Objetivas Acertos x 1,5 05Conhecimentos Específicos do cargo Público 30 Objetivas Acertos x 2,0 60TOTAL 100,00	INDEFERIDO
002386	MÉDICO VETERINÁRIO	0		Venho pedir a correção na minha nota final da prova depois da publicação da retificação que está errada, constando como 61 pontos e o correto é 63 pontos, como demonstro na somatória dos pontos: Língua portuguesa = 8 questões x peso 1,5 = 12 Matemática = 4 questões x peso 1,5 = 6 Conhecimentos gerais = 3 questões x peso 1,0 = 3 Informática = 4 questões x peso 1,5 = 6 Conhecimentos específicos = 18 questões x peso 2,0 = 36 Totalizando 63 pontos.	A prova de informática foi publicada a retificação do peso da informática que é de 1,0 e não 1,5.	INDEFERIDO
000390	NUTRICIONISTA	0		Não concordo em alterar a nota das questões de informática, visto que foi publicado em edital com muitos dias para ser modificado, antes da prova ser realizada!	Infelizmente não podemos não fazer a alteração visto o erro do edital.	INDEFERIDO
003561	PSICOPEDAGOGO	0		Olá! Boa tarde! No Edital nº 104/2023 Resultado e Classificação de todos os cargos, minha classificação é 32º, e pontuação de 50,00, atingindo assim a nota mínima exigida na prova objetiva, sendo assim, também anexei o certificado para a Prova de Avaliação de Títulos, como foi solicitado dentro do prazo. Mas no edital seguinte, está como desclassificada na prova objetiva. Gostaria que revisassem minha nota e classificação da prova objetiva. Desde já agradeço.	A sua classificação se deu inicialmente pelo erro no peso da prova de informática, uma vez feita a correção do peso a sua nota foi reduzida devido ao peso1,0 da prova de informática. Da mesma forma que você tinha sido classificada com esse erro outros candidatos haviam ficado de fora da classificação devido ao peso menor, assim buscou-se fazer a correção pra todos mesmo que uns agora fiquem desclassificados, mas que é a posição verdadeira.	INDEFERIDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Administração
Divisão de Licitações e Contratos
AVISO DE SUSPENSÃO DA SESSÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N º. 045/2023 - PMU
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, a suspensão da sessão pública de abertura do Edital de Pregão Eletrônico n°. 045/2023 - PMU, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de 03 (três) veículos, tipo van furgão, novo, 0 (zero) Km, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Administração, deste Município, para fins de julgamento de impugnação ao edital, alteração e republicação do mesmo, fica determinada a suspensão da sessão de abertura e julgamento, que seria realizada no dia 30 de junho de 2023, às 09:00 horas.
Umuarama, 23 de junho de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 666/2023 de 31/05/2023)
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para fornecimento de maquinários (Pá carregadeira, Caminhão 6X4, Plataforma para 15.000 kg, Terraceadora, Colhedora de Forragem e Subsolador), referente proposta cadastrada na plataforma + Brasil n°. 6795/2022, Convênio n°. 926240 firmado entre o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e o Município de Umuarama.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 14/07/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 14/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 14/07/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA: Aberto
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 2.129.768,63 (dois milhões e cento e vinte e nove mil e setecentos e sessenta e oito mil e sessenta e três centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal BLL Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 27 de junho de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário de Administração
MURILO ALEXANDRE FERNANDES TEIXEIRA
Secretário de Agricultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.149/2023
Exonera PRISCILA SAMPAIO RESENDE FLAUZINO.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar PRISCILA SAMPAIO RESENDE FLAUZINO, portadora da Cédula de Identidade 9.428.730-8-SESP-PR, inscrita no CPF nº 102.842.169-92, nomeada em 17 de junho de 2021, ocupante do cargo em comissão Assessor Especial - CC-7, lotada na Secretaria Municipal de Fazenda a partir de 28 de junho de 2023, ficando revogada a Portaria nº 807/2021 de 16 de junho de 2021.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de junho de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE IVATÉ

PORTARIA nº 25, de 27 de junho de 2023
REVOGA PORTARIA DE 23 DE JUNHO DE 2023, QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIAS A AGENTE POLÍTICO.
Edilson Chalegre Nunes, Presidente da Câmara Municipal de Ivaté, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas na Resolução n02/2021 de 29 de junho de 2021.
R E S O L V E
Art. 1º. Fica revogada a Portaria nº 24/2023, de 23 de junho de 2023.
Art. 2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.
Câmara Municipal de Ivaté, aos 27 dias do mês de junho de 2023.
EDILSON CHALEGRE NUNES
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 – PMU
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 471/2023 de 04/05/2023
AMPLA CONCORRÊNCIA
O MUNICÍPIO DE UMUARAMA, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que realizará a licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, das Leis Complementares nº 123/06, 147/2014 e 155/2016, do Decreto Municipal nº 303/2022, demais legislações aplicáveis e das exigências estabelecidas neste aviso, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de natureza contínua de Monitoramento Eletrônico 24 horas, 7 dias por semana, com fornecimento, em regime de comodato, e instalação dos equipamentos de sistema de alarme sonoro com sensores e circuito fechado de televisão (monitoramento de CFTV), incluindo a manutenção e assistência técnica preventiva e corretiva dos equipamentos, com monitoramento por meio de alarme contra intrusão (violações noturnas e diurnas) nas 45 (quarenta e cinco) Unidades, sendo Escolas Municipais, Centros Municipais de Educação Infantil, Centro Municipal de Desenvolvimento e Pesquisa em Educação, Secretaria Municipal de Educação e Divisão de Alimentação Escolar, deste Município.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: Até às 08:00 horas do dia 13/07/2023.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 às 09:00 horas do dia 13/07/2023.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:00 horas do dia 13/07/2023.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL
MODO DE DISPUTA: Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO: R$ 2.165.628,96 (dois milhões, cento e sessenta e cinco mil, seiscentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos)
LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DA DISPUTA: https://www.bll.org.br.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília/DF.
O EDITAL FICARÁ DISPONÍVEL: No site do Município de Umuarama (www.umuarama.pr.gov.br); no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Umuarama, situado à Av. Rio Branco, 3717 E/OU no Portal Nacional de Compras (http://www.bll.org.br).
Eventuais esclarecimentos poderão ser fornecidos diretamente na Diretoria de Licitações e Contratos, situada na Av. Rio Branco, nº 3717 – Umuarama-Pr, E/OU por meio do Telefone (44) 3621-4141 – Ramais 127 e 129.
Umuarama/Pr, 27 de junho de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário de Administração
MAURIZA GONÇALVES DE LIMA MENEGASSO
Secretária de Educação

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 115/2023
DISPÕE SOBRE A NOTA PRELIMINAR DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS, PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA -PR, EDITAL DE ABERTURA Nº 015/2023.

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, Leandra Cristina Hermes Moreira, no uso de suas atribuições legais, considerando a publicação do Edital nº 15/2023 em 27/03/2023, de abertura das inscrições e normas para o Concurso Público, bem como o Edital de Retificação n° 55/2023, de 28/03/2023, bem como o Edital consolidado nº15/2023.

Considerando o Edital nº 109/2023 com a relação dos candidatos que anexaram títulos, publicado no dia 21/06/2023;

TORNA PÚBLICO:

Art. 1º - A divulgação da Nota Preliminar da Avaliação de Títulos, conforme estabelecido no Edital de Abertura do Concurso Público nº 15/2023, da Prefeitura Municipal de Umuarama - PR, nos termos estabelecidos no Anexo deste Edital.

Art. 2º - Ao candidato que discordar de sua nota, desde que fundamentado e encaminhado até dia 30/06/2023 pelo Link disponível na página do Concurso: https://concursos.unioeste.br/concursos/publicacoes/PREFEITURA+MUNICIPAL+DE+UMUARAMA/26

Art. 3º - As respostas aos pedidos de reconsideração e o edital final de resultado será publicado no dia 05/07/2023.

Umuarama, 27 de junho de 2023
LEANDRA CRISTINA HERMES MOREIRA
Presidente da Comissão do Concurso Público

ANEXO

ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Inscrição	Candidato	Total
3059	ADRIANA GARZ RODRIGUES	30
2205	ADRIANA JACIRA DOS PRAZERES	40
3244	ADRIANA MOURA SILVA	15
2967	ADRIEL VICTOR DE OLIVEIRA VILELA	10
0087	ADRIELE ARAUJO TAMOS	5
2739	ALANA ARIEL GUILHERME DA CUNHA	15
1161	ALANA CAROLINE PAINTNER	55
1778	ALBERSON DA SILVA NASCIMENTO	20
2962	ALDREY BREZINA	55
0411	ALESSANDRO RESENDE	55
1896	ALEXSSANDER FERREIRA DA SILVA	0
2707	ALINE DA ROCHA CARNEIRO GONCALVES THOME	55
0408	ALINSKA SELINGER	30
2681	ALYSON HENRIQUE ALVES	55
0917	AMANDA CORDEIRO DOMINGUES	40
0406	AMANDA DE SOUZA ALBINO	0
3609	AMANDA JOSILENE BATISTA	15
0897	AMANDA LETICIA DE MACEDO BACARIN	25
2492	AMANDA SILVA NOVAIS	10
0744	AMANDA SOUZA DA SILVA	0
1250	AMANDA TROSZCZANCZUK DOS SANTOS	30
2290	ANA BEATRIZ SACUCHI	15
2327	ANA BEATRIZ ZOBIOLO NOGUEIRA	15
2284	ANA CAMILA ALMEIDA SANTOS	15
2777	ANA CAROLINA FAGUNDES FERREIRA	100
1676	ANA CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	30
0125	ANA FLAVIA BERGAMO MOURA BRUNELLI	80
3639	ANA FLAVIA NEVES	15
3687	ANA JULIA SILVA GONCALVES	5
2292	ANA MARIA DOS SANTOS CARVALHO	5
0305	ANA PAULA BASSI	0
2426	ANA PAULA DE MEDEIROS	45
3108	ANA PAULA DO NASCIMENTO	15
0869	ANA PAULA GARCEZ SILVA	55
0112	ANA PAULA GASTALDIN	30
0838	ANA PAULA RODRIGUES DE OLIVEIRA	0
1539	ANALIZA ANTONIA MARCHETTO	15
1796	ANDERSON APARECIDO THOMPSON	30
3142	ANDERSON DE SOUSA SILVA	30
2387	ANDREIA ROZANE HERNASKI	15
1058	ANDRESSA DA SILVA MARTINUSSI	30
0737	ANDRESSA OTAVIO KOCSIS LIMA	95
3555	ANDRESSA SILVA	30
0837	ANNA CAROLINA BRAZ DA SILVA	65
3754	ANNA JULIA BERTELI BATISTA	5
1082	APARECIDA FERNANDES GUILHERME	55
2998	APARECIDA LUCIANA S. DE OLIVEIRA	40
2053	ARYANA SOPHIA FERREIRA DE ANDRADE	15
2606	BEATRIZ GONCALVES BERTA	25
2507	BENETHON MONTEIRO	30
2393	BRUNA DA SILVA SANTOS	30
2447	BRUNA FRANCIELE PEREIRA CRESPIM	45
3281	BRUNA SCALCO SIMAO BIGESCHI	10
0540	BRUNO DA SILVA JACOMINI	20
3695	BRUNO PONCIANO DA SILVA	15
2614	BRUNO SAQUETI	25
3285	CAMILA ALBERTINI SILVA	15
0682	CAMILA LOPES FERNANDES	110
0236	CAMILA SCHLISTINCHG DA SILVA	45
2335	CARINE DOS SANTOS GARCEZ	70
0012	CARLA REGINA BIASSI	0
1258	CARLOS ALBERTO PIERANGELI JUNIOR	15
3412	CARLOS EDUARDO DE SOUZA CUNHA	30
0127	CARLOS EDUARDO DE SOUZA OLIVEIRA	15
1331	CAROLINA CEULE DA SILVA	80
0067	CAROLINE BIANCA NARDIM	15
3253	CAROLINE MIGUEL SANTOS JANJAO	25
1662	CASSIA PATRICIA DA COSTA	30
1288	CINTHIA ALVES DA SILVA	10
0632	CLARISSA BEDENDO BARBOSA	30
2839	CLAUDENICE SANTOS GOBBO	40
2152	CLEONICE DA SILVA PERIALDO	30
2198	CRISTINA DE FATIMA LEIKO IKEDA	55
1711	DAIANE ALINE BALEEIRO DA SILVA THEZOLIN	30
0697	DALITA BATISTA MOURA	80
2177	DANIELE MANSANO SANTANA PEREIRA	15
1702	DANIELI MAYARA DOS SANTOS	40
2937	DANIELLE CRISTINA PEDRINI NEUMANN	40
2734	DANNIELY PONCIANO DA SILVA	0
1650	DAVI SANTOS ROCHA	5
0919	DAYANE ANTONIO KOVALSKI	15
2776	DAYANE SERAO LOPEZ	0
2157	DAYSE TEODORO RAMOS	15
0397	DEBORA NASCIMENTO	25
0797	DIEGO JUNIO DE MELLO FELIZARDO	0
2287	DIEGO SILVA DOS SANTOS	20
1152	DOUGLAS MOLINA	15
3830	EDER CLAYTON DE SOUZA	15
0718	EDILAINE DE SENA VIEIRA	15
0875	EDNA MARIA DOS SANTOS	15
3454	EDSON JUNIO LEAO HUMANSKI	5
3122	EDUARDA KARINY AMADOR DA SILVA	15
0299	EDUARDO KENZO TASHIRO	40
0092	ELIANE PIERIN DOS SANTOS	30
3520	ELIZANGELA FERREIRA DA COSTA BATISTA	55
3811	EMILLY APARECIDA DA GAMA MALDONADO	30
2440	ERENI MARIA FACINA	20
0766	ERICA DOS SANTOS SOBRAL	25
0848	ERIKA APARECIDA DE ARAUJO NOVAES	30
1432	ERIKA KOZUE ITO	55
3572	EVELIN INACIO GARCIA	30
3361	FABIANI VIEIRA	30
2342	FÁBIO BATISTA MEDEIROS	40
0353	FABIO YOSHIAKI SATO	15
1196	FABRICIO MITSUYOCHI ITO	55
0989	FELIPE BARAVIERA DE ALMEIDA	40
1996	FELIPE GUSTAVO CARDOZO GOMES	15
0914	FERNANDA CAVALCANTE MENEGHETI CERCI	40
0027	FERNANDA CRISTINA CAMPANA HAIDAR	30
3630	FERNANDA CRISTINA DE LIMA BRITO	55
2989	FERNANDA OLIVER MARTIM	95
0929	FERNANDO MARQUES TEIXEIRA COSTA	30
3823	FLAVIA CASSIANO PIMENTA DE SOUZA	45
3232	FRANCINI PALHARES MARCATO	30
3778	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO DE MORAES JUNIOR	15
2344	FRANCISLENE RENATA BAZZO	55
0568	FRANK DE COUTO LOPES	15
0975	GABRIEL CORREA OKADA	30
0149	GABRIEL PEREIRA DOS SANTOS	15
1684	GABRIEL RICARDO TOFANIN BATISTA	5
1805	GABRIELA DE OLIVEIRA MUNIZ	5
0938	GABRIELA DE SOUZA SEBASTIANI	30
2421	GABRIELLA GIOVANA ZAMPAR	100
0395	GEVANILDO MAIA ANTUNES	45
3382	GIANLUCA OUSHITA DOS SANTOS	15
2798	GIOVANA CRISTINA FRIGIERI ROGANTI	55
2829	GISELE DAYANE DUTRA DE SOUZA FERRAZ	45
0708	GIULIANO KAULFUSS BERTINOTI	85
0679	GREICE MELISSA DOS SANTOS BRAGA	25
2341	GUILHERME CORRADINI	30
0427	GUSTAVO AMARAL RODRIGUES	10
3294	GUSTAVO GABRIEL DE GODOY	15
1141	HELEN SILVEIRA DE FARIA GRACIANO	15
1097	HELENA SAVELLI CUNICO DOS SANTOS	50
1594	HELOÍSA FRANÇA SIRIGU	30
0248	HELOISA PAIVA COSTA	65
0769	HELOISE GARDIM DE ALMEIDA ALONSO	15
3516	HENDERSON LUIZ DE OLIVEIRA LOPES	15
0224	HENRIQUE DE SOUSA BAIA	45
3567	HENRY MARDEGAN JUNIOR	20
2744	IGOR GARRIDO FERREIRA	15
3829	ISA LENARA MUNHOZ AMORIM	30
0464	ISABELA DA SILVA ANUTO	0
2544	ISABELLA CRISTINA RODRIGUES	25
3191	ISABELLA MACHADO TOZZINI	10
0186	ISABELLA MENDES MACENA	10
2663	ISAIAS EDUVIRGEM JUNIOR	80
0757	IVANELE ANDRADE BISPO	45
2442	IVONETE REGINA KLEIN	55
0075	JANSSEN GUSTAVO ROBERTI DA LUZ	15
1243	JAQUELINE RODRIGUES DA SILVA	15
2082	JAQUELINE TOLEDO FAEXO DA SILVA	20
3018	JEAN LOPES DA SILVA	30
0103	JESEBEL PAIVA DA SILVA	55
1155	JHESSIKA MORAES MIRANDA CORDEIRO	30
0606	JHONATTAN CAVALCANTE BARBOSA	0
0861	JOAO PEDRO SILVA	10
2056	JOAO RAFAEL DULBA DE OLIVEIRA	55
2420	JOAO RICARDO MICHALCZUK	30
3517	JOHNNATHAN APARECIDO ALVES DOS SANTOS	30
2514	JOHNNY YAMAMOTO	55
3616	JOICE SOUZA NATALINO	40
2431	JONATHA HENRIQUE DA SILVA PERES	15
1626	JONATHAN LOPES DA SILVA	50
0377	JORDANIA DELLATESTA JACINTO MARQUES	95
2786	JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO	30
0843	JOSE ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR	30
0740	JOSIELE DIAS DE LIMA SA	15
3791	JOSILENE DE OLIVEIRA LIMA CASTRO	40
2450	JOSIVANIA SILVA GOIS DE SOUZA	55
3164	JOVELINE MARIA DA SILVA	30
2927	JOYCE DE OLIVEIRA GRECHI	25
0811	JULIANA ROCHA QUINDERE ABADE	15
1667	JULIO CESAR FERREIRA RAYMUNDO	5
0738	JULLY MADOKA KONISHI YAMAMOTO	65
1956	KALEB SAAB DE SOUZA	30
3784	KAMILA CRESPILHO DA SILVA	55
0053	KAMILA NASCIMENTO LESSE	30
0805	KARINA LOPES DE SOUZA	15
0826	KAUAN CARDOZO DE LIMA	0
2731	KAYLANE BONFIM SILVEIRA	5
0055	KEILA GUERRERO ALVES	15
1964	KELLY CRISTINA LISBOA DA SILVA	95
0945	KÉVELEM DINIZ DE OLIVEIRA	20
3663	LAIS BARBOSA GALDINO LEITE	5
1077	LARISSA ALEXANDRINO BROCH	55
3493	LARISSA FRANCIELE DE SOUZA DE BRITO	15
3795	LARISSA THAIS DOS SANTOS RODRIGUES	20
0422	LAYRA DELAI MAIA	15
0111	LAYS MARIANE PEDROSO DE OLIVEIRA	5
2192	LEANDRO GARCIA FREIRE	55
2314	LEANDRO PEREIRA CARDOSO	15
1324	LEONARDO FIEL MORI	0
0778	LEONARDO MARCON LOURENCATO	10
3804	LEONARDO MIZAEL COUTINHO MACHADO	15
2163	LEONARDO TAKEHIDE ONISHI	30
3483	LETHICIA MARCOLINO BECEGATTO	5
1869	LETICIA ARISSA WATANABE	30
0725	LIA MARIS RIBAS BASSO E SILVA	40
2598	LILIAN SATOMI INAMURA RODRIGUES	30
1576	LINDOZANA ROCHA DE SOUZA	45
2898	LUCAS ALEXANDRE SANTOS MARQUES	40
3558	LUCAS CORREIA SILVA	30
2704	LUCAS WATANABE	80
3426	LUCIANO JUNIO DADA	30
1335	LUCILENE DE CARVALHO	65
1153	MAIARA REGINA WEIS	30
1770	MARCELO GABRIEL MORITA AZUMA	50
3184	MARCIA DE SOUZA LARA	40
3681	MARCIO HENRIQUE DA SILVA	25
2845	MARCOS ANTÔNIO PACHECO MICHALCZUK	25
2538	MARCOS VINICIUS ZIMIANI MOYA	55
3523	MARGARETE DE FATIMA RUIVO	30
3288	MARIA ERICA DE PAULA TAVARES GOUVEA	45
1204	MARIA LUIZA GARRUTT KAMAL	55
3628	MARIANA APARECIDA SOARES DE SOUZA	55
2441	MARIANA FIAUX POMINI	15
1640	MARIANA SCHIAVONE YOSHIHARA	45
3345	MARIANA ZANATO DE SOUZA	40
2312	MARIELI DE MELO MARQUEZONI	55
1295	MARLA CAROLINE GASPARETO DA SILVA	45
0304	MATEUS HENRIQUE DA SILVA SANTOS	15
2424	MATHEUS HENRIQUE DA SILVA CANTO	0
0077	MATHEUS NICOLETTE FERNANDES	55
2732	MAX DANIEL DE DEUS	40
3592	MAYARA BERNARDIM DOS ANJOS	15
1516	MAYCON ADRIANO DOS SANTOS RIBEIRO	40
0062	MICAELLI MOTA BETANIM	15
3314	MICHELE DE OLIVEIRA SANTANA	15
0200	MICHELE GUTIERREZ	15
3156	MICHELE LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS	80
0742	MICHELLE APARECIDA FERNANDES BASTIDA	15
3116	MICHELLE ARAUJO DE SOUZA	15
2830	MIRELLY ELOISY RODRIGUES DE ALMEIDA	30
3202	MIRIÃ MOREIRA ROCHA DA SILVA	15
2427	NADIA CRISTINA DE SOUZA BRITO	30
3385	NADIA FERNANDA DA SILVA DE ALMEIDA	55
1701	NADIR PALMA DA SILVA	15
2874	NATALIA TIENI	30
2506	NATANY URBANO DA SILVA MONTEIRO	80
1600	NATHALIA DE SOUZA SILVA	30
3005	NATHALIA GUIMARAES DA SILVA	30
0189	NATIELI LETICIA DA SILVA MOTA	5
3235	NATIELLI DA SILVA NEVES	30
2621	NAYARA POLIS	30
0175	PAMELA MARANGON DE SOUZA	0
0229	PAULA DA COSTA MANTELLA FELIX	0
0117	PAULA FACINA DE BARROS	15
1579	PAULO GILIARD DA SILVA FERREIRA	100
3433	PAULO GILVAN ROVERON	30
2728	PAULO VINICIUS DE LIRO PITANTE	15
3525	PEDRO HENRIQUE RIBEIRO DE MORAES	15
0171	RAFAEL FACCINI FAUSTINO	15
1458	RAFAELA DONDA MENEGHETI	55
0871	RAMON APARECIDO GONZAGA KAULING	10
0491	RAQUEL CAMPANER BARRETO DE OLIVEIRA	55
1610	RAUL DOS SANTOS	20
1039	RENAN DO PINHAL FUENTES	15
0213	RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA	30
3740	RENAN RUSSI TRENTINI	15
2999	RENATA DE MELO SILVA VALADARES	30
3295	RENATA DE SOUZA CRUZ	30
0862	RENATA MANDUCA SALES DE OLIVEIRA	0
3594	RENATA PASQUAL FRANCKLIN MAIA	15
3470	RENATO APARECIDO TEIXEIRA	15
3635	RENATO EGIDIO STRUCHEL	30
3589	ROBINSON ELVIS KADES DE OLIVEIRA E SILVA FILHO	15
3456	ROBSON CARLOS VIANA	10
3721	RODOLPHO KADES DE OLIVEIRA E SILVA	85
3348	RODRIGO CESAR DE SOUZA	15
0932	RODRIGO KMNIECHICH KOVALSKI DA SILVA	15
3110	RODRIGO PACHECO DE FARIA	65
2577	RONEY DE SOUZA ARAUJO	15
3215	RONNIE RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA	10
0532	ROSANGELA MAZZETTO	30
1808	ROSELENE DOS REIS E SILVA GOMES	15
1758	ROSEMAR DA COSTA SIRILO NEVES	40
2354	ROSILDA GONCALVES FERREIRA DE LIMA	55
0052	ROSILENE DA ROCHA NEVES SILVA	15
3144	ROSIMEIRE MAZUCCO DE FREITAS	15
2175	ROSIMEIRE RAFAIEL PORTO	55
0268	RUBIA MARIA DE GODOI	95
2750	SERGIO FERNANDO ESPINOSA	40
2847	SILVIA FATIMA THOMPSON	30
0950	SILVIA LIMA LOURENÇO	15
3102	SIMONE ALVES VASCONCELLOS	15
0709	SIMONE FERNANDES DE ALMEIDA COUTO	55
0150	STEPHANIE TURBAY COSTA	80
1308	TAMARA CASSEMIRO JAVORSKI DA SILVA	30
2736	THAINA MARTIOLLI MONTEIRO	25
1503	THAINA SHESLAYNE ISHIYAMA	55
1522	THAIS MARIANA MACEDO MODONEZI	15
0727	THALITA MAIA DE SOUZA	20
2896	THIAGO MATTEUS ALVES	15
1377	TIAGO DE SOUZA MARTINS	15
3474	VALERIA DE FREITAS MEDICI	10
0032	VALERIA RAMOS DE MENESES	10
0828	VANESSA CARDOSO DA SILVA FUENTES	15
3549	VANESSA LOPES DA SILVA MACCEO	30
3366	VANUSA DA SILVA MONTEIRO TEIXEIRA	15
3657	VICTOR CANO BATISTA	30
0074	VINICIUS ARAUJO BERNARDES	15
2477	VINICIUS DE SOUZA QUEIROS	45
0944	VITORIA CAROLINA SILVA	40
0508	VITORIA NATALIA SILVA MICHELANI	50
1975	VIVIANE LOPES	30
0290	WAGNER VIEIRA DA SILVA	15
1116	WALERIA MARCOVICZ GALDINO	20
3688	WENDERSON DE MELLO RIBEIRO	80
1400	WILLIAN DE FREITAS SILVA	15
3278	YOHANN ALEXANDRE GONCALVES SILVA	0

BIBLIOTECÁRIO

Inscrição	Candidato	Total
3559	ALYNE REBECA DE MORAIS DOS SANTOS	25
3134	MATEUS REBOUÇAS NASCIMENTO	70
0979	REGIANE LUIZA CAMPANELI	30

ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Inscrição	Candidato	Total
2368	ALAN CESAR ZANCO	40
1313	ANDRE FELIPE BARION ALVES ANDREAN	100
0630	DAIANE ALMEIDA GENARI	15
3226	FABIO CESAR PEREIRA SOUZA	70
0101	FELIPE MENEGATE NASCIMENTO	0
2328	FLAVIO LUCAS DA ROSA	25
2889	FRANCINE DINIZ	80
3817	GABRIEL SANTOS BREITENBACH	55
1637	GIOVANA CAMILE DE OLIVEIRA FREISLEBEN	30
2156	IVONEI PEREGO	95
1990	JAQUELINE VANELLI	100
1718	JOAO PAULO ALVES BEZERRA	25
1547	JULIANA BUENO RUIZ REBECCA	100
3364	KAREN FRANCINE SPACKI	40
0194	LEIDI ELAINE CARDOSO DE SA	70
0732	LUIS EDUARDO PEDRINI DE SOUZA	0
1492	MAIARA KAWANA APARECIDA REZENDE	100
1044	MARCOS VINICIUS MUNIZ MACHADO	100
1437	MAYARA SANTOS SCUZZIATTO	65
2866	NATANAEL BORGES SOARES	80
0207	RAFAELA ADAM BAIOCO	65
0122	SIMONE DE MELO SANTANA GOMES	100
0596	SUZANA ZAVILENSKI FOGACA HITOS	70
0089	THAYNARA GARCEZ DA SILVA	25
1345	THIAGO AUGUSTO LOURENCO AMARAL	25

FONOAUDIÓLOGO

Inscrição	Candidato	Total
2625	AMANDA VECHIATO BORDIN	65
0093	BRUNA QUEVEDO SILVA	25
0146	DENISE DE OLIVEIRA GOUVEA	70

MÉDICO VETERINÁRIO

Inscrição	Candidato	Total
0292	ANA PAULA MOLINARI CANDEIAS	70
2981	ANGELICA SABEH DE CASTRO	10
0553	ANTONIO CEZAR RODRIGUES MARTINS	15
0739	CECILIA MENCHON TRAMONTINI	70
2698	CIRO AMARAL BITTENCOURT	100
0289	DANIELE CRISTINA PEREIRA PRESENDO	95
3484	GUILHERME ZAGO	30
2117	HELTON DIEGO ESTEVES ROSEGHINI	65
1371	HUANNA WALESKA SOARES RODRIGUES SOUSA	100
0057	ITALO DANIEL PIEREZAN	40
1550	KATIUCHA REBECA JENNIFER LOPES LERA	0
1664	LUCAS GARIBALDINO BATISTA	65
2386	MELCA NICEIA ALTOE DE MARCHI	100
0636	NESTOR PEDRO FURLANETTO	50
2043	OSMAR ALECIO CORDEIRO HENRIQUES	50
1203	PATRÍCIA FRANCO GONÇALVES PREVIATO DO AMARAL	100
0462	RAFAELA ROSA MAIOCHI	100
1382	ROBERTA RIBEIRO FERNANDES	100
3838	TANIARA SUELEN MEZALIRA	100
1433	TATIANE STEFANI BARBOSA	55
3656	TIAGO COELHO GIMENES	40
2008	WELLYTON CARLOS RODRIGUES	95

NUTRICIONISTA

Inscrição	Candidato	Total
1434	ADRIELA ALBINO RYDLEWSKI ITO	100
3564	ANA PAULA CERIOTTI CAMBOIN	50
0091	ANAYSA BORGES SOARES	80
3093	ANDREIA KLIER	80
2974	BRUNA APARECIDA RIBEIRO REL	25
3617	CAROLINA KUNTZER SCHEMBERGER	55
3351	CRISTIANE STORI ZIROLDO	15
2574	DEBORAH REGINA BELOTTI GIL ZANFRILLI	65
2719	ELIANE CESAR DELGADO OLIVEIRA	25
3605	FABIANA CRISTINA TONON LAINO	55
0542	GEOVANA SMIDERLE HORNBURG	25
2607	HUANA DA SILVA DE GODOI	55
3192	JANAINA ALVES MAGALHAES	40
3799	MAISA TREVIZAN NOSSE	100
1469	MARIA REGIANE KATRUCHA	40
1609	MARIANA HACHICHO ALMEIDA	50
0922	MARYANE DE SOUZA OLIVEIRA MELQUIADES	30
2388	MONICA DO VALE ASSIS GARCIA SANTINI	50
0390	THAINA CORA	30

PSICÓLOGO

Inscrição	Candidato	Total
2027	ADRIANA CRISTINA DIAS	40
3057	AMANDA VIEIRA CARNIATO	0
3526	CARLA CAROLINA RIBEIRO DE MORAES	0
0525	CAROLINE FELIX SATURNINO	15
0405	DANIELLE ARAUJO DE SOUZA AMARAL	55
2307	EDUARDO BENEDITO COLIS	100
1736	GABRIELLA MARCONDES DO AMARAL	50
3143	ISABELLA KOLLN GENERO	35
0139	JANAINA FRANCIELE PEZZOTI GUERRER	80
1318	JEFFERSON APARECIDO CALDEIRA GOMES	25
3079	JEFFERSON GEOVANINI FRELLO	40
1665	KETHYNER RENATA RAMOS LESSE	15
2194	LUANA JESSICA CAPELIN PETENO	25
2270	MARCIO ALVES SILVEIRA	40
2902	MAURICIO KOLLN GENERO	15
0502	NAYRA GABRIELE DOS SANTOS	25
2695	PRISCILA RAMOS GIMENEZ DOS SANTOS	50
0751	RAFAEL OLIVEIRA PRINA	25
1049	RAFAELA GOMES LUIZ	25
1598	RONALDO PEREIRA BARBOZA	25
1186	SARAH CASALI CORDEIRO	50
2899	TAYNA CECCON MARTINS	100
1051	VINICIUS REIS DE SIQUEIRA	70

PSICOPEDAGOGO

Inscrição	Candidato	Total
3502	ALINE PAULA LOPES	80
1461	ALINE VIEIRA DOS SANTOS	50
2917	ANTONIO CARLOS DOS SANTOS	65
0311	BEATRIZ RIOS BORGES	40
0567	BRUNA CAROLINE BRAGA DIAS	95
0867	CAMILA MARQUES DA SILVA	50
2844	CARINA GOMES DA SILVA	65
1706	CARLA GIGLIOLI KRAIEWSKI DE FREITAS	65
1546	CIBELE RODRIGUES DE ARAUJO COSTA E SOUZA	80
2558	CRISTIANE DA CONCEICAO PEREIRA MARTINS	80
1110	DANIELA MARTINS NOVAIS DE OLIVEIRA	25
2251	DANIELE CAVAGNINO DE OLIVEIRA DUARTE	50
1236	EDINALVA DE CASTRO OLIVEIRA MANDOTI	50
2812	JOSIANE ARAUJO DE SOUZA	80
1745	JUCELAINE AVILA DE OLIVEIRA	80
2162	MARIA ROSANGELA DIAS FRANCA	100
0060	RAFAELLA CORREIA FLORIANO	65
0784	ROBSON LACERDA FERRARI	95
0822	ROSANA VELHO DE SOUZA	80
3552	SARA DOS SANTOS DE GOES	40
1893	SEBASTIAO BANHE CABRAL JUNIOR	95
0771	SOLANGE BOSSA AVILA DE ASSIS	80
1769	TALITA SOUZA DA ROCHA REBELLO	80

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura Municipal de Umuarama convida todos os munícipes para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA, a ser realizada no Anfiteatro Haruyo Setogutte, localizado à Av. Rio Branco, 3717 - Centro Cívico, Umuarama - PR. CEP: 87501-130, no dia 30 de junho de 2023 às 09h00min, que tratará do seguinte:
- Nova Delimitação da APA do Rio Piava;
- Apresentação do Projeto Pulmão Verde de Umuarama;

PAÇO MUNICIPAL, 18 de maio de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/05/586
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°036/2023

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa A. T. MEYER & CIA LTDA, para a prestação de serviços de especializadas de Artroscopia de ombro/joelho/quadril; Cirurgia ortopédica membro inferior/superior – Eletiva; Cirurgias Múltiplas (ate 02); Cirurgias Múltiplas (ate 03), em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/05/586 de 19 de maio de 2023, anexo.

UMUARAMA, 27 DE JUNHO DE 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/05/588
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°037/2023

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa JGN SERVIÇOS MEDICOS LTDA, para a prestação de serviços de especializadas de Consultas de Urologia, em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/05/588 de 19 de maio de 2023, anexo.

UMUARAMA, 27 DE JUNHO DE 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/05/591
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°038/2023

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa PAIVA BERTACCHINI & CIA LTDA, para a prestação de serviços de especializadas de Cirurgia Geral; Histerectomia; Ooforectomia; Colecistectomia (Vesicula);Hernioplastia inguinal; Hernioplastia Incisional; Hernioplastia umbilical; Exerese de cisto sacro-coccigeo; Postectomia (fimose); Traqueostomia eletiva, em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/05/591 de 19 de maio de 2023, anexo.

UMUARAMA, 27 DE JUNHO DE 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/05/584
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°039/2023

Autorização do ato por mim praticado na autorização concedida à SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, para contratação da empresa CDO APARELHOS AUDITIVOS LTDA, para a prestação de serviços de consultas especializadas de Audiometria Tonal Limiar; Impedanciometria / imitanciometria; Audiometria Tonal limiar(via aéreo-óssea); Audiometria de Reforço visual (via aérea/óssea); Emissões Otoacústicas Evocadas Transientes (teste da Orelhinha); Estudo de Emissão Otoacusticas Evocadas Transitórias e Produtos de Distorção (EOA); Logo Audiometria,, em atendimento aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) de Umuarama -Pr. Conforme edital de chamamento público 006/2023 – Saúde, com fulcro no Art. 74, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

AUTORIZO, nos termos das razões elencadas no procedimento nº 2023/05/584 de 19 de maio de 2023, anexo.

UMUARAMA, 27 DE JUNHO DE 2023.
HERISON CLEIK DA SILVA LIMA
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 081/2023

Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS		VALOR
21/06/2023	FUNDEB	R$	940.328,21
27/06/2023	FUNDEB	R$	80.464,32

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de junho de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 175/2023

Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 2762/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 1.463.117,20 (um milhão, quatrocentos e sessenta e três mil, cento e dezessete reais e vinte centavos), para atender à programação constante do Anexo I.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:

I - superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022, da Fonte 300555 - SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do Municipio - exercício anterior, no valor de R$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mi reais), da Fonte 355555 - SANEPAR - Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental - exercício anterior, no valor de R$ 571.867,20 (quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), e da Fonte 300107 - Salário Educação - exercício anterior, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), conforme indicado no Anexo II.

II - provável excesso de arrecadação da Fonte 85 - Desvinculação das Receitas dos Municípios - DRM, no valor de R$ 456.250,00 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.

Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:

I – PPA:

a) - Programas e Ações;

b) - Demonstrativo por Unidade Executora;

c) - Demonstrativo por Função;

d) - Demonstrativo por Subfunção;

e) - Demonstrativo por Programa;

f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, em 21 de junho de 2023.

HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 175 DE 21/06/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 25. - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 25.002. - FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
18.541.0011.1387	F.M.M.A - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300555	R$ 375.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 375.000,00

ÓRGÃO: 09. - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE: 09.002. - FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL (F.M.S.B.A)

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
17.512.0005.2302	Fundo Municipal de Saneamento Básico	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	355555	R$ 571.867,20
				TOTAL GERAL	R$ 571.867,20

ÓRGÃO: 12. - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 12.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.A.M

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
20.608.0008.2171	Fomento Agropecuário	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	85	R$ 70.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 70.000,00

ÓRGÃO: 25. - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: 25.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
18.541.0011.1406	Aquisição de Veículos e Máquinas	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	85	R$ 386.250,00
				TOTAL GERAL	R$ 386.250,00

ÓRGÃO: 08. - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, PLANEJAMENTO URBANO E PROJETOS TÉCNICOS
UNIDADE: 08.002. - DIRETORIA DE OBRAS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.365.0015.1096	Refor., Reparos, Adeq. Ampliações da Estrutura Fisica do Centro de Educ.Infantil	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300107	R$ 60.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 60.000,00
TOTAL GERAL					**1.463.117,20**

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 175 DE 21/06/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2022

DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERAVIT FINANCEIRO Nº Fonte	SUPERAVIT FINANCEIRO Valor
SANEPAR - Compensação Financeira ao MEIO AMBIENTE do	766.366,05	0,00	300555	766.366,05
		Valor utilizado pelo Decreto nº 089/2023	300555	118.700,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 175/2023	300555	375.000,00
		Saldo atual	**300555**	**272.666,05**

DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERAVIT FINANCEIRO Nº Fonte	SUPERAVIT FINANCEIRO Valor
SANEPAR - Fundo Municipal de Saneamento Básico e Ambiental -	2.372.867,20	0,00	355555	2.372.867,20
		Valor utilizado pelo Decreto nº 169/2023	355555	1.801.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 175/2023	355555	571.867,20
		Saldo atual	**355555**	**-**

DEMONSTRATIVO DO SUPERAVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERAVIT FINANCEIRO Nº Fonte	SUPERAVIT FINANCEIRO Valor
Salário Educação - exercício anterior	6.418.225,22	1.403.952,37	300107	5.014.272,85
		Valor utilizado pelo Decreto nº 114/2023	300107	300.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 143/2023	300107	125.213,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 155/2023	300107	608.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 172/2023	300107	800.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 175/2023	300107	60.000,00
		Saldo atual	**300107**	**3.121.059,85**

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 174/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 2741/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento Geral do Município, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Os recursos necessários à abertura do crédito de que trata o art. 1° decorrem de:
I - anulação parcial de dotações orçamentárias, no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme indicado no Anexo II.
II - excesso de arrecadação da Fonte 70102 - Incentivo ILPI - Idoso, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), considerando a tendência do exercício nos termos do art. 43, § 3º da Lei Federal nº 4320/64.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 21 de junho de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 174 DE 21/06/2023

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 18. FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO
UNIDADE: 18.001. - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
08.241.0012.2.193	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	70102	R$ 70.000,00
08.241.0012.2.193	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	1000	R$ 220.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 290.000,00
TOTAL GERAL					290.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 174 DE 21/06/2023

Crédito Adicional Especial - Inciso II, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 220.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 220.000,00
TOTAL GERAL					220.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
N O T I F I C A Ç Ã O Nº 082/2023
Dando cumprimento às disposições da Lei Federal nº. 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos os Partidos Políticos, os Sindicatos de Trabalhadores e as Entidades Empresariais do Município, do recebimento dos seguintes Recursos Federais:

DATA DE RECEBIMENTO	GRUPO DE RECURSOS	VALOR	
26/06/2023	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	254.577,49
26/06/2023	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	31.991,28
26/06/2023	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	1.527,12
26/06/2023	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	3.917,12
26/06/2023	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	9.690,89
26/06/2023	FNS/MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	R$	445.882,08

PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de junho de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
DECRETO Nº 176/2023
Abre Crédito Adicional Suplementar, altera o PPA e dá outras providências.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei Municipal nº 4.628 de 21 de dezembro de 2022;
CONSIDERANDO o contido na Comunicação Interna nº 2777/2023, da Secretaria Municipal de Fazenda;
D E C R E T A:
Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao Orçamento Geral da Fundação Cultural de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), para atender à programação constante do Anexo I.
Art. 2° Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2021, da Fonte 300001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior, conforme indicado no Anexo II.
Art. 3º Este Decreto altera as despesas previstas nos anexos das leis Municipais nº 4.506/21 - PPA, a seguir relacionados:
I – PPA:
a) - Programas e Ações;
b) - Demonstrativo por Unidade Executora;
c) - Demonstrativo por Função;
d) - Demonstrativo por Subfunção;
e) - Demonstrativo por Programa;
f) - Demonstrativo por Projetos, Atividades e Operações Especiais.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 21 de junho de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
GISLAINE ALVES VIEIRA DE MARINS
Secretária Municipal de Fazenda

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO N° 176 DE 21/06/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

SUPLEMENTAÇÃO DE DESPESA (APLICAÇÃO)

ÓRGÃO: 50. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA
UNIDADE: 50.001. - FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
13.392.0022.2224	Ação Cultural	3.3.90.31.00.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	300001	R$ 30.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 30.000,00
TOTAL GERAL					30.000,00

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 176 DE 21/06/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

SUPERÁVIT FINANCEIRO
EM 31/12/2022

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
Recursos do Tesouro (Descentralizados) - exercício anterior	770.552,08	168.599,93	300001	601.952,15
		Valor utilizado pelo Decreto nº 156/2023	300001	34.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 164/2023	300001	10.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 176/2023	300001	30.000,00
		Saldo atual	300001	527.952,15

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO N° 172 DE 16/06/2023

Crédito Adicional Suplementar - Inciso I, do art. 41, da Lei Federal n° 4.320/64

CANCELAMENTO DE DESPESA

ÓRGÃO: 23. - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
UNIDADE: 23.001. - ENCARGOS GERAIS DOS MUNICIPIOS

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
99.999.9999.9001	Reserva de Contigência	9.9.99.99.00.00	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	999	R$ 20.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 20.000,00

ÓRGÃO: 19. - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
UNIDADE: 19.001. - COORDENAÇÃO GERAL - S.M.E

FUNCIONAL	ATIVIDADE/PROJETO/OP. ESPECIAL	NATUREZA DA DESPESA		FONTE	VALOR
12.365.0015.2050	Manutenção da Educação Infantil	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104	R$ 222.000,00
				TOTAL GERAL	R$ 222.000,00
TOTAL GERAL					242.000,00

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
Pavimentação Asfaltica - Convenio Siconv 893366 - exercício	721.839,75	630.654,38	360123	91.185,37
		Valor utilizado pelo Decreto nº 172/2023	360123	91.185,37
		Saldo atual	360123	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
Pavimentação e Recape Asfáltico 7 alqueires Siconv 884998 -	543.988,20	488.851,17	360146	55.137,03
		Valor utilizado pelo Decreto nº 172/2023	360146	55.137,03
		Saldo atual	360146	-

DEMONSTRATIVO DO SUPERÁVIT FINANCEIRO

DESCRIÇÃO DAS FONTES DE RECURSOS	ATIVO FINANCEIRO	PASSIVO FINANCEIRO	SUPERÁVIT FINANCEIRO Nº Fonte	SUPERÁVIT FINANCEIRO Valor
Salário Educação - exercício anterior	6.418.225,22	1.403.952,37	300107	5.014.272,85
		Valor utilizado pelo Decreto nº 114/2023	300107	300.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 143/2023	300107	125.213,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 155/2023	300107	608.000,00
		Valor utilizado pelo Decreto nº 172/2023	300107	800.000,00
		Saldo atual	300107	3.181.059,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.678
De: 27 de junho de 2023.
Desafeta do domínio público imóvel desta Municipalidade e autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso a título gratuito, com possibilidade de doação futura, nos termos da Lei nº 4.208, 27 de julho de 2017.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, o imóvel urbano denominado Lote "A", resultante da unificação dos lotes nºs 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14 e 15, da Quadra nº 19, do loteamento Jardim Primavera, situado no Município de Umuarama/PR, com área de 4.094,25 m², objeto da Matrícula nº 45.812, do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R$ 1.023.562,50 (um milhão, vinte e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos).
Parágrafo único. O valor do imóvel poderá ser atualizado pela Comissão especialmente constituída pelo Prefeito, sempre que necessário.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso a título gratuito, com possibilidade de doação futura, do imóvel público descrito no artigo anterior, mediante processo licitatório, avaliação do imóvel e justificativa de interesse público, bem como a exigir o cumprimento das contrapartidas previstas no Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama – PRODEU, nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017, artigo 100 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Antes de efetivada concessão prevista nesta Lei, o imóvel em objeto poderá ser desmembrado, unificado ou anexado a outro(s) imóvel(is), desde que, estes possua(m) a mesma autorização específica.
Art. 3º O imóvel previsto nesta Lei será disponibilizado para empresas do segmento industrial no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama – PRODEU, por meio de procedimento licitatório na modalidade concorrência, aplicando-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 088, de 24 de março de 2023, ou aquele que vierem a substituí-lo.
Art. 4º Para a concessão do benefício previsto no artigo 2º desta Lei, a empresa beneficiária deverá cumprir os requisitos constantes no artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017, bem como:
I – gerar, no mínimo, 9 (nove) novos empregos diretos, a partir do primeiro ano de atividade no local;
II – ocupar 60% (sessenta por cento) da área do imóvel com construções ou estruturas de que a produção da empresa necessite, o que equivale a 2.456,55 m² (dois mil quatrocentos e cinquenta e seis metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados);
III – aprovar o projeto de construção em até 6 (seis) meses, iniciar a implantação da empresa em até 12 (doze) meses e concluí-la em até 36 (trinta e seis) meses, computando-se os prazos a partir da assinatura do contrato, sendo permitida sua prorrogação até o limite de 12 (doze) meses;
IV – proceder a doação para entidades assistenciais, nos termos do artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017;
V – contribuir anualmente com o percentual de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o somatório de todos os benefícios recebidos no exercício anterior, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, cujo valor deverá ser depositado em conta bancária destinada ao PRODEU, junto ao Banco do Brasil, Agência 0645-9, Conta-Corrente nº 74.800-5, de titularidade do Município de Umuarama, inscrito no CNPJ nº 76.247.378/0001-56;
VI – proceder ao registro da escritura de concessão de direito real de uso com possibilidade de conversão em doação e com cláusula de reversão, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da homologação da licitação;
VII – cumprir com as demais obrigações previstas em lei, no edital de licitação e no contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de aplicação das sanções dispostas no artigo 6º desta Lei.
Art. 5º Ficam previstos também os seguintes benefícios:
I – instituição de regime fiscal especial, com aplicação temporária de alíquota zero sobre a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do efetivo início das atividades;
II – instituição de regime fiscal especial, com aplicação de 50% (cinquenta por cento) sobre a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente sobre a respectiva operação imobiliária;
III – isenção de taxas municipais, especialmente aquelas de aprovação de projetos de construção no local do empreendimento, de licença para localização, fiscalização anual e de expediente;
IV – doação do imóvel ao final do contrato, desde que comprovada por documentos a realização das contrapartidas, sujeita ao parecer da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, aprovado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, e decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo para liberação da cláusula de reversão.
Parágrafo único. Os incentivos fiscais serão concedidos às empresas enquadradas no Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama – PRODEU, e estarão estabelecidos na Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014, ou a que vier a substituí-la.
Art. 6º Em caso de descumprimento das condições previstas no artigo 4º desta Lei, na Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou no Contrato de Concessão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
I – multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do imóvel, nos termos do caput do artigo 12, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho 2017;
II – reversão do imóvel ao patrimônio público, com retenção das benfeitorias eventualmente realizadas pela beneficiária, sem a obrigatoriedade de seu ressarcimento;
III – proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou outra que vier a substituí-la.
Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, ainda que a constatação do inadimplemento se dê após o término do prazo estipulado.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente, a Lei Ordinária nº 780, de 29 de maio de 1982, a Lei Ordinária nº 3.975, de 20 de setembro de 2013 e a Lei Ordinária nº 4.053, de 08 de janeiro de 2015.
PAÇO MUNICIPAL, em 27 de junho de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 043/2023
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
PORTARIA Nº 1.144/2023
Revogar o item 10 da Portaria nº 1.049/2023 de 02 de junho de 2023, que concede Férias a servidora MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Revogar o item 10 da Portaria nº 1.049/2023 de 02 de junho de 2023, que concede 10 dias de Férias ao servidor MARIA DE FATIMA DA SILVA OLIVEIRA, portador da célula de identidade RG nº 4.329.661-2- SSP-PR, inscrito no CPF nº 601.920.629-72, nomeada em 16 de setembro de 2009, para ocupar a função de emprego público de Agente Comunitário de Saúde, pelo regime Estatutário, lotada no Fundo Municipal de Saúde.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de junho de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.679
De: 27 de junho de 2023.
Desafeta do domínio público imóvel desta Municipalidade e autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso a título gratuito, com possibilidade de doação futura, nos termos da lei nº 4.208, 27 de julho de 2017.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, o imóvel urbano denominado Lote de terras nº 17, da subdivisão dos lotes nºs. 6-B16, 6-B15-Remanescente e 6-B15D, do Parque Industrial II, com área do terreno de 1.972,95 m² e área construída de 496,00 m², objeto da Matrícula nº 40.422, do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R$ 1.128.956,64 (um milhão, cento e vinte e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).
Parágrafo único. O valor do imóvel poderá ser atualizado pela Comissão especialmente constituída pelo Prefeito, sempre que necessário.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso a título gratuito, com possibilidade de doação futura, do imóvel público descrito no artigo anterior, mediante processo licitatório, avaliação do imóvel e justificativa de interesse público, bem como a exigir o cumprimento das contrapartidas previstas no Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama – PRODEU, nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017, artigo 100 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Antes de efetivada concessão prevista nesta Lei, o imóvel em objeto poderá ser desmembrado, unificado ou anexado a outro(s) imóvel(is), desde que, estes possua(m) a mesma autorização específica.
Art. 3º O imóvel previsto nesta Lei será disponibilizado para empresas do segmento industrial no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama – PRODEU, por meio de procedimento licitatório na modalidade concorrência, aplicando-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 088, de 24 de março de 2023, ou aquele que vierem a substituí-lo.
Art. 4º Para a concessão do benefício previsto no artigo 2º desta Lei, a empresa beneficiária deverá cumprir os requisitos constantes no artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017, bem como:
I – gerar, no mínimo, 04 (quatro) novos empregos diretos, a partir do primeiro ano de atividade no local;
II – ocupar 60% (sessenta por cento) da área do imóvel com construções ou estruturas de que a produção da empresa necessite, o que equivale a 1.183,77 m² (um mil cento e oitenta e três metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados);
III – aprovar o projeto de construção em até 6 (seis) meses, iniciar a implantação da empresa em até 12 (doze) meses e concluí-la em até 24 (vinte e quatro) meses, computando-se os prazos a partir da assinatura do contrato, sendo permitida sua prorrogação até o limite de 12 (doze) meses;
IV – proceder a doação para entidades assistenciais, nos termos do artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017;
V – contribuir anualmente com o percentual de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o somatório de todos os benefícios recebidos no exercício anterior, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, cujo valor deverá ser depositado em conta bancária destinada ao PRODEU, junto ao Banco do Brasil, Agência 0645-9, Conta-Corrente nº 74.800-5, de titularidade do Município de Umuarama, inscrito no CNPJ nº 76.247-378/0001-56;
VI – proceder ao registro da escritura de concessão de direito real de uso com possibilidade de conversão em doação e com cláusula de reversão, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da homologação da licitação;
VII – cumprir com as demais obrigações previstas em lei, no edital de licitação e no contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de aplicação das sanções dispostas no artigo 6º desta Lei.
Art. 5º Ficam previstos também os seguintes benefícios:
I – instituição de regime fiscal especial, com aplicação temporária de alíquota zero sobre a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do efetivo início das atividades;
II – instituição de regime fiscal especial, com aplicação de 50% (cinquenta por cento) sobre a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente sobre a respectiva operação imobiliária;
III – isenção de taxas municipais, especialmente aquelas de aprovação de projetos de construção no local do empreendimento, de licença para localização, fiscalização anual e de expediente;
IV – doação do imóvel ao final do contrato, desde que comprovada por documentos a realização das contrapartidas, sujeita ao parecer da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, aprovado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, e decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo para liberação da cláusula de reversão.
Parágrafo único. Os incentivos fiscais serão concedidos às empresas enquadradas no Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama – PRODEU, e estarão estabelecidos na Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014, ou a que vier a substituí-la.
Art. 6º Em caso de descumprimento das condições previstas no artigo 4º desta Lei, na Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou no Contrato de Concessão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
I – multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do imóvel, nos termos do caput do artigo 12, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho 2017;
II – reversão do imóvel ao patrimônio público, com retenção das benfeitorias eventualmente realizadas pela beneficiária, sem a obrigatoriedade de seu ressarcimento;
III – proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou outra que vier a substituí-la.
Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, ainda que a constatação do inadimplemento se dê após o término do prazo estipulado.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 27 de junho de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 045/2023
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.680
De: 27 de junho de 2023.
Desafeta do domínio público imóvel desta Municipalidade e autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso a título gratuito, com possibilidade de doação futura, nos termos da lei nº 4.208, 27 de julho de 2017.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, o imóvel urbano denominado Lote de terras nº 06, da Quadra nº 04, do loteamento Parque Industrial I, com área do terreno de 2.500,00 e área construída de 666,90 m², objeto da Matrícula nº 40.392, do 2º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R$ 835.372,00 (oitocentos e trinta e cinco mil, trezentos e setenta e dois reais).
Parágrafo único. O valor do imóvel poderá ser atualizado pela Comissão especialmente constituída pelo Prefeito, sempre que necessário.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso a título gratuito, com possibilidade de doação futura, do imóvel público descrito no artigo anterior, mediante processo licitatório, avaliação do imóvel e justificativa de interesse público, bem como a exigir o cumprimento das contrapartidas previstas no Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama – PRODEU, nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017, artigo 100 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Antes de efetivada concessão prevista nesta Lei, o imóvel em objeto poderá ser desmembrado, unificado ou anexado a outro(s) imóvel(is), desde que, estes possua(m) a mesma autorização específica.
Art. 3º O imóvel previsto nesta Lei será disponibilizado para empresas do segmento industrial no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama – PRODEU, por meio de procedimento licitatório na modalidade concorrência, aplicando-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 088, de 24 de março de 2023, ou aquele que vierem a substituí-lo.
Art. 4º Para a concessão do benefício previsto no artigo 2º desta Lei, a empresa beneficiária deverá cumprir os requisitos constantes no artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017, bem como:
I – gerar, no mínimo, 5 (cinco) novos empregos diretos, a partir do primeiro ano de atividade no local;
II – ocupar 60% (sessenta por cento) da área do imóvel com construções ou estruturas de que a produção da empresa necessite, o que equivale a 1.500,00 m² (um mil e quinhentos metros quadrados);
III – aprovar o projeto de construção em até 6 (seis) meses, iniciar a implantação da empresa em até 12 (doze) meses e concluí-la em até 24 (vinte e quatro) meses, computando-se os prazos a partir da assinatura do contrato, sendo permitida sua prorrogação até o limite de 12 (doze) meses;
IV – proceder a doação para entidades assistenciais, nos termos do artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017;
V – contribuir anualmente com o percentual de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o somatório de todos os benefícios recebidos no exercício anterior, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, cujo valor deverá ser depositado em conta bancária destinada ao PRODEU, junto ao Banco do Brasil, Agência 0645-9, Conta-Corrente nº 74.800-5, de titularidade do Município de Umuarama, inscrito no CNPJ nº 76.247.378/0001-56;
VI – proceder ao registro da escritura de concessão de direito real de uso com possibilidade de conversão em doação e com cláusula de reversão, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da homologação da licitação;
VII – cumprir com as demais obrigações previstas em lei, no edital de licitação e no contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de aplicação das sanções dispostas no artigo 6º desta Lei.
Art. 5º Ficam previstos também os seguintes benefícios:
I – instituição de regime fiscal especial, com aplicação temporária de alíquota zero sobre a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do efetivo início das atividades;
II – instituição de regime fiscal especial, com aplicação de 50% (cinquenta por cento) sobre a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente sobre a respectiva operação imobiliária;
III – isenção de taxas municipais, especialmente aquelas de aprovação de projetos de construção no local do empreendimento, de licença para localização, fiscalização anual e de expediente;
IV – doação do imóvel ao final do contrato, desde que comprovada por documentos a realização das contrapartidas, sujeita ao parecer da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, aprovado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, e decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo para liberação da cláusula de reversão.
Parágrafo único. Os incentivos fiscais serão concedidos às empresas enquadradas no Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama – PRODEU, e estarão estabelecidos na Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014, ou a que vier a substituí-la.
Art. 6º Em caso de descumprimento das condições previstas no artigo 4º desta Lei, na Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou no Contrato de Concessão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
I – multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do imóvel, nos termos do caput do artigo 12, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho 2017;
II – reversão do imóvel ao patrimônio público, com retenção das benfeitorias eventualmente realizadas pela beneficiária, sem a obrigatoriedade de seu ressarcimento;
III – proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou outra que vier a substituí-la.
Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, ainda que a constatação do inadimplemento se dê após o término do prazo estipulado.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 27 de junho de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 046/2023
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI COMPLEMENTAR Nº 548
De: 27 de junho de 2023.
Autoriza edificação de habitação familiar (H1) em área específica das ZCS 1 e 2 (Zona de Comércio e Serviço 1 e 2).
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Complementar:
Art. 1° Fica o Município de Umuarama-PR, autorizado a assentir a construção de habitação unifamiliar (H1), nos imóveis localizados na ZCS1 (Zona de Comércio e Serviço 1), com exceção dos imóveis localizados com frente para a Rodovia e ZCS2 (Zona de Comércio e Serviço 2), no trecho compreendido entre a Rua Monteiro Lobato até a Rodovia PR-482.
Art. 2° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de junho de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei Complementar nº 012/2023
Autor: Poder Executivo Municipal.

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.683
De: 27 de junho de 2023.
Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar repasse a título de auxílio financeiro para as Associações: SAAU – Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama; Associação Casa da Sopa Dr. Leopoldino; Associação dos Clubes de Mães de Umuarama; Associação de Apoio a Promoção Profissional - APROMO; Associação Paranaense dos Fibromiálgicos - APAFIBRO; Centro de Recuperação Viva com Deus (CREVD) e Projeto Restauração, e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar repasse a título de auxílio financeiro no valor total de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), para as seguintes entidades:
I – SAAU – SOCIEDADE DE AMPARO AOS ANIMAIS DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.030.845/0001-55, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais);
II - ASSOCIAÇÃO CASA DA SOPA DR. LEOPOLDINO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 29.561.747/0001-09, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
III - ASSOCIAÇÃO DOS CLUBES DE MÃES DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 76.724.749/0001-43, no valor de R$ R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
IV – ASSOCIAÇÃO DE APOIO A PROMOÇÃO PROFISSIONAL – APROMO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 80.901.853/0001-33, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);
V – ASSOCIAÇÃO PARANAENSE DOS FIBROMIÁLGICOS - APAFIBRO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 24.731.452/0001-01, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
VI – CENTRO DE RECUPERAÇÃO VIVA COM DEUS - CREVD, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.656.240/0001-49, no valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais);
VII – PROJETO RESTAURAÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.409.180/0001-10, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais).
Parágrafo único. O valor recebido a título de repasse financeiro poderá ser utilizado para o custeio dos serviços e despesas com equipamentos e materiais permanentes.
Art. 2º As beneficiárias deverão prestar contas dos recursos recebidos a cada bimestre, conforme dispõe o Plano de Trabalho previamente aprovado pela Secretaria responsável pelo Convênio.
Art. 3º Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei fica aberto um crédito adicional especial ao Orçamento do Município de Umuarama, aprovado pela Lei Municipal n° 4.628, de 21 de dezembro de 2022, no valor de R$ 780.000,00 (setecentos e oitenta mil reais), conforme segue:
Órgão: 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Unidade: 25.001 – COORDENAÇÃO GERAL - S.M.M.A
Função: 18 – Gestão Ambiental
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0011 – DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AMBIENTAIS
Projeto: 1.434 – Repasse Financeiro para SAAU – Sociedade de Amparo aos Animais de Umuarama
Código da Despesa - 4.4.50.42.00.00 – Auxílios
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 543.000,00
Código da Despesa - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 7.000,00
Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade:14.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0012 – Proteção Social Básica
Projeto: 1.437 – Repasse Financeiro para a Casa da Sopa Dr. Leopoldino
Código da Despesa - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 30.000,00
Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade:14.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0012 – Proteção Social Básica
Projeto: 1.438 – Repasse Financeiro para a Associação dos Clubes de Mães de Umuarama
Código da Despesa - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 7.200,00
Código da Despesa - 4.4.50.42.00.00 – Auxílios
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 22.800,00
Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade:14.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0012 – Proteção Social Básica
Projeto: 1.439 – Repasse Financeiro para a Associação de Apoio a Promoção Profissional - APROMO
Código da Despesa - 4.4.50.42.00.00 – Auxílios
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 50.000,00
Órgão: 70 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:70.001 – COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto: 1.440 – Repasse Financeiro para a Associação Paranaense dos Fibromiálgicos - APAFIBRO
Código da Despesa - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor: R$ 7.541,00
Código da Despesa - 4.4.50.42.00.00 – Auxílios
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 22.459,00
Órgão: 70 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade:70.001 – COORDENAÇÃO GERAL - S.M.S
Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Programa: 0002 – APOIO ADMINISTRATIVO
Projeto: 1.441 – Repasse Financeiro para ao Centro de Recuperação Viva com Deus (CREVD)
Código da Despesa - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor: R$ 39.000,00
Código da Despesa - 4.4.50.42.00.00 – Auxílios
Fonte de Recursos: 1 – Recursos do Tesouro (Descentralizados)
Valor: R$ 21.000,00
Órgão: 14 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade:14.001 – Fundo Municipal de Assistência Social
Função: 08 – Assistência Social
Subfunção: 244 – Assistência Comunitária
Programa: 0012 – Proteção Social Básica
Projeto: 1.435 – Repasse Financeiro para o Projeto Restauração
Código da Despesa - 3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 24.500,00
Código da Despesa - 4.4.50.42.00.00 – Auxílios
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 5.500,00
Art. 4º Servirá como recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, igual importância proveniente de cancelamentos de dotações, conforme segue:
Órgão: 23 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Unidade:23.001 – ENCARGOS GERAIS DOS MUNICÍPIOS
Função: 28 – Encargos Especiais
Subfunção: 843 – Serviço da Dívida Interna
Programa: 0000 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
Projeto: 3.124 – Amortização Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e outros
Código da Despesa - 3.3.91.97.00.00 – Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
Fonte de Recursos: 1000 – Recursos Ordinários
Valor: R$ 780.000,00
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 27 de junho de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 061/2023
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.681
De: 27 de junho de 2023.
Institui no âmbito do Município de Umuarama, o "Programa Qualifica Mulher" e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Institui no âmbito do Município de Umuarama, o "Programa Qualifica Mulher" que tem como objetivo a qualificação profissional para mulheres em situação de vulnerabilidade social, que sofreu violência doméstica ou não, a fim de auxiliar na sua formação profissional e na futura obtenção de renda no mercado de trabalho, através de cursos profissionalizantes.
Art. 2º O "Programa Qualifica Mulher" contemplará as seguintes iniciativas, sem prejuízo de outras ações:
I - ampliar o conhecimento da mulher por meio de cursos para qualificação profissional em modalidade presencial ou a distância;
II – realizar oficinas de orientação profissional, educação financeira e empreendedorismo;
III - disponibilizar materiais informativos, em formato impresso ou eletrônico, com foco na formação e qualificação da mulher;
IV - auxiliar na saúde mental das mulheres por meio do ensino;
V - incentivar a criação de rede de parceiros para apoio na inserção da mulher no mercado de trabalho.
Art. 3º A implantação do "Programa Qualifica Mulher" será realizada pelo Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal competente e do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM.
Parágrafo único. Para cumprimento das diretrizes do Programa de que trata esta Lei, poderá o Município celebrar convênios e/ou parcerias com entidades públicas e privadas, na forma da lei.
Art. 4º Serão atendidas, prioritariamente, mulheres a partir dos 18 (dezoito) anos, que possuam renda mensal de até um salário mínimo e meio, e que estejam cursando ou tenham concluído o ensino fundamental e/ou médio, ou que não tenham escolaridade.
Parágrafo único. A comprovação das condições descritas se dará por documentação hábil, segundo critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal competente, respeitada as peculiaridades da requerente do benefício e sua condição de vulnerabilidade.
Art. 5º Esta Lei será regulamentada por Decreto pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas por dotação orçamentária própria, suplementadas se necessário.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 27 de junho de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 060/2023
Autor: Poder Legislativo Municipal.
Vereadora: Ana Novais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 1.145/2023
Exonera a pedido ROSANA RAFAIEL BERCELLINE.
O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E:
Art. 1º Exonerar a pedido ROSANA RAFAIEL BERCELLINE, portadora da Cédula de Identidade RG nº 6.133.878-0 SSP-PR, inscrita no CPF nº 026.819.729-65, nomeada em 16 de maio de 2013, ocupante do cargo em carreira de Professor(A), pelo Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18 de junho de 2023, ficando revogada a Portaria nº 1244/2013 de 23 de maio de 2013.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, aos 27 de junho de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
DEYBSON BITENCOURT BARBOSA
Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 4.682
De: 27 de junho de 2023.
Desafeta do domínio público imóvel desta Municipalidade e autoriza o Poder Executivo a conceder direito real de uso a título gratuito, com possibilidade de doação futura, nos termos da Lei nº 4.208, 27 de julho de 2017.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° Fica desafetado de sua primitiva condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, o imóvel urbano denominado Lote "N", da unificação dos lotes nºs 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28, da Quadra nº 04, do loteamento denominado Parque Industrial 03, situado na cidade de Umuarama/PR, com área do terreno de 14.035,18 m² e área construída equivalente à 3.100,00 m², objeto da Matrícula nº 72.379, do 1º Serviço de Registro de Imóveis desta Comarca, avaliado em R$ 10.442.590,00 (dez milhões, quatrocentos e quarenta e dois mil e quinhentos e noventa reais).
Parágrafo único. O valor do imóvel poderá ser atualizado pela Comissão especialmente constituída pelo Prefeito, sempre que necessário.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso a título gratuito, com possibilidade de doação futura, do imóvel público descrito no artigo anterior, mediante processo licitatório, avaliação do imóvel e justificativa de interesse público, bem como a exigir o cumprimento das contrapartidas previstas no Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama – PRODEU, nos termos do artigo 2º, inciso III, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017, artigo 100 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
Parágrafo único. Antes de efetivada concessão prevista nesta Lei, o imóvel em objeto poderá ser desmembrado, unificado ou anexado a outro(s) imóvel(is), desde que, estes possua(m) a mesma autorização específica.
Art. 3º O imóvel previsto nesta Lei será disponibilizado para empresas do segmento industrial no âmbito do Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama – PRODEU, por meio de procedimento licitatório na modalidade concorrência, aplicando-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 088, de 24 de março de 2023, ou aquele que vierem a substituí-lo.
Art. 4º Para a concessão do benefício previsto no artigo 2º desta Lei, a empresa beneficiária deverá cumprir os requisitos constantes no artigo 4º, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017, bem como:
I – gerar, no mínimo, 29 (vinte e nove) novos empregos diretos, a partir do primeiro ano de atividade no local;
II – ocupar 50% (cinquenta por cento) da área do imóvel com construções ou estruturas de que a produção da empresa necessite, o que equivale a 7.017,59 m² (sete mil e dezessete metros quadrados e cinquenta e nove decímetros quadrados);
III – aprovar o projeto de construção em até 6 (seis) meses, iniciar a implantação da empresa em até 12 (doze) meses e concluí-la em até 36 (trinta e seis) meses, computando-se os prazos a partir da assinatura do contrato, sendo permitida sua prorrogação até o limite de 12 (doze) meses;
IV – proceder a doação para entidades assistenciais, nos termos do artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017;
V – contribuir anualmente com o percentual de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o somatório de todos os benefícios recebidos no exercício anterior, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contados da assinatura do contrato, cujo valor deverá ser depositado em conta bancária destinada ao PRODEU, junto ao Banco do Brasil, Agência 0645-9, Conta-Corrente nº 74.800-5, de titularidade do Município de Umuarama, inscrito no CNPJ nº 76.247.378/0001-56;
VI – proceder ao registro da escritura de concessão de direito real de uso com possibilidade de conversão em doação e com cláusula de reversão, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da homologação da licitação;
VII – cumprir com as demais obrigações previstas em lei, no edital de licitação e no contrato de concessão de direito real de uso, sob pena de aplicação das sanções dispostas no artigo 6º desta Lei.
Art. 5º Ficam previstos também os seguintes benefícios:
I – instituição de regime fiscal especial, com aplicação temporária de alíquota zero sobre a base de cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), pelo prazo de 5 (cinco) anos, a partir do efetivo início das atividades;
II – instituição de regime fiscal especial, com aplicação de 50% (cinquenta por cento) sobre a base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), incidente sobre a respectiva operação imobiliária;
III – isenção de taxas municipais, especialmente aquelas de aprovação de projetos de construção no local do empreendimento, de licença para localização, fiscalização anual e de expediente;
IV – doação do imóvel ao final do contrato, desde que comprovada por documentos a realização das contrapartidas, sujeita ao parecer da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, aprovado pela Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico, e decreto expedido pelo Chefe do Poder Executivo para liberação da cláusula de reversão.
Parágrafo único. Os incentivos fiscais serão concedidos às empresas enquadradas no Programa de Desenvolvimento Econômico de Umuarama – PRODEU, e estarão estabelecidos na Lei Complementar nº 380, de 30 de setembro de 2014, ou a que vier a substituí-la.
Art. 6º Em caso de descumprimento das condições previstas no artigo 4º desta Lei, na Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho de 2017, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou no Contrato de Concessão, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:
I – multa de até 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total do imóvel, nos termos do caput do artigo 12, da Lei Municipal nº 4.208, de 27 de julho 2017;
II – reversão do imóvel ao patrimônio público, com retenção das benfeitorias eventualmente realizadas pela beneficiária, sem a obrigatoriedade de seu ressarcimento;
III – proibição de contratar com o Poder Público pelo prazo previsto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ou outra que vier a substituí-la.
Parágrafo único. As penalidades previstas neste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente, ainda que a constatação do inadimplemento se dê após o término do prazo estipulado.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 27 de junho de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 042/2023
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DO SUL

Estado do Paraná
Av. Adão Arcângelo Dal Bem, n.º 882 - Telefone (44) 3654-1235, Fax (44) 3654-1209
e-mail: pmbrasul@hotmail.com

LEI N.º 812/2023

Súmula: Dispõe sobre a alteração da remuneração dos Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, e dá outras providências.

*O povo do Município de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, através de seus representantes na Câmara Municipal, **APROVOU**, e Eu, **ALEX ANTONIO CAVALCANTE**, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte **LEI**:*

***Art. 1.º** - Fica alterada a remuneração dos Servidores Púbicos do Poder Executivo Municipal de Brasilândia do Sul, Estado do Paraná, no percentual de 5,79% (cinco inteiros e setenta e nove centésimos por cento), a partir de 1.º de junho de 2023, correspondente a inflação medida pelo IPCA/IBGE, relativo ao período de janeiro a dezembro de 2022.*

***§1.º** - A alteração da remuneração é concedida a título de REVISÃO GERAL, conforme o disposto no art. 37, inciso X, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 19, de 04 de junho de 1998.*

***§2.º** - A majoração de que trata o 'caput' deste artigo incidirá sobre os vencimentos e salários do mês base **(maio/2023)**, abrangendo os cargos de provimento efetivo, comissionados e demais empregos públicos, sendo extensivo também aos aposentados e pensionistas de responsabilidade do Município.*

***Art. 2.º** - O Poder Executivo atualizará as tabelas de vencimentos e salários dos quadros de pessoal no percentual de que trata o art. 1.º, da presente lei.*

***Art. 3.º** - As despesas decorrentes do disposto nesta lei, correrão a conta de dotações específicas do Poder Executivo Municipal, consignadas na LOA - Lei Orçamentária Anual.*

***Art. 4.º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em sentido contrário.*

PAÇO MUNICIPAL "Deputado Ulisses Guimarães", aos 27 de junho de 2023.

ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Assinado de forma digital por ALEX ANTONIO CAVALCANTE:01760012980 Dados: 2023.06.27 18:40:38 -03'00'

ALEX ANTONIO CAVALCANTE
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1584 / 2023
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0012 - JARDIM ALVORADA - N.º: 2440** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

TEREZA SOUZA SANTOS CPF/CNPJ: 35017708987
CADASTRO: 917200 QUADRA: 0002 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA 31 DE MARCO, 2440 CEP: 87506350
BAIRRO: JARDIM ALVORADA COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 2 / 1584 / 2023
TEREZA SOUZA SANTOS CPF/CNPJ: 35017708987
ENDEREÇO: RUA RUA 31 DE MARÇO, Nº 2440 CEP.: 87506350 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1553 / 2023
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0016, Lote: 0024 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: 4502** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

ESPÓLIO DE HILDA BRAGA DA ROSA CPF/CNPJ: 67905790959
CADASTRO: 3144600 QUADRA: 0016 LOTE: 0024
ENDEREÇO: AV DOS GIRASSOIS, 4502 CEP: 87509350
BAIRRO: PARQUE DAS JABOTICABEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 23 / 1553 / 2023
ESPÓLIO DE HILDA BRAGA DA ROSA CPF/CNPJ: 67905790959
ENDEREÇO: AV DOS GIRASSOIS, Nº 4502 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1553 / 2023
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0032 - PARQUE DAS JABOTICABEIRAS - N.º: 4571** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

JAIME CIRINO SANTOS CPF/CNPJ: 64897834953
CADASTRO: 3149000 QUADRA: 0017 LOTE: 0032
ENDEREÇO: RUA DAS GARDENIAS, 4571 CEP: 87509480
BAIRRO: PARQUE DAS JABOTICABEIRAS COMPLEMENTO:

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 28 / 1553 / 2023
JAIME CIRINO SANTOS CPF/CNPJ: 64897834953
ENDEREÇO: RUA DAS GARDENIAS, Nº 4571 CEP.: 87509480 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1555 / 2023
SEQUENCIA: 2

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 04-B - JARDIM DAS PAINEIRAS - N.º: S/N - LOTE 4-B**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FATIMA HONORIO DA SILVA SELA CPF/CNPJ: 57102503920
CADASTRO: 2722450 QUADRA: 0002 LOTE: 04-B
ENDEREÇO: RUA CEREJEIRA, S/N CEP: 87503360
BAIRRO: JARDIM DAS PAINEIRAS COMPLEMENTO: LOTE 4-B

Atenciosamente — Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 2 / 1555 / 2023
FATIMA HONORIO DA SILVA SELA CPF/CNPJ: 57102503920
ENDEREÇO: RUA AGATA, Nº 1276 , CONJ. RES. OURO BRANCO, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87508-255

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 4.684
De: 27 de junho de 2023.
Dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração da Lei Orçamentária Anual para o Exercício de 2024 e dá outras providências.
A CÂMARA MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º O orçamento do Município de Umuarama, relativo ao exercício de 2024, será elaborado e executado segundo as diretrizes gerais estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, e o art. 125 da Lei Orgânica Municipal, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – a organização e a estrutura dos orçamentos;
III – as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município e suas alterações;
IV – das transferências públicas;
V – das disposições relativas à execução orçamentária;
VI – das disposições relativas ao regime de aprovação e execução das emendas individuais ou coletivas;
VII – as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;
VIII – as disposições sobre alterações na Legislação Tributária do Município;
IX – o Anexo de Metas Fiscais;
X – o Anexo de Riscos Fiscais;
XI – as disposições gerais.
CAPÍTULO II
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL
Art. 2º As metas e prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 estão descritas no Anexo I, em consonância com a Lei Orçamentária Anual e os programas e ações estabelecidos na Lei Municipal nº 4.628, de 21 de dezembro de 2022, que define o Plano Plurianual relativo ao período 2022/2025.
Parágrafo único. A regra contida no caput deste artigo, não se constitui em limite à programação das despesas.
Art. 3º As Metas Fiscais e os Riscos Fiscais da Administração Pública Municipal para o exercício de 2024 estão estabelecidos no Anexo II, abrangendo todos os órgãos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, nos termos do que dispõe o art. 4°, §§ 1º, 2º e 3º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.
CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS
Art. 4º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;
II – Subfunção: uma partição da função, visando agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;
III – Programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;
IV – Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;
V – Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;
VI – Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.
§ 1º Cada programa poderá identificar as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.
§ 2º As atividades, projetos e operações especiais serão dispostos de modo a especificar a localização física integral ou parcial dos programas de governo.
§ 3º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção as quais se vinculam.
§ 4º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária por função, subfunção, programas, atividades, projetos e operações especiais, sendo identificados através da aplicação programada.
Art. 5° O Orçamento Fiscal discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com as respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a categoria econômica, o grupo de natureza da despesa, a modalidade de aplicação, o elemento de despesa, o identificador de uso, o grupo de destinação de recursos e a fonte de recursos.
§ 1º As categorias econômicas estão assim detalhadas:
I - Despesas correntes - 3; e
II - Despesas de capital - 4.
§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme a seguir discriminados:
I - pessoal e encargos sociais - 1;
II - juros e encargos da dívida - 2;
III - outras despesas correntes - 3;
IV - investimentos - 4;
V - inversões financeiras - 5; e
VI - amortização da dívida - 6.
§ 3º A modalidade de aplicação destina-se a indicar se os recursos serão aplicados:
I - diretamente, pela unidade detentora do crédito orçamentário ou, mediante descentralização de crédito orçamentário, por outro órgão ou entidade integrante do Orçamento Fiscal ou da Seguridade Social;
II - indiretamente, mediante transferência financeira, por outras esferas de governo, seus órgãos, fundos ou entidades ou por entidades privadas sem fins lucrativos.
§ 4º Na especificação da modalidade de aplicação de que trata o parágrafo anterior será observado, no mínimo, o seguinte detalhamento:
I - transferências à União - 20;
II - transferências a Estados e ao Distrito Federal - 30;
III - transferências a instituições privadas sem fins lucrativos - 50;
IV - transferências a instituições privadas com fins lucrativos - 60;
V - transferências a consórcios públicos - 71;
VI - execução orçamentária delegada a Consórcios Públicos - 72;
VII - aplicações diretas - 90; e
VIII - aplicação direta decorrente de operação entre órgãos, fundos e entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social – 91;
IX - aplicação direta decorrente de operação de órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social com consórcio público do qual o ente não participe - 94.
Art. 6º As metas físicas serão indicadas no desdobramento das programações vinculadas às respectivas atividades e projetos.
Art. 7º O orçamento fiscal e o da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município, seus órgãos, autarquias, fundações e fundos, instituídos e mantidos pela Administração Pública Municipal.
Art. 8º A Lei Orçamentária discriminará por categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciários e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.
Art. 9º O Projeto de Lei Orçamentária, que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, compor-se-á de:
I – Mensagem;
II – Projeto de Lei de Orçamento;
III – tabelas explicativas, a que se refere o inciso III do art. 22, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964;
IV – demonstrativos dos efeitos sobre as receitas e despesas decorrentes de isenções, anistias, remissões, subsídios e benefícios de natureza financeira, tributária e creditícia;
V – relação dos projetos, atividades e operações especiais constantes do Projeto de Lei Orçamentária, com sua descrição e codificação, detalhados por elementos de despesa;
VI – anexo do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
VII – discriminação da legislação da receita e da despesa, referente ao orçamento fiscal e da seguridade social.
§ 1º A mensagem que encaminhar o Projeto de Lei Orçamentária deverá explicitar os critérios adotados na elaboração da lei.
§ 2º O Poder Executivo enviará à Câmara Municipal os Projetos de Lei Orçamentária e dos créditos adicionais por meio tradicional ou eletrônico, com sua despesa discriminada por elemento de despesa.
Art. 10. Para efeito do disposto no artigo anterior, a Câmara Municipal, a Administração Direta e Indireta, deverão entregar suas respectivas propostas orçamentárias à Secretaria Municipal de Fazenda, até 04 de agosto de 2023, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.
CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO
DOS ORÇAMENTOS E SUAS ALTERAÇÕES
Art. 11. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2024 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levar em conta a obtenção de resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais, que integra a presente Lei.
Parágrafo único. Para o efetivo cumprimento da transparência da gestão fiscal de que trata o caput, o Poder Executivo, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, deverá:
I – manter atualizado endereço eletrônico, de livre acesso a todo cidadão, com os dados e as informações descritos no art. 48 da Lei Complementar nº 101/2000;
II – providenciar as medidas previstas no inciso I do caput a partir da execução da Lei Orçamentária Anual do exercício de 2024 e nos prazos definidos pela Lei Complementar nº 101/2000.
Art. 12. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.
Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária poderá incluir a programação constante de propostas de alterações do Plano Plurianual, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.
Art. 14. Na programação da despesa não poderão ser:
I – fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
II – incluídos projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária;
III – incluídas despesas a título de investimentos – Regime de Execução Especial – ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidas, na forma do § 3º do art. 167 da Constituição Federal;
IV – transferidos a outras unidades orçamentárias os recursos recebidos por transferência de outra esfera de governo.
Art. 15. Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância, à adolescência e ao jovem no Município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal, de 1988, modificado pelo art. 2º, da Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010, no art. 4º, da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, e suas alterações, e na Instrução Normativa nº 36, de 2009, do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR.
Art. 16. O Executivo municipal, fica autorizado a realizar manejo orçamentário, no orçamento da administração direta, indireta, autárquica e de fundos especiais, independentemente, até o limite de 10% (dez por cento) do valor total atualizado do orçamento.
§ 1º O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação das prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.
§ 2º A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento dos recursos.
§ 3º Para efeito desta Lei, entende-se por:
I – transferência, a realocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;
II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;
III – remanejamento, a realocação de recursos em sede intraorganizacional, ou seja, de um órgão/ entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.
Art. 17. A inclusão, exclusão ou alteração de ações orçamentárias na LDO poderá ocorrer por intermédio da Lei Orçamentária Anual ou de seus créditos adicionais, apropriando-se ao respectivo programa, as modificações consequentes.
Parágrafo único. De acordo com o disposto no caput deste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a adequar as metas das ações orçamentárias para compatibilizá-las com as alterações de valor ou com outras modificações efetivas na lei orçamentária anual.
Art. 18. As fontes de recursos, a modalidade de aplicação e os identificadores de uso constante na Lei Orçamentária Anual de 2024 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, se autorizado por meio de Decreto.
Art. 19. Os projetos de lei relativos a créditos adicionais serão apresentados com o mesmo detalhamento da Lei Orçamentária.
Parágrafo único. Acompanharão os projetos de lei relativos a créditos adicionais, exposições de motivos circunstanciados que justifiquem e que indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução das atividades, dos projetos e das operações especiais.
Art. 20. É vedada a aplicação da receita derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesas correntes, salvo se destinada por lei, ao Fundo de Previdência Municipal, conforme art. 44 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 21. A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no § 2º, do art. 167, da Constituição Federal, de 1988, será efetivada mediante decreto do Poder Executivo.
Art. 22. Só poderão ser incluídos na Lei Orçamentária Anual, novos projetos após adequadamente atendidos os que estejam em andamento e contempladas as despesas de manutenção e conservação do patrimônio público, nos termos do que dispuser essa Lei, e em observância ao artigo 45 da Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 23. Caso seja necessária a limitação de empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para cumprimento do disposto no art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, serão fixados em ato próprio os limites de empenho nos percentuais e montantes estabelecidos para cada Órgão, Fundo e Entidade, de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária referente ao exercício financeiro do ano de 2024, excluídas as despesas a que se refere o artigo 9º, § 2º, da mesma Lei.
Art. 24. Para efeito do disposto no inciso III do art. 5º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei Orçamentária Anual conterá Reserva de Contingência de até 5,00% (cinco por cento) da Receita Corrente Líquida, para atender passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.
Parágrafo único. O valor da Reserva de Contingência poderá também ser utilizado como recurso para a abertura de Créditos Adicionais, nos termos do art. 8º da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001.
Art. 25. O orçamento-programa do Município de Umuarama, para o exercício de 2024, será elaborado em valores de agosto de 2023, podendo-se corrigi-los no mês de dezembro de 2023, mediante a aplicação do IPCA ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, referente ao período de agosto a novembro de 2023.
§ 1º Após a publicação do decreto de abertura dos orçamentos da administração direta e indireta, estes poderão ser corrigidos pelo índice estipulado no caput deste artigo, para manter-se o valor aquisitivo da moeda.
§ 2º A correção do orçamento deverá ser realizada em todas as dotações proporcionalmente.
§ 3º O limite a ser estabelecido para o manejo orçamentário e para a abertura de créditos adicionais suplementares no orçamento-programa da administração direta, autárquica e de fundos especiais será calculado, independentemente, sobre os valores orçamentários atualizados, na forma do disposto neste artigo.
CAPÍTULO V
DAS TRANSFERÊNCIAS PÚBLICAS
Art. 26. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos pela concessão de contribuições, subvenções e auxílios às pessoas físicas e às entidades privadas sem fins lucrativos, conforme determinar a legislação vigente na data dos repasses.
§ 1º Para habilitarem-se ao recebimento de subvenções sociais, as entidades privadas sem fins lucrativos deverão obedecer as condições e exigências das Leis Federais nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e n° 13.204, de 14 de dezembro de 2015 e o Decreto Municipal nº 108, de 08 de junho de 2017, e suas alterações.
§ 2º Os repasses de recursos serão efetivados por termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e suas alterações, a exigência do art. 26 e da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, e os arts. 16 e 17, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 27. O Poder Executivo fica autorizado a repassar recursos a título de subvenção econômica autorizados por lei específica, incluídos na Lei Orçamentária Anual ou em seus créditos adicionais.
Parágrafo único. Os repasses de recursos serão efetivados mediante termos de colaboração, fomento ou termos afins, conforme determinam o art. 116, da Lei Federal nº 8.666, de 1993 e suas alterações, e o art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 2000 - LRF.
Art. 28. As entidades privadas beneficiadas com recursos do Município, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento das metas e dos objetivos para os quais receberam recursos.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Art. 29. A execução dos orçamentos obedecerá:
I – o equilíbrio entre receitas e despesas;
II – as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;
III – as condições e exigências para transferências de recursos a instituições públicas e privadas;
IV – a forma de utilização e montante da reserva de contingência;
V – as condições e exigências para o custeio de despesas de outros entes da Federação;
VI – as normas do Tribunal de Contas do Estado e da Secretaria do Tesouro Nacional quanto à aplicação das fontes de recurso, fontes de financiamento, modalidades de aplicação, indicadores de uso e grupos de arrecadação.
Parágrafo único. O montante da despesa a ser empenhada em 2024 não ultrapassará a realização da receita orçamentária no mesmo período.
Art. 30. Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Executivo estabelecerá metas bimestrais para a realização das receitas estimadas, inclusive as próprias das entidades da administração indireta e empresas controladas dependentes, caso estas venham a ser constituídas.
§ 1º Na hipótese de ser constatada, após o encerramento de cada bimestre, frustração na arrecadação de receitas capaz de comprometer a obtenção dos resultados nominal e primário fixados no Anexo de Metas Fiscais, por atos a serem adotados nos trinta dias subsequentes, o Executivo determinara à limitação do empenho e movimentação financeira, conforme disposto no art. 23 desta Lei.
§ 2º Na limitação de empenho e movimentação financeira, serão adotados critérios que produzam o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente nas de educação, saúde e promoção social e na compatibilização com recursos vinculados.
§ 3º Não serão objetos de limitação de empenho e de movimentação financeira as despesas que constituam obrigações legais do Município, inclusive as destinadas ao pagamento do serviço da dívida e precatórios judiciais.
§ 4º Na ocorrência de calamidade pública serão dispensadas a obtenção de resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação nos termos do disposto no art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.
Art. 31. A limitação do empenho e movimentação financeira de que trata o artigo anterior poderá ser suspensa, no todo ou em parte, caso a situação de frustração de receitas se reverta nos bimestres seguintes.
Art. 32. No mesmo prazo previsto no art. 30, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma mensal do desembolso, de modo a compatibilizar a realização de despesas ao efetivo ingresso das receitas municipais.
§ 1º Integrarão a programação financeira as transferências financeiras da administração indireta do Município.
§ 2º O cronograma de que trata o caput dará prioridade ao pagamento de despesas obrigatórias do Município em relação às despesas de caráter discricionário.
§ 3º O repasse de recursos financeiros do Executivo para o Legislativo fará parte da programação financeira e do cronograma de que trata o caput, serão repassados até o dia 20 de cada mês, na forma de um doze avos de acordo com a fixação na Lei Orçamentária, conforme Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000.
Art. 33. Em atendimento ao disposto na alínea e do inciso I do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, os custos das atividades e projetos constantes da lei orçamentária serão apurados por ocasião do empenhamento da despesa.
§ 1º As despesas serão apropriadas de acordo com a efetiva destinação dos gastos, e contabilizadas pelos programas.
§ 2º A avaliação dos resultados far-se-á a partir da apuração dos custos e das informações físicas referente às metas.
Art. 34. Se a lei orçamentária não for promulgada até o último dia do exercício de 2023, fica autorizada a realização das despesas até o limite mensal de 1/12 (um doze avos) de cada programa da proposta original remetida ao Legislativo, enquanto a respectiva lei não for sancionada.
CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AO REGIME DE APROVAÇÃO E EXECUÇÃO DAS EMENDAS INDIVIDUAIS OU COLETIVAS
Art. 35. O regime de aprovação e execução das emendas individuais ou coletivas ao projeto de lei orçamentária de que trata o art. 126-A da Lei Orgânica do Município, atenderão ao disposto neste Capítulo.
Art. 36. É obrigatória a execução orçamentária e financeira, de forma equitativa, das programações decorrentes de emendas individuais ou coletivas aprovadas ao projeto de lei orçamentária, observado, na execução, o limite estabelecido no § 1° do art. 126-A da Lei Orgânica do Município.
§ 1º Considera-se execução equitativa a execução das programações que atenda as emendas apresentadas, de forma igualitária e impessoal, independentemente da sua autoria.
§ 2º A obrigatoriedade de execução orçamentária e financeira de que trata o caput deste artigo compreende, cumulativamente, o empenho e o pagamento.
§ 3º Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas no parágrafo anterior, poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, seja para as programações das emendas individuais ou coletivas.
Art. 37. O Projeto de Lei Orçamentária conterá reserva de contingência específica em valor equivalente 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício de 2022, o qual deverá ser indicado como fonte de recursos para a aprovação das emendas individuais ou coletivas.
§ 1º Para fins de cálculo do valor da Receita Corrente Líquida de que trata o caput deste artigo, considerar-se-á a metodologia estabelecida pelo Tribunal de Contas do Estado ou a norma que lhe for superveniente.
§ 2º O limite de valor para apresentação das emendas individuais, por autor, será obtido a partir da divisão do montante estabelecido na Receita Corrente Líquida pelo número total de vereadores.
Art. 38. As emendas individuais e coletivas somente poderão alocar recursos para programação de natureza discricionária.
Parágrafo único. Não será obrigatória a execução orçamentária e financeira da emenda individual ou coletiva que desatenda ao disposto no §10 do art. 166 da Constituição Federal de 1988, ou os critérios estabelecidos no caput deste artigo, sendo os recursos correspondentes revertidos à reserva de contingência das emendas.
Art. 39. São consideradas hipóteses de impedimentos de ordem técnica, para fins do disposto no § 2° do art. 126-A da Lei Orgânica do Município, sem prejuízo de outras posteriormente identificadas em ato do Poder Executivo municipal:
I - não indicação, pelo autor da emenda individual, quando for o caso, do beneficiário e respectivo valor da emenda;
II – não cumprimento dos requisitos pela entidade beneficiária, no caso de emendas que proponham transferências de recursos sob a forma de subvenções, auxílios ou contribuições;
III - desistência expressa do autor da emenda;
IV - incompatibilidade do objeto da emenda com a finalidade do programa ou da ação orçamentária emendada;
V - a não comprovação de que os recursos orçamentários e financeiros sejam suficientes para conclusão do projeto ou de etapa útil, com funcionalidade que permita o imediato usufruto dos benefícios pela sociedade;
VI – a aprovação de emenda individual ou coletiva que conceda dotação para instalação ou funcionamento de serviço público que não esteja anteriormente criado por Lei, sendo vedada a criação de despesa obrigatória de caráter continuado para o Município.
VII – a não indicação da Reserva de Contingência das emendas como fonte de recursos para as emendas individuais;
§ 1º Os casos de impedimentos de ordem técnica de que trata este artigo serão comunicados formalmente pelo Poder Executivo, observado o disposto no § 2° do art. 126-A da Lei Orgânica do Município.
§ 2º As dotações orçamentárias relativas às emendas individuais ou coletivas que permanecerem com impedimento técnico após 20 de agosto de 2024 poderão ser utilizadas como fonte de recursos para a abertura de créditos adicionais, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 40. Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação da despesa, cabendo ao Poder Executivo realizar os ajustes necessários no orçamento, nos termos da legislação aplicável.
Art. 41. As emendas ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem deverão ser compatíveis com os programas e objetivos do Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.
Art. 42. Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal de 1988, as emendas que incidam sobre:
a) pessoal e encargos sociais; e
b) serviço da dívida.
CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL
E ENCARGOS SOCIAIS
Art. 43. No exercício financeiro de 2024, as despesas com pessoal, ativo e inativo, e encargos sociais dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Umuarama, observarão os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, assegurada a revisão geral anual, conforme dispõe o inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.
Art. 44. Os Poderes Legislativo e Executivo poderão propor, para o exercício financeiro de 2024, a reorganização do quadro de pessoal, alteração nas suas respectivas estruturas orgânico-administrativas, criação de Planos de Carreira, bem como admitir pessoal, conceder vantagens, aumento de remuneração, visando melhorar a qualidade dos serviços prestados à população, observando o contido no inciso II e X do art. 37 da Constituição Federal, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000 e do disposto nos arts. 18 e 19 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.
§ 1º Desde que observados a legislação vigente e os limites previstos nos arts. 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e cumpridas às exigências previstas nos arts. 16 e 17 do referido diploma legal, fica autorizado o aumento da despesa com pessoal para:
I – concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estruturas de carreiras;
II – admissão de pessoal ou contratação a qualquer título.
§ 2º Os aumentos de despesa de que trata o caput somente poderão ocorrer se houver:
I – prévia dotação orçamentária suficiente e avaliação de impacto financeiro favorável para atender as projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
II – lei específica para hipóteses previstas no § 1º, inciso I, deste caput;
III – observância da legislação vigente no caso do inciso II do § 1º deste caput.
§ 3º No caso do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal de 1988.
Art. 45. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a contratação de horas extras somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecida pelo respectivo chefe do Poder Executivo.
Art. 46. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, o percentual excedente deverá ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro.
Parágrafo único. Para o cumprimento dos limites estabelecidos no caput deste artigo, o Município de Umuarama adotará as seguintes providências, pela ordem:
I – redução das horas-extras realizadas pelos servidores municipais;
II – redução em, pelo menos, vinte por cento das despesas com cargos em comissão e funções de confiança, seja pela extinção de cargos e funções ou pela redução de valores a eles atribuídos;
III – exoneração dos servidores não estáveis;
IV – exoneração de servidor estável, desde que ato normativo especifique a atividade funcional, o órgão ou unidade administrativa objeto da redução de pessoal.
CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE AS ALTERAÇÕES NA
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO
Art. 47. Os impactos decorrentes de modificações na legislação tributária, ocorridas até 31 de agosto de 2023, serão considerados nas previsões de receitas da Lei Orçamentária Anual para 2024.
Art. 48. O desconto para o pagamento integral e à vista do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício de 2024, por ato do Poder Executivo, não poderá ser superior a 6% (seis por cento) sobre o valor lançado.
Art. 49. O Poder Executivo poderá encaminhar à Câmara Municipal projetos de lei dispondo sobre alterações na legislação tributária, especialmente sobre:
I - revisão e atualização do Código Tributário Municipal, de forma a corrigir distorções;
II - revogações das isenções tributárias que contrariem o interesse público e a justiça fiscal;
III - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos efetivos dos serviços prestados e ao exercício do Poder de Polícia do Município;
V - aperfeiçoamento do sistema de fiscalização, cobrança, execução fiscal e arrecadação de tributos; e
V – isenções para imóveis situados em áreas ou núcleos habitacionais, os quais tenham sido objeto de regularização fundiária de iniciativa pública ou privada.
Art. 50. A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita só serão promovidas se observadas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000, devendo os respectivos projetos de lei serem acompanhados dos documentos ou informações que comprovem o atendimento do disposto no caput do referido dispositivo, bem como do seu inciso I ou II.
CAPÍTULO X
DO ANEXO DE METAS FISCAIS
Art. 51. O Anexo de Metas Fiscais foi elaborado com base no Manual de Elaboração do Anexo de Metas Fiscais, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, e abrange os órgãos da administração direta e indireta, estando dividido nos seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo I – Metas Anuais;
II – Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;
III – Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;
IV – Demonstrativo IV – Evolução do Patrimônio Líquido;
V – Demonstrativo V – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;
VI – Demonstrativo VI – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos;
VII – Demonstrativo VII – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;
VIII – Demonstrativo VIII – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.
CAPÍTULO XI
DO ANEXO DE RISCOS FISCAIS
Art. 52. Os Riscos Fiscais informados seguidamente em exercícios anteriores serão incluídos no orçamento conforme instrução do Manual de Demonstrativos Fiscais, aprovado pela 6ª edição da Portaria nº 553, de 22 de setembro de 2014, da Secretaria do Tesouro Nacional.
CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 53. O Poder Executivo deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.
Art. 54. Os valores das Metas Fiscais em anexo devem ser vistos como indicativo, para tanto, ficam admitidas variações de forma a acomodar a trajetória que as determine, até o envio do projeto da lei orçamentária para 2024.
Art. 55. Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar n° 101, de 4 de maio de 2000:
I - as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei n° 8.666, de 1993, bem como os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3° do art. 182 da Constituição Federal de 1988;
II - entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites previstos nos incisos I e II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;
III - na execução das despesas na antevigência da Lei Orçamentária de 2024, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do respectivo Projeto de Lei; e
IV - os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderão ser utilizados para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.
Art. 56. Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes do orçamento fiscal e de seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.
Art. 57. Os recursos decorrentes de emendas que ficarem sem despesas correspondentes ou que alterem os valores da receita orçamentária poderão ser utilizados mediante créditos adicionais suplementares e especiais com prévia e específica autorização legislativa, nos termos do art. 166, § 8º, da Constituição Federal de 1988.
Art. 58. Cabe à Secretaria Municipal de Fazenda, a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei, a execução e os ajustes orçamentários necessários e a Controladoria Interna Geral do Município, verificar a regularidade da programação orçamentária e financeira, avaliando o cumprimento das metas previstas na LDO, a execução dos programas de governo e do orçamento do município.
Art. 59. Poderão ser incluídas no Projeto de Lei Orçamentária Anual para 2024, as dotações relativas às operações de crédito aprovadas até 2023, pelo Poder Legislativo.
Art. 60. São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa, sem a comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.
Parágrafo único. A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentária financeira efetivamente ocorrida, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas do caput.
Art. 61. O orçamento da Câmara Municipal, para o exercício financeiro de 2024, será elaborado nos termos da legislação pertinente, limitando-se aos parâmetros e preceitos de acordo com o art. 29-A da Constituição Federal de 1988.
Art. 62. O Prefeito Municipal enviará até o dia 30 de setembro o Projeto de Lei do Orçamento-Programa à Câmara Municipal, que o apreciará e devolverá até o encerramento do período legislativo.
Art. 63. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
PAÇO MUNICIPAL, em 27 de junho de 2023.
HERMES PIMENTEL DA SILVA
Prefeito Municipal
Projeto de Lei nº 027/2023
Autor: Poder Executivo Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA
PROGRAMA: 0000 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO			
OBJETIVO: Alocar recursos orçamentários destinados ao pagamento de despesas do serviço da divida pública municipal, precatórios, ações trabalhistas, ações indenizatórias de pequeno valor e de outros encargos de responsabilizade dos órgãos da administração.			
AÇÕES E METAS			
3123 - Amortização e Encargos de Financiamentos	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
3124 - Amortização Enc. de Parcelamento do PASEP, FGTS, INSS, FPMU e Outros	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
3125 - Contribuições para a Formação do PASEP	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
3126 - Indenizações, Restituições de Impostos, Custas Judiciais e Desapropriação	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
3127 - Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
3132 - Contribuições para a Formação do PASEP (ACESF)	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
3131 - Contribuições para a Formação do PASEP (FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA)	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
3135 - Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres (FUNDAÇÃO CULTURAL DE UMUARAMA)	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
3128 - Despesas com Devolução/Restituição de Saldos de Convênios e Congêneres (SAÚDE)	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
3134 - Compensação ao Regime Geral de Previdência Social - RGPS	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
3130 - Contribuições para a Formação do PASEP (SAÚDE)	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
3133 - Contribuições para a Formação do PASEP (FUNDO DE PREVIDÊNCIA)	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
METAS E PRIORIDADES PARA O EXERCÍCIO DE 2024

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA
PROGRAMA: 0001 - PROCEDIMENTOS LEGISLATIVOS			
OBJETIVO: Legislar sobre matéria de competência do Município, exercendo sua atribuição de fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta, assegurar o funcionamento da Câmara, em consonância com os preceitos constitucional.			
AÇÕES E METAS			
1086 - Ampliação do Prédio da Câmara Municipal	Obra Construída/Ampliada	Metros Quadrados	1000
2106 - Man. das Atividades de Func. da Câmara Municipal de Umuarama	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1186 - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Câmara Municipal	Unidade Equipada	Unidade	1
1327 - Aquisição e Reposição de Veículos	Veículos	Unidade	2
PROGRAMA: 0002 - APOIO ADMINISTRATIVO			
OBJETIVO: Prover os órgãos do município dos meios destinados à gestão administrativa para a implementação e gestão de seus programas finalísticos.			
AÇÕES E METAS			
2003 - Manutenção da Secretaria Municipal de Gabinete e Gestão Integrada	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1015 - S.M.G - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
2007 - Manutenção da Controladoria Interna do Muncípio	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1016 - CTM - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1

CONTINUA NA PAGINA SEGUINTE

Publicações legais

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA
2008 - Manutenção da Secretaria de Comunicação Social	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1017 - S.M.C.S - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
1094 - S.M.C.S - Divulgação e Publicidade	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
1395 - Aquisição e Reposição de Veículos	Veículos	Unidade	1
1396 - Realização de Pesquisas para Avaliação da Administração	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
2312 - Manutenção do Fundo de Transporte Coletivo Público Municipal (FTCP)	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
2314 - Manutenção Da Secretaria Municipal de Integração Comunitária	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1417 - S.M.I.C - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
2009 - Manutenção da Procuradoria Geral	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1018 - S.M.P.G - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
1093 - Comemorações, Festividades e Recepções	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
1368 - Aquisição e Reposição de Veículos	Veículos	Unidade	2
2012 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1019 - S.M.A - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
2088 - Manutenção do Tiro de Guerra	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
2204 - Digitalização de Documentos	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
2019 - Manutenção da Secretaria de Fazenda	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA
1020 - S.M.F - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
2017 - S.M.F - Manutenção da Diretoria de Arrecadação e Fiscalização	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1023 - S.M.F - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
2205 - S.M.F - Divulgação e Publicidade	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
1301 - Manutenção do Serviço de Georreferenciamento	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
1372 - Aquisição e Reposição de Veículos	Veículos	Unidade	1
1032 - Contratação de Serviços de Elaboração de Projetos Técnicos e Serviços de Topografia	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
1199 - Subsidiar o Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
2160 - Manutenção da Secretaria de Assistencia Social	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1056 - S.M.A.S - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
2084 - Repetição de Transmissão de TV	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
2159 - Manutenção do Apoio Administrativo	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1169 - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Apoio Administrativo	Unidade Equipada	Unidade	1
1170 - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Conselho Municipal de Saúde	Unidade Equipada	Unidade	1
2189 - Manutenção do Conselho Municipal de Saúde	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
2097 - Manutenção da Frota - Saúde	Frota Mantida	Outras Unidades e Medidas	1
2276 - Repasse Financeiro a Entidades sem Fins Lucrativos	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA

PROGRAMA: 0003 - SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

OBJETIVO: Promover ações planejadas visando a segurança alimentar e nutricional.

AÇÕES E METAS

2284 - Implantação e Manutenção do Restaurante Popular	Apoio Administrativo	Unidade	1
2192 - Manutenção das Ações de Segurança Alimentar e Nutricional	Famílias, entidades e escolas	Pessoas	880

PROGRAMA: 0004 - HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

OBJETIVO: Reduzir o déficit habitacional no Município, através da implantação de programas habitacionais compatíveis com as políticas públicas dos Governos Federal e Estadual, dirigidas para a construção de moradias, nas áreas urbanas, adequadas às características étnicas e culturais da população beneficiária.

AÇÕES E METAS

2303 - Desenvolvimento de Ações Habitacionais	Famílias Atendidas	Pessoas	10049
1388 - Reforma e Ampliação do Prédio da Diretoria de Habitação	Diretoria de Habitação Reform	Unidade	1
1389 - Aquisição de Terreno, Construção de Unidades Habitacionais e Infraestrutura dos Conj. Habitacionais	Unidade Habitacionais Constru	Unidade	150
1390 - Construção, Reforma e Ampliação do Condomínio do Idoso	Idosos Atendidos	Pessoas	40
1385 - S.M.H - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA
2294 - Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1402 - Regularização Fundiária	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
1403 - Aquisição e Reposição de Veículos	Veículos	Unidade	1

PROGRAMA: 0005 - INFRAESTRUTURA URBANA

OBJETIVO: Realizar ações que visem à execução, manutenção e a revitalização de obras de infraestrutura e serviços urbanos, buscando ofertar a população melhor qualidade de vida.

AÇÕES E METAS

2099 - Manutenção da Secretaria de Obras, Planejamento Urbano, Projetos Técnicos	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1036 - S.M.O.P.P - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
2070 - S.M.O.P.P - Aquisição e Reposição de Equipamento de Proteção Individual de Segurança	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
2071 - S.M.O.P.P - Aquisição, Reposição e Manutenção de Ferramentas	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
1364 - Aquisição de Veículos e Máquinas	Veículos	Unidade	1
2026 - Execução de Obras, Reformas, Ampliações, Cons. Adaptações em Próprios Municipais	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
2037 - Pavimentação Asfáltica, Recape,Op.Tapa Buraco e Construção de Estradas,Calçadas,meio fio, boca lobo, Trincheiras e Afins	Pavimentação de Vias	Metros Quadrados	517000
1033 - Manutenção, Ampliação, Reforma e Melhoria em Bens de Terceiros	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
1212 - Manutenção, Reparos e Construção de Pontes, Trincheiras e Viadutos	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA
1140 - Reurbanização de Canteiros Centrais/Camelódromo	Canteiros Centrais Reurbaniza	Outras Unidades e Medidas	1
1180 - Extensão de Redes, Aquisição e Instalação de Poste para a Iluminação Pública	Iluminação Pública Mantida	Outras Unidades e Medidas	1
2268 - Manutenção Consórcio Público Intermunicipal Inovação e Desenvolvimento Estado do Paraná	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
1134 - Revitalização dos Lagos, Bosques e Parques Naturais	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
1098 - Reforma, Estruturação e Ampliação do Aeroporto Municipal	Aeroporto Reformado	Unidade	1
1331 - Construção e Instalação do Mobiliário Urbano(pontos de ônibus,bancos,lixeira, paraciclos e outros	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
1105 - Construção, Reforma, Estruturação e Ampliação de Terminal Rodoviário	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
1085 - Revitalização de Praças, Instalações e Manutenção de Parques Infantis e ATI's	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
1335 - Construção e Reparos de Pista de Caminhada e Ciclovia	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
1350 - Obras de Infraestrutura e Revitalização de Avenidas	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
1353 - Construção e Instalação de Equipamentos Destinados a Geração de Energia	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
2302 - Fundo Municipal de Saneamento Básico	Fundo de Desenvolvimento Mı	Unidade	1

PROGRAMA: 0006 - SERVIÇOS URBANOS EFICIÊNTES

OBJETIVO: Maior eficiência dos serviços urbanos, proporcionando melhor qualidade de vida à população através da execução dos serviços de limpeza pública, supressão, poda e plantio de árvores, manutenção da iluminação publica, terminais rodoviários, parque de exposição, aeroporto, praças, bosques e outros serviços públicos.

AÇÕES E METAS

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA
2028 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Publica e Coleta de Lixo	Limpeza e Coleta Mantida	Outras Unidades e Medidas	1
2030 - Manutenção dos Serviços de Iluminação Publica	Iluminação Pública Mantida	Outras Unidades e Medidas	1
2077 - Manutenção da Secretaria de Serviços Públicos	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1024 - S.M.S.P - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
1026 - S.M.S.P - Aquisição de Equipamentos de Proteção Induvidual	Unidade Equipada	Unidade	1
1025 - Aquisição de Equipamentos para a Limpeza Pública	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
1014 - Aquisição de Veículos e Máquinas	Veículos	Unidade	3
2025 - Manutenção da Frota Municipal	Frota Mantida	Outras Unidades e Medidas	1
2207 - Manutenção da Secretaria de Serviços Rodoviários	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1028 - S.M.S.R - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
1029 - S.M.S.R - Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual	Unidade Equipada	Unidade	1
1027 - S.M.S.R - Aquisição e Reposição de Veículos e Máquinas	Veículos	Unidade	2
1355 - Construção, Reforma e Ampliação no Pátio Rodoviário	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
1356 - Adequação, Recuperação e Conservação de Estradas Rurais	Estradas Rurais Conservadas	Outras Unidades e Medidas	1

PROGRAMA: 0007 - GERAÇÃO E PRODUÇÃO

OBJETIVO: Estimular através de ações especificas, o desenvolvimento da industrialização e comercio local.

AÇÕES E METAS

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA
1142 - Construção de Barracão	Barracão Construido	Outras Unidades e Medidas	1
1110 - Infraestrutura de Centro/ Parque Industrial	Parque Industrial Implantado	Outras Unidades e Medidas	1
1069 - Construção, Ampliação, Aquisição de Equipamentos e Melhorias para o Centro de Eventos	Centro de Eventos Construído	Outras Unidades e Medidas	1
2038 - Manutenção da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1030 - S.M.I.C.T - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
2029 - Manter e Equipar Terminais Rodoviários	Terminais Rodoviários Mantidc	Outras Unidades e Medidas	1
1376 - Aquisição e Reposição de Veículos	Veículos	Unidade	1
1404 - Contratação de Sistema de Captação de Informações de Dados	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
2124 - Incentivo à Política Municipal de Industrialização	Empresas Beneficiadas	Unidade	25
1042 - Divulgação Indústria e Comércio	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
6025 - Capacitação Profissional de Adolescentes	Adolescentes Atendidos	Pessoas	150
2040 - Incentivo à Política Municipal do Comércio	Entidades Beneficiadas	Unidade	250
2132 - Capacitação Profissional	Pessoas Atendidas	Pessoas	250
2004 - Ações para o desenvolvimento Comercial, Industrial e Tecnológico	Empresas Beneficiadas	Outras Unidades e Medidas	30
1375 - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente Para o Desenvolvimento do Turismo e Setor Econômico	Unidade Equipada	Unidade	1
3015 - S.M.I.C.T - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente para o IBC	Unidade Equipada	Unidade	1
2260 - Manutenção e Expansão do Apoio e Incentivo ao Turismo de Negócios e Eventos	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA
2101 - Manter e Equipar o Aeroporto Municipal	Aeroporto Mantido	Unidade	1
1336 - Reforma e Ampliação do CID - Centro Industrial Diversificado	CID reformado	Outras Unidades e Medidas	1
1351 - Desenvolvimento de Ações Tecnológicas (Aquisição de Terreno, Infraestrutura, Construções e Equipamentos)	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
1340 - Construção de Centro Comercial Popular	Centro Comercial Popular Con	Outras Unidades e Medidas	1
1371 - Construção do Mercado Municipal	Mercado Municipal Construído	Outras Unidades e Medidas	1
1363 - Construção do Centro de Apoio ao Turista	Centro de Apoio ao Turista Co	Outras Unidades e Medidas	1
1338 - Projeto: Zona de Processamento de Exportação - ZPE	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
1357 - Alocar Recursos a Título de Garantia de Financiamentos Concedidos por Instituições Financeiras	Empresas Beneficiadas	Outras Unidades e Medidas	100
2271 - Capacitação dos Empresários	Pessoas Atendidas	Pessoas	100
2278 - Manutenção do Fundo Municipal do Turismo	Fundo Municipal Mantido	Unidade	1
2279 - Fundo do Incentivo a Ciência, Tecnologia e Informação	Fundo Municipal Mantido	Unidade	1
2041 - Manutenção do Fundo Municipal de Desenvolvimento	Fundo Municipal Mantido	Unidade	1
2289 - Fundo Municipal do Trabalho	Fundo Municipal Mantido	Unidade	1

PROGRAMA: 0008 - PROGRAMA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL / PRODUR

OBJETIVO: Incentivar a diversificação da agropecuária, executar a prevenção, controle e erradicação das doenças de animais e vegetais e promover a modernização, elevando o nível socioeconômico dos agricultores. Atendimento a demanda a hortifruticolas para merenda escolar e entidades filantrópicas.

AÇÕES E METAS

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA
2006 - Manutenção da Secretaria de Agricultura	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1050 - S.M.A - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
1003 - S.M.A - Divulgação e Publicidade	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
1308 - Aquisição de Veículos e Máquinas	Veículos	Unidade	1
2171 - Fomento Agropecuário	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
2262 - Implantação e Manutenção de Hortas Comunitárias	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
1365 - Construção de Estrutura para Feira do Produtor	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
2103 - Paticipação na Manutenção e Divulgação dos Eventos Realizados no Parque de Exposição	Parque de Exposição Mantido	Unidade	1

PROGRAMA: 0009 - FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR PÚBLICO DE UMUARAMA

OBJETIVO: Administrar o regime de previdência do município, em conformidade com a legislação municipal através da Lei Complementar nº. 089 de 07/12/01 a das exigências das Leis Federais.

AÇÕES E METAS

1361 - F.P.M.U - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
2104 - Atividades Administrativas do Fundo de Previdência	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1370 - F.P.M.U - Aquisição e Reposição de Veículos	Veículos Adquiridos	Unidade	1
0010 - Pagamento de Aposentadorias e Pensões	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA

PROGRAMA: 0010 - PROGRAMA DE PAISAGISMO E URBANIZAÇÃO URBANA

OBJETIVO: Produção e manutenção de mudas de flores e arvores

AÇÕES E METAS

1051 - Aquisição e Reposição de Equipamento e Material Permanente - Segurança Alimentar	Unidade Equipada	Unidade	1

PROGRAMA: 0011 - DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES AMBIENTAIS

OBJETIVO: Promover e desenvolver ações e projetos visando a preservação e conservação, tratamento e destinação dos resíduos sólidos em prol do Meio Ambiente do Município, de forma integrada e compartilhada com a população, promovendo a melhoria e qualidade de vida e saúde.

AÇÕES E METAS

1367 - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Paisagismo	Unidade Equipada	Unidade	1
1021 - Construção de Barragens, Drenagem, Macrodrenagem e Obras de Combate a Erosão Urbana	Drenagem Urbana	Outras Unidades e Medidas	1
1145 - Infraestrutura do Aterro Sanitário Municipal	Célula do Aterro Construida	Unidade	1
1393 - Aquisição de Ração para Animais	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
2305 - Manutenção dos Eventos e Festividades	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
2306 - Repasse Financeiro e Distribuição para Entidades	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA
2307 - Divulgação e Publicidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
1386 - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
1405 - Aquisição de Veículos e Máquinas	Veículos	Unidade	1
2229 - Manutenção das Ações de Paisagismo e Arborização Urbana	Mudas Produzidas	Unidade	14000
2299 - Manter e Equipar o Aterro Sanitário	Aterro Sanitário Mantido	Unidade	1
2298 - Manutenção de Áreas Verdes	Parques Protegidos	Unidade	3
2296 - Política Municipal de Resíduos Sólidos	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
2301 - Fundo Municipal do Meio Ambiente	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
1387 - F.M.M.A - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
2285 - Fundo Municipal de Proteção e Bem-Estar Animal	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
2300 - Repasse para Consórcio Intermunicipal para a Conservação da Biodiversidade da Bacia dos Rios Xambrê	Consórcio mantido	Outras Unidades e Medidas	1
2295 - Manutenção da Secretaria Municipal de Meio Ambiente	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1

PROGRAMA: 0012 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

OBJETIVO: Possibilitar o atendimento a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade social, contribuir para o processo de autonomia e emancipação social das famílias, bem como, conceder benefícios eventuais tais como: cestas básicas, passagens, auxílio funeral, auxílio natalidade e outros.

AÇÕES E METAS

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA
1197 - Construção,Reforma e Ampl. do Centro da Juventude/ Serv. de Convivência e Fortalecimento de Vinculo	Bem Publico Reformado	Outras Unidades e Medidas	1
1302 - Construção do Centro Pop	Construção do Centro Pop	Outras Unidades e Medidas	1
1377 - Reforma e Ampliação do CREAS/CRAM	CREAS/CRAM Reformado	Outras Unidades e Medidas	1
1147 - Construção do CRAS	Cras Construído	Unidade	1
1398 - Construção, Reforma e Ampliação de Salão Comunitário	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
2193 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
2194 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1322 - Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
2173 - Centro da Juventude/Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo	Pessoas Atendidas	Pessoas	500
1058 - Serviço de Convivência - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
1059 - Centro de Referência da Assist. Social - CRAS - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Per	Unidade Equipada	Unidade	1
2180 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	Pessoas Atendidas	Pessoas	4500
2187 - Subvenções da Rede de Assistência Social	Entidades Beneficiadas	Unidade	16
2188 - Manutenção do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS	Familias Atendidas	Pessoas	20000
2181 - Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1061 - Aquisição e Reposição de Equipamento e Material Permanente - Gestão SUAS	Unidade Equipada	Unidade	1
1063 - Aquisição e Reposição de Equipamento e Material Permanente - Conselho Municipal de Assistência Socia	Unidade Equipada	Unidade	1

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA
1400 - Aquisição e Reposição de Veículos	Veículos	Unidade	1
2065 - Manutenção do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1191 - Aquisição e Reposição de Equipamento e Material Permanente - Fundo Mun. da Pessoa com Deficiência	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
2265 - Manutenção do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1328 - Implantação e Construção do Restaurante Popular	Restaurante Popular Construic	Metros Quadrados	1495

PROGRAMA: 0013 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

OBJETIVO: Orientar e apoiar de forma continuada indivíduos e famílias com direitos violados.

AÇÕES E METAS

2185 - Manutenção do Conselho Tutelar	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1057 - Conselho Tutelar - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
2253 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
6018 - CREAS	Pessoas Atendidas	Pessoas	180
2254 - Ações Estratégicas do PETI	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
2263 - Família Acolhedora	Crianças Atendidas	Pessoas	12
2264 - Centro Pop	Pessoas Atendidas	Pessoas	200

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA
1323 - Família Acolhedora - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
1324 - Centro Pop- Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
1326 - CREAS - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
2182 - Manutenção do Fundo M. dos Direitos da Criança e do Adolescente	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
2184 - Subvenções da Rede de Assistência a Criança	Entidades Beneficiadas	Unidade	2
1064 - F.M.D.C.A - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
2255 - Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
1352 - Ações Estratégicas do PETI - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
1344 - Fundo Municipal dos Direitos da Mulher - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
2272 - Fundo Especial do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
2292 - Programas e Projetos de Qualificação Destinados à Inserção ou Reinserção da Mulher no Mercado de Trabalho	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1

PROGRAMA: 0014 - GESTÃO DO SISTEMA DE POLITICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OBJETIVO: Coordenar a execução da política pública da assistência social, bem como, planejar e aprimorar o sistema de gestão dos serviços, programas e projetos municipais, de acordo com as diretrizes da política nacional de assistência social.

AÇÕES E METAS

2199 - Secretaria Executiva dos Conselhos	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA
1321 - Secretaria Executiva dos Conselhos - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
2200 - Gestão SUAS	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1

PROGRAMA: 0015 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE

OBJETIVO: Universalizar a educação básica pública e gratuita de qualidade, garantindo acesso, infra-estruturar, permanência e sucesso dos alunos, inclusive apoiando-os quanto ao transporte, alimentação e material didático. Elevar a qualidade do ensino ministrado pela maior atenção à capacitação dos profissionais da educação, adoção de novas tecnologias, melhoria das condições materiais, dentre outras ações. Valorizar os profissionais da educação. Assegurar o atendimento à diversidade sociocultural, bem como aos alunos com necessidades educacionais especiais. Universalizar a alfabetização aos jovens, adultos e idosos não alfabetizados, visando à superação do analfabetismo.

AÇÕES E METAS

1081 - Construção de Unidades Escolares	Escola Construída	Unidade	1
1095 - Reformas, Reparos, Adequações e Ampliac. da Estrutura Física das Unid. Escolares	Escolas Reformadas e Amplia	Unidade	2
1096 - Refor., Reparos, Adeq. Ampliações da Estrutura Fisica do Centro de Educ.Infantil	CMEIS Ampliados, Reformadc	Unidade	2
2100 - Administração da Diretoria de Educação	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1144 - Diretoria de Educação - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
2214 - S.M.E - Manutenção da Frota da Educação	Frota Mantida	Outras Unidades e Medidas	1
1148 - Merenda Escolar - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
1149 - Ensino Fundamental - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
2046 - Transporte de Escolares	Alunos Atendidos	Pessoas	2100
2047 - Manutenção do Ensino Fundamental	Alunos Atendidos	Pessoas	5700

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA
2048 - Alimentação escolar	Alunos Atendidos	Pessoas	9830
2049 - Manutenção do Ensino Fundamental / FUNDEB	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
2282 - Auxílio Emergencial - Educação	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
3121 - Amortização e Encargos de Financiamento - Ensino Fundamental	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1150 - Ensino Superior - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
2170 - Manutenção do Ensino Superior	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1139 - Municipalização das Creches	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1152 - Educação Infantil - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
2050 - Manutenção da Educação Infantil	Alunos Atendidos	Pessoas	4050
2051 - Manutenção da Educação Infantil / FUNDEB	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
3122 - Amortização e Encargos de Financiamento - Educação Infantil	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
6033 - Manutenção do Programa Atenção Dobrada	Crianças Atendidas	Pessoas	80
6037 - Manutenção do Programa Educação Integral	Alunos Atendidos	Pessoas	3128
2055 - Educação de Jovens e Adultos	Alunos Atendidos	Pessoas	80
2157 - Manutenção da Educação de Jovens e Adultos / FUNDEB	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1153 - S.M.E - Aquisição e Reposição de Equipamento para Educação Especial	Unidade Equipada	Unidade	1
2052 - Manutenção da Educação Especial	Alunos Atendidos	Pessoas	155

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA
2053 - Manutenção da Educação Especial / FUNDEB	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1

PROGRAMA: 0016 - GUARDA MUNICIPAL

OBJETIVO: Realizar o trabalho ostensivo e preventivo de preservação do patrimônio público municipal e de garantia da segurança dos munícipes.

AÇÕES E METAS

2216 - S.M.D.S - Manutenção dos Vigias Municipais	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1366 - Reforma, Estruturação e Ampliação da Sede da Guarda Municipal	Sede da Guarda Municipal Ref	Outras Unidades e Medidas	1
1154 - S.M.D.S - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
2162 - Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade Urbana	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
2215 - Promoção e participação de curso de treinamento e atualização.	Servidores Capacitados	Pessoas	55
2218 - Policiamento nos distritos	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1309 - S.M.D.S - Aquisição e Reposição de Veículos	Veículos	Unidade	1
1342 - Aquisição e Reposição de Câmeras de Segurança	Unidade Equipada	Unidade	1
2286 - Manutenção de Sistema de Monitoramento Umuarama Seguro	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
2288 - Manutenção da Companhia do Batalhão de Polícia de Fronteira da Polícia Militar do Estado do Paraná	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
2309 - Aquisição e Reposição de Armamentos, Munições, Equipamentos de Segurança e Uniformes	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA

PROGRAMA: 0017 - UMUTRANS

OBJETIVO: Melhorar as condições gerais de tráfego de veículos e pedestres, reduzindo o número de acidentes de trânsito e de vítimas.

AÇÕES E METAS

1305 - Reforma e Ampliação da Sede da UMUTRANS	Sede da Umutrans Reformado	Unidade	1
1407 - Construção, Reparos e Melhorias na Mini Pista da Escolinha de Trânsito	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
1156 - Umutrans - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
1157 - Diretoria de Transito - Aquisição e Reposição de Veículos	Veículos	Unidade	4
1158 - Despesas de Terceirização dos Serviços de Fiscalização Eletrônica e Correios	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
1159 - Capacitação dos agentes de trânsito	Servidores Atendidos	Pessoas	20
1196 - Manutenção, Aquisição e Reposição de Câmeras de Segurança	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
2079 - Manutenção da Diretoria de Transito	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
2217 - Manutenção do sistema de Videomonitoramento	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
2221 - Diretoria de Trânsito - Divulgação e Publicidade	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
6032 - Manutenção das Ações de Educação para o Trânsito	Apoio Administrativo	Unidade	1
2080 - Manutenção,Aquisição de Equipamentos e Infraestrutura Destinados a Sinalização Viária/Acessibilidade	Sinalização Viária Mantida	Outras Unidades e Medidas	1
2220 - Manutenção do Parque Semafórico do Município	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA
2280 - Manutenção dos Agentes de Trânsito	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
2308 - Implantação e Manutenção de Estacionamento Rotativo	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1

PROGRAMA: 0018 - AÇÕES DE COMBATE A DESASTRES ENCHENTES E ALAGAMENTOS

OBJETIVO: A comissão Municipal de Defesa Civil tem como objetivo atuar em situações de calamidade, principalmente ocasionadas por eventos naturais, e também em situações de normalidade, executando atividades preventivas para fortalecer as medidas destinadas a enfrentar desastres naturais, dentre os quais inundações, secas, tempestades, deslizamentos de encostas, soterramentos, abalos sísmicos (terremotos), incêndios, acidentes (rodoviários, aéreos), epidemias, entre outros.

AÇÕES E METAS

1204 - COMDEC - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
2256 - Manutenção das Ações de Defesa Civil - COMDEC	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1

PROGRAMA: 0019 - ESPORTE PARA TODOS

OBJETIVO: Planejar, implantar e desenvolver programas esportivos no sentido de inclusão social, potencializarão de talentos esportivos e capacitação dos profissionais envolvidos nas ações pertinente ao esporte, bem como o desenvolvimento e participação em projetos visando ao crescimento esportivo como meio de inserção da marca governamental nas ações voltadas à comunidade.

AÇÕES E METAS

1097 - Construção,Reforma e Ampliação de Quadras, Canchas e Outros - Dest. A Pratica de Esportes	Quadras e Canchas Conserva	Unidade	2
1162 - S.M.E.L - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
2163 - Manutenção da Secretaria de Esporte e Lazer	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA
1310 - S.M.E.L - Aquisição e Reposição de Veículos	Veículos	Unidade	2
2092 - Esporte de Rendimento	Pessoas Atendidas	Pessoas	450
2013 - Desporto Escolar	Pessoas Atendidas	Pessoas	9000
2175 - Desporto Comunitário e Social	Pessoas Atendidas	Pessoas	10000
2190 - Recreação e Lazer	Pessoas Atendidas	Pessoas	10000
1339 - Revitalização do Antigo Complexo Poliesportivo/Construção no Parque dos Ipês	Parque dos Ipês Construído	Outras Unidades e Medidas	1
1378 - Construção de Barracão para Garagem de Veículos da S.M.E.L	Garagem Construída	Outras Unidades e Medidas	1
2304 - Repasse Financeiro para Associações, Atletas e Técnicos	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1

PROGRAMA: 0020 - PROTEÇÃO E DEFESA DO CUNSUMIDOR

OBJETIVO: Proteger e defender os consumidores, nas relações de consumo, pelo cumprimento da legislação consumerista por parte dos fornecedores, bem como a conscientização dos cidadãos quanto aos seus direitos e deveres, em busca do equilíbrio do mercado de consumo, de forma sustentável e justa.

AÇÕES E METAS

1164 - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - PROCON	Unidade Equipada	Unidade	1
2010 - Manutenção da Secretaria do PROCON	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1009 - PROCON - Divulgação e Publicidade	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
1165 - F.M.D.D - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA
2115 - Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos Difusos	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
2203 - Capacitar e Aperfeiçoar a Equipe Técnica	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
1380 - Construção de Cobertura Para Garagem do PROCON	Garagem Construída	Outras Unidades e Medidas	1
1311 - F.M.D.D - Aquisição e Reposição de Veículos	Veículos	Unidade	1
1379 - Implementação do Processo Administrativo Digital	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1

PROGRAMA: 0021 - ADMINISTRAÇÃO DE CEMITÉRIOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS

OBJETIVO: Administrar, executar, fiscalizar e proceder a manutenção e ampliação dos serviços funerários no Município.

AÇÕES E METAS

2089 - Manutenção da ACESF e dos Serviços do Cemitério	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1119 - Construcao, Reformas, Reparos, Recape Asfáltico e Adequacoes nos Cemitérios	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
1202 - Construir, Ampliar e Reformar Capelas	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
1358 - A.C.E.S.F - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
1360 - Aquisição de Produtos para Revenda	Urnas Revendidas	Unidade	1000
1869 - Contratação de Assessoria Jurídica	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
1359 - A.C.E.S.F - Aquisição e Reposição de Veículos	Veículos	Unidade	2

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA

PROGRAMA: 0022 - APOIO E INCENTIVO A CULTURA

OBJETIVO: Executar ações voltadas às atividades artístico-culturais, através de projetos promovidos pela Fundação Cultural do município, possibilitando inclusão social e acesso da comunidade aos bens culturais.

AÇÕES E METAS

1022 - Reformar e Equipar a Estrutura da Fundação Cultural	Centro Cultural Reformado	Unidade	1
6030 - Atividades Culturais Destinados a Criança e Adolescentes	Adolescentes Atendidos	Pessoas	200
2090 - Manutenção da Fundação Cultural de Umuarama	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
2091 - Manutenção da Biblioteca	Biblioteca Mantida	Unidade	1
1166 - F.C.U - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
2224 - Ação Cultural	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
2287 - Ações Emergenciais Destinadas a Cultura - Lei Federal 14.017/2020	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
1168 - Comemorações e Festividades	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
1408 - Aquisição e Reposição de Veículos	Veículos	Unidade	1

PROGRAMA: 0023 - CORPO DE BOMBEIROS

OBJETIVO: Prevenir e combater incêndios. Realizar missões de busca, salvamento, resgate e dar atendimento a outras ocorrências afetas ao Corpo de Bombeiros. Atuar em ações de Defesa Civil. Analisar projetos de prevenção contra incêndios e vistoriar edificações. Adquirir materiais, manter a frota de viaturas e toda a infra-estrutura à disposição do Corpo de Bombeiros de Umuarama.

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA

AÇÕES E METAS

2094 - Manutenção da Corporação de Bombeiros	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
3022 - FUNREBOM - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente	Unidade Equipada	Unidade	1
1091 - Reforma e Ampliação do Quartel Central	Quartel Central Reformado	Unidade	1

PROGRAMA: 0024 - ATENÇÃO BÁSICA

OBJETIVO: Oferecer atendimento integral a nível ambulatorial nas Unidades Básicas de Saúde e Estratégia em Saúde da Família, de caráter individual e coletivo na Atenção Primária a população, voltada para as ações de promoção, prevenção, tratamento e reabilitação da saúde, sendo ponto de partida para a estruturação do Sistema Local de Saúde.

AÇÕES E METAS

1348 - Construção, Reforma e Ampliação de Estruturas Físicas da Saúde	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
2145 - Manutenção dos Serviços de Atenção Basica	Pessoas Atendidas	Pessoas	113500
2032 - Manutenção dos Serviços Médicos	Serviços Médicos Mantidos	Outras Unidades e Medidas	1
1173 - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Atenção Básica	Unidade Equipada	Unidade	1
2036 - Aquisição de Material Médico Hospitalar	Materiais Médicos Adquiridos	Outras Unidades e Medidas	1
1008 - Construção, Reformas, Reparos, Adequações e Ampliações da Estrutura Física Da Saúde	Postos de Saúde Reformados	Unidade	2
2252 - Aquisição de Material Odontológico	Materiais Odontológicos Adqui	Outras Unidades e Medidas	1
6034 - Manutenção dos Serviços de Atendimento a Criança e ao Adolescente	Pacientes Atendidos	Pessoas	8400

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA

PROGRAMA: 0025 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO AMBULATORIAL, HOSPITALAR E AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

OBJETIVO: Atender aos usuários do SUS municipal e a nível regional, conforme pactuação com consultas especializadas, procedimentos e exames complementares ambulatoriais de media e alta complexidade, internações hospitalares e campanhas financiadas pelo Fundo Nacional de Saúde e Recursos Próprios do municípios.

AÇÕES E METAS

2096 - Manutenção dos Serviços de Gestão Plena	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1175 - Aquisição e Reposição de Equipamento e Material Permanente - Gestão Plena	Unidade Equipada	Unidade	1
1121 - Contribuição para Consórcios	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
2195 - Manutenção dos Serviços de Gestão Plena Municípios Referênciados	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1182 - Aquisição e Reposição de Veículos - Gestão Plena	Veículos	Unidade	1
2277 - Manutenção do Pronto Atendimento	Pronto Atendimento Mantido	Outras Unidades e Medidas	1
2015 - Manutenção dos Serviços Judiciais	Pessoas Atendidas	Pessoas	280
1394 - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Pronto Atendimento	Unidade Equipada	Unidade	1

PROGRAMA: 0026 - ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

OBJETIVO: Garantir o fornecimento de medicamentos aos usuários do SUS conforme programas estabelecidos pelo governo Federal e Estadual, bem como os desenvolvidos pelo município.

AÇÕES E METAS

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA
1174 - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Assistência Farmaceutica	Unidade Equipada	Unidade	1
2063 - Distribuição de Medicamentos	Medicamentos Distribuídos	Unidade	396000
2146 - Manutenção dos Serviços de Assistencia Farmaceutica	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
2310 - Distribuição em Caráter de Urgência de Remédios à População	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1

PROGRAMA: 0027 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

OBJETIVO: Ações que visam o conhecimento, a detecção, prevenção e controle de doenças, com a finalidade de adotar medidas de prevenção e controle dos fatores de riscos relacionados à doenças e outros agravos à saúde. Incluem os Programas de prevenção e controle das doenças sexualmente transmissíveis e AIDS, da dengue, malária, hepatite virais, hanseníase e da tuberculose, entre outras; cabe ainda coordenar o Programa Municipal de Imunizações e as atividades de vigilância Ambiental, Epidemiológica e Sanitária e outros.

AÇÕES E METAS

1397 - Construção de Clínica Veterinária	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
2291 - Programa Municipal de Castração Animal	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
2098 - Manutenção da Vigilância em Saúde	Estabelecimentos Visitados	Quantidade	1000
1176 - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Vigilância em Saúde	Unidade Equipada	Unidade	1
1183 - Aquisição e Reposição de Veículos - Vigilância em Saúde	Veículos	Unidade	1
2196 - Manutenção da Vigilância em Saúde - Programa de DST/AIDS	Pessoas Atendidas	Pessoas	8000
1177 - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - DST/AIDS	Unidade Equipada	Unidade	1
2269 - Repasse de Recurso Financeiro para Entidades de Amparo aos Animais	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA

PROGRAMA: 0028 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

OBJETIVO: Gerenciar, implementar, controlar, avaliar e coordenar a execução das ações e serviços dos eixos de gestão, contribuindo para a organização e eficiência das políticas públicas do Sistema Único de Saúde.

AÇÕES E METAS

2043 - Manutenção da Gestão, Controle, Regulação, Avaliação e Auditoria	Apoio Administrativo	Outras Unidades e Medidas	1
1171 - Aquisição e Reposição de Equipamentos e Material Permanente - Gestão do Sistema Unico de Saúde - SUS	Unidade Equipada	Unidade	1
1181 - Aquisição e Reposição de Equipamento e Material Permanente - Serviço Social	Unidade Equipada	Unidade	1
2060 - Manutenção de Materiais do Serviço Social	Pacientes Atendidos	Pessoas	11175
2061 - Transporte e Acomodação de Pacientes	Pacientes Atendidos	Pessoas	9250
2062 - Distribuição de Suplemento Alimentar	Pessoas Atendidas	Pessoas	2300
1332 - Aquisição e Reposição de Veículos - TFD	Veículos	Unidade	1

PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

OBJETIVO: Alocar recursos orçamentários destinados ao pagamento de despesas do serviço da dívida pública municipal, precatórios, ações trabalhistas, ações indenizatórias de pequeno valor e de outros encargos de responsabilidade dos órgãos da administração.

AÇÕES E METAS

9001 - Reserva de Contigência	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1

PROGRAMAS E AÇÕES	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	META FISICA
9002 - Reserva de Contingência - Emendas Individuais ou Coletivas	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1
7001 - Reserva de Contingência	Outros Produtos	Outras Unidades e Medidas	1

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1562 / 2023
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0045, Lote: 011B - PARQUE SAN REMO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

IVANETE MARIA CPF/CNPJ: 78079292949
CADASTRO: 1231320 QUADRA: 0045 LOTE: 011B
ENDEREÇO: RUA ANISIO FRANCISCO SILVA, S/Nº CEP: 87506270
BAIRRO: PARQUE SAN REMO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 6 / 1562 / 2023
IVANETE MARIA CPF/CNPJ: 78079292949
ENDEREÇO: AV MARINGA, Nº 4789 CEP.: 87502080 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
APTO 304 GAR 06

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1562 / 2023
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 6/8B - JARDIM YONEZU - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

REALIZING DREAMS LTDA CPF/CNPJ: 30318811000104
CADASTRO: 3774700 QUADRA: 0005 LOTE: 6/8B
ENDEREÇO: RUA A* JARDIM YONEZU, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM YONEZU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 11 / 1562 / 2023
REALIZING DREAMS LTDA CPF/CNPJ: 30318811000104
ENDEREÇO: RUA JAPURA, Nº 3653 CEP.: 87501110 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
MZNINO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1562 / 2023
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0010 - JARDIM YONEZU - N.º: 1989 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

PATRICIA REGINA DA SILVA TIBURCIO CPF/CNPJ: 00872820971
CADASTRO: 3774900 QUADRA: 0005 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA A* JARDIM YONEZU, 1989 CEP: 87507275
BAIRRO: JARDIM YONEZU COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 12 / 1562 / 2023
PATRICIA REGINA DA SILVA TIBURCIO CPF/CNPJ: 00872820971
ENDEREÇO: RUA MARABA, Nº 3325 CASA, ZONA 1, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87501-100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1562 / 2023
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 007A - JARDIM PRADÓPOLIS - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

RONALDO BARBOSA CPF/CNPJ: 00720912903
CADASTRO: 4873200 QUADRA: 0004 LOTE: 007A
ENDEREÇO: AV PREFEITO DURVAL SEIFERT, S/Nº CEP: 87506250
BAIRRO: JARDIM PRADÓPOLIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 24 / 1562 / 2023
RONALDO BARBOSA CPF/CNPJ: 00720912903
ENDEREÇO: RUA TURIAÇU, Nº 2140 , ZONA 7, UMUARAMA-PR, CEP: 87503--450

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1564 / 2023
SEQUENCIA: 11

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0000, Lote: 0008 - PARQUE INDUSTRIAL II - N.º: 1401 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JARDIM E SEMENSATO LTDA CPF/CNPJ: 78414844000176
CADASTRO: 2207700 QUADRA: 0000 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA A * PARQUE INDUSTRIAL II, 1401 CEP: 87507080
BAIRRO: PARQUE INDUSTRIAL II COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 11 / 1564 / 2023
JARDIM E SEMENSATO LTDA CPF/CNPJ: 78414844000176
ENDEREÇO: RUA A, Nº 87500 CEP.: 87507080 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1564 / 2023
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 0016 - CONJUNTO RESIDENCIAL PORTO BELO - N.º: 2584 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

MARIA APARECIDA GOMES DE BARROS CPF/CNPJ: 02414766905
CADASTRO: 2456500 QUADRA: 0004 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA JOSE LEITE DA SILVA, 2584 CEP: 87506265
BAIRRO: CONJUNTO RESIDENCIAL PORTO BELO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 15 / 1564 / 2023
MARIA APARECIDA GOMES DE BARROS CPF/CNPJ: 02414766905
ENDEREÇO: EST DIVISORA, Nº S/N CEP.: 87480000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
CHACARA BOA ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0001 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

IRHJ UNIÃO CONSULTORIA LTDA CPF/CNPJ: 19377501000110
CADASTRO: 5825700 QUADRA: 0003 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA OTACILIO JOSE ARRUDA, S/Nº CEP: 87511076
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 18 / 1566 / 2023
IRHJ UNIÃO CONSULTORIA LTDA CPF/CNPJ: 19377501000110
ENDEREÇO: EST JABORANDI, Nº S/N CEP.: 87502970 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
CHÁCARA UVEL L A-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0002 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

IRHJ UNIÃO CONSULTORIA LTDA CPF/CNPJ: 19377501000110
CADASTRO: 5825800 QUADRA: 0003 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA OTACILIO JOSE ARRUDA, S/Nº CEP: 87511076
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 19 / 1566 / 2023
IRHJ UNIÃO CONSULTORIA LTDA CPF/CNPJ: 19377501000110
ENDEREÇO: EST JABORANDI, Nº S/N CEP.: 87502970 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
CHÁCARA UVEL L A-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1566 / 2023
SEQUENCIA: 51

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: , Lote: - ZONA SUBURBANA - N.º: 1275 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

OSVALDO BATISTA SANTOS CPF/CNPJ: 00617596948
CADASTRO: 66736400 QUADRA: LOTE:
ENDEREÇO: RUA G, 1275 CEP:
BAIRRO: ZONA SUBURBANA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 51 / 1566 / 2023
OSVALDO BATISTA SANTOS CPF/CNPJ: 00617596948
ENDEREÇO: RUA G, Nº 1275 CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1574 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0034, Lote: 0010 - JARDIM PETROPOLIS - N.º: 3887 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

DIOGO SANTOS MARTINS DA COSTA CPF/CNPJ: 03796473970
CADASTRO: 1104200 QUADRA: 0034 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA VALDEMIRO SANDRI, 3887 CEP: 87506090
BAIRRO: JARDIM PETROPOLIS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 7 / 1574 / 2023
DIOGO SANTOS MARTINS DA COSTA CPF/CNPJ: 03796473970
ENDEREÇO: RUA VALDOMIRO SANRI, Nº 2356 , JARDIM PETROPOLIS, UMUARAMA/PR-, CEP: 87500-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1574 / 2023
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 06B2 - JARDIM ESPANHA - N.º: 6262 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

GABRIEL DIAS DE SOUZA CPF/CNPJ: 07848357996
CADASTRO: 2922280 QUADRA: 0005 LOTE: 06B2
ENDEREÇO: RUA JOSE BALAN, 6262 CEP: 87506000
BAIRRO: JARDIM ESPANHA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 17 / 1574 / 2023
GABRIEL DIAS DE SOUZA CPF/CNPJ: 07848357996
ENDEREÇO: RUA MATO GROSSO, Nº 5159 , ZONA-02, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-1.400

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1574 / 2023
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 006A - JARDIM ANTARTICA - N.º: S/N - LOTE Nº 6A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 6**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

CONSTRUTORA RVA LTDA CPF/CNPJ: 03298550000127
CADASTRO: 6173410 QUADRA: 0001 LOTE: 006A
ENDEREÇO: RUA ADEMAR MEIRA NEIVA, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM ANTARTICA COMPLEMENTO: LOTE Nº 6A, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 6

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 26 / 1574 / 2023
CONSTRUTORA RVA LTDA CPF/CNPJ: 03298550000127
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 4706 CEP.: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1574 / 2023
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 5/6-C - JARDIM ANTARTICA - N.º: S/Nº - LOTE Nº 5/6-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5/6, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 5 E 6**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

CONSTRUTORA RVA LTDA CPF/CNPJ: 03298550000127
CADASTRO: 6174430 QUADRA: 0002 LOTE: 5/6-C
ENDEREÇO: RUA PROJETADA A * JARDIM ANTARTICA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM ANTARTICA COMPLEMENTO: LOTE Nº 5/6-C, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5/6, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 5 E 6

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 30 / 1574 / 2023
CONSTRUTORA RVA LTDA CPF/CNPJ: 03298550000127
ENDEREÇO: AV RIO DE JANEIRO, Nº 4706 CEP.: 87501370 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1574 / 2023
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 5/6-E - JARDIM ANTARTICA - N.º: S/Nº - LOTE Nº 5/6-E, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5/6, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 5 E 6**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS S.A. CPF/CNPJ: 45258768000106
CADASTRO: 6174450 QUADRA: 0002 LOTE: 5/6-E
ENDEREÇO: RUA PROJETADA A * JARDIM ANTARTICA, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM ANTARTICA COMPLEMENTO: LOTE Nº 5/6-E, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5/6, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nº 5 E 6

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 31 / 1574 / 2023
SANTA CLARA EMPREENDIMENTOS S.A. CPF/CNPJ: 45258768000106
ENDEREÇO: EST AEROPORTO, Nº S/N CEP.: 87501000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
LOTE 14-J/A - KM 02 - GLEBA 12 JABORANDI

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1574 / 2023
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 011A - JARDIM ANTARTICA - N.º: S/N - LOTE Nº 11-A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 11**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

PEDRO FELIPE VIDA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 10937934909
CADASTRO: 6174910 QUADRA: 0002 LOTE: 011A
ENDEREÇO: RUA MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, S/N CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM ANTARTICA COMPLEMENTO: LOTE Nº 11-A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 11

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 32 / 1574 / 2023
PEDRO FELIPE VIDA DOS SANTOS CPF/CNPJ: 10937934909
ENDEREÇO: RUA ANTONIO LOURENÇO DA CUNHA FILHO, Nº 4522 , PARQUE DAS NAÇOES, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 85107-32

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1574 / 2023
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 012B - JARDIM ANTARTICA - N.º: 4615 - LOTE Nº 12B, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 12**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

REGINALDO GOMES VALENTIN CPF/CNPJ: 04204039901
CADASTRO: 6175020 QUADRA: 0002 LOTE: 012B
ENDEREÇO: RUA MANOEL ANTONIO DOS SANTOS, 4615 CEP: 87500000
BAIRRO: JARDIM ANTARTICA COMPLEMENTO: LOTE Nº 12B, DA SUBDIVISAO DO LOTE Nº 12

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 35 / 1574 / 2023
REGINALDO GOMES VALENTIN CPF/CNPJ: 04204039901
ENDEREÇO: AV ATLANTICA, Nº 1405 , JD CANADA 2, UMUARAMA-PR, CEP: 87505--220

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1577 / 2023
SEQUENCIA: 6

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0003, Lote: 0003 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

C. F. IMÓVEIS LTDA- EPP CPF/CNPJ: 09262727000111
CADASTRO: 4997300 QUADRA: 0003 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA MANUEL DE FREITAS DA SILVA, S/Nº CEP: 87510650
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 6 / 1577 / 2023
C. F. IMÓVEIS LTDA- EPP CPF/CNPJ: 09262727000111
ENDEREÇO: RUA DAS PETUNIAS, Nº 4025 , PARQUE DAS JABUTICABEIRAS, UMUARAMA-PR, CEP: 87509--500

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1577 / 2023
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0004, Lote: 0029 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

DAYANE KAROLIN BORTOLATTO CPF/CNPJ: 06431578910
CADASTRO: 5003300 QUADRA: 0004 LOTE: 0029
ENDEREÇO: RUA MANUEL DE FREITAS DA SILVA, S/Nº CEP: 87510650
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 12 / 1577 / 2023
DAYANE KAROLIN BORTOLATTO CPF/CNPJ: 06431578910
ENDEREÇO: RUA AMARO TAVARES, Nº 2933 , PQ ALPHAVILLE, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87504--688

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1577 / 2023
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0009, Lote: 0036 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

RAFAEL KLER DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 09440893990
CADASTRO: 5027900 QUADRA: 0009 LOTE: 0036
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, S/Nº CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 28 / 1577 / 2023
RAFAEL KLER DE ALMEIDA CPF/CNPJ: 09440893990
ENDEREÇO: RUA MARIALVA, Nº 4921 , ZONA 3, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--100

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1579 / 2023
SEQUENCIA: 38

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0011, Lote: 0044 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

JAINE MAZUQUINE BEZERRA CPF/CNPJ: 11284542971
CADASTRO: 5042400 QUADRA: 0011 LOTE: 0044
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, S/Nº CEP: 87510653
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 38 / 1579 / 2023
JAINE MAZUQUINE BEZERRA CPF/CNPJ: 11284542971
ENDEREÇO: RUA MANOEL BRETAS EVARISTO, Nº 1997 , JARDIM IPANEMA, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-8.157

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1579 / 2023
SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0012, Lote: 0014 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

AMARILDO PAIS DE LIMA CPF/CNPJ: 88611213904
CADASTRO: 5046200 QUADRA: 0012 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, S/Nº CEP: 87510653
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 45 / 1579 / 2023
AMARILDO PAIS DE LIMA CPF/CNPJ: 88611213904
ENDEREÇO: RUA BANDEIRANTES, Nº 3712 , ZONA 05, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-4.170

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1579 / 2023
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0017, Lote: 0016 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

FLÁVIA DA SILVA SOUZA CPF/CNPJ: 09691730910
CADASTRO: 5063100 QUADRA: 0017 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO RIBAS MACHADO E SILVA, S/Nº CEP: 87510653
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 60 / 1579 / 2023
FLÁVIA DA SILVA SOUZA CPF/CNPJ: 09691730910
ENDEREÇO: AVENIDA VIÇOSA, Nº 3904 , JARDIM AMÉRICA, UMUARAMA-PR, CEP: 87502--320

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1579 / 2023
SEQUENCIA: 67

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0019, Lote: 0059 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: 2251 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

LUCIO FLAVIO LOPES GUERRA CPF/CNPJ: 00702059900
CADASTRO: 5073000 QUADRA: 0019 LOTE: 0059
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, 2251 CEP: 87510651
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 67 / 1579 / 2023
LUCIO FLAVIO LOPES GUERRA CPF/CNPJ: 00702059900
ENDEREÇO: AV OLIVAR VALERIO, Nº S/N CEP.: 87510651 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1579 / 2023
SEQUENCIA: 80

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0021, Lote: 0027 - PARQUE IBIRAPUERA - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

ENOQUE GOMES DA SILVA CPF/CNPJ: 02922354962
CADASTRO: 5083400 QUADRA: 0021 LOTE: 0027
ENDEREÇO: RUA CLOVES OLIVEIRA, S/Nº CEP: 87510652
BAIRRO: PARQUE IBIRAPUERA COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 80 / 1579 / 2023
ENOQUE GOMES DA SILVA CPF/CNPJ: 02922354962
ENDEREÇO: RUA DOUTOR CAMARGO, Nº 4666 , ZONA 03, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-2.010

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 19

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0021 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5832700 QUADRA: 0007 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 19 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 20

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0022 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5832800 QUADRA: 0007 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 20 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 21

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0023 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5832900 QUADRA: 0007 LOTE: 0023
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 21 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 22

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0024 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5833000 QUADRA: 0007 LOTE: 0024
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 22 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 23

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0025 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5833100 QUADRA: 0007 LOTE: 0025
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 23 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 24

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0026 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5833200 QUADRA: 0007 LOTE: 0026
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 24 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 25

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0027 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5833300 QUADRA: 0007 LOTE: 0027
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 25 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 26

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel. **Quadra: 0007, Lote: 0030 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5833600 QUADRA: 0007 LOTE: 0030
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 26 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 27

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0013 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5834900 QUADRA: 0008 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 27 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 28

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0014 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5835000 QUADRA: 0008 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 28 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 29

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0015 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5835100 QUADRA: 0008 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 29 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 30

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0016 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5835200 QUADRA: 0008 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 30 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 31

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0017 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5835300 QUADRA: 0008 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 31 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 32

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0018 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5835400 QUADRA: 0008 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 32 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 33

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0019 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5835500 QUADRA: 0008 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 33 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 34

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0020 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5835600 QUADRA: 0008 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 34 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 35

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0008, Lote: 0021 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5835700 QUADRA: 0008 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 35 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 39

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0009, Lote: 0001 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5836100 QUADRA: 0009 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MANOEL GALDINO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 39 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 43

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0004 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5836900 QUADRA: 0010 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 43 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 46

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 5-6-7-8-A3 - PARQUE ONIX - N.º: 7651 - LOTE Nº 5-6-7-8-A3, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5-6-7-8-A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 05, 06, 07 E 08.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5837030 QUADRA: 0010 LOTE: 5-6-7-8-A3
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, 7651 CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO: LOTE Nº 5-6-7-8-A3, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5-6-7-8-A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 05, 06, 07 E 08.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 46 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 5-6-7-8-A4 - PARQUE ONIX - N.º: 7661 - LOTE Nº 5-6-7-8-A4, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5-6-7-8-A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 05, 06, 07 E 08.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5837040 QUADRA: 0010 LOTE: 5-6-7-8-A4
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, 7661 CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO: LOTE Nº 5-6-7-8-A4, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5-6-7-8-A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 05, 06, 07 E 08.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 47 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 55

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0017 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5838200 QUADRA: 0010 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA CASTANHO, S/Nº CEP: 87511222
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 55 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 63

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0025 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5839000 QUADRA: 0010 LOTE: 0025
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA CASTANHO, S/Nº CEP: 87511222
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 63 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 64

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0001 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5839100 QUADRA: 0011 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 64 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 65

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0002 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5839200 QUADRA: 0011 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 65 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 66

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0003 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5839300 QUADRA: 0011 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 66 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 67

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0004 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5839400 QUADRA: 0011 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 67 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 68

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0005 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5839500 QUADRA: 0011 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 68 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 69

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0006 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5839600 QUADRA: 0011 LOTE: 0006
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 69 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 71

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0008 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5839800 QUADRA: 0011 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 71 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 72

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0009 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5839900 QUADRA: 0011 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 72 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 73

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0010 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5840000 QUADRA: 0011 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 73 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 74

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0011 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5840100 QUADRA: 0011 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA CASTANHO, S/Nº CEP: 87511222
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 74 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 75

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0012 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5840200 QUADRA: 0011 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA CASTANHO, S/Nº CEP: 87511222
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 75 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 76

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0013 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5840300 QUADRA: 0011 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA CASTANHO, S/Nº CEP: 87511222
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 76 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 77

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0014 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5840400 QUADRA: 0011 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA CASTANHO, S/Nº CEP: 87511222
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 77 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 79

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0017 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5840700 QUADRA: 0011 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA CASTANHO, S/Nº CEP: 87511222
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 79 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 80

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0018 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5840800 QUADRA: 0011 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA CASTANHO, S/Nº CEP: 87511222
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 80 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 81

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0019 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5840900 QUADRA: 0011 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA CASTANHO, S/Nº CEP: 87511222
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 81 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 82

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0020 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5841000 QUADRA: 0011 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA CASTANHO, S/Nº CEP: 87511222
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 82 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 83

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0012, Lote: 0002 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5841200 QUADRA: 0012 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA CASTANHO, S/Nº CEP: 87511222
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 83 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 84

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0001 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5842000 QUADRA: 0013 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA CASTANHO, S/Nº CEP: 87511222
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 84 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 85

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0003 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5842200 QUADRA: 0013 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA CASTANHO, S/Nº CEP: 87511222
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 85 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 86

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0004 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5842300 QUADRA: 0013 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA ALAOR PEDROSO, S/Nº CEP: 87511225
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 86 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 87

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 004B - PARQUE ONIX - N.º: 1253 - Nº 4-B, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 4.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5842320 QUADRA: 0013 LOTE: 004B
ENDEREÇO: RUA ALAOR PEDROSO, 1253 CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO: Nº 4-B, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 4.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 87 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 88

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 005A - PARQUE ONIX - N.º: 1261 - Nº 5-A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 5.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5842410 QUADRA: 0013 LOTE: 005A
ENDEREÇO: RUA ALAOR PEDROSO, 1261 CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO: Nº 5-A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 5.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 88 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 93

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 010B - PARQUE ONIX - N.º: 7600 - Nº 10-B, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 10.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5842920 QUADRA: 0013 LOTE: 010B
ENDEREÇO: RUA ALAOR PEDROSO, 7600 CEP: 87511225
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO: Nº 10-B, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 10.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 93 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 94

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 010C - PARQUE ONIX - N.º: 7586 - Nº 10-C, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 10.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5842930 QUADRA: 0013 LOTE: 010C
ENDEREÇO: RUA ALAOR PEDROSO, 7586 CEP: 87511225
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO: Nº 10-C, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 10.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 94 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 95

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 010D - PARQUE ONIX - N.º: 7574 - Nº 10-D, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 10.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5842940 QUADRA: 0013 LOTE: 010D
ENDEREÇO: RUA ALAOR PEDROSO, 7574 CEP: 87511225
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO: Nº 10-D, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 10.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 95 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 96

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0011 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5843000 QUADRA: 0013 LOTE: 0011
ENDEREÇO: RUA ARI BORGES MONTEIRO, S/Nº CEP: 87511224
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 96 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 114

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 0001 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5845100 QUADRA: 0015 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA CASTANHO, S/Nº CEP: 87511222
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 114 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 119

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 006A - PARQUE ONIX - N.º: 1273 - Nº 6-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 6**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5845610 QUADRA: 0015 LOTE: 006A
ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO TEIXEIRA DE MORAIS, 1273 CEP: 87511227
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO: Nº 6-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 6

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 119 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 126

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 014A - PARQUE ONIX - N.º: 1266 - Nº 14-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 14.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5846410 QUADRA: 0015 LOTE: 014A
ENDEREÇO: RUA EDSON AMORIM PIRES, 1266 CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO: Nº 14-A, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 14.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 126 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 131

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0003 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5846900 QUADRA: 0017 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DANTAS BORBOREMA, S/Nº CEP: 87511229
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 131 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 132

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0004 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5847000 QUADRA: 0017 LOTE: 0004
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DANTAS BORBOREMA, S/Nº CEP: 87511229
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 132 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 133

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0005 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

*** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5847100 QUADRA: 0017 LOTE: 0005
ENDEREÇO: RUA ANTONIO DANTAS BORBOREMA, S/Nº CEP: 87511229
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 133 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 137

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0009 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5847500 QUADRA: 0017 LOTE: 0009
ENDEREÇO: RUA MILTON DE CASTRO JORGE, S/Nº CEP: 87511228
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 137 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 139

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 0001 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5847700 QUADRA: 0018 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MANOEL GALDINO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 139 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 140

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 0002 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5847800 QUADRA: 0018 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MANOEL GALDINO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 140 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 141

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0018, Lote: 0003 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5847900 QUADRA: 0018 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA JOSÉ MANOEL GALDINO, S/Nº CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 141 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 12

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0012 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5829000 QUADRA: 0005 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ZANATTO, S/Nº CEP: 87511231
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 12 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0013 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5829100 QUADRA: 0005 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA JOSÉ ZANATTO, S/Nº CEP: 87511231
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 13 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 15

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0017 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5832300 QUADRA: 0007 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 15 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 16

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0018 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5832400 QUADRA: 0007 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 16 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 17

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0019 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5832500 QUADRA: 0007 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 17 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 18

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0007, Lote: 0020 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5832600 QUADRA: 0007 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 18 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 41

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0002 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5836700 QUADRA: 0010 LOTE: 0002
ENDEREÇO: RUA ARI BORGES MONTEIRO, S/Nº CEP: 87511224
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 41 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 42

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0003 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5836800 QUADRA: 0010 LOTE: 0003
ENDEREÇO: RUA ARI BORGES MONTEIRO, S/Nº CEP: 87511224
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 42 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 44

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 5-6-7-8-A1 - PARQUE ONIX - N.º: 7633 - LOTE Nº 5-6-7-8-A1, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5-6-7-8-A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 05, 06, 07 E 08.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5837010 QUADRA: 0010 LOTE: 5-6-7-8-A1
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, 7633 CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO: LOTE Nº 5-6-7-8-A1, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5-6-7-8-A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 05, 06, 07 E 08.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 44 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 45

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 5-6-7-8-A2 - PARQUE ONIX - N.º: 7643 - LOTE Nº 5-6-7-8-A2, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5-6-7-8-A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 05, 06, 07 E 08.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5837020 QUADRA: 0010 LOTE: 5-6-7-8-A2
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, 7643 CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO: LOTE Nº 5-6-7-8-A2, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5-6-7-8-A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 05, 06, 07 E 08.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 45 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 48

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 5-6-7-8-A6 - PARQUE ONIX - N.º: 7679 - LOTE Nº 5-6-7-8-A6, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5-6-7-8-A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 05, 06, 07 E 08.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5837060 QUADRA: 0010 LOTE: 5-6-7-8-A6
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, 7679 CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO: LOTE Nº 5-6-7-8-A6, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 5-6-7-8-A, DA UNIFICAÇÃO DOS LOTES Nºs 05, 06, 07 E 08.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 48 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 49

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 11/12C - PARQUE ONIX - N.º: 7747 - LOTE 11/12C, DA ALTERAÇÃO DO LOTE 11/12, DA ALTERAÇÃO DOS LOTES 11 E 12**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5837630 QUADRA: 0010 LOTE: 11/12C
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, 7747 CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO: LOTE 11/12C, DA ALTERAÇÃO DO LOTE 11/12, DA ALTERAÇÃO DOS LOTES 11 E 12

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

Carta 9912563071/2022-SE/PR Município de Umuarama Secretaria de Fazenda Correios

COMUNICADO: 49 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 50

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0012 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5837700 QUADRA: 0010 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 50 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 52

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0014 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5837900 QUADRA: 0010 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 52 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 53

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0015 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5838000 QUADRA: 0010 LOTE: 0015
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA CASTANHO, S/Nº CEP: 87511222
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 53 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 54

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0016 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5838100 QUADRA: 0010 LOTE: 0016
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA CASTANHO, S/Nº CEP: 87511222
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 54 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 56

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0018 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5838300 QUADRA: 0010 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA CASTANHO, S/Nº CEP: 87511222
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 56 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 57

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0019 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5838400 QUADRA: 0010 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA CASTANHO, S/Nº CEP: 87511222
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 57 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 58

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0020 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5838500 QUADRA: 0010 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA CASTANHO, S/Nº CEP: 87511222
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 58 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 59

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0021 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5838600 QUADRA: 0010 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA CASTANHO, S/Nº CEP: 87511222
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 59 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 60

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0022 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5838700 QUADRA: 0010 LOTE: 0022
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA CASTANHO, S/Nº CEP: 87511222
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 60 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 61

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0023 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5838800 QUADRA: 0010 LOTE: 0023
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA CASTANHO, S/Nº CEP: 87511222
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 61 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 62

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0010, Lote: 0024 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5838900 QUADRA: 0010 LOTE: 0024
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA CASTANHO, S/Nº CEP: 87511222
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 62 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 70

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0011, Lote: 0007 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5839700 QUADRA: 0011 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA ARGEU BELO DA LUZ, S/Nº CEP: 87511221
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 70 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 90

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0008 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5842700 QUADRA: 0013 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA ALAOR PEDROSO, S/Nº CEP: 87511225
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 90 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 92

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 010A - PARQUE ONIX - N.º: 1345 - Nº 10-A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 10.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5842910 QUADRA: 0013 LOTE: 010A
ENDEREÇO: RUA ALAOR PEDROSO, 1345 CEP: 87511225
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO: Nº 10-A, DA ALTERAÇÃO DO LOTE Nº 10.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 92 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 98

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0013 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5843200 QUADRA: 0013 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA ARI BORGES MONTEIRO, S/Nº CEP: 87511224
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 98 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 99

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0014, Lote: 0001 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.
O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.
Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.
***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5843600 QUADRA: 0014 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA CASTANHO, S/Nº CEP: 87511222
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 99 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 127

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0015, Lote: 014B - PARQUE ONIX - N.º: 1258 - Nº 14-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 14.**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5846420 QUADRA: 0015 LOTE: 014B
ENDEREÇO: RUA EDSON AMORIM PIRES, 1258 CEP: 87500000
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO: Nº 14-B, DA SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 14.

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 127 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 130

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0001 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5846700 QUADRA: 0017 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA CASTANHO, S/Nº CEP: 87511222
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 130 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 135

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0007 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5847300 QUADRA: 0017 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA MILTON DE CASTRO JORGE, S/Nº CEP: 87511228
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 135 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 136

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0008 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5847400 QUADRA: 0017 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA MILTON DE CASTRO JORGE, S/Nº CEP: 87511228
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 136 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1580 / 2023
SEQUENCIA: 138

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0010 - PARQUE ONIX - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
CADASTRO: 5847600 QUADRA: 0017 LOTE: 0010
ENDEREÇO: RUA JOÃO MARIA CASTANHO, S/Nº CEP: 87511222
BAIRRO: PARQUE ONIX COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 138 / 1580 / 2023
R. ZANATTO - EIRELI CPF/CNPJ: 17988648000110
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, Nº 3653 CEP.: 87502040 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1581 / 2023
SEQUENCIA: 7

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0004, Lote: 003A - JARDIM DOS PASSAROS - N.º: 5165 -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

FABIANA FELIPE GERALDI REZENDE CPF/CNPJ: 00560517947
CADASTRO: 3607400 QUADRA: 0004 LOTE: 003A
ENDEREÇO: RUA DOS PARDAIS, 5165 CEP: 87504516
BAIRRO: JARDIM DOS PASSAROS COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 7 / 1581 / 2023
FABIANA FELIPE GERALDI REZENDE CPF/CNPJ: 00560517947
ENDEREÇO: RUA PROJETADA A, Nº S/N CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1581 / 2023
SEQUENCIA: 13

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 006A - JARDIM ATLANTICO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

NELSON PASSALHA CPF/CNPJ: 61720100934
CADASTRO: 4001700 QUADRA: 0003 LOTE: 006A
ENDEREÇO: RUA JEFERSON ARLINDO FUENTE ROMERO, S/Nº CEP: 87504521
BAIRRO: JARDIM ATLANTICO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 13 / 1581 / 2023
NELSON PASSALHA CPF/CNPJ: 61720100934
ENDEREÇO: RUA DAS DÁLIAS, Nº 4059 , PARQUE DAS JABUTICABEIRAS, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87509-470

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1581 / 2023
SEQUENCIA: 41

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0006, Lote: 0003 - JARDIM PACÍFICO - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

WAGNER AMERICO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 05547248983
CADASTRO: 4978800 QUADRA: 0006 LOTE: 0003
ENDEREÇO: AV CELESTE MARIA ROSALINA JANEIRO, S/Nº CEP: 87509862
BAIRRO: JARDIM PACÍFICO COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 41 / 1581 / 2023
WAGNER AMERICO DE OLIVEIRA CPF/CNPJ: 05547248983
ENDEREÇO: RUA SEBASTIÃO RIBAS DE MACHADO E SILVA, Nº 1787 CEP.: 87510653 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
CHACARA SÃO JOSÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1581 / 2023
SEQUENCIA: 47

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0001, Lote: 0017 - JARDIM TRIANON - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GISLAINE FABRICIA COSSI CPF/CNPJ: 00473582970
CADASTRO: 5599700 QUADRA: 0001 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA WALDOMIRO ULIANA, S/Nº CEP: 87511174
BAIRRO: JARDIM TRIANON COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 47 / 1581 / 2023
GISLAINE FABRICIA COSSI CPF/CNPJ: 00473582970
ENDEREÇO: RUA MINAS GERAIS, Nº 4910 , ZONA 02, UMUARAMA PR-PR, CEP: 87501-410

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1581 / 2023
SEQUENCIA: 52

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0007 - JARDIM TRIANON - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

BRUNO NATAN BIAVATTI CPF/CNPJ: 11697680917
CADASTRO: 5600400 QUADRA: 0002 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA NELSON MARANDOLA, S/Nº CEP: 87511170
BAIRRO: JARDIM TRIANON COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 52 / 1581 / 2023
BRUNO NATAN BIAVATTI CPF/CNPJ: 11697680917
ENDEREÇO: RUA NELSON MARANDOLA, Nº S/N CEP.: 87500000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
0

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1581 / 2023
SEQUENCIA: 53

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0002, Lote: 0008 - JARDIM TRIANON - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

DEBORA CARINA BIAVATI CPF/CNPJ: 06145885963
CADASTRO: 5600500 QUADRA: 0002 LOTE: 0008
ENDEREÇO: RUA NELSON MARANDOLA, S/Nº CEP: 87511170
BAIRRO: JARDIM TRIANON COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 53 / 1581 / 2023
DEBORA CARINA BIAVATI CPF/CNPJ: 06145885963
ENDEREÇO: RUA CAIOBA, Nº 2414 CEP.: 87505120 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1581 / 2023
SEQUENCIA: 62

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 0012 - JARDIM TRIANON - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

SILVIO LUIS MARTINS STAQUECINI CPF/CNPJ: 33236696818
CADASTRO: 5602400 QUADRA: 0003 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA NELSON MARANDOLA, S/Nº CEP: 87511170
BAIRRO: JARDIM TRIANON COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 62 / 1581 / 2023
SILVIO LUIS MARTINS STAQUECINI CPF/CNPJ: 33236696818
ENDEREÇO: R VICENTE DANHONI, Nº 1962 , JARDIM IMPERIAL I, UMUARAMA-PR, CEP: 87505--512

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1581 / 2023
SEQUENCIA: 66

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0003, Lote: 016B - JARDIM TRIANON - N.º: S/Nº - Nº 16B, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 16**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

RAFAELA BATISTA SANTAROSA CPF/CNPJ: 05257443988
CADASTRO: 5602545 QUADRA: 0003 LOTE: 016B
ENDEREÇO: RUA NELSON MARANDOLA, S/Nº CEP: 87511170
BAIRRO: JARDIM TRIANON COMPLEMENTO: Nº 16B, SUBDIVISÃO DO LOTE Nº 16

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 66 / 1581 / 2023
RAFAELA BATISTA SANTAROSA CPF/CNPJ: 05257443988
ENDEREÇO: RUA MARQUES DOS REIS, Nº 2832 , ZONA 07, UMUARAMA/PR-PR, CEP: 87.50-6.610

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1581 / 2023
SEQUENCIA: 78

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0005, Lote: 0007 - JARDIM TRIANON - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

EDUARDO MAIA GUIMARAES CPF/CNPJ: 02699541982
CADASTRO: 5604700 QUADRA: 0005 LOTE: 0007
ENDEREÇO: RUA NELSON MARANDOLA, S/Nº CEP: 87511170
BAIRRO: JARDIM TRIANON COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 78 / 1581 / 2023
EDUARDO MAIA GUIMARAES CPF/CNPJ: 02699541982
ENDEREÇO: RUA AV . PARANA, Nº 5195 CEP.: 87502000 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1583 / 2023
SEQUENCIA: 85

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0013, Lote: 0001 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº - ÁREA INSTITUCIONAL I**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

MUNICIPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
CADASTRO: 4834100 QUADRA: 0013 LOTE: 0001
ENDEREÇO: RUA JANDYRA BIRELLO PERIM, S/Nº CEP: 87507652
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO: ÁREA INSTITUCIONAL I

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 85 / 1583 / 2023
MUNICIPIO DE UMUARAMA CPF/CNPJ: 76247378000156
ENDEREÇO: AV RIO BRANCO, Nº 3717 CEP.: 87501130 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1583 / 2023
SEQUENCIA: 118

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0012 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº -**

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**

Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**

Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4839200 QUADRA: 0017 LOTE: 0012
ENDEREÇO: RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507648
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 118 / 1583 / 2023
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP.: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
UMUARAMA PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1583 / 2023
SEQUENCIA: 119

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0013 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4839300 QUADRA: 0017 LOTE: 0013
ENDEREÇO: RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507648
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 119 / 1583 / 2023
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP.: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1583 / 2023
SEQUENCIA: 120

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0014 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4839400 QUADRA: 0017 LOTE: 0014
ENDEREÇO: RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507648
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 120 / 1583 / 2023
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP.: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1583 / 2023
SEQUENCIA: 123

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0017 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4839700 QUADRA: 0017 LOTE: 0017
ENDEREÇO: RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507648
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 123 / 1583 / 2023
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP.: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1583 / 2023
SEQUENCIA: 124

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0018 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4839800 QUADRA: 0017 LOTE: 0018
ENDEREÇO: RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507648
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 124 / 1583 / 2023
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP.: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1583 / 2023
SEQUENCIA: 125

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0019 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4839900 QUADRA: 0017 LOTE: 0019
ENDEREÇO: RUA PAULO MARTINS DE LIRO * PQ RES BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507648
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 125 / 1583 / 2023
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP.: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1583 / 2023
SEQUENCIA: 126

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0020 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4840000 QUADRA: 0017 LOTE: 0020
ENDEREÇO: RUA PROJETADA J * PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507649
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 126 / 1583 / 2023
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP.: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1583 / 2023
SEQUENCIA: 127

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0021 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4840100 QUADRA: 0017 LOTE: 0021
ENDEREÇO: RUA PROJETADA J * PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507649
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 127 / 1583 / 2023
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP.: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1583 / 2023
SEQUENCIA: 130

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0024 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4840400 QUADRA: 0017 LOTE: 0024
ENDEREÇO: RUA PROJETADA J * PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507649
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 130 / 1583 / 2023
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP.: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1583 / 2023
SEQUENCIA: 131

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n°. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0025 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4840500 QUADRA: 0017 LOTE: 0025
ENDEREÇO: RUA PROJETADA J * PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507649
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 131 / 1583 / 2023
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP.: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
UMUARAMA PR

Publicações legais

leis@ilustrado.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1583 / 2023
SEQUENCIA: 132

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0026 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4840600 QUADRA: 0017 LOTE: 0026
ENDEREÇO: RUA PROJETADA J * PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507649
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 132 / 1583 / 2023
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP.: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1583 / 2023
SEQUENCIA: 133

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0027 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4840700 QUADRA: 0017 LOTE: 0027
ENDEREÇO: RUA PROJETADA J * PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507649
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 133 / 1583 / 2023
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP.: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1583 / 2023
SEQUENCIA: 134

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0028 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4840800 QUADRA: 0017 LOTE: 0027
ENDEREÇO: RUA PROJETADA J * PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507649
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 134 / 1583 / 2023
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP.: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1583 / 2023
SEQUENCIA: 135

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0029 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4840900 QUADRA: 0017 LOTE: 0029
ENDEREÇO: RUA PROJETADA J * PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507649
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 135 / 1583 / 2023
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP.: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1583 / 2023
SEQUENCIA: 136

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0030 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4841000 QUADRA: 0017 LOTE: 0030
ENDEREÇO: RUA PROJETADA J * PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507649
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 136 / 1583 / 2023
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP.: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1583 / 2023
SEQUENCIA: 137

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0031 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4841000 QUADRA: 0017 LOTE: 0030
ENDEREÇO: RUA PROJETADA J * PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507649
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 137 / 1583 / 2023
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP.: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DIVISÃO DE POSTURA

NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR - SEC/FAZ Nº /1583 / 2023
SEQUENCIA: 138

MUNICÍPIO DE UMUARAMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 76.247.378/0001-56, com sede administrativa na Avenida Rio Branco, 3717, nesta cidade e Comarca de Umuarama/PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Fazenda, Diretoria de Arrecadação e Fiscalização, Divisão de Postura, vem a honrosa presença de Vossa Senhoria, **NOTIFICÁ-LO (A),** quanto ao imóvel**. Quadra: 0017, Lote: 0037 - PQ RES BELO HORIZONTE - N.º: S/Nº** -

Com fundamento nos artigos 9, 16 e 20 da Lei Complementar nº 439 de 06 de junho de 2017, para que no prazo de **5 (cinco) dias, REALIZE A LIMPEZA DO IMÓVEL** descrito acima:

> Art.9 Os moradores, os proprietários, os comerciantes, os prestadores de serviços e os industriais são responsáveis pela **limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços a sua propriedade ou estabelecimento.**
> Art.16 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis são obrigados a **conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terreno e edificações.**
> Art.20 Ficam os proprietários obrigados a **manter roçados e limpos os terrenos vazios,** localizados na zona urbana, distritos, vilas e povoados do Município.

A limpeza solicitada engloba roçada em caso de vegetação acima dos 30cm e retirada de entulhos, lixos ou qualquer outro tipo de resíduos, tanto do imóvel quanto do passeio fronteiriço ao mesmo, afim de que seja considerado em perfeito estado de asseio.

O não atendimento no prazo estabelecido nesta notificação preliminar, culminará nas sanções administrativas e pecuniárias na Lei Complementar nº 439 de 06 de julho de 2017.

Ressalta-se que em caso de não cumprimento da limpeza do imóvel, além do auto de infração o Município poderá executar o serviço de limpeza, com posterior lançamento da taxa no cadastro imobiliário do imóvel.

***** O prazo começa a contar a partir do recebimento desta notificação.**

GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
CADASTRO: 4841100 QUADRA: 0017 LOTE: 0031
ENDEREÇO: RUA PROJETADA J * PARQUE RESIDENCIAL BELO HORIZONTE, S/Nº CEP: 87507649
BAIRRO: PQ RES BELO HORIZONTE COMPLEMENTO:

Atenciosamente Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023

Karine Juliane Giroto dos Santos
Agente Fiscal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30.

COMUNICADO: 138 / 1583 / 2023
GAMBARINI ENGENHARIA LTDA CPF/CNPJ: 04190221000120
ENDEREÇO: AV BRASIL, Nº 4580 CEP.: 87503420 CIDADE: UMUARAMA UF.: PR
UMUARAMA PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 671 / 2023

No dia 31 de maio de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 671 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
G. PORTO RICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI, inscrito(a) no **CNPJ Nº. 09.586.662/0001-60**, legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0013, JARDIM AEROPORTO IV, RUA MARIA AUGUSTA DE JESUS PRIORI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4478700.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023.

Fiscal

KARINE JULIANE GIROTO DOS SANTOS
Fiscal Tributário
Matrícula: 90700

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **671 / 2023** CADASTRO: **1-4478700** ZONA: **0007** QUADRA: **0005** LOTE: **0013**

CONTRIBUINTE: G. PORTO RICO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS EIRELI - CPF/CNPJ: 09.586.662/0001-60
ENDEREÇO: AVENIDA BRASIL, Nº 3658 - JARDIM DA LUZ, CRUZEIRO DO OESTE/PR-PR, CEP: 87.40-0.000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 773 / 2023

No dia 30 de maio de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 773 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
VANDER ALCANTARA FERREIRA, inscrito(a) no **CPF Nº. 832.301.499-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0005 Lote 0017, PARQUE RESIDENCIAL TOKIO, RUA FIORAVANTE BARIZÃO, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4652900.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023.

Fiscal

ADILSON APARECIDO GOMES GORDO
Fiscal
Matrícula: 312832

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **773 / 2023** CADASTRO: **1-4652900** ZONA: **0010** QUADRA: **0005** LOTE: **0017**

CONTRIBUINTE: VANDER ALCANTARA FERREIRA - CPF/CNPJ: 832.301.499-04
ENDEREÇO: RUA CUIABA, Nº 996 44 98409-9882 - JD LINDOIA, GOIORE/PR-PR, CEP: 87360--000

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
Estado do Paraná
Exercício: 2023
Secretaria Municipal de Fazenda
Divisão de Posturas

AUTO DE INFRAÇÃO DE POSTURA Nº 672 / 2023

No dia 31 de maio de 2023, na função de agente fiscal, dando cumprimento ao **processo administrativo protocolado sob nº. 672 / 2023**, constatou-se que o sujeito passivo da obrigação acessória, abaixo identificado cometeu a seguinte infração:

Sujeito Passivo:
ODAIR JOSÉ VIEIRA RAMOS, inscrito(a) no **CPF Nº. 067.165.609-04,** legítimo(a) proprietário(a), possuidor(a) ou seu sucessor(a) do imóvel, sito **Quadra 0009 Lote 008A, PARQUE RESIDENCIAL ITALIA, RUA ADELIA BALDON BUZELI, nº. S/Nº,** nesta cidade, cadastrado como contribuinte Imobiliário **nº. 4706610.**

Da Infração:
Deixou de agir com presteza nos cumprimentos de seus deveres administrativos, concernentes à limpeza, do imóvel acima identificado, violando assim o disposto nos art. 16, § 1° e art. 20, da Lei Complementar nº 439/2017, culminando na penalidade prevista no art. 21 da mesma Lei Complementar.

Da Penalidade Pecuniária:
Na qualidade de proprietário do imóvel acima identificado, fica o sujeito **AUTUADO,** pela infração cometida, a recolher aos cofres desta municipalidade o valor de **R$ 677,92 (Seiscentos e Setenta e Sete Reais e Noventa e Dois Centavos)**, nos termos do artigo 21, da Lei Complementar nº 439/2017

Ante o exposto, fica o infrator notificado de que, deverá no prazo de 30 (trinta) dias, recolher aos cofres públicos do Município de Umuarama, o valor da respectiva multa pecuniária, ou no prazo de 10 dias, apresentarem defesa, conforme prevê o artigo 225, da mesma Lei Complementar nº 439/2017.

Caso o recolhimento seja efetuado no prazo estipulado no parágrafo anterior o proprietário do imóvel terá direito a desconto de 50% (cinqüenta por cento) no valor a ser cobrado a título de multa. Caso o recolhimento não seja efetuado no prazo estabelecido, a cobrança será feita com os acréscimos legais, inscrita em divida ativa,conforme art. 21, caput, da Lei Complementar nº 439/2017.

Os dados constantes neste auto de infração têm como base as informações obtidas do Cadastro Imobiliário Municipal atualizado até esta data.

Umuarama, terça-feira, 27 de junho de 2023.

Fiscal

ADILSON APARECIDO GOMES GORDO
Fiscal
Matrícula: 312832

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Avenida Rio Branco, nº 3717 - Centro Cívico
CEP 87501-130 Umuarama - PR
Horário de Atendimento 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00.

AUTO DE INFRAÇÃO: **672 / 2023** CADASTRO: **1-4706610** ZONA: **0007** QUADRA: **0009** LOTE: **008A**

CONTRIBUINTE: ODAIR JOSE VIEIRA RAMOS - CPF/CNPJ: 067.165.609-04
ENDEREÇO: RUA ELCIDIO RESENDE, Nº 192, CEP: 87550000 - CENTRO - ALTÔNIA-PR